JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Araguaiana 6
Câmara Municipal de Araputanga 14
Câmara Municipal de Arenápolis 14
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 15
Câmara Municipal de Cáceres 15
Câmara Municipal de Canarana 16
Câmara Municipal de Carlinda 17
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 18
Câmara Municipal de Diamantino 18
Câmara Municipal de Dom Aquino 18
Câmara Municipal de Matupá 19
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 29
Câmara Municipal de Poconé 56
Câmara Municipal de Ponte Branca 91
Câmara Municipal de Poxoréu 91
Câmara Municipal de São José do Povo 93
Câmara Municipal de São José do Xingu 94
Câmara Municipal de Tangará da Serra 94
Câmara Municipal de Várzea Grande 94
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 94
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 127
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 128
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 129
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 130
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 130
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 130
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 130
Prefeitura Municipal de Acorizal 163
Prefeitura Municipal de Água Boa 163
Prefeitura Municipal de Alto Garças 164
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 165
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 167
Prefeitura Municipal de Apiacás 173
Prefeitura Municipal de Araguaiana 176
Prefeitura Municipal de Araguainha 176
Prefeitura Municipal de Araputanga 177
Prefeitura Municipal de Aripuanã 178
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 182
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 183
Prefeitura Municipal de Cáceres 185
Prefeitura Municipal de Campinápolis 191
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 209
Prefeitura Municipal de Campo Verde 225
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 238
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 239
Prefeitura Municipal de Canarana 257
Prefeitura Municipal de Carlinda 261
Prefeitura Municipal de Castanheira 281
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 339
Prefeitura Municipal de Cláudia 342

Prefeitura Municipal de Cocalinho 343
Prefeitura Municipal de Colíder 346
Prefeitura Municipal de Colniza 352
Prefeitura Municipal de Confresa 354
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 366
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 368
Prefeitura Municipal de Cuiabá 369
Prefeitura Municipal de Diamantino 370
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 379
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 379
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 381
Prefeitura Municipal de General Carneiro 387
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 388
Prefeitura Municipal de Guiratinga 388
Prefeitura Municipal de Itanhangá 389
Prefeitura Municipal de Itiquira 395
Prefeitura Municipal de Jaciara 400
Prefeitura Municipal de Jangada 401
Prefeitura Municipal de Jauru 402
Prefeitura Municipal de Juara 402
Prefeitura Municipal de Juruena 406
Prefeitura Municipal de Juscimeira 407
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 409
Prefeitura Municipal de Marcelândia 445
Prefeitura Municipal de Matupá 458
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 462
Prefeitura Municipal de Nobres 464
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 465
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 468
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 471
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 472
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 478
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 479
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 480
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 482
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 500
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 557
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 559
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 559
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 562
Prefeitura Municipal de Paranatinga 562
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 568
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 572
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 572
Prefeitura Municipal de Poconé 572
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 573
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 574
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 574
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 574
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 578
Prefeitura Municipal de Poxoréu 585
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 590
Prefeitura Municipal de Rio Branco 594
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 599
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 600
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 604
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 607
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 611
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 614
Prefeitura Municipal de São José do Povo 615
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 615
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 619
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 620

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 620
Prefeitura Municipal de Sorriso 621
Prefeitura Municipal de Tabaporã 625
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 626
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 642
Prefeitura Municipal de Tesouro 646
Prefeitura Municipal de Torixoréu 647
Prefeitura Municipal de União do Sul 669
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 669
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 671
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 678
Prefeitura Municipal de Vila Rica 679

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - BALANÇO 2023

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AGERR - Pantanal - Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do

Complexo Nascentes do Pantanal, Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições

CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros da Agência de Regulação dos Serviços Públicos

de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada,

no Município de Curvelândia/MT às 09:00 horas do dia 08/02/2024, no CRAS de Curvelândia,

situado a Rua Cícero Vitorino S/N – Bairro Centro (Próximo ao Paço Municipal) em Curvelândia/MT,

com as seguintes pautas:

1. Apresentação das Contas AGERR Pantanal ano 2023;

2. Outros assuntos de momento.

A convocação a que se refere este edital será feita via e-mail e aplicativo de mensagens aos prefeitos

(as), lembrando que o suplente direto do Prefeito (a) é o Vice-Prefeito (a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por...

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 011/2024

PORTARIA 011/2024

Data: 01/02/2024

Dispõe sobre férias e conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora Srª. Sheila Gomes de Carvalho, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica vinculada à Câmara Municipal. Fazendo Gozo de 20 (vinte) dias a contar de 5 a 24 fevereiro.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 09 de janeiro 2023 à 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	68.564,30	73.728,21	66.283,54	69.843,91	66.459,19	64.650,04	63.258,54	74.959,65	808.398,52	0,00
Pessoal Ativo	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	68.564,30	73.728,21	66.283,54	69.843,91	66.459,19	64.650,04	63.258,54	74.959,65	808.398,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.017,35	57.686,82	54.501,82	56.197,01	56.782,58	61.946,49	54.501,82	57.018,63	54.336,44	53.151,82	52.001,82	60.540,29	665.682,89	
Obrigações Patronais	9.234,13	12.450,57	11.781,72	11.781,72	11.781,72	11.781,72	11.781,72	12.825,28	12.122,75	11.498,22	11.256,72	14.419,36	142.715,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	68.564,30	73.728,21	66.283,54	69.843,91	66.459,19	64.650,04	63.258,54	74.959,65	808.398,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.514.134,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	339.252,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.174.882,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	808.398,52	2,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.110.492,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.004.968,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.899.443,63	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.514.134,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.174.882,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	808.398,52	0,23
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

"CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2023"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, FAZ PUBLICAR À TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, QUE AS CONTAS DESTE PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER, SITO A RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, Nº 635, CENTRO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEI.

ARAPUTANGA-MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 05/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de prestação de serviços de móveis planejado na confecção de 01 (um) balcão madeirado, sob medida de 5,04x112x45, para a recepção da Câmara Municipal de Arenápolis-MT,

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 18h00min do dia 9/2/2024.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO será de R$ 6.077,33 (Seis Mil, Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), referente a execução dos serviços

Arenápolis-MT, 6 de fevereiro de 2024.

Irisvalte Alves Moran*Agente de ContrataçãoPortaria nº 05/2024*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço vem tornar público que as contas Anuais, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço do **Exercício de 2023**, se encontra à disposição da população pelo prazo de até **60 dias**, a partir desta data, na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, das **08h:00min. as 12h:00min**.

Sendo assim colocamos este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 05 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 035/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador da Câmara Municipal de Cáceres-MT,**30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024**, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, sendo usufruída a partir do dia **08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024.**

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 036/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ISRAEL MENDES DE SOUZA, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024, de 02 de fevereiro de 2024, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISRAEL MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a partir do dia **02 de dezembro a 21 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	254.822,14	283.046,22	232.039,60	280.185,28	258.101,03	248.098,49	249.319,47	338.726,03	3.080.815,94	
Pessoal Ativo	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	254.822,14	283.046,22	232.039,60	280.185,28	258.101,03	248.098,49	249.319,47	338.726,03	3.080.815,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	192.198,02	202.608,41	205.183,71	195.500,78	217.766,17	238.292,52	214.672,65	236.468,72	199.696,12	209.492,92	207.396,53	278.610,81	2.597.887,36	
Obrigações Patronais	19.372,27	48.861,46	36.336,20	36.416,83	37.055,97	44.753,70	17.366,95	43.716,56	58.404,91	38.605,57	41.922,94	60.115,22	482.928,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	254.822,14	283.046,22	232.039,60	280.185,28	258.101,03	248.098,49	249.319,47	338.726,03	3.080.815,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	202.788.684,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	202.788.684,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.080.815,94	1,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.167.321,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.558.955,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.950.588,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.619.852/0001-24, com sede na rua das Adálias, n.º 646, Centro – Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Henrique Bertipaglia, Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda, e JS-

TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.596.005/0001-92, com sede na Rua Perimetral Luiz Egídio, nº. 71, Setor C, Alta Floresta/MT, denominada CONTRATADA, representada neste ato por André Jaster, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº. 037.152. 041-09, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO PARA PREVER MAIS UMA MEDIÇÃO, com o respectivo acréscimo no valor contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE UMA MEDIÇÃO ADICIONAL

Justifica-se o Termo Aditivo ao presente Termo de Contrato, uma vez que, houve a necessidade requerida pela empresa contratada da obra, por conta dos dias chuvosos, prejudicando o andamento normal da obra. Dessa forma fica ratificado uma nova medição para a obra de ampliação da Câmara Municipal, conforme estabelecido no cronograma físico e financeiro para 120 (cento e vinte) dias, totalizando 04 (quatro) medições ao longo da execução do contrato 004-2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

É acrescido o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), valor contratual correspondente a 1 (uma) medição a ser paga pela medição adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de inteiro teor e na presença de duas testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Carlinda/MT, 01 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONTAS ANUAIS 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS FILHO, gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício financeiro de **2023**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 05 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2024

O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual N.º 631/2023 de 22 de dezembro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº. 003/2024 de 09 de janeiro de 2024;

Considerando a Portaria nº 005/2024 de 23 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 12/02/2024 (segunda-feira) para o dia 16/02/2024 (sexta-feira), às 08h.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de fevereiro de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E JOÃO VIEIRA DE JESUS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino n° 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.975.051/0001-00, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Sebastiana Luzia Borges Da Costa (Lúcia)**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Entre Rios, portadora do CPF n° 387.986.111-00, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: JOÃO VIEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 00.300.868/0001-07, instalada a Rua cento e vinte, n. 19, quadra 26, loe 19, setor 01, Bairro Tijucal em Cuiabá/MT, CNPJ n. 28.195.869/0001-58, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. João Vieira de Jesus, brasileiro, residente em Cuiabá/MT, inscrito no CPF nº 592.944.421-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração das Cláusula Quarta do contrato 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo.

O prazo prorrogado até 29/03/2024, haja vista as férias do servidor Ozair (portaria anexa), pagando proporcionalmente o falor de R$ 4.073, 33 (quatro mil e sententa e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Dom Aquino-MT, em 05 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA (LÚCIA)

Presidente

JOÃO VIEIRA DE JESUS

JOÃO VIEIRA DE JESUS

Testemunhas:

01)_____ 2)_____

Maria Bernadete Pereira Araujo IVONE BRANDÃO MIRANDA

CPF..: 265.875.211-34 CPF. 488.065.011-00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO SIMPLIFICADO - SICONFI 2°/2023 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.485,54	129.924,33	132.150,83	137.406,42	132.212,57	130.707,78	142.530,56	141.148,86	126.405,34	133.740,65	135.526,37	241.149,56	1.696.388,81	0,00
Pessoal Ativo	113.485,54	129.924,33	132.150,83	137.406,42	132.212,57	130.707,78	142.530,56	141.148,86	126.405,34	131.787,05	133.206,47	238.951,76	1.689.917,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.447,50	109.019,62	110.930,38	115.712,85	110.884,68	109.209,85	120.968,70	119.341,78	105.650,99	110.143,51	111.363,85	200.345,20	1.418.018,91	
Obrigações Patronais	19.038,04	20.904,71	21.220,45	21.693,57	21.327,89	21.497,93	21.561,86	21.807,08	20.754,35	21.643,54	21.842,62	38.606,56	271.898,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)										1.953,60	2.319,90	2.197,80	6.471,30	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.485,54	129.924,33	132.150,83	137.406,42	132.212,57	130.707,78	142.530,56	141.148,86	126.405,34	133.740,65	135.526,37	241.149,56	1.696.388,81	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.447.680,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	121.447.680,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.696.388,81	1,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.286.860,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.922.517,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.558.174,77	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00								
Recursos Vinculados a Fundos	0,00								
Recursos de Operações de Crédito	0,00								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00								
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00								
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00								
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00								
Outros Recursos Vinculados	0,00								
TOTAL (III) = (I + II)	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	121.447.680,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.447.680,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.696.388,81	1,40
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	7.286.860,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.922.517,81	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.558.174,77	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	14.520,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MARCOS ICASSATTI PORTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 007.080.151-74 Data: 05/02/2024 10:51:30 • Nome: ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI *Contador Responsável* CPF: 001.620.591-08 Data: 05/02/2024 10:49:32

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/02/2024, às 10:51:51** , é:

05.6M.JZ-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 05/02/2024 10:51:51

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	3.175.547,95		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.508.588,48	
SUB TOTAL		**3.175.547,95**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	666.959,47	
RECEITAS DE CAPITAL			**SUB TOTAL**		**3.175.547,95**
DEFICIT DE CAPITAL	138.883,84		**DESPESAS DE CAPITAL**		
SUB TOTAL		**138.883,84**	INVESTIMENTOS	138.883,84	
			SUB TOTAL		**138.883,84**
TOTAL		**3.314.431,79**	**TOTAL**		**3.314.431,79**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	3.175.547,95		DESPESAS CORRENTES	3.175.547,95	
RECEITAS DE CAPITAL	138.883,84		DESPESAS DE CAPITAL	138.883,84	
TOTAL		**3.314.431,79**	**TOTAL**		**3.314.431,79**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.175.547,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.508.588,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.197.611,32		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.034.089,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.037.279,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	25.973,24				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.021,89				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	38.405,25				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	85.466,91				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	763.942,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.427,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	160.427,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.093,97			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.093,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			310.977,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.977,16			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	310.977,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				666.959,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			666.959,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		108.184,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	100.431,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.753,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		77.909,22			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.561,65				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	22.533,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.220,71				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.451,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.830,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	4.233,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.798,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.638,45				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.920,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.272,51				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	640,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	1.689,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.860,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.860,22				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		63.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	63.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.140,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	800,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.340,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		289.484,29			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	5.980,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.035,32				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	3.030,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.200,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.175,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.449,50				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.761,72				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	27.749,20				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	498,66				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	27.631,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.215,55				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	950,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.120,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	1.055,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.720,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.800,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	210,09				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	167.603,25				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTERI	350,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		111.900,94			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	92.359,08				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.902,86				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.639,00				

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK

03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.175.547,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				666.959,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			666.959,47		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					138.883,84
4.4	INVESTIMENTOS				138.883,84	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			138.883,84		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.883,84			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	80.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.569,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.835,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	2.493,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	37.986,84				
				TOTAL		3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 01 LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
031	Ação Legislativa	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNIC	125.048,84		125.048,84
.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	13.835,00		13.835,00
.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		3.175.547,95	3.175.547,95
	TOTAL	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
	TOTAL GERAL	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
031	Ação Legislativa	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LE GISLATIVO	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79
	TOTAL	138.883,84	3.175.547,95	3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.314.431,79	0,00	3.314.431,79
01 031	Ação Legislativa	3.314.431,79	0,00	3.314.431,79
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	3.314.431,79		3.314.431,79
	TOTAL	3.314.431,79	0,00	3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK

03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO**		**3.314.431,79**
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**		**3.314.431,79**
01	Legislativa		3.314.431,79
TOTAL GERAL			3.314.431,79

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS	RINALDO VALENCIANO	IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
PRESIDENTE DA CMMO	TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5	AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
727.435.901-06	442.605.631-49	053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.039.089,59	0,00	-5.000,00	2.034.089,59	2.034.089,59	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	160.427,76	0,00	0,00	160.427,76	160.427,76	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	-1.906,03	0,00	5.000,00	3.093,97	3.093,97	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	310.977,16	0,00	0,00	310.977,16	310.977,16	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	93.184,80	0,00	15.000,00	108.184,80	108.184,80	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	77.909,22	0,00	0,00	77.909,22	77.909,22	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	6.860,22	0,00	0,00	6.860,22	6.860,22	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	17.140,00	0,00	-15.000,00	2.140,00	2.140,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	289.484,29	0,00	0,00	289.484,29	289.484,29	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	111.900,94	0,00	0,00	111.900,94	111.900,94	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	280,00	0,00	0,00	280,00	280,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	138.883,84	0,00	0,00	138.883,84	138.883,84	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.314.431,79	0,00	0,00	3.314.431,79	3.314.431,79	0,00
T O T A L O R C A M E N T A R I O	3.314.431,79	0,00	0,00	3.314.431,79	3.314.431,79	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.314.431,79	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.314.431,79	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.601.500,00	3.175.547,95	3.175.547,95	3.001.095,37	3.001.095,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.650.500,00	2.508.588,48	2.508.588,48	2.508.588,48	2.508.588,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	951.000,00	666.959,47	666.959,47	492.506,89	492.506,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	160.500,00	138.883,84	138.883,84	138.883,84	138.883,84	0,00
INVESTIMENTOS	160.500,00	138.883,84	138.883,84	138.883,84	138.883,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.762.000,00	3.314.431,79	3.314.431,79	3.139.979,21	3.139.979,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.762.000,00	3.314.431,79	3.314.431,79	3.139.979,21	3.139.979,21	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.762.000,00	3.314.431,79	3.314.431,79	3.139.979,21	3.139.979,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	242.623,42	174.452,58	181.955,31	181.955,31	21.560,00	213.560,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.623,42	174.452,58	181.955,31	181.955,31	21.560,00	213.560,69
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	242.623,42	174.452,58	181.955,31	181.955,31	21.560,00	213.560,69

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	107.500,00	310.977,16	310.977,16	310.977,16	310.977,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	107.500,00	310.977,16	310.977,16	310.977,16	310.977,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00	310.977,16	310.977,16	310.977,16	310.977,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00
		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.932.655,01**	**3.420.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.932.655,01	3.420.000,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.932.655,01	3.420.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**785.679,75**	**806.529,31**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		174.452,58	255.085,24
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		174.452,58	242.623,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	12.461,82
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		611.227,17	551.444,07
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		85.919,04	81.163,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		127,47	0,00
ISS (F)		1.369,46	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		3.255,06	1.408,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		139.058,09	126.155,78
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		257.241,06	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		124.256,99	114.635,26
ISS (F)		0,00	4.554,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	223.527,55
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**261.848,26**	**75.501,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		261.848,26	75.501,50
CONTA ÚNICA (F)		261.848,26	75.501,50
TOTAL		**5.980.183,02**	**4.302.030,81**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**3.314.431,79**	**3.091.620,24**
ORDINÁRIO		3.314.431,79	3.091.620,24
		3.314.431,79	3.091.620,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**1.639.783,22**	**329.281,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.639.783,22	329.281,76
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.639.783,22	329.281,76
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**812.407,32**	**619.280,55**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		194.417,13	74.599,50
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		181.955,31	74.599,50
RP PROCESSADOS PAGOS		12.461,82	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		617.990,19	544.681,05
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		92.682,06	74.400,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		127,47	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	223.527,55
ISS (F)		1.369,46	0,00
ISS (F)		0,00	4.554,16
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		257.241,06	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		139.058,09	126.155,78
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		3.255,06	1.408,16
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		124.256,99	114.635,26
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**213.560,69**	**261.848,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		213.560,69	261.848,26
CONTA ÚNICA (F)		213.560,69	261.848,26
TOTAL		**5.980.183,02**	**4.302.030,81**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**220.312,33**	**261.968,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**213.560,69**	**261.848,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**213.560,69**	**261.848,26**
CONTA ÚNICA (F)	F	213.560,69	261.848,26
ESTOQUES		**6.751,64**	**120,00**
ALMOXARIFADO		**6.751,64**	**120,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.547,80	120,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	595,84	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	4.608,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.850.124,33**	**1.771.973,65**
IMOBILIZADO		**1.850.124,33**	**1.771.973,65**
BENS MOVEIS		**806.731,28**	**676.696,67**
VEÍCULOS (P)	P	337.500,00	337.500,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	160.162,46	76.326,60
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	104.407,89	92.152,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	181.394,78	143.368,29
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	23.266,15	27.348,89
BENS IMÓVEIS		**1.296.118,26**	**1.296.118,26**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.296.118,26	1.296.118,26
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-252.725,21**	**-200.841,28**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-252.725,21	-200.841,28
TOTAL		**2.070.436.66**	**2.033.941,91**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**19.224,84**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**12.461,82**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**12.461,82**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	12.461,82
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**0,00**	**6.763,02**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**6.763,02**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	6.419,60
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	343,42
TOTAL PASSIVO		**0,00**	**19.224,84**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.070.436,66**	**2.014.717,07**
RESULTADOS ACUMULADOS		**2.070.436,66**	**2.014.717,07**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**2.070.436,66**	**2.014.717,07**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-34.794,25	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.014.717,07	2.014.717,07
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	90.513,84	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.070.436,66**	**2.014.717,07**
TOTAL		**2.070.436.66**	**2.033.941,91**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		213.560,69	261.848,26	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(213.560,69)		213.560,69	261.848,26
ATIVO PERMANENTE		1.856.875,97	1.772.093,65	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.856.875,97	1.772.093,65

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**32.054,96**	**32.054,96**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**264.779,83**	**257.560,42**
DIREITOS CONTRATUAIS		32.054,96	32.054,96	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.600,00	13.800,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		243.179,83	243.760,42
TOTAL		**32.054,96**	**32.054,96**	**TOTAL**		**264.779,83**	**257.560,42**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.932.655,01**	**3.420.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.932.655,01	3.420.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**64.727,96**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	64.727,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**118.580,81**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		118.580,81	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.051.235,82**	**3.484.727,96**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**34.794,25**	**0,00**
TOTAL		**5.086.030,07**	**3.484.727,96**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.717.599,13**	**2.209.170,74**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.246.194,21	1.845.751,74
ENCARGOS PATRONAIS		471.404,92	363.419,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**451,76**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	451,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**718.921,94**	**465.737,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		86.527,85	63.783,13
SERVIÇOS		574.506,71	360.193,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		57.887,38	41.760,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.642.629,00**	**404.361,45**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.642.629,00	397.111,45
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	7.250,00
TRIBUTÁRIAS		**6.880,00**	**7.620,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		280,00	420,00
CONTRIBUIÇÕES		6.600,00	7.200,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**5.086.030,07**	**3.087.341,67**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**397.386,29**
TOTAL		**5.086.030,07**	**3.484.727,96**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**138.883,84**	**275.006,80**
INVESTIMENTOS		138.883,84	275.006,80

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00	0,00
Sub-total	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	242.623,42	0,00	203.515,31	0,00	0,00	39.108,11
EXERCÍCIO 2023	0,00	174.452,58	0,00	0,00	0,00	174.452,58
Sub-total	242.623,42	174.452,58	203.515,31	0,00	0,00	213.560,69
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	6.419,60	86.262,46	92.682,06	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	127,47	127,47	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	1.369,46	1.369,46	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	3.255,06	3.255,06	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	139.058,09	139.058,09	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	257.241,06	257.241,06	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	124.256,99	124.256,99	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	343,42	0,00	343,42	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.763,02	611.570,59	618.333,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL	261.848,26	786.023,17	834.310,74	0,00	0,00	213.560,69

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 28/02/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 05/04/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 28/04/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 02/06/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 30/06/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 31/07/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 31/08/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 02/10/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 31/10/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 30/11/2023	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 18/12/2023	600,00
TOTAL		6.600,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	6.600,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS	RINALDO VALENCIANO	IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
PRESIDENTE DA CMMO	TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5	AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
727.435.901-06	442.605.631-49	053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014.717,07	0,00	2.014.717,07
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.513,84	0,00	90.513,84
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.794,25	0,00	-34.794,25
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.436,66	0,00	2.070.436,66

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.543.882,18	3.971.444,07
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.543.882,18	3.971.444,07
Ingressos Extraorçamentários		611.227,17	551.444,07
Transferências Financeiras Recebidas		4.932.655,01	3.420.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.453.285,91	3.510.090,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.884.535,34	2.423.138,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	310.977,16	212.989,66
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.257.773,41	873.962,81
Desembolsos Extra-Orçamentários		617.990,19	544.681,05
Transferências Financeiras Concedidas		1.639.783,22	329.281,76
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		90.596,27	461.353,56

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		138.883,84	275.006,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		138.883,84	275.006,80
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-138.883,84	-275.006,80

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS	RINALDO VALENCIANO	IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
PRESIDENTE DA CMMO	TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5	AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
727.435.901-06	442.605.631-49	053.665.541-36

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		261.848,26	75.501,50
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-48.287,57	186.346,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		213.560,69	261.848,26

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		310.977,16	212.989,66
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		310.977,16	212.989,66
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**310.977,16**	**212.989,66**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.884.535,34	2.423.138,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.884.535,34**	**2.423.138,04**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMMO
727.435.901-06

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC. CRCMT 004220-O/5
442.605.631-49

IGOR EDUARDO D. M. TRINDADE
AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO
053.665.541-36

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício:

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

		Saldo Anterior		Movimentos do período de 01/01/2022 a 31/12/2023				Inscr. ao Final do Exerc		Saldo de 01/01/2022 a 31/12/2023	
				Pagamentos		Cancelamentos					
Nº Empenho	Data Empenho	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
Ano Restos 2022		12.461,82	242.623,42	12.461,82	181.955,31	0,00	21.560,00	0,00	39.108,11	0,00	39.108,11
13	04/01/2022		299,93	0,00	299,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	02/02/2022		2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	25/04/2022		21.560,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	03/05/2022		6.770,00	0,00	6.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	04/05/2022		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	09/05/2022		1.434,50	0,00	1.434,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	28/06/2022		21.791,52	0,00	12.913,09	0,00	0,00	0,00	8.878,43	0,00	8.878,43
186	28/06/2022		36.740,80	0,00	13.011,12	0,00	0,00	0,00	23.729,68	0,00	23.729,68
194	06/07/2022		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	03/08/2022		31.326,67	0,00	31.326,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	13/10/2022		3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	19/12/2022	12.461,82		12.461,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	19/12/2022		15.600,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
328	19/12/2022		62.400,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
		12.461,82	242.623,42	12.461,82	181.955,31	0,00	21.560,00	0,00	39.108,11	0,00	39.108,11



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **609** BANCO DO BRASIL SA					00.000.000/0001-91			
69	GL	08/03/2023	21/11/2023	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.800,00	0,00	1.525,03	274,97
TOTAL GERAL					1.800,00	0,00	1.525,03	274,97
SUBTOTAL					1.800,00	0,00	1.525,03	274,97
FORNECEDOR **71** D D M LTDA					27.152.383/0001-70			
52	GL	01/03/2023	26/04/2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANI	14.400,00	0,00	10.800,00	3.600,00
TOTAL GERAL					14.400,00	0,00	10.800,00	3.600,00
SUBTOTAL					14.400,00	0,00	10.800,00	3.600,00
FORNECEDOR **1827** DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA					24.733.241/0001-08			
317	GL	13/11/2023	18/12/2023	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	27.749,20	0,00	2.454,12	25.295,08
TOTAL GERAL					27.749,20	0,00	2.454,12	25.295,08
SUBTOTAL					27.749,20	0,00	2.454,12	25.295,08
FORNECEDOR **1477** EXITO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA					32.598.946/0001-98			
362	GL	19/12/2023		CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
363	GL	19/12/2023		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWAF	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
TOTAL GERAL					39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
327	EX	19/12/2022	02/03/2023		15.600,00	0,00	14.300,00	1.300,00
328	EX	19/12/2022	02/03/2023		62.400,00	0,00	57.200,00	5.200,00
TOTAL GERAL					78.000,00	0,00	71.500,00	6.500,00
SUBTOTAL					117.000,00	0,00	71.500,00	45.500,00
FORNECEDOR **368** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA					04.858.022/0001-48			
198	GL	03/07/2023	14/08/2023	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	60.000,00	0,00	25.000,00	35.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00	0,00	25.000,00	35.000,00
SUBTOTAL					60.000,00	0,00	25.000,00	35.000,00
FORNECEDOR **1802** FM TELECOMUNICACOES LTDA					24.776.975/0001-74			

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **1802** FM TELECOMUNICACOES LTDA					24.776.975/0001-74			
143	GL	09/05/2023	16/05/2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWAF	2.232,00	0,00	1.344,00	888,00
TOTAL GERAL					2.232,00	0,00	1.344,00	888,00
SUBTOTAL					2.232,00	0,00	1.344,00	888,00
FORNECEDOR **482** OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA					17.617.260/0001-03			
311	GL	07/11/2023	20/12/2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANI	31.043,25	0,00	9.812,02	21.231,23
TOTAL GERAL					31.043,25	0,00	9.812,02	21.231,23
SUBTOTAL					31.043,25	0,00	9.812,02	21.231,23
FORNECEDOR **603** PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL EIRELI					15.494.741/0001-43			
261	GL	26/09/2023	13/11/2023	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA	20.298,00	0,00	9.540,06	10.757,94
TOTAL GERAL					20.298,00	0,00	9.540,06	10.757,94
SUBTOTAL					20.298,00	0,00	9.540,06	10.757,94
FORNECEDOR **1443** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A					03.506.307/0001-57			
185	EX	28/06/2022	28/02/2023		21.791,52	0,00	12.913,09	8.878,43
186	EX	28/06/2022	30/03/2023		36.740,80	0,00	13.011,12	23.729,68
TOTAL GERAL					58.532,32	0,00	25.924,21	32.608,11
SUBTOTAL					58.532,32	0,00	25.924,21	32.608,11
FORNECEDOR **19** UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GRO					33.603.757/0001-98			
11	GL	16/01/2023	28/02/2023	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00	0,00	6.600,00	600,00
TOTAL GERAL					7.200,00	0,00	6.600,00	600,00
SUBTOTAL					7.200,00	0,00	6.600,00	600,00
FORNECEDOR **1433** VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					03.476.831/0001-22			
221	GL	03/08/2023	05/10/2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWAF	45.803,04	0,00	15.267,68	30.535,36
TOTAL GERAL					45.803,04	0,00	15.267,68	30.535,36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55 Exercício: 2023

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2023 Página 3

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **1433** VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					03.476.831/0001-22			
SUBTOTAL					45.803,04	0,00	15.267,68	30.535,36
FORNECEDOR **477** W L DE CASTRO LTDA					20.115.695/0001-64			
139	GL	04/05/2023	15/06/2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T	17.448,00	0,00	10.178,00	7.270,00
TOTAL GERAL					17.448,00	0,00	10.178,00	7.270,00
SUBTOTAL					17.448,00	0,00	10.178,00	7.270,00
TOTAL GERAL					403.505,81	0,00	189.945,12	213.560,69

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria Nº 010 de 05 de fevereiro de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento,

ao Servidor RINALDO VALENCIANO, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, mat. 01, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016: ● A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Jan/2023 a Jan/2024, em abono pecuniário. ● Os 20 (vinte) dias restantes referente ao período aquisitivo descrito acima serão gozados posteriormente em momento oportuno. ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 05 (CINCO) DE FEVEREIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria Nº 011 de 05 de fevereiro de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – CONCEDER, por deferimento ao requerido pelo servidor, com base no Artigo 73A, § 2º da Lei Complementar nº 157/2016, licença a título de prêmio por assiduidade convertida em pecúnia ao Servidor RINALDO VALENCIANO, brasileiro, maior, servidor Público Municipal, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal. § 1º - A licença mencionada no caput deste artigo é referente ao período aquisitivo de 27 de Janeiro de 2019 a 26 de Janeiro de 2024. § 2º - Por deferimento ao requerido pelo servidor, a referida licença convertida em pecúnia será paga nas competências de Fevereiro, Março e Abril de 2024. ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	763.088,91	4.084.885,89	0,00	4.847.974,80
01.031	Ação legislativa	763.088,91	4.084.885,89	0,00	4.847.974,80
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	763.088,91	4.084.885,89	0,00	4.847.974,80
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.694,80	0,00	0,00	11.694,80
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	751.394,11	0,00	0,00	751.394,11
01.031.0001.2001	MANUTENCÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.971.629,79	0,00	3.971.629,79
01.031.0001.2002	DIVULGACÃO DOS ATOS OFICIAIS	0,00	113.256,10	0,00	113.256,10
	TOTAL:	**763.088,91**	**4.084.885,89**	**0,00**	**4.847.974,80**
	TOTAL GERAL:				**4.847.974,80**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:02:59 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 11:02:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
		Despesas correntes	**4.084.885,89**
		Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.982.288,48
		Outras Despesas Correntes	1.102.597,41
		Despesas de capital	**763.088,91**
		Investimentos	763.088,91

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS

RECEITAS CORRENTES:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**5.203.630,44**	**DESPESAS CORRENTES:**	**4.084.885,89**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**763.088,91**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**1.049.662,81**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**4.847.974,80**				
TOTAL:	**4.847.974,80**			**TOTAL:**	**4.847.974,80**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 10:39:18 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 10:39:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.847.974,80	0,00	4.847.974,80
01.031	Ação legislativa	4.847.974,80	0,00	4.847.974,80
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	4.847.974,80	0,00	4.847.974,80
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.694,80	0,00	11.694,80
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.694,80	0,00	11.694,80
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	751.394,11	0,00	751.394,11
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	751.394,11	0,00	751.394,11
01.031.0001.2001	MANUTENCÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	3.971.629,79	0,00	3.971.629,79
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.971.629,79	0,00	3.971.629,79
01.031.0001.2002	DIVULGACÃO DOS ATOS OFICIAIS	113.256,10	0,00	113.256,10
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	113.256,10	0,00	113.256,10
	TOTAL:	**4.847.974,80**	**0,00**	**4.847.974,80**
			TOTAL GERAL:	**4.847.974,80**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:03:47 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 11:03:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	8.639,59	0,00	8.639,59	0,00	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	8.639,59	0,00	8.639,59	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	799.303,77	0,00	0,00	0,00	799.303,77
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	Total	**8.639,59**	**809.143,36**	**8.639,59**	**8.639,59**	**0,00**	**800.503,77**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
9013	BANSICRED CONSIGNAÇÃO	0,00	44.277,28	44.277,28	0,00
9014	CARTAO SISMUP	0,00	4.964,02	4.964,02	0,00
9011	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
9007	CONVÊNIO CEF	0,00	105.670,81	105.670,81	0,00
9006	CONVÊNIO EMPREST. CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	181.605,17	181.605,17	0,00
9012	COOPERAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
9001	INSS	0,00	219.053,06	200.540,48	18.512,58
9004	IRRF - EMPRESA	0,00	647,81	647,81	0,00
9002	IRRF FOLHA	0,00	193.287,07	193.287,07	0,00
9003	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00
9008	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	5.732,45	5.732,45	0,00
6000	RENDIMENTO APLICAÇÃO	0,00	1.542,28	1.542,28	0,00
9015	RETENÇÕES JUDICIAIS	0,00	3.501,76	3.501,76	0,00
9005	SEGURO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**760.281,71**	**741.769,13**	**18.512,58**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	8.639,59	1.569.425,07	750.408,72	819.016,35

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
7001	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - Prefeitura Municipal de POCONÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
7000	REPASSE RECEBIDO DA Prefeitura Municipal de POCONÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
8002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
9009	SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00
9010	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:10:02 Página: 2 de 2

Data da emissão: 02/02/2024 11:10:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:09:16 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/02/2024 11:09:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.203.630,44**	**4.360.955,85**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.203.630,44	4.360.955,85
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.560.785,48**	**649.676,25**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		799.303,77	8.639,59
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.200,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		760.281,71	641.036,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**702.646,76**	**197.350,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa		702.646,76	197.350,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**7.467.062,68**	**5.239.792,57**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.847.974,80**	**3.666.948,68**
Ordinária		**4.847.974,80**	**3.666.948,68**
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.049.662,81**	**179.784,58**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.049.662,81	179.784,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**750.408,72**	**690.412,55**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.639,59	49.375,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		741.769,13	641.036,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**819.016,35**	**702.646,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		819.016,35	702.646,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**7.467.062,68**	**5.239.792,57**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			4.847.974,80	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**4.847.974,80**	**4.847.974,80**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.645.800,00**	**4.426.630,44**	**4.084.885,89**	**4.036.976,23**	**4.035.776,23**	**341.744,55**
Pessoal e Encargos Sociais	3.309.135,50	3.060.894,84	2.982.288,48	2.941.212,57	2.941.212,57	78.606,36
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.336.664,50	1.365.735,60	1.102.597,41	1.095.763,66	1.094.563,66	263.138,19
Despesas de Capital (IX)	**354.200,00**	**777.000,00**	**763.088,91**	**11.694,80**	**11.694,80**	**13.911,09**
Investimentos	354.200,00	777.000,00	763.088,91	11.694,80	11.694,80	13.911,09
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**5.000.000,00**	**5.203.630,44**	**4.847.974,80**	**4.048.671,03**	**4.047.471,03**	**355.655,64**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**5.000.000,00**	**5.203.630,44**	**4.847.974,80**	**4.048.671,03**	**4.047.471,03**	**355.655,64**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**5.000.000,00**	**5.203.630,44**	**4.847.974,80**	**4.048.671,03**	**4.047.471,03**	**355.655,64**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**8.639,59**	**8.639,59**	**8.639,59**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		8.639,59	8.639,59	8.639,59		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**8.639,59**	**8.639,59**	**8.639,59**		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 10:52:47 Página: 4 de 4

Data da emissão: 02/02/2024 10:52:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa[F]		819.016,35	702.646,76
Créditos a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Estoques[P]		0,00	41.196,16
Ativo Não Circulante Mantido para Venda[F]		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda[P]		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente[P]		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		819.016,35	743.842,92
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Estoques[P]		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente[P]		0,00	0,00
Investimentos[P]		0,00	0,00
Imobilizado[P]		870.754,52	871.773,12
Intangível[P]		0,00	0,00
Diferido[P]		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		870.754,52	871.773,12
TOTAL DO ATIVO		**1.689.770,87**	**1.615.616,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo[F]		1.200,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes[F]		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo[F]		18.512,58	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		19.712,58	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo[F]		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo[F]		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo[F]		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo[F]		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

	Não consolidado Dezembro/2023	
Demais Obrigações a Longo Prazo[P]	0,00	0,00
Resultado Diferido[F]	0,00	0,00
Resultado Diferido[P]	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.670.058,29	1.615.616,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.670.058,29	1.615.616,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.689.770,87**	**1.615.616,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		819.016,35	702.646,76
Ativo Permanente		870.754,52	912.969,28
Total do Ativo		1.689.770,87	1.615.616,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		819.016,35	8.639,59
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		819.016,35	8.639,59
Saldo Patrimonial(I-II)		**870.754,52**	**1.606.976,45**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	18.200,00
Obrigações contratuais		2.348.926,63	758.282,82
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.348.926,63	776.482,82

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	31.810,09
Transferências e Delegações Recebidas		5.203.630,44	4.360.955,85
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.203.630,44	4.392.765,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		2.953.812,57	2.720.774,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		601.278,55	546.668,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	600,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.053.862,81	179.784,58
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	1.306,38
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		540.234,26	389.400,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.149.188,19	3.838.533,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		54.442,25	554.232,13

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	31.810,09
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	31.810,09

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.203.630,44	4.360.955,85
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		5.203.630,44	4.360.955,85

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		2.507.221,82	2.301.352,60
Encargos Patronais		446.590,75	419.422,09
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		2.953.812,57	2.720.774,69

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		115.207,34	75.491,73
Serviços		473.357,81	434.223,01
Depreciação, Amortização e Exaustão		12.713,40	36.953,42
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		601.278,55	546.668,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	600,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	600,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.049.662,81	179.784,58
Transferências Inter Governamentais		4.200,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.053.862,81	179.784,58

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	1.306,38
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	1.306,38

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		150.834,26	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		389.400,00	389.400,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		540.234,26	389.400,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		11.694,80	83.685,56
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE FLUXO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**5.963.912,15**	**5.033.802,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	31.810,09
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.963.912,15	5.001.992,51
Desembolsos		**5.835.847,76**	**4.444.820,66**
Pessoal e Demais Despesas		4.044.415,82	3.623.999,42
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.791.431,94	820.821,24
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**128.064,39**	**588.981,94**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.694,80**	**83.685,56**
Aquisição de ativo não circulante		11.694,80	83.685,56
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.694,80**	**-83.685,56**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**116.369,59**	**505.296,38**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		702.646,76	197.350,38
Caixa e Equivalente de Caixa Final		819.016,35	702.646,76

Data: 02/02/2024 10:53:28 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/02/2024 10:53:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	4.044.415,82	3.623.999,42
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.044.415,82**	**3.623.999,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	763.088,91	4.084.885,89	0,00	4.847.974,80
01.031	Ação legislativa	763.088,91	4.084.885,89	0,00	4.847.974,80
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	763.088,91	4.084.885,89	0,00	4.847.974,80
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.694,80	0,00	0,00	11.694,80
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	751.394,11	0,00	0,00	751.394,11
01.031.0001.2001	MANUTENCÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.971.629,79	0,00	3.971.629,79
01.031.0001.2002	DIVULGACÃO DOS ATOS OFICIAIS	0,00	113.256,10	0,00	113.256,10
	TOTAL ÓRGÃO:	**763.088,91**	**4.084.885,89**	**0,00**	**4.847.974,80**
				TOTAL GERAL:	**4.847.974,80**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:01:58 Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 11:01:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ								
	001	GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ								
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.605,89	0,00	25.605,89	11.414,80	290,00	10,00	11.694,80	13.911,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.605,89	0,00	25.605,89	11.414,80	290,00	10,00	11.694,80	13.911,09
2	01.031.0001.1003.4.4.90.51	Obras e Instalações	751.394,11	0,00	751.394,11	633.184,12	118.209,99	0,00	751.394,11	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	751.394,11	0,00	751.394,11	633.184,12	118.209,99	0,00	751.394,11	0,00
3	01.031.0001.1004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01.031.0001.2001.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	56.762,39	0,00	56.762,39	46.328,77	10.317,34	0,00	56.646,11	116,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.762,39	0,00	56.762,39	46.328,77	10.317,34	0,00	56.646,11	116,28
5	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.434.910,64	0,00	2.434.910,64	2.047.124,73	361.995,96	0,00	2.409.120,69	25.789,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.434.910,64	0,00	2.434.910,64	2.047.124,73	361.995,96	0,00	2.409.120,69	25.789,95
6	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	539.346,81	0,00	539.346,81	367.051,81	120.614,85	0,00	487.666,66	51.680,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	539.346,81	0,00	539.346,81	367.051,81	120.614,85	0,00	487.666,66	51.680,15
7	01.031.0001.2001.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	29.875,00	0,00	29.875,00	24.546,62	4.308,40	0,00	28.855,02	1.019,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.875,00	0,00	29.875,00	24.546,62	4.308,40	0,00	28.855,02	1.019,98
8	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	60.000,00	0,00	60.000,00	17.550,00	1.350,00	0,00	18.900,00	41.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	17.550,00	1.350,00	0,00	18.900,00	41.100,00
9	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	115.515,50	0,00	115.515,50	78.053,04	4.371,65	9.493,79	72.930,90	42.584,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.515,50	0,00	115.515,50	78.053,04	4.371,65	9.493,79	72.930,90	42.584,60
10	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	42.800,00	0,00	42.800,00	42.500,01	0,00	23.000,00	19.500,01	23.299,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.800,00	0,00	42.800,00	42.500,01	0,00	23.000,00	19.500,01	23.299,99
11	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	110.000,00	0,00	110.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	26.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	110.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	26.000,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00	15.000,00	1.502,00	3.150,00	0,00	4.652,00	10.348,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	1.502,00	3.150,00	0,00	4.652,00	10.348,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	328.954,00	0,00	328.954,00	254.947,93	42.757,68	52.781,47	244.924,14	84.029,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	328.954,00	0,00	328.954,00	254.947,93	42.757,68	52.781,47	244.924,14	84.029,86

Data: 02/02/2024 11:08:24 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/02/2024 11:08:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
14	01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	15.000,00	0,00	15.000,00	7.200,00	0,00	3.000,00	4.200,00	10.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	7.200,00	0,00	3.000,00	4.200,00	10.800,00
15	01.031.0001.2001.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	153.000,00	0,00	153.000,00	146.886,56	6.840,96	2.893,26	150.834,26	2.165,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	153.000,00	0,00	153.000,00	146.886,56	6.840,96	2.893,26	150.834,26	2.165,74
16	01.031.0001.2001.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	409.200,00	0,00	409.200,00	389.400,00	0,00	0,00	389.400,00	19.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	409.200,00	0,00	409.200,00	389.400,00	0,00	0,00	389.400,00	19.800,00
18	01.031.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113.266,10	0,00	113.266,10	113.265,50	0,00	9,40	113.256,10	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	113.266,10	0,00	113.266,10	113.265,50	0,00	9,40	113.256,10	10,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.203.630,44**	**0,00**	**5.203.630,44**	**4.264.955,89**	**674.206,83**	**91.187,92**	**4.847.974,80**	**355.655,64**
		Total do Órgão - 01	**5.203.630,44**	**0,00**	**5.203.630,44**	**4.264.955,89**	**674.206,83**	**91.187,92**	**4.847.974,80**	**355.655,64**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**5.203.630,44**	**0,00**	**5.203.630,44**	**4.264.955,89**	**674.206,83**	**91.187,92**	**4.847.974,80**	**355.655,64**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**5.203.630,44**	**0,00**	**5.203.630,44**	**4.264.955,89**	**674.206,83**	**91.187,92**	**4.847.974,80**	**355.655,64**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:08:24 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 02/02/2024 11:08:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Legislativa**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ	4.847.974,80	**4.847.974,80**
Total	**4.847.974,80**	**4.847.974,80**

TOTAL		**4.847.974,80**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**4.847.974,80**

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:05:25 Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 11:05:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
TOTAL RECEITAS:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
TOTAL GERAL:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:07:33 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/02/2024 11:07:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.084.885,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.982.288,48	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	56.646,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.787,93		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.428.708,30		
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	3.741,00		
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	132.561,19		
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	149.358,30		
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	119.620,74		
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	561.343,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	487.666,66		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.04	CONVOCACAO EXTRAORDINARIA LEGISLATIVA	3.402,30		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	25.452,72		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.102.597,41	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.900,00		
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	16.621,56		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.739,60		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.234,32		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	40,00		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.272,50		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.528,30		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.034,50		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	48,00		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.442,11		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	6.588,22		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.383,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.877,89		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	295,50		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.293,40		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	532,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	19.500,01		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	84.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.300,00		
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	350,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	1.152,00		
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	850,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	435,00		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍ VEIS	232,50		
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.349,00		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ CULOS	1.929,00		
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	11.400,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	475,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	57.022,52		
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	993,40		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	245,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS S DE ENERGIA ELÉTRICA	55.278,40		
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	822,24		
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	115,67		
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	113.256,10		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	12.512,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.305,11		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ - 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.310,90		
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁ RIOS	197,28		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.515,08		
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	22.080,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.016,59		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00		
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.319,00		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.970,17		
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	2.920,28		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CONSORCIOS PUBLI	4.200,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	150.834,26		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	389.400,00		
4	Despesas de capital			763.088,91
4.4	Investimentos		763.088,91	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	751.394,11		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.02	AERONAVES			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.799,90		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.099,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	290,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.980,00		
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	280,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.245,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.847.974,80**
			TOTAL GERAL:	**4.847.974,80**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ	4.847.974,80

TOTAL GERAL: 4.847.974,80

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 11:00:47 Página: 4 de 4
Data da emissão: 02/02/2024 11:00:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:		5.203.630,44
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00
		TOTAL GERAL:		5.203.630,44

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 10:59:34 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 10:59:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA VALDINEI REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: VALDINEI REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ADVOCACIA,** em favor do ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE, para exercer a**s atividades intrínsecas à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

I - Os serviços prestados serão exclusivos ao contratante, não se estendendo a serviços particulares de seus membros ou servidores;

II – A prestação de serviços será exercida toda segunda-feira, das 8:00 às 12:00, na sede da contratante.

VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

PRAZO: 11 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024

Ponte Branca/MT, em 01 de fevereiro de 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2023 POXORÉU

PORTARIA Nº 55/2023 Poxoréu (MT), 14 de dezembro de 2023.

Cria Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação, Incorporação, Baixa, Depreciação e Incineração dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Poder Legislativo Municipal e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Jose Vieira Nunes Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão Especial para Avaliação, Incorporação, do Inventário Físico e Financeiro e a Reavaliação, Baixa, Depreciação e Incineração dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Poxoréu- MT

Art. 2º - Fica nomeado os Servidores Públicos do Legislativo abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-

financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, no exercício de 2023.

Cargo/Nome CPF Representante

Presidente: Jasciomar Alves Dos Santos 204.624.501.63 Assist. Administrativo

Secretario: Lindinalva L. de Azevedo 427.847.781-34 Assist. Administrativo

Membro: Julia G. Alexandre de Barros 896.937.441-87 Agente de Apoio

Art. 3º - A Comissão terá obrigatoriedade de conferir todo o Patrimônio, procedente pela devida inscrição no Programa Especifico, informar a necessidade de baixa e incineração Patrimonial quando necessária e coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Câmara Municipal;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo e incineração;

III – A conciliação dos bens permanentes da Câmara Municipal e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 4º A data limite para que a comissão finalize os levantamentos será, 31 de dezembro de 2023, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e no diário oficial dos municípios “AMM” .

_____

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMERA MUNICIPAL
ADITIVOS

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 10/2023

1º Termo de aditivo do contrato nº 10/2023, decorrente de Dispensa de Licitação nº 16/2023, decorrente de aquisição de Material Consumo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, centro, na cidade de Poxoréu - MT, representada pelo seu Presidente vereador: Jose Vieira Nunes Neto, morador e Residente no Bairro João Pessoa, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SANTANA & PAULA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26..073.523/0001-40 , situada na rua Presidente Dutra s/n, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu-MT CEP 78.800-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por Objeto – recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de: R$ 1.637,00 (hum mil seiscentos e trinta e sete reais) na aquisição dos seguintes Materiais de Consumo:

Item Discriminação Qtde Valor unitário Total

01 Fardo de açúcar 06 R$ 67,50 R$ 405,00

02 Fardo de café/quitada/daniel/divisa 250mg 05 R$ 168,00 R$ 840,00

03 Galão de água de 20 litros 10 R$ 14,00 R$ 140,00

13 Garrafinha de água mineral 500ml com 12 unidades (fardo) 15 R$ 16,80 R$ 252,00

Total geral R$ 1.637,00

Justificativa: Considerando o fato que os materiais de consumo faltaram, haja a necessidade de deixar matérias em estoque até que a Nova Mesa Diretora assuma os trabalhos, e que os repasses so acontecem depois de cada dia 20 subseqüente de cada mês, com fundamentos art. 65 I, alínea b,c/c §1º da Lei 8.666/93.

2.1 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS.

As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E por assim estarem ajustados firma o presente, em 02 duas vias de igual forma e teor.

Poxoréu – MT em, 26 de dezembro de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

SANTANA & PAULA LTDA - ME

Contratado

TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 11/2023

1º Termo de aditivo do contrato nº 11/2023, decorrente de Dispensa de Licitação nº 17/2023, decorrente de aquisição de Material de Limpeza e Higienização

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, centro, na cidade de Poxoréu - MT, representada pelo seu Presidente vereador: Jose Vieira Nunes Neto, morador e Residente no Bairro João Pessoa, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SANTANA & PAULA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26..073.523/0001-40 , situada na rua Presidente Dutra s/n, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu-MT CEP 78.800-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por Objeto – recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de: R$ 1.055,86 (hum mil e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) na aquisição dos seguintes Material de Limpeza e Higienização:

Seq. Discriminação Qtde Valor unitário Total

01 Pacotes Papel higiênico com doze unidades folha dupla macio 05 R$ 21,60 R$ 108,00

02 Sabão em pó “tixan/omo /500 kg 15 R$ 12,00 R$ 180,00

03 Veja 09 R$ 5,75 R$ 51,75

04 Limpa pedra “Pedrex” 10 R$ 21,00 R$ 210,00

05 Álcool 1 litro 10 R$ 8,50 R$ 85,00

06 Desinfetante “casa flor/casa/ 1litro 10 R$ 7,99 R$ 79,90

07 Saco p/ lixo 30 litros 19 R$ 4,79 R$ 91,01

08 Saco p/ lixo 50 litros 14 R$ 5,85 R$ 81,90

09 Saco p/ lixo 100 litros 15 R$ 5,85 R$ 87,75

10 Inseticida 04 R$ 19,99 R$ 79,96

11 Pedra Sanitaria 01 R$ 0,59 R$ 0,59

Total geral R$ 1.055,86

Justificativa: Considerando o fato que os materiais de consumo faltaram, haja a necessidade de deixar matérias em estoque até que a Nova Mesa Diretora assuma os trabalhos, e que os repasses só acontecem depois de cada dia 20 subseqüente de cada mês, com fundamentos art. 65 I, alínea b,c/c §1º da Lei 8.666/93.

2.1 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS.

As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E por assim estarem ajustados firma o presente em 02 duas vias de igual forma e teor.

Poxoréu – MT em, 26 de dezembro de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

SANTANA & PAULA LTDA - ME

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Termo de retificação do **Aviso de Resultado de Julgamento** Referente à publicação do dia 31 de janeiro de 2024 no Diário da AMM:

RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

onde se lê...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Onde se lê:

...Valor R$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Leia-se:

Valor R$ 19.216,00 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT,05 DE FEVEREIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em **fornecimento de internet fibra óptica** para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 09/02/2024 às 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 06 de fevereiro de 2024 até o dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com. O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: Contratação de serviços **de manutenção e operação na mesa de som, acompanhamento de gravação de áudio e transmissão das sessões pelas** redes sociais da Câmara Municipal de São José do Povo – MT.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 09/02/2024 ás 13:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 06 de fevereiro de 2024 até o dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA.**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedora a empresa **Mercato Assessoria e Informática LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.506.052/0001-44, c**ujo o objeto é Desenvolvimento E Locação De Softwares - Portal Servidor, Website(Sitio Institucional), Portal Transparência Em Tempo Real, Sistema Legislativo Interligados: Protocolo, Controle Legislativo, Sistema Integrado De Orçamento, Contabilidade (PPA, LDO E LOA), RH, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Administrativo, Sistema Aplic (Desenvolvendo As Funções Nos Arquivos XML), Serviços De Envio Das Cargas (Tabelas) Mensal E Tempestivas Do Aplic, no **valor anual de R$ 56.400,00.**

São José do Povo-MT, 02 de fevereiro de 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESEIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Termo de retificação do **EXTRATO DE CONTRATO** referente à publicação do dia 05 de fevereiro de 2024 no Diário da AMM:

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

onde se lê...

PROCESSO DE INEGIBILIDADE Nº. 001/2024

leia-se:

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2024

SÃO JOSÉ DO POVO-MT,05 DE FEVEREIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA N°11/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: FICA PRORROGADO A PORTARIA DE Nº 36/2021, CONFORME EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO BENEFÍCIO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.° Valdomiro Lima Luz , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

Art 1º- Fica prorrogado a Licença de Saúde ao **Srº Junismar Antônio de Oliveira,** ocupando cargo de motorista, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme extrato de informações e Protocolo de Requerimento de nº 1749990211 do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), até 03 de Março de 2024.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

Valdomiro Lima Luz

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, torna público a formalização do aditivo contratual abaixo:

ADITIVO: 01/2024 CONTRATO: 06/2023

OBJETO: serviço técnico compilação e divulgação de legislação municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA VALOR: R$ 722,34 (setecentos e vinte dois reais, trinta e quatro centavos) por mês.

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2024.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 013/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 013/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XII / Nº 4.415, Fl. 75, do dia 05/02/2024.

Onde se lê:

PORTARIA N. 013/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - INCLUIR no assessoramento (.....).

Leia-se:

PORTARIA N. 013/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - INCLUIR no assessoramento (.....).

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 04/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **FABRÍCIO CASTILHO LUCIANO,**inscrito no **CPF 915.431.771-15**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ANEXOS BALANÇO 2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL, E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Exercício: 2023

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	101.990,64	
RECEITA PATRIMONIAL	342.171,11	
RECEITA DE SERVIÇOS	58.376,30	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.285.321,04	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.978,49	
SUB TOTAL		**11.933.837,58**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	158.988,00	
DEFICIT DE CAPITAL	40.463,55	
SUB TOTAL		**199.451,55**
TOTAL		**12.133.289,13**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.999.681,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.439.526,25	
SUPERAVIT CORRENTE	3.494.629,42	
SUB TOTAL		**11.933.837,58**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	199.451,55	
SUB TOTAL		**199.451,55**
TOTAL		**12.133.289,13**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	11.933.837,58		DESPESAS CORRENTES	11.933.837,58	
RECEITAS DE CAPITAL	199.451,55		DESPESAS DE CAPITAL	199.451,55	
TOTAL		**12.133.289,13**	**TOTAL**		**12.133.289,13**

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					8.439.208,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.999.681,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.999.681,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.016.077,33			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMA	1.016.077,33				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		517.769,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	449.262,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	31.295,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	37.211,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		465.834,92			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG	125.144,51				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	340.690,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.439.526,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.439.526,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.710,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.910,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.486.567,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.439.681,02				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	45,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	114.747,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.260,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	98.910,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	153.493,28				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	175,19				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.424,88				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	525,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.827,96				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	672,06				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.653,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	9.720,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.215,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	714.016,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	35.413,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.586,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.045,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	30.158,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.879,02				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	618,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	846.602,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.574,32				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	320,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.298,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.298,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.170,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	70,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	600,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.500,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					8.439.208,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.439.526,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.439.526,25		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.544.879,63			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.640,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	130,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	88.550,03				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	961.318,96				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	14.633,40				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	188,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	370.469,47				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	542.092,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.059,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	195.027,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.058,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.927,50				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.845,72				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	13.400,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.870,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	12.247,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.137,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.300,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	54.543,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	530,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.756,17				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	27.310,77				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	414,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.533,72				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	116.696,87				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	44,28				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.813,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.640,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.369,37			
3.3.90.47.01	PASEP	6.369,37				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		363.530,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	331.530,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					199.451,55
4.4	INVESTIMENTOS				199.451,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			199.451,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.451,55			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	26.400,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.707,23				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	828,47				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	158.700,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	2.411,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.510,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.893,90				
				TOTAL		8.638.659,71

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					**8.638.659,71**
3	DESPESAS CORRENTES					8.439.208,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.999.681,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.999.681,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.016.077,33			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.016.077,33				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		517.769,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	449.262,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	31.295,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	37.211,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		465.834,92			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	125.144,51				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	340.690,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.439.526,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.439.526,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.710,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.910,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.486.567,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.439.681,02				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	45,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	114.747,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.260,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	98.910,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	153.493,28				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	175,19				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.424,88				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	525,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.827,96				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	672,06				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.653,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.720,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.215,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	714.016,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	35.413,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.586,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.045,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	30.158,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.879,02				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	618,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	846.602,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.574,32				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	320,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.298,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.298,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		13.170,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	70,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	600,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.500,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL					8.638.659,71
3	DESPESAS CORRENTES					8.439.208,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.439.526,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.439.526,25		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		2.544.879,63			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.640,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	130,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	88.550,03				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	961.318,96				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	14.633,40				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	188,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	370.469,47				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	542.092,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.059,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	195.027,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.058,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.927,50				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.845,72				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	13.400,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	2.870,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	12.247,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.137,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.300,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	54.543,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	530,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.756,17				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	27.310,77				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	414,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.533,72				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	116.696,87				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	44,28				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.813,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.640,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.369,37			
3.3.90.47.01	PASEP	6.369,37				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		363.530,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	331.530,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					199.451,55
4.4	INVESTIMENTOS				199.451,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			199.451,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.451,55			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	26.400,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.707,23				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	828,47				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	158.700,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	2.411,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.510,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.893,90				
				TOTAL GERAL		8.638.659,71

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					
01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					
01 01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					**8.638.659,71**
3	DESPESAS CORRENTES					8.439.208,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.999.681,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.999.681,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.016.077,33			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	1.016.077,33				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		517.769,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	449.262,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	31.295,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	37.211,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		465.834,92			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	125.144,51				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	340.690,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.439.526,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.439.526,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.710,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.910,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.486.567,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.439.681,02				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	45,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	114.747,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.260,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	98.910,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	153.493,28				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	175,19				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.424,88				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	525,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.827,96				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	672,06				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.653,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.720,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.215,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	714.016,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	35.413,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.586,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.045,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	30.158,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.879,02				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	618,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	846.602,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.574,32				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	320,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.298,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.298,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.170,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	70,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	600,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.544.879,63			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.640,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	130,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	88.550,03				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	961.318,96				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.633,40				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	188,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	370.469,47				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	542.092,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.059,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	195.027,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.058,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.927,50				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.845,72				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	13.400,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	2.870,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	12.247,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.137,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.300,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL					
01 01	SECRETARIA EXECUTIVA					
01 01 01	SECRETARIA EXECUTIVA					8.638.659,71
3	DESPESAS CORRENTES					8.439.208,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.439.526,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.439.526,25		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.544.879,63			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	54.543,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	530,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.756,17				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	27.310,77				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	414,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.533,72				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	116.696,87				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	44,28				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.813,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.640,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.369,37			
3.3.90.47.01	PASEP	6.369,37				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		363.530,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	331.530,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					199.451,55
4.4	INVESTIMENTOS				199.451,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			199.451,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.451,55			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	26.400,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.707,23				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	828,47				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	158.700,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.411,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.510,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.893,90				
				TOTAL GERAL		8.638.659,71

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 ORGÃO 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL					
01 01	SECRETARIA EXECUTIVA					8.638.659,71
3	DESPESAS CORRENTES					8.439.208,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.999.681,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.999.681,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.016.077,33			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	1.016.077,33				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		517.769,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	449.262,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	31.295,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	37.211,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		465.834,92			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	125.144,51				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	340.690,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.439.526,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.439.526,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.710,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.910,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.486.567,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.439.681,02				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	45,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	114.747,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.260,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	98.910,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	153.493,28				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	175,19				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.424,88				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	525,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.827,96				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	672,06				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.653,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	9.720,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.215,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	714.016,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	35.413,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.586,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.045,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	30.158,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.879,02				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	618,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	846.602,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.574,32				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	320,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.298,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.298,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.170,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	70,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	600,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.544.879,63			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.640,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	130,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	88.550,03				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	961.318,96				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	14.633,40				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	188,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	370.469,47				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	542.092,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.059,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	195.027,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.058,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.927,50				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.845,72				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	13.400,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	2.870,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	12.247,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.137,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.300,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	54.543,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	530,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 ORGÃO 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL					
01 01	SECRETARIA EXECUTIVA					8.638.659,71
3	DESPESAS CORRENTES					8.439.208,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.439.526,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.439.526,25		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.544.879,63			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.756,17				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	27.310,77				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	414,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.533,72				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	116.696,87				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	44,28				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	6.813,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.640,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.369,37			
3.3.90.47.01	PASEP	6.369,37				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		363.530,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	331.530,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					199.451,55
4.4	INVESTIMENTOS				199.451,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			199.451,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.451,55			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	26.400,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.707,23				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	828,47				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	158.700,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.411,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.510,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.893,90				
				UNIDADE		8.638.659,71

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			11.933.837,58
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		101.990,64	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		101.990,64	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		101.990,64	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	101.990,64		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	101.990,64		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	101.990,64		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		342.171,11	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		342.171,11	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		342.171,11	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	342.171,11		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	342.171,11		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		58.376,30	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		58.376,30	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		58.376,30	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	58.376,30		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	58.376,30		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		11.285.321,04	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		5.675.744,68	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		5.675.744,68	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	5.675.744,68		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	5.675.744,68		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		5.551.464,99	
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		5.551.464,99	
1739.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.551.464,99		
1739.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	5.551.464,99		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.111,37	
1792.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL			
1799.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.111,37	
1799.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.111,37		
1799.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	58.111,37		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		145.978,49	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		40.256,69	
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS		40.256,69	
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	40.256,69		
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	40.256,69		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		105.721,80	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		105.721,80	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	105.721,80		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	105.721,80		
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-DÍVIDA ATIVA	105.721,80		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			158.988,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		158.988,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		148.700,00	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		148.700,00	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	148.700,00		

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	148.700,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR			
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.288,00	
2439.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		10.288,00	
2439.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.288,00		
2439.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP	10.288,00		
			T O T A L	12.092.825,58

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL
Unidade Orcamentaria: 01 SECRETARIA EXECUTIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	11.939,60	1.148.198,35	1.160.137,95
122	Administração Geral	11.939,60	1.148.198,35	1.160.137,95
0001	FOMENTO REGIONAL	11.939,60	1.148.198,35	1.160.137,95
1001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	11.939,60		11.939,60
2001.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		673.254,25	673.254,25
2002.0000	MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL		474.944,10	474.944,10
17	Saneamento	331.203,12	1.809.844,67	2.141.047,79
122	Administração Geral	331.203,12	0,00	331.203,12
0001	FOMENTO REGIONAL	331.203,12	0,00	331.203,12
1002.0000	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO	331.203,12		331.203,12
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.809.844,67	1.809.844,67
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	1.809.844,67	1.809.844,67
2010.0000	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		1.809.844,67	1.809.844,67
20	Agricultura	194.535,48	162.728,74	357.264,22
304	Vigilância Sanitária	0,00	162.728,74	162.728,74
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	162.728,74	162.728,74
2009.0000	UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA		162.728,74	162.728,74
606	Extensão Rural	194.535,48	0,00	194.535,48
0001	FOMENTO REGIONAL	194.535,48	0,00	194.535,48
1008.0000	APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUARIA	194.535,48		194.535,48
26	Transporte	0,00	4.973.840,38	4.973.840,38
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.973.840,38	4.973.840,38
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	4.973.840,38	4.973.840,38
2011.0000	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS		4.973.840,38	4.973.840,38
28	Encargos Especiais	0,00	6.369,37	6.369,37

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL
Unidade Orcamentaria: 01 SECRETARIA EXECUTIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	6.369,37	6.369,37
122	Administração Geral	0,00	6.369,37	6.369,37
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.369,37	6.369,37
2004.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP		6.369,37	6.369,37
	TOTAL	537.678,20	8.100.981,51	8.638.659,71
	TOTAL GERAL	537.678,20	8.100.981,51	8.638.659,71

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	11.939,60	1.148.198,35	1.160.137,95
122	Administração Geral	11.939,60	1.148.198,35	1.160.137,95
0001	FOMENTO REGIONAL	11.939,60	1.148.198,35	1.160.137,95
17	Saneamento	2.141.047,79	0,00	2.141.047,79
122	Administração Geral	331.203,12	0,00	331.203,12
0001	FOMENTO REGIONAL	331.203,12	0,00	331.203,12
512	Saneamento Básico Urbano	1.809.844,67	0,00	1.809.844,67
0001	FOMENTO REGIONAL	1.809.844,67	0,00	1.809.844,67
20	Agricultura	194.535,48	162.728,74	357.264,22
304	Vigilância Sanitária	0,00	162.728,74	162.728,74
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	162.728,74	162.728,74
606	Extensão Rural	194.535,48	0,00	194.535,48
0001	FOMENTO REGIONAL	194.535,48	0,00	194.535,48
26	Transporte	0,00	4.973.840,38	4.973.840,38
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.973.840,38	4.973.840,38
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	4.973.840,38	4.973.840,38
28	Encargos Especiais	0,00	6.369,37	6.369,37
122	Administração Geral	0,00	6.369,37	6.369,37
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.369,37	6.369,37
	TOTAL	2.347.522,87	6.291.136,84	8.638.659,71

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.



CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L



CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	1.153.995,79	6.142,16	1.160.137,95
04 122	Administração Geral	1.153.995,79	6.142,16	1.160.137,95
04 122 0001	FOMENTO REGIONAL	1.153.995,79	6.142,16	1.160.137,95
17	Saneamento	1.809.844,67	331.203,12	2.141.047,79
17 122	Administração Geral	0,00	331.203,12	331.203,12
17 122 0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	331.203,12	331.203,12
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.809.844,67	0,00	1.809.844,67
17 512 0001	FOMENTO REGIONAL	1.809.844,67		1.809.844,67
20	Agricultura	162.728,74	194.535,48	357.264,22
20 304	Vigilância Sanitária	162.728,74	0,00	162.728,74
20 304 0001	FOMENTO REGIONAL	162.728,74		162.728,74
20 606	Extensão Rural	0,00	194.535,48	194.535,48
20 606 0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	194.535,48	194.535,48
26	Transporte	907.095,50	4.066.744,88	4.973.840,38
26 782	Transporte Rodoviário	907.095,50	4.066.744,88	4.973.840,38
26 782 0001	FOMENTO REGIONAL	907.095,50	4.066.744,88	4.973.840,38
28	Encargos Especiais	6.369,37	0,00	6.369,37
28 122	Administração Geral	6.369,37	0,00	6.369,37
28 122 0002	ENCARGOS ESPECIAIS	6.369,37		6.369,37
	TOTAL	4.040.034,07	4.598.625,64	8.638.659,71

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

Página 1

ORGAOS			
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL		8.638.659,71
01 01	SECRETARIA EXECUTIVA		8.638.659,71
	04	Administração	1.160.137,95
	17	Saneamento	2.141.047,79
	20	Agricultura	357.264,22
	26	Transporte	4.973.840,38
	28	Encargos Especiais	6.369,37
TOTAL GERAL			8.638.659,71

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.



CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	10.180.300,00	11.933.837,58	1.753.537,58	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.000,00	101.990,64	1.990,64	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	100.000,00	101.990,64	1.990,64	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	100.000,00	101.990,64	1.990,64	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	100.000,00	101.990,64	1.990,64	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	100.000,00	101.990,64	1.990,64	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	100.000,00	101.990,64	1.990,64	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	131.000,00	342.171,11	211.171,11	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	131.000,00	342.171,11	211.171,11	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	131.000,00	342.171,11	211.171,11	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	131.000,00	342.171,11	211.171,11	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	131.000,00	342.171,11	211.171,11	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	58.376,30	38.376,30	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	58.376,30	38.376,30	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	58.376,30	38.376,30	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	58.376,30	38.376,30	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	20.000,00	58.376,30	38.376,30	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.899.300,00	11.285.321,04	1.386.021,04	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200,00			200,00
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200,00			200,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	200,00			200,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	200,00			200,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	4.942.100,00	5.675.744,68	733.644,68	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	4.942.100,00	5.675.744,68	733.644,68	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	4.942.100,00	5.675.744,68	733.644,68	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	4.942.100,00	5.675.744,68	733.644,68	
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	4.957.000,00	5.551.464,99	594.464,99	
1739.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	4.957.000,00	5.551.464,99	594.464,99	
1739.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.957.000,00	5.551.464,99	594.464,99	
1739.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	4.957.000,00	5.551.464,99	594.464,99	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.111,37	58.111,37	
1792.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS				
1792.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS				
1792.01.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL				
1799.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.111,37	58.111,37	
1799.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.111,37	58.111,37	
1799.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL		58.111,37	58.111,37	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	145.978,49	115.978,49	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		40.256,69	40.256,69	
1923.00.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTOS		40.256,69	40.256,69	
1923.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS		40.256,69	40.256,69	
1923.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL		40.256,69	40.256,69	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	105.721,80	75.721,80	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	105.721,80	75.721,80	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	30.000,00	105.721,80	75.721,80	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	30.000,00	105.721,80	75.721,80	
1999.99.2.3.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-DÍVIDA ATIVA	30.000,00	105.721,80	75.721,80	

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	148.800,00	158.988,00	10.188,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.800,00	158.988,00	10.188,00	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	148.700,00	148.700,00		
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	148.700,00	148.700,00		
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	148.700,00	148.700,00		
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	148.700,00	148.700,00		
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	100,00			100,00
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	100,00			100,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	100,00			100,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	100,00			100,00
2430.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.288,00	10.288,00	
2439.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		10.288,00	10.288,00	
2439.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.288,00	10.288,00	
2439.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP		10.288,00	10.288,00	
T O T A L G E R A L		10.329.100,00	12.092.825,58	1.763.725,58	

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	1.016.077,33	98.922,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743.100,00	0,00	0,00	743.100,00	517.769,66	225.330,34
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	541.400,00	0,00	0,00	541.400,00	465.834,92	75.565,08
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	14.710,00	10.290,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.676.759,41	891.270,70	0,00	4.568.030,11	3.486.567,82	1.081.462,29
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.298,64	9.701,36
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.770,00	0,00	0,00	20.770,00	13.170,00	7.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.587.947,79	0,00	0,00	3.587.947,79	2.544.879,63	1.043.068,16
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.900,00	0,00	0,00	21.900,00	6.369,37	15.530,63
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.022,80	318.138,30	0,00	376.161,10	363.530,79	12.630,31
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	516.500,00	1.000,00	0,00	517.500,00	199.451,55	318.048,45
T O T A L D O ORGAO	10.329.100,00	1.210.409,00	0,00	11.539.509,00	8.638.659,71	2.900.849,29

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL ORCAMENTARIO	10.329.100,00	1.210.409,00	0,00	11.539.509,00	8.638.659,71	2.900.849,29

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2023.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	7.180.300,00	10.180.300,00	11.933.837,58	1.753.537,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	101.990,64	1.990,64
Impostos	100.000,00	100.000,00	101.990,64	1.990,64
RECEITA PATRIMONIAL	131.000,00	131.000,00	342.171,11	211.171,11
Valores Mobiliários	131.000,00	131.000,00	342.171,11	211.171,11
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	58.376,30	38.376,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	58.376,30	38.376,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.899.300,00	9.899.300,00	11.285.321,04	1.386.021,04
Transferências da União e de suas Entidades	200,00	200,00	0,00	-200,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.942.100,00	4.942.100,00	5.675.744,68	733.644,68
Transferências do Municipio e suas Entidades	4.957.000,00	4.957.000,00	5.551.464,99	594.464,99
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	58.111,37	58.111,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	145.978,49	115.978,49
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	40.256,69	40.256,69
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	105.721,80	75.721,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.200,00	148.800,00	158.988,00	10.188,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.200,00	148.800,00	158.988,00	10.188,00
Transferências da União e suas Entidades	2.100,00	148.700,00	148.700,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100,00	100,00	0,00	-100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	10.288,00	10.288,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.182.500,00	10.329.100,00	12.092.825,58	1.763.725,58
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.182.500,00	10.329.100,00	12.092.825,58	1.763.725,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.182.500,00	10.329.100,00	12.092.825,58	1.763.725,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.210.409,00	1.210.409,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.210.409,00	1.210.409,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.813.500,00	11.021.809,00	8.439.208,16	7.175.996,34	7.162.291,55	2.582.600,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.337.900,00	2.399.500,00	1.999.681,91	1.999.681,91	1.999.681,91	399.818,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.475.600,00	8.622.309,00	6.439.526,25	5.176.314,43	5.162.609,64	2.182.782,75
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	369.000,00	517.700,00	199.451,55	199.451,55	199.451,55	318.248,45
INVESTIMENTOS	369.000,00	517.700,00	199.451,55	199.451,55	199.451,55	318.248,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.182.500,00	11.539.509,00	8.638.659,71	7.375.447,89	7.361.743,10	2.900.849,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.182.500,00	11.539.509,00	8.638.659,71	7.375.447,89	7.361.743,10	2.900.849,29
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.454.165,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.182.500,00	11.539.509,00	12.092.825,58	7.375.447,89	7.361.743,10	2.900.849,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	48.583,85	1.263.211,82	33.890,73	33.890,73	6.479,70	1.271.425,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.583,85	1.263.211,82	33.890,73	33.890,73	6.479,70	1.271.425,24
DESPESAS DE CAPITAL	941.300,00	0,00	941.300,00	941.300,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	941.300,00	0,00	941.300,00	941.300,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	989.883,85	1.263.211,82	975.190,73	975.190,73	6.479,70	1.271.425,24

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	134.354,83	13.704,79	134.354,83	0,00	13.704,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.354,83	13.704,79	134.354,83	0,00	13.704,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	134.354,83	13.704,79	134.354,83	0,00	13.704,79

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**12.092.825,58**	**0,00**	**12.092.825,58**	**7.499.099,89**	**0,00**	**7.499.099,89**
TOTAL	**12.092.825,58**	**0,00**	**12.092.825,58**	**7.499.099,89**	**0,00**	**7.499.099,89**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**12.092.825,58**	**7.499.099,89**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**8.638.659,71**	**10.059.112,63**
ORDINÁRIO		12.092.825,58	7.499.099,89	ORDINÁRIO		8.638.659,71	10.059.112,63
		12.092.825,58	7.499.099,89			8.638.659,71	10.059.112,63
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.424.088,61**	**1.281.750,78**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.256.717,56**	**1.193.683,31**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.276.916,61	1.112.176,58	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.109.545,56	1.008.569,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.263.211,82	977.821,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		975.190,73	942.342,20
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.704,79	134.354,83	RP PROCESSADOS PAGOS		134.354,83	66.227,26
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		147.172,00	166.261,40	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		147.172,00	181.801,05
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		147.172,00	166.261,40	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		147.172,00	181.801,05
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	3.312,80	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	3.312,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	3.312,80	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	3.312,80
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.680.667,98**	**5.152.613,25**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.302.204,90**	**2.680.667,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.680.667,98	5.152.613,25	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.302.204,90	2.680.667,98
CONTA ÚNICA (F)		104.099,94	29.933,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		6.201.421,20	2.576.568,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.576.568,04	5.122.679,61	CONTA ÚNICA (F)		100.783,70	104.099,94
TOTAL		**16.197.582,17**	**13.933.463,92**	**TOTAL**		**16.197.582,17**	**13.933.463,92**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**7.171.222,42**	**3.696.391,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**62.756,87**	**156.299,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**6.302.204,90**	**2.680.667,98**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**49.052,08**	**21.944,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**6.302.204,90**	**2.680.667,98**	**PESSOAL A PAGAR**		**49.052,08**	**21.944,48**
CONTA ÚNICA (F)		F	100.783,70	104.099,94	PESSOAL A PAGAR	P	49.052,08	21.944,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		F	6.201.421,20	2.576.568,04	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**12.828,41**	**134.354,83**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**869.017,52**	**1.015.723,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**12.828,41**	**134.354,83**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**869.017,52**	**1.015.723,22**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	12.828,41	134.354,83
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)		P	869.017,52	1.015.723,22	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**876,38**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**19.045.619,27**	**19.765.553,63**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**876,38**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**779.906,45**	**874.253,25**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	876,38	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**779.906,45**	**874.253,25**	**TOTAL PASSIVO**		**62.756,87**	**156.299,31**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	779.906,45	874.253,25				
IMOBILIZADO			**18.265.712,82**	**18.891.300,38**				
BENS MOVEIS			**19.637.924,87**	**18.497.173,32**				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		P	19.063,54	14.169,64				
VEÍCULOS (P)		P	17.312.439,12	17.312.439,12				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	236.512,86	236.512,86				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		P	2.023.824,43	895.717,20				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		P	45.256,45	38.334,50				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		P	828,47	0,00				
BENS IMÓVEIS			**3.283.423,94**	**3.283.423,94**				
INSTALAÇÕES (P)		P	135.321,75	135.321,75				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	3.148.102,19	3.148.102,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-4.655.635,99**	**-2.889.296,88**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		P	-4.627.165,29	-2.864.862,62				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		P	-28.470,70	-24.434,26				
TOTAL			**26.216.841,69**	**23.461.944,83**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**26.154.084,82**	**23.305.645,52**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**18.908.684,57**	**13.503.925,28**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**18.908.684,57**	**13.503.925,28**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	18.908.684,57	13.503.925,28
RESULTADOS ACUMULADOS		**7.245.400,25**	**9.801.720,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**7.245.400,25**	**9.801.720,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-2.556.319,99	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	9.801.720,24	9.801.720,24
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**26.154.084,82**	**23.305.645,52**
TOTAL		**26.216.841,69**	**23.461.944,83**

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.302.204,90	2.680.667,98	PASSIVO FINANCEIRO (13.704,79)+RP não Proc.(1.271.425,24)		1.285.130,03	1.124.238,68
ATIVO PERMANENTE		19.914.636,79	20.781.276,85	PASSIVO PERMANENTE		49.052,08	21.944,48
				SALDO PATRIMONIAL		24.882.659,58	22.315.761,67

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**31.085.903,56**	**9.149.076,64**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**17.392.806,44**	**16.881.971,21**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		29.876.055,12	7.782.234,50	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		154.412,40	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		1.209.848,44	1.366.842,14	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		17.238.394,04	16.881.971,21
TOTAL		**31.085.903,56**	**9.149.076,64**	**TOTAL**		**17.392.806,44**	**16.881.971,21**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.302.204,90**	**2.680.667,98**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**13.704,79**	**134.354,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**6.302.204,90**	**2.680.667,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**12.828,41**	**134.354,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**6.302.204,90**	**2.680.667,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**12.828,41**	**134.354,83**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	6.201.421,20	2.576.568,04	FORNECEDORES NACIONAIS	12.828,41	134.354,83
CONTA ÚNICA (F)	100.783,70	104.099,94	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**876,38**	**0,00**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**876,38**	**0,00**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	876,38	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**1.271.425,24**	**989.883,85**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**1.271.425,24**	**989.883,85**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**8.213,42**	**989.883,85**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	8.213,42	989.883,85
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.263.211,82**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	1.263.211,82	0,00
TOTAL	**6.302.204,90**	**2.680.667,98**	**TOTAL**	**1.285.130,03**	**1.124.238,68**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**869.017,52**	**1.015.723,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**49.052,08**	**21.944,48**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**869.017,52**	**1.015.723,22**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**49.052,08**	**21.944,48**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**869.017,52**	**1.015.723,22**	**PESSOAL A PAGAR**		**49.052,08**	**21.944,48**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO		869.017,52	1.015.723,22	PESSOAL A PAGAR		49.052,08	21.944,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.045.619,27**	**19.765.553,63**	**TOTAL**		**49.052,08**	**21.944,48**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**779.906,45**	**874.253,25**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**779.906,45**	**874.253,25**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		779.906,45	874.253,25				
IMOBILIZADO		**18.265.712,82**	**18.891.300,38**				
BENS MOVEIS		**19.637.924,87**	**18.497.173,32**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.023.824,43	895.717,20				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		19.063,54	14.169,64				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		45.256,45	38.334,50				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		828,47	0,00				
VEÍCULOS (P)		17.312.439,12	17.312.439,12				
DEMAIS BENS MÓVEIS		236.512,86	236.512,86				
BENS IMÓVEIS		**3.283.423,94**	**3.283.423,94**				
INSTALAÇÕES (P)		135.321,75	135.321,75				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		3.148.102,19	3.148.102,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.655.635,99**	**-2.889.296,88**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.627.165,29	-2.864.862,62				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-28.470,70	-24.434,26				
TOTAL		**19.914.636,79**	**20.781.276,85**				

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-501 OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**99.864,60**	**158.752,90**
0 Sem código de acompanhamento		99.864,60	158.752,90
2-700 OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE		**422.526,41**	**757.907,48**
0 Sem código de acompanhamento		422.526,41	757.907,48
2-701 OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!		**2.028.035,01**	**134.149,56**
0 Sem código de acompanhamento		2.028.035,01	134.149,56
2-880 RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**2.466.648,85**	**505.619,36**
0 Sem código de acompanhamento		2.466.648,85	505.619,36
TOTAL		**5.017.074,87**	**1.556.429,30**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**101.990,64**	**105.526,70**
IMPOSTOS		101.990,64	105.526,70
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**69.751,30**	**333.355,35**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		69.751,30	333.355,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**342.171,11**	**394.239,22**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		342.171,11	394.239,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.834.732,68**	**2.934.532,79**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.834.732,68	2.911.351,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	23.181,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**5.222.256,79**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.163.256,79
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	59.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**98.368,06**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		98.368,06	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**6.447.013,79**	**8.989.910,85**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**2.556.319,99**	**415.906,53**
TOTAL		**9.003.333,78**	**9.405.817,38**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.026.789,51**	**2.009.529,60**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.560.954,59	1.557.178,31
ENCARGOS PATRONAIS		465.834,92	452.351,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**6.606.644,11**	**7.291.741,17**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.007.623,02	3.612.040,08
SERVIÇOS		1.832.681,98	2.679.205,78
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.766.339,11	1.000.495,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**290,97**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	290,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**44.770,61**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	44.770,61
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**373,33**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	373,33
TRIBUTÁRIAS		**6.369,37**	**32.045,04**
CONTRIBUIÇÕES		6.369,37	32.045,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**363.530,79**	**27.066,66**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		363.530,79	27.066,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**9.003.333,78**	**9.405.817,38**
TOTAL		**9.003.333,78**	**9.405.817,38**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.140.751,55**	**1.641.928,82**
INVESTIMENTOS		1.140.751,55	1.641.928,82

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	134.354,83	0,00	134.354,83	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	13.704,79	0,00	0,00	0,00	13.704,79
Sub-total	134.354,83	13.704,79	134.354,83	0,00	0,00	13.704,79
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	9.062,10	0,00	9.062,10	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	977.821,75	0,00	969.608,33	0,00	0,00	8.213,42
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.263.211,82	0,00	0,00	0,00	1.263.211,82
Sub-total	989.883,85	1.263.211,82	981.670,43	0,00	0,00	1.271.425,24
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	147.172,00	147.172,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	147.172,00	147.172,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.124.238,68	1.424.088,61	1.263.197,26	0,00	0,00	1.285.130,03

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

*
*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO GERAL 2023 - Nº 001/2024

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. AS CONTAS SE ENCONTRAM NA SEDE DO CONSÓRCIO NA AVENIDA SERGIPE, N.º 457, BAIRRO JD POPULAR I, EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

CONTRATO DE RATEIO N.º 010/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 010/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, residente nesta cidade de Novo Mundo - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11. 107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme apro-

vação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0002 – Administração Geral e Melhoria na Gestão		
Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consorcio Publico	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ANTÔNIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 025/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º 025/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

O Sr. Adelcino Francisco Lopo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º - O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA**, para o exercício financeiro de 2.024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3. 215.000,00 (três milhões e duzentos e quinze mil reais), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	400.000,00	
Transferências de Convênios	2.800.000,00	
Remuneração de depósitos não vinculados		
Remuneração de depósitos não vinculados	15.000,00	
Sub - Total		3.215.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Sub - Total		**0,00**
TOTAL GERAL		3.215.000,00

SECAO II

DA FIXACÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos**:**

I - *POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:*

ESPECIFICACÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA	3.215.000,00
TOTAL	3.215.000,00

II - POR FUNCAO DE GOVERNO:

FUNCAO		VALOR EM R$
04	Administração	3.215.000,00
TOTAL		3.215.000,00

III - POR PROGRAMAS:

ESPECIFICACOES		VALOR	TOTAL
0122	Gestão Administrativa e Financeira	3.215.000,00	
TOTAL			3.215.000,00

IV - POR MODALIDADE:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	415.000,00	
Despesas de Capital	2.800.000,00	
TOTAL		3.215.000,00

Artigo 4º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.215.000,00 (três milhões, duzentos e quinze mil reais).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 14 de dezembro de 2023.

Publique-se e

Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, estabelecida na Rua. Bruno Pereira Valões, 61 A, João Rocha, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14. 133/2021 e seus regulamentos estará realizando licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO BENEFICENTE - JOGOS BENEFICENTE DE AIRSOFT - EVENTO DE ESPORTE AIRSOFT FRONTEIRA**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de contratação (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Bruno Pereira Valões 61 A Setor Joao Rocha – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3407- 2923 ou e-mail: cidesapa@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 05 de fevereiro de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

CONTRATO N°.008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 3150, Bairro Jardim Shangri-lá, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.618.579/0001-77, neste ato representado pelo Srª. ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE, nacionalidade Brasileira, empresária, Solteira, data de nascimento 27/01/1959, nº do CPF 161.839.751-68, documento de identidade 00249823, SESP, MT, com domicílio / residência a Avenida Fernando Correa da costa, 3150, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 028/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

DO OBJETO

Registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

I	**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**R$ 39.915,80**

VALOR TOTAL LOTE ANUAL
(Trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	BIG BRIVIA COMERCIO MAQUINAS LTDA CNPJ/MF n° 11.618.579/0001-77 ELEONORA DUZE DA COSTA DA ROCHA CPF 161.839.751-68 RG nº 00249823-SESP/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JULIANA SALVINA DOS SANTOS,** Engenheira Agrônoma, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 052.836.591-60 e RG nº25597272, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°010/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

AVISO DE DISPENSA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 001/2024 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERNOS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO “D”, UTI SUPORTE AVANÇADO, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110: CARDIOVERSOR CMOS DRAKE-VIVO, OXÍMETRO MD UT100, BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC-ST1000, ASPIRADOR EVOLUTION 1500 E VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TAKAOKA MICROTAK.” conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorcio-desaude.cisga@hotmail.com, até às 23h59 do dia 08/02/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Presidente da CPL

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Melania Karol Anacleto Cavalcante Delboy Ltda. – ME;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria,para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 006/2023;

Valor Global: R$ 813.922,20 (oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

Data assinatura: 23/01/2024;

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Melania Karol Anacleto Cavalcante Delboy - Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

05º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa, JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº 23.000.320/0001-47, fora julgada APTA e HABILITADA ao EDITAL N° 042/2023 da CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023 para o CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

PORTARIA Nº 7 DE 19 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LÉA CRISTINA DOS SANTOS**, **ATO NORMATIVO Nº 483/2022 –COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH),**para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024,** referente à contratação da empresa **CONTROL ÁNALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.936.584/0001-16, NIRE nº 51201289611, com sua sede à com sede à Rua 37, esquina com 45, n° 09, Quadra 100, Bairro Santa Cruz II, CEP 78077-035, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 19 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

05° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MEDICA,** inscrita no **CNPJ nº 23.000.320/0001-47**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 042/2023** da **Chamada Pública n° 016/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **Anexo I, Lote n° 3.1., Item n° 01 e 02, Códigos n° 7979, 7980, e Lote 3.2., Item n° 01 e 02, Códigos n° 7984 e 7985.**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 11 DE 23 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO, ATO NORMATIVO Nº 47/2023 –COORDENADOR DE ALMOXARIFADO,**para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024,** referente à contratação da empresa **L. M. VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF nº **33.331. 450/0001-16**, Inscrição Estadual nº 10.758.164-7, com sede à Rua 1B, s/n, Quadra 46; Lote 18; Casa 02, Bairro Setor Garavelo, CEP 74.354-290, na Cidade de Goiania/GO, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 23 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

08° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA MEDICA BORSA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.5893837/0001-28**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 042/2023** da **Chamada Pública n° 016/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **Anexo I, Lote n° 3.1., Item n° 01 e 02, Códigos n° 7979, 7980 e Lote 3.2., Item n° 02 e 03, Códigos n° 7982 e 7983.**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO, ATO NORMATIVO Nº 47/2023 –COORDENADOR DE ALMOXARIFADO,**para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024,** referente à contratação da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº **33.664.004/0001-23**, Inscrição Estadual nº 13.077.9613-0, com sede à Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 23 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

06º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**CLINICA MEDICA BORSA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.5893837/0001-28,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2023** da **CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023** para o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

_____

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

07º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**A.C. OLIVEIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.937.132/0001-66,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 035/2023** DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

06° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ n° 28.146.564/0001-56**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 042/2023** da **Chamada Pública n° 016/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;**conforme relacionado no Anexo I, Lote n° 3.1., Item n° 01 e 02, Códigos n° 7979 e 7980.**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

07° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A.C. OLIVEIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.937.132/0001-66**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital n° 035/2023** da **Chamada Pública nº 014/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **Anexo I, Lote n° 01, Código n° 9139.**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

06º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ n° 28.146.564/0001-56,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2023** da **CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023** para o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP,inscrita no CNPJ/MF nº 33.664.004/0001-23, Inscrição Estadual nº 13.077.9613-0, com sede à Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-1102 e (66) 99967-5028, e-mail: rezer.frutuoso@hotmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. ELZA REZER FRUTUOSO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0435080-4 SSP/MT e do CPF nº 340.314.301-59, residente na Avenida Angelin, nº 1032, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 039/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP		
CNPJ N°: 33.664.004/0001-23	I.E. N°: 13.077.961-0	
ENDEREÇO: Rua dos Cajueiros	N°: 710	BAIRRO: Centro
CIDADE: Guarantã do Norte/MT	CEP: 78.520-000	
TELEFONE:(66)3552-1102 e (66) 99967-5028	E-MAIL: rezer.frutuoso@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELZA REZER FRUTUOSO		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9151	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO PP	PRÓPRIA	UN	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
2	9158	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO P	PRÓPRIA	UN	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
3	9159	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO M	PRÓPRIA	UN	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
4	9160	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO G	PRÓPRIA	UN	250	R$ 38,00	R$ 9.500,00
5	9161	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO GG	PRÓPRIA	UN	250	R$ 38,00	R$ 9.500,00
6	9162	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XGG	PRÓPRIA	UN	60	R$ 38,50	R$ 2.310,00
7	9163	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XXG	PRÓPRIA	UN	10	R$ 38,50	R$ 385,00
8	9164	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E1	PRÓPRIA	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00
9	9165	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E2	PRÓPRIA	UN	10	R$ 39,80	R$ 398,00
10	9172	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 45CM X 45CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	50	R$ 12,00	R$ 600,00
11	9173	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 60CM X 60CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	50	R$ 16,59	R$ 829,50
12	9175	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO 240CM X 160CM - CIRCUNFERENCIA 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	100	R$ 114,99	R$ 11.499,00
13	9182	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	PRÓPRIA	UN	30	R$ 99,80	R$ 2.994,00
14	9211	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	PRÓPRIA	UN	10	R$ 89,98	R$ 899,80
15	9212	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	PRÓPRIA	UN	4	R$89,99	R$ 359,96
16	9215	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO P	PRÓPRIA	UN	10	R$ 89,99	R$ 899,90
17	9218	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO M	PRÓRPIA	UN	50	R$ 89,99	R$ 4.499,50
18	9220	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	PRÓPRIA	UN	5	R$ 89,99	R$ 449,95
19	9221	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	PRÓPRIA	UN	5	R$ 89,98	R$ 449,90
20	9222	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	PRÓPRIA	UN	4	R$ 89,98	R$ 359,92
21	9223	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	PRÓPRIA	UN	4	R$ 89,98	R$ 359,92
22	9224	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	PRÓPRIA	UN	4	R$ 89,98	R$ 359,92
23	9226	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	PRÓPRIA	UN	500	R$ 33,40	R$ 16.700,00
24	9231	TRAVESSA HOSPITALAR EM BRIM GROSSO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 X 1M	PRÓPRIA	UN	250	R$ 45,39	R$ 11.347,50
VALOR TOTAL:					**R$ 81.931,77**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, além das já elencadas no Termo de Referência:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE,** além das já elencadas no Termo de Referência:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0002	GESTÃO HOSPITALAR	
Proj./Ativ.	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL	
Dotação	**29**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1633	1633 – Transferências de Municípios referente a Convênio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP

33.664.004/0001-23

ELZA REZER FRUTUOSO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **08.711.005/0001-34**, Inscrição Estadual nº 13.334.773-7, com sede à Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, Bairro Coophamil, CEP 78.028-015, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3637-2577, e-mail: stillusu@terra.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08141924 SJ/MT e do CPF nº 545.300.591-20, residente na Avenida José Rodrigues doo Prado, nº 488, Apartamento 601, Edifício Maison Gabriela, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-000, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 039/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA		
CNPJ N°: 08.711.005/0001-34	I.E. N°: 13.334.773-7	
ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil	N°: 14.230	BAIRRO: Coophamil
CIDADE: Cuibá/MT	CEP: 78.028-015	
TELEFONE: (65) 3637-2577	E-MAIL: stillusu@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9166	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 40CM X 40CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	100	R$ 12,40	R$ 1.240,00
2	9167	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3	9168	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00
4	9170	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 160CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00
5	9171	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 30CM X 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
6	9178	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	PRÓPRIA	UN	40	R$ 89,00	R$ 3.560,00
7	9185	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
8	9186	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	150	R$ 18,10	R$ 2.715,00
9	9187	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 90CM X 75CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	150	R$ 19,60	R$ 2.940,00
10	9188	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO MEDIO, SIMPLES, MEDINDO 150CM X 130CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	200	R$ 46,20	R$ 9.240,00
11	9189	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO GRANDE, SIMPLES, MEDINDO 180CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	300	R$ 61,90	R$ 18.570,00
12	9199	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO P	PRÓPRIA	UN	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
13	9200	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO M	PRÓPRIA	UN	50	R$ 89,90	R$ 4.045,00
14	9201	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO G	PRÓPRIA	UN	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
15	9202	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO GG	PRÓPRIA	UN	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
16	9207	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	PRÓPRIA	UN	15	R$ 89,00	R$ 1.335,00
17	9229	TOUCA EM ALGODAO, AZUL ESCURO (ROYAL), COM ELASTICO - TAMANHO UNICO	PRÓRPIA	UN	50	R$ 9,80	R$ 490,00
18	9230	TOUCA EM ALGODAO, VERDE (FOLHA), COM ELASTICO - TAMANHO UNICO	PRÓPRIA	UN	50	R$ 9,80	R$ 490,00
VALOR TOTAL:					**R$ 89.980,00**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, além das já elencadas no Termo de Referência:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gesto**;**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE,** além das já elencadas no Termo de Referência:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora;**b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0002	GESTÃO HOSPITALAR	
Proj./Ativ.	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL	
Dotação	**29**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1633	1633 – Transferências de Municípios referente a Convênio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

08.711.005/0001-34

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **08.952.092/0001-11**, Inscrição Estadual nº 13.341.554-6, com sede à Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro Setor Comercial, CEP 78550-224, na Cidade de Sinop/MT, telefone: (66) 3532-2099, e-mail: emersonconfeccoes@hotmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1537110-7 SEJUSP/MT e do CPF nº 999.090.571-15, residente na Rua das Aroeiras, nº 570, Fundos, Bairro Setor Industrial, CEP 78.550-224, na Cidade de Sinop/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 039/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA		
CNPJ N°: 08.952.092/0001-11	I.E. N°: 13.341.554-6	
ENDEREÇO: Rua das Aroeiras	N°: 570	BAIRRO: Setor Industrial
CIDADE: Sinop/MT	CEP: 78550-224	
TELEFONE: (66) 3532-2099	E-MAIL: emersonconfeccoes@hotamil.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9169	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 120CM X 120CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	200	R$ 68,74	R$ 13.748,00
2	9179	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	PRÓPRIA	UN	150	R$ 89,99	R$ 13.498,50

3	9180	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	PRÓPRIA	UN	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
4	9181	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	PRÓPRIA	UN	100	R$ 89,99	R$ 8.999,00
5	9183	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	PRÓPRIA	UN	20	R$ 109,95	R$ 2.199,00
6	9191	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO P	PRÓPRIA	UN	20	R$ 89,99	R$ 1.799,80
7	9192	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO M	PRÓPRIA	UN	80	R$ 89,99	R$ 7.199,20
8	9193	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO G	PRÓPRIA	UN	100	R$ 108,88	R$ 10.888,00
9	9194	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	PRÓPRIA	UN	80	R$ 89,99	R$ 7.199,20
10	9198	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	PRÓPRIA	UN	5	R$ 143,28	R$ 716,40
11	9205	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E1	PRÓPRIA	UN	4	R$ 140,49	R$ 561,96
12	9227	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA), COM ELASTICO - TAMANHO G	PRÓPRIA	UN	100	R$ 15,79	R$ 1.579,00
13	9228	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL), COM ELASTICO - TAMANHO G	PRÓPRIA	UN	400	R$ 15,79	R$ 6.316,00
VALOR TOTAL:					**R$ 83.704,06**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/

MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, além das já elencadas no Termo de Referência:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE,** além das já elencadas no Termo de Referência:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0002	GESTÃO HOSPITALAR	
Proj./Ativ.	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL	
Dotação	**29**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1633	1633 – Transferências de Municípios referente a Convênio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

08.952.092/0001-11

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

PORTARIA Nº 13 DE 23 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO, ATO NORMATIVO Nº 47/2023 –COORDENADOR DE ALMOXARIFADO,**para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024,** referente à contratação da empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **08.711.005/0001-34**, Inscrição Estadual nº 13.334.773-7, com sede à Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, Bairro Coophamil, CEP 78.028-015, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 23 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

L.M VIEIRA MARQUES – MS HOSPITALAR E HOTELARIA,inscrita no CNPJ/MF nº **33.331.450/0001-16**, Inscrição Estadual nº 10.758.164-7, com sede à Rua 1B, s/n, Quadra 46; Lote 18; Casa 02, Bairro Setor Garavelo, CEP 74.354-290, na Cidade de Goiania/GO, telefone: (62) 3578-7031 e (62) 98453-8719 e-mail: contato@mshospitalarehotelaria.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. LUIZ MIGUEL VIEIRA MARQUES, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº V948435Y DPF/DF e do CPF nº 701.162.601-81, residente na Rua 1B, nº 1119, Quadra 46; Lote 18; Casa 01, Bairro Setor Garavelo, CEP 74.354-290, na Cidade de Goiania/GO

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 039/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: L.M VIEIRA MARQUES – MS HOSPITALAR E HOTELARIA		
CNPJ N°: 33.331.450/0001-16	I.E. N°: 10.758.164-7	
ENDEREÇO: Rua 1B, Quadra 46; Lt 18; Cs 01	N°:	BAIRRO: Setor Garavelo

CIDADE: Goiania/GO	CEP: 74.354-290
TELEFONE: (62) 3578-7031 e (62) 98453-8719	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Miguel Vieira Marques	
ITENS:	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9177	CAPOTE TAMANHO G - COM MANGA MEDINDO 75CM, COM PUNHO, PARA USO HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	PRÓPRIA	UN	250	R$ 89,97	R$ 22.492,50
2	9184	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	PRÓPRIA	UN	20	R$ 91,05	R$ 1.821,00
3	9190	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	PRÓPRIA	UN	5	94,84	R$ 474,20
4	9195	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	PRÓPRIA	UN	30	110,20	R$ 3.306,00
5	9196	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	PRÓPRIA	UN	10	R$ 110,80	R$ 1.108,00
6	9197	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	PRÓPRIA	UN	5	R$ 110,00	R$ 550,00
7	9203	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XGG	PRÓPRIA	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00
8	9204	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XXG	PRÓPRIA	UN	4	R$ 95,00	R$ 380,00
9	9206	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E2	PRÓPRIA	UN	4	R$ 93,00	R$ 372,00
10	9208	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	PRÓPRIA	UN	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00
11	9209	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO 4G	PRÓPRIA	UN	20	R$ 96,00	R$ 1.920,00
12	9210	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	PRÓPRIA	UN	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
13	9213	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	PRÓPRIA	UN	4	R$ 94,00	R$ 376,00
14	9214	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	PRÓPRIA	UN	4	R$ 94,00	R$ 376,00
15	9219	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO G	PRÓPRIA	UN	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
16	9225	LENÇOL HOSPITALAR, SEM ELASTICO, DE ALGODAO BRANCO PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 0,80M	PRÓPRIA	UN	80	R$ 14	R$ 1.120,00
VALOR TOTAL:					**R$ 44.665,70**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, além das já elencadas no Termo de Referência:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além das já elencadas no Termo de Referência:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0002	GESTÃO HOSPITALAR	
Proj./Ativ.	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL	
Dotação	**29**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1633	1633 – Transferências de Municípios referente a Convênio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

L.M VIEIRA MARQUES – MS HOSPITALAR E HOTELARIA

CNPJ: 33.331.450/0001-16,

LUIZ MIGUELVIEIRA MARQUES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

CONTROL ÁNALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 14.936.584/0001-16, NIRE nº 51201289611, com sede à Rua 37, esquina com 45, n° 09,Quadra 100, Bairro Santa Cruz II, CEP 78077-035, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3625-6315 e (65) 98153-6965, e-mail: vendas@controlmt.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. THAYANA ALVES MATTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949810 SESDC/RO e do CPF nº 003.045.482-43, residente na Rua Gaivota, n° 01, Quadra 33, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 78075-340, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 037/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem executadas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA	
CNPJ N°: 14.936.584/0001-16	NIRE N°:51201289611
ENDEREÇO: Rua 37, Esquina com 45	N°: 09 BAIRRO: Santa Cruz II
CIDADE: Cuiabá	CEP: 78077-035
TELEFONE: (65) 3625-6315 e (65) 98153-6965	E-MAIL: vendas@controlmt.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: THAYANA ALVES MATTOS	
ITENS:	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISE DA ÁGUA - MICROBIOLOGICO E FISIOQUIMICO: • ALUMINIO • ANTIMONIO • ARSENICO • BARIO • CADMIO • CALCIO • CHUMBO • CLORO TOTAL • COBRE • CROMO • FLUORETO • MAGNESIO • MERCURIO • NITRATO • POTASSIO • PRATA • SELENIO • SODIO • SULFATO • TALIO	UN	2	R$ 175,60	R$ 351,20

		• ZINCO				
2	9140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISE DA ÁGUA: • CLORO RESIDUAL LIVRE • CONTAGEM DE BACTERIAS HETEROTROFICAS • PH	UN	12	R$ 7.887,40	R$ 94.648,80
VALOR TOTAL:					**R$ 95.000,00**	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço global registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor global multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo máximo para entrega das análises de **10 (DEZ) DIAS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, além das já citadas no Termo de Referência e Edital, as seguintes:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;**

10.1.2. Realizar a prestação de serviço com estrita observância ao Edital e seus anexos

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE,** além das já citadas no Termo de Referência e Edital, as seguintes:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de prestação de serviço para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no edital;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviço, sendo estabelecido o prazo para reanalise;

10.2.10. Acompanhar a prestação de serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da coleta; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os laudos entregues com imperfeição

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição na prestação do serviço.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0002	GESTÃO HOSPITALAR
Proj./Ativ.	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL
Dotação	**31**	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo orçamentário	1633	1633 – Transferências de Municípios referente a Convênio
		REGISTRO DE PREÇOS

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

CONTROL ÁNALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ: 14.936.584/0001-16

THAYANA ALVES MATTOS

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

PORTARIA Nº 12 DE 23 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO, ATO NORMATIVO Nº 47/2023 –COORDENADOR DE ALMOXARIFADO,**para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024,** referente à contratação da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **nº 08.952.092/0001-11,** Inscrição Estadual nº 13.341.554-6, com sede à Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro Setor Comercial, CEP 78550-224, na Cidade de Sinop/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 23 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **F.IMADA & CIA LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 36.882.140/0001-88**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA - TIPO TRATOR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de R$ 34.786,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 001/2024**, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021, Ratifico o Presente Processo e autorizo a execução do serviço.

Acorizal – MT, 18 de Janeiro de 2024.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 17.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de 5,07% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 321.959,95 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE nas alterações no projeto, onde foi necessário contratar uma empresa para realização das alterações a aprovação no órgão concedente FUNASA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada.Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 05/02/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2023

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 032/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: HEVIS ENGENHARIA LTDA /CNPJ/MF nº 43.068.549/0001-20

OBJETO: Elaboração e aprovação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR), e Plano Diretor rodovias MT-240 e BR-158, em Água Boa – MT.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 26/11/2023 à 24/05/2024;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,** *por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 20/02/2024 à 18/08/2024;*

1.1.3. **ALTERAR** *a Cláusula Segunda – Da Vigência:*

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** *a prorrogação na necessidade de aguardar a aprovação da ANAC, visto que o processo n.° 00058.005952/2024-30 encontra-se protocolado sob o n.° 9590386.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada HELLEN KARINI SILVA.

DATA: 05/02/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 177/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Contratação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta aci-

ma referenciada que tem por objeto: Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, conforme segue:

Ordem de classificação	Empresas	Situação
1ª	Construtora e Imobiliária Farias Ltda	Vencedora

Água Boa, 05 de fevereiro de 2024.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n° 26/2.024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003290	ROBERTO MARTINS DE MATOS	11°
0003000	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	12°
0000540	RENAN FIGUEIREDO FERREIRA	13°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 5 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n° 27/2.024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001200	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	8°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 5 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 fevereiro de 2024, na página n° 138, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Edital de Convocação n° 023/2024; referente ao Processo Seletivo n° 001/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024.

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024. CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, faz saber por meio do presente Edital, que:

CONSIDERANDO a realização de visita *in loco* à todos os inscritos;

1. O prazo da análise das documentações e visitas às famílias inscritas no processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em adquirir através de doação unidades habitacionais destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade, fica prorrogado até o dia 01 de março de 2024.

2. Diante da prorrogação estabelecida acima, o cronograma previsto passa a ter as seguintes datas:

Prazos	Eventos
10/11/2023	Publicação do Edital
14/11/2023 a 15/12/ 2023	Período de Inscrições com a Entrega da Documentação
18/12/2023 a 01/03/ 2024	Análise das Documentações e Visitas
04/03/2024	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
07/03/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Alto Paraguai/MT, 31 de janeiro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

Vanilda Fernandes

Secretária Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 09/2024 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO) DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 09/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º Salário) DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando que a Constituição Federal consagra em seu artigo 7º, inciso VIII, o 13º salário como um direito social e uma garantia fundamental aos trabalhadores;

Considerando o objetivo de atender ao interesse público em uniformizar os serviços empregados pela Administração Pública Municipal, otimizando sua utilização e efetivando o Princípio da Economicidade, coadunado à projeção de que a antecipação da gratificação natalina contribuirá para o aquecimento da economia local, estimulando o comércio e beneficiando a sociedade como um todo; e

Considerando, especialmente,as regras impostas pelo Governo Federal, por meio da Receita Federal e o programa E-Social, as quais impõem, tratativas diferenciadas para as retenções e encargos nos casos de "antecipação / adiantamento" de 13º Salário, gerando a necessidade de adequação dos Setores de Recursos Humanos e Finanças da Prefeitura Municipal, com alteração na forma de realização da antecipação do 13º e as retenções de INSS e IRRF correspondentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o **Décimo Terceiro Salário** concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal até o mês de dezembro de cada ano.

§ 1º. Será assegurado aos servidores públicos efetivos e comissionados, a partir do exercício de 2024 e **a título de adiantamento**, o pagamento parcial, equivalente a **70% (setenta por cento)**, do décimo terceiro salário, calculado no mês de seu aniversário e pago no mês subsequente.

§ 2º. Aos servidores públicos contratados por excepcional interesse público e demais vínculos, bem como àqueles pertencentes a outros entes e, na ocasião, cedidos para o Município de Alto Paraguai, caberá o recebimento integral no mês de dezembro ou de acordo com o vencimento / rescisão contratual.

§ 3º. A antecipação será sempre calculada sobre o valor da remuneração recebida no mês anterior ao da sua concessão.

§ 4º. Quando a admissão do servidor público ocorrer durante o decurso do ano civil, na competência e / ou após a competência do mês de aniversário, o pagamento do décimo terceiro será feito exclusivamente no mês de dezembro, na proporção dos meses de efetivo exercício.

§ 5º. Para cumprimento da regra determinada no § 3º deste artigo, os servidores públicos, aniversariantes na competência de janeiro, perceberão o adiantamento de que trata o § 1º deste artigo, junto a folha de pagamento da competência do mês de fevereiro.

Art. 2º. Anualmente será facultado aos servidores a opção de não receber o adiantamento do décimo terceiro salário, desde que, expresse sua opção por meio de requerimento padronizado via Processo Administrativo direcionado ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15 de janeiro.

§ 1º. Uma vez formalizada, a opção apresentada no caput deste artigo será aplicada no exercício corrente, em caráter irrevogável, podendo apenas ser alterada no próximo ano civil, mediante novo requerimento.

§ 2º. Excepcionalmente, para o exercício de 2024, o prazo estipulado no caput, será até dia 15/02/2024.

Art. 3º. Fica assegurado a partir do exercício de 2024, para os servidores que perceberem o adiantamento, o pagamento da 2ª (segunda) parcela do 13º salário, equivalente a 30% (trinta por cento) remanescente, no mês de dezembro do exercício corrente.

§ 1º. Os descontos previdenciários e tributários serão calculados e descontados no ato de pagamento da 2ª (segunda) parcela a ser efetivada no mês de dezembro, utilizando como base de cálculo o valor global do 13º salário, pago ao servidor, com base nas tabelas atuais aos descontos correspondentes.

§ 2º. As pensões alimentícias que incidem sobre o décimo terceiro salário serão deduzidas e repassadas para os pensionistas no mês de dezembro.

§ 3º. No mês de dezembro, os servidores públicos farão jus a eventuais diferenças entre o valor pago como adiantamento no décimo terceiro salário.

§ 4º. Na hipótese de existência de valores a serem compensados à Administração Pública em dezembro, será lançado, de ofício, o desconto do valor percebido indevidamente até a quitação total do débito, sem a aplicação de juros e correção monetária.

Art. 4º. O décimo terceiro salário não será considerado no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, em 31 de Janeiro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º251/2021

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º251/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **SIEL GOMES DA SILVA,** portador do RG sob o n. º 21013195 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 03187191185,residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO,CAPÃO VERDE NA ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2024** o prazo de vigência do contrato, **CONFORME OF. 423/2024 – PROTOCOLO 344/2024**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de **Fevereiro** de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2022

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ROBERTO APAREDICO BARTEMAN,** portador (a) do **RG nº 1318910-7 SSP/MT** e **CPF n. 026.253.481.94** residente e domiciliado **na RUA AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2024** o prazo de vigência do contrato**, CONFORME OF. 423/2024 – PROTOCOLO 344/2024.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO APAREDICO BARTEMAN
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 250/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 250/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOSE MAURO BATISTA DA SILVA,** portador do RG sob o n. º 1349476-7 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 000.054.491.46,residente

e domiciliado na ESTRADA PA NOVA ESPERANÇA, LOTE 46, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2024** o prazo de vigência do contrato**, CONFORME OF. 423/2024 – PROTOCOLO 344/2024**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 176/2024

DECRETO N.º 176/2024

"Dispõe sobre exoneração Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de de **Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem**, oSenhor **PAULO ROBERTO ANDRADE SILVA**, CPF/MF – 058.365.861-01, nomeado através do Decreto n.º 135/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024/PMAT/MT

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica a lista de candidatas inscritas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 30/2024, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Considerando o cronograma estabelecido por meio do Edital nº 001/2024/PMAT/MT.

Resolve:

Art.º Fica publicado a lista com os nomes das candidatas inscritas para o cargo de Mãe Social:

UEILA DANIELA LOPES – CPF: 016.545.311-70

ILMA DE FÁTIMA TORRES – CPF: 343.091.658-50

GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA – CPF: 034.838.909-47

RAYZA CHEYENNE CARVALHO PANIAGO MARQUES – CPF: 030.669.141-86

ANA FLÁVIA MORAIS LINHARES – CPF: 055.030.971-30

MARTA BEZERRA DA ROCHA – CPF: 156.602.651-20

ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 007.713.801-51

ADRIELE DA SILVA – CPF: 063.259.194-32

ILDA MARIA DOS SANTOS – CPF: 415.804.601-78

FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS – CPF: 020.476.311-81

ALINE DUTRA – CPF: 645.350.703-00

AURILIAN ALVES SILVA – CPF: 974.514.013-91

DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO – CPF: 608.317.633-61

GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO – CPF: 016.113.941-80

LINDACI GALDINO DOS SANTOS – CPF: 062.094.234-35

LUCIANA CORREIA SILVA ALVES – CPF: 033.577.491-14

Art2º Publica-se o Edital Complementar.

Alto Taquari/MT. 05 de janeiro de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

"**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI."**

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, residente na Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.615.853/0001-78, com sede e foro na Rua Deputado Jonas Pinheiro, nº 115 – Bairro Treze Pontos, no Município de Alto Taquari, Estado de

Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente, **RENATA POLESSI BOSCHINI TURCHETTI**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Delfino Batista, nº 293 - Bairro Centro, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa a Cooperação Técnica Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da Associação Pestalozzi de Alto Taquari, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR, DA FORMA DO REPASSE

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixado em até R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) serão repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o décimo dia de cada mês e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Municipal, considerando 11 parcelas de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativas as ações de manutenção dos serviços prestados à Educação Especial.

b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio e;

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

a) Assegurar o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio;

b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENENTE;

e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;

d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 01 de janeiro de 2023 e termo final a data de 31 de dezembro de 2023.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENENTE terá 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 30° dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VI - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao

CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 03 de janeiro de 2024.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Prefeita Municipal

_____

RENATA POLESSI BOSCHINI TURCHETTI

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF N.º:

Nome: _____

CPF/MF N.º:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 178/2024

DECRETO N° 178/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **WEDER MENDES NAVES**, CPF/MF sob o n° 947.532.021-00, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 175/2024

DECRETO N° 175/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **NELIO PEREIRA BARBOSA**, CPF/MF sob o n° 952.761.901-78, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 177/2024

DECRETO N.º 177/2024

"Dispõe sobre exoneração **Instrutor de Banda de Percussão**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Banda de Percussão**, oSenhor **FABIO ROGERIO DE SOUZA**, CPF/MF – 021.219.151-92, nomeado através do Decreto n.º 079/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 - CONSEG

"**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 767/2014 E Nº 922/2017."**

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada na Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE,** eo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI - CONSEG**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado, nº 129, Centro, na cidade de Alto Taquari/MT, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **JANAINA BARRETO PASSADORE**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13610619 SSP MT CPF: 932.513.271-00, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Souza Prado nº 39, Bairro Santeiro. doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 767/2014 e alterações autorizadas pela Lei nº 922/2017, Lei nº 8. 666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesa da **CONVENENTE** no valor de até R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) mensais conforme Lei 922/2017, em seu Artigo 1º e conforme Cláusulas "D" e "E" do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado com o Ministério Público Estadual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG – Policia Civil e Militar, em 23/10/2013 aditivada em 13/11/2013, cujo valor também poderá ser utilizado para outras finalidades relativas à segurança pública, as quais deverão ser devidamente justificadas, com apresentação de documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à CONVENENTE, verbas para despesas mensais, no termo de lei, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, bem como as demais obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta.

II. Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III. Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

IV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VI. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso.

VII. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VIII. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I. Prestar serviços estabelecidos no Termo de Ajuste de Conduta acima mencionado.

II. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme planilha de atividades apresentada mensalmente, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

III. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

IV. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a- Quando não for executado o objeto avença;

b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

V. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente

identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação dos recursos será efetuada mensalmente no valor de até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) iniciando-se a partir da assinatura do presente Termo, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

CLÁUSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO, além dos elencados no Termo de Ajustamento de Conduta, também poderão ser utilizados da seguinte forma: DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL, DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVÉIS, DESPESAS CONTÁBEIS, DESPESAS COM MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA E APERÇOAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO, DESPESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.181.3010.2011.33.90.00 - Manter as Delegacias de Polícia Civil e Militar.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio:

a) – Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) – Como representante legal do Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT –CONSEG – seu Presidente ou quem por ele designado.

§1º- A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PROIBIÇÕES

Havendo contratação entre o CONSELHO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio, bem como os seus eventuais termos aditivos, para fins de eficácia fará publicar no Órgão Oficial de Comunicação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNICA E RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 03 de janeiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

JANAINA BARRETO PASSADORE

Presidente do CONSEG

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30-min (Horário de Brasília)** do dia **21/02/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 05 de fevereiro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024 - ASILO TIA NEGA

"**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ASILO TIA NEGA."**

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, doravante denominado, **CONCEDENTE**, e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ASILO TIA NEGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.069.048/0001-60, com sede na Rua Maria Leocádia s/nº, Bairro Dom Bosco, município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente, **GIANNY VALKIRIA DE SOUZA OBANDO**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 1302/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo abrigar e cuidar do Idoso:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem à melhoria a e o bem estar social do idoso em caráter de Regime Asilar, comprometendo-se a fornecer alimentação adequada, higiene e acompanhamento de profissionais de enfermagem a todos os internos, bem como, lazer e recreação visando substituir a rotina do cotidiano, e cujas ações, são voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de Assistência Social e do TAC que constitui parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente convênio;

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;

III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

I- Executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar;

II- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

V-Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI- Apresentar mensalmente ao Município de Alto Taquari relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos encaminhados pelo Município de Alto Taquari até o dia 2 do mês subsequente;

VII- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII- Assegurar ao MUNICÍPIO condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

DOS VALORES

O valor repassado pelo CONVENENTE à CONVENIADA, será:

I- Parte Fixa: Será de R$ 6.354,00 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais) divididos em 12 parcelas mensais fixas, totalizando R$ 76.248,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais) correspondente a 04 (quatro) salários-mínimos e meio, até o preenchimento de três vagas para pessoas idosas acolhidas, em razão da existência de custos fixos suportados, conforme §2º do artigo 1º da Lei nº 1302/2022.

II- Parte Variável: Caso seja realizado o acolhimento de quatro idosos ou mais, será acrescido ao item "I", o pagamento de mais 01 salário-mínimo e meio por idoso acolhido, que equivale a R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mês, conforme definido através do Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

I- Os recursos serão transferidos na forma de repasses per capta, calculados com base no número efetivo dos acolhidos, tendidos no mês anterior.

II- A Secretaria de Assistência Social fica obrigada a fornecer ao departamento de contabilidade, lista atualizada dos idosos acolhidos pelo Instituto, tendo como data limite o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio é de 12 meses, contados a partir de 03/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao Município, da seguinte forma:

I- Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da aplicação dos recursos financeiros recebidos nos meses anteriores, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

II- Prestação de contas até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício.

III- Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA

DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices da inflação, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I- Inexecução do objeto deste convênio;

II- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alto Taquari para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Taquari-MT, 03 de janeiro de 2024.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeita Municipal

_____

GIANNY VALKIRIA DE SOUZA OBANDO

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

“ASILO TIA NEGA”

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF N.º:_____

Nome: _____

CPF/MF N.º:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2024

RESOLUÇÃO Nº. 003 de 01 de Fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício do ano de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Queitiane Ferrazza Moura

CPF: 039.054.151-60

Presidente CMAS/PBF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024

RESOLUÇÃO Nº. 002 de 01 de Fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Ação para Co-finamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Queitiane Ferrazza Moura

CPF: 039.054.151-60

Presidente CMAS/PBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **CLAUDIA GONCALVES DA SILVA PIRES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.221-**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2024, no período de 05 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **074/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA PIRES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **05/02/2024 à 31/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 06 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA	**1º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CARGO: Professor – NÍVEL SUPERIOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CON. ESPECÍFICO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. COTA	RESULTADO
162	**CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**	Ampla Concorrência	4	5	9	**9,00**	1º	-	**Aprovado**
201	**MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS**	Ampla Concorrência	4	2	9	**7,50**	2º	-	**Aprovado**
93	**NEIVA TEREZINHA ROCHA SCHISLER**	Ampla Concorrência	4	3	8	**7,50**	3º	-	**Aprovado**
230	**ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO**	Ampla Concorrência	3	4	8	**7,50**	4º	-	**Aprovado**
196	**REGINA KLEIN**	Ampla Concorrência	4	4	7	**7,50**	5º	-	**Aprovado**
174	**ANGELICA FERNANDES NUNES**	PNE	2	5	7	**7,00**	6º	1º	**Aprovado**
9	**SANDRA DA SILVA MOREIRA**	Ampla Concorrência	3	2	8	**6,50**	7º	-	**Aprovado**
33	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	3	3	7	**6,50**	8º	-	Classificado
123	KÁTIA REGINA HORN	Ampla Concorrência	2	4	7	**6,50**	9º	-	Classificado
80	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	2	4	7	**6,50**	10º	-	Classificado
125	ANGELICA DE FREITAS ALVES	Ampla Concorrência	4	4	5	**6,50**	11º	-	Classificado
279	ERICA DA CONCEICAO SOUZA CARRION	Ampla Concorrência	5	4	4	**6,50**	12º	-	Classificado
41	ALINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	2	2	8	**6,00**	13º	-	Classificado
65	ROSINÊRE GONCALVES ARAUJO PEREIRA	Ampla Concorrência	2	3	7	**6,00**	14º	-	Classificado
173	MAIRA SOARES DE MORAIS	Ampla Concorrência	2	3	7	**6,00**	15º	-	Classificado
42	IVETE CASTURINA FRANCO A. DOS SANTOS	Ampla Concorrência	3	3	6	**6,00**	16º	-	Classificado

103	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	2	4	6	**6,00**	17º	-	Classificado
160	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	Ampla Concorrência	4	3	5	**6,00**	18º	-	Classificado
185	CLAUDENICE DEBORA SILVA	Ampla Concorrência	1	3	7	**5,50**	19º	-	Classificado
108	DAIANE CEBALHO LEITE	Ampla Concorrência	1	3	7	**5,50**	20º	-	Classificado
99	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência	1	3	7	**5,50**	21º	-	Classificado
300	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	Ampla Concorrência	2	3	6	**5,50**	22º	-	Classificado
94	GERALDA PEREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência	3	3	5	**5,50**	23º	-	Classificado
260	MAIANE MORAES DA SILVA BENANTE	Ampla Concorrência	3	3	5	**5,50**	24º	-	Classificado
12	CLARICE APARECIDA DE MELLO	Ampla Concorrência	2	4	5	**5,50**	25º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CON. ESPECÍFICO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. COTA	RESULTADO
58	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	Ampla Concorrência	1	1	8	**5,00**	26º	-	Classificado
77	RITA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	2	2	6	**5,00**	27º	-	Classificado
62	SHERLES ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	4	1	5	**5,00**	28º	-	Classificado
157	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência	2	3	5	**5,00**	29º	-	Classificado
69	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência	1	4	5	**5,00**	30º	-	Classificado
158	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência	3	3	4	**5,00**	31º	-	Classificado
40	ANTONIA LIMA DE SOUSA	Ampla Concorrência	1	5	4	**5,00**	32º	-	Classificado
118	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	Ampla Concorrência	3	1	5	**4,50**	33º	-	Reprovado
92	EDILIA MARIA GOMES	Ampla Concorrência	2	2	5	**4,50**	34º	-	Reprovado
154	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	Ampla Concorrência	2	2	5	**4,50**	35º	-	Reprovado
1	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	1	1	6	**4,00**	36º	-	Reprovado
21	DEISE ZAPELINI CAVANHA	Ampla Concorrência	1	2	5	**4,00**	37º	-	Reprovado
71	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	Ampla Concorrência	2	2	4	**4,00**	38º	-	Reprovado
244	CARLA CRISTINA GARCIA ZIMMERMANN	Ampla Concorrência	1	3	4	**4,00**	39º	-	Reprovado
70	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência	2	1	4	**3,50**	40º	-	Reprovado
243	DIRLENE DA SILVA	Ampla Concorrência	0	2	6	**4,00**	41º	-	Reprovado
7	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	0	2	6	**4,00**	42º	-	Reprovado
120	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	Ampla Concorrência	0	2	5	**3,50**	43º	-	Reprovado
170	DICÍULA PALUDO DE LIMA	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	44º	-	Ausente
192	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	45º	-	Ausente
306	GUILHERME CARDOSO BORGES	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	46º	-	Ausente
204	HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	47º	-	Ausente
205	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	48º	-	Ausente
175	JANAIR DA SILVA	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	49º	-	Ausente
280	LEONARDO CARVALHO SOARES	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	50º	-	Ausente
258	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	51º	-	Ausente
20	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	52º	-	Ausente
104	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	53º	-	Ausente

CARGO: Professor – NÍVEL SUPERIOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CON. ESPECÍFICO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. COTA	RESULTADO
4	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	4	5	8	**8,50**	1º	-	**Aprovado**

3	JANE APARECIDA MALDONADO	Ampla Concorrência	3	3	8	**7,00**	2º	-	**Aprovado**
5	DAIANE NATAL DA SILVA	Ampla Concorrência	2	4	8	**7,00**	3º	-	**Aprovado**
1	KELLY DE SOUZA ROMANO	Ampla Concorrência	3	1	6	**5,00**	4º	-	Classificado
6	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	Ampla Concorrência	2	3	5	**5,00**	5º	-	Classificado
7	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	2	4	4	**5,00**	6º	-	Classificado

Apiacás/MT, em 05 de Fevereiro de 2024.
José Roberto Pereira da Silva
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado
Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARAGUAIANA-PREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - EDITAL ARAGUAIANA - PREV - N.º 001/2024

O ARAGUAIANA-PREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. José Marques da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguaiana-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/GESTOR DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 037/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. GUIOMAR RODRIGUES DA SILVA.**"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. **GUIOMAR RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 437392 SSP/MT e CPF nº. 325.640.231-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe "A.N.E I/1", Nível "XVI", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 30 (trinta) anos e 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2024.04.00001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036/2024

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da **Sra. GUIOMAR RODRIGUES DA SILVA"***

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 938 (novecentos e trinta e oito) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 12001080.1.00143/24-9emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 240, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta Lista de Cursos para fins de Elevação de Classe dos Servidores da Administração, previsto na Lei Municipal n.º 1023/2024, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município Araguainha***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 90 da Lei Municipal n.º 1023, 16 de janeiro de 2024, que ***dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, subsídios dos profissionais da saúde da administração direta do poder executivo do município de Araguainha-MT***, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Regulamenta a Lista de Cursos que serão aceitos para cada cargo, dos Servidores Públicos Municipais da Saúde, para fins de obtenção de Promoção de Classe na área específica, conforme discriminados abaixo:

I - Cargo de Egresso de Ensino Fundamental	Curso Técnico	Curso Superior
Agente de Higienização da Saúde	Qualquer curso Técnico reconhecido pelo MEC	Qualquer curso de Graduação reconhecido pelo MEC
Motorista Veículo de Emergência	Qualquer curso Técnico reconhecido pelo MEC	Qualquer curso de Graduação reconhecido pelo MEC

II - Cargo de Ensino Médio	Curso Superior – Área Específica	Especialização – Área Específica	Mestrado – Área Especifica

Agente Comunitário de Saúde	Saúde Coletiva Biologia Enfermagem	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva
Agente de Combate a Endemias	Saúde Coletiva Biologia	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva
Assistente Administrativo do SUS	Administração Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo	Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública em Saúde Auditoria e Controladoria Gestão de Recursos Humanos	Administração Contabilidade Administração Pública Economia Controladoria
Auxiliar de Consultório Dentário	Odontologia	Odontopediatria Odontogeriatria Prótese Dentária Cirurgia Odontológica	Odontopediatria Odontogeriatria Prótese Dentária Cirurgia Odontológica
Auxiliar de Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Clínico Cirúrgico Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria	Enfermagem
Auxiliar de Laboratório	Farmacêutico/ Bioquímico Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clínica	Farmacêutico/ Bioquímico Biomédico
Fiscal de Vigilância Sanitária	Engenharia Sanitária Engenharia Ambiental Biologia	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária
Motorista de Veículos Leves	Engenharia Mecânica Logística	Engenharia Mecânica Logística	Engenharia Mecânica Logística
Técnico de Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Clínico Cirúrgico Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria	Enfermagem
Técnico em Raio X	Radiologia	Diagnóstico por imagem	Radiologia
Técnico em Laboratório	Farmacêutico/ Bioquímico Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clínica	Farmacêutico/ Bioquímico Biomédico

III - Cargo de Ensino Superior	**Especialização – Área Específica**	**Mestrado – Área Específica**	**Doutorado – Área Específica**
Assistente Social	Serviço Social Gestão Social: Políticas Sociais, Redes e Defesa de Direito Política Social e Gestão de Serviços Sociais Trabalho Social com Família e Comunidades Elaboração e Gestão de Projetos Sociais Assistência Social e Saúde Pública	Serviço Social	Serviço Social
	Gestão em Saúde Pública		
Enfermeiro	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria Neonatologia Enfermagem Oncológica Gerenciamento de Unidades de Serviços de Enfermagem Saúde da Mulher - Uma Abordagem Multidisciplinar Saúde do Adolescente Saúde do Idoso Saúde da Família Saúde Pública	Enfermagem	Enfermagem
Farmacêutico Bioquímico	Análises Clínicas Atenção Farmacêutica Anatomia e Patologia Associada Farmacologia Aplicada à Prática Clínica Banco de Sangue e Hematologia Clínica	Bioquímico/ Farmacêutico	Bioquímico/ Farmacêutica
Fisioterapeuta	Anatomia e Patologia Associada Dor e Inflamação Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia Fisioterapia Gerontológica e Geriátrica Fisioterapia na Saúde da Mulher Ortopedia (reabilitação de fraturas) Fisioterapia neurológica Fisioterapia cardiorrespiratória e pneumofuncional Segurança do Trabalho	Fisioterapia	Fisioterapia
Fonoaudiólogo	Avaliação e Reabilitação em Motricidade Orofacial Distúrbios de Fala e Linguagem Estudos da Audição Fundamentos em Voz Gestão em Saúde Pública	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia
Médico Generalista	Clínico Geral Cardiologia Cirurgião Trauma Ortopedia Ginecologia Obstetrícia Neurologista Pediatria	Medicina	Medicina
Odontólogo	Odontopediatria Odontogeriatria Prótese Dentária Cirurgia Odontológica Odontologia em Saúde Coletiva Saúde da Família Ortodontia	Odontologia	Odontologia
Psicólogo	Elaboração de Projetos Sociais Saúde do Adolescente Saúde do Idoso e Gerontologia Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Psicologia	Psicologia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **ALESSANDRA ALVES,** matrícula nº 2916, ocupante do cargo temporário de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 E 010/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 – empresa BRASIL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.054.991/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 – empresa DUPLA POTÊNCIA – RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 – empresa DIEGO SILVA PETINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.599.382/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 – empresa FERREIRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.671.747/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 – empresa F. O. DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº. 14.475.171/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 – empresa FR AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.911.434/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 – empresa K. S. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.756.601/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 – empresa REZENDE & REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.206.833/0001-08.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal titular e o Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Junior César Pereira como fiscal titular e a Sr.ª. Gabriela Paiva Coelho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e o Sr. Sávio Souza de Miranda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e o Sr. Silas Moraes da Costa como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal titular e a Sr.ª. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e o Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. João Andrade Júnior como fiscal titular e o Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2.347 de 28 de novembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023.**

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de n.º 5.023/2024**.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 21 de fevereiro de 2024.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.920/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº005/2024/SEGPLAN;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria,a Sr.ª. **CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA ZENERE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3078523-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 061.408.181-50, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Prestação de Contas** - **COOPCONT**,Nível **DAS–07,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 02/02/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **15. 410/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.921/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 005/2024/SEGPLAN;

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sr.ª. **CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA ZENERE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3078523-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 061.408.181-50, para exceder o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior Supervisão de Convênios - SUPCONV,Nível **DAS–06,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 02/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 921/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.045/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ *10.204.177,24* (DEZ MILHÕES DUZENTOS E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.560 de 24 de janeiro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit no valor de R$ 10.204.177,24 (dez milhões duzentos e quatro mil cento e setenta e sete reais e vinte quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500. 0000000	10.204. 177,24
Total		**10.204. 177,24**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.918/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000655/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **SANDRA FERREIRA CANDIOTTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152936-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.497.702-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lo-*

tada na Secretaria Municipal de Educação, **Nível 01** *para* ***Nível 02,*** com efeitosa partir do dia 01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.917/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000652/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1213924-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 947.323.451-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 4653*, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **Nível 01** para **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.916/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000653/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1136334-7 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 815.103.141-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **Nível 01** para **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.913/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 92/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,**

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Cilene Patrícia Sobreira Regis	Enfermeira	Hospital Municipal	16/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.919/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000657/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS,** Matricula 4668, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2901571-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 248.798.002-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **Nível 01** *para* ***Nível 02,*** com efeitosa partir do dia 01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.905/2024

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados no Gabinete da Prefeita e nas Secretarias Municipais de Governo e Planejamento e Administração.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Edson Jose Pinheiro da Silva – Mat. 278

2. Érica Oliveira Menezes- Mat. 2999

3. Heiji da Silva Kawatake– Mat. 1602

Suplentes:

1. Elenil Campos Benevides– Mat. 2734

2. Tamara Piran da Silva – Mat. 3947

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **13.928/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.914/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000649/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **HELENA LEANDRO DE SOUSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C***, lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** *do* ***Nível 01*** *para* ***Nível 02,*** com efeitosa partir do dia 18/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.909/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o direito à peculiaridade da servidora.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria n°16.800/2023 **de Insalubridade,** concedida para a Servidora abaixo relacionada**,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do* ***01/02/2024.***

ü **Renata Rodrigues Silva Santos**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.912/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 22/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Natalia Luísa Araujo da Silva	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	01/02/2024
Admar Santos da Silva Nascimento	Zeladora	Hospital Municipal	01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.044/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 7.568.089,10 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E SES-

SENTA E OITO MILHÕES E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei n. 2.560 de janeiro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 7.568.089,10 (sete milhões quinhentos e sessenta e oito milhões e oitenta e nove reais e dez centavos, na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500. 0000000	7.568. 089,10
Total		***7.568. 089,10***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.915/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 91/SEMUSA/2024

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº **15.387/2023** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03, concedida para a Servidora** abaixo relacionada**,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do **01/02/2024.**

ü **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o1.554, de 04 de julho de 2005, por seu Regimento Interno; e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reserva orçamentária no valor de R$ 71.550,80 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), apurada no exercício de 2023 e registrada no balanço da previdência de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT., 05 de fevereiro de 2024.

DENISE CARRILHO MONTEIRO RIBEIRO

Presidente do Conselho Deliberativo

MEMBROS:

Antonia Cassiano da Silva

Jesulene Maria Rodrigues

José Cefalo da Silva

André Gonçalves de Souza

Juvenor de Almeida Arriola

Neusa Lorena Decarli Luckachaki

Denis Henrique Seconello

Laurita Genésio de Almeida Mendes

Ângela Maria Dias de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2023 RGF

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA AZENILDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 482983-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 654.816.901-87, residente e domiciliado na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, Bairro Maracanã, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.023, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradobugres/....

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 05 de Fevereiro de 2.024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

ERRATA

Na Publicação do dia 11 de janeiro de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº , página 4.398.

Onde si lê:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

Leia-se:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

DECRETO Nº 004/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 004/2023 de 10 de novembro.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 004/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT, Srª **MARIA AZENILDA PEREIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.023.

A Audiência será realizada no dia 07 de Fevereiro (Quarta-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO º 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato n° 94/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e**MAURO LUIS DE MELO** representado neste ato por **IOLANDA ROSA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel situado na rua carajás nº 485, térreo, centro, para uso e funcionamento do Procon.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MAURO LUIS DE MELO** representado neste ato por **IOLANDA ROSA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O presente termo aditivo será calculado segundo o reajuste ocasionado pelo INPC no percentual de 3,70% ao valor originário do contrato.

2.2- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2024.

2.3- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$77.018,79 (setenta e sete mil e dezoito reais e setenta e nove centavos) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e a Lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação do imóvel para uso e funcionamento do Procon.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.122.0106.2049.3390360000.15001002000 - 178

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 29 de Dezembro de 2023.

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - DISPENSA Nº 15/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato n° 095/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e**HERMOGENES FERREIRA DA FONSECA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel situado na rua carajás, nº 645, centro, Barra do Garças - MT para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **HERMOGENES FERREIRA DA FONSECA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 07 (sete) meses, com término da vigência em 31/07/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 07 (sete) meses, com término da vigência em 31/07/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 4.400,0000 (quatro mil e quatrocentos reais, pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e a Lei nº 4.791/2023.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pelas leis do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390360000.15000000000- 35

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 29 de Dezembro de 2023.

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2023 – MODALIDADE DE DISPENSA 005/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato n° 057/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e**IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças (IPTU) do municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA,**com sede na Rua Mato Grosso, n°734, Andar 01, Sala 04, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-023, com CNPJ n° 03.772.357/0001-86, representado neste ato por Lázaro Sipriano de Carvalho, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, iniciando a vigência no dia 01/01/2024 e tendo seu término em 31/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais) durante a vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R$ 4.300,0000 (quatro mil e trezentos reais), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e e a lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para o funcionamento do IPTU da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pelas leis do inquilinato e lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390140000.15000000000 - 36

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 29 de Dezembro de 2023.

RESULTADO PE 066/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/01/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 066/2023, que teve como vencedora a empresa: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 11.601.924/0001-60

Barra do Garças / MT, 05 de fevereiro de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023 – MODALIDADE DE DISPENSA 006/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato n° 062/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e**EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**representado neste ato por **IOLANDA ROSA REZENDE**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na Rua Carajás, n° 485, Lote 19, Quadra 01, Apt° 02, 2°Andar, Setor Sul II, Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nome-

ado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**representado neste ato por **IOLANDA ROSA REZENDE**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/09/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, com término da vigência em 30/09/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 1.500,0000 (mil e quinhentos reais), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e e a lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390360000.15000000000 - 35

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 29 de Dezembro de 2023.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2023 – MODALIDADE DE DISPENSA 07/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pela locação do imóvel.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/09/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, com término da vigência em 30/09/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pela locação do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00256/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00264/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00268/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00269/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00304/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00308/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00319/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047 /00328/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00296/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047 /00288/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00279/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047/00545/2023
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00535/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00421/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00533/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047/00456/2023
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00474/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00560/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962.088-00	9047/00494/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00473/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00476/2023
PEDRO AMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00494/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00497/2023
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00505/2023
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047/00506/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00510/2023
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00512/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [l TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 100175/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 100252/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00274/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00275/2023
ROSINA SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00310/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00311/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00315/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00316/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00206/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00205/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, GESTÃO 2024/2026

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.206 DE 21 DE MARÇO DE 2023, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Habitação/MT, Biênio 2024/2026.

TORNA PÚBLICA a inabilitação de fases e alteração de datas do **CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.**

02/02/2024	Publicação Preliminar da lista das **Instituições habilitadas e Não habilitadas** para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).	FASE INABILITADA DEVIDO INSCRIÇÃO DE APENAS 05 INSTITUIÇÕES, SUPRINDO O TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS.
05 e 06/02/2024	Protocolo dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com	FASE INABILITADA DEVIDO INSCRIÇÃO DE APENAS 05 INSTITUIÇÕES, SUPRINDO O TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS.
08/02/2024	Publicação do resultado de recurso dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/)	FASE INABILITADA DEVIDO INSCRIÇÃO DE APENAS 05 INSTITUIÇÕES, SUPRINDO O TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS.
08/02/2024	**PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS,** para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).	FASE INABILITADA DEVIDO INSCRIÇÃO DE APENAS 05 INSTITUIÇÕES, SUPRINDO O TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS.
14/02/2024 As 15h00m	ASSEMBLEIA GERAL para SORTEIO das Instituições da sociedade civil que integrarão o CMH, na Unidade de Controle Social da Assistência Social, situada na Avenida Brasil, Prefeitura Municipal de Cáceres (Av. Brasil, 119, Jardim Celeste) – anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.	FASE INABILITADA DEVIDO INSCRIÇÃO DE APENAS 05 INSTITUIÇÕES, SUPRINDO O TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS.
16/02/2024	HOMOLOGAÇÃO do resultado da eleição, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).	**Alterada para: 06/02/2024**
21/02/2024	Ato de Posse dos representantes do Conselho Municipal Habitação.	**Alterada para: 13/02/2024**

Camila Rangel Ortiz

Coordenadora do Comitê Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, GESTÃO 2024/2026.

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.206 DE 21 DE MARÇO DE 2023, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Habitação/MT, Biênio 2024/2026.

TORNA PÚBLICA a homologação do resultado das Instituições da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH do município de Cáceres, gestão 2024/2026**.**

1. Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT

2. Associação Comercial e Empresarial de Cáceres/MT – ACEC

3. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais SSPM de Cáceres/MT

4. Grupo Espírita Fabiano de Cristo – Cáceres/MT

5. Associação de Catadores de Materiais recicláveis – *ASCARC* de Cáceres/MT.

Camila Rangel Ortiz

Coordenadora do Comitê Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº. 29 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao 2º Trimestres do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 20 de dezembro de 2023, com registro em Ata nº348.

Considerando o memorando 36.175 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 2º Trimestre do ano de 2023, das contas oriundas do Cofinanciamento Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 101/2023 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DO TIPO PERISTÁLTICA,** conforme condições e exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621, Quadra 51, Lote 03- Jardim Santo Antônio. Goiânia-GO- CEP: 74853-290
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva CPF: 004.144.931-25
CONTATO (TELEFONE)	**(62) 3210-0190**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com; tasbombas@gmail.com

EMPRESA	**PROMINENT BRASIL LTDA.**
CNPJ	38.875.381/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Rua José de Medeiros e Albuquerque, n°355, Taboão- São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09662-030
REPRESENTANTE LEGAL	Rogério Pradelli CPF: 269.325.138-97
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4176-0722**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	prominent-br@prominent.com

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 220.400,00 (Duzentos e vinte mil e quatrocentos reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90.Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos não vinculados de impostos

Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Federal nº 11.462/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DO TIPO PERISTÁLTICA,** conforme condições e exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90.Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos não Vinculados de impostos

RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

EMPRESA	**TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621, Quadra 51, Lote 03- Jardim Santo Antônio. Goiânia-GO- CEP: 74853-290
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva CPF: 004.144.931-25
CONTATO (TELEFONE)	**(62) 3210-0190**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com; tasbombas@gmail.com

EMPRESA	**PROMINENT BRASIL LTDA.**
CNPJ	38.875.381/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Rua José de Medeiros e Albuquerque, n°355, Taboão- São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09662-030
REPRESENTANTE LEGAL	Rogério Pradelli CPF: 269.325.138-97
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4176-0722**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	prominent-br@prominent.com

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 220.400,00 (Duzentos e vinte mil e quatrocentos reais)

Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Cáceres e atendimento a eventuais demandas do Município.

1.1.1. O CONTRATADO fará cessão de equipamento para atendimento de demandas do município nos termos da nos termos da Resolução Normativa N.º 078/2021/CIDESAT, cujas condições estarão estabelecidas em Termo de Cessão de Equipamento.

DO VALOR: O Valor Total estimado deste contrato de Rateio é de R$ 166. 400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres – MT, 02 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita

CONTRATANTE:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2024 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.589/2017 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2024 é de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres – MT, 02 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita

CONTRATANTE:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.125 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.246 de 31 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ APARECIDO ANTONINI**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 080/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 078/2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 07/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
180	23012023064612	VANDA PIRES SANTANA
181	23012023111818	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES
182	23012023023109	VALDILENE DE OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
DATA: 07/02/2024
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
178	230120923222434	LUZIA HURTADO GARCIA
179	25012023121042	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA
180	23012023192313	CARLUCE DA SILVA CAMPOS PINHEIRO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO-ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 07/02/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO-ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
12	23012023083910	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS
13	23012023165506	ROSIMAR LEANDRA SILVA BATISTA

CÁCERES-MT, 05 DE FEVERIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00099/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00207/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00208/2023

JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047 /00184/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00192/2023
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00193/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047 /00200/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00201/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00202/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00224/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00225/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00236/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00237/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00238/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00239/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 /00251/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 074 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 062/GAB/2024 protocolado na data 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Luiz Eduardo de Carvalho Barbosa para exercer o cargo de Secretario Municipal de Turismo, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 072 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Leonardo Júnior de Souza."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 021/ADM/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 069 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pela servidora na data 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:I – Exonerar a servidora Helen Cristina Gonçalves Pires que exercia o cargo de Enfermeira Interino SEDE, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 345 de 03 de julho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 03/2022 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

ocandidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 09/02/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria “D”

r. Cursos específico para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS nº 003/2022

PEDAGOGO - SEDE						
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
071	*KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA*	*038.065.271-48*	*SEDE*	*PEDAGOGO*	*27.0*	*Classificado*
411	*ÂNGELA APARECIDA DA SILVA*	*001.954.571-10*	*SEDE*	*PEDAGOGO*	*25.0*	*Classificado*

PSICOPEDAGO- SEDE						
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
974	*BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA*	*027.690.731-09*	*SEDE*	*PSICOPEDAGO*	*28.0*	*Aprovado*

PROFESSOR INDIGENA						
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
541	SILIVAN TSERERO'ORE	043.244.131-00	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	37.0	Aprovado
487	MAURILIO TSERERURUDI	069.699.771-10	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	31.0	Aprovado
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
977	EDIMAR MITU TSEREDZAN HO TSERE-NHODZ	015.313.631-64	E.M.I. ABDZUWES.S/A.HOI WAPRED-ZAWE	PROFESSOR	32.0	Aprovado
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
729	JUDASIO SEREWAROTOWE	004.067.651-03	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	53.0	Aprovado
849	AMADEU HOROTA'AWE TSIMÕ	568.432.161-53	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	52.0	Aprovado
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
046	JOSAIR SARAIWA	060.009.171-63	E. M. I. ALDEINHA S/A CACHOEIRA	PROFESSOR	35.0	Aprovado
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
136	JOATÃOTSI'UWADA	018.071.651-40	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	29.0	Aprovado
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
827	CLARIZONTSEREROWE TSEREPANDI	706.831.841-05	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	31.0	Aprovado
653	ITAMARROWA'A TSEREWA'AD	038.953.201-02	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	27.0	Classificado
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
045	DANILO TONHOIWED E WARADAHITÉ	708.798.891-36	E. M. I. BENEDITO LOASO	PROFESSOR	24.0	Aprovado
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***
540	CHRISTOPHERDZEWA TSIMRIHU	061.507.551-77	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A VICENTE TSIMRHU RAIRATE	PROFESSOR	29.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
573	ALDO WAÃMATÉ TSEREDZAEDZE	855.675.231-49	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	*49.0*	Aprovado
584	ARLOZINHO WAÃMATEBUDZATSÉ	009.339.661-99	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	*39.0*	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
686	ERALDO TSERENHOIPEBABATI TÓBRODI	081.983.841-11	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	30.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
796	SINDINE SIUWE	711.994.681-18	E M I. C AMPOS BELOS S.A. NOVA CANAÃ	PROFESSOR	*37.0*	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
093	ROMERITOUP'RINJADAZE	021.037.481-07	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	*35.0*	Aprovado
091	OGIEL TSEREWAIMRAMI'O	075.759.161-21	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	*35.0*	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
528	MADALERNETSINHOTSE'EIÕ	748.752.641-00	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	32.0	Aprovado
346	SILVERIO'WAMARI DZUWE	032.579.941-50	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	27.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
860	ADALTO TSARUIWARITSIRUIPI	058.490.771-03	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	27.0	Aprovado
170	ADALBERTOOMNHOROWE ODZARANA	495.814.811-68	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	25.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
857	TSEREHICARLOS TSIHORIRÃ	047.047.261-85	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	32.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***

Nº de Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF	Local	Cargo	Nota	SITUAÇÃO
954	DZARIWARI TSERENHITOW E	710.097.111-05	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	30.0	Aprovado
020	MARLOM TSEREMODI	076.520.631-59	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	26.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
193	TSITEDZE BURUWE	032.403.921-27	E. M. I. EGITO/ Barnabé Papa	PROFESSOR	37.0	Aprovado
174	ALCIDINO TSEREDZAWA	065.623.971-97	E. M. I. EGITO S. A Barnabé Papa	PROFESSOR	29.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
080	DALMI TSERENHI'E PRONHOPA	061.439.851-70	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A NOSSA SENHORA APARECIDA	PROFESSOR	24.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
518	CARME NABDO'WA	041.887.951-66	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	43.0	Aprovado
684	ISAIAS PROWE TSEREDZAWE	522.057.201-63	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	39.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
512	AGEU TSERENHOWAMRE PINI'RU	029.223.301-92	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A WA'ANE	PROFESSOR	29.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
293	MORADINE A'ÕIHIDI	705.123.861-29	E. M. I. JACU	PROFESSOR	27.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
059	SAULINHO TOMOSU UNE EDI	075.589.581-99	E. M. I. KULUENE	PROFESSOR	47.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
166	LUIS ANTONIO IPE WAPARI'A	700.191.911-03	E. M. I. KULUENE S/A TSEREDZATSE	PROFESSOR	29.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
044	IZOALDO TSERENHOWE TSEREDZATO	703.216.361-04	E.M.I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	33.0	Aprovado
663	ARQUILENO TSEREHUBU PAWE'E	044.908.391-89	E.M.I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	28.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
259	JAKSON TSERERODI	095.271.621-65	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	36.0	Aprovado
103	SILANIO MATOS TSERE'WANHIH OTOWE	057.602.071-05	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	32.0	Aprovado
495	PALMAC TSUPTO ROBRO	065.593.421-90	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	29.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
311	NOVO TSA'AMRI	094.717.601-27	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	40.0	Aprovado
339	GEOVANIO TSIHORIWE TSU'RATAWE	012.747.931-73	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	38.0	Aprovado
304	NELSINHO TSERENHO'E WA-ROWEDWE	018.533.741-48	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	30.0	Aprovado
313	MARCOS REPTA AWE TSITOMOWE	043.666.991-92	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	24.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
824	JOSÉ FRANCISCO TSIDOWI	035.869.781-62	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPTSEWAWE	PROFESSOR	31.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
809	LUIZ FERNANDO WANO'É'É	071.677.901-33	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	41.0	Classificado
835	FLORENCIO WAI ANHORÃ	063.452.331-70	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	37.0	Classificado
807	OLIVIO RÃNHIBZU	062.523.261-51	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	32.0	Classificado
837	MARCELINO TSI EIWA ADI	708.464.611-61	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	31.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
586	DENILSON TSUWEPTE TSIROBO	081.005.551-17	E. M.I PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	25.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
496	ALESSIO TSERE'UBU'A'A	037.762.071-83	E.M.I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	40.0	Classificado

Nº de Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF	Local	Cargo	Nota	SITUAÇÃO
709	MANOS SEREÕMO'Õ	968.011.581-04	E.M.I. SANTA BERTIOGA S/A CORUMBÁ	PROFESSOR	31.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
049	RO'BRE WARÃI'RE	704.597.581-36	E.M.I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	36.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
331	JOCELINO ANAHOA	032.579.951-21	E.M.I. SANTA CLARA	PROFESSOR	45.0	Aprovado
258	ADRIANO TSI RUIPI	065.936.301-10	E.M.I. SANTA CLARA	PROFESSOR	39.0	Aprovado
229	AILTON TSEREWE	007.523.821-79	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	38.0	Aprovado
316	JUSCELINO TSEREWAHU	027.170.381-40	E.M.I.SANTA CLARA	PROFESSOR	37.0	Aprovado
248	LINCO TSERENHITOM O TSI OMOWE	044.354.521-97	E.M.I. SANTA CLARA	PROFESSOR	37.0	Aprovado
275	LINDOLFO UREBETÉ	038.953.231-28	E.M.I. SANTA CLARA	PROFESSOR	33.0	Aprovado
251	PAULO VIANA RAIRATE TSIOMOWE	044.223.081-81	E.M.I. SANTA CLARA	PROFESSOR	33.0	Classificado
279	ADEMILSON TSERERONO	038.432.231-06	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	32.0	Classificado
319	ANDINA PE AIWE ETERO OWE	023.566.741-28	E.M.I. SANTA CLARA	PROFESSOR	32.0	Classificado
298	NATANAEL WARATAHITE TSI OMOWE	044.952.891-01	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	32.0	Classificado
255	JOSE FABIO WE'RU TSERE'U RA' XA-VANTE	745.506.751-87	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	31.0	Classificado
915	TOMOPTSE PIO	104.694.011-25	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	31.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
218	UNE'RÃIRÃTE	706.968.431-29	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	31.0	Classificado
210	SAIMO QUARENTA TSEREPIBUI'WE	082.420.291-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	27.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
623	TSERENHOWA BUTSE	705.938.101-55	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	29.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
752	CESARIO TSIRUYPI	040.945.931-36	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	47.0	Aprovado
196	VITORIANO TSO'OTOTI	038.086.391-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	45.0	Aprovado
151	RONEUTO TSI'O'ORE 'EDI	703.635.821-18	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	44.0	Aprovado
635	FABRICIO TSORÕDADZE RUNHAMRI	062.032.171-74	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	41.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
895	ODIMAR SI'ÕMÕRA	702.109.351-97	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	34.0	Aprovado
878	BONIFACIO TSERE RUREME	710.800.781-93	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	31.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
178	PEDRO TSEREHORAWE APHO ODI	071.621.921-22	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	34.0	Aprovado
048	ELIEZER BABURU'RAWA	071.947.251-26	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	32.0	Aprovado
182	GENARIO TSEREDZATOMODZU RO'OWE	072.690.851-70	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	31.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
318	GESIANE BA'ÕTÕDZAIPE	045.568.421-90	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	32.0	Aprovado
559	CARMELITA REWE	076.124.811-03	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	31.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
531	FIRMO SI'RUPREDU SIB'E	029.560.451-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	35.0	Aprovado
901	CONSTANCIO TSEREDZAPO	712.385.071-82	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	35.0	Aprovado
920	GIDEONO TSERENHAPARI	050.737.131-33	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	30.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
786	SILVIO TSEREZAADATOWE UNE' EDI	036.707.211-42	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DUTERO	PROFESSOR	29.0	Aprovado

Nº de Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF	Local	Cargo	Nota	SITUAÇÃO
334	MARCIEL TSEREWAIHUM	025.893.781-57	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HOMOHI	RPOFESSOR	42.0	Classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
041	RONALDO AJAVE	719.032.401-15	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI	PROFESSOR	36.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
508	JUVENCIO TSEREDZATO TSERERUPI	060.906.001-56	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	28.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
665	SERVINO ADZAWE	788.586.401-44	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	35.0	Aprovado
800	ADOANO TSERE'RAIWA'RU	702.029.801-03	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	33.0	Aprovado
198	RONDONIO TSERE'UPTA'AWE	106.036.691-66	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	25.0	Aprovado
546	DANNI PEROIWÉ	099.981.331-57	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	24.0	classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
481	RICARDO PARATSÉ MORIDADZE	082.846.541-05	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A DEUS É AMOR	PROFESSOR	31.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
758	NATALICIO TSA'RENE WAWE'RU	024.555.271-58	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO	PROFESSOR	25.0	classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
678	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSÉ TSEREWADZI	062.026.351-26	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	29.0	Aprovado
792	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITSUTE	744.202.081-04	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	29.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
661	CECILIO MADZEWA TSEREDZAMIMIRÓ	047.557.241-63	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A A AWE	PROFESSOR	24.0	classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
550	OZIR TSMADZEWE PEMRA	053.151.441-27	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A MONTE PASCOAL	PROFESSOR	31.0	classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
159	JACILEINE RO'OWE	088.624.871-00	E. M. I. SÃO JORGE	PROFESSOR	24.0	classificado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
605	GILNEI DANTE HOIMANAZASI'O ROMANVATUPI	062.670.371-93	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	52.0	Aprovado
317	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	036.284.661-80	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	27.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
621	EVALDO STI'RUBI SISAPI	713.865.331-06	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	25.0	Aprovado
832	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	037.888.271-65	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	24.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
343	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	238.763.058-02	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU	PROFESSOR	30.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
027	DIOGENES TSEREBU'RÃHOROTA'AWE	701.082.721-41	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	32.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
175	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	038.889.641-80	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	29.0	Aprovado
504	EDEMILSOM SERENHO'A SEREJA'ENE	062.462.291-66	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	30,0	Aprovado
629	EDUARDO SEREUIPRA	424.199.051-72	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	30.0	Aprovado
489	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	064.015.961-39	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	24.0	Aprovado
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	***Nota***	***SITUAÇÃO***
899	CESAR TSEREWAPORIWE	030.997.631-60	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	31.0	Aprovado
069	ANDREZINHO TSEREJATSO'OWE	707.494.721-03	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	27.0	classificado
AAE/LIMPEZA - INDIGENA						

Nº de Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF	Local	Cargo	Nota	SITUAÇÃO
736	JEDELIO TSEREWA TÕMOWARI	084.399.791-50	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	24.0	Aprovado
743	GISLENE REZARÉ WADUIPI	088.709.591-71	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	35.0	Aprovado
526	ERALDO RUDZANI'O TSI'EWA'ADI	701.797.851-09	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	32.0	Classificado
685	FLÁVIO CASSIMIRO TSEREDZA'É	012.267.491-00	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	26.0	Aprovado
618	BETILIA BA ´OTO UBUMA	052.550.991-71	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	25.0	Aprovado
651	ELIANE TSINHOTSE EREI O	041.999.381-92	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	25.0	Classificado
968	MAURO SEREZU SOWABA	712.120.901-28	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	25.0	Aprovado
276	AFONSO TSEREWAPE MRITE	057.415.581-35	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	28.0	Aprovado
342	CRISTIANO TSERE'U'E'	068.529.791-80	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	27.0	Aprovado
551	ADILIO TSERENHIDZURIWE	029.532.351-59	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	25.0	Aprovado

AAE/NUTRIÇÃO INDIGENA

Nº de Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF	Local	Cargo	Nota	SITUAÇÃO
	JADER TSEREHUWE	067.121.881-64	E. M. I. ABDZUWE	AAE/NUTRIÇÃO	26.0	Aprovado
941	GETULIO SOUTUPRE	018.800.701-62	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Aprovado
866	MARÃDZUHÖ TSERENHITÕWE	094.496.901-11	E. M. I. DOM BOSCO	AAE/NUTRIÇÃO	27,0	Classificado
582	ALMIRA WAÃMATE PESSISSA'Ã	704.947.771-09	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	25,0	Aprovado
963	ADEMIR RUDZE TSIREPTEWE	048.946.141-70	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	31.0	Classificado
039	LURDIMARA RÓ'ÓTSITSOI'RÉ	713.603.221-08	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	AAE/NUTRIÇÃO	25,0	Classificado
555	ROPIS TSITEDZÉ	098.839.811-71	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	36,0	Aprovado
302	MADALENA WA UTOMONHI E ROB RATSIDI	702.024.201-40	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	27.0	Aprovada
206	VANILDE RO'ODZAHA'O	046.549.241-08	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	28.0	Aprovado
315	ROSINHA REWAIWE'Õ	076.507.301-31	E. M. I. SANTA ROSA	AAE/NUTRIÇÃO	27.0	Aprovado
916	JUCENIA OSVANIA WAUTOMO E	093.523.901-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Aprovada
798	LORENA RO'ÓDZIBIRA	115.732.681-19	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	25,0	Aprovado
679	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPET-SE Õ	054.982.561-40	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁ-VIO	AAE/NUTRIÇÃO	28,0	Aprovado
747	PINHA 'RO'OSIWA'E	038.932.401-95	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	27,0	Classificado
300	JANINÉ SINHOSE'ERÃ	111.847.491-08	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Aprovado
021	MOACIR REIRANAWE	031.512.321-40	E. M. I. TOMOPSE	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Classificado
616	MARIA DE LURDES RENEMO	042.737.541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	26,0	Aprovado
230	ROSANETE PETSIMANI	038.953.221-56	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Classificado
655	MARIA SANTA REDZADADZEI'Õ	702.932.071-94	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	27,0	Aprovada
214	CLÉVIA WAUTOMODZUIWE TSERENHO'A	714.562.681-04	E. M.I. SANTA CLARA S/AITE-PAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	32.0	Classificado

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 03/2022 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

ocandidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 09/02/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria “D”

r. Cursos específico para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS nº 003/2022

PROFESSOR INDIGENA							
Nº de Insc.	***NOME DO CANDIDATO***	***CPF***	***Local***	***Cargo***	***Nota***	***SITUAÇÃO***	
456	AFONSO TSUDZAWRE TSAHOBO	028.505.571-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	39.0	*Aprovado*	
455	MARIA DAS GRAÇAS WAÚTOMO RAHORIÕ	049.833.791-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	37.0	*Aprovado*	
390	GLEIVA PESAMRI'Õ	706.837.461-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	36.0	*Aprovado*	
385	KENIO TSERERÃNHIW A TSEREOMOWI	090.608.361-38	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	36.0	*Aprovado*	

408	ANGELO TSEREDZADZU B'AWE WAIROTSU	023.588.811-71	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	35.0	*Aprovado*	
428	ERASMO TSERENHIMDU WARI	055.167.021-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	35.0	*Aprovado*	
392	ALECIO TSERENHIRE TSEREDZA,E	053.920.151-07	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	35.0	*Aprovado*	
400	DEUZELIA RE'E'O TSERERAWE	033.797.571-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	35.0	*Aprovado*	
429	JACINTO TSEREWAHUTU WE TSIMRIHU	705.575.111-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	34.0	*Aprovado*	
556	CLEUDINEIA TSINHOTSE 'EWARUTUWE	702.038.551-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	33.0	Classificado	
157	RODOLFO TSERE' OMO	652.139.981-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	33.0	Classificado	
572	RODNEI TSE RE URENE TSEREDZATSE	083.944.771-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	32.0	Classificado	
384	JOSE TATICO TSA'REI'Õ'TSER EDZAHI	711.132.981-38	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	32.0	Classificado	
396	DEMÉTRIO TSERENHOPRU UBRE.A	705.812.291-18	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	32.0	Classificado	
388	ERVINE MAKUIRE TEROPREE	072.075.821-10	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	31.0	Classificado	
395	MARQUES VINICIUS TSERENHÕBÖD ÖWE TSIBÖDÖWAPR E	090.483.021-70	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	30.0	Classificado	
268	PABLO WARITE ABDZUWE	056.579.981-97	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
087	EURICO SARIBABA	071.069.061-40	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	32.0	Classificado	
167	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	073.739.911-22	E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	47.0	Aprovado	
719	LEO TSIRUDZEWARI	718.283.521-52	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	43.0	Aprovado	
192	BILONZINHO TOMOPTSAE TSEREWAM'ME	038.120.341-74	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	43.0	Aprovado	
186	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	048.925.371-79	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	41.0	Aprovado	
179	HEITOR WABDZUO TSERETATA AWE	038:.120.391-33	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	39.0	Aprovado	
630	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	706.516.341-56	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	39.0	Aprovado	
645	KEILA PENHOPRÉ	093.819.031-82	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
358	HELIO JUNIOR SEREPARAM	019.065.541-02	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
833	EDILIA REDZA	062.062.571-69	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
165	DAMARCIO TSIPO'OMEIWA UTEME	038.120.401-40	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	34.0	Aprovado	
329	JOVERCILIO UMHORIRA	110.557.141-62	.E.M.I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	34.0	Aprovado	
871	EVILACIO SERE UPÃRI	061.720.961-84	E.M.I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPORE	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
641	VALDIR TSERE'UBUHÃ	700.470.271-50	E.M.I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPORE	PROFESSOR	31.0	Classificado	
363	MIZAEL TSA'E	053.464.581-07	E.M.I.SANTO ANTONIO S/A WA'AIHO	PROFESSOR	33.0	Aprovado	
808	ERONDINO AIHE'EDI RATATA	040.621.331-30	EMI.SANTO ANTÔNIO S/A CORREGO DOS PATOS	**PROFESSOR**	27.0	Aprovado	
806	EDNHO MORITU	038.235.611-03	EMI.SANTO ANTÔNIO S/A CORREGO DOS PATOS	**PROFESSOR**	24.0	Aprovado	
904	LEONICIA PEDUWAI'Õ	716.228.761-13	E.M. I. SANTO ANTONIO S/A DAMA'ROPTA'ADI	PROFESSOR	25.0	5.0	30.0 Classificado

AAE/ APOIO ARÉA INDIGENA

Nº de Insc.	*NOME DO CANDIDATO*	*CPF*	*Local*	*Cargo*	*Nota*	*SITUAÇÃO*	
394	ROSEMAR REDZAPRÖNI'Õ	745.911.421-91	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	34.0	Aprovado	
447	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSIEI'WA ADI	710.083.921-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	30.0	Aprovado	
397	DOMERCIO TSIWARI TSEREDZA E	711.448.181-09	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	34.0	Aprovado	
437	LEINA 'RÊNHINI TSERERÂWÉ	707.646.631-78	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	26.0	Aprovado	

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 035/2024/SEMED de 01 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 061/2024/GPM de 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Unidade Municipal de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 073 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relativas à utilização de Maquinas da Prefeitura Municipal de Campinápolis em terras de particulares."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 016/ADM/2024;

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2024.27130 de 26 de janeiro de 2024;

Considerando o art. 145 da Lei Complementar nº 01/1993;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis irregularidades relacionadas à suposta utilização de Maquinas da Prefeitura Municipal de Campinápolis em terras de particulares, denunciado através de Boletim de Ocorrência nº 2024.27130 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.316 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.316 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 realizado pelo Município de Campinápolis - MT."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

Considerando as Leis Municipais nº 1072/2014, nº 1.154/2016, nº 1.337/2022 e nº 1.412/2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente conferido pela Comissão nomeada;

D E C R E T A

Art.1°. - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 nos termos do Anexo I, o qual se torna parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL PSS 001/2024

.

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS						
AAE/LIMPEZA						
ALDEIA: ALDEINHA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
SEM INSCRITOS						
ALDEIA BURITIZAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	514	EUZELITON SERENHOUTURAWE	18/09/1995		16	APROVADO
2º	516	COBELINO DZUATSITOTIORA	08/11/1999		16	CLASSIFICADO
3º	645	IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE	17/05/2002		13	CLASSIFICADO

ALDEIA CHÃO PRETO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	282	JOÃO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999		21	APROVADO
2º	271	RONALDINHO SERE' UWARISU	21/06/1994		15	CLASSIFICADO
3º	278	JUBI RUWE'E	26/10/1996		5	CLASSIFICADO
ALDEIA CAMPINAS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	242	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWE SAHAIRO	19/07/1998		16	CLASSIFICADA
2º	515	MARILDA WA' UTOMONHAMRA MARTINS	18/06/1981		16	CLASSIFICADA
3º	506	NEURA RE' UPTABIWE	12/04/1994		15	CLASSIFICADA
4º	507	JARDIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998		13	CLASSIFICADO
5º	533	FLAVIA RENHA	10/08/2004		10	CLASSIFICADA
ALDEIA CAMPOS BELOS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	476	NILMARIA PEWEDZA' Õ TSEREBUTO	14/11/2002		21	CLASSIFICADA
2º	608	GENILDO TSEREWA'ORIWE TSEREWADZA	08/03/1998		13	CLASSIFICADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	25	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE' E	25/05/1997		7	APROVADO
ALDEIA SANTA CLARA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	591	KATIA RENHIDZUTSIPIPUI'PE	07/03/2002		26	CLASSIFICADA
2º	394	THAURINA PEWA'WAHU SBDZUWWE	18/07/2000		20	CLASSIFICADA
3º	395	TAINA RENRÃMI XAVANTE	11/03/2006		13	CLASSIFICADA
ALDEIA SANTA CRUZ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	527	MARCELINO TSEREDZATSI' Õ TSEREDUPTA	15/18/1988		18	CLASSIFICADO
2º	305	ADÃO WAPRETSU	16/03/1993		12	CLASSIFICADO
ALDEIA SÃO FELIPE						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SANTA HELENA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SÃO PEDRO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	538	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE	18/05/1989		11	CLASSIFICADO
ALDEIA SUCURI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	555	PEDRITA PPDZA' ERÉ	30/09/2006		7	CLASSIFICADA
Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS						
AAE/NUTRIÇÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**		**SITUAÇÃO**
ALDEIA ALDEINHA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ALDEIA BOA VIDA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	649	FABIO TSEREDZATSI	15/08/1996		15	CLASSIFICADO
ALDEIA BURUWÊ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	353	ELENI PEWAZRO	06/02/2001		12	APROVADA
ALDEIA BURITIZAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	26	RIBAMAR TSEREHOIHI E	22/06/1974		19	CLASSIFICADO
2º	637	GOYA WAUTOMO O	22/02/2002		11	CLASSIFICADA
ALDEIA CHÃO PRETO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	339	ODENILZA RO'ONHINIWE SEREBABAWE	17/12/1978		15	CLASSIFICADA
ALDEIA CÓRREGO DA MATA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	372	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI	06/02/2002		13	APROVADO
2º	264	ALTINA RENHOWE UNE EDI	31/08/2006		6	CLASSIFICADA
ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	557	ELDIR AIRÊPUTUMORI'A RARATÔ	22/02/2002		15	APROVADO

ALDEIA DZÉPA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	614	ROLF TSYWA'RU DZAYWA	18/11/1997		22	CLASSIFICADO
2º	284	ATONIZIO WA' AIHO	10/06/2003		17	CLASSIFICADO
3º	444	AMORIM TSEREMATI	10/10/1994		10	CLASSIFICADO
ALDEIA HU UHI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	358	JOÃOZINHO SERETONIOVE	02/02/1975		2	REPROVADO
ALDEIA EGITO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	292	IZAELA RO OMRE	28/01/2002		16	CLASSIFICADA
2º	290	ABECIANA PERANI	10/08/1999		10	CLASSIFICADA
ALDEIA ESPIRITO SANTO						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA PEDRA PRETA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	58	MAIARA RETSANI O WAUTOMOHODZADA	27/10/1999		5	APROVADA
ALDEIA PARABUBURE						
SEM INSCRITOS						
ALDEAI RIO MARIA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	534	JOSIANE PEDZURI O	30/04/2002		8	APROVADA
ALDEIA RIO KULUENE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	549	VANTUIR TSEREWATI LO	30/04/2001		25	APROVADA
2º	563	EDGAR TSEREUIPRA	26/12/1996		15	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA BENEDITA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	347	ISABELA WA'UTÕMOWAWE	07/08/1999		19	APROVADA
2º	20	GRACIANO APRIPRI	08/12/1993		18	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA CRUZ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	283	GREGORIO REDZAHI	05/10/1988		19	CLASSIFICADO
2º	528	ROBERTO WABDJUDI	20/12/1982		16	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA FÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	274	OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994		19	APROVADA
ALDEIA SANTA HELENA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	475	ROSANGELA REDZAIBI PARINE' EDI	28/02/1986		8	APROVADA
ALDEIA SANTA ROSA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SÃO JOSÉ						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SUCURI						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA PIRANHÃO						
SEM INSCRITOS						
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS						
PROFESSOR INDIGENA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ALDEIA ALDEINHA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA BAIXÃO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	605	MILTON SEREWAHOIWE SEREZE	08/10/1996		13	CLASSIFICADO
ALDEIA BARREIRO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	562	DZARIWARI TSERENHITÔWE	18/07/1998		20	CLASSIFICADA
ALDEIA BELA VISTA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	293	JOAB SAWAROREME	14/06/1999		8	APROVADO
ALDEIA BELA VISTA 2						
SEM INSCRITOS						

ALDEIA BOM JESUS DA LAPA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	410	WA' UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005		18	APROVADO
2º	296	JOAO AILTON TSEREREODDI	13/10/2000		17	APROVADO
3º	295	JULIO CIPRIANO RUDZAROTOWE	30/07/1991		15	CLASSIFICADO
4º	206	CLEITON TSUDZUWÊ WAIROTSU	17/12/1989		13	CLASSIFICADO
5º	411	ISRAEL TSIMORI TSERENHO'U	05/06/1975		13	CLASSIFICADO
ALDEIA BURITIZAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	601	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	10/03/1992		12	CLASSIFICADO
ALDEIA BURUWÊ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	447	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983		22	APROVADO
ALDEIA CACHOEIRA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA CHÃO PRETO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	262	RONICLEIDE ' REDUMA	12/03/1991		22	CLASSIFICADO
ALDEIA COLINA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	554	JANE PETSUTORI	05/01/2000		27	APROVADA
ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	606	BILISMAR SATA'RU'U'E	21/04/2000		14	APROVADO
ALDEIA CORREGO DA MATA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA COUTO MAGALHÃES						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	401	MARCELITO TSEREDZA'E HIRIDO	02/08/1984		11	CLASSIFICADO
ALDEIA CRISTALINA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA DARITSÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	382	LEMOEL TSEREWANOMRWE	29/09/2001		16	CLASSIFICADO
ALDEIA DEUS É AMOR						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	541	JOSE VASSAMENTO TI'WIRI'WA	31/10/1992		8	CLASSIFICADO
ALDEIA DUTERO						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA EGITO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	287	IRASA DZADA' OTOWE	30/03/1991		19	CLASSIFICADA
2º	291	BARNABE AHO AMOIRU	07/08/2000		17	CLASSIFICADO
3º	285	AMOCONI PARAWAWA	05/06/1999		10	CLASSIFICADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA ESTRELA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	361	FRIDELINO TSERE'WAMARI	30/10/1992		13	APROVADO
2º	363	ROMÃO TSERE'RE	22/08/1999		11	CLASSIFICADO
ALDEIA ETEIPORE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	543	ETO TSERE'UBUTSÉ	08/08/1992		18	CLASSIFICADO
2º	555	JUILSON TSIPI'RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985		13	CLASSIFICADO
ALDEIA HOIWAPREDZAWI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	561	JULIETA PEDZA'AHO TSENHODZE' RADZA	15/12/1980		28	CLASSIFICADA
ALDEIA HU UHI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	359	JOVIANO SEREDZATSE	02/11/1994		24	CLASSIFICADO
2º	522	TANMI DADZATE'WA	13/11/1991		18	CLASSIFICADO
ALDEIA IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**

1º	602	MARIA BRIGIDA PENHIDZA'Õ	12/05/1987		13	CLASSIFICADA
ALDEIA JACU						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA LAGOINHA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	461	HELITON SEREMUAI	08/01/1985		11	CLASSIFICADO
ALDEIA MATA VERDE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	641	WILZA CARLA OTISIMA URIPE	10/11/1992		14	CLASSIFICADA
ALDEIA MATO GROSSO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	625	AGENOR WAHUMRAWE	01/06/1993		13	CLASSIFICADO
ALDEIA MATRINCHÃ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	337	DOMINQUES BUWI	01/09/1988		15	CLASSIFICADO
ALDEIA MONTE PASCOAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	523	FLORIANO TSEREDZAWE WA' RÃWI	09/03/1987		13	CLASSIFICADO
ALDEIA NATAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	269	ECOLANO TSIWA'RU	08/03/1992		13	CLASSIFICADO
2º	362	SILVIO SANTO TSEREDBO RUDZAPARIWU	16/03/1992		12	CLASSIFICADO
ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA NOVA SERRINHA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	620	AURELIANO TSERE'EWE WA'AIHO	19/05/1989		13	CLASSIFICADO
ALDEIA NOVO PARAISO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	349	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTE	11/01/1989		12	CLASSIFICADO
ALDEIA NOVO TEHIDZATSÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	297	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/081981		8	CLASSIFICADO
ALDEIA PALMEIRAS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	309	MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	20/02/1983		17	CLASSIFICADA
ALDEIA PEDRA PRETA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	459	ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE	27/12/1972		15	CLASSIFICADO
2º	117	GERSON TSEREDZERE TSERE' I	29/07/1982		13	CLASSIFICADO
ALDEIA PIRANHÃO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	388	VALMIR TSIWA'RU	23/10/1994		15	CLASSIFICADO
2º	384	JEZIEL TSUEATÉ	27/05/1998		12	CLASSIFICADO
ALDEIA QUERENCIA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA RIO KULUENE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	518	SILVERIO TSI' EIHOMOWE	14/11/1993		19	APROVADO
ALDEIA RIO PORTO ALEGRE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	385	LEONICIA PEDUWAIÕ	11/03/1999		11	CLASSIFICADA
ALDEIA SALVADOR						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SANTA BENEDITA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	392	ANA PAULA PEDZARI	15/12/1999		20	APROVADA
2º	454	MAXIMILIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998		16	CLASSIFICADA
3º	345	ADINALDO TSUWEPTE	25/06/1993		13	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA BERTIOGA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SANTA CRUZ						

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	354	MARCIO TSERETSUIRE	16/08/1986		16	CLASSIFICADO
2º	538	KENIS RÃTÉ	25/12/1998		14	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA FÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	463	IZELIO TSEREWAATSSUTUWE	29/12/1989		22	APROVADO
ALDEIA SANTA HELENA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	306	MAURO JORGE SEUREDI	29/05/1995		11	APROVADO
2º	298	ELEAQUE TSERERO'OMONHIWAISI	17/10/1995		10	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA MARIA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	315	OLICIO SIRUI A	09/09/1983		13	APROVADO
ALDEIA SANTA ROSA						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SANTO ANDRÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	416	JUCELIA TSINHOOTSE' ERE TSEHITE	07/08/1993		19	CLASSIFICADA
2º	466	ROSEMIRO UNEEDI A' ÕIWE	03/02/1989		18	CLASSIFICADO
3º	564	MARIA GERCIANA TSINHOTSE' ÊWA RUTUWE TSEREBDZA	26/05/2000		15	CLASSIFICADA
4º	412	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002		15	CLASSIFICADA
ALDEIA SANTO DO CÉU						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	546	NATALIA TSINHOTSE'ENHIMIDZAWE'O	05/01/2003		16	CLASSIFICADA
2º	468	JUSTIBINIANO TSEREIAWE TSEREDZATI	30/05/1985		12	CLASSIFICADO
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SÃO FRANCISCO						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SÃO GABRIEL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	346	WANDERLEY WADZATSE TSIMI'UDO	17/04/1986		19	APROVADO
ALDEIA SÃO JORGE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	628	VINICIO UTORIWA TSE	25/12/1998		14	CLASSIFICADO
ALDEIA SÃO JOSÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	33	ODENILSON TSINAMAWE	01/03/2002		24	APROVADO
2º	553	HENRIQUE PINIRU AJAVÊ	28/03/1972		21	CLASSIFICADO
3º	462	ROMARILSON PINIRU AJAVÊ	28/03/1972		14	CLASSIFICADO
4º	288	JOSE LIS RAMOS WAIRIRA	19/09/1989		11	CLASSIFICADO
ALDEIA SERRA VERDE						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA SUCURI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	304	DALTON FILHO TOMODZE	07/07/1996		18	CLASSIFICADO
ALDEIA TEHIDZATSÉ						
SEM INSCRITOS						
ALDEIA TIREREPÁ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	130	KENIA PE RATAWE TSUTATA	18/02/2003		19	CLASSIFICADA
ALDEIA TRES REIS MAGOS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	356	TSA' AMRI TSEREWAWA'RÃ	30/05/1993		21	APROVADO
ALDEIA TRES MARIAS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	517	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	27/12/2001		12	APROVADO
2º	558	LUILTON TSO RU TSEREWATSITSI' TSEREMEY WA	09/09/2015		12	CLASSIFICADO
AAE/APOIO EDUCACIONAL-DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	180	RIZIA LUIZ CHAVES	08/08/1985	23	31	CLASSIFICADA
2º	163	KESSIA LORRAYNE GOMES DA SILVA	30/10/2005	24	27	CLASSIFICADA
3º	186	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	24/09/1997	21	27	CLASSIFICADA

4º	255	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO LIMA	10/11/1994	20	26	CLASSIFICADA
5º	63	GRACIELLE MARTINS DE SOUZA COSTA	11/09/1994	20	25	CLASSIFICADA
6º	240	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	12/10/1979	21	24	CLASSIFICADA
AAE/APOIO EDUCACIONAL-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	342	DAYANE ROSA LEMES	17/12/1988	34	43	APROVADA
2º	440	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	30	39	CLASSIFICADA
3º	37	UIRIELY SHALDER SANTOS SILVA	03/08/2002	30	37	CLASSIFICADA
4º	535	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	31	36	CLASSIFICADA
5º	404	FLAVIA AMORIM LELES	25/03/1996	28	36	CLASSIFICADA
6º	122	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	31/05/2003	29	36	CLASSIFICADA
7º	425	NALLINY REBECA DE SEJUS SILVA	15/06/2006	26	34	CLASSIFICADA
8º	318	LETICIA BRUNE CARDOSO	30/11/2003	26	34	CLASSIFICADA
9º	202	MARIA DO CARMO ALVES	15/04/1973	27	34	CLASSIFICADA
10º	68	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	27	34	CLASSIFICADA
11º	493	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	07/08/1976	25	33	CLASSIFICADA
12º	46	GUSTAVO SOARES	18/07/2005	27	33	CLASSIFICADO
13º	428	LARA LINNE ALVES FONSECA	11/08/2005	26	33	CLASSIFICADA
14º	251	WHALITTA GONÇALVES FELIPE DE OLIVEIRA	13/07/1999	25	33	CLASSIFICADA
15º	1	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	26	33	CLASSIFICADO
16º	2	DANIELLA SIMOES SOARES BRAZ SOARES E SILVA	04/12/2000	25	32	CLASSIFICADA
17º	540	EDLEUSA GOMES CORREIA	20/04/1993	25	32	CLASSIFICADA
18º	491	ALEXANDRE MARQUES	18/12/1993	24	31	CLASSIFICADO
19º	316	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	27/09/2002	24	31	CLASSIFICADA
20º	456	KIRELLY NOGUEIRA DA SILVA	25/10/2005	23	31	CLASSIFICADA
21º	676	LHORENA BENTO ROCHA	21/01/1995	26	30	CLASSIFICADA
22º	3	RAFAELA RODRIGUES SILVA	02/10/2000	24	30	CLASSIFICADA
23º	560	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	21	26	CLASSIFICADA
24º	652	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	22/01/1993	21	26	CLASSIFICADA
25º	47	NAYANE DOS SANTOS BRITO	11/12/1988	21	26	CLASSIFICADA
26º	559	THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	05/10/1996	21	26	CLASSIFICADA
27º	343	MILENE DE JESUS VASCO	03/09/2005	21	26	CLASSIFICADA
28º	672	YARA ALVES SIQUEIRA	03/06/2005	20	24	CLASSIFICADA
29º	94	AMANDA MIKAELLY SILVA	16/11/1996	0	23	CLASSIFICADA
PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	582	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	01/01/1978	27	36	CLASSIFICADA
2º	344	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	25	33	CLASSIFICADA
3º	570	NAIRA SILVA PEIXOTO	07/07/1983	24	33	CLASSIFICADA
4º	23	MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS	25/08/1983	23	30	CLASSIFICADA
5º	179	PAMELA MENDONCA DA COSTA	23/10/1992	21	29	CLASSIFICADA
6º	307	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	20	25	CLASSIFICADA
PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	61	MILENA AQUINO DUARTE	01/01/2000	21	26	APROVADA
PEDAGOGO/ EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	181	DAIANNA ALVES PEREIRA	15/10/1984	30	39	CLASSIFICADA
2º	397	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	23	29	CLASSIFICADO
3º	127	DIELLEN MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	20	26	CLASSIFICADA
EDUCAÇÃO INFANTIL- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	588	CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	29/03/1972	22	30	CLASSIFICADA
PROFESSOR NÃO INDIGENA –AREA INDIGENA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
		SEM INSCRITOS				
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	125	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	23	38	APROVADO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	9	KARINA SERAFIM NOVAES	08/03/1999	22	29	APROVADA
2º	249	ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	22	27	CLASSIFICADA
-	319	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	20	26	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO SEDE E ATENDIMENTO EM SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR- SEDE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	126	RONEUTO TSI' O 'ORE' EDI	14/08/1996		22,0	CLASSIFICADO
2º	88	BRENNER TSU ABHORI OREBEWE	11/08/1998		20,0	CLASSIFICADO
3º	123	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996		19,0	CLASSIFICADO
4º	613	CLEIBER TSERÉROWE TEROPRE'E	08/10/1987		18,0	CLASSIFICADO
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	568	MAURICIO SANTANA DA SILVA	09/03/1985	29	40,0	CLASSIFICADO
2º	253	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	03/01/1991	27	37,5	CLASSIFICADO
3º	159	VILOMAR ROSA DA SILVA	03/02/1983	25	35,5	CLASSIFICADO
4º	64	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	15/08/1988	26	34,8	CLASSIFICADO
5º	39	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	24/04/1989	22	26,5	CLASSIFICADO
TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	436	FILIPE MURILO RODRIGUES	10/02/1998	29	35	CLASSIFICADO
2º	62	JESSIKA ARAUJO SILVA MADALENA	12/03/1992	28	33	CLASSIFICADA
3º	683	NAYANE KUHNE DE PAULA	03/09/1999	27	30	CLASSIFICADA
4º	48	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	23/01/2004	26	29	CLASSIFICADA
5º	252	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	25	28	CLASSIFICADA
6º	50	MIKAELY BIANCA DE SOUSA PAULA	19/09/1990	24	28	CLASSIFICADA
7º	333	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	14/04/1998	20	25	CLASSIFICADA
8º	389	ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA	25/09/1978	21	24	CLASSIFICADA
9º	149	FERNANDA GABRIELA CARDOSO DE LIMA	13/06/2003	20	24	CLASSIFICADA
10º	203	RHAYSSA LORENA SANTANA TERTULIANO	05/03/2006	21	23	CLASSIFICADA
11º	157	SABRINA SANTOS DE LIMA	02/05/1988	20	23	CLASSIFICADA
AAE/ LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	245	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	21	30	CLASSIFICADA
2º	607	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	11/02/1985	21	30	CLASSIFICADA
AAE/ LIMPEZA- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	109	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	33	42	CLASSIFICADA
2º	636	AUREA GONÇALVES DE ARAUJO	27/10/1979	26	35	CLASSIFICADA
3º	189	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	27	35	CLASSIFICADA
4º	671	FERNANDA ALVES ALMEIDA	05/04/2002	25	34	CLASSIFICADA
5º	36	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	25	33	CLASSIFICADA
6º	257	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998	23	33	CLASSIFICADA
7º	254	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	25	32	CLASSIFICADO
8º	226	TATIELE DURANTE	30/03/1995	23	31	CLASSIFICADA
9º	424	MAGDÁLIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	24/06/1978	23	30	CLASSIFICADA
10º	151	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	17/07/1993	23	29	CLASSIFICADA
11º	10	MILENE TEIXEIRA LIRA	27/04/2000	22	29	CLASSIFICADA
12º	103	TAIS VITORIA TORQUATO BESSA	18/03/2002	22	29	CLASSIFICADA
13º	322	ANGELA MARIA GONÇALVES RICARDO	06/07/1980	21	29	CLASSIFICADA
14º	503	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	19/11/1983	21	28	CLASSIFICADA
15º	105	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	20	28	CLASSIFICADA
16º	67	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	20	27	CLASSIFICADA
17º	423	LEANE DE JESUS CUNHA	09/04/1982	20	27	CLASSIFICADA
18º	548	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	20	26	CLASSIFICADA
19º	241	LUANA LELIS DA SLVA	16/09/1996	20	25	CLASSIFICADA
AAE/NUTRIÇÃO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	171	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	03/06/1986	26	34	CLASSIFICADA
2º	214	MYLLENA PRADO E SILVA	24/12/1997	25	32	CLASSIFICADA
3º	210	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	08/01/1975	22	29	CLASSIFICADA
4º	89	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	02/05/1975	21	28	CLASSIFICADA
5º	632	MICHELI DAIANA DURANTE	08/02/1988	22	27	CLASSIFICADA
PSICOPEDAGOGO- EDUCAÇÃO- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
QUADRO 6.0 SECRETARIA DE SAÚDE						
ACE- AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	184	LETICIA SILVA SOUSA	07/05/1995	27	31	APROVADA
2º	29	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	25/08/2001	22	27	CLASSIFICADA
ACS- AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE- SEDE						

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	340	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	25/05/1994	31	39	CLASSIFICADA
2º	192	ABEL JOSE DA SILVA	16/09/2001	28	34	CLASSIFICADO
3º	442	ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	06/01/1991	27	34	CLASSIFICADA
4º	470	VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS	14/04/2005	26	34	CLASSIFICADO
5º	17	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	12/04/1996	23	30	CLASSIFICADA
6º	415	ALLINY PERES DA SILVA	03/05/2000	23	28	CLASSIFICADA
7º	162	LEANDRA ALVES ARAUJO	24/07/1998	21	26	CLASSIFICADA
AGENTE DE LIMPEZA-SUS-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
-	581	EDRIENE MORAIS PEDROSA MENEZES	01/11/1973	0	0	REPROVADA
-	107	ISLAINE NOLETO DA SILVA	24/07/1986	N C	NC	N C
ASSISTENTE SOCIAL- SUS-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	13	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	22	25	CLASSIFICADA
-	206	FRANCISCA SOARES FERREIRA	08/07/1973	15	20	REPROVADA
	311	KISSYLLA OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUZA	11/04/1986	13	19	REPROVADA
-	434	RITA DE KASSIA GONÇALVES	05/09/1983	13	16	REPROVADA
	502	WEVERTON RIBEIRO MORAIS	21/06/1999	14	17	REPROVADO
-	18	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	12	17	REPROVADA
-	85	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	11/01/1981	N C	N C	N C
ATENDENTE DO SUS- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	92	KELLYTA APARECIDA DA SILVA	23/04/2004	21	22	CLASSIFICADA
ENFERMEIRO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	431	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	12/03/1993	22	30	APROVADA
-	247	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990	20	28	CLASSIFICADA
FARMACÊUTICO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	194	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	25	30	CLASSIFICADA
FONOAUDIÓLOGO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
SEM INSCRITOS						
ODONTÓLOGO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PSICOPEDAGOGO SAÚDE - SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	422	DORÇA ANTUNIS CORREIA	24/06/1978	32	39	APROVADA
2º	134	ANANIEL RAMOS DE PAULO	07/10/1988	23	30	CLASSIFICADO
3º	644	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988	25	29	CLASSIFICADO
4º	30	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	06/03/1985	22	28	CLASSIFICADA
5º	525	FELIZARDO TSIRÉ TSEREHITE	18/08/1990	21	25	CLASSIFICADO
6º	375	WEIDILA PERES CARDOSO	23/03/1987	20	25	CLASSIFICADA
7º	286	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	16/03/1998	20	24	CLASSIFICADA
8º	162	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/04/2003	20	22	CLASSIFICADA
TERAPEUTA OCUPACIONAL –SAUDE-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
QUADRO 7.0 SECRETARIA DE TRANSPORTES						
MOTORISTA –CNH-D-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	467	WENEY DIOGO CARDOSO	12/07/1988	22	33,0	APROVADO
2º	537	ILDO TEIXEIRA PINTO	05/01/1985	22	28,8	CLASSIFICADO
3º	42	CLEITON ANTONIO MARINO	15/04/1981	20	26,6	CLASSIFICADO
MOTORISTA –CNH-E-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	222	GERSON RIBEIRO POTENSO	07/02/1980	29	37,0	APROVADO
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	14	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	20/03/1998	25	31,8	APROVADO

2º	246	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	21	28,8	CLASSIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) -DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO						
Ordem	**Nº INSCRI-ÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
SEM INSCRITOS						
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	550	YSAQUE NIWTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/09/2005	25	32,8	CLASSIFICADO
2º	43	RAY FELLIPE LOPES DA SILVA	12/12/1984	25	32,0	CLASSIFICADO
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA -SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	133	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	15/08/1997	29	37,8	APROVADO
2º	108	ANDRÉ ROSA DA SILVA	02/09/1980	26	33,8	CLASSIFICADO
3º	54	JOÃO VICTOR LEMOS DA SILVA	15/05/2001	25	31,2	CLASSIFICADO
4º	595	CELSO GABRIEL MARINHO PARE	12/03/2003	21	27,8	CLASSIFICADO
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-DISTRITO DE SAO JOSE DO COUTO						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	27	KALLEB NUNES RIBEIRO	11/04/1999	29	35,4	CLASSIFICADO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMEN-TO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	55	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	11/10/1981	26	33,6	CLASSIFICADO

Campinápolis-MT, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 068 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **LEANDRO RIBEIRO PADILHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Exoneração do Cargo Comissionado, com o protocolo de nº 633/2024 protocolado pelo servidor na data 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Leandro Ribeiro Padilha que exercia o cargo em Comissão de Coordenador de Alimentação Escolar, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 172 de 03 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **UACY MELO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o senhor **Uacy Melo,** portador do CPF n° 000.418.371-18,para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.

EXONERA A SERVIDORA **EUGENIA LORINI**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Eugenia Lorini,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IN-**

FRAESTRUTURA VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **Carlos Eduardo Moura Lara**, mat. n° 5329, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO.**

Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Romelia Soraia Custodio Nascimento,** matrícula funcional nº 2215, efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/12/2023 até 14/01/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.

EXONERA A SERVIDORA **CARLA CRISTINA SOUZA MOURA**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM AMÉLIA LENA FEDRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Carla Cristina Souza Moura,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Amélia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **CARLA ILMA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a senhora **Carla Ilma Santos Rocha de Oliveira,** portadora do CPF n° 603.751.321-04,para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – AREA URBANA

	CANDIDATO
185°	GISELA BORGES CRISTOFOLI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 013/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de fevereiro de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.

EXONERA A SERVIDORA **CARLA BRESSANE MARIANO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Carla Bressane Mariano,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR **EDER DA SILVA**.

Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal**Eder da Silva**, efetivo no cargo de Técnico em Informática, matrícula funcional nº 3101, lotado na Secretaria Municipal Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

O período de gozo da licença concedida será de 01 (um) ano, com início em 25/01/2024 a 24/01/2025;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

	CANDIDATO
07°	ISRAEL OLIVEIRA IVO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **HIAGO ALDINO TRENTIN NORO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o senhor **Hiago Aldino Trentin Noro,** portador do CPF n° 047.493.181-16,para ocupar o cargo em comissão de Analista de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.° 11.892 de 29 de dezembro de 2008 com sede na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural – Campo Novo do Parecis – MT, Caixa postal n° 100 – CEP 78. 360-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº' 10.784.782/0011-22, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, **Sr. Tiago Alquaz Matias**, nomeado(a) pela Portaria nº 3.201, de 20/012/2022, D.O.U. 21/12/2022, portador da matrícula funcional nº 1078303, portador do RG n. 2038994-9 SSP/MT e CPF 045.329.771-42, residente e domiciliado em Campo Novo do Pare-

cis, CEP 78360-000, Rua Piauí, n. 247, Casa 01, Centro, doravante denominado IFMT-CNP; e

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 66 – NE, centro, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 24. 772.287/0001-36, com base na Lei Municipal n. 2.269, de 08 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer cessão parcial da Escola Municipal Jardim das Palmeiras para o Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis , e deu outras providências, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Rafael Machado**, portador do Documento de Identidade n.º 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n. 929.162.010-68, doravante denominado **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n.23192.001426.2022-90 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, Lei nº 13.019/2014, Lei 2.349/2020 e da Lei 9.610/1998 e legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto ALTERAR a cláusula seguinte do Acordo de Cooperação Técnica: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objetivo:

A cessão de 4 (quatro) ônibus escolares, para o transporte dos estudantes da Cidade de Campo Novo do Parecis até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso Campus Campo Novo, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no calendário acadêmico de 2024 - Campus Campo Novo do Parecis que seguem anexo e fazem parte integrante desse termo."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022 tendo seu início em 23 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os participes deverão publicar extrato do Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

I. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participes que inviabilize o alcance dos resultados do Acordo de Cooperação; e

II. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n° 04/2022 objeto deste termo aditivo de prazo para atender o CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS. Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo.

Campo Novo do Parecis, 29 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Tiago Alquaz Matias

Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis

Portaria nº 3.201, de 20/012/2022, D.O.U. 21/12/2022

IFMT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA **GABRIELA SCHIAVINI DALZOTTO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Exonerar, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2024, a servidora **Gabriela Schiavini Dalzotto**, mat. n° 4976, do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO
11°	NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSE
12°	JOÃO JÚLIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR **LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **Leonel Augusto Silva de Assis**, mat. n° 4337, do cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA ABORTO ESPONTÂNEO A SERVIDORA **SAMIRA MARTINS LOPES DE ASSIS.**

A licença concedida será de 14 dias, com início em 30/01/2024 e término em 12/02/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 0163/2024 datado de 01 de fevereiro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	CANDIDATO
04°	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **ADILEIDE SOUZA PEREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 26 de janeiro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais das servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5597	Adileide Souza Pereira	30%	Realizar o controle, conferência e ajuste dos arquivos necessários ao envio das tabelas APLIC da Folha de Pagamento e dos Processos Seletivos; Prestar auxílio à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial; Encaminhar aos órgãos públicos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre a admissão, demissão, aposentadoria e quaisquer outros assuntos relacionado com os servidores públicos municipais; Acompanhar Plano de Carreira dos servidores públicos e efetuar os registros necessários com relação a mudança de salário, classe e nível;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERL

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CIDNEI JOSE FUNGHETTO.**

Conceder prorrogação de auxílio-doençaao servidor municipal **Cidnei Jose Funghetto,** matrícula funcional nº 3479 , efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/01/2024 até 27/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Regulamento de Processos de Aplicação de Penalidades e demais cominações concernentes ao PDCNP e suas legislações correlatas

o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Artigo 1º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos da Segunda Instância Administrativa será composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes ligados a Secretaria de Finanças;

a) José Carlos Ribeiro, matrícula funcional nº 486;

b) Fernanda Alves, matrícula funcional nº 3521;

II - 2 (dois) representantes ligados ao planejamento urbano;

a) Bruno Almeida Narciso, matrícula funcional nº 6062;

b) Waleska Andrzejewski Avozani, matrícula funcional nº 5892;

III - 2 (dois) representantes ligados a saúde pública;

a) Dionatas Lopes de Magalhães, matrícula funcional nº 5538

b) Andreza Furtado Gonçalves, matrícula funcional nº 5587;

IV - 1 (um) representante ligado ao meio ambiente;

a) Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254

V - 2 (dois) representantes ligados as obras municipais;

a) Leonel Augusto Silva de Assis, matrícula funcional nº 4337;

b) Thales Patrick Ferreira Rodrigues, matrícula funcional nº 5544;

VI - 1 (um) representante ligado a assessoria jurídica;

a) Thays Kelly Gama Moreno, matrícula funcional nº 5650.

Artigo 2º A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ficará sob responsabilidade da servidora Thays Kelly Gama Moreno.

Artigo 3º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos não poderá se reunir com um número inferior a 3 (três) representantes.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **RONARIO SILVA NUNES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o senhor **Ronario Silva Nunes,** portador do CPF n° 940.455.261-53,para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de fevereiro de 2024:

Diego da Silva Barros					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				02/02/2024	**03/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h					
04/02/2024					

Mariane Costa Moreira					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				09/02/2024	**10/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h	Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h		
11/02/2024	**12/02/2024**	**13/02/2024**	**14/02/2024**		

Joelma Aparecida Fenotti Tavares					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				16/02/2024	**17/02/2024**

Domingo Início 07h Término + 7h	Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	
18/02/2024				

Vânia de Araujo Pompermayer					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				23/02/2024	**24/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h					
25/02/2024					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES ADENILDO DE BENTO E GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 006/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

RETIFICA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de janeiro de 2024:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		10/01/2024	**11/01/2024**	**12/01/2024**	**13/01/2024**	**14/01/2024**
Almoço de 06h00min as 00h00min						

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		10/01/2024	**11/01/2024**	**12/01/2024**	**13/01/2024**	**14/01/2024**
22/01/2024		**24/01/2024**	**25/01/2024**		**27/01/2024**	**28/01/2024**
29/01/2024	**30/01/2024**	**31/01/2024**				
Almoço de 18h00min as 00h00min						

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
15/01/2024	**16/01/2024**	**17/01/2024**	**18/01/2024**	**19/01/2024**	**20/01/2024**	**21/01/2024**
	23/01/2024	**24/01/2024**		**26/01/2024**	**27/01/2024**	
Almoço de 16h00min as 00h00min						

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h

	Início 17h Término +07h	Início 17h Término +07h	Início 17h Término +07h	Início 17h Término +07h		Término +07h
15/01/2024	**16/01/2024**	**17/01/2024**	**18/01/2024**	**19/01/2024**	**20/01/2024**	**21/01/2024**
22/01/2024	**23/01/2024**		**25/01/2024**	**26/01/2024**		**28/01/2024**
29/01/2024	**30/01/2024**	**31/01/2024**				
Almoço de 24h00min as 00h00min						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de fevereiro de 2024:

Vania de Araujo Pompermayer					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
			01/02/2024 29/02/2024	**02/02/2024**	**03/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h	Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h		
04/02/2024	**26/02/2024**	**27/02/2024**	**28/02/2024**		

Poliana Santos Spicalski					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
05/02/2024	**06/02/2024**	**07/02/2024**	**08/02/2024**	**09/02/2024**	**10/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h					
11/02/2024					

Cristiano Furtado Scarpazza					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
12/02/2024	**13/02/2024**	**14/02/2024**	**15/02/2024**	**16/02/2024**	**17/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h					
18/02/2024					

Katia de Souza Rizzotto					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
19/02/2024	**20/02/2024**	**21/02/2024**	**22/02/2024**	**23/02/2024**	**24/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h					
25/02/2024					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de fevereiro de 2024:

Alridenis Silva de Azevedo		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
02/02	**03/02**	**04/02**

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo				
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h	Segunda Inicio 07h Término +07h V.F	Terça Inicio 07h Término +07h F
09/02	**10/02**	**11/02**	**12/02**	**13/02**

Poliana Santos Spicalski		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
16/02	**17/02**	**18/02**

Aline Vieira dos Santos		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
23/02	**24/02**	**25/02**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **MARCIA DOURADO DE ASSIS** PARA O CARGO DE **SECRETÁRIA ESCOLAR** DA **EMEI JORDANA ARAÚJO DA SILVA**.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, asenhora **Marcia Dourado de Assis**, matrícula funcional nº 3485, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, para ocupar o cargo de Secretária Escolar na EMEI Jordana Araujo da Silva;

Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de seu respectivo cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº. 001/2024.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº. 24.734.238/0001-09, neste ato representado pelo Senhor **SANDRO SILVIO CATTANEO,** no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com art. 49 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **Contas Anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, referentes ao exercício financeiro de 2023** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências do FUNSEM, localizada na Av. Mato Grosso, 384 NE, centro, neste município, durante todo o exercício de 2024. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da lei.

Registrado no FUNSEM, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2024

***Contrato nº* 08/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DATA MED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
14	51450	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA	UN - UNIDADE	600	R$ 23,80	R$ 14.280,00

Valor: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações..

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – AREA URBANA

	CANDIDATO
183°	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO
184°	PATRÍCIA FREITAS ARAÚJO CARDOSO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR **IVAN CARLOS TERRIBELE** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o memorando n° 005/2024, expedido pelo Governo Municipal;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **Ivan Carlos Terribele**, mat. n° 5448, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **ALINE VIEIRA DOS SANTOS** DO CARGO EFETIVO DE **PSICÓLOGA – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a senhora **Aline Vieira dos Santos**, CPF 048.386.281-96, nomeado através da Portaria nº 876 de 20 de outubro de 2023, do cargo efetivo de **Psicóloga – Área Urbana**;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **VALDIR VAZ.**

A licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 01/02/2024 e término em 01/04/2024, referente ao período aquisitivo 09/06/2016 a 08/06/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **DIEGO MICHEL MATOCHI MOURO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE ARTES** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o memorando n° 031/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de fevereiro de 2024, o senhor **DIEGO MICHEL MATOCHI MOURO,** portador do CPF n° 044.893.051-09,para ocupar o cargo em comissão de Instrutor de Artes, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o decreto n° 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, passa a vincular-se à **Secretaria Municipal de Finanças**;

Art. 2º O cargo de **Chefe de Apoio Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, com as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário de Finanças, quanto a emissão de ofícios, memorandos e informativos, quando solicitado, bem como promover o controle dos emitidos e recebidos pela Secretaria de Finanças;

II – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, acompanhando os relatórios pontos, pedidos de férias, afastamentos e licenças prêmio dos servidores de todos os Departamentos envolvidos a Secretaria de Finanças;

III - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz da Secretaria, pertinentes ao controle dos materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza, da organização dos espaços, dos equipamentos de informática, da documentação recebida aos setores e gabinetes, informação e apoio geral aos departamentos que integram a Secretaria de Finanças;

IV - responsabilizar-se pelos processos de solicitações para concessão de adiantamentos para pequenas despesas, relacionado a emissão da NAD, dos empenhos e liquidações, bem como efetuar o controle dos prazos para a devida prestação de contas, receber a prestação de contas, protocolar e examina-las quanto aos prazos, protocolar ao responsável para análise e emissão do parecer, comunicar ao servidor caso houver necessidade de correção, efetuar o lançamento das despesas no sistema contábil com as devidas informações para a geração no sistema APLIC;

V - responsabilizar-se pelos processos de solicitações para a concessão de diárias de viagem aos servidores municipais, relacionado à emissão da NAD, dos empenhos e liquidações, efetuar o controle das prestações de contas, bem como dos prazos para a devida apresentação, solicitar a apresentação da correta documentação das comprovações de cursos e treinamentos quando for o caso, analisar a prestação de contas e efetuar o lançamento no sistema contábil com as devidas informações para a geração no sistema APLIC;

VII – responsabilizar-se pela notificação aos servidores, quando das prestações de contas de adiantamentos e diárias incorretas ou indevidas, prazos e correções.

VIII - informar ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório apresentado mensalmente dos servidores que irão tirar férias, licenças ou obter rescisão no início de cada mês, dos processos que se encontram pendentes, para a devida entrega antes de sua ausência.

XIX – responsabilizar-se pela análise das prestações de contas das verbas indenizatórias, concedidas aos servidores da secretaria de saúde, bem como efetuar o lançamento dos processos no sistema contábil, para o devido pagamento, conforme os termos da Lei n° 1.821/2016 e suas alterações;

X - responsabilizar-se pela emissão das solicitações das despesas de compras de materiais de consumo, compras de equipamentos, contratações de serviços e obras aos departamentos da Secretaria de Finanças.

XI- solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII- observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XIII- executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à Secretaria de Finanças.

XIV - participar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades de implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Apoio Administrativo	**Chefe**
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Gestão Social	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Proteção Social Especial	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ámbiente	Coordenador
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo

Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA EDILEUSA FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Edileusa Ferreira da Silva, matrícula nº 4743, efetiva no cargo de Professor(a) 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **IVONEI DE FATIMA TIGRE SILVA GOES.**

Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Ivonei de Fatima Tigre Silva Goes**, matrícula nº 3097, efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/02/2024 e término em 01/03/2024, referente ao período aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2019;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ADRIANA POSSAMAI.**

Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Adriana Possamai,** matrícula funcional nº 1470, efetiva no cargo de Professora 40h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/01/2024 até 17/04/2024; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Exonerar, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2024, a servidora **Brennda Myllena Azevedo Santana**, mat. n° 5653, do cargo em comissão de Assistente Administrativo e Financeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Cassia Silva Matiolevitcz, matrícula nº 3376, efetiva no cargo de Professor(a) 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA FABIANA MOTA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Fabiana Mota de Oliveira, matrícula nº 4611, efetiva no cargo de Professor(a) 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 18h (dezoito horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder ao servidor Eduardo Tadeu Rodrigues Castro, matrícula nº 3517, efetivo no cargo de Professor(a) 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração do servidor pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
06°	SUZI ELAINE RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
177°	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA
178°	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO
179°	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA
180°	ANGELA MARIA DA SILVA
181°	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA
182°	GUILHERME FERREIRA TERRES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **ALINE COSTA PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2024, a senhora **ALINE COSTA PEREIRA,** portadora do CPF n° 734.727.511-34,para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo e Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 076/2024 datado de 18 de janeiro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	CANDIDATO
03°	STELA BIET LAJES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA 30H.**

Exonerar, a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2024, a senhora **Elisandra Souza dos Santos**, CPF 548.622.212-20, nomeada através da Portaria nº 085 de 26 de janeiro de 2022, do cargo efetivo de **Professora 30H**;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2024, a senhora **BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA,** portadora do CPF n° 076.000.401-31,para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **PEDRO DE ALCANTARA DINIZ DUARTE** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o memorando n° 029/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2024, o servidor **PEDRO DE ALCANTARA DINIZ DUARTE,** mat. n° 5468, do cargo e comissão de Instrutor de Oficina de Arte;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de fevereiro de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA.**

Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Priscila Cristina Silva de Souza Miranda**, matrícula nº 3170, efetiva no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 12/03/2024 e término em 12/06/2024, referente ao período aquisitivo 01/10/2014 a 30/09/2019;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI JARDIM DOS IPÊS**.

Exonerar, a pedido,a partir de 25 de janeiro de 2024, a servidora **Wanessa Marques dos Santos**, mat. 1922, do cargo em comissão de **Secretária Escolar da EMEI Jardim dos Ipês;**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 092/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08°	JOELMA DE FTIMA LEPAUS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **MAURI LEINDECKER.**

Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Mauri Leindecker**, matrícula nº 3099, efetivo no cargo de **Auditor Público Interno**, lotada no Governo Municipal;

A licença será concedida pelo período de **06 (seis) meses**, com início em 18/04/2024 e término em 19/10/2024, referente aos períodos aquisitivo 08/04/2014 a 07/04/2019 e 08/04/2019 a 07/04/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **RONARIO SILVA NUNES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE FROTAS E OFICINAS** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o memorando n° 010/2024, expedido pelo Governo Municipal;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **Ronario Silva Nunes**, mat. n° 5497, do cargo em comissão de Coordenador de Frotas e Oficinas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/01/2024 até 22/02/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **NEIVA MARIA ROMBALDI.**

Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Neiva Maria Rombaldi**, matrícula nº 175, efetiva no cargo de **Servente**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/02/2024 e término em 01/05/2024, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2021;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 069/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.

EXONERA O SERVIDOR **JORGE LUIZ RIPPEL**, DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EM 04 DE JULHO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Jorge Luiz Rippel,** da função de Coordenador Pedagógico da EM 04 de julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR **DIANGELO HENRIQUE CECON** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **Diangelo Henrique Cecon**, mat. n° 5456, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.

EXONERA A SERVIDORA **GISELE MOURA DE JESUS**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM AMÉLIA LENA FEDRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Gisele Moura de Jesus,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Amélia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* FONOAUDIÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	LAURICEIA NOGUEIRA E SILVA LOPES

Cargo*:* BIOQUÍMICO-PCD – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	DAYANE DOURADO AMORIM

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **UACY MELO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **Uacy Melo**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, mat. n° 4929, do cargo em comissão de Diretor de Gestão do Aeroporto Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**GILBERTO SILVA AKERLEY,** CNPJ Nº**20.310.822/0001-86**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2023

VIGÊNCIA: DE 05/02/2024 à 05/02/2025

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	FOLHA DE COSTELA DE ADÃO ARTIFICIAL COM TAMANHO GRANDE	FLORARTE	150 UND	R$ 58,80	R$ 8.820,00

Valor do Lote: R$ 8.820,00 (Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	HASTE FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPISIS ARTIFICIAL NA COR BRANCO BEAUTY MEDINDO 64 CM.	FLORARTE	100 UND	R$ 69,20	R$ 6.920,00

Valor do Lote: R$ 6.920,00 (Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	HASTE FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPISIS ARTIFICIAL NA COR CREME BEAUTY (64 CM.	FLORARTE	100 UND	R$ 66,20	R$ 6.620,00

Valor do Lote: R$ 6.620,00 (Seis Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	HASTE FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPISIS ARTIFICIAL NA COR AMARELA (64 CM).	FLORARTE	100 UND	R$ 63,20	R$ 6.320,00

Valor do Lote: R$ 6.320,00 (Seis Mil e Trezentos e Vinte Reais).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	FOLHA DE SAMAMBAIA ARTIFICIAL (54 CM).	FLORARTE	100 UND	R$ 99,59	R$ 9.959,00

Valor do Lote: R$ 9.959,00 (Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	CHIFRE DE VEADO PERDENTE VERDE ARTIFICIAL NA COR VERDE OUTONO (64 CM).	FLORARTE	50 UND	R$ 83,90	R$ 4.195,00

Valor do Lote: R$ 4.195,00 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	FOLHA DA PLANTA LAMBARI ARTIFICIAL (62 CM).	FLORARTE	50 UND	R$ 87,23	R$ 4.361,50

Valor do Lote: R$ 4.361,50 (Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	FOLHA DE PLANTA LATÂNIA ARTIFICIAL NA COR VERDE TOQUE REAL (54 CM).	FLORARTE	50 UND	R$ 56,93	R$ 2.846,50

Valor do Lote: R$ 2.846,50 (Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	FOLHA DA PLANTA PALMEIRA COM PRINT ARTIFICIL (50 CM).	FLORARTE	50 UND	R$ 69,26	R$ 3.463,00

Valor do Lote: R$ 3.463,00 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	FOLHA DA PLANTA CALADIUM REAL ARTIFICIAL (50 CM).	FLORARTE	50 UND	R$ 65,56	R$ 3.278,00

Valor do Lote: R$ 3.278,00 (Três Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

84	ARVORE PALMEIRA REAL TOQUE 1,70 MTS	FLORARTE	100 UND	R$ 323,90	R$ 32.390,00

Valor do Lote: R$ 32.390,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	ARVORE FICUS LYRATA 1,70 MTS	FLORARTE	100 UND	R$ 439,60	R$ 43.960,00

Valor do Lote: R$ 43.960,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	ARVORE COSTELA DE ADÃO 1,20 MTS	FLORARTE	100 UND	R$ 289,00	R$ 28.900,00

Valor do Lote: R$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE REAL 40X60.	FLORARTE	200 UND	R$ 193,23	R$ 38. 646,00
88	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE 40X60 CM.	FLORARTE	200 UND	R$ 119,71	R$ 23. 942,00
89	ESTRUTURA PARA APLICAÇÃO DAS PLACAS DE GRAMA PARA JARDIM VERTICA EM COMPENSADO 6MM PINTADO DE PRETO OU VERDE MUSGO.	FLORARTE	150 M²	R$ 290,00	R$ 43. 500,00

Valor do Lote: R$ 106.088,00 (Cento e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais).

Valor total a ata de registro de preços: R$ 268.121,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Cento e Vinte e Um Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO,** que teve como vencedoras as empresas:**DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**, CNPJ nº **04.307.102/0001-05, VERDELIMA MARMORARIA LTDA,** CNPJ nº **41.245.589/0001-75.** Campo Verde, 05 de fevereiro de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA,** CNPJ nº **04.307.102/0001-05**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

VIGÊNCIA: DE 05/02/2024 à 05/02/2025

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	18688	GRANITO CINZA ANDORINHA GABRIEL – INCLUSO INSTALAÇÃO	M²	330	R$475,75	R$ 156.997,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 156.997,50 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 156.997,50 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos**).**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **VERDELIMA MARMORARIA LTDA,** CNPJ nº **41.245.589/0001-75**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

VIGÊNCIA: DE 05/02/2024 à 05/02/2025

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18689	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL – INCLUSO INSTALAÇÃO	M²	330	R$ 640,74	R$ 211.444,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 211.444,20 (Duzentos e Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)						

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	19434	GRANITO OCRE GABRIEL – INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAL UTILIZADO	M²	370	R$ 560,62	R$ 207.429,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 207.429,40 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)						

LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	48306	REALOCAÇÃO DE PEÇA DE GRANITO – INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAL UTILIZADO	M²	385	R$ 371,40	R$ 142.989,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 142.898,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais)						

LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	28944	PEDRA MARROADA, TIPO PEDRA MÃO/RACHÃO	TONELADA	1.105	R$ 524,17	R$ 579.207,85
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 579.207,85 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.141,070,45 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Um Mil e Setenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 - objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**, que teve como vencedoras as empresas: **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME** CNPJ Nº **04.444.582/0001-56, GILBERTO SILVA AKERLEY,** CNPJ Nº**20.310.822/0001-86.** Campo Verde, 05 de fevereiro de 2024. GISLENE JESUS LOPES – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE- CME, BIÊNIO 2023/2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando **o que estabelece a Lei Municipal nº. 1607, de 19 de agosto de 2010;**

Considerando **a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME,**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Substitui-se, os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

ARTIGO 2º - O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o termino dos seus respetivos mandatos nos termos do Art. Art. 6º, § 2º da Lei Municipal 1607/2010:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, RG: 1806148-6 SSP/MT, inscrita no CPF: 017.610.951-02, endereço: Rua Olímpio Júlio Bauken, Buritis Prime qd 21 lote 30, celular: (66) 99962-6668, e-mail: leandrade@msn.com

b) Suplente: **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA** RG: 5310240-9 – SSP/MT, CPF: 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº 649, Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99957-8137, e-mail: valeriafermo@hotmail.com

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA**, RG: 1790564-8 – SSP/MT, CPF: 028.088.961-58, Endereço: Rua Rio Branco, nº 565, Bairro: Bordas do Lago, Telefone: (66) 99925-8992, e-mail: jucelilima2018@gmail.com

b) Suplente: **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, RG: 1589890-3 – SSP/MT, CPF: 020.255.371-07, Endereço: Rua Industrial, nº 269, Bairro: Jupiara, Telefone: (66) 99985-5793, e-mail: carina_leonardo@hotmail.com

III-REPRESENTANTE INDICADO PELA APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES):

a) Titular: **JOELMA PIRES DOS REIS**, RG: 2298796-7 SSP/MT, CPF: 038.414.469-08, Endereço: Rua Goiânia, nº 88, Bairro: Eckert, Telefone: (66) 99696-8569, e-mail: joelma.reis@edu.mt.gov.br

b) Suplente: **AMANDA DE MELO DOMINGOS**, RG: 2280757-8 SSP/MT, CPF: 051.715.341 -60, Endereço: Rua Roraima, nº 116, Bairro: São Lourenço, Telefone: (66) 99983 32 60, e-mail: domingossantana11105@gmail.com

IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **AILTON SOARES DA SILVA,** RG: 18180132– SSP/MT, CPF: 018.018.161-07, Endereço: Rua Pardal, 164, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 99626-8385, e-mail: ailtonsoares@outlook.com

b) Suplente: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, RG: 16428455 – SSP/MT, CPF: 016.142.931-98, Endereço: Avenida Vereador Cesar Lima, nº 663, Bairro: Cidade Alta, Telefone: (66) 9656-0846, e-mail: very_cv@hotmail.com

V-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **ROSANA SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, RG: 6140169-5 – SSP/MT, CPF: 860.776.279-68, Endereço: Rua Oderige Negri Costa, nº 787, Bairro: Recanto dos Pássaros, Telefone: (66) 99957-7648, e-mail: chiquita_om@hotmail.com

b) Suplente: **CARLA CRISTINA RODRIGUES SANTOS**, RG: 573538-7 – SSP/MT, CPF: 752.441.871-04, Endereço: Rua São Pedro da Cipa, nº 398, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99934-5154, e-mail: carlasantos2019@gmail.com

VI-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA**, RG: 1123441-5 – SSP/MT, CPF: 864283141-34, Endereço: Rua Natal, S/N, Bairro: Bela Vista Kitnet- 01 Lote 10 Telefone: (66) 99966-9425, e-mail: sirlenesilvasantosmaria@gmail.com

b) Suplente: **MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA**, RG: 4930275-4 - SSP/MT, CPF: 773.253.389-53, Endereço: Rua João Pessoa, nº 1603, Bairro: Centro, Telefone: (66) 996045194, e-mail: eliana.campana@hotmail.com

VII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

a) Titular: **LUCIANA BASSANESI**, RG: 98685553– SSP/PR, CPF:062.186.8619-41, Endereço: Rua Jaciara, nº 190, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 66 981284964, e-mail: luciana.bassanesi@edu.mt.gov.br

b) Suplente: **JUCIANE MARIA SILVA MELO RG:17.944.698 SSP/MG, CPF: 928.572.051-04, endereço: Rua Jaó 915, Bairro São Miguel. Contato: (66)99242-8118 e e-mail:** jucianemsm@hotmail.com

VIII-REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CATEGORIA (SINTEP):

a) Titular: **RONALDO JOSÉ LUIZ MOTA**, RG 481711 - SSP/MT, CPF: 352166541-00, Endereço: Av. Almir Schmidt 495, Jd Campo Verde, Telefone: (66) 66 99696 0509, e-mail: ronaldomotas@hotmail.com

b) Suplente: **DALVINA BELLO KIRCHESCH**, RG: 0516993-3 - SSP/PR, CPF: 703.262.311-53, Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 88, Apartamento 01, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99634-4392, e-mail: dalvinabello@hotmail.com

IX - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO**, RG: 17804876 SEJS/MT, CPF: 015.126.851-78, Endereço: Rua Lions Internacional,1251 Belvedere, Celular: (66) 99616-3040 e E-mail: Profetati_moreno@hotmail.com

b) Suplente: **CARLA APARECIDA MATTOS LIMA**, RG: 1073071-0 - SSP/MT, CPF: 892.771.121-15, residente na Rua Maceió, nº 1203, aptº 01-Cond. Dona Pierina 1 Bairro: Centro, Celular: (66) 999910217, E-mail: carlamtt1977@gmail.com

X - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS** RG:1669955-6 SSP/MT, CPF: 012.925.561-02**,** Endereço: Rua Abrelino Capelari, 1054, Greenville**,** Celular: (66) 99683-8447 e E-mail: Liane27cv@hotmail.com

b) Suplente: **LUCIENE LIMA SILVA** RG: 5310240-9 – SSP/MT, CPF: 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº 649, Bairro: Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 999578137, e-mail: lucienelima@hotmail.com

XI - REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

a) Titular: **ANDREA LUCIANE ALBANO NUNES**, RG: 2567493-5 – SSP/SP, CPF: 003.995.309-24, Endereço: Rua João de Barro nº 306, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 99609-9993, e-mail: andrea.albano@hotmail.com

b) Suplente: **ZANUBIA APARECIDA PASSONI BOLSAN**, RG: 1536544-1 – SSP/SC, CPF: 006.187.681-06, Endereço: Rua Cascavel nº 557, Bairro: Jardim Campo Verde II, Telefone: (66) 99612-4727, e-mail: elisangelagdesa1@hotmail.com

XII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **RONALDO JOSÉ PERIN**, RG:1426496-0 SSP/MT, CPF: 017160331-10, Endereço: Rua Edson Brocardo, nº1314, Bairro: Estação da Luz, Telefone: (66) 999879243, e-mail: Ronaldo.perin@ifmt.edu.br

b) Suplente: **ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS,** RG: 1678643-2, CPF: 018.725.551-28, Endereço: Avenida Manuel Genildo de Araújo, nº 1446, Bairro: estação da Luz, Telefone: (66) 999131847, e-mail:adneliadourado@gmail.com

XIII – REPRESENTANTE DO DRE- DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO:

a) Titular: **ELISANGELA APARECIDA DE JESUS ACÁSSIO**, RG1516533-7 SSP-MT, CPF: 008.400.711-75, Endereço: Rua São Sebastião, nº 805, Bairro: Poncho Verde III/Primavera do Leste, Telefone: (66) 99641-9721, e-mail: elisangela.acassio@edu.mt.gov.br

b) Suplente: **LEODÉCIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR,** RG: 1496994-7 – SSP/MT, CPF: 004.323.171-39, Endereço: Rua Seringueira, nº 314, Bairro: Buritis II/Primavera do Leste, Telefone: (66) 9230-9595, e-mail: leodecio.silva@edu.mt.gov.br

XIV – REPRESENTANTES INDICADOS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA:

ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **DHOMINI YEGO DE SOUZA**, RG: 29858208 SESP/MT, CPF: 074.476.371-14, Endereço: Rua Andorinha, n° S/N, Qd 34 lote 06, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 996711893, e-mail: dhomini_souza@outlook.com

b) Suplente: **RAFAEL SEDANO SABINO**, RG: 3149011-55 SSP/MT, CPF: 062.930.371-11, Endereço: Rua Almir Alberto Schimidt, 509, Bairro: Jardim Campo Verde 1 Telefone: (66) 99659-7013, e-mail: rafaelsadino@gmail.com

ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **MARIA LUIZA DE CARVALHO LUDVIG**, RG: 3089777-7 SSP/MT, CPF: 061381971-35, Endereço: Rua Tesouro,135 Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 997238682, e-mail: ludvigmarialuiza@gmail.com

b) Suplente: **BEATRIZ R. FAGUNDES**, RG: 3540305-5 SSP/MT, CPF: 062820101-01, Endereço: Rua Paralela, nº 305, Bairro: Jupiara, Telefone: (66) 9982 5829, e-mail: bfagundes627@gmail.com

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 004, de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

CONTRATO n. 002/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT;

Considerando o contrato administrativo n. 002/2023, firmado com a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.451.088/0001-09, com sede na Rua N, quadra 07, lotes 09 a 12, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-400, cidade de Cuiabá/MT; cujo objeto é a execução da obra de IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBUGIO, que se encontra em vigência, até 05 de maio de 2024 (conforme 1º aditivo);

Considerando que o ofício n. 050/2024/SMFin encaminhou ofício do fiscal do contrato (n. 08/2024/SMPLA), o qual solicita a paralisação da obra (a pedido da contratada), pelo atual período chuvoso, que demanda prazo maior para a execução da pavimentação, e que os serviços de terraplanagem, segundo informa, não podem ser executados nesse período, pois necessita da secagem do solo úmido para bem executar a obra e seu avanço;

Considerando que a continuidade da obra acarretaria novas prorrogações do prazo contratual, eis que o avanço da obra seria mínimo, de acordo com o fiscal;

Considerando as razões técnicas que justificam a interrupção da obra, por conta do período chuvoso atual;

RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª – Fica paralisada a obra neste ato, com a suspensão dos prazos de vigência e de execução referente ao contrato n. 002/2023.

CLÁUSULA 2ª – Ficam suspensos o prazo de vigência, bem como o prazo de execução a partir desta data, aguardando-se nova ordem de serviço para a continuidade da obra.

CLÁUSULA 3ª – O reinício da obra fica condicionado à apresentação de novo cronograma físico-financeiro, para a retomada.

CLÁUSULA 4ª – A paralisação da obra possui suporte legal nos arts. 8º, parágrafo único; art. 26 “caput”; art. 67, §§1º e 2º, todos da Lei 8.666/93.

Comunique-se a Contratada dessa paralisação. Publique-se.

Campo Verde-MT, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023

Onde se lê:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 06 de julho de 2024, contados a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

Leia se:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 16 de abril de 2024, contados a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME,** CNPJ Nº**04.444.582/0001-56**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2023

VIGÊNCIA: DE 05/02/2024 à 05/02/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPATIENS G POTE 14 **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	3.000 UND	R$ 9,96	R$ 29.880,00

Valor do Lote: R$ 29.880,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	DRACENA PENA DE ÍNDIO **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	500 UND	R$ 31,90	R$ 15.950,00

Valor do Lote: R$ 15.950,00 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ANGELONIA POTE 15 **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	200 UND	R$ 34,50	R$ 6.900,00

Valor do Lote: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SETE COPAS AFRIANA (1,8 METROS) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	150 UND	R$ 259,93	R$ 38.989,50

Valor do Lote: R$ 38.989,50 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ARVORE SAMAMBAIA (1,8 METRO) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 180,00	R$ 18.000,00

Valor do Lote: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	RESEDÁ (1,5 METROS) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 25,00	R$ 2.500,00

Valor do Lote: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ANTÚRIO POTE 15 **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	200 UND	R$ 22,75	R$ 4.550,00

Valor do Lote: R$ 4.550,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SAMAMBAIA (CUIA 21) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 46,00	R$ 4.600,00

Valor do Lote: R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	JIBÓIA (M) (CUIA 21) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 23,50	R$ 2.350,00

Valor do Lote: R$ 2.350,00 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	SUPORTE MODELO A GRANDE DOURADO **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	NUTRIPLAN	100 UND	R$ 23,90	R$ 2.390,00

Valor do Lote: R$ 2.390,00 (Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BAMBU DA SORTE G (1 METRO) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 47,99	R$ 4.799,00

Valor do Lote: R$ 4.799,00 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	MINI SUCULENTA (POTE 06) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	300 UND	R$ 4,16	R$ 1.248,00

Valor do Lote: R$ 1.248,00 (Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	SUCULENTAS M (POTE 09) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 11,80	R$ 1.180,00

Valor do Lote: R$ 1.180,00 (Mil e Cento e Oitenta Reais).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ROSA MENINA (PT 15) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 33,80	R$ 3.380,00

Valor do Lote: R$ 3.380,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ESPADA DE SÃO JORGE (PT 24 60 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 28,90	R$ 2.890,00

Valor do Lote: R$ 2.890,00 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	FILODENDRO (DIVERSOS PT 24) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	200 UND	R$ 64,90	R$ 12.980,00

Valor do Lote: R$ 12.980,00 (Doze Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PACOVA (PT 24) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 81,10	R$ 8.110,00

Valor do Lote: R$ 8.110,00 (Oito Mil e Cento e Dez Reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	GUAIMBÉ (70 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 40,50	R$ 4.050,00

Valor do Lote: R$ 40.050,00 (Quarenta Mil e Cinquenta Reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	ROSA DO DESERTO M (CUIA 21) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 71,40	R$ 7.140,00

Valor do Lote: R$ 7.140,00 (Sete Mil e Cento e Quarenta Reais).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BEGÔNIA (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 2,95	R$ 295,00

Valor do Lote: R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BOCA DE LEÃO (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	150 UND	R$ 2,75	R$ 412,50

Valor do Lote: R$ 412,50 (Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	MINI ÉRICA (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	1.500 UND	R$ 2,86	R$ 4.290,00

Valor do Lote: R$ 4.290,00 (Quatro Mil e Duzentos e Noventa Reais).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BEIJINHO (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 2,80	R$ 280,00

Valor do Lote: R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CRAVO (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	2.000 UND	R$ 2,16	R$ 4.320,00

Valor do Lote: R$ 4.320,00 (Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CRAVINIA (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	150 UND	R$ 4,13	R$ 619,50

Valor do Lote: R$ 619,50 (Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	ONZE HORAS (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	200 UND	R$ 2,46	R$ 492,00

Valor do Lote: R$ 492,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	ONZE HORAS (CUIA 21) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	200 UND	R$ 36,35	R$ 7.270,00

Valor do Lote: R$ 7.270,00 (Sete Mil e Duzentos e Setenta Reais).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	BUXINHO CONE M (60 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	200 UND	R$ 66,67	R$ 13.334,00

Valor do Lote: R$ 13.334,00 (Treze Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais)

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	HIBISCO TRANÇADO (1 METRO) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	150 UND	R$ 157,26	R$ 23.589,00

Valor do Lote: R$ 23.589,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	MINI HIBISCO (PT 15) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	300 UND	R$ 23,13	R$ 6.939,00

Valor do Lote: R$ 6.939,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	EUGÊNIA (G) (BOLA 50 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	150 UND	R$ 100,33	R$ 15.049,50

Valor do Lote: R$ 15.049,50 (Quinze Mil e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PALMEIRA VEITCHIA (3 METROS) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 498,00	R$ 49.800,00

Valor do Lote: R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	PALMEIRA CARPENTARIA TIPO 3 (4 METROS)	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 569,00	R$ 56.900,00

	(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).				

Valor do Lote: R$ 56.900,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	DIPLADÊNIA (PT 15) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 28,80	R$ 2.880,00

Valor do Lote: R$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	AZALÉIA BOLA (40 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 94,90	R$ 9.490,00

Valor do Lote: R$ 9.490,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	JASMIM REX (30 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 18,15	R$ 1.815,00

Valor do Lote: R$ 1.815,00 (Mil e Oitocentos e Quinze Reais).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TRIALIS (PT 20 - 50 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 32,80	R$ 3.280,00

Valor do Lote: R$ 3.280,00 (Três Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CLUSIA VERDE (PT 20 - 40 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 21,60	R$ 2.160,00

Valor do Lote: R$ 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	PLEOMELE FITA (1,20M) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	100 UND	R$ 49,99	R$ 4.999,00

Valor do Lote: R$ 4.999,00(Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	COLLEUS (PT 17) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	VIVEIRO QUEIROZ	200 UND	R$ 13,95	R$ 2.790,00

Valor do Lote: R$ 2.790,00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CACHEPÔ ARREDONDADO (PORCELANA)	BURGUINA	100 UND	R$ 56,00	R$ 5.600,00

Valor do Lote: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	VASO ORNAMENTAL, CÔNICO, EM POLIETILENO, 65 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO.	MINARTE	50 UND	R$ 199,40	R$ 9.970,00

Valor do Lote: R$ 9.970,00 (Nove Mil e Novecentos e Setenta Reais).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	VASO ORNAMENTAL, CÔNICO, EM POLIETILENO, 50 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO.	MINARTE	50 UND	R$ 135,80	R$ 6.790,00

Valor do Lote: R$6.790,00(Seis Mil e Setecentos e Noventa Reais).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	VASO DE FIBRA 30x25 CM (POLIETILENO)	MINARTE	50 UND	R$ 103,84	R$ 5.192,00

Valor do Lote: R$ 5.192,00 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Dois Reais).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	MINI FITÔNIA (CUIA 13) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 23,60	R$ 2.360,00

Valor do Lote: R$ 2.360,00 (Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	BROMÉLIA (GUSMANIA PT 17) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 70,90	R$ 7.090,00

Valor do Lote: R$ 7.090,00 (Sete Mil e Noventa Reais).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	PALMEIRA CHAMAEDOREA (PT 24) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 73,18	R$ 7.318,00

Valor do Lote: R$ 7.318,00 (Sete Mil e Trezentos e Dezoito Reais).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CACTO MANDACARU (1 METRO) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	50 UND	R$ 146,36	R$ 7.318,00

Valor do Lote: R$ 7.318,00 (Sete Mil e Trezentos e Dezoito Reais).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	ASPLÊNIO (PT 19) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 24,30	R$ 2.430,00

Valor do Lote: R$ 2.430,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Reais).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	XANADÚ (PT 20) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 115,00	R$ 11.500,00

Valor do Lote: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	PRIMAVERA BOLA TRABALHADA (1,5M) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 99,60	R$ 9.960,00

Valor do Lote: R$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	LAMBARI ROXO (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	500 UND	R$ 3,85	R$ 1.925,00

Valor do Lote: R$ 1.925,00 (Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	LANTANA AMARELA (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	500 UND	R$ 3,95	R$ 1.975,00

Valor do Lote: R$ 1.975,00 (Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

54	LANTANA LILÁS (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	200 UND	R$ 3,27	R$ 654,00

Valor do Lote: R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	LANTANA BRANCA (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 3,66	R$ 366,00

Valor do Lote: R$ 366,00(Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	VINCA (SC) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	150 UND	R$ 4,39	R$ 658,50

Valor do Lote: R$ 658,50 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	MARANTA (PT 15) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 39,80	R$ 3.980,00

Valor do Lote: R$ 3.980,00 (Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	MINI KALANCHOE (PT 09) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	150 UND	R$ 9,59	R$ 1.438,50

Valor do Lote: R$ 1.438,50 (Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	PALMEIRA ARECA (2 METROS) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 99,99	R$ 9,999,00

Valor do Lote: R$ 9.999,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	AGAVE PALITO G (40 CM) **(INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	RÉGIS FLORES	100 UND	R$ 99,99	R$ 9.999,00

Valor do Lote: R$ 9.999,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	VASO PARA PLANTAS CILÍNDRICO GRAFIATO DE CIMENTO, 50 CM DE ALTURA E 37 CM DE DIÂMETRO.	MINARTE	50 UND	R$ 82,32	R$ 4.116,00

Valor do Lote: R$ 4.116,00 (Quatro Mil e Cento e Dezesseis Reais).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	VASO PARA PLANTAS CILÍNDRICO GRAFIATO DE CIMENTO, 40 CM ALTURA E 32 CM DE DIÂMETRO.	MINARTE	50 UND	R$ 71,64	R$ 3.582,00

Valor do Lote: R$ 3.582,00 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	VASO PARA PLANTAS JARDINEIRA GRAFIATO DE CIMENTO, 1 M COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	MINARTE	50 UND	R$ 132,98	R$ 6.649,00

Valor do Lote: R$ 6.649,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	VASO PARA PLANTAS JARDINEIRA	MINARTE	100	R$ 91,65	R$ 9.165,00

	GRAFIATO DE CIMENTO, 80 CM COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.		UND		

Valor do Lote: R$ 9.165,00 (Nove Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	VASO PARA PLANTAS JARDINEIRA GRAFIATO DE CIMENTO, 60 CM COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA.	MINARTE	100 UND	R$ 70,32	R$ 7.032,00

Valor do Lote: R$ 7.032,00 (Sete Mil e Trinta e Dois Reais).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	VASO ORNAMENTAL, BOJUDO, EM CERÂMICA, 50 CM DE DIÂMETRO E 50 CM DE ALTURA.	CERÂMICA UNIVERSAL	100 UND	R$ 354,66	R$ 35.466,00

Valor do Lote: R$ 35.466,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	VASO ORNAMENTAL, BACIA LISA, EM CERÂMICA, 50 CM DE DIÂMETRO E 25 CM ALTURA.	CERÂMICA UNIVERSAL	100 UND	R$ 218,52	R$ 21.852,00

Valor do Lote: R$ 21.852,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	VASO ORNAMENTAL, BACIA LISA EM CERÂMICA, 70 CM DIÂMETRO E 30 CM DE ALTURA.	CERÂMICA UNIVERSAL	50 UND	R$ 407,33	R$ 20.366,50

Valor do Lote: R$ 20.366,50 (Vinte Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	VASO ORNAMENTAL, MODELO POTE, CÔNICO, EM FIBRA DE VIDRO, 80 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO.	VASOS ISADORA	50 UND	R$ 1.270,00	R$ 63.500,00

Valor do Lote: R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	VASO ORNAMENTA, MODELO JADE, CILÍNDRICO, EM FIBRA DE VIDRO, 73 CM DE ALTURA E 25 CM DE DIÂMETRO.	VASOS ISADORA	50 UND	R$ 818,00	R$ 40.900,00

Valor do Lote: R$ 40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	VASO ORNAMENTAL, MODELO PILÃO, CILÍNDRICO, EM FIBRA DE VIDRO, 56 CM DE ALTURA E 25 CM DE DIÂMETRO.	VASOS ISADORA	50 UND	R$ 738,00	R$ 36.900,00

Valor do Lote: R$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	VASO ORNAMENTAL, MODELO PILÃO, CILÍNDRICO, EM FIBRA DE VIDRO, 72 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO.	VASOS ISADORA	50 UND	R$ 878,00	R$ 43.900,00

Valor do Lote: R$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	PISANTE DE CIMENTO PARA CAMINHO 45 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA.	VIVEIRO QUEIROZ	200 UND	R$ 47,00	R$ 9.400,00

Valor do Lote: R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Valor total a ata de registro de preços: R$ 792.242,50 (Setecentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 40, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, ”c” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 12/02/2024 e 13/02/2024 foi decretado Ponto Facultativo no Estado de Mato Grosso*;*

CONSIDERANDO *ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias 12 (segunda-feira) e 13 (terça-feira) de fevereiro de 2024, nas repartições públicas municipais da administração direta.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA

Avenida Itavuvu, 11.777, Sala TL 08

Sorocaba – SP -

CEP 18078-005

CNPJ: 32.503.371/0001-82

Contato: (11) 3223-5454

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais não entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 10105/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de fevereiro de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº 42, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTABELECE TARIFA DE EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DARCI BANDURSKI DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 148, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto no art. 1º, §§ 2º e §§ 3º da Lei Municipal nº 1. 908, de 29 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica fixado o valor da Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, em R$ 6,00 (seis reais).

§ 1º O valor da Tarifa prevista no caput do presente artigo será corrigido anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser revista ou reequilibrada à cada 12 (doze) meses.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 05 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 41, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 009/2024, advinda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer cooperação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG e ceder a estrutura física e os servidores municipais atuantes como agentes de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio e agentes públicos com a finalidade de condução das licitações e contratações realizadas pelo CISVAG com base na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2° Ficam cedidos os agentes nomeados pela Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024, mantidas as obrigações junto ao Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, para realização das atividades mencionadas no art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades mencionadas no art. 1º deste Decreto, serão observados os atos normativos expedidos pelo Poder Executivo do Município de Campos de Júlio – MT que regulamentam a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 3.818,17 (Três mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 18/12/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e LUCIELI LISCOSKI/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES + FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT no uso de suas atribuições legais, visando à contratação temporária, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio na forma prevista no artigo 37º da Constituição Federal, Lei Municipal n. 1.496, de 30 de janeiro de 2024 e Lei Orgânica do município de Canabrava do Norte - MT e,

CONSIDERANDO que o município de Canabrava do Norte - MT, deve oferecer oportunidade de concorrência na escolha de profissionais para atender a demanda emergencial em excepcional interesse público das vagas existentes;

CONSIDERANDO queo cargo de Professor é indispensável para o funcionamento das Unidades Escolares, conforme determinação da Lei Federal n. 9.394/1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional);

CONSIDERANDO que a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, está prevista no art. 37º, IX, da CF, preceitua que "*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público";*

CONSIDERANDO que o artigo constitucional dispõe que "*a lei definirá os casos de contratação*". Destarte, o Poder Público deve estabelecer em lei os casos concretos e os motivos que ensejaram essa contratação temporária, sob pena de nulidade;

CONSIDERANDO que a lei que disciplina a contratação por período determinado a que se refere o inc. IX, do art. 37 da CF, no âmbito municipal, é a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que "*dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*", assim preceitua sobre a configuração da necessidade de contratação de pessoal, por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 244º, preceitua que: "*para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante lei específica que disciplinará tais contratações";*

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 245º, inciso III, "c*onsidera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro";*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.496, de 30 de janeiro de 2024, *"autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".*

Abre Chamamento Público para os cargos constante no Anexo I deste Edital aos interessados em firmar contrato temporário, observadas as regras a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O presente Chamamento Público para contratação e formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de profissionais para atuar na Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Canabrava do Norte – MT, "Escola Municipal Primavera".

A seleção de que trata o item anterior será realizada em 01 (uma) única etapa, denominada **Avaliação de** análise de currículos, de prova de títulos, referentes à escolaridade, tempo de serviço e experiência profissional, cursos e especializações, profissional para suprir suas necessidades, **01 (uma) vaga para o Cargo de Professor(a) com licenciatura plena em pedagogia**, na Classe A, Nível I, e abre-se a formação de cadastro de reserva em caráter temporário, caso haja a necessidade de manter profissionais para substituir os servidores efetivos/contratados, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, pelo período de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme segue a nomenclatura de cargos, vagas, grau de escolaridade, salário e lotação, em caráter classificatória e eliminatória, para o cargo de profissionais da Educação – Professores (as), com Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor - Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa, Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas, professor - licenciatura plena em matemática e Professor - Licenciatura Plena em Ciências da Natureza que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, e irão atuar na Unidade Administrativa, da Escola Municipal Primavera, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT.

II. Para os atos advindos da execução deste Chamamento Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.canabravadonorte.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, mural de publicações.

III. O candidato poderá obter informações referentes ao Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;

IV. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

V. Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo, em conformidade com a legislação vigente;

VI. Não estar respondendo a processo administrativo até a data da públicação deste edital;

VII. Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;

VIII. Não estar em licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

IX. Não estar em Licença sem Vencimento nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

X. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3. DAS VAGAS

I. Para esse Chamamento Público a vaga deverá ser preenchida pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;

II. A presente seleção servirá para o preenchimento de vaga decorrente da necessidade de caráter excepcional.

III. O cargo, vaga disponível, pré-requisitos e atribuição do cargo será aquele informado no Anexo I deste Edital.

IV. O candidato que no ato da chamada e lotação não tiver disponibilidade para assumir a carga horária e o turno ofertado será considerado reclassificado para o final da lista de candidatos aprovados e/ou classificados.

4. DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições serão gratuitas e realizadas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo admitida representação por procuração simples, contendo a assinatura do candidato;

II. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento;

III. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das funções, requisitos e remuneração da função;

IV. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do Anexo II, devidamente acompanhados dos documentos para prova de títulos, autenticadas em cartório, ou por servidor, no ato da inscrição, acompanhado do original;

V. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS do direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VI. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

VII. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

VIII. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida

IX. As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 06/02/2024 a 08/02/2024 das 7h:30min às 11:30hs e das 13hs:30min às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

5. ANÁLISE DE CONTAGEM DE PONTO

I. A análise de contagem de pontos serão apreciadas e classificadas pela Comissão Organizadora do Chamamento Público N. 001/2024, nomeado pela Portaria n.111/2024, de 30 de janeiro de 2024.

II. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

III. Participarão da contagem de pontos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

IV. Será eliminado da contagem de pontos o candidato que não atender os requisitos contidos neste Edital;

V. A Contagem de Pontos valerá, no máximo, 16 (dezesseis) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu na forma abaixo:

Quadro de Pontuação			
Item	**Títulos**	**PONTUAÇÃO**	
		Unitário	**Máxima**
1.	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós- graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,00	4,00
2.	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,00	3,00
3.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 horas acima, a partir de 2020.	1,00	2,00
4.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas, a partir de 2020.	0,50	2,00
5.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 15 a 20 horas, a partir de 2020.	0,50	1,00
6.	Experiência Profissional de Serviços Prestados à Administração Pública, efetivamente como professor na área a fim, em que se inscreveu: Certidão Original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Não podendo ser contabilizados, qualquer tempo de serviço, na área de gestão, administrativa, direção e coordenação escolar.	0,75 para cada 6 meses de trabalho	4.00
Total			16,00

VI. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

VII. Cada título será considerado uma única vez;

VIII. Não será atribuída pontuação a titulação apresentada quando esta for pré-requisito do cargo;

IX. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Certificado em papel timbrado (fotocópia frente e verso) de cursos na área de atividade profissional na função/cargo para a qual concorre.

X. Documentos comprobatórios para tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (fotocópia frente e verso): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou

b) Contrato de Trabalho (fotocópia frente e verso) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso); ou

c) Declaração Funcional (emitida pelo órgão de Recursos Humanos da administração pública que prestou serviço) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso), na função para o qual se inscreveu.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

I. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos inscritos.

a) Havendo empate na Contagem de Pontos, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência na função a qual concorre;

2º - O candidato de maior idade.

II. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera á eliminação do candidato do presente Chamamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Será eliminado na Contagem de Pontos o candidato que não comprovar á escolaridade exigida, e/ou, a experiência profissional exigida para a função a qual concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Todos os atos do Chamamento Público serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.canabravadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo nos canais de comunicação supracitados;

II. A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos;

III. O candidato que não comparecer no prazo da convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8. DOS RECURSOS

I. Recursos a fatos extraordinários deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo IV.

II. O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site oficial e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso. E;

III. Admitido o recurso, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo site oficial do município de Canabrava do Norte - MT;

IV.

9. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

I. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

II. O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente;

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

I. Os documentos obrigatórios para contratação devem ser legíveis e coloridos, são:

a) Diploma ou Histórico para o cargo concorrido;

b) Carteira de Identificação (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

c) Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (página de identificação e verso dela);

d) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

e) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista, quando couber;

g) Comprovante de residência atualizado (luz ou telefone, onde conste o bairro);

h) Comprovante de número de conta corrente no Banco Bradesco S/A;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores e carteira de vacinação da criança;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Comprovante de PIS/PASEP;

l) Declaração de bens e valores e Declaração de não acúmulo de cargo público.

II. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

III. São condições para a designação e/ou contratação:

A) Ter sido aprovado (a) na Chamada Pública;

b) Ter sido classificado na Chamada Pública; **c)** Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no inciso I do item deste edital.

10.1 São requisitos básicos da contratação:

I. O candidato (a) aprovado (a) para o cargo de professor será contratados 01 (um) em caráter emergencial por tempo determinado, conforme solicitação e calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para atender as demandas da Escola Municipal Primavera no Distrito e os demais ficarão classificados em cadastro reserva podendo ser convocados de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

II. A convocação para a contratação se dará através de convocação em Edital devidamente publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br.

III. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo estabelecido, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Chamamento e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados e/ou classificados.

IV. A contratação será rescindida, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

V. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Chamamento Público contido neste Edital;

II. A participação do candidato no Chamamento Público gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados;

III. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo do (a) aprovado (a) e classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

IV. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Canabrava do Norte – MT.

V. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial;

VI. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da publicação desta Lei, ou o contrato poderá ser rescindindo antes do termino do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

VII. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora;

VII. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I –Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, Local de Lotação.

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Documentos para contratação

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

Anexo V – Cronograma

Anexo VI – Declaração de Acumulação de Cargos Públicos;

Anexo VII – Declaração de Bens.

Canabrava do Norte - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ELIANE A. A. REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº 007/2023

Anexo I – Descrição do número de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento e Local de Lotação.

N. de Vagas	Cargo/função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Lotação
01 + CR – Cadastro reserva	Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	R$ 3. 575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR – Cadastro reserva	Professor – com formação na área de Linguagem	Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa/ artes/educação física/língua estrangeira (inglês)	30 horas semanais.	R$ 3. 575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR – Cadastro reserva	Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História e Geografia	30 horas semanais.	R$ 3. 575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR – Cadastro reserva	Professor - licenciatura plena em matemática	Licenciatura plena em matemática	30 horas semanais.	R$ 3. 575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR – Cadastro reserva	Professor com formação na área de Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	30 horas semanais.	R$ 3. 575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura

Canabrava do Norte - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ELIANE A. A. REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº007/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N. _____/2024.

Nome do Candidato:			
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF	RG	Órgão emissor	
Naturalidade		Estado	
Endereço			
Cidade		Estado	
E-mail		Telefone	( )

Marque apenas uma opção – ao assinalar mais de uma opção de cargo a inscrição será **INDEFERIDA**

( ) Opção	Cargo/função	Grau de Escolaridade	C.H	Lotação	Vagas
( )	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	**01**
( )	Professor	Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa/artes/ educação física/língua estrangeira (inglês)	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	CR – Cadastro Reserva
( )	Professor	Licenciatura Plena em História e Geografia	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	CR – Cadastro Reserva
( )	Professor	Licenciatura plena em matemática	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	CR – Cadastro Reserva
( )	Professor	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	CR – Cadastro Reserva

* CR – Cadastro Reserva

Declaro que li e estou ciente do edital n. 001/2024 do chamamento público para contratação temporária/formação de cadastro de reserva de profissionais da área da educação e me responsabilizo por todas as informações aqui prestadas.

Canabrava do Norte - MT, _____ de Fevereiro de 2024.

_____

Assinatura por extenso do candidato(a)

Chamamento Público N. 001/2024

INSCRIÇÃO Nº_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo/função: _____ Quantidade de folhas Entregues:_____

Canabrava do Norte - MT / /2024

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Sr. Candidato: conforme previsto em edital, é de sua responsabilidade acompanhar através do publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br, as publicações decorrentes deste processo seletivo.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I – Apresentação obrigatória no ato da Contração:

a) Cédula de Identidade /RG;

b) CPF (com certidão de regularidade);

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

e) PIS/PASEP com data de expedição;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento do (s) dependentes(filhos), e CPF;

h) Cartão de vacina do (s) filho(s) (para menores de 14 anos);

i) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo),

j) Certificado Militar, quando couber;

k) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

l) Número de conta bancária do Banco do Bradesco S/A;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acúmulo de cargo público (anexo IV);

o) Foto 3x4;

p) Diploma ou Histórico para cargo concorrido;

q) Declaração de vinculo com outra instituição de ensino. Caso possua, informar qual período desempenha sua função.

Observações: Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de 1 (uma) cópia, para autenticação no ato da contratação.

Canabrava do Norte - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ELIANE A. A. REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº007/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, lazer, Turismo e Cultura

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital N. 001/2024, vêm à presença de Vossa Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

Este Recurso refere-se a (ao):

a) Edital de homologação das inscrições;

b) Edital de divulgação da Classificação Final.

Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha se necessário):

Nome do Candidato:_____

Telefone:( )_____ Cargo Inscrito: _____

Solicito de V. Senhoria, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Canabrava do Norte – MT, _____ de Fevereiro de 2024.

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega de títulos e demais documentações.	06, 07 e 08 de Fevereiro de 2024.	Das 7:30 as 11:30 Das 13:30 às 16:hs
Divulgação das inscrições	09/02/2024 – resultado no Diário Oficial	Até as 9:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições	09/02/2024	Das 13hs 30min até as 16:00 h
Resultado se houve ou não interposição de recursos quanto as inscrições.	14/02/2024 resultado no Diário Oficial	Até as 9:00 h
Homologação das inscrições	14/02/2024 resultado no Diário Oficial	Até as 18hs
Divulgação do resultado da prova de títulos.	15/02/2024 resultado no Diário Oficial	Até as 9:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da prova de títulos	15/02/2024 resultado no Diário Oficial	das 13hs 30min até as 16hs
Homologação final de aprovado (a) e Classificados (a)	16/02/2024 – resultado no Diário Oficial	

ANEXO VI

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,_____, brasileiro (a), ESTADO CIVIL_____, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG n.º_____, expedido por_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº_____, residente e domiciliado (a)_____, bairro:_____nesta cidade de_____

_____

DECLARO, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pelas Leis Complementares.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,**----------**, brasileiro (a), ESTADO CIVIL ----------, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG n.----------, expedido por----------/---------, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ---------- - ------, residente e domiciliado (a) à----------, DECLARO, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte -MT, que possuo os seguintes bens integram o meu patrimônio:

ORDEM	BEM	VALOR
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surtam os efeitos legais.

Canabrava do Norte -MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VINCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu,**----------**, brasileiro (a), ESTADO CIVIL----------, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG nº.----------, expedido por----------/----------, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº.----------, residente e domiciliado (a) ----------, **DECLARO**, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que ( ) possuo ou/que não ( ) possuo vinculo com outra instituição de ensino e desempenho minhas funções no período ( ) matutino, ( ) vespertino ( ) noturno tendo assim uma disponibilidade de ------hs para descanso entre o meu horário de serviço e o horário ofertado pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo 2024 conforme descrita no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.119/2024/GAPRE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.045/2024/SMS (Processo Digital n. 587/2024).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GABRIELA PEREIRA LIMA,** matrícula funcional n. 2212, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.571.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$2.061,21 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e um centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, acompanhada do Prefeito Municipal para visita a gabinetes de parlamentares da bancada estadual e federal, visando viabilizar recursos de emendas parlamentares, viabilização de projetos, obras, ações e eventos municipal. Participar de reuniões do COSEMS/CIB. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora., com saída prevista para o dia 04/02/2024 às 05hrs e retorno no dia 10/02/2024 às 07hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.120/2024/GAPRE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.120/2024/GAPRE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **565/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa, na perspectiva de promover um ambiente educacional inclusivo, participativo e acolhedor, a Secretaria Municipal de Educação considera importante a realização de ações que fortaleçam os vínculos afetivos entre alunos, educadores e demais membros da comunidade escolar, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nome para compor a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 008/2024/SMEELTC.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 006/2024/SMASH.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**,portadora da matrícula funcional n. 2290, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social; a Sra. **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, portadora da matrícula funcional nº 2211, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e a Sra. **NATÁLIA MOLINA SCHNEIDER,** portadora da matrícula funcional nº 2420, ocupante do cargo de Nutricionista para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa, na perspectiva de promover um ambiente educacional inclusivo, participativo e acolhedor, a Secretaria Municipal de Educação considera importante a realização de ações que fortaleçam os vínculos afetivos entre alunos, educadores e demais membros da comunidade escolar, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N. 013/2024/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ANO 13, EDIÇÃO N.3247, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, DO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

ONDE SE LÊ

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	*RETORNO ÀS ATIVIDADES*
01/02/2024	*04/03/2024*

LEIA-SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	*RETORNO ÀS ATIVIDADES*
15/02/2024	*16/03/2024*

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N. 013/2024/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula n°1761, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024, conforme solicitação interna através do memorando nº 018/2024/SMEELTC.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/02/2024	*04/03/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N. 002/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL N. 002/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **JANEIRO DE 2024**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de fevereiro 2024.

_____

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 002/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 02/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.664,98
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.333,95
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.480,75
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.225,11
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.233,93
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	143,93
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.146,03
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,10
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	465,85
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	580,57
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.706,40
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.481,36
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.987,23
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.051,62

Resumo da data de crédito					
Principal:	**13.430,45**	**Juros:**	**7.681,10**	**Multa:**	**2.643,99**
Correção:	**6.748,27**	**Desconto:**	**-10.226,61**	**Total movimentado:**	**30.503,81**
				Total bancário:	**20.277,20**

Data de crédito: 03/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	115,48
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29,98
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	38,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,64

Resumo da data de crédito					
Principal:	**143,68**	**Juros:**	**9,40**	**Multa:**	**31,51**
Correção:	**13,89**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**198,48**
				Total bancário:	**198,48**

Data de crédito: 04/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.209,56
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	874,46
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	580,99
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.277,63
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	898,40
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	460,25
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.385,31
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	62,71
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	9,66
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,94
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	265,84

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 04/01/2024

Natureza de receita		Total
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	110,30
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	550,29
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	118,19
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,88

Resumo da data de crédito					
Principal:	**11.687,71**	**Juros:**	**2.006,32**	**Multa:**	**1.825,11**
Correção:	**2.311,27**	**Desconto:**	**-787,66**	**Total movimentado:**	**17.830,41**
				Total bancário:	**17.042,75**

Data de crédito: 05/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	27.080,79
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.867,59
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.139,65

Resumo da data de crédito					
Principal:	**36.088,03**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**36.088,03**
				Total bancário:	**36.088,03**

Data de crédito: 08/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.138,08
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.039,65
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.600,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	352,29

Resumo da data de crédito					
Principal:	**15.130,02**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**15.130,02**
				Total bancário:	**15.130,02**

Data de crédito: 09/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	285,24
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29,99
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.695,04
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	499,89
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.281,06
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	46,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	66,43
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	269,70

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 09/01/2024

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	75,56

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.741,77**	**Juros:**	**305,56**	**Multa:**	**78,05**
Correção:	**224,39**	**Desconto:**	**-345,26**	**Total movimentado:**	**6.349,77**
				Total bancário:	**6.004,51**

Data de crédito: 10/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	331,51
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	67,11
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	373,14
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	28,00
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,54
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	118,34
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,96

Resumo da data de crédito					
Principal:	**710,30**	**Juros:**	**132,90**	**Multa:**	**72,05**
Correção:	**134,35**	**Desconto:**	**-132,30**	**Total movimentado:**	**1.049,60**
				Total bancário:	**917,30**

Data de crédito: 11/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.833,95
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	795,26
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.832,28
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.346,59
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	71,17
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.650,73

Resumo da data de crédito					
Principal:	**11.532,66**	**Juros:**	**3.035,06**	**Multa:**	**2.132,42**
Correção:	**3.829,84**	**Desconto:**	**-4.650,73**	**Total movimentado:**	**20.529,98**
				Total bancário:	**15.879,25**

Data de crédito: 12/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.691,99
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	81,72
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.600,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	27.087,18
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	775,23
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	545,42
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.711,82
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.467,05
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	218,34

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 12/01/2024

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	165,38
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.501,41
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.752,14
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	228,09

Resumo da data de crédito					
Principal:	**38.519,63**	**Juros:**	**4.350,29**	**Multa:**	**2.741,22**
Correção:	**5.214,63**	**Desconto:**	**-6.481,64**	**Total movimentado:**	**50.825,77**
				Total bancário:	**44.344,13**

Data de crédito: 15/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	253,79
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50,48
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.911,26
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.840,63
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7,67
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,36
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	202,11
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**17.869,51**	**Juros:**	**213,39**	**Multa:**	**54,18**
Correção:	**153,22**	**Desconto:**	**-214,11**	**Total movimentado:**	**18.290,30**
				Total bancário:	**18.076,19**

Data de crédito: 16/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80,16
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,47
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	56.881,40
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	434,14
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	20,57
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,19
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,40
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11,77

Resumo da data de crédito					
Principal:	**57.385,33**	**Juros:**	**35,16**	**Multa:**	**22,39**
Correção:	**42,22**	**Desconto:**	**-43,17**	**Total movimentado:**	**57.485,10**
				Total bancário:	**57.441,93**

Data de crédito: 17/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	88,27
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	92,09

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 17/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24,53
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,25
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.900,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	84,12
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.194,23
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	252,20
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	903,86
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	18,97
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	38,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,37
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,74
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20,18
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,75

Resumo da data de crédito					
Principal:	**6.554,94**	**Juros:**	**14,84**	**Multa:**	**48,79**
Correção:	**23,37**	**Desconto:**	**-24,93**	**Total movimentado:**	**6.641,94**
				Total bancário:	**6.617,01**

Data de crédito: 18/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.039,65
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	71,17

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.110,82**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.110,82**
				Total bancário:	**1.110,82**

Data de crédito: 19/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	144,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**144,00**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**144,00**
				Total bancário:	**144,00**

Data de crédito: 22/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	972,42
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	447,63
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	464,68
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	278,73
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.586,58
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19.024,43
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 22/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	317,65
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	663,21
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	27,82
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	57,64
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,99
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	138,29
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	37,26
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	161,33
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	277,65
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	417,88
Dedução 1.1.1.2.53.0.1	Desconto - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.774,69
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	71,36
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	269,46

Resumo da data de crédito					
Principal:	**31.491,90**	**Juros:**	**1.008,29**	**Multa:**	**750,19**
Correção:	**917,32**	**Desconto:**	**-2.533,39**	**Total movimentado:**	**34.167,70**
				Total bancário:	**31.634,31**

Data de crédito: 23/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	109,11
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,12
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.709,83
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	35.895,02
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	441,25
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	22,28
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,77
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	54,21
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**41.119,95**	**Juros:**	**110,03**	**Multa:**	**33,59**
Correção:	**94,02**	**Desconto:**	**-86,21**	**Total movimentado:**	**41.357,59**
				Total bancário:	**41.271,38**

Data de crédito: 24/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	836,22
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.549,22
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 24/01/2024

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	34,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.569,44**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.569,44**
				Total bancário:	**2.569,44**

Data de crédito: 25/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.153,35
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.768,42
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	636,12

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.557,89**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**4.557,89**
				Total bancário:	**4.557,89**

Data de crédito: 26/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	373,16
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	189,01
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	202,93
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	24.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4,50
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	142,34
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	150,02
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	224,61
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	89,79

Resumo da data de crédito					
Principal:	**25.040,89**	**Juros:**	**272,19**	**Multa:**	**161,23**
Correção:	**312,05**	**Desconto:**	**-89,79**	**Total movimentado:**	**25.786,36**
				Total bancário:	**25.696,57**

Data de crédito: 29/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	447,64
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.411,67
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	58,88
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	725,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.569,78**	**Juros:**	**5,40**	**Multa:**	**53,48**
Correção:	**15,46**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**4.644,12**
				Total bancário:	**4.644,12**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 30/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	262,59
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,41
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.112,62
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.935,76
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	21,04
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11,64
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,59
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,48

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.240,67**	**Juros:**	**81,58**	**Multa:**	**58,54**
Correção:	**100,34**	**Desconto:**	**-112,07**	**Total movimentado:**	**5.481,13**
				Total bancário:	**5.369,06**

Data de crédito: 31/01/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	193,16
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	106,75

Resumo da data de crédito					
Principal:	**299,91**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**299,91**
				Total bancário:	**299,91**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/01/2024					
Principal:	**330.939,28**	**Juros:**	**19.261,51**	**Multa:**	**10.706,74**
Correção:	**20.134,64**	**Desconto:**	**-25.727,87**	**Total movimentado:**	**381.042,17**
				Total bancário:	**355.314,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDEMAR BIGUELINI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.691.875/0001-33, estabelecida na Rua Palmitos, nº 628 - Morada do Sol, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDEMAR BIGUELINI**, Cédula de Identidade nº **040**-3 SESP/MT e CPF nº ***.703.***-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **30** (trinta) dias, ficando estendida **até o dia 07/03/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa iniciar o ano letivo de 2024 no dia 05/02/2024, fato que, encontra-se em andamento e com realização prevista para o dia 07/02/2024 a realização do pregão eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino para o ano de 2024, justificando assim a necessidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias para que não cause nenhum prejuízo aos alunos. Ademais serão mantidos os mesmos valores por quilometro ofertado em 2023, fatio que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 29 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**EDEMAR BIGUELINI - ME** **EDEMAR BIGUELINI** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº***.....	***NOME :*** ..... ***CPF Nº***.....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que etá aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros** para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **21/02/2024 às 13h30-min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 05 de fevereiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita

no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.048.663/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa nº 147 – Sala 01, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GEDEON BENEDITO DA SILVA**, Cédula de Identidade nº **68**7-5 SSP/MT, CPF nº ***.389.181-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **30** (trinta) dias, ficando estendida **até o dia 07/03/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa iniciar o ano letivo de 2024 no dia 05/02/2024, fato que, encontra-se em andamento e com realização prevista para o dia 07/02/2024 a realização do pregão eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino para o ano de 2024, justificando assim a necessidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias para que não cause nenhum prejuízo aos alunos. Ademais serão mantidos os mesmos valores por quilometro ofertado em 2023, fatio que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 29 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**GEDEON BENEDITO DA SILVA - ME** **GEDEON BENEDITO DA SILVA** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME: .....*** ***CPF Nº.....***	***NOME : .....*** ***CPF Nº.....***

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.279.115/0001-80, estabelecida na Rod RM 19 - KM 07, Parque industrial II, Canarana-MT , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, empresário, casado, RG nº **7.**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **30** (trinta) dias, ficando estendida **até o dia 07/03/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa iniciar o ano letivo de 2024 no dia 05/02/2024, fato que, encontra-se em andamento e com realização prevista para o dia 07/02/2024 a realização do pregão eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino para o ano de 2024, justificando assim a necessidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias para que não cause nenhum prejuízo aos alunos. Ademais serão mantidos os mesmos valores por quilometro ofertado em 2023, fatio que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 29 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA - ME** **ALCIR ROBERTO DELLA COSTA** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº***.....	***NOME :*** ..... ***CPF Nº***.....

PORTARIA Nº 069/2024

Portaria Nº 069/2024

De 05 de fevereiro de 2024

Nomeia Membros para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Canarana- MT, e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014 e nº125/2014.

I - **Representando a Secretaria de Gestão Governamental:**

- Adirma Rosa Guimarães Koester;

II – **Representando a Secretaria de Finanças:**

- Frankeslane da Rosa Alves Guimarães;

- Sheila Cristina Pasqualoti;

II – **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

- Ruberlan da Silva Rezende e

- Lédio da Silva Santos;

III – **Representando o Departamento de Recursos Humanos:**

- Marilde da Silva Ramos e

-Milena Santos de Oliveira;

IV - **Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipais;**

- Valdeson Damaceno Oliveira;

-Airton Pereira Mesquita.

V - **Chefe imediato de cada servidor.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº306/2023, de 05 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de fevereiro de de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GERALDO FERREIRA DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.488.387/0001-42, estabelecida na Sítio GR, Lote 64 – S/N, Assentamento Suia, Zona Rural, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GERALDO FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG nº 1**27**-1 SSP/MT e CPF nº ***.615.***-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **30** (trinta) dias, ficando estendida **até o dia 07/03/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa iniciar o ano letivo de 2024 no dia 05/02/2024, fato que, encontra-se em andamento e com realização prevista para o dia 07/02/2024 a realização do pregão eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino para o ano de 2024, justificando assim a necessidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias para que não cause nenhum prejuízo aos alunos. Ademais serão mantidos os mesmos valores por quilometro ofertado em 2023, fatio que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 29 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**GERALDO FERREIRA DA CRUZ - ME** **GERALDO FERREIRA DA CRUZ** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME: .....*** ***CPF Nº.....***	***NOME : .....*** ***CPF Nº.....***

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DAYANNA DE MARCHI-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.881.368/0001-12, estabelecida na Rua Capoeira Grande, nº 844, Bairro Nova Canarana - Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DAYANNA DE MARCHI**, Cédula de Identidade nº **95**7-9 SSP/MT, CPF nº ***.085.011-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **30** (trinta) dias, ficando estendida **até o dia 07/03/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa iniciar o ano letivo de 2024 no dia 05/02/2024, fato que, encontra-se em andamento e com realização prevista para o dia 07/02/2024 a realização do pregão eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino para o ano de 2024, justificando assim a necessidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias para que não cause nenhum prejuízo aos alunos. Ademais serão mantidos os mesmos valores por quilometro ofertado em 2023, fatio que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 29 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**DAYANNA DE MARCHI - ME** **DAYANNA DE MARCHI** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME: .....*** ***CPF Nº.....***	***NOME : .....*** ***CPF Nº.....***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 000460/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000460/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.941,11 (Trinta e Tres Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.719,36
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.132,31
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.089,44
Sub-Total:	**33.941,11**
Total Parcial Suplementado:	**33.941,11**

rt. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.908,18
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.652,37
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	434,38
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.562,90
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14,10
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	969,18
Sub-Total:	**33.941,11**
Total Parcial Reduzido:	**33.941,11**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 08, Dezembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 01/02/2024 09:16:16

Page 1 de 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 37/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora DAIANE SANTANA PEREIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 000457/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000457/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.908.000,18 (Dois milhao e Noventos e Oito Mil Reais e Dezoito Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
04.001.04.122.0018.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.766,74
Sub-Total:	**57.866,74**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1708000000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.211,95
05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	505,67
05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33.787,65
05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.360,58
Sub-Total:	**46.165,85**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	882,99
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.116,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000457/2023

06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.800,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	68.475,31
Sub-Total:	**139.874,97**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	3.230,00
07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.804,53
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	1.687,50
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.700,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.374,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.290,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.800,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.600,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	109.340,18
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.070,00
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.676,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	24.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	42.000,00
07.001.12.361.0022.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	121.000,00
07.001.12.361.0022.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	2.500,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.800,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.100,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000457/2023

07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.862,11
	Sub-Total:	**668.534,32**

07.002-FUNDEB 70%

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		193.500,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		38.750,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		109.878,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		74.300,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		46.900,00
	Sub-Total:	**463.328,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		273.735,80
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		607,00
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
07.004.13.392.0004.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi		1.100,00
	Sub-Total:	**276.242,80**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.200,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.310,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.864,68
	Sub-Total:	**59.274,68**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		3.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		140.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.770,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000457/2023

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.100,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	247.200,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.800,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	59.400,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.694,31
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	21.730,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	19.300,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	18.200,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.540,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	0,18
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.131,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
08.001.10.302.0025.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	2.349,98
08.001.10.305.0025.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	175,00
Sub-Total:	**621.790,47**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	161.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.820,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	278.828,80
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	46.513,85
Sub-Total:	**521.902,65**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000457/2023

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
10.001.20.608.0001.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		379,07
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.915,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.899,24
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.966,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.475,39
10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.335,00
	Sub-Total:	**36.969,70**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.250,00
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
	Sub-Total:	**16.050,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.908.000,18**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
	Sub-Total:	**166.000,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000457/2023

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	97.300,00
Sub-Total:	**227.300,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.606,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.172,00
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	**43.778,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	18.829,94
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.170,06
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	89.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.322,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Sub-Total:	**269.322,00**

07.002-FUNDEB 70%

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	427.000,00
Sub-Total:	**427.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi	1.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000457/2023

	Sub-Total:	**1.100,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	492.050,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	121.950,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,18
09.001.26.782.0014.2063.3.1.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	5.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	328.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Sub-Total:	**1.046.000,18**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0018.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.500,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000,00
Sub-Total:	**624.500,00**

10.002-DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.002.15.695.0026.1042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1042.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1042.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.002.15.695.0026.1043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.002.15.695.0026.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.002.15.695.0026.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**26.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.908.000,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000457/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Dezembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 40/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora CLEIDE SILVERIO RAMIRO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 51/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora RITA DE OLIVEIRA RODRIGUES no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 36/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora LUZINETE PEREIRA MORBEGUES no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 58/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora CARINA DA SILVA DOS SANTOS PRIMO LINO no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 35/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, o Senhor TIAGO DOS SANTOS DE LIMA do cargo de AUXILIAR DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de Feveriro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 56/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora CREMILDA SANTOS DE OLIVEIRA no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
0DECRETO Nº 52/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor WILLIAN CEZAR CANAVAROLLI, no cargo de CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 57/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor ANTONIO CARLOS PINHEIRO no cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 50/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora LUCIMARA ALVES DA COSTA MANOCHIO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 41/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 41/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 42/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 43/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora LAUANE DEYSE DE SOUZA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 46/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora DEUSI KERLE SILVA FARIA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.191.599/0001-19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 99.006,00** (noventa e nove mil e seis reais).

05 de janeiro de 2024 até 05 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **36.136.393/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 28.540,00** (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: DK INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **48.373.392/0001-60**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 12.570,00** (doze mil e quinhentos e setenta reais).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **23.019.538/0001-43**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: L.P. EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **07.475.009/0001-06**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 2.993,70** (dois mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.753.137/0001-33**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 7.343,96** (Sete mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **70.429.956/0001-99**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 189.455,86** (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.769,40** (mil e setecentos e sessenta e nove reais).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 36.850,00** (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.870.717/0001-08**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 60.995,00** (sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais).

05 de janeiro de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº **29.570.797/0001-44**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E. M. CECÍLIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 789.878,76** (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

15 de janeiro de 2024 até 13 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ENEDIR DA CRUZ, inscrito no CPF nº 616.865.731-20

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 12.072,20** (Doze mil setenta e dois reais e vinte centavos).

16 de janeiro de 2024 até 16 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CENTROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **12.027.138/0003-25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER COM AGILIDADE A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE TRATAMENTO AQUÁTICO QUE ATENDE A PESSOAS EM RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais).

17 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CENTROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **12.027.138/0003-25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER COM AGILIDADE A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO.**

VALOR TOTAL: **R$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais).

17 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:

OBJETO: **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.748.185/0001-43**

VALOR TOTAL: **R$ 47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

19 de janeiro de 2024 até 14 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° **14.733.870/0001-84**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND.**

VALOR TOTAL: **R$ 79.775,73** (setenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

22 de janeiro de 2024 até 23 de março de 2024.

GABINETE
DECRETO Nº 000472/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000472/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01390/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica cancelado / revogado o valor de R$ 613.920,84 (Seiscentos e Treze Mil e Novecentos e Vinte Mil Reais e Oitenta e Quatro Centavos) aberto atraves do credito adicional suplementar no Decreto 95/2023 a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	613.920,84
Sub-Total:	**613.920,84**
Total Parcial Suplementado:	**613.920,84**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 29, Dezembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 01/02/2024 14:51:47

Page 1 de 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 49/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ROSILAINE SACHI GEZUALDO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 000456/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000456/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.726,94 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

Superávit Financeiro

05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.345,86
	Sub-Total:	**34.345,86**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		2.600,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.099,09
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.161,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		11.844,06
	Sub-Total:	**23.704,15**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		81.647,69
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		47,71
	Sub-Total:	**81.695,40**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.981,53
	Sub-Total:	**5.981,53**
	Total Parcial Suplementado:	**145.726,94**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

	Total Parcial Reduzido:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000456/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Dezembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 38/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora MARIVÂNIA POLIZELLI BATISTA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 47/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ANA GABRIELLE DA SILVA NASCIMENTO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 39/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora JANICE GRISANT MELLO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

FORNECEDOR: **JADER HOFFMANN CPF: 028.254.721-58**

VALOR GLOBAL: **R$ 39.996,50** (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **ENEDIR DA CRUZ CPF: 835.010.881-91**

VALOR GLOBAL: **R$ 5.335,50** (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Carlinda – MT; 05 de Fevereiro de 2023.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 48/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ROSANA LETICIA MACIOR no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL 01-2024 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a admissão de candidatos por prazo determinado nos cargos públicos dispostos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.valespe.com.br, com a supervisão dos membros nomeados para compor a Comissão de Concurso Público pela Portaria 229/2023.
1.2. O cronograma do Concurso Público encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.4. As atribuições dos cargos encontram-se encontra-se no Anexo III deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas informações por telefone, de modo que eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail valedonoroeste@gmail.com
1.6.É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, até o resultado final no site www.valespe.com.br.
1.7.Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
2.2. As provas serão aplicadas no Município de Castanheira /MT.
2.3. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo, sendo vedada a múltipla inscrição.
2.4. Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.
2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Agente Administrativo IV	CR	2.098,85	40	Ensino médio completo.
Agente de Coleta de Lixo	02 + CR	1.452,05	40	Alfabetizado
Agente de Limpeza Predial	06 + CR	1.452,05	40	Alfabetizado
Analista Administrativo	03 + CR	2.126,05	40	Curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia
Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A	09 + CR	1.573,23	40	Ensino fundamental completo
Assistente Social II	01 + CR	3.422,43	30	Ensino superior em Serviço Social e registro no conselho
Atendente de Saúde Pública	CR	1.427,77	40	Ensino fundamental completo

Auditor de Controle Interno	01 + CR	2.592,75	40	Curso superior em direito, administração de empresas, ciências contábeis ou economia.
Auxiliar de Consultório Dentário	03 + CR	1.368,97**	40	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Enfermagem	CR	2.463,11	40	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho.
Bioquímico II	01 + CR	3.629,85	40	Ensino superior em Bioquímica e registro no conselho
Contador Público	01 + CR	2.592,75	40	Ensino superior em Ciências Contábeis, especialização em Contabilidade Pública e registro no conselho
Eletricista Predial	CR	1.750,98	40	Ensino fundamental incompleto.
Encanador	CR	1.452,05	40	Ensino fundamental incompleto.
Enfermeiro	03 + CR	4.976,54	40	Ensino superior em Enfermagem e registro no conselho
Farmacêutico II	01 + CR	3.629,85	40	Ensino superior em Farmácia e registro no conselho
Fiscal de Tributos	01 + CR	1.926,25	40	Ensino médio completo.
Fiscal Sanitário	01 + CR	1.926,25	40	Ensino médio completo.
Fisioterapeuta	01 + CR	3.422,43	30	Ensino superior em Fisioterapia e registro no conselho
Instalador de Rede de Água	01 + CR	1.452,05	40	Ensino fundamental incompleto.
Instalador de Rede de Esgoto	01 + CR	1.452,05	40	Ensino fundamental incompleto.
Manutenção de Infraestrutura II – Classe A	06 + CR	1.753,23	40	Ensino fundamental completo
Manutenção de Infraestrutura II – Classe A Escola Rural - Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural *	02 + CR	1.753,23	40	Ensino fundamental completo
Mecânico de Máquinas Pesadas	CR	4.283,46	40	Ensino fundamental completo
Mecânico II	02 + CR	2.677,15	40	Ensino fundamental completo
Médico de PSF	03 + CR	5.807,76	40	Ensino superior em Medicina e registro no conselho
Motorista I	05 + CR	1.606,26	40	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo categoria C.
Motorista II	CR	1.784,73	40	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo categoria D.
Nutrição Escolar II – Classe A	03 + CR	1.573,23	40	Ensino fundamental completo
Nutricionista – Classe A - Educação	01 + CR	3.311,30	40	Ensino superior em Nutrição e registro no conselho
Odontólogo II	02 + CR	3.629,85	40	Ensino superior em Odontologia e registro no conselho

Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto	01 + CR	1.452,05	40	Ensino fundamental incompleto.
Operador de Máquinas	04 + CR	2.320,85	40	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo categoria C.
Pedreiro	CR	1.573,07	40	Alfabetizado
Professor – Classe B – vagas Escola sede do Município	21 + CR	3.438,66	30	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Classe B – vagas Escola Rural – Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural *	04 + CR	3.438,66	30	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Classe B - vagas Escola Rural Municipal – Distrito de Novo Horizonte *	01 + CR	3.438,66	30	Licenciatura Plena em Pedagogia
Psicólogo II	01 + CR	3.629,85	40	Ensino superior em Psicologia e registro no conselho
Recepcionista I	CR	1.452,05	40	Ensino fundamental incompleto.
Técnico Administrativo Educacional – Classe A	01 + CR	2.622,08	30	Ensino médio completo
Técnico em Enfermagem – vagas sede do município	04 + CR	3.448,36	40	Ensino médio profissionalizante completo em técnico em enfermagem ou equivalente e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – vagas Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural *	02 + CR	3.448,36	40	Ensino médio profissionalizante completo em técnico em enfermagem ou equivalente e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – vaga Distrito de Novo Horizonte *	01 + CR	3.448,36	40	Ensino médio profissionalizante completo em técnico em enfermagem ou equivalente e registro no conselho.
Técnico em Saneamento	CR	1.921,56	40	Ensino médio profissionalizante completo em técnico em saneamento ou equivalente.
Tecnólogo em Radiologia	01 + CR	2.281,62	24	Curso Técnico e registro no conselho.
Telefonista	CR	1.368,97**	40	Ensino fundamental completo
Transporte de Escolares - Classe A – Escola sede município	08 + CR	3.496,11	40	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo categoria D.
Transporte de Escolares - Classe A – Escolas Assentamento Vale do Seringal *	08 + CR	3.496,11	40	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo categoria D.
Transporte de Escolares - Classe A – Escola Distrito	02 + CR	3.496,11	40	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo categoria D.

de Novo Horizonte *				
Vigia	CR	1.368,97**	40	Alfabetizado

* Os candidatos que se inscreverem e forem admitidos nas vagas destinadas a zona rural (Assentamento Vale do Seringal e Distrito de Novo Horizonte) caso haja a extinção da referida vaga poderão ser remanejados para outros setores (inclusive na sede do município) de acordo com a necessidade do município, devendo arcar com todo o ônus desse remanejamento.
** Quando da admissão o valor do vencimento será complementado para atingir o valor do salário mínimo nacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos ao Concurso Público, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.
3.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário e o valor será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental	50,00
Ensino Médio	80,00
Superior	120,00

3.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.
3.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
3.5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Concurso Público.
3.6. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.
3.7. A Prefeitura Municipal e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
3.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **12 e 13 de fevereiro** de 2024, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site www.valespe.com.br.
4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição (apenas em um único cargo) o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
4.1.2 – A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato até a data prevista no Cronograma do Concurso Público – Anexo I, no site de inscrição da organizadora, fazendo upload (envio) dos documentos necessários, quais sejam:
I - Comprovante de inscrição do candidato em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; ou
II - Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.
4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2023**, pelo site www.valespe.com.br.
4.1.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.
4.1.6. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de isenção de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.
4.1.7. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio, senão aquele estabelecido no item 4.1.2.

5. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO

5.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
5.1.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.
5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.
5.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.
5.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.
5.1.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
5.1.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
5.1.8. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal em vigor.
5.1.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.
5.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
5.1.11. Apresentar declaração de bens se for o caso.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
6.2. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

6.3. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
6.5. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
6.6. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.
6.7. As pessoas com deficiência deverão enviar via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições, o seguinte documento:
6.7.1. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
6.8. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão enviar via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições, o seguinte documento:
6.8.1. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita.
6.9. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo laudo médico.
6.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
6.11. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
6.12. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.
7.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.
7.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

8.1. O Concurso Público será de prova escrita objetiva, prova prática e prova de títulos.
8.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
8.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).
8.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
8.1.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
8.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
8.1.8. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
8.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
8.1.11. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.
8.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.
8.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
8.1.14. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
8.1.15. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
8.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
8.1.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
8.1.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Para os cargos de **Analista Administrativo, Assistente Social II, Auditor de Controle Interno, Bioquímico II, Contador Público, Enfermeiro, Farmacêutico II, Fisioterapeuta, Médico de PSF, Nutricionista – Classe A – Educação, Odontólogo II, Professor – Classe B e Psicólogo II** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

10.1.1. A classificação final será efetuada pela soma dos pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

10.2. Para os cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Agente Administrativo IV, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saneamento, Técnico Administrativo Educacional – Classe A e Tecnólogo em Radiologia**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

10.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10.3. Para os cargos de **Agente de Coleta de Lixo, Agente de Limpeza Predial, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A, Atendente de Saúde Pública, Eletricista Predial, Encanador, Instalador de Rede de Água , Instalador de Rede de Esgoto, Manutenção de Infraestrutura– Classe A, Manutenção de Infraestrutura II – Classe A, Nutrição Escolar – Classe A, Nutrição Escolar II – Classe A, Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto, Pedreiro, Recepcionista I, Telefonista e Vigia** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos

Matemática	05	5,0	25,0 pontos

10.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10.4. Para os cargos de **Mecânico II, Mecânico de Máquinas Pesadas, Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas e Transporte de Escolares - Classe A**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

10.4.1. A classificação final será efetuada pela soma de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).
10.4.2. Dependendo do número de inscritos as provas práticas serão realizadas no mesmo dia de aplicação da prova escrita, somente para os candidatos presentes na referida prova, sendo o horário e local divulgados conforme Anexo I.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova escrita objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório.
11.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A prova de títulos para os cargos de Professor terá caráter classificatório.
12.2. O documento comprobatório para a Prova de Títulos deverá ser entregue via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições.
12.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e quando emitidos por Instituições estrangeiras, devem estar devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.
12.4. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.5. Verificada a entregue de documentos alterados ou falsificados o candidato será eliminado do concurso público, submetido a processo administrativo disciplinar se já estiver de posse do cargo no caso de aprovação, além de estar sujeito a demais cominações legais nos termos da Lei.
12.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos.
12.7. Os Títulos não serão contatos cumulativamente.
12.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR	COMPROVANTE

	UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma)	10,0 / 10,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar ou cópia autenticada da Ata de Defesa, e quando emitidos por Instituições estrangeiras, comprovar que se encontram devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma)	7,0 / 7,0	
Pós-Graduação Latu Sensu relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo de 1 Certificado)	5,0 / 5,0	Cópia do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

13. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MECÂNICO II, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA I, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRANSPORTE DE ESCOLARES - CLASSE A

13.1. A prova prática está prevista para o dia **07 de abril de 2024**, podendo ser alterada, dependendo do número de candidatos. (Ver item 10.4.2)
13.2. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos que fizeram a prova escrita objetiva.
13.3. A prova prática para os cargos de Motorista I, Motorista II e Transporte de Escolares - Classe A constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).
13.3.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
13.3.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
13.3.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar a carteira de habilitação conforme requisito mínimo para o cargo a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
13.3.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
13.3.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
13.4. A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de

acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).
13.3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
13.4.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
13.4.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
13.4.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:
13.4.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, conforme requisito mínimo solicitado para o cargo a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova
13.4.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
13.4.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
13.5. A prova prática para os cargos de Mecânico II, Mecânico de Máquinas Pesadas será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Realização de tarefas a serem selecionadas apresentadas pelo instrutor quando da realização da mesma. **Obs.** Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

13.5.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.
13.5.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
13.5.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
13.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
13.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
13.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela VALESPE o qual será realizado de forma aleatória.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas.
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na "Área do Candidato".
15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.
15.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
15.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
15.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na "Área do Candidato".

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
1º Critério: Candidato maior de 60 anos.
2º Critério: Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
3º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.
4º Critério: Maior idade, excluindo o primeiro critério.
16.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. Será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma do Concurso Público constante do Anexo I, e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

19.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas.
19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
19.6. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.
19.7.1. A convocação para os cargos de "Professor" se dará por hora aula disponível, até o montante máximo de 20 horas/aulas por aprovado convocado, a critério da necessidade da Administração Pública.
19.8. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
19.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal através da Comissão Especial de Concurso Público.

Castanheira/MT, 05 de fevereiro de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	06/02/2024
Período de Inscrições	12 a 29/02/2024
Período para Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	12 e 13/02/2024
Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PcD e do Atestado Médico para condição especial de provas	29/02/2024
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	29/02/2024
Edital de Homologação das Inscrições	19/03/2024
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas e Práticas	22/03/2024
Realização da Prova Escrita e Prova Prática * . (Ver item 10.4.2)	**07/04/2024**
Gabarito Preliminar	08/04/2024
Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	19/04/2024
Edital de Resultado Final do Concurso Público	**24/04/2024**

*EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista e os horários poderão ser alterados.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (MÉDIO E SUPERIOR): Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (MÉDIO E SUPERIOR): Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

LÍNGUA PORTUGUESA (FUNDAMENTAL): Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS: Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Castanheira – MT.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO IV, ANALISTA ADMINISTRATIVO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CLASSE A: Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Lei Orgânica Municipal.
ASSISTENTE SOCIAL: O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto éticopolítico; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Orgânica Municipal.
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - CPC 00 (R1). Principais grupos usuários das demonstrações contábeis.

Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. Contabilidade Pública: Lei 4320/64. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Administração Financeira e Orçamentária Pública (AFO): Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Direito Administrativo: Princípios da Administração.Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações, Contratos e Convênios Administrativos - Lei Federal nº 14.133/21. Pregão (Lei nº 10.520/2002). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Primeiros Socorros; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal
AUXILIAR DE ENFERMAGEM/TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Biossegurança nas ações em saúde NR 32

- Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
BIOQUÍMICO II: Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
CONTADOR PÚBLICO: Contador: Contabilidade. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação tributária/fiscal. Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda – Decreto nº 3.000/1999 – Pessoa jurídica. Princípios gerais de economia. Noções básicas de estatística. Patrimônio e suas variações – depreciação. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): conceito, objeto, objetivos, campo de aplicação e limitações da CASP; aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da CASP; princípios da contabilidade aplicada ao setor público. Procedimentos contábeis patrimoniais: patrimônio público: conceito e classificação jurídica e contábil; variações patrimoniais; mensuração de ativos e passivos; ativo imobilizado e ativo intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; transações sem contraprestação; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais; Plano de Contas Aplicado Ao Setor Público (PCASP): conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial;

demonstração das variações patrimoniais; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração das mutações do patrimônio líquido; demonstrativos fiscais: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF); prestação de contas nas entidades públicas; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT – SP); Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e atualizações; Lei nº 4.320/1964 e atualizações; Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 10ª edição; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição. Administração Orçamentária e Financeira: Conceitos e princípios orçamentários; classificações orçamentárias: conceitos, estágios e classificações da despesa e da receita públicas; ciclo orçamentário: sistema e processo orçamentário; elaboração da proposta orçamentária; mecanismos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); mecanismos retificadores do orçamento (créditos adicionais); execução orçamentária e financeira; controle e avaliação da execução orçamentária. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundos). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Descentralização de créditos. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
ENFERMEIRO: Enfermagem Geral: Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames, cuidados com os pacientes domiciliares. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, deontologia, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Saúde Pública: Programas de saúde nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos (mulher, homem, trabalhador, gestante, criança, adolescente, idoso), Aleitamento Materno, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, Programa Nacional de Imunização e Imunológicos Especiais, Vacinas e suas indicações, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, obesidade, tuberculose, HIV, hepatites, etc). Terminologias: mais utilizadas em a Estratégia Saúde da Família (ESF). Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - Suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorrespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histérica, envenenamentos por intoxicações. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Atualidades em saúde pública, dimensionamento de pessoal de enfermagem, indicadores de saúde, humanização da assistência de enfermagem, modelo de gestão pela qualidade. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
FARMACÊUTICO: Conceito, objetivos e atribuições de Farmácia. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Política Nacional de Medicamentos: problemas relacionados a medicamentos, seguimento farmacoterapêutico e erros de medicação. Bioquímica geral: metabolismo (carboidratos, lipídeos e proteínas). Farmacoepidemiologia: conceito e estudos de utilização de medicamentos. Farmacologia: noções gerais sobre a ação dos medicamentos e classe de medicamentos. Farmacologia Clínica: drogas que atuam no coração; fármacos que agem nas sinapses e nas funções junções neuroefetoras; fármacos que agem no Sistema Nervoso Central;

fármacos que afetam a função renal e cardiovascular; fármacos que afetam a função gastrointestinal; quimioterapia das infecções parasitárias; tratamento das doenças microbianas e tratamento farmacológico da inflamação. Farmacocinética e Farmacodinâmica: dinâmicas de absorção, distribuição, ação e eliminação dos fármacos; transportadores de membrana e resposta aos fármacos; metabolismo dos fármacos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
FISCAL DE TRIBUTOS: Lei Complementar nº 503/2005. (Código Tributário do Município de Castanheira/MT). Lei Complementar nº 781/2015. (Código de Obras e Posturas do Município de Castanheira/MT). Definição e conteúdo. Sistema constitucional tributário e limitações constitucionais do poder de tributar. Princípios de direito tributário. Autonomia municipal e tributação. Tributo e espécies normativas. Legalidade e obrigação acessória. Imunidades tributárias. Espécies tributárias: impostos, taxa, contribuição de melhoria, tarifa, contribuições parafiscais. Competência tributária. Exercício da competência tributária. Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Deveres instrumentais. Fato jurídico tributário. Fato gerador. Crédito tributário e lançamento. Lançamento tributário. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Isenção. Anistia Fiscal. Remissão. Imunidade Tributária. Compensação. Transação. Decadência e prescrição tributárias. Conversão do depósito em renda. Pagamento antecipado e homologação do pagamento. Consignação em pagamento. Coisa julgada e coisa julgada administrativa. Dação em pagamento. Repetição do indébito tributário. Hipóteses de restituição. Prazos extintivos. Restituição e compensação. Exclusão do crédito tributário. Relação jurídico-tributária. Hipótese de incidência e base de cálculo. Alíquota. Consequente tributário: sujeito ativo e passivo. Contribuinte. Responsabilidade tributária. Substituição tributária. Sujeição passiva. convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Infrações e sanções tributárias. Regra sancionatória. Classificação e espécies de infrações tributárias. Denúncia espontânea. Hipóteses de exclusão de penalidade. Sanções tributárias. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Pressupostos legais. Presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita. Certidão negativa. IPTU, ISS, ITBI e Taxas. Limites constitucionais e legais. Imunidades e isenções. Taxa de fiscalização de estabelecimentos. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
FISCAL SANITÁRIO: Lei Complementar Municipal 616/2008 (Código Sanitário Municipal). Lei Complementar Municipal nº 781/2015. (Código de Obras e Posturas). Lei Estadual 7110/99 e alterações (Código Sanitário do Estado do Mato Grosso). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
FISIOTERAPEUTA: Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas, ortopedia e traumatologia, cardiologia, pneumologia, ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Doenças de Notificação Compulsória, Determinantes sociais do processo saúde-doença, Bases epidemiológicas, Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Código de Ética fisioterapia, Adaptações do organismo materno durante a gravidez, Anatomia, Anestesia e analgesia, Aspiração de secreções traqueais e vias aéreas superiores, Atendimento a parada cardiorrespiratória no adulto e na gestante, Complicações respiratórias mais frequentes na gestante, Fisiologia e fisiopatologia respiratória, Fisiopatologia cardiovascular, Fisioterapia nos pós-operatórios, Manobras de recrutamento alveolar, Mobilizações e posicionamentos no leito, Monitorização hemodinâmica em terapia intensiva, Monitorização respiratória em terapia intensiva, Oxigenoterapia, Recursos manuais e instrumentais na fisioterapia respiratória, Recursos manuais na fisioterapia motora, Semiologia respiratória, Suporte ventilatório na gestante, Técnicas atuais de fisioterapia respiratória, Terapia Intensiva

em obstetrícia e oncologia, Transporte intra e extra hospitalar de pacientes em ventilação mecânica, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva aplicada ao adulto. Via aérea artificial. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
MÉDICO PSF: Epidemiologia Clinica e Fisiopatologia. Organização de serviços de Saúde. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermatite de contato. Urticária. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Úlcera péptica. Colecistopatias. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites, Nefro litíase. Infecções urinárias. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireoide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrose. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surtos Psicóticos. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Viroses. Dengue, Tuberculose e Hanseníase; apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. A dimensão subjetiva do adoecer para pacientes, familiares e cuidadores e a dimensão objetiva do adoecer: implicações nas intervenções de saúde. A história clínica e o exame clínico no cuidado à saúde de adultos e idosos. A humanização do cuidado em saúde: relação profissionais de saúde versus pacientes e acompanhantes. A racionalidade na solicitação de exames complementares e no uso de medicamentos no cuidado à saúde de adultos e idosos. Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
NUTRICIONISTA: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006); Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica

– NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
ODONTÓLOGO: Desenvolvimento das dentaduras decídua, mista e permanente. Anatomia básica. Histologia e fisiologia do periodonto. Patologia e Diagnóstico oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Periodontia. Endodontia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Infecções Odontogênicas. Cárie Dentária. Procedimentos odontológicos de emergência. Estomatologia e semiologia oral. Legislação Básica do SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família. Desenvolvimento das dentaduras decídua, mista e permanente. Anatomia básica. Histologia e fisiologia do periodonto. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Periodontia. Endodontia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Infecções Odontogênicas. Cárie Dentária. Procedimentos odontológicos de emergência. Estomatologia e semiologia oral. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR – CLASSE B: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
PSICÓLOGO II: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL: Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. Anatomia dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária. Notação dentária. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, classificação, propriedades, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. Indicadores em saúde bucal e Urgências e emergências em saúde bucal. Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Prevenção da

cárie e doença periodontal: biofilme dental; cárie; gengivite/periodontite, técnicas de controle do biofilme dental; fluorterapia; materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos). Radiologia odontológica: princípios e fundamentos da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; tabelas e protocolos utilizados em radiologia odontológica; riscos radioativos. Cuidados e procedimentos odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Materiais de moldagem e de confecção de modelos: composição, classificação, propriedades, materiais e equipamentos, manipulação, e confecção de modelos de estudo. Biossegurança em odontologia: prevenção e controle de infecções; princípios de assepsia, antissepsia. Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Sistemas de drenagem urbana. Vigilância em saúde sanitária. Controle de zoonoses. Educação ambiental. Vigilância Sanitária e Ambiental. Combate a doenças, doenças epidêmicas. Cuidados com a saúde. Hábitos alimentares. Higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados à qualidade de vida. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Atendimento às famílias. Saúde preventiva. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

- ✓ atividades de nível superior, de grande complexidade participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município;
- ✓ participa da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
- ✓ elabora o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos;
- ✓ auxilia a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação;
- ✓ coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos;
- ✓ promover estudos de racionalização administrativa;
- ✓ interpreta leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
- ✓ elabora ou colabora na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura;
- ✓ propõe, executa e supervisiona análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;
- ✓ elabora, revê, implanta e avalia, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos;
- ✓ elabora critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;
- ✓ elabora e aplica critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura;
- ✓ garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal;
- ✓ planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;
- ✓ executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- ✓ desempenha outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- ✓ participa de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura
- ✓ executa atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
- ✓ executa técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional;

- ✓ controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros;
- ✓ Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais;
- ✓ acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais;
- ✓ elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal;
- ✓ executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular;
- ✓ mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- ✓ organiza e mantém atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores;
- ✓ organiza e mantém atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria;
- ✓ redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
- ✓ coleta, apura, seleciona, registra e consolida dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realiza trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
- ✓ opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- ✓ mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL II

Planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal, e as seguintes atribuições típicas:

a) NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO:

- ✓ laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
- ✓ elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil;
- ✓ encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população;
- ✓ orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- ✓ planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- ✓ planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- ✓ prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social;
- ✓ prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- ✓ planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

- ✓ realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- ✓ coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

b) NO ATENDIMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL:

- ✓ coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais;
- ✓ atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor;
- ✓ realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários;
- ✓ realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores;
- ✓ elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.

c) COMUNS A TODAS AS ÁREAS:

- ✓ elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- ✓ participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Poder Executivo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

BIOQUÍMICO II

- ✓ planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e executar atividades técnicas específicas da profissão em unidades médico-farmacêuticas e de laboratório;
- ✓ orientar e executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, compreendendo requisição, exame, conferência, registro, classificação de vidros e utensílios empregados;
- ✓ realizar análises físicas, químicas, microbiológicas e microscópicas de alimentos, para verificação de fraudes, adulterações ou deterioração desses alimentos;
- ✓ controlar a comercialização de psicotrópicos, entorpecente e outros produtos que causem dependência física ou psíquica, orientando os profissionais sobre os diversos aspectos da legislação pertinente;
- ✓ analisar e realizar teste com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- ✓ fiscalizar farmácias, drogarias, depósitos de drogas e laboratórios quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- ✓ coordenar as campanhas sanitárias, fornecendo esclarecimentos à população e auxiliando em calamidades públicas;

- ✓ analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar o teor, pureza e qualidade de cada elemento, recipientes e invólucros, medindo-os e pesando-os;
- ✓ analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade;
- ✓ realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;
- ✓ proceder a análise legal de peças anatômicas, substancias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
- ✓ preparar livros e mapas de medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e faixa vermelha, encaminhando-os ao órgão competente para serem visados e controlados;
- ✓ participar, junto com a Vigilância Epidemiológica, de inquéritos e investigações epidemiológicas para fazer diagnóstico situação e implementar ou implantar medidas de saúde pública;
- ✓ supervisionar o pessoal envolvido em atividades laboratoriais, orientando o trabalho desenvolvido nos laboratórios;
- ✓ orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

CONTADOR PÚBLICO

- ✓ assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas abertura e encerramento da escrita contábil;
- ✓ analisar as demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos;
- ✓ realizar a apuração, cálculo e registro de custos públicos;
- ✓ fazer a avaliação do acervo patrimonial e a avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Poder Executivo, bem como da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação;
- ✓ proceder a classificação da receita e da despesa orçamentária e extra orçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- ✓ fazer a conciliação de contas;
- ✓ determinar o controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- ✓ dar cumprimento as obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais;
- ✓ elaborar os balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética;
- ✓ elaborar o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;
- ✓ fazer a escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- ✓ realizar o levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível;
- ✓ auxiliar na operação e funcionamento do sistema de controle interno e do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- ✓ organizar, coordenar e executar os processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;

- ✓ organizar, coordenar e executar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- ✓ fazer a planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente;
- ✓ fazer a programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária;
- ✓ proceder e supervisionar a tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos;
- ✓ coordenar, supervisionar e executar as atividades financeiras e contábeis do Poder Executivo Municipal;
- ✓ assessorar chefias sobre problemas de sua especialidade;
- ✓ emitir pareceres técnicos
- ✓ executar todas as tarefas e funções relacionadas com a contabilidade municipal;
- ✓ administrar os tributos, apurando os impostos devidos, compensando tributos, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de impostos;
- ✓ registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do Município, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão; aplicar as normas técnicas de contabilidade, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

- ✓ auxiliar o Controlador Geral do Executivo na direção da Controladoria Geral do Executivo, na coordenação de suas atividades e supervisionar as atuações do pessoal da Controladoria e órgãos vinculados;
- ✓ elaborar anualmente o Parecer conclusivo de Controle Interno a ser encaminhada à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação pertinente;
- ✓ despachar com o Controlador Geral do Executivo e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- ✓ criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União;
- ✓ propor ao Controlador Geral do Executivo a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- ✓ requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública Municipal;
- ✓ efetivar, ou promover diligências com vista a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos, e decorrentes da nulidade declarada;
- ✓ avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao patrimônio público;
- ✓ requisitar, a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito da Controladoria Municipal;
- ✓ propor, ao Controlador Geral do Executivo, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio público Municipal;

- ✓ recomendar ao Controlador Geral do Executivo a divulgação das ações da Controladoria Geral do Executivo;
- ✓ disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito do poder executivo municipal;
- ✓ representar o Poder Executivo Municipal junto às Comissões Permanentes de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal;
- ✓ representar o Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado;
- ✓ realizar atividades de planejamento, controle, execução de trabalhos, estudos, pesquisas, análises, auditorias e relatórios relacionados com a avaliação do controle orçamentário, contábil, financeiro, operacional, patrimonial, dos atos administrativos, de pessoal e das demais atividades administrativas do Poder Executivo Municipal;
- ✓ realizar estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional, além de atuar no incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;
- ✓ identificar fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa, cientificando a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas as irregularidades na Administração Municipal;
- ✓ avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- ✓ verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para seu retorno ao respectivo limite;
- ✓ avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;
- ✓ examinar o cumprimento de contratos, convênios, acordos e ajustes de que o Município seja parte;
- ✓ examinar processos de licitação;
- ✓ assinar pareceres, certificados de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;
- ✓ elaborar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, informando sobre a situação dos órgãos e das entidades auditadas, assinalando as eventuais irregularidades encontradas e apresentando recomendações para sua correção;
- ✓ representar ao Tribunal de Contas do Estado o descumprimento pelos responsáveis das recomendações para correção das irregularidades encontradas, sob pena de solidariedade em relação ao ato ou atos irregulares, ímprobos ou ilegais;
- ✓ prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- ✓ elaborar em conjunto com o Controlador Geral do Executivo o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município ou, para este fim, encaminhar sugestões ao Assessor Jurídico do Prefeito;
- ✓ elaborar as normas internas a ser utilizada pelos diversos setores do Poder Executivo Municipal; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

ENFERMEIRO

- ✓ planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
- ✓ elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- ✓ planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- ✓ desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- ✓ coletar e analisar dados sócios-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- ✓ estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;

- ✓ realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
- ✓ supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- ✓ controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- ✓ elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- ✓ participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Poder Executivo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- ✓ participar de campanhas de educação e saúde; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

FARMACÊUTICO II

- ✓ desenvolver e executar atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- ✓ executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- ✓ controlar a requisição e guarda de medicamentos;
- ✓ organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;
- ✓ participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas;
- ✓ colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos;
- ✓ manter coleções de culturas microbianas-padrão;
- ✓ analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos;
- ✓ realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos;
- ✓ detectar e identificar substâncias tóxicas;
- ✓ efetuar análises clínicas;
- ✓ orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

FISIOTERAPEUTA

- ✓ aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados;
- ✓ realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- ✓ planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- ✓ atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

- ✓ ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- ✓ proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- ✓ efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- ✓ aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- ✓ elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- ✓ participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Poder Executivo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

MÉDICO DE PSF

- ✓ prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;
- ✓ efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- ✓ analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- ✓ manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- ✓ prestar atendimento em urgências clínicas;
- ✓ encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- ✓ assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- ✓ participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- ✓ elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- ✓ coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- ✓ participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- ✓ participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Poder Executivo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- ✓ participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pelo Poder Executivo;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

ODONTÓLOGO II

- ✓ executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal;
- ✓ examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
- ✓ identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
- ✓ aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentadas pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- ✓ promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva.
- ✓ extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador;
- ✓ efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
- ✓ executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais;
- ✓ prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
- ✓ proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- ✓ coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- ✓ orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- ✓ elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- ✓ elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- ✓ participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Poder Executivo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

PSICÓLOGO II

Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho, e as seguintes atribuições típicas:

a) NA ÁREA DA PSICOLOGIA DA SAÚDE:

- ✓ estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- ✓ desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais
- ✓ de comportamento e relacionamento humano;
- ✓ articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de
- ✓ programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- ✓ atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando
- ✓ técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;
- ✓ prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- ✓ reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos,
- ✓ para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

b) NA ÁREA DA PSICOLOGIA DO TRABALHO:

- ✓ exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal do Poder Executivo, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- ✓ participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- ✓ estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo;
- ✓ realizar pesquisas nas diversas unidades do Poder Executivo, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- ✓ estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- ✓ apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
- ✓ assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- ✓ receber e orientar os servidores recém-ingressos no Poder Executivo, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
- ✓ esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração do Poder Executivo;

c) NA ÁREA DA PSICOLOGIA EDUCACIONAL:

- ✓ aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- ✓ proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;

- ✓ estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
- ✓ analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- ✓ participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização;
- ✓ identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- ✓ prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;

d) COMUNS A TODAS AS ÁREAS:

- ✓ elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- ✓ participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- ✓ participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Poder Executivo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA

- ✓ executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas;
- ✓ selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho;
- ✓ colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas;
- ✓ preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;
- ✓ colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas;
- ✓ acionar o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;
- ✓ encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;
- ✓ registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
- ✓ controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;

- ✓ manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;
- ✓ operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas;
- ✓ prestar atendimento fora da sala de exame;
- ✓ eliminar interferência de outros aparelhos;
- ✓ determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
- ✓ isolar área de trabalho para exame;
- ✓ trabalhar com biossegurança;
- ✓ providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos;
- ✓ paramentar-se;
- ✓ usar EPI;
- ✓ oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes;
- ✓ minimizar o tempo de exposição à radiação;
- ✓ substituir medicamentos e materiais com validade vencida;
- ✓ acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte;
- ✓ acondicionar materiais perfurocortante para descarte;
- ✓ submeter-se a exames periódicos.
- ✓ instruir o paciente sobre preparação para o exame;
- ✓ obter informações do paciente;
- ✓ orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame;
- ✓ descrever as condições e reações do paciente durante o exame;
- ✓ registrar exames realizados;
- ✓ identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame;
- ✓ discutir o caso com equipe de trabalho;
- ✓ requerer manutenção dos equipamentos;
- ✓ solicitar reposição de material;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- ✓ orientar o pessoal e auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas;
- ✓ prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- ✓ controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- ✓ efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- ✓ orientar à população em assuntos de sua competência;
- ✓ preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- ✓ auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- ✓ auxiliar na coleta e análise de dados sócios-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- ✓ proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- ✓ participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- ✓ participar de campanhas de vacinação;

- ✓ educação e saúde;
- ✓ controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
- ✓ supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

TÉCNICO EM SANEAMENTO

- ✓ executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de saneamento;
- ✓ operar e/ou utilizar equipamentos, instalações e materiais;
- ✓ aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- ✓ fazer levantamento de dados de natureza técnica;
- ✓ conduzir trabalhos técnicos;
- ✓ conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- ✓ treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos;
- ✓ desempenhar funções técnicas circunscritas ao âmbito de sua habilitação;
- ✓ fiscalizar a execução de serviços e de atividade de sua competência;
- ✓ organizar arquivos técnicos;
- ✓ executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- ✓ executar serviços de manutenção e de instalação de equipamentos;
- ✓ executar instalação, montagem e reparo;
- ✓ prestar assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais;
- ✓ elaborar orçamentos relativos à atividades de sua competência;
- ✓ executar ensaios de rotina;
- ✓ executar desenho técnico; e
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO IV

- ✓ executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;
- ✓ proceder aquisição, guarda e distribuição de material e execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimento de ensino; atendimento ao público em geral; e outras tarefas afins;
- ✓ examinar processos, redigir pareceres e informações;
- ✓ redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
- ✓ revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instrução, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros;
- ✓ realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
- ✓ realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- ✓ efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- ✓ manter atualizados os registros de estoque;
- ✓ fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- ✓ operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;
- ✓ atender ao público em geral;
- ✓ receber e expedir correspondência;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- ✓ executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes;
- ✓ fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- ✓ aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- ✓ aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- ✓ zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente;
- ✓ ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- ✓ verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- ✓ orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- ✓ preparar pacientes para consultas e exames;
- ✓ lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- ✓ auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- ✓ auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- ✓ fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- ✓ participar de campanhas de educação e saúde;
- ✓ auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- ✓ manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

FISCAL DE TRIBUTOS

- ✓ orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação;
- ✓ instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- ✓ coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- ✓ fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- ✓ verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- ✓ verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- ✓ verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais;
- ✓ participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
- ✓ emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar;
- ✓ investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- ✓ fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- ✓ informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos;
- ✓ lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;
- ✓ propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

- ✓ promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- ✓ propor regimes de estimativa e arbitramentos;
- ✓ elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- ✓ propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- ✓ orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

FISCAL SANITÁRIO

- ✓ executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária;
- ✓ inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- ✓ fiscalizar os estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- ✓ fiscalizar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- ✓ colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- ✓ providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- ✓ inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
- ✓ inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica;
- ✓ inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos portos e aeroportos, estações ferroviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações;
- ✓ comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- ✓ orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- ✓ providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município;
- ✓ zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação clínica da Defesa Sanitária Animal da Secretaria Municipal de Agricultura;
- ✓ elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA

- ✓ auxiliar no atendimento à pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais, bem como executar tarefas administrativas;
- ✓ receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento;
- ✓ preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações;
- ✓ informar os horários de atendimento e agendar consultas;
- ✓ controlar fichários e arquivos de documentos relativos ao histórico de pacientes, organizando-os e mantendo-os organizados;
- ✓ preparar o paciente para o atendimento;

- ✓ providenciar a distribuição e reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- ✓ participar nas campanhas de vacinação;
- ✓ desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, para preservar a saúde da comunidade;
- ✓ prestar pequenos cuidados de enfermagem e difundir noções gerais sobre saúde e saneamento, entrevistando gestantes, mães, crianças e escolares, para estimular e incentivar a frequência aos serviços de saúde;
- ✓ atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saúde da comunidade;
- ✓ colher sangue, urina, fezes, escarro e outros materiais, empregando técnicas rotineiras;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- ✓ auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento à pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia, bem como executar tarefas administrativas;
- ✓ receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- ✓ preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
- ✓ informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- ✓ controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou odontólogo consultá-los, quando necessário;
- ✓ providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- ✓ receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório;
- ✓ auxiliar o cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- ✓ colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal;
- ✓ lavar e esterilizar todo material odontológico;
- ✓ revelar e montar radiografias intra-orais;
- ✓ preparar o paciente para o atendimento, auxiliando o cirurgião-dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório;
- ✓ selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso;
- ✓ aplicar métodos preventivos para controle da cárie;
- ✓ zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

- ✓ executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos;
- ✓ inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- ✓ desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- ✓ revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;

- ✓ regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- ✓ montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- ✓ fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas;
- ✓ manter limpo o local de trabalho;
- ✓ zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

MECÂNICO II

- ✓ executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos;
- ✓ inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- ✓ desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- ✓ revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- ✓ regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- ✓ montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- ✓ fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas;
- ✓ manter limpo o local de trabalho;
- ✓ zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

MOTORISTA II

- ✓ dirigir veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
- ✓ dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
- ✓ verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- ✓ orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- ✓ observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- ✓ fazer pequenos reparos de urgência;
- ✓ manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- ✓ observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;

- ✓ anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- ✓ recolher ao local apropriado o caminhão após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

TELEFONISTA

- ✓ atender a chamados telefônicos internos e externos, operando em troncos e ramais:
- ✓ verificar defeitos nos ramais e nas mesas, comunicando ao superior imediato sobre os mesmos;
- ✓ receber e transmitir telegramas por telefone;
- ✓ prestar informações gerais sobre o Poder Executivo;
- ✓ manter registros de legações interurbanas;
- ✓ registrar pedidos de ligações particulares, encaminhando a relação ao superior imediato para providenciar a respectiva solicitação;
- ✓ manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados conforme orientação técnica ou para segurança do prédio;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

ELETRICISTA PREDIAL

- ✓ instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral;
- ✓ operar com equipamentos de som;
- ✓ planejar, instalar e retirar alto-falantes, microfones, tomadas e interruptores;
- ✓ proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos;
- ✓ reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto;
- ✓ fazer enrolamento de bobinas;
- ✓ desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos;
- ✓ executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização;
- ✓ providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços;
- ✓ consertar e efetuar a manutenção de aparelhos cirúrgicos e odontológicos;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

ENCANADOR

- ✓ marcar os pontos de colocação das tubulações e uniões, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- ✓ abrir valetas no solo e rasgos em calçamentos utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares;
- ✓ executar o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação;
- ✓ vedar as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento;
- ✓ posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas e conexões, solda ou argamassa, para montar a linha de água. Instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, caixa d´água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos;
- ✓ montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema. Instalar hidrômetros em ramais de derivação de água;

- ✓ testar as tubulações, utilizando água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- ✓ executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- ✓ executar desobstrução de ramais coletores de esgoto;
- ✓ realizar trabalhos de instalação e manutenção de redes adutoras de água e redes coletoras de esgotos; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

INSTALADOR DA REDE DE ÁGUA

- ✓ realizar serviços de ligações hidráulicas, religações, colocação de hidrômetros e outros;
- ✓ corrigir vazamentos, construir pequenos ramais de água;
- ✓ instalar registros, hidrantes, válvulas etc.;
- ✓ operar os registros da rede distribuidora;
- ✓ efetuar consertos em prédios públicos, quando autorizados pelo superior;
- ✓ zelar pelas ferramentas utilizadas no serviço;
- ✓ efetuar a abertura, limpeza, nivelamento e fechamento de valas;
- ✓ operar bombas de sucção;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

INSTALADOR DA REDE DE ESGOTOS

- ✓ executar instalações de aparelhos sanitários, tubos, registros;
- ✓ assentar manilhas; desobstruir coletores e ramais;
- ✓ inspecionar poços de visita da rede de esgotos;
- ✓ zelar pelas ferramentas utilizadas no serviço;
- ✓ operar bombas de sucção;
- ✓ efetuar reparos em prédios públicos quando autorizados pelo superior;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

MOTORISTA I

- ✓ dirigir veículos leves para transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
- ✓ dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros;
- ✓ verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- ✓ verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- ✓ zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- ✓ fazer pequenos reparos de urgência;
- ✓ manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- ✓ observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- ✓ anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- ✓ recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

- ✓ auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- ✓ auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- ✓ conduzir os servidores do Poder Executivo, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO

- ✓ operar, manter e controlar a estação de tratamento de água do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Castanheira, Estado de Mato Grosso;
- ✓ fazer tratamento completo com vazão limitada ou tratamento simplificado com vazão elevada;
- ✓ exercem atividades ligadas a captação, purificação e distribuição de água;
- ✓ operar sistemas e equipamentos em instalações para captação, filtragem e tratamento de água;
- ✓ medir níveis de captação e de consumo de água, concentração de bactérias e níveis de flúor e cloro, mediante leituras de medidores, válvulas e outros instrumentos de controle e registro de dados;
- ✓ monitorar e inspecionar sistemas e equipamentos de instalações para captação, filtragem e tratamento de água para detectar falhas de funcionamento e assegurar sua operacionalidade;
- ✓ coletar amostras de água e realizar testes para detectar a presença de bactérias e de produtos químicos;
- ✓ analisar resultados de testes e leituras de instrumentos, assim como realizar ajustes em equipamentos e sistemas, conforme parâmetros para sua operacionalização;
- ✓ registrar e atualizar dados em relatórios e outros documentos de monitoração e controle do funcionamento das instalações;
- ✓ coordenar a operação e manutenção da estação de tratamento de esgotos;
- ✓ controlar os materiais de consumo utilizados na limpeza, conservação e reparação das instalações, máquinas e aparelhos;
- ✓ propor e fornecer ao Diretor do DMAE, sugestões e elementos necessários à segurança e funcionamento da ETA.;
- ✓ coordenar os trabalhos de operação de tanques de sedimentação, filtros, decantadores, remoção de lama seca de tanques de secagem, capina em geral, limpeza e conservação da área da estação;
- ✓ tarefas de construções, remoção e transporte de resíduos e outros materiais;
- ✓ efetuar relatório mensal das atividades ao Diretor do DMAE;
- ✓ avaliar dados do processo de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais;
- ✓ identificar equipamentos de segurança;
- ✓ preparar amostras;
- ✓ solicitar manutenção de equipamentos;
- ✓ verificar a programação de recebimento de resíduos;
- ✓ analisar amostras de rotina;
- ✓ controlar parâmetros operacionais dos equipamentos eletromecânicos;
- ✓ coletar amostras com equipamentos específicos;
- ✓ ajustar parâmetros operacionais;
- ✓ preparar soluções;
- ✓ controlar a abertura de válvulas, registros e comportas;
- ✓ destinar resíduos conforme normas vigentes;
- ✓ preencher formulários de controles operacionais;
- ✓ identificar amostras;
- ✓ manter organizado o ambiente de trabalho;
- ✓ descartar amostras analisadas;
- ✓ monitorar vazão de afluentes e efluentes;
- ✓ verificar programação de coletas de amostras;
- ✓ acionar equipamentos;

- ✓ cumprir normas de higiene, segurança, saúde e meio ambiente;
- ✓ verificar resultados de dosagens;
- ✓ inspecionar equipamentos da estação de água, efluentes e resíduos industriais;
- ✓ inspecionar materiais e produtos;
- ✓ encaminhar amostras para análises laboratoriais;
- ✓ armazenar materiais e produtos;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS

- ✓ operar pá-carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira de esteira, retroescavadeira de pneus, rolo compactador, trator esteira ou outras, nos serviços de nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
- ✓ conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- ✓ operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- ✓ zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- ✓ pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- ✓ efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- ✓ acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- ✓ anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

RECEPCIONISTA I

- ✓ atender ao público em geral, buscando identificá-los e encaminhar aos órgãos competentes;
- ✓ realizar ligações telefônicas;
- ✓ encaminhar pessoas as diversas secretarias, zelando pelo bom andamento e atendimento ao público;
- ✓ anotar recados, encaminha-los ao interessado;
- ✓ auxiliar as diversas Secretarias no atendimento gral ao público;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

- ✓ limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades do Poder Executivo, bem como auxiliar no preparo de refeições;
- ✓ varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- ✓ recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- ✓ percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;

- ✓ raspar meios-fios;
- ✓ despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; desempenhar suas funções em veículos motorizados ou tracionados por animais;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL

- ✓ fazer o serviço de faxina em geral;
- ✓ remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- ✓ limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes, banheiros, toalhetes e utensílios;
- ✓ lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, abrir ou fechar portas, janelas, e vias de acesso, fazer café, e eventualmente, servi-lo;
- ✓ recolher o lixo;
- ✓ prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

PEDREIRO

- ✓ executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
- ✓ trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos;
- ✓ construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares;
- ✓ preparar ou orientar a preparação de argamassa;
- ✓ fazer reboco;
- ✓ preparar e aplicar cavações;
- ✓ fazer blocos de cimento;
- ✓ construir formas e armações de ferro para concreto;
- ✓ colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- ✓ armar andaimes;
- ✓ assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
- ✓ trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- ✓ cortar pedras;
- ✓ armar formas para fabricação de tubos;
- ✓ remover materiais de construção;
- ✓ responsabilizar-se pelo material utilizado;

VIGIA

- ✓ exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;
- ✓ exercer vigilância em locais previamente determinados;
- ✓ realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc.;
- ✓ controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- ✓ verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
- ✓ investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- ✓ responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- ✓ levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- ✓ acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamento dos serviços financeiros; de manutenção e controle dos materiais e equipamentos para a pratica de esportes nas unidades escolares e outros.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

a) Nutrição Escolar e Nutrição Escolar II, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura e Manutenção de Infraestrutura II, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Transporte de Escolares, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os problemas mecânicos, elétricos e de funilaria que ocorram com o veículo durante o uso;

d) Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – cujas principais atividades são: auxiliar e apoiar nas atividades recreativas da educação infantil, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças e outras que exijam formação mínima de ensino fundamental e profissionalização específica.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:

a) Nutricionista - planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição nos termos da legislação pertinente.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
EMPREGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXP.:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que:

( ) pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Castanheira - MT, ____de_____de 2024.

_____

Assinatura Candidato

EDITAL 02-2024 - PROCESSO SELETIVO ACS

EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 975/2023 e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a admissão de candidatos por prazo determinado nos cargos públicos dispostos neste Edital.
T

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Público observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, endereço eletrônico **www.valespe.com.br**, com a supervisão dos membros nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Público pela Portaria 229/2023.
1.2. O cronograma do Processo Seletivo Público encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.4. As atribuições dos cargos encontram-se encontra-se no Anexo III deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas informações por telefone, de modo que eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail valedonoroeste@gmail.com
1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, até o resultado final no site www.valespe.com.br.
1.7. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

2. DOS CARGOS

2.1. O cargo e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
2.2. As provas serão aplicadas no Município de Castanheira /MT.
2.3. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo, sendo vedada a múltipla inscrição.
2.4. Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.
2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico **www.valespe.com.b**r durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Processo Seletivo, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 3 – Bairro Santa Rita, divisa com o Centro – Zona Urbana	01 + CR	2.824,00	40	Ensino médio completo e residir na área da comunidade em que atuará desde a publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 04 – Bairro Guadalupe e Bairro Santa Rita, divisa como Bairro Santo Antonio – Zona Urbana	01 + CR	2.824,00	40	
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 06 – Centro divisa com Bairro Santo Antonio – Zona Urbana	01 + CR	2.824,00	40	
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 07 – Bairro Santo Antonio divisa com Bairro Guadalupe – Zona Urbana	01 + CR	2.824,00	40	
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA	01 + CR	2.824,00	40	

10 – Linha 05, Linha 01, Travessão da 04 e Bom Jesus – Zona Rural			
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 11 – Setor aeroporto, chácara e sítios em torno da cidade, Comunidade Santa Luzia, Projeto Casulo, Estrada de Castanheira a Juína até a divisa do município – Zona Rural	01 + CR	2.824,00	40
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 12 –Linha 1, parte do Travessão da 04, 1º Assentamento até na Fazenda Amburama – Zona Rural	01 + CR	2.824,00	40
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 13 – Distrito de Novo Horizonte e propriedades do entorno – Zona Rural	01 + CR	2.824,00	40
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 14 – Vila da Comunidade Lambari, Linha do Sr. Odilio divisa com Linha do Boro, divisa com a Comunidade Cristo Redentor e Comunidade São Lourenço – Zona Rural	01 + CR	2.824,00	40
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 21 – 2º Assentamento – Zona Rural	01 + CR	2.824,00	40
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 22 – 4º assentamento, Linha São Rafael e parte da Comunidade Santa Rita e do Vale dos Esquecidos – Zona Rural	01 + CR	2.824,00	40
Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 23 – Comunidade Santa Terezinha e parte da Comunidade São Roque – Zona Rural	01 + CR	2.824,00	40

2.6. Nos termos da Lei Municipal nº 975/2023, o cargo de Agente Comunitário de Saúde se sujeita ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.
3.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário e o valor será de **R$ 80,00**.
3.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.
3.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
3.5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Processo Seletivo Público.
3.6. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.
3.7. A Prefeitura Municipal e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação,

congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
3.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.11. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **12 e 13 de fevereiro** de 2024, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site www.valespe.com.br.
41.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição (apenas em um único cargo) o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
4.1.2 – A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Público – Anexo I, no site de inscrição da organizadora, fazendo upload (envio) dos documentos necessários, quais sejam:
I - Comprovante de inscrição do candidato em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; ou
II - Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.
4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2024**, pelo site www.valespe.com.br.
4.1.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.
4.1.6. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de isenção de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.
4.1.7. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio, senão aquele estabelecido no item 4.1.2.

5. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO

5.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
5.1.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.
5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.

5.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.
5.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.
5.1.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
5.1.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
5.1.8. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal em vigor.
5.1.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.
5.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
5.1.11. Apresentar declaração de bens se for o caso.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
6.2. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
6.3. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
6.5. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
6.6. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.
6.7. As pessoas com deficiência deverão enviar via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições, o seguinte documento:
6.7.1. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
6.8. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão enviar via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições, o seguinte documento:
6.8.1. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita.
6.9. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo laudo médico.
6.10.Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
6.11. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.12. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.
7.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.
7.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

8.1. O Processo Seletivo Público será de prova escrita objetiva.
8.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
8.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).
8.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
8.1.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
8.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
8.1.8. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
8.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
8.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
8.1.11. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.
8.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.

8.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
8.1.14. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
8.1.15. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
8.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
8.1.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
8.1.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

10.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova escrita objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório.
11.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do

Processo Seletivo Público mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas.
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na "Área do Candidato".
13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.
13.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
13.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
13.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na "Área do Candidato".

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
1º Critério: Candidato maior de 60 anos.
2º Critério: Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
3º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.
4º Critério: Maior idade, excluindo o primeiro critério.
14.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Será divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo Público mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público constante do Anexo I, e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.
17.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas.
17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.
17.8. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.10. Eventuais omissões deste Edital deverão ser observadas as leis pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 975/2023.
17.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

Castanheira/MT, 05 de fevereiro de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	06/02/2024
Período de Inscrições	12 a 29/02/2024
Período para Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	12 e 13/02/2024
Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PcD e do Atestado Médico para condição especial de provas	29/02/2024
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	29/02/2024
Edital de Homologação das Inscrições	19/03/2024
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	22/03/2024
Realização da Prova Escrita	**07/04/2024**
Gabarito Preliminar	08/04/2024
Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	19/04/2024
Edital de Resultado Final do Concurso Público	**24/04/2024**

EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista e os horários poderão ser alterados.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.
CONHECIMENTOS GERAIS: Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Castanheira – MT.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

I – Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
II – Cadastrar todas as pessoas de seu micro área e manter os cadastros atualizados;
III – Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VII – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco;
VIII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
IX – Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde, com as atribuições de:
a) Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos Aedes aegypti no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação;
b) Vistoriar o domicílio e/ou peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue e outras doenças prevalentes no território;
c) Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos, removendo mecanicamente, se necessário, as formas imaturas de mosquito;
d) Estimular os moradores a assumirem o compromisso com a adoção das ações de prevenção, de forma espontânea e rotineira;
e) Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilarvicidas;
f) Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue e outras doenças prevalentes no território, bem como conscientizar a população quanto à importância de que todos os domicílios em um uma área infestada pelo mosquito Aedes aegypti sejam trabalhados, garantindo o acesso do Agente de Combate às Endemias (ACE);
g) Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue e outros vetores que dependam de tratamento químico/biológico, da interveniência da vigilância à saúde ou de outras intervenções do poder público;
h) Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os imóveis fechados e as recusas à visita;
i) Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde;
X – Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata;
XII – Outras atribuições pertinentes ao cargo previstas em norma.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:			
NOME:			
EMPREGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXP.:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público 001/2024, que:

( ) pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Castanheira - MT, ___de_____de 2024.

_____
Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 004/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE GABINETE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. DJENANE SOARES DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor , retroativo a data de 24 de janeiro de 2024

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT,

.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 005/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA AUXILIAR DE DESEMVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Exonerar a pedido a **Srª. VANIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES,** do quadro de pessoal efetivo como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação aprovado no Concurso Público nº001/2022, publicado no D.O do Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2023.

.

II – Este Ato entra em vigor, retroativo a data de 24 de janeiro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT,.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL 001/2024 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES/SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – COMDIPI-CG

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães, também identificado pela sigla “COMDIPI-CG”, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.999/2023, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães para o triênio 2024/2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O COMDIPI-CG é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, formado paritariamente por oito (8) membros titulares e oito (8) suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais.

1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3. O presente edital disciplina a escolha dos representantes da Sociedade Civil, sendo quatro (4) titulares e quatro (4) suplentes, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante e respectivo suplente de servidor público aposentado, residente no Município de Chapada dos Guimarães;

b) 01 (um) representante e respectivo suplente de pessoa idosa, residente no Município de Chapada dos Guimarães;

c) 01 (um) representante e respectivo suplente de organização/entidade religiosa com atuação no Município de Chapada dos Guimarães;

d) 01 (um) representante e respectivo suplente de associação ou fundação legalmente constituída, sem fins lucrativos e de caráter assistencial, com atuação no Município de Chapada dos Guimarães.

1.4. O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Assembleia para eleição;

c) Nomeação e Posse.

1.5. Conforme previsão do art. 4º, § 6º, da Lei nº 1.999/2023, ficará dispensada a realização de consulta pública e a respectiva assembleia de eleição para os segmentos da sociedade civil para os quais houver apenas um candidato inscrito.

1.6. Na hipótese do item anterior, a eleição do candidato inscrito será feita por aclamação, desde que sejam observadas as exigências dos itens 2.1. , 4.4. e outras contidas neste edital e na Lei Municipal nº 1.999/2023.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente qualquer dos segmentos indicados no item 1.3 deste edital e que não esteja respondendo ou cumprindo pena decorrente de processo criminal. Cada pessoa pode se candidatar para único segmento e, no mesmo ato, deverá indicar o seu respectivo suplente.

2.2. Na situação das alíneas “c” e “d” do item 1.3, cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

2.3. A inscrição dos candidatos será realizada mediante requerimento endereçado para a Comissão Eleitoral, observado os prazos definidos no cronograma em anexo.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral será composta pelos 03 membros abaixo indicados, um deles é a Presidente em exercício do Conselho, que também será Presidente da Comissão Eleitoral, e os demais escolhidos em reunião por meio do colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães entre os outros membros do Conselho:

a) Rozenilde Castro de Oliveira (Presidente);

b) Bruno Barros de Freitas;

c) Andressa Vitória da Silva Figueiredo.

3.2. Nas situações de suspeição ou quando necessário, os representantes supramencionados poderão ser substituídos pelos Conselheiros do seu respectivo segmento.

3.3. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral com o apoio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães e com suporte técnico, financeiro, jurídico e apoio do Poder Executivo (em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social), e do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FMAPI, garantindo a ampla participação de toda sociedade.

3.4. Compete à Comissão Eleitoral:

a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral;

b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

c) Deferir ou indeferir inscrição;

d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição;

e) Divulgar a lista com a homologação das entidades/pessoas inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos,

f) Homologar o resultado da eleição e encaminhar ao Prefeito, para nomeação e publicação por instrumentos oficiais, cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes eleitos à representação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de 07/02 a 21/02/2024, exceto em finais de semana, feriados ou pontos facultativos.

4.2. Horário: Matutino - 08h às l1h / Vespertino - 13h às 18h.

4.3. Local: Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 70, Bairro São Sebastião, Chapada dos Guimarães/MT – CEP:78195-000.

4.4. No ato da inscrição, a pessoa ou a entidade interessada, por seu representante legal, e respectivo suplente deverá:

a) preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital e na Lei Municipal nº 1.999/2023;

b) apresentar certidão negativa criminal emitida pelo Poder Judiciário Estadual e Federal, considerando as unidades federativas em que a pessoa interessada (candidato) morou nos últimos 10 anos;

c) com relação aos segmentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 1.3:

- comprovar sua legitimidade para participar do processo por meio de qualquer documento idôneo assim reconhecido pela Comissão Eleitoral.

- apresentar fotocópia da sua cédula de identidade e do seu comprovante de residência.

d) com relação aos segmentos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 1.3:

- apresentar fotocópia do cartão atualizado do CNPJ (emitido nos últimos 30 dias);

- apresentar estatuto ou ato constitutivo da entidade;

- ofício assinado pelo representante legal da entidade, indicando o candidato titular e respectivo suplente no processo eleitoral;

e) em qualquer dos segmentos, os candidatos não poderão ter idade inferior a 18 anos.

4.5. A ausência de qualquer informação ou documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição. Contra o indeferimento das inscrições, caberá recurso no mesmo prazo estipulado para a defesa na parte final do item 4.7.

4.6. A qualquer tempo poderá ser cancelada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7. As impugnações das inscrições deverão ser formuladas por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e poderão ser apresentadas dentro do prazo definido no cronograma em anexo. Também será concedido prazo para o candidato impugnado apresentar sua defesa por escrito e para a Comissão Eleitoral decidir sobre.

4.8. A Comissão Eleitoral, antes do início do processo de eleição para escolha dos conselheiros, publicará no local marcado para a assembleia a relação das entidades e candidatos inscritos por cada entidade, visando dar publicidade.

5. DA PROPAGANDA

5.1. Os candidatos poderão dar início à campanha apenas no período delimitado no cronograma em anexo, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

5.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de diálogos e distribuição de santinhos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

5.3. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

5.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

5.5. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

5.5.1. em página eletrônica do candidato ou em perfil de rede social do candidato, com endereço eletrônico previamente comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País, sendo vedado o impulsionamento de conteúdo;

5.5.2. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

5.5.3. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

5.6. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

5.7. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

5.8. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato e seu respectivo suplente, sem possibilidade de constituição de chapas.

5.9. O descumprimento de quaisquer das regras acima será punida com advertência e, na hipótese de reiteração, com exclusão do candidato do pleito eleitoral ou, se já tiver sido empossado, com a cassação do seu mandato.

5.9.1. Recebida a denúncia ou verificada a situação de ofício, a Comissão Eleitoral concederá ao candidato o prazo de 48 horas para apresentar a sua defesa escrita. Em seguida, a Comissão Eleitoral decidirá sobre.

5.9.2. Denúncias a respeito do descumprimento das regras sobre a propaganda eleitoral poderão ser apresentadas por escrito à Comissão Eleitoral até as 11:00 (período matutino) da data designada para a assembleia de eleição, devendo ser protocolada presencialmente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT (Rua Tiradentes, 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78195-000).

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1. Data e horário: 21/03/2024, das 13:00 às 16:00.

6.2. Local: Casa dos Conselhos.

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 134, Centro, Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78195-000 (ao lado do Conselho Tutelar).

6.3. O processo eleitoral dar-se-á através de votação secreta, sendo legitimado a votar todos os eleitores que votam no Município de Chapada dos Guimarães, devendo tal condição ser comprovada com a apresentação do respectivo título eleitoral (físico ou virtual). Caso o título não tenha a foto do eleitor, este também deverá apresentar um documento oficial com foto.

6.4. Cada eleitor apto poderá votar em 01 (um) candidato/entidade de cada segmento representante da sociedade civil.

6.5. Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.6. Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos/entidades mais votados para cada segmento da Sociedade Civil;

6.7. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a idade do candidato titular, sendo eleito o candidato com a idade maior.

6.8. Eventuais ocorrências durante a Assembleia de Eleição serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e registradas em ata.

6.9. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos em sessão pública e, quando obtido, proclamará as entidades com seus respectivos representantes eleitos e, após a assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL

7.1. Os candidatos proclamados eleitos (titulares e suplentes), representando as entidades/segmentos que os indicaram, deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

7.2. A nomeação e a posse dos Conselheiros serão realizadas mediante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observado o prazo de mandato definido na Lei Municipal nº 1.999/2023.

7.3. Os representantes governamentais serão indicados na forma prevista na Lei Municipal nº 1.999/2023.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Se por motivo adverso ou de força maior a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães para o triênio 2024/2027 não puder ser realizada ou finalizada até o dia 20.04.2024, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social assumir e conduzir tal procedimento.

9.2. Caso não haja candidato inscrito para determinado segmento ou em caso de vacância, poderá ser realizada eleição suplementar.

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Rozenilde Castro de Oliveira Presidente da Comissão Eleitoral	Bruno Barroso de Freitas Membro da Comissão Eleitoral
Andressa Vitória da Silva Figueiredo Membro da Comissão Eleitoral	Fernanda Ferreira da Silva Secretária Municipal de Assistência Social

CRONOGRAMA	
ATOS	**DATA/PRAZO**
Inscrição dos candidatos	Período de inscrição: de 07/02 a 21/02/2024, exceto em finais de semana, feriados ou pontos facultativos. Horário: Matutino - 08h às l1h / Vespertino - 13h às 18h. Local: Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Rua das Palmeiras, nº 70, Bairro São Sebastião, Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78195-000.
Divulgação dos candidatos inscritos (inscrições deferidas e indeferidas)	26.02.2024
Impugnação das inscrições	Período: 27.02.2024 a 28.02.2024 Horário: Matutino - 08h às l1h / Vespertino - 13h às 18h. Local: Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT. Endereço: Rua Tiradentes, 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78195-000.
Defesa do impugnado	Período: 01.03.2024 e 04.03.2024 Horário: Matutino - 08h às l1h / Vespertino - 13h às 18h. Local: Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT. Endereço: Rua Tiradentes, 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78195-000.
Resultado do julgamento das impugnações e homologação das inscrições deferidas.	08/03/2024
Período para propaganda eleitoral	11/03/2024 a 20/03/2024
Assembleia para eleição	21/03/2024
Divulgação dos candidatos eleitos no diário oficial	27/03/2024
Nomeação e Posse	20/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
AUDÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE.

Ofício N° 024/2024/GAB Cláudia/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Gaspar Dutra, s/nº

CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT

Assunto: Audiência de avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a reserva do plenário da câmara de vereadores para realização da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2024**, a partir das **10:00h00min,** conforme edital em anexo.

Contando com o atendimento dessa solicitação, colho da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal de Cláudia-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Claudia/MT, 05 de fevereiro de 2024.

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
AGNES DE LIMA MEIRA	**061.255.691-36**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	64	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
JAQUELINE SANTOS ROCHA	061.944.20189	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	69	Classificada

Claudia/MT, 05 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL - EM DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2321	ROSANGELA FERREIRA DIAS FERREIRA DIAS	***.588.811-**	40,00	-	40,00	4	Classificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2704	LARISSA CASTRO GOMES	***.634.801-**	42,00	-	42,00	23	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta solicitação de guia para pagamento de ITBI e imunidade tributária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ nos autos do RESP 1.934.821-SP, que gerou o Tema 1.113, e a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento nos autos do RE 796.376/SC, que gerou o Tema 796.

DECRETA:

Art. 1º Quando da compra e venda de imóveis urbano ou rural, o contribuinte deverá protocolar requerimento (modelo anexo) solicitando a guia do ITBI, acompanhado dos seguintes documentos, entre outros que possam ser requeridos pelo fisco municipal:

a) Escritura Pública e/ou contrato de compra e venda, se houver; **b)** Cópia do ITR ou CAR da área; **c)** Cópia do CPF e RG do comprador; **d)** Comprovante de endereço;

§ 1º Na hipótese de o Município divergir com o valor declarado pelo contribuinte, instaurará processo administrativo próprio para apuração do valor venal do imóvel, respeitado o contraditório e a ampla defesa (Tema 1113/STJ).

Art. 2º Quando da integralização de bem imóvel no capital social de pessoa jurídica na qual seja sócio e queira gozar da imunidade tributária, conforme estabelecido no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o Contribuinte deverá formalizar requerimento, (modelo anexo), acompanhado dos seguintes documentos, entre outros que possam ser requeridos pelo fisco municipal:

a) Cópia da Matrícula; **b)** Cópia do Contrato Social; **c)** ITR ou CAR da área; **d)** Cópia do CPF e RG; e **e)** Comprovante de endereço.

§ 1º Caso o Município descorde do valor do imóvel integralizado ao capital social da pessoa jurídica que foi apresentado pelo contribuinte, será formalizado processo administrativo para avaliação do imóvel, ora incorporado (Tema 1113/STJ), tributando a diferença, por ventura encontrada (RE 796.376/SC).

Art. 3º Revoga o **Decreto nº 2.229**, de 28 de dezembro de 2.022.

Art. 4° Este Decreto entrará na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RALATIVOS
01 – TIPO DE TRANSMISÃO: **( ) COMPRA E VENDA ( ) OUTROS (**descrever operação art. 210 da Lei Complementar 727/2014) _____ _____
1.1
02- DADOS DO ADQUIRENTE – COMPRADOR: NOME: _____ CPF/CNPJ: _____- RG N° _____ FONE:_____

ENDEREÇO:_____N°_____BAIRRO_____CIDADE_____
CEP:_____ COMPLEMENTO:_____
E-MAIL: _____

03- DADOS DO TRANSMITENTE – VENDEDOR:
NOME:
CPF/CNPJ:_____ - RG N° _____ FONE:_____
ENDEREÇO:_____N°_____BAIRRO_____CIDADE_____
CEP:_____ COMPLEMENTO:_____
E-MAIL: _____

04- DADOS DO IMÓVEL:
4.1 IMOVEL URBANO
LOTE:_____QUADRA:_____BAIRRO:_____ ÁREA _____
MATRÍCULA:_____ VALOR DECLARADO DA OPERAÇÃO: _____
4.2 IMÓVEL RURAL
NOME DO IMÓVEL RURAL: _____
MATRICULA DO IMÓVEL:
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: (obs: descrever a localização do imóvel a partir a sede do Município) _____
_____
_____
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL:_____
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HECTARES): _____
ÁREA PRODUTIVA DO IMÓVEL (HECTARES): _____
VALOR DECLARADO DA OPERAÇÃO: _____

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	**05- ASSINATURA:**
MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ITR E CAR DA ÁREA MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO RG E CPF DAS PARTES COMPROVANTE DE ENDEREÇO	EMITENTE _____ DATA: ___/___/_____ AUTORIZO A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO EM CASO DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO**, portadora do CPF. N°. 997.864.861-53, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico I, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 05 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 013/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOSE".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Maria Aparecida dos Santos Jose (companheira), portadora do RG n.º 1469330-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 973.749.461-04 e Título Eleitoral de n.º 0053.9675.1813, Zona "023", Seção "0237", pelo falecimento do Sr. Dinarte da Silva, portador do RG n.º 219.286 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 436.636.308-97, aposentado por idade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **Acórdão 3.542/2011**, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 092/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2018, data do óbito do aposentado, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de fevereiro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 014/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. VILMA LUIZ PINTO"

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra.Vilma Luiz Pinto (companheira), portadora do RG n.º 1079778-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 025.111.741-38 e Título Eleitoral de n.º 0128.4964.1864, Zona "023", Seção "0314", pelo falecimento do Sr. Laercio de Souza Pinto, portador do RG n.º 1.922.876 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 375.051.149-72, efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 012/2016.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data da Sentença, revoga-se neste ato disposições contrárias.**

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de fevereiro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 33/2024

TERMO DE POSSE Nº 33/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Katia Regina Rodrigues Calasans Menezes convocado(a) pelo Decreto n° 015, de 01 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.414, página 227 e 228, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 05 de fevereiro de 2024.

Katia Regina Rodrigues Calasans Menezes

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Maria Caroline Matheus

Secretária Municipal de Assistência Social

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe A, nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

1. KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS MENEZES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _29/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES, portadora da matricula n. 396, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/02/2024 e término 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _30/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “TANIA JUSTINIANA DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. TANIA JUSTINIANA DE SOUZA, portadora da matricula n. 1411, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/01/2024 e término em 02/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 22/2024

“Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e

Fundacional do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I – DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – DADO ANONIMIZADO: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI – CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados–ANPD;

IX – AGENTES DE TRATAMENTO: o controlador e o operador;

X – TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – ANONIMIZAÇÃO: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – BLOQUEIO: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – ELIMINAÇÃO: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – USO COMPARTILHADO DE DADOS: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – ÓRGÃO DE PESQUISA: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018, em todo o território nacional;

XX – COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

XXI – PLANO DE ADEQUAÇÃO: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – FINALIDADE: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – ADEQUAÇÃO: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – NECESSIDADE: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – LIVRE ACESSO: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – QUALIDADE DOS DADOS: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – TRANSPARÊNCIA: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – SEGURANÇA: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – PREVENÇÃO: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – NÃO DISCRIMINAÇÃO: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 4º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do parágrafo único do art. 5º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 11, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas,

à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral. Integram o CMPD os membros indicados pelos Chefes e Titulares dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Colíder - MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

III - zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e entidades no âmbito do município e da legislação;

IV - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Colíder - MT, de acordo com as orientações básicas previstas em regimento interno;

V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;

VII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VIII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção de dados;

IX - estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos; O Poder Executivo, por meio da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 5º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _31/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "IULANIR MACERDO SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. IULANIR MACERDO SILVA, portadora da matricula n. 6889, nomeada no cargo e comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, período do afastamento com início a partir de 01/02/2024 e término em 30/05/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 31/05/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 21/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **07/02/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 5° DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cozinheiro (EM Sol Nascente)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
4	31081	JESSICA LINDOLFO RIBEIRO	22/03/1991	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
5	31210	ANA PAULA SILVA SERPA	10/06/1994	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
6	31049	ARIELLE CAROLINE DANTAS DA COSTA	08/04/2002	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
7	34542	GISELI ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
75	30968	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
76	35370	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000

ZELADORA (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
25	31815	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
26	35317	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
27	31002	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO (ZONA URBANA								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
6	31651	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	12.000	24.000	36.000	10.000	46.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____,

email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 49/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Conforme o encerramento do processo administrativo de reenquadramento do cargo de técnico em desenvolvimento infantil para o cargo de professor;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, combinada com a Lei Nº 3256/2022**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2024:

DE: CARGO 187-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SOLAINE KOCOVA SILVA	1062	A	4

PARA: CARGO 59 - PROFESSOR

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SOLAINE KOCOVA SILVA	1062	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
76	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	254	**/12/1984	70,0
77	PEDRO JAIR SILVA	252	**/06/1988	70,0
78	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	154	**/10/1988	70,0
79	KENIA ROSA DE SOUZA	67	**/02/1995	70,0
80	RAILZA RABELO GARCIA	339	**/10/1995	70,0
81	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA	175	**/04/2000	70,0
82	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ OLIVEIRA	266	**/06/1989	68,8
83	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	167	**/07/1982	67,4
84	MARIZA DA SILVA ROSA	169	**/01/1996	67,4
85	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS	319	**/01/1988	67,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
37	REGINA GONÇALVES DA COSTA	361	**/03/1983	20,0
38	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	148	**/06/1985	20,0
39	SILVANIA MONELLI COSTODIO	86	**/03/1986	20,0
40	HELENA APARECIDA DE SOUZA	105	**/08/1988	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
19	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	474	**/02/1974	70,0
20	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	441	**/03/1974	70,0
21	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA	437	**/05/1995	68,7
22	MARIANA DA SILVA DARSIA	442	**/11/1993	67,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
2	MARILZA DE MOURA SILVA	447	**/11/1989	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA)– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
3	MARILZA VIANA ZMUDA	370	**/11/1976	70,0
4	ALAIR SOUZA MACEDO	397	**/05/1962	67,7
5.	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	222	**/07/1975	64,8

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
11	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	96	**/12/1991	60,6
12	NAHIANE MATOS DA CRUZ	57	**/03/1991	60,0
13	ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN	41	**/03/1981	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO TANCREDO NEVES – MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
10	FLORENCIO LUCAS NETO	36	**/06/1987	41,2
11	JOSE CARLOS MANDELLI	279	**/04/1977	40,0
12	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	45	**/12/1994	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	488	**/11/1989	50,02

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;(ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
17	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA	213	**/06/1999	20,2

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o ofício n°08./2024/DF, o qual informa o cancelamento da sessão de Júri Popular designado para o dia 07/02/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cancelada a suspensão do expediente na Câmara de Vereadores de Colniza no dia 07/02/2024, em razão do adiamento da sessão de Júri Popular designado para o referido dia, ficando mantidas as demais cominações da Portaria de nº. 013/2024 quanto à suspensão do expediente no dia 23/02/2024.

Art. 2º - A suspensão de expediente do dia 23/02/2024 poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da Comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/ADM/2024

PORTARIA Nº 064/ADM/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ANDRE DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1739, partir do dia **02 de fevereiro a 02 de março do ano de 2024,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de fevereiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 322/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 322/2020, EM NOME DE

FERNANDA MAURA FIRMINO

Onde se lê:

Portador (a) do CPF Nº. 675.316.462-53

Leia-se:

Portador (a) do CPF Nº. 671.316.462-53

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 17/2024 ADM DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**34/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	10.315.247/0001-50	**R$ 45.673,14**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE AMBIENTAL, ENGLOBANDO CONTROLE DE PRAGAS, DE TODOS OS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 31/01/2024 A 31/01/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 054/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em FEVEREIRO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PROXIMA	
				N/C	SALARIO	N/C	SALARIO
012445	HITAMARA BEZERRA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	6/B	1.633,69	7/B	1.725,19
012444	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	5/A	1.413,89	6/A	1.485,18
012442	THIAGO JORGE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	6/B	1.633,69	7/B	1.725,19
012448	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	6/B	3.424,83	7/B	3.616,63
012451	DINOM ALVES GLORIA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	6/A	3.113,48	7/A	3.287,85
012453	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE CONSERV/OPER DE PATROL	15/02/2016	6/C	2.610,53	7/C	2.756,71
012452	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA	15/02/2016	6/C	2.610,53	7/C	2.756,71
012454	WESLEY ALMEIDA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	15/02/2016	6/B	2.321,26	7/B	2.451,25
012534	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	29/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012458	DIONES ARAUJO SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012459	DOMINGOS SOARES CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012462	FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH	15/02/2016	6/B	1.871,16	7/B	1.975,94
013100	MARINUBIA LIMA MELO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	19/02/2018	2/C	4.823,11	3/C	5.031,80
013101	ROSIMEIRE DE SOUZA BARBOSA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	19/02/2018	2/C	4.823,11	3/C	5.031,80
001091	AROLDO VIRGULINO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	28/02/2005	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
012531	EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	29/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012470	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012468	JOSILENE BARBOSA DA SILVA SOARES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.321,68	7/B	1.535,27

012457	MARCIEL RIBEIRO MENDES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.453,83	7/B	1.535,27
012471	MARIA LUCIA PINTO DE GODOIS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/A	1.321,68	7/C	1.674,85
012472	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/C	1.586,03	7/C	1.674,85
012469	THAIS SILVA CAMARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012476	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO	15/02/2016	6/A	1.670,41	7/A	1.763,95
012475	JOYCE PEREIRA SIMITAN	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO	15/02/2016	6/A	1.670,41	7/A	1.763,95
012477	SAMUEL CUNHA CASTILHO	COVEIRO	15/02/2016	6/B	3.424,83	7/B	3.616,63
012535	JEFERSON CARNEIRO GOMES	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	29/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012480	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012481	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012504	HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012482	DENILSON ALVES FARIAS	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012483	NORTON MUSSALAN FERREIRA	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	13.178,78	7/A	13.916,79
012484	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	14.496,66	7/B	15.308,47
012489	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES MORTARI	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012487	MAGNA DE PAULA FARIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012488	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012490	GILSON GERCINO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012529	RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	29/02/2016	4/B	6.115,63	5/B	6.440,36
012494	LUIZ ANTONIO VIEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	15/02/2016	6/B	6.765,09	7/B	7.143,93
012495	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	15/02/2016	6/B	6.765,09	7/B	7.143,93
000389	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
013104	ANDREIA MARIA DA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
013103	APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
013102	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS BRAGA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
012496	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/B	2.321,26	7/B	2.451,25
012502	BERENICE ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/C	2.532,29	7/C	2.674,10
012501	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012499	EDNA SOARES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012500	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/C	2.532,29	7/C	2.674,10
012497	LUZIANA PINTO DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/A	2.008,94	6/A	2.110,24
012498	NELCY ADELAIDE DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012503	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENSINO MEDIO/COMPUTACAO	15/02/2016	6/C	2.056,40	7/C	2.171,56
013108	DAIANE DA CUNHA PEDOTT	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/B	2.452,71	3/B	2.558,84
013107	MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/C	2.779,74	3/C	2.900,02
013105	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/B	2.452,71	3/C	2.900,02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2024

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 254/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2023**

da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 31/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE AMBIENTAL, ENGLOBANDO CONTROLE DE PRAGAS, DE TODOS OS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE AMBIENTAL, ENGLOBANDO CONTROLE DE PRAGAS, DE TODOS OS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 31 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

CNPJ: 10.315.247/0001-50 INSC. ESTADUAL: 13.360816-6

TELEFONE: (66) 99955-3700 ou (66) 3421-7898

ENDEREÇO: AV. JOSE MACHADO DE REZENDE, nº 3123, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT CEP: 78735-000

DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE 31715-2, AGÊNCIA. 0809, BANCO SICREDI

REPRESENTANTE LEGAL: JEAN CÁSSIO RODRIGUES

CPF nº 632.834.176-87

E-MAIL: dedetizadora_impacto2013@hotmail.com

ITEM: 1

VALOR: R$ 45.673,14 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	216877-4	9208	91346,2800 M²	02	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA DEDETIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ACESSO AS ESCOLAS MUNICIPAL, TOTALIZANDO 45.673,14 M² ÁREA.	R$ 0,5000	R$ 45.673,14
TOTAL							R$45.673,14

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 17/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **061/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

CNPJ: 10.315.247/0001-50

Representante Legal: JEAN CÁSSIO RODRIGUES

CPF nº 632.834.176-87

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2024

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 259/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 31/01/2024** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIÁRIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal n° 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIÁRIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 31 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA

CNPJ: 41.792.229/0001-93 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 13.871.335-9

TELEFONE/FAX: (66) 98443-4040 /9 8408-4577

ENDEREÇO: RUA VILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA-MT **CEP:** 78.652-000

E-MAIL: sbtconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ILARIO TAVARES DE SOUZA

CPF Nº: 496.734.671-53

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 3989-6, C/C 40265-6

ITENS: 01

VALOR: R$ 571.200.00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12425	215630-0	UND	1.680	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM TV PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIÁRIAS	340,00	**571.200.00**
TOTAL						**R$ 571.200.00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 049 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA

FONTE: 1.500.000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 013 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

PROJ. ATIV.: 2233 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED.: 874 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 001 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD. RED.: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

FONTE: 1.500.000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2221 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 18/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	MURYELLY BRITO DE AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETO	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	NEUZA CRESTANI BORGES	NOELI BARBOSA DE PAULA	SANDRA GOMES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE FINANÇAS	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	DINON ALVES DA GLÓRIA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **065/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA

CNPJ: 41.792.229/0001-93

REPRESENTANTE LEGAL: ILARIO TAVARES DE SOUZA

CPF Nº: 496.734.671-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 18/2024 ADM DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	MURYELLY BRITO DE AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETO	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	NEUZA CRESTANI BORGES	NOELI BARBOSA DE PAULA	SANDRA GOMES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE FINANÇAS	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	DINON ALVES DA GLÓRIA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	35/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA	41.792.229/0001-93	**R$ 571.200.00**
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 31/01/2024 A 31/01/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO: R$ 1.957.336,51

Prazo: 12 (doze) meses, encerrando – se em **30.01. 2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.18.009.871/0001-31

Data: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11/2024 ADM DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SEC. OBRAS	ROVENE EUFRASIO	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SEC. CULTURA	JOSE ANTÔNIO DE CASTILHO	MARIA APARECIDA ROCHA	-
SEC. EDUCAÇÃO	MARCOS AURÉLIO AZEVEDO BRITO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	MARIA CELIA R. RIBEIRO ABREU
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	JUNIOR MACIEL LINS	-
SEC. FINANÇAS	LEANDRO MARTINS DA SILVA	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	THIAGO CUNHA PAZ	-
SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
SEC. PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
SEC. SAÚDE – ATEN. BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SEC. SAÚDE – HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	
SEC. SAÚDE - LABORATÓRIO	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
SEC. SAÚDE - CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO	
SEC. SAÚDE - CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
SEC. SAÚDE - REABILITAÇÃO	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CONTRATO	03/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.	18.009.871/0001-31	R$ 1.957.336,51
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 Meses – 30/01/2024 A 30/01/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 16° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

NA EDIÇÃO N° 4.407, do Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de Janeiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX |N° 4.407, Páginas nrs° 521,522,523 e 524, do dia 24 de Janeiro de 2024.

ONDE LÊ SE:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10% R$ 70,00

LER-SE:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.222– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 849– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.222– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 849– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10% R$ 70,00

Confresa - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 19/2024 ADM DE 05 DE FEVEREIRO 2024.

ALTERA A PORTARIA 300/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido irretratável realizado pela servidora titular para ser destituída da função de fiscal, apresentado formalmente o pedido conforme consta nos autos do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a Portaria n°300/2023, com a destituição de seu membro titular, passando, por ora, a titularidade a servidora, Sra. **ELZILENE SIPAUBA COSTA**,inscrito no CPF: 576.923.513-68, junto ao **CONTRATO N°112/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos no dia 29/01/2024.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA E FINAL DE SEMANA - DIURNO E NOTURNO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 24,4444 %, totalizando a importância de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos e trinta e reais) ao valor inicial do contrato e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 12/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º, e artigo 55, inciso IV, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: RILZIA CARVALHO FABIANI ME (MED CLIM) - CNPJ n.º 28.401.296/0001-71.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RILZIA CARVALHO FABIANI ME (MED CLIM), RILZIA CARVALHO FABIANI, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo Seletivo Simplificado nº 003/2023, **TORNA PÚBLICA** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** dos candidatos que, convocados para tomar posse, optaram por transferirem suas classificações para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1. ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TITULO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
0001230	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	54,00	10,00	88,00	**1º**	**Classificada**	**45ª**
0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	**2ª**	**Classificada**	**46ª**
0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	12,00	4,00	48,00	10,00	74,00	**5ª**	**Classificada**	**47ª**

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos ao cargo de **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS** noProcesso Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo Seletivo Simplificado nº 003 2023, publicada através do Edital Complementar nº 08 e homologado pelo Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2024 retificado pelo Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024 ,passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001520	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	54,00	10,00	88,00	1ª	Classificada
0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	2ª	Classificada
0001160	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00 1	16,00	54,00	7,00	85,00	3ª	Classificada
0002190	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	16,00	48,00	10,00	82,00	4ª	Classificada
0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	12,00	4,00	48,00	10,00	74,00	5ª	Classificada
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
0001860	ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	44ª	Excedente
0001520	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	54,00	10,00	88,00	45ª Reposicionado para final da fila	Excedente
0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	46ª Reposicionado para final da fila	Excedente
0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	12,00	4,00	48,00	10,00	74,00	47ª Reposicionado para final da fila	Excedente

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA N° 028/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS JARDINS, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CONQUISTA D' OESTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS JARDINS, numa extensão total de 18.796,90 m², no Município de Conquista do Oeste/MT, COTEMPLANDO AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA**, conforme disposto no art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE,** comodiscriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS JARDINS, numa extensão total de 18.796,90 m², no Município de Conquista do Oeste/MT, COTEMPLANDO AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA.	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engª Izabella Santos Spessoto

Responsável Técnico – Engenheira Civil

CREA MT – nº 039134

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D' Oeste-MT, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ENGª IZABELLA SANTOS SPESSOTO

Engenheira Civil

CREA MT Nº 039134

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11ª	0002220	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA
12ª	0001990	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS
13ª	0000860	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4ª	0000540	KEILA SOUZA FERREIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
EDITAL PREVI-CONQUISTA Nº 001/2024

O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Neidiane Almeida Arruda, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Conquista D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2024.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração – Portaria nº 176/2021

Gestora PREVI-CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 065/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 065/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 109/2022, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 014/2022, do objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** CNPJ: 30.815.037/0001-39**,**endereçada Logradouro; CH Aliança, Nº 003, Cep 78.250-000, Bairro/Distrito Núcleo Sub Urbano, Município Pontes e Lacerda-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 13 de fevereiro de 2024 até 13 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

CONTRATADO

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 014/2023;

OBJETO: Reajuste de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10 e 03 – GASOLINA.

CONTRATADA: R.K. ALMEIDA LINO EPP;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 024/2023, a revisão do valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 7,00 (sete reais).

02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos). 03 – GASOLINA, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).

Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **49.736.099 ADRIANO EDUARDO STOFEL CNPJ: 49.736.099/0001-83** endereçada Logradouro Rua Cupuacu, Número S/N, Lote 05, Quadra 23, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Botânico, Município Cotriguaçu, UF MT**,** denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de**R$8. 830,20 (oito mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos) C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **05 de fevereiro de 2024 até 05 de abril de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 064/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 064/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 108/2022, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 013/2022, do objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** CNPJ: 30.815.037/0001-39**,**endereçada Logradouro; CH Aliança, Nº 003, Cep 78.250-000, Bairro/Distrito Núcleo Sub Urbano, Município Pontes e Lacerda-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 13 de fevereiro de 2024 até 13 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023/PMC**, processo administrativo nº 108.740/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE CARIOACA/AGUAÇÚ - RIBEIRÃO MACHADO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CONTRATO DE REPASSE Nº 939263/2022**.

LICITANTE: CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA EPP – HABILITADA.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023/PMC– 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS,** da empresa **HABILITADA** referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 082. 008/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: 08 de fevereiro de 2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – LOTES 01, 02 E 03

CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LOTES 01, 02 E 03,** das empresas **HABILITADAS** referente **CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 077.621/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS: LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VILA ROSA, LOTE 2 – JOCKEY CLUB**, **LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONVÊNIO Nº 938556/2022 - SUDECO/PMCUIABÁ**.

DATA E HORA: 09 de fevereiro de 2024 às 14h30min (quatorze e trinta horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR CAMPEONATO DE JOGOS ELETRÔNICOS E REALIDADE VIRTUAL AVANÇADA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE TODO O EVENTO DO "*FESTIVAL DE VERÃO".*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).**

CONTRATADO: **CAPACITECH COMERCIO E CAPACITAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ N° 45.653.852/0001-16.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE EVENTO COM MONTAGENS DE ESPAÇOS INTERATIVOS PARA O FESTIVAL DE VERÃO 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 57.175,00 (Cinquenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais).**

CONTRATADO: **FERNANDA MOTTA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ Nº 41.208.197/0001-36

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTVÔLEI NA CATEGORIA INICIANTE REGIONAL, PROFISSIONAL ABERTO E VOLÊI DE PRAIA LIVRE. NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais).**

CONTRATADO: **ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **48.017.902/0001-67**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 30 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ARGEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.785.804/0001-79	9069/00323/2023
ARGEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.785.804/0001-79	9069/00324/2023
COOPERATIVA DOS SUINOC E PRODUTORES RURAIS DE DIAMANTINO	37.525.409/0001-31	9069/00327/2023
FELIPE ALCIDES HERNANDES	279.919.209-25	9069/00331/2023
FELIPE ALCIDES HERNANDES	279.919.209-25	9069/00332/2023
GMF AGROPECUARIA LTDA	30.863.314/0001-89	9069/00336/2023
JOAO RODRIGUES FILHO	921.076.138-34	9069/00338/2023
JOAO RODRIGUES FILHO	921.076.138-34	9069/00340/2023
JULIO CINCINAT EMERICH	123.835.038-00	9069/00345/2023
NADIA SILVA CALMON	160.515.801-15	9069/00350/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 30/01/2024

Data de desafixação: 14/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “OS CIGANOS” DURANTE O EVENTO “FESTIVAL DE VERÃO” NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

CONTRATADO: **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº06.085.304/0001-85.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 30 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALTEMAR KROLING	468.476.691-87	9069 /00069/2023
ALTEMAR KROLING	468.476.691-87	9069 /00070/2023
ADEL FRANCHINI (ESPÓLIO DE)	155.905.691-68	9069 /00071/2023
ADEL FRANCHINI (ESPÓLIO DE)	155.905.691-68	9069 /00072/2023
ANGELO BORGES DE CARVALHO	411.980.261-20	9069 /00078/2023
ANGELO BORGES DE CARVALHO	411.980.261-20	9069 /00079/2023
ALDA MORSCHBACHER (ESPÓLIO DE)	011.469.980-15	9069 /00087/2023
ANTONIO DERALDO CAPELETTO	033.427.869-49	9069 /00093/2023
ANTONIO DERALDO CAPELETTO	033.427.869-49	9069 /00094/2023
BOLIVAR BUFULIN (ESPÓLIO DE)	007.332.531-72	9069 /00101/2023
BOLIVAR BUFULIN (ESPÓLIO DE)	007.332.531-72	9069 /00102/2023
BOLIVAR BUFULIN (ESPÓLIO DE)	007.332.531-72	9069 /00103/2023
JUNIOR RAMOS GARLET	025.943.101-07	9069 /00189/2023
ISAAC CAPATO (ESPÓLIO DE)	155.878.198-68	9069 /00192/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 30/01/2024

Data de desafixação: 14/02/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 24 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GFN AGRICOLA E PARTICIPACOES SA	07.894.762/0001-28	9069 /00221/2023
GFN AGRICOLA E PARTICIPACOES SA	07.894.762/0001-28	9069 /00222/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 24/01/2024

Data de desafixação: 08/02/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DO VALOR: **R$ 343.256,62 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 19 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AURELIO ALBERTO CAMPAGNOLO	005.643.979-20	9069 /00092/2023
ITACIR TONIETO	038.344.680-53	9069 /00194/2023
ITACIR TONIETO	038.344.680-53	9069 /00195/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 19/01/2024

Data de desafixação: 03/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS DE REALIDADE VIRTUAL AVANÇADA ÀS CRIANÇAS E ADOLECENTES DURANTE TODO O EVENTO DO “FESTIVAL DE VERÃO”.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).**

CONTRATADO: **CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ:40.054.095/0001-40.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 24 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FLAVIO COSTA BEBER	203.502.100-63	9069/00334/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 24/01/2024

Data de desafixação: 08/02/2024

PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como **Fiscal do Contrato nº 002/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantino, conforme condições, quantidades necessárias, no termo de referência e demais anexos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2022

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e vinte (120) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Dom Aquino-MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação no qual apresentado recurso, e conforme parecer jurídico, e apreciação superior, será dado prosseguimento a Tomada de Preços nº 003/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na pavimentação asfáltica e sinalização viária neste município, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ambos parte integrante deste edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, será realizada a sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 20/02/2024 às 10:30hs, horário de Mato Grosso, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

Dom Aquino – MT, 02 de fevereiro de 2024.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2022

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME, **CNPJ: 02.276.813/0001-34**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e cinquenta (150) dias do **prazo de execução**, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2023

CONTRATADA: MONTRIAL METALURGICA LTDA, CNPJ: 07.699.813/0001-60,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de sessenta (60) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. **JOSE WILSON DINIZ CRUZ,** cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS,** lotado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2024

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 18/04/2024, à servidora **SILVANA DE JESUS,** ocupante do cargo de efetivo **TECNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DE QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 14/07/2024, à servidora **MIRIAN ALVES DA SILVA APOLINARIO,** ocupante do cargo de efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DE QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 037/2024

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à Sr. ª **EVA MARIA DE ANGELO**, matrícula 2240, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, com início em 01/02/2024 a 31/01/2026, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2024

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ª **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2024

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ª **GEOVANA SOUSA LAGES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

MODALIDADE ADESÃO À ATA DE SRP Nº 002/2024

ATA DE SRP Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE SRP Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS. ESSE ÚLTIMO INCLUI AMBIENTAÇÃO E DESIGNER DOS ESPAÇOS FÍSICOS; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E LIVROS DE APOIOS; ACESSO A RECURSOS DIGITAIS POR MEIO DE UMA PLATAFORMA DIGITAL; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS PROFESSORES PARA MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, onde será fornecido pela empresa **ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 80.574.965/0001-27, **sediada na Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1748, Recanto Verde, CEP: 83. 430-000, em Campina Grande do Sul/PR;** conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$: 67.391,33 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e um e trinta e três centavos).

Gaúcha do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO **ao Contrato nº 005/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente já qualificada no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20 estabelecida na cidade de Cuiabá MT à rua 09 sitio de Recreio, lago Azul, Chácara132, zona rural neste ato representada pela senhora Mirela Maria Macedo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 301942961 SSP/SP e do CPF nº 219.174.758-29 residente e domiciliada na rua A, nº107, Apt. 01 BL B2, residencial Cristal, Bairro Terra Nova, Cuiabá MT, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Adesão da ATA SRP nº 139/2020 regida pelo Pregão Presencial 014/2020 do Município de Guarantã do Norte MT, doravante denominados CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é contratação de empresa PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	297765-6	53704	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DO TIPO COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A, B e E, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, SENDO COLETADOS QUINZENALMENTE, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE RESÍDUOS GERADOS PELA UNIDADE, NO PERÍODO DE 12 MESES.	KG	6.000	R$ 5,20	R$31.200,00
02	379257-9	53705	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUOS DO GRUPO B, CLASSE II - MEDICAMENTO FORA DE USO OU ESPECIFICACAO SEGUNDO RESOLUCAO CONAMA 358/2005 E 316/2002, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO CONFORME ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 306/2004 DA ANVISA E ARTIGO 56 DA RDC 222/2018, POSTERIOR ENVIO AO ATERRO, NO PERÍODO DE 12 MESES.	KG	888	R$ 5,20	R$ 4.617,60
VALOR TOTAL							R$ 35.817,60

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo e valor e itens do contrato originário o acréscimo de prorrogação de 12 meses com valor de Bimestral de *R$ 35.817,60 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DESESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).*

2.2. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 98

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de saúde, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 57, parágrafo II.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS

E PARTICIPAÇÕES LTDA

Mirela Maria Macedo

CNPJ: 07.657.198/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA MEIO DE LOCOMOÇÃO AUXILIARES para atender a demanda da secretaria municipal de saúde**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **19 de fevereiro 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa EM **FORNECIMENMTO DE 01 (um) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **16 de fevereiro 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens		Unid. Med.	Quantid.	Vlr. Unitário	Total
42239487 - ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 80.574.965/0001-27					
38107	ÁBACO ABERTO - O MATERIAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 325X60X20MM, 5 HASTES EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 270MM,DE ALTURA X 10MM DE DIAMETRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS EM PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO DE ALTO BRI	UNIDADE	12,0000	26,2300	314,76
38108	JOGO DE APRENDIZADO MONETÁRIO - O MATERIAL NECESSITA OPORTUNIZAR A VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM O SISTEMA MONETÁRIO BRASILEIRO, CONTENDO, NO MINIMO, 120 MOEDAS DE PLÁSTICO, DENTRO DO PADRÃO MONETÁRIO NACIONAL, 100 NOTAS DE 2 REAIS, 100 NOTAS DE	UNIDADE	12,0000	265,8800	3.190,56
38109	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO NO MINIMO 16 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE	UNIDADE	12,0000	25,5300	306,36

	75X75X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR N				
38110	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X75X2,8MM. DEVERÃO SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO A	UNIDADE	12,0000	25,5300	306,36
38111	DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS - DEVERÁ SER CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM APROXIMADAMENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38112	DOMINÓ DE LETRAS - CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA. CADA JOGO É COMPOSTO POR 28 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8M CADA UMA. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA.	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38113	DOMINÓ DE QUANTIDADES - DEVERÁ SER CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT N	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38114	DOMINÓ DE FRASES - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38115	DOMINÓ DE ADIÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38116	DOMINÓ DE DIVISÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NB	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38117	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AB	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38118	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT N	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38119	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 10 FANTOCHES (CAVALO, CACHORRO, COELHO, PATO, VACA, GALO, OVELHA, PORCO, GATO E PAPAGAIO) E MEDIR APROXIMADA	UNIDADE	6,0000	120,5000	723,00
38120	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS - DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADO. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 10 FANTOCHES (JACARÉ, MACACO, ELEFANTE, LEÃO, TARTARUGA, GIRAFA, ARARA, SAPO, LOBO E TUCANO) E MEDIR APROXIMA	UNIDADE	6,0000	120,5000	723,00
38121	JOGO DA CLASSIFICAÇÃO SILÁBICA - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO NO MÍNIMO, E 4 TABELAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X160X2,8MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT N	UNIDADE	10,0000	127,9700	1.279,70
38122	JOGO DA FIGURA INTRUSA - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 15 CARTELAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X120X2,8MM E 08 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX, DE 75X50MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA CA	UNIDADE	12,0000	61,3900	736,68
38123	JOGO DE COMPRAS NO MERCADO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 1 TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 385X285X2,8MM, 1 TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 155X285X2,8MM, NO MÍNIMO 4 CARTELAS CARRINHO DE COMPRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X100X2,8M	UNIDADE	10,0000	192,0300	1.920,30
38124	JOGO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - JOGO PEDAGÓGICO QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA CAIXA COM, NO MÍNIMO, 7 TABULEIROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM X 30 CM COM ILUSTRAÇÃO DE PRATOS, 7 TABULEIROS NO FORMATO DE CARDÁPIOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CM X 30 C	UNIDADE	6,0000	261,1900	1.567,14
38125	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 52 PEÇAS. QUANTIDADES MÍNIMAS DE CADA ITEM: 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X230MM; 02 RETÂNGULOS MEDIN	UNIDADE	4,0000	274,9400	1.099,76
38126	JOGO NUMERAL E QUANTIDADES COM PINOS - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTER NO MÍNIMO 18 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 60X60X20MM E 45 PINOS COLORIDOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E AB	UNIDADE	12,0000	29,7500	357,00
38127	PEGA VARETAS EM PLÁSTICO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VIVAS, CONTER, NO MÍNIMO, 32 VARETAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CADA VARETA DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 400MM DE COMPRIMENTO E	UNIDADE	12,0000	52,3400	628,08
38128	QUEBRA-CABEÇA PARA APRENDER HORAS - JOGO COM, NO MÍNIMO, 24 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MDF E IMPRESSAS EM POLICROMIA. AS PEÇAS DEVEM SE ENCAIXAR EM DUAS PARTES E FORMAR, NO MÍNIMO, 12 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X70X2,	UNIDADE	12,0000	41,2400	494,88
38129	ABACO DE SERIAÇÃO EM MADEIRA E PLASTICO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA, A BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X70X17MM, POSSUIR 9 HASTES DE APROXIMADAMENTE 220MM DE ALTURA X 10MM DE DIÂMETRO; 45 ARGOLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO	UNIDADE	12,0000	27,4400	329,28
38130	JOGO BINGO DE LETRAS - O JOGO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COM MEDIDA APROXIMADA 120X120X2,8MM; COM NO MÍNIMO 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS DE FORMA MAIUSCULA (MEDIDA APROXIMADA 50X50X6MM) E 01	UNIDADE	6,0000	118,8000	712,80
38131	JOGO CÍRCULO DE FRAÇÕES- O MATERIAL NECESSITA SER CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTER NO MÍNIMO 12 CÍRCULOS DIVIDIDOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS, TOTALIZANDO 96 PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 140MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 2,8MM DE ESPE	UNIDADE	20,0000	64,0400	1.280,80
38132	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIL - CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA: 01-UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 280X240MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	6,0000	804,7700	4.828,62

38133	CONJUNTO DE PEÇAS DE ENCAIXE I - CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS. AS PEÇAS POSSUEM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC	UNIDADE	16,0000	128,6800	2.058,88
38159	CONJUNTO DE PEÇAS DE ENCAIXE II - AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, EM AO MENOS 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 500 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: RODAS LI	UNIDADE	16,0000	178,3200	3.209,76
38134	CONJUNTO DE PEÇAS PARA FORMAR CENÁRIOS - CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 15MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. DEVERÁ APRESENTAR ILUSTRAÇÕES DE CASAS, PLACAS DE TRÂNSITO, MEIOS DE TRANSPO	UNIDADE	18,0000	415,0100	1.660,04
38135	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES II - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 68 PEÇAS, SENDO AO MENOS : 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X225MM; 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO AP	UNIDADE	4,0000	86,7400	693,92
38136	CONJUNTO SILÁBICO - O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM EVA E IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTER NO MÍNIMO 354 PEÇAS COM MEDIDA APROXIMADA DE 40X40X6MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABN	UNIDADE	8,0000	162,1600	324,32
38137	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA - DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 06 FANTOCHES (AVÓ, FILHA, PAI, AVÓ, FILHO E MÃE) MEDINDO APROXIMADAMENTE 330M	UNIDADE	2,0000	162,1600	324,32
38138	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA - DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 06 FANTOCHES (AVÓ, FILHA, PAI, AVÓ, FILHO E MÃE) E MEDIR APROXIMADAMENTE 330MM	UNIDADE	2,0000	23,6100	283,32
38139	JOGO DA MEMÓRIA: DIVISÃO SILÁBICA COM NOMES DE ANIMAIS - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, COM 40 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO DE POLIPROPILENO COM TAMPA.	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38140	JOGO DA MEMÓRIA: FORMANDO PALAVRAS - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, COM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO DE POLIPROPILENO COM TAMPA.	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38141	JOGO DA MEMÓRIA: SONS IGUAIS COM LETRAS DIFERENTES - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, COM 48 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO DE POLIPROPILENO COM TAMPA.	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38142	MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇ	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38143	MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E POSSUI	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38144	MEMÓRIA DE NUMERAIS - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AB	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38145	MEMÓRIA DE PROFISSÕES - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO A	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38146	MEMÓRIA DE SÍLABAS - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA, E POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR N	UNIDADE	12,0000	27,0400	324,48
38147	MEMÓRIA DE TEXTURAS - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM, CONTENDO, NO MÍNIMO, 24 PEÇAS COM TEXTURAS VARIADAS. DEVERÁ ACOMPANHAR TABULEIRO EM MDF COM DIVISÕES PARA ENCAIXE DAS PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE	UNIDADE	12,0000	142,2400	1.137,92
38148	JOGO DAS RELAÇÕES LINGUÍSTICAS - DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, COM MEDIDAS APROXIMADAS A 460X308X2,8MM; COM NO MÍNIMO 40 CARTAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 72X52X2,5MM, IMPRESSOS EM POLICROMIA; 04 PEÕES; 01 DA	UNIDADE	8,0000	52,2300	522,30
38149	JOGO DE CARTA ENIGMÁTICA - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 26 CARTELAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X120X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNIDADE	10,0000	47,0800	564,96
38150	JOGO DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS IMAGENS E LETRAS - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, COM NO MÍNIMO 48 PEÇAS ENCAIXÁVEIS QUE FORMAM 12 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 145X130X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIX	UNIDADE	12,0000	155,2100	931,26
38151	JOGO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTIGAS FOLCLÓRICAS - DEVERÁ SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, CAIXA QUE ARMAZENA ROLETA COM AS PROPRIEDADES DO SOM, UM MICROFONE DE PLÁSTICO, CARTELAS NO TAMANHO 30X20 CM APROXIMADAMENTE ONDE SÃO IMPRESSAS E ILUSTRADAS, NO MÍNIMO	UNIDADE	6,0000	57,8200	462,56
38152	JOGO DE LOTO LEITURA - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, CONTÉM NO MÍNIMO 105 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25X2,8MM CADA UMA E AO MENOS 5 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 155X155X2,8MM CADA, IMPRESSAS EM POLICROMIA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	8,0000	202,6000	4.052,00
38153	MATERIAL DOURADO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 611 PEÇAS DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 01 CUBO (MILHAR), 10 PLACAS (CENTENAS), 100 PRISMAS (DEZENAS) E 500 CUBOS (UNIDS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	20,0000	39,9300	319,44
38154	RELÓGIO EM MDF - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X240X6MM. PARA DESENVOLVER A NOÇÃO DE SEGUNDOS, MINUTOS E HORAS, COM POSSIBILIDADE DE MANIPULAÇÃO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO E	UNIDADE	8,0000	2.899,1400	17.394,84
38155	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR - COM MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 MÓDULOS ENCAIXÁVEIS E NO MÍNIMO 12 BANDEJAS DESLIZANTES, COLORIDAS FABRICADAS EM POLIETILENO	UNIDADE	6,0000	1.136,2500	1.136,25

38156	TRAVES DE GOL - COMPOSTO POR DOIS TRAVESSÕES E DUAS LATERAIS VAZADAS, MONTADAS POR ENCAIXE, FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATOXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. ACOMPANHA REDE EM NYLON E NO MÍNIMO 02 BO	UNIDADE	1,0000	1.491,6800	2.983,36
38157	JOGO DE VÔLEI - COMPOSTO POR BASES COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTES VERTICAIS COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA. ACOMPANHA REDE EM NYLON E NO MÍNIMO 02 BOLAS EM VINIL. MEDIDAS: ALTURA MÁXIMA: 223 CM;	UNIDADE	2,0000	1.030,6200	2.061,24
38158	JOGO DE BASQUETE - COMPOSTO POR BASE COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E BOLA EM VINIL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 55 CM X	UNIDADE	2,0000	134,7200	2.155,52
38107	ÁBACO ABERTO - O MATERIAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 325X60X20MM, 5 HASTES EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 270MM,DE ALTURA X 10MM DE DIÂMETRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRI	UNIDADE	12,0000	26,2300	314,76
38108	JOGO DE APRENDIZADO MONETÁRIO - O MATERIAL NECESSITA OPORTUNIZAR A VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM O SISTEMA MONETÁRIO BRASILEIRO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 120 MOEDAS DE PLÁSTICO, DENTRO DO PADRÃO MONETÁRIO NACIONAL, 100 NOTAS DE 2 REAIS, 100 NOTAS DE	UNIDADE	12,0000	265,8800	3.190,56
38109	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X75X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR N	UNIDADE	12,0000	25,5300	306,36
38110	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X75X2,8MM. DEVERÃO SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO A	UNIDADE	12,0000	25,5300	306,36
38111	DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS - DEVERÁ SER CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM APROXIMADAMENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38112	DOMINÓ DE LETRAS - CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA. CADA JOGO É COMPOSTO POR 28 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8M CADA UMA. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA.	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38113	DOMINÓ DE QUANTIDADES - DEVERÁ SER CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT N	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38114	DOMINÓ DE FRASES - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38115	DOMINÓ DE ADIÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38116	DOMINÓ DE DIVISÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NB	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38117	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AB	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38118	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA E SER COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT N	UNIDADE	12,0000	20,9200	251,04
38119	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 10 FANTOCHES (CAVALO, CACHORRO, COELHO, PATO, VACA, GALO, OVELHA, PORCO, GATO E PAPAGAIO) E MEDIR APROXIMADA	UNIDADE	6,0000	120,5000	723,00
38120	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS - DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADO. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 10 FANTOCHES (JACARÉ, MACACO, ELEFANTE, LEÃO, TARTARUGA, GIRAFA, ARARA, SAPO, LOBO E TUCANO) E MEDIR APROXIMA	UNIDADE	6,0000	120,5000	723,00
38121	JOGO DA CLASSIFICAÇÃO SILÁBICA - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO NO MÍNIMO, E 4 TABELAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X160X2,8MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT N	UNIDADE	10,0000	127,9700	1.279,70
38122	JOGO DA FIGURA INTRUSA - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 15 CARTELAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X120X2,8MM E 08 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX, DE 75X50MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA CA	UNIDADE	12,0000	61,3900	736,68
38123	JOGO DE COMPRAS NO MERCADO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 1 TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 385X285X2,8MM, 1 TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 155X285X2,8MM, NO MÍNIMO 4 CARTELAS CARRINHO DE COMPRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X100X2,8M	UNIDADE	10,0000	192,0300	1.920,30
38124	JOGO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - JOGO PEDAGÓGICO QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA CAIXA COM, NO MÍNIMO, 7 TABULEIROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM X 30 CM COM ILUSTRAÇÃO DE PRATOS, 7 TABULEIROS NO FORMATO DE CARDÁPIOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CM X 30 C	UNIDADE	6,0000	261,1900	1.567,14
38125	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 52 PEÇAS. QUANTIDADES MÍNIMAS DE CADA ITEM: 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X230MM; 02 RETÂNGULOS MEDIN	UNIDADE	4,0000	274,9400	1.099,76
38126	JOGO NUMERAL E QUANTIDADES COM PINOS - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTER NO MÍNIMO 18 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 60X60X20MM E 45 PINOS COLORIDOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E AB	UNIDADE	12,0000	29,7500	357,00
38127	PEGA VARETAS EM PLÁSTICO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VIVAS, CONTER, NO MÍNIMO, 32 VARETAS COM EXTREMIDA-	UNIDADE	12,0000	52,3400	628,08

	DES ARREDONDADAS. CADA VARETA DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 400MM DE COMPRIMENTO E				
38128	QUEBRA-CABEÇA PARA APRENDER HORAS - JOGO COM, NO MÍNIMO, 24 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MDF E IMPRESSAS EM POLICROMIA. AS PEÇAS DEVEM SE ENCAIXAR EM DUAS PARTES E FORMAR, NO MÍNIMO, 12 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X70X2,	UNIDADE	12,0000	41,2400	494,88
38129	ABACO DE SERIAÇÃO EM MADEIRA E PLASTICO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA, A BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X70X17MM, POSSUIR 9 HASTES DE APROXIMADAMENTE 220MM DE ALTURA X 10MM DE DIÂMETRO; 45 ARGOLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO	UNIDADE	12,0000	27,4400	329,28
38130	JOGO BINGO DE LETRAS - O JOGO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COM MEDIDA APROXIMADA 120X120X2,8MM; COM NO MÍNIMO 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS DE FORMA MAIUSCULA (MEDIDA APROXIMADA 50X50X6MM) E 01	UNIDADE	6,0000	118,8000	712,80
38131	JOGO CÍRCULO DE FRAÇÕES- O MATERIAL NECESSITA SER CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTER NO MÍNIMO 12 CÍRCULOS DIVIDIDOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS, TOTALIZANDO 96 PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 140MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 2,8MM DE ESPE	UNIDADE	20,0000	64,0400	1.280,80
38132	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIL - CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA: 01-UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 280X240MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	6,0000	804,7700	4.828,62
38133	CONJUNTO DE PEÇAS DE ENCAIXE I - CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS. AS PEÇAS POSSUEM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC	UNIDADE	16,0000	128,6800	2.058,88
38159	CONJUNTO DE PEÇAS DE ENCAIXE II - AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, EM AO MENOS 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 500 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: RODAS LI	UNIDADE	16,0000	178,3200	3.209,76
38134	CONJUNTO DE PEÇAS PARA FORMAR CENÁRIOS - CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 15MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. DEVERÁ APRESENTAR ILUSTRAÇÕES DE CASAS, PLACAS DE TRÂNSITO, MEIOS DE TRANSPO	UNIDADE	18,0000	415,0100	1.660,04
38135	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES II - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 68 PEÇAS, SENDO AO MENOS : 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X225MM; 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO AP	UNIDADE	4,0000	86,7400	693,92
38136	CONJUNTO SILÁBICO - O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM EVA E IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTER NO MÍNIMO 354 PEÇAS COM MEDIDA APROXIMADA DE 40X40X6MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABN	UNIDADE	8,0000	162,1600	324,32
38137	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA - DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 06 FANTOCHES (AVÓ, FILHA, PAI, AVÓ, FILHO E MÃE) MEDINDO APROXIMADAMENTE 330M	UNIDADE	2,0000	162,1600	324,32
38138	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA - DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 06 FANTOCHES (AVÓ, FILHA, PAI, AVÓ, FILHO E MÃE) E MEDIR APROXIMADAMENTE 330MM	UNIDADE	2,0000	23,6100	283,32
38139	JOGO DA MEMÓRIA: DIVISÃO SILÁBICA COM NOMES DE ANIMAIS - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, COM 40 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO DE POLIPROPILENO COM TAMPA.	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38140	JOGO DA MEMÓRIA: FORMANDO PALAVRAS - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, COM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO DE POLIPROPILENO COM TAMPA.	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38141	JOGO DA MEMÓRIA: SONS IGUAIS COM LETRAS DIFERENTES - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, COM 48 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO DE POLIPROPILENO COM TAMPA.	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38142	MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇ	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38143	MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E POSSUI	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38144	MEMÓRIA DE NUMERAIS - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AB	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38145	MEMÓRIA DE PROFISSÕES - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO A	UNIDADE	12,0000	23,6100	283,32
38146	MEMÓRIA DE SÍLABAS - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA, E POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR N	UNIDADE	12,0000	27,0400	324,48
38147	MEMÓRIA DE TEXTURAS - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X2,8MM, CONTENDO, NO MÍNIMO, 24 PEÇAS COM TEXTURAS VARIADAS. DEVERÁ ACOMPANHAR TABULEIRO EM MDF COM DIVISÕES PARA ENCAIXE DAS PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE	UNIDADE	12,0000	142,2400	1.137,92
38148	JOGO DAS RELAÇÕES LINGUÍSTICAS - DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, COM MEDIDAS APROXIMADAS A 460X308X2,8MM; COM NO MÍNIMO 40 CARTAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 72X52X2,5MM, IMPRESSOS EM POLICROMIA; 04 PEÕES; 01 DA	UNIDADE	8,0000	52,2300	522,30
38149	JOGO DE CARTA ENIGMÁTICA - JOGO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 26 CARTELAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X120X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNIDADE	10,0000	47,0800	564,96
38150	JOGO DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS IMAGENS E LETRAS - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, COM NO MÍNIMO 48 PEÇAS ENCAIXÁVEIS QUE FORMAM 12	UNIDADE	12,0000	155,2100	931,26

	QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 145X130X2,8MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIX				
38151	JOGO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTIGAS FOLCLÓRICAS - DEVERÁ SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, CAIXA QUE ARMAZENA ROLETA COM AS PROPRIEDADES DO SOM, UM MICROFONE DE PLÁSTICO, CARTELAS NO TAMANHO 30X20 CM APROXIMADAMENTE ONDE SÃO IMPRESSAS E ILUSTRADAS, NO MÍNIMO	UNIDADE	6,0000	57,8200	462,56
38152	JOGO DE LOTO LEITURA - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF, CONTÉM NO MÍNIMO 105 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25X2,8MM CADA UMA E AO MENOS 5 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 155X155X2,8MM CADA, IMPRESSAS EM POLICROMIA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	8,0000	202,6000	4.052,00
38153	MATERIAL DOURADO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 611 PEÇAS DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 01 CUBO (MILHAR), 10 PLACAS (CENTENAS), 100 PRISMAS (DEZENAS) E 500 CUBOS (UNIDS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	20,0000	39,9300	319,44
38154	RELÓGIO EM MDF - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X240X6MM. PARA DESENVOLVER A NOÇÃO DE SEGUNDOS, MINUTOS E HORAS, COM POSSIBILIDADE DE MANIPULAÇÃO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO E	UNIDADE	8,0000	2.899,1400	17.394,84
38155	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR - COM MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 MÓDULOS ENCAIXÁVEIS E NO MÍNIMO 12 BANDEJAS DESLIZANTES, COLORIDAS FABRICADAS EM POLIETILENO	UNIDADE	6,0000	1.136,2500	1.136,25
38156	TRAVES DE GOL - COMPOSTO POR DOIS TRAVESSÕES E DUAS LATERAIS VAZADAS, MONTADAS POR ENCAIXE, FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. ACOMPANHA REDE EM NYLON E NO MÍNIMO 02 BO	UNIDADE	1,0000	1.491,6800	2.983,36
38157	JOGO DE VÔLEI - COMPOSTO POR BASES COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTES VERTICAIS COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA. ACOMPANHA REDE EM NYLON E NO MÍNIMO 02 BOLAS EM VINIL. MEDIDAS: ALTURA MÁXIMA: 223 CM;	UNIDADE	2,0000	1.030,6200	2.061,24
38158	JOGO DE BASQUETE - COMPOSTO POR BASE COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E BOLA EM VINIL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 55 CM X	UNIDADE	2,0000	134,7200	2.155,52

Total Itens: 53

Total Fornecedor: 67.391,33

Total Geral: 67.391,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2024

PORTARIA Nº 048/GP/2024 De, 01 de Fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **MARLENE PEREIRA DE SOUZA,** Portadora do RG nº.707745 SSP/MT e CPF nº.535.940.371-34, para o Cargo em Comissão de **SUB SECRETÁRIA DE FINANÇAS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º049/2024

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Lucineyde Rodrigues de Sousa”

A Gestora do GENERAL - PREVI, Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 539 de 28 de setembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de nº 03001030.1.00041/24-2, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 31 de janeiro de 2024.

Ana Paula Silva de Oliveira

Gestora do GENERAL – PREVI

PORTARIA N.º **050**/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Lucineyde Rodrigues de Sousa.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a” e Artigo 78, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **LUCINEYDE RODRIGUES DE SOUSA**, portadora do documento de identificação pessoal RG/CPF nº. 487.534.591-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Classe “C”, Nível “08”, matriculada sob nº 84, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com

PARIDADE, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2024.04.00001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 31 de janeiro de 2024.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIOS E FROTAS DESTE MUNICÍPIO".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor VALMIR **DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n.º ****29** - 0 SSP/SP** e do CPF nº ****5.094.9**-38,** para exercer as funções inerentes ao Cargo de Coordenador de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **C.L.E. HESSEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.592/0001-42**, no valor total de R$ 15.582,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PTET), EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO, ACOMPANHAR PROCESSO ONLINE EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO E ENTREGAR DUAS PASTAS DO PSCIP (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO), SENDO UMA PASTA PARA O CORPO DE BOMBEIRO E OUTRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUTAR TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ESTES SERVIÇOS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS: CARNAVAL, FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE (CARNAGUIRA) E RODEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO" de acordo com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Processo: 2024 / 4 Fornecedor: 12381 C.L.E. HESSEL E CIA LTDA-ME				CNPJ/CFP: 13.708.592/0001-42		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	CURSO DE FORMACAO DE BRIGADA DE INCENDIO	SERVICO	SERV 1,0000	2.145,0000		2.145,00
2	ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	SERVICO	SER 3,0000	4.479,0000		13.437,00
			Total do Fornecedor:			15.582,00

Guiratinga, 05 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 001/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 689 de 09 de novembro de 2023, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 47.861,82 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	47.861,82
		Sub-Total:	**47.861,82**
		Total Parcial Suplementado:	**47.861,82**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.861,82
		Sub-Total:	**47.861,82**
		Total Parcial Reduzido:	**47.861,82**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 689/2023.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 8 de janeiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 003/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.577,73 (cinqüenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	02.003.02.062.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		616,00
		Sub-Total:	**616,00**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.069,66
		Sub-Total:	**2.069,66**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.450,00
		Sub-Total:	**3.450,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		33.400,00
		Sub-Total:	**33.400,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 197	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.485,01
		Sub-Total:	**10.485,01**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 259	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		703,06
		Sub-Total:	**703,06**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		1.854,00
		Sub-Total:	**1.854,00**
		Total Parcial Suplementado:	**52.577,73**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	52.577,73
		Sub-Total:	**52.577,73**
		Total Parcial Reduzido:	**52.577,73**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 8 de janeiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 014/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.666.041,15 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil quarenta e um reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	1.159,20
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.125,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.2.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	Sub-Total:	**2.984,20**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	2.310,00
Cód. red.: 51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	2.035,10
Cód. red.: 51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	322.477,04
	Sub-Total:	**326.822,14**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 54	03.002.04.123.0002.2041.3.3.90.31.2.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.36.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 81	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	3.463,99
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	176.784,13
Cód. red.: 83	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	18.687,72
Cód. red.: 84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	15.179,84
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	47.594,80
Cód. red.: 106	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	12.709,69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 107	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		1.809,41
Cód. red.: 108	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		1.504,39
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		1.113,48
Cód. red.: 110	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		16.969,48
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		1.758,29
		Sub-Total:	**301.575,22**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 160	05.003.10.301.0003.1035.4.4.90.51.2.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		104.752,39
Cód. red.: 161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		321.000,00
Cód. red.: 161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		91.138,18
Cód. red.: 161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		18.000,00
Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.2.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		2.288,78
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.716,57
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		1.350,72
		Sub-Total:	**540.746,64**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.2.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		572,20
Cód. red.: 188	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.716,57
		Sub-Total:	**2.288,77**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 234	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		6.111,00
		Sub-Total:	**6.111,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		370,00
Cód. red.: 262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.500,00
Cód. red.: 270	08.002.08.244.0018.2028.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.258,00
		Sub-Total:	**3.128,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 280	08.003.08.243.0016.2029.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.199,00
		Sub-Total:	**1.199,00**
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 309	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		239.215,45
Cód. red.: 320	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		18.000,00
		Sub-Total:	**257.215,45**
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		10.240,00
		Sub-Total:	**10.240,00**
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		17.613,60
		Sub-Total:	**17.613,60**
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		109.498,00
Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		14.167,43
		Sub-Total:	**123.665,43**
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 342	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		7.521,70
Cód. red.: 346	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		8.430,00
Cód. red.: 348	09.006.17.512.0020.2007.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		36.000,00
		Sub-Total:	**51.951,70**
		Total Parcial Suplementado:	**1.666.041,15**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 16 de janeiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2024 de 17 de janeiro de 2024 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados,

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**OBS**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	AMELIA NEVES DA MAIA – PORTARIA 074/2024 – EM AUXÍLIO DOENÇA.
ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	**PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA**	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	12 AULAS - AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
CLAUDIANE GARCIA DE SOUZA	**PROFESSOR NIVEL II-AREA DE PEDAGOGIA**	**ITIQUIRA**	16 CANDIDATO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DA 15 CANDIDATA CONVOCADA, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA.
DALVA APARECIDA BRASILEIRO	**PROFESSOR NIVEL II-AREA DE PEDAGOGIA**	**OBS**	15 CANDIDATO CLASSIFICADO	SALA ANEXA FAZENDA SANTO ANTONIO DO PARAISO - AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 05 de fevereiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Legislativo Geral e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES, para ocupar o cargo de**ASSESSORA LEGISLATIVO GERAL**, **a partir de 06 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da **ASSESSORIA LEGISLATIVA GERAL**: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

Art. 3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R$ 3.907,74 (três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2024

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2024

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 010/2024, que dispõe sobre retificação na data de exoneração de servidor comissionado, dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando equívoco na data de exoneração de servidor, citado na portaria legislativa 010/2024,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - **EXONERAR o servidor LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 454, ocupante do cargo em comissão de **Assessor legislativo geral**, a partir de **05/02/2024.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2024

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024

Regulamenta a realização de serviço voluntário no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

JOSÉ CARLOS BATISTA - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, VIII, "g" c/c o art. 132 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT; e

CONSIDERANDO o disposto Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o serviço voluntário no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com o objetivo de estimular a consciência da responsabilidade social, a solidariedade, a cooperação e os deveres cívicos.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física ao Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. Os serviços prestados com base neste Decreto Legislativo não se confundem com as atividades desenvolvidas em programa de estágio, ficando vedada a emissão de certificados desta natureza.

Art. 3º - O prestador de serviço voluntário não perceberá auxílio-alimentação, auxílio transporte, salário-família ou quaisquer outros benefícios concedidos, direta ou indiretamente, aos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prestador poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º. Os dias e horários da prestação do serviço voluntário acertado entre as partes, o plano detalhado de atribuições, as proibições e os deveres inerentes à atividade constarão do Termo de Adesão.

§ 2º. A jornada semanal do prestador de serviço voluntário será de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 30 (trinta) horas.

§ 3º. A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário de expediente da respectiva da Câmara Municipal.

Art. 5° - Poderão ser admitidos como prestadores de serviço voluntário quaisquer cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de dezoito anos;

II – ter o ensino fundamental completo;

III – estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – aptidão física e mental.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados aos candidatos interessados outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

Art. 6º - A cadastramento dos interessados será realizado perante a Assessoria de RH e Departamento de Pessoal, que manterá registro atualizado dos candidatos e dos voluntários em exercício.

§ 1º Para formalizar a inscrição, o interessado deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos no arts. 5º, bem como a documentação definida no art. 7º do Decreto Legislativo nº 007/2022, com as devidas adequações.

§ 2º Os candidatos interessados serão convocados para participar de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a seleção e a admissão baseadas em critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 7º As unidades administrativas interessadas em contar com a colaboração do serviço voluntário deverão encaminhar solicitação à Secretaria de Administração, por formulário, com indicação detalhada das atividades a serem desenvolvidas e do número necessário de vagas a serem preenchidas.

§ 1º. A qualquer tempo, a Câmara Municipal de Itiquira-MT poderá contar com o número máximo de 5 (cinco) servidores voluntários.

§ 2º. A área de conhecimento, o grau de instrução e o interesse do voluntário selecionado devem guardar correspondência com a natureza e as características dos serviços da unidade em que atuará.

§ 3º. Somente os Vereadores ou a Secretaria de Administração poderão solicitar o serviço voluntário.

§ 4º. A Assessoria de RH e Departamento de Pessoal supervisionará a atuação dos prestadores de serviço voluntário.

§ 5º. O voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a chefia de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 8. O cumprimento da jornada do serviço voluntário será apurado por meio de folha de frequência ou ponto eletrônico.

Parágrafo único. A ausência injustificada por 2 (duas) semanas consecutivas ou 4 (quatro) interpoladas, no prazo de 12 (doze) meses, será considerada abandono do serviço e ensejará a automática rescisão do Termo de Adesão.

Art. 9. As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º. As partes poderão, a qualquer tempo, solicitar a rescisão unilateral do Termo de Adesão.

§ 2º. A prorrogação do Termo de Adesão deverá observar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º. A designação e a dispensa do prestador de serviço voluntário serão publicadas na imprensa oficial do Órgão.

Art. 10. Ao prestador de serviço voluntário é vedado:

I – identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas neste Órgão;

II – receber qualquer vantagem econômica pela prestação do serviço voluntário;

III – retirar da sede da Câmara Municipal, sem expressa autorização, documentos, dados, informações, desenhos, plantas, fotografias ou qualquer outro material, em papel ou sob a forma digital, incluído envio por e-mail ou outras formas de transmissão de dados;

IV – ausentar-se do local de serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;

V – utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao serviço voluntário;

VI – exercer atividades que sejam incompatíveis com o proposto no plano de trabalho;

VII - transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa vinculada ao órgão, dinheiro ou títulos de crédito;

VIII – executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa vinculada ao órgão;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

XI - Coagir ou aliciar servidores no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XII - Valer-se do cargo para lograr benefício pessoal de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

Art. 11. São deveres do prestador de serviço voluntário, dentre outros, sob pena de rescisão do Termo de Adesão:

I – cumprir as orientações e determinações do responsável pela supervisão de seu trabalho, executando fielmente as atribuições constantes do Termo de Adesão;

II – manter conduta compatível com a moralidade administrativa e com o decoro da Instituição;

III – guardar sigilo sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu trabalho;

IV – tratar com respeito e urbanidade as pessoas;

V – observar as normas legais e regulamentares;

VI – ser assíduo e pontual, justificando eventuais ausências e atrasos;

VII – economizar e zelar pelos recursos que lhe forem disponibilizados para o trabalho;

VIII – atuar com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos; e

X – ressarcir os danos que causar, por culpa ou dolo, decorrentes da execução das atividades do serviço voluntário.

Art. 12. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil, administrativa e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 13. Mediante requerimento do interessado, será emitido, ao término da vigência do Termo de Adesão, declaração de prestação de serviço voluntário pela Assessoria de RH e Departamento de Pessoal.

Art. 14. Compete ao Gabinete da Presidência, com o eventual auxílio da Assessoria Jurídica, dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro 2024.

José Carlos Batista

Presidente **Ademir Dal Berti**

Gestão Biênio: 2023-2024 1º Secretário

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - _____, matrícula funcional nº ___ e o(a) **VOLUNTÁRIO(A)**_____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem, com fundamento no Decreto Legislativo nº 003/2024 e com base nas disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, nos termos a seguir propostos.

Cláusula Primeira – O(A) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividade análogas ao Cargo de _____, cujas atribuições correspondem a _____.

Cláusula Segunda – O(A) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no período de ____/____/___ à ____/____/____ (máximo de 2 anos, incluídas eventuais prorrogações), no horário das ____ às _____, com periodicidade diária, observada a jornada semanal mínima de 5 (cinco) horas e máxima 30 (trinta) horas.

Cláusula Terceira – O(A) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com objetivos estritamente cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo Único. O(A) VOLUNTÁRIO(A) não perceberá auxílio-alimentação, auxílio transporte, salário-família ou quaisquer outros benefícios concedidos, direta ou indiretamente, aos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Cláusula Quarta – O(A) VOLUNTÁRIO(A) deverá se atentar às condutas vedadas ao serviço voluntário, bem como aos seus deveres, dispostos respectivamente nos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo nº 003/2024.

Cláusula Quinta – O presente Termo poderá ser encerrado antecipadamente por qualquer motivo, desde que a intenção seja informada por uma das partes à outra com antecedência de 7 (sete) dias.

Cláusula Sexta – O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil, administrativa e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor, cujo extrato será devidamente publicado na imprensa oficial do Órgão.

Itiquira-MT, __ de _____ de 20__.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Vereador/ Presidente ____

Gestão ____

FULANO DE TAL

VOLUNTÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	11 COLOCADO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DA 07ª CANDIDATA CONVOCADA, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA
MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7º COLOCADO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DA 04ª CANDIDATA CONVOCADA, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA
SINÉRIA MELANIA DE MATOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8º COLOCADO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DA 06ª CANDIDATA CONVOCADA, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal

com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 05 de fevereiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 05 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	301504	184	001/2023
ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	301322	185	001/2023
POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	301472	186	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2024, às 08h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CAMILLA SUARES	301065	12	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2024 às 08h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIANE ALVES DE MOURA	301664	1	001/2023
VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	301608	2	001/2023
ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	301156	3	001/2023
EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	301476	4	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2024 às 09h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SILVANIA CABRAL DA CUNHA	301400	1	001/2023
ROGERIO DA SILVA SANTOS	301042	2	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO 05 /2024

DECRETO 05 /2024

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PEFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mao Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 643 de 29 de dezembro de 2015 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1o. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Titular: Marcela Mendes da Silva

Suplente: Cristiane de Morais

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Lourenço da Costa Leite Filho

Suplente: Anderson Aparecido Ribeiro Leite

Representantes do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Titular: Reitter Fernando Oliveira Silva Rodrigues

Suplente: Marcelo Andrey Silva Araújo

Representantes da Assistência Social, Servidor do Município:

Titular: Josevania Cunha de Almeida

Suplente: Juliete Marcia da Silva

Representantes dos Psicólogos, Servidor do Município:

Titular: Helen de Fatima Silva de Arruda

Suplente: Natalia Kauany Gomes Miranda

Representantes das Associações Comunitárias:

Titular: Neide Fernandes da Silva Domingues

Suplente: Vicente Domingues

Representantes dos Usuários da Assistência Social:

Titular: Jeovanea Cunha de Almeida

Suplente: Glauciete Nunes dos Santos

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Joel Campos Mialha

Suplente: Carmem da Silva Lemes

Representantes de Credos Religiosos:

Titular: Flavio Jose Moreira Maia

Suplente: Benedita de Souza Mendes

Representantes dos Trabalhadores Rurais e Similares:

Titular: Robertina Pereira de Sales

Suplente: Magno Jose da Silva

Artigo 2o. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo. 3o. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Jangada em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4o. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5o. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jangada - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal de Jangada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº032/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Sr.ª **VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA ,** brasileira, portadora do RG. Nº973.949 SSP/MT E CPF Nº779.xxx.xxx-53 SJ/MT para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

Processo Administrativo nº. 0151/2024

Ratifico na forma do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 a Dispensa Eletrônica de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0151/2024, DISPENSA ELETRÔNICA nº. 01/2024, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município. Objeto: "**MATERIAIS DE LIMPEZA PARA PISCINA**", tendo como fornecedor a empresa "**APONTUAL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.307.817/0001-19, no valor de R**$ 1.611,00 (Mil seiscentos e onze reais)**.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PULICAÇÃO DOS CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS/ JANEIRO/2024

LEIA-SE:

Contrato n°001/2024 Anaza Taniely Oliveira Farmacêutico 03/01/2024 a 03/01/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°002/2024** Jefte Barboza dos Santos Motorista Utilitário 10/01/2024 a 10/01/2025 Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar	**Contrato n°004/2024** Taciane Neta dos Reis Bispo Azevedo Enfermeiro 16/01/2024 a 16/01/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°005/2024** Paula Katieli Yamak Bortolas Enfermeiro 16/01/2024 a 16/01/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°001/2024 Adriana Da Costa Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°002/2024** Angélica Ferreira Botelho dos Santos Agente Comunitária da Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°003/2024** Antônio Ricardo Dias Sepulveda Motorista Utilitário- CNH C 01/01/2024 a 31/12/2024 Conselho Tutelar	**Termo Aditivo n°004/2024** Aparecida de Cassia Miranda Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°005/2024 Auberico Almeida Rocha Motorista Utilitário 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria de Administração	**Termo Aditivo n°006/2024** Braulino Ferreira Fernandes Operador de Moto Niveladora 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria de Transporte	**Termo Aditivo n°007/2024** Bruna Karoline Pego de Souza Especialista Saúde/Psicólogo 01/01/2024 a 08/08/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°008/2024** Bruno Henrique Colinsque de Oliveira Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°009/2024 Carina Raquel Santana Agente de Comunidade a Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°010/2024** Carla Furlaneto Agente Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°011/2024** Cleber Viola Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta- CNH E 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°012/2024** Cleomar Kaminski Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta- CNH E 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°013/2024 Cleusa Maria Ribeiro da Silva Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°014/2024** Cleusa Rosa de Souza Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 01/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°015/2024** Daiane Graziele Reinheimer Enfermeiro 01/01/2024 a 09/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°016/2024** Debora Lemes de Oliveira Agente comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°017/2024 Debora Salete Feitosa Técnico de Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°018/2024** Elaine Alves Teixeira Agente Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°019/2024** Elenir Terezinha Muchinski Schmoller Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 05/01/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°020/2024** Eliana da Silva Especialista Saúde/Psicólogo 01/01/2024 a 05/09/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°021/2024 Elina de Souza Montavalvão Tecnico em Enfermagem/Paranorte-Zona rural 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal deSaúde	**Termo Aditivo n°022/2024** Elis Regina da Fonseca Especialista Saúde/Psicólogo 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°023/2024** Eveline dos Santos Julio da Silva Agente comunitária de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saude	**Termo Aditivo n°024/2024** Ezequiel Ferreira da Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°025/2024 Fabio Pereira da Paz Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica/Categoria C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria de Transporte	**Termo Aditivo n°026/2024** Felipe Paim Garcia Agente comunitário de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°027/2024** Francisco Batista Alves Motorista de Utilitário/categoria C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°028/2024** Gilberto da Silva Santos Operador de Maquina moto niveladora/Categoria C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria de Transporte
Termo Aditivo n°029/2024 Hellen Thaysa Oliveira Costa Especialista Saúde/Odontólogo	**Termo Aditivo n°030/2024** Ingrid Mota de Araújo Técnico em Enfermagem	**Termo Aditivo n°031/2024** Ivanete Coelho de Macedo Motorista Utilitário	**Termo Aditivo n°032/2024** Jaqueline da Silva Barbosa de Souza

01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria municipal de Saúde
Termo Aditivo n°033/2024 Jessica Cabral Dos Santos Agente Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°034/2024** Jessica Luana de Souza Agente comunitária de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°035/2024** Jhenifer Marroni de Oliveira França Especialista saúde/Fisioterapeuta 01/01/2024 a 09/05/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°036/2024** Jhonatan de Campos Ramos Especialista Saúde/Biomédico 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°0362024 Jhonatan de Campos Ramos Especialista Saúde/Biomédico 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°037/2024** José Marcelo Higuitah da Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°038/2024** Josinaldo Julião da Silva Técnico em Informática 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°039/2024** Juliana de Goes Agente Comutaria de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°040/2024 Juliana Teodora de Souza Agente Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°041/2024** Julio Cesar Bezerra Lima Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°042/2024** Jussimara Sousa Da Silva Agente de Comunitária de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°043/2024** Kawanny Kerollyn de Paula Araújo Rodrigues Especialista Saúde/Fisioterapeuta 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°044/2024 Kerlin Terezinha Flores Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°045/2024** Keytionara Silva Tossi Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°046/2024** Kezia De Almeida Lage Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	
Termo Aditivo n°047/2024 Laudiceia Gomes Donato Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°052/2024** Leticia Pistore Dalpiaz Especialistas Saúde/Psicólogo 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°053/2024** Lucia Aparecida Da Rosa Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°054/2024** Luciana Lemes Pereira Agente Comunitário de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°055/2024 Maciel Candido Técnico em Informática 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°056/2024** Maria Silvana De Souza Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 17/01/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°057/2024** Marcelo Augusto De Carvalho Da Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°058/2024** Marcia Adriana Tossi Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°059/2024 Marcione Da Silva Costa Especialista saúde/Biomédico 01/01/2024 a 18/07/2024 Secretaria **Municipal de Saude**	**Termo Aditivo n°060/2024** Marcos Neuri Pereira da Silva Operador De Maquina Motoniveladora/categoria C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°061/2024** Maria Celia De Matos Gomes Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°062/2024** Maria José da Silva Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°063/2024 Marilene Marcelino Ceara Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024	**Termo Aditivo n°064/2024** Mariza Gouveia Moraes Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024	**Termo Aditivo n°065/2024** Natalia Alecio Especialista Saúde/Fisioterapeuta 01/01/2024 a 01/04/2024	**Termo Aditivo n°066/2024** Odair José Capelli Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta 01/01/2024 a 30/06/2024

Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°067/2024 Ozimar Beserra Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°068/2024** Raimundo Edigre De Aquino Especialista Saúde/Bioquímico 01/01/2024 a 01/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°069/2024** Raquel Amaral Miranda Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°070/2024** Roberson Miguel Dos Santos Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°071/2024 Ronaldo Ananias dos Santos Operador de Maquinas Moto Niveladora/Categoria C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°072/2024** Ronaldo Henrique de Alencar Enfermeiro 01/01/2024 a 02/09/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°073/2024** Rosane Alves Da Silva Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°074/2024** Rosangela Luzia Dos Santos Gouveia Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°075/2024 Roseana Verdiana De Sousa Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 09/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°076/2024** Rosicler Ribeiro De Oliveira Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°077/2024** **Rubia Aparecida** Fernandes Bueno Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°078/2024** Rui Francisco Pucci De Oliveira Neto Especialista Saúde/Odontólogo 01/01/2024 a 16/012025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°079/2024 Sandra Aparecida Da Silva Muller Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°080/2024** Sandra Pereira Mello Técnico Em Enfermagem 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°081/2024** Sandy Daiane Hoppe Magalhaes Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°082/2024** Silvana Vilela Nunes Técnico em Enfermagem 01/01/2024 a 12/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°083/2024 Tainara de Lorenzo Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°084/2024** Tania Xavier Das Chagas Marques Agente Comunitário de Saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°085/2024** Thainara Ketely Da Silva Riva Motorista Utilitário-CNH C 01/01/2024 a 30/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°086/2024** Thais Dos Santos Alencar De Andrade Especialista Saúde/Biomédico 01/01/2024 a 09/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°087/2024 Thais Gabriela Prudêncio Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°088/2024** Thais Thamiris Rosinke Agente Comunitário de saúde 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°089/2024** Thayrata Mielle De Oliveira Bueno Enfermeiro 01/01/2024 a 07/03/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°090/2024** Tiago Vandresen Motorista De Utilitário/Categoria C 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°091/2024 Wagner Kanhisares Agente Combate De Endemias 01/01/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°092/2024** Joao Pedro Da Silva Enfermeiro 01/01/2024 a 31/01/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°093/2024** Thamires Cavalcante de Araújo Peixoto Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor 01/01/2024 a 30/07/2024 Secretaria Municipal de Saúde	
Distrato n°001/2024 Anaza Taniely Oliveira Costa Especialista Saúde/Farmacêutico 03/01/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°002/2024** Leila Campos Macedo Técnico Em Enfermagem 08/01/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°003/2024** Leidiane Barbosa Pereira Técnico em Enfermagem 12/01/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°004/2024** Mara Silvana De Souza Silveira Técnico Em Enfermagem 17/01/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°005/2024	**Distrato n°006/2024**	**Distrato n°007/2024**	**Distrato n°008/2024**

Ivanete Coelho De Macedo Motorista Utilitário 22/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	Lucia Aparecida Da Rosa Técnico Em Enfermagem 31/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	Raimundo Edigre De Aquino Especialista Saúde/Bioquímico 31/01/2024 Secretaria Municipal de Saude	Cleusa Rosa De Souza Técnico Em Enfermagem 31/01/2024 Secretaria Municipal de Saude
Distrato n°009/2024 Deise Aparecida De Souza Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar De Professor 31/01/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°010/2024** Maria Jacqueline Da Silva Batista Zampar Professor Nível Superior-Pedagogia 31/01/2024 Secretaria Municipal de Educação		

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHACASA MINHA VIDA – FAIXA 1 – FAR.

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, através da Secretaria Municipal de Cidade, CONVIDA as empresas do ramo da Construção Civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

Esta chamada pública, os respectivos anexos, as informações e esclarecimentos necessário estarão disponíveis a partir de **06/02/2024** na sede da prefeitura municipal, situada na Rua Niteroi, 81-N, centro, Juara-MT, CEP: 78575-000, telefone: 66-3556.9400, atendimento: 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, email: licitacao@juara.mt.gov.br.

OBJETO: Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de 100 (cem) UH - Unidades Habitacionais, empreendimento residencial horizontal, empreendimento composto, com sala, 02 quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, composto por uma área de 40,00 M² em conformidade com com a portaria ministerial nº 725/2023, área de propriedade do ente público (alienada ao FAR), situada no Loteamento Santa Terezinha II, ato contínuo de contratação das propostas selecionadas por meio da PORTARIA nº 1482 de 21 de novembro de 2023 pelo Ministério das Cidades, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV faixa 1", disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e PORTARIA MCID 724 de 15 de junho de 2023, PORTARIA MCID 725 de 15 de junho de 2023, PORTARIA MCID 727 de 15 de junho de 2023 e PORTARIA 1482 de 21 de novembro de 2023, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e nas portarias mencionadas.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO: Dia 22/02/2024, ás 08:30h.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juara-MT, end.: Rua Niteroi, 81-N, centro, Juara-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: ARIANY CARDOSO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.089.632/0001-04, estabelecida na Rua Arnaldo Luiz Dalpiaz nº 127, centro, Juara-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para assessoramento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução do projeto estrutural metálico de cobertura com telha isotérmica, projeto de águas pluviais e contrapiso no prédio da Câmara de Juara, conforme Contrato nº 014/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa 001/2024.

Vigência: 26/01/2024 à 26/09/2024.

Data da Assinatura: 26/01/2026.

Valor Global Estimado: R$ 14.267,12 (quatorze mil e duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

E.M. FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	LURDES SOARES CONTINI	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de Fevereiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS-MT 2023 e do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 721/2020, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social,;

Considerando que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão;

Considerando que o financiamento da Assistência Social, no âmbito do Estado de Mato Grosso, será efetuado mediante cofinanciamento dos entes federados, sendo que as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-MT, serão realizadas de forma obrigatória, regular e automática, observando o regulamento específico que trata das transferências fundo a fundo, os critérios de utilização e partilhados recursos pactuados em CIB-SUAS/MT e aprovados no CEAS-MT;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS/MT, que custeará as despesas realizadas na execução das Ações, Serviços, Programas e Projetos ofertados pelo SUAS no município de Juara, no exercício de 2024.

Art. 2º Aprovar o Relatório de Gestão da Execução das Ações Físicas e Financeiras dos Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social do exercício de 2023.

Art. 3º Aprovar a reprogramação do valor de R$ 192.586,18 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) de 2023, para serem executados no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Juara MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 001/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote , cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **19.02.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 05 de fevereiro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.037/2024

Decreto nº 2.037, de 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre as medidas preventivas de enfrentamento ao Coronavirus/COVID-19 a serem adotados pelo Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a atualização do Painel Epidemiológico nº 1426, que versa sobre a situação do Coronavírus/COVID-19 no Estado de Mato Grosso, acessado em http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/ na data de 02/02/2024, constata-se que o município de Juara/MT encontra-se classificado como "Risco Moderado". Tal classificação determinada pela incidência de casos, que oscila entre 25 a 150 por 100.000 pessoas nos últimos 14 dias;

CONSIDERANDO a orientação emitida pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), que insta os municípios a implementarem medidas preventivas visando conter as formas graves da COVID-19;

CONSIDERANDO as informações apresentadas no Boletim Epidemiológico 320, divulgado pela Vigilância Epidemiológica Municipal, observa-se o registro de 64 pessoas em isolamento domiciliar;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação da COVID-19 e objetivando a proteção da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara facial a todos os profissionais de saúde, bem como, pessoas com sintomas de COVID-19 nas unidades de saúde pública e privada do município de Juara.

Parágrafo único. A recomendação de uso de máscaras tem como objetivo a proteção da saúde pública e a redução do risco de transmissão de doenças respiratórias, em especial as formas graves da COVID-19.

Art. 2º Fica obrigatório a redução de quantidade de horários e números de visitantes nos estabelecimentos assistências de saúde do município de Juara.

Art. 3º Os locais de grande circulação de pessoas, públicos e particulares (comércio, igrejas, eventos, reuniões, dentre outros), devem reforçar medidas de higienização e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para os usuários em local visível e de fácil acesso.

Parágrafo único. As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior dos seus veículos e orientar o uso de máscara facial no translado.

Art. 4º As instituições de longa permanência de pessoas, devem limitar e ou proibir, na medida do possível as visitações externas, além de adotarem os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e isolamentos de pessoas sintomáticos.

Art. 5º Fica obrigatório a Secretaria Municipal de Saúde de Juara intensificar a vacinação contra COVID-19, fornecendo horários e dias estendidos além do horário comercial para pessoas terem acesso ao imunizante.

Art. 6º Estabelece as orientações como medidas preventivas a serem seguidas em todas unidades escolares de ensino, no desenvolvimento das atividades pedagógicas internas aos ambientes, sendo:

a) utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, na apresentação de sintomas como medida preventiva;

b) manter sempre portas e janelas de acesso interno e externo abertas para ventilação do ambiente;

c) organizar a intensificação na rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual e ou coletivo sendo frequente de móveis, carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, maçanetas, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas etc.;

d) seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;

e) lavar as mãos com água e sabão, ou higienizar com álcool 70% constantemente;

f) acolher as crianças com estratégias de cumprimentos diferentes evitando o contato direto ao outro;

g) disponibilizar álcool 70% nas salas de aula e demais ambientes da escola;

h) escalonar com intervalo para higienização o uso de áreas comuns, refeitórios como bibliotecas (sala de leitura), parquinhos, pátios e quadras;

i) no caso da prática de atividade física e ou recreação, optar por atividades ao ar livre quando possível e adaptar as práticas;

j) intensificar a higienização os materiais esportivos e brinquedos, com água e sabão ou álcool 70% entre cada utilização do grupo estudantes;

k) Controlar e organizar o acesso de voluntários, convidados externos e pais/responsáveis. A circulação desses nas dependências internas da escola deve ocorrer somente quando for inevitável, conforme organização de horário da direção escolar, sempre observando as recomendações;

l) obrigatório o uso individual de copo ou garrafa e toalha de mão;

m) usar os bebedouros apenas para abastecer as garrafas;

n) realizar desinfecção de todas as salas de aula e demais espaços da escola sempre que necessário, com detergente neutro, álcool (70%);

o) organizar os ambientes dentro do espaço físico sala de aula com espaçamento entre os mobiliários maior possível;

p) como forma de prevenção organizar o fracionamento do horário possível, entrada e saída dos alunos para que o fluxo de pessoas evite aglomerações.

Art. 7º Fica determinado às Secretarias Municipais interessadas, a adoção de providencias, para verificação da necessidade ou não de realizar processos licitatórios, com vista ao registro de preços de EPI´s e medicamentos utilizados no combate ao COVID-19.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.614, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I– superávit

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1245 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

15.452.0019.1245.4.4.90.51.00-Obras e Instalações……R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…....R$ 200.000,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Fevereiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 153 de 02 de Outubro de 2023, e pela Portaria n° 138 de 11 de Setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/02/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 007/2024, Processo Administrativo N.º 015/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena, 05 de Fevereiro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/02/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 002/2024, Processo Administrativo N.º 002/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena, 05 de fevereiro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/02/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 008/2024, Processo Administrativo N.º 013/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br . Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA Pregoeiro Oficial

DECRETO N°. 3402, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O INCISO XVIII E DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES públicas do município de juruena, do ano de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, municipal e de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos municipais, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

I. 1º de Janeiro (segunda) Confraternização Universal - **Feriado Nacional**;

II. 12 de Fevereiro (segunda-feira) Carnaval – **Ponto Facultativo;**

III. 13 de Fevereiro (terça-feira) Carnaval – **Ponto Facultativo;**

IV. 29 de Março (sexta-feira) sexta feira Santa – **Feriado Nacional;**

V. 21 de Abril (domingo) Tiradentes – **Feriado Nacional;**

VI. 1º de Maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho – **Feriado Nacional;**

VII. 30 de Maio (quinta-feira) Corpus Christi – **Ponto Facultativo;**

VIII. 31 de Maio (sexta-feira) Corpus Christi – **Ponto Facultativo;**

IX. 29 de Junho (sábado) Dia de São Pedro Apóstolo – **Feriado Municipal**

X. 04 de Julho (quinta-feira) Aniversário do Município – **Feriado Municipal**

XI. 05 de Julho (sexta-feira) Aniversário do Município – **Ponto Facultativo**

XII. 07 de Setembro (sábado) Independência do Brasil - **Feriado Nacional**

XIII. 12 de Outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – **Feriado Nacional**

XIV. 26 de Outubro (sábado) Dia do Evangélico – **Feriado Municipal**

XV. 28 de Outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – **Ponto Facultativo**

XVI. 02 de Novembro (sábado) Finados – **Feriado Nacional**

XVII. 15 de Novembro (sexta-feira) Proclamação da República – **Feriado Nacional**

XVIII. 20 de Novembro (quarta-feira) Consciência Negra - **Feriado Nacional**

XIX. 25 de Dezembro (quarta-feira) Natal, **Feriado Nacional**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos dirigentes dos órgãos e Secretários a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 3390, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO, TÉCNICO-PROFISSIONAL, COM COMPROVADA FORMAÇÃO TÉCNICA, NOS MOLDES E TERMOS CONTIDOS NA LEI N. 8.666/93, INCISO II DO ARTIGO 25, QUE, DE CERTA FORMA TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS POR NOTÓRIOS ESPECIALISTAS, A FIM DE RESGATAR VALORES REMANESCENTES DAS CONTAS CONTINGENCIADAS, INFORMADAS NO PAINEL DE SALDOS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, SALDOS FINANCEIROS EM CONTAS ABERTAS ANTES DE 01 DE JANEIRO DE 2018 E À LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - SALDOS FINANCEIROS EM CONTAS ABERTAS APÓS 01 DE JANEIRO DE 2018 – CUSTEIO SUS E INVEST SUS, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E EVENTUAIS TRANSFERÊNCIAS DE INCUMBÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATÉ A DATA DE 31/12/2022".

O Presidente Comissão De Licitações, em respeito aos princípios de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT, e em defesa do interesse público, a **SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023,** para ajuste no referido processo.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

JUSCIMEIRA/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2.024

ANDRESSA KARINY DE MATOS

PRESIDENTE CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 0100/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AÇÃO É BEM MATO GROSSO + MIDIA X, EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADA: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

CNPJ: 03.476.876/0001-05

VALOR: R$ 36.443,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) constantes nos quadros do **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 003/2022, destinado ao preenchimento de vagas; devendo estes, apresentarem os documentos abaixo relacionados:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h e das 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA- CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
3°	PAULO JUNIOR FIDELIS PEREIRA CAPELETE ROMANO	16/09/1991	120
4°	BIANCA PAES DIAS	10/01/1993	120

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro

_____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/2024.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR - EDITAL 002/2024

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR / EDITAL 002/2024

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DISCIPLINA	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
5405	1480	IMPROCEDENTE	Matemática	6	A questão tem duas alternativas iguais. Sendo que ficaria indeferido, pois não dando outra opção para o participante. Apontando assim dúvidas e não sendo claro no que cogita alternativas optantes.	Recurso improcedente. O fato de existir 2 alternativas iguais (A e C), não prejudica a marcação da resposta correta (D). Portanto a questão possui alternativa correta a ser indicada
5394	1240	DEFERIDO	Português	1	No texto sugere que até 89% das pessoas podem melhorar com o tratamento conservador da fasciste plantar. E a resposta que assinala essa informação que passa de 80% do tratamento seja eficaz esta considerado errado	Recurso procedente. Gabarito alterado para a letra C.
5395	1240	DEFERIDO	Português	1	-	Recurso procedente. Gabarito alterado para a letra C.
5397	1240	IMPROCEDENTE	Matemática	6	A questão tem 2 opções de respostas iguais. A e C	RECURSO IMPROCEDENTE: O fato de existir 2 alternativas iguais (A e C), não prejudica a indicação da resposta correta (D). Portanto a questão possui alternativa correta a ser indicada
5399	1240	DEFERIDO	Português	1	A alternativa correta seria letra C. Uma vez que o texto fala que a eficácia do tratamento conservador chega a 89%, e na alternativa 3, mostrar que a eficácia passa de 80%	Recurso procedente. Gabarito alterado para a letra C.
5393	260	DEFERIDO	Português	1	A questão 1 por ser uma interpretação de texto, não entendi por, apenas uma está correta, se 80% está entre 73% e 89% e outra nunca vi fazer um teste, que as candidatas entra com celular, tava tudo errado, entrou com pastas nas mãos. Tudo errado Marineuza Antunes Sobrinho CPF 92481655168	Recurso procedente. Gabarito alterado para a letra C.
5356	1400	DEFERIDO	Português	1	A questão 1 da prova de Lambari D`Oeste- MT para o cargo de professor de matemática possui o seguinte enunciado:´´ Com base na interpretação do Texto, analise``. A referida banca considerou como correta em seu gabarito preliminar a alternativa B- ´´Apenas o item II está correto``. De fato, o item II está correto mas, no item III está escrito´´ Certamente, as taxas de sucesso ultrapassam 80% nos casos de tratamento conservador para fascite plantar``. E observando a linha 26 do texto vem afirmando:´´ Ricardo Ferreira aponta que as taxas de sucesso variam entre 73% e 89% com o tratamento conservador da fascite plantar´´. Então mediante o texto o item III está correto pois o texto trás que ´´ as taxas de sucesso variam entre 73% e 89%´´ logo ultrapassa os 80%, que é o que o item III afirma. Logo a resposta correta seria a letra C-´´Apenas os itens II e III estão corretos´´. Diante do exposto, solicita-se gentilmente que a questão 1 seja anulada.	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito. Alterado para a alternativa C
5357	1400	IMPROCEDENTE	Matemática	6	A questão 6 da prova de Lambari D`Oeste- MT para o cargo de professor de matemática possui o seguinte enunciado:´´ Assinale a alternativa que representa corretamente de quantas formas distintas eles podem se sentar nessas seis cadeiras de modo que os casais fiquem sempre juntos´´ A referida banca considerou como correta em seu gabarito preliminar a alternativa D- ´´ 12 formas distintas``. Mas, essa questão tem duas alternativas iguais que são:	RECURSO IMPROCEDENTE: O fato de existir 2 alternativas iguais (A e C), não prejudica a indicação da resposta correta (D). Portanto a questão possui al-

					Letra A-´´ 6 formas distintas´´ e na letra C-´´ 6 formas distintas´´. Diante do exposto, solicita-se gentilmente que a questão 1 seja anulada.	ternativa correta a ser indicada.
5358	1400	IMPROCEDENTE	Matemática	6	A questão 6 da prova de Lambari D`Oeste- MT para o cargo de professor de matemática possui o seguinte enunciado:´´ Assinale a alternativa que representa corretamente de quantas formas distintas eles podem se sentar nessas seis cadeiras de modo que os casais fiquem sempre juntos´´ A referida banca considerou como correta em seu gabarito preliminar a alternativa D- ´´ 12 formas distintas``. Mas, essa questão tem duas alternativas iguais que são: Letra A-´´ 6 formas distintas´´ e na letra C-´´ 6 formas distintas´´. Diante do exposto, solicita-se gentilmente que a questão 6 seja anulada	RECURSO IMPROCEDENTE: O fato de existir 2 alternativas iguais (A e C), não prejudica a indicação da resposta correta (D). Portanto a questão possui alternativa correta a ser indicada.
5359	1400	DEFERIDO	Conhecimentos Gerais	15	A questão 15 da prova de Lambari D`Oeste- MT para o cargo de professor de matemática possui o seguinte enunciado:´´Sobre a divisão do Estado de Mato Grosso, NÃO é correto afirmar´´ Entende-se que a questão quer saber qual é a alternativa INCORRETA. A referida banca considerou como correta em seu gabarito preliminar a alternativa C- ´´Todas estão corretas´´ E segundo os sites do G1 : ´´Divisão do Estado foi benéfica para Mato Grosso, avalia historiador´´ Acessado em: ´´https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2015/10/d... alia-historiador.html´´ E também do site G1´´Divisão do Estado de Mato Grosso completa 30 anos ´´ Acessado em: https://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL148365-... SSO+COMPLETA+ANOS.html E de acordo com as informações dos dois sites observa-se que todos os itens da questão estão corretos. Mas, a o enunciado pede a alternativa INCORRETA e não a correta. Diante do exposto, solicita-se gentilmente que a questão 15 seja anulada.	RECURSO PROCEDENTE: Na questão ao constar não é correto afirmar
5398	410	DEFERIDO	Português	1	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO - 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE/MT. COTESTAÇÃO SOBRE AS QUESTÕES DE PORTUGUES Nº 01, MATEMATICA Nº 06 E CONHECIMENTO GERAIS Nº 15.	CONHECIMENTO GERAIS Nº 15. RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "C".

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS) EDITAL 002/2024

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS) EDITAL 002/2024

	A1-ASSISTENTE SOCIAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0000230	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	8,00	4,00	4,00	30,00	2,00	48,00
0000580	CLEONILDA BISPO DOS SANTOS	4,00	0,00	6,00	6,00	-	16,00
0000900	ERICA BUENO DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-
0000190	MARIELLE MARTINS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-
0000200	RENAN DE SOUZA ALMEIDA	8,00	6,00	2,00	12,00	-	28,00

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTES

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0000210	PRISCILA CARLA HAUCO TORO	8,00	4,00	4,00	30,00	2,00	48,00

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0001540	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	20,00	2,00	4,00	18,00	2,00	46,00
0001320	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	0,00	8,00	8,00	42,00	2,00	60,00
0001300	JADY DUARTE SCHMITZ	0,00	6,00	4,00	18,00	-	28,00
0000080	RIVONETE COELHO DA SILVA	4,00	4,00	8,00	24,00	2,00	42,00
0000410	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	12,00	6,00	8,00	30,00	2,00	58,00

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0000590	JERFFERSON PASQUARELO DE SOUZA	8,00	6,00	10,00	42,00	-	66,00
0000670	JOSE CESAR PEREIRA DE MOURA	4,00	4,00	6,00	30,00	-	44,00
0001150	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	8,00	42,00	2,00	66,00
0000350	ROSILAINE RAMOS RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	36,00	2,00	48,00
0000690	WEBERSON DOMINGOS DE PAULA	8,00	2,00	2,00	24,00	-	36,00

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0000940	ÉDER JARDEL DA SILVA DUTRA	-	-	-	-	-	-
0000840	EDUARDA DA SILVA VIEIRA	12,00	2,00	6,00	12,00	-	32,00
0001000	EDUARDO LOPES DA SILVA	16,00	8,00	10,00	60,00	2,00	96,00

0000460	GENILDA MARIA DA SILVA	12,00	10,00	8,00	54,00	-	84,00
0001370	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	-	-	-	-	-	-
0000110	IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA	8,00	8,00	6,00	54,00	4,00	80,00
0000340	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	16,00	8,00	8,00	60,00	-	92,00
0000910	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	12,00	4,00	8,00	24,00	2,00	50,00

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001480	ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA ORTEGA	4,00	2,00	6,00	42,00	2,00	56,00
0001360	ILMARA FERRARI	12,00	6,00	4,00	30,00	2,00	54,00
0001440	JACKSON SANTOS COCHEV	-	-	-	-	-	-
0000750	REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO	8,00	4,00	2,00	12,00	-	26,00
0000970	RIVONEI PEREIRA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001530	DAIANY JUSTINO CAMPOS	12,00	6,00	8,00	30,00	2,00	58,00

0001390 ROZANA ALVES DA SILVA - - - - - -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001460	BRUNA NAYARA ANGELO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0000360	KEILA PRICILA DE SOUZA	12,00	6,00	4,00	30,00	2,00	54,00
0001400	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	12,00	6,00	6,00	30,00	-	54,00
0001070	RIAN OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000630	TANIA LEMOS DOS SANTOS	0,00	6,00	4,00	18,00	-	28,00
0001100	VALDINÉIA REIS DE SOUZA SILVA	16,00	4,00	6,00	24,00	2,00	52,00
0001410	WESLEY DE FREITAS SOARES PLINIO	-	-	-	-	-	-
0000290	ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	36,00	2,00	62,00

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001460	BRUNA NAYARA ANGELO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0000360	KEILA PRICILA DE SOUZA	12,00	6,00	4,00	30,00	2,00	54,00
0001400	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	12,00	6,00	6,00	30,00	-	54,00
0001070	RIAN OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000630	TANIA LEMOS DOS SANTOS	0,00	6,00	4,00	18,00	-	28,00
0001100	VALDINÉIA REIS DE SOUZA SILVA	16,00	4,00	6,00	24,00	2,00	52,00
0001410	WESLEY DE FREITAS SOARES PLINIO	-	-	-	-	-	-
0000290	ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	36,00	2,00	62,00

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001180	ADRIANA PAULINO DA SILVA	4,00	4,00	6,00	18,00	-	32,00
0001120	ALINE BATISTA DE SOUZA	8,00	2,00	4,00	36,00	-	50,00
0000240	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	8,00	2,00	4,00	6,00	2,00	22,00
0001030	ANA PAULA GODINHO BARBOSA	8,00	6,00	8,00	24,00	2,00	48,00
0000170	ANDRÉA PEQUENO LIMEIRA	8,00	4,00	8,00	30,00	2,00	52,00
0000710	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	8,00	2,00	6,00	18,00	2,00	36,00
0000390	AUDILEY CELESTINO PESSOA	4,00	4,00	4,00	36,00	2,00	50,00
0001340	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA	8,00	4,00	6,00	24,00	2,00	44,00
0000180	DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA	8,00	4,00	8,00	30,00	2,00	52,00
0000860	EDIANI TARGA ROCHA	12,00	4,00	4,00	30,00	2,00	52,00
0000520	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	0,00	4,00	4,00	18,00	-	26,00
0001450	ELESANDRA MARIA ZAGOTO	4,00	4,00	6,00	30,00	2,00	46,00
0000510	ELIENE FERREIRA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	24,00	2,00	40,00
0000450	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	8,00	6,00	8,00	24,00	2,00	48,00
0001490	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA	0,00	4,00	2,00	24,00	2,00	32,00
0000300	GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO	8,00	4,00	6,00	30,00	2,00	50,00
0000960	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	12,00	6,00	6,00	18,00	2,00	44,00
0000790	ILZA PEREIRA XAVIER	4,00	4,00	6,00	36,00	2,00	52,00
0000830	INGRIDY LEAL GOMES	-	-	-	-	-	-
0001250	IRANI MENDES DE JESUS	0,00	6,00	6,00	36,00	2,00	50,00
0000490	JAQUELINE SOARES LEAL	12,00	8,00	6,00	24,00	2,00	52,00
0001520	JESSICA PEREIRA BORBA	4,00	4,00	4,00	12,00	-	24,00
0000320	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	12,00	4,00	6,00	6,00	-	28,00
0000480	JOSILENE RODRIGUES DE SOUZA FROES	4,00	2,00	4,00	18,00	2,00	30,00
0001010	KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO	8,00	8,00	4,00	18,00	-	38,00
0001190	KEIDICIANE ALBINA DA SILVA	4,00	2,00	4,00	12,00	-	22,00
0000660	LAUANDA KETLIN DOS SANTOS SOUZA	4,00	2,00	8,00	24,00	-	38,00
0001090	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	12,00	8,00	6,00	24,00	2,00	52,00

0001240	LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI	8,00	4,00	6,00	30,00	-	48,00
0000810	LUCIANA ANDRADE SANTANA	12,00	2,00	6,00	24,00	2,00	46,00
0000720	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	24,00	2,00	44,00
0000250	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	4,00	2,00	6,00	18,00	-	30,00
0001110	MARIA APARECIDA MARTINS	0,00	6,00	4,00	30,00	-	40,00
0000330	MARINETE DE JESUS CARDOSO	8,00	4,00	4,00	12,00	-	28,00
0000260	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	8,00	2,00	4,00	36,00	-	50,00
0000990	MARLI DA SILVA ESCORSE	8,00	6,00	4,00	24,00	2,00	44,00
0000100	MICAELY DE SOUZA SILVA	4,00	2,00	8,00	12,00	-	26,00
0000770	MICHELI XAVIER MATOS JOVANO	8,00	6,00	4,00	30,00	2,00	50,00
0000570	PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS	4,00	6,00	6,00	30,00	2,00	48,00
0000820	PATRICIA RODRIGUES SILVA	0,00	4,00	4,00	36,00	2,00	46,00
0001380	REGIANE MEDEIRO DA SILVA	0,00	4,00	4,00	6,00	2,00	16,00
0000980	REGINA BORGES DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	12,00	2,00	34,00
0001040	RENATA CLARA DE ANDRADE	4,00	4,00	6,00	36,00	2,00	52,00
0001290	RENATA DE SOUZA VENTURA SILVA	8,00	4,00	2,00	0,00	-	14,00
0000700	RENILDA AMARAL	0,00	2,00	4,00	12,00	2,00	20,00
0001050	RODRIGO DE ANDRADE	8,00	6,00	4,00	30,00	-	48,00
0001210	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	-
0001470	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	4,00	2,00	6,00	18,00	-	30,00
0000500	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	8,00	0,00	6,00	12,00	2,00	28,00
0000160	RUAN DE SOUZA ALMEIDA	4,00	4,00	4,00	12,00	-	24,00
0000310	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	4,00	4,00	4,00	0,00	2,00	14,00
0001310	SANDRA ALVES LUDGERIO	4,00	2,00	6,00	12,00	2,00	26,00
0001260	SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI	8,00	4,00	4,00	30,00	2,00	48,00
0000870	SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA	4,00	4,00	4,00	36,00	2,00	50,00
0000380	SILVANA DOS SANTOS JUSTINO ALVES	4,00	2,00	2,00	18,00	-	26,00
0001160	SIMONE NUNES MOTA	12,00	4,00	6,00	24,00	2,00	48,00
0000280	SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI	8,00	8,00	6,00	24,00	2,00	48,00
0000150	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	4,00	36,00	2,00	48,00
0001330	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	4,00	4,00	4,00	24,00	2,00	38,00
0000370	VANDERLEIA COSTA	12,00	4,00	6,00	24,00	2,00	48,00
0000800	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	12,00	6,00	2,00	24,00	2,00	46,00
0000130	VANIA ESTELITA RIBEIRO NEVES	4,00	6,00	4,00	6,00	-	20,00

A1-PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000610	ELAINE PEREIRA VAZ DIAS	4,00	4,00	4,00	42,00	2,00	56,00
0001560	IASMIM RAFAELA DE CAMPOS MARQUES	-	-	-	-	-	-
0001350	REGINALDO JOSE DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
0000620	SANDRA ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-

PORTARIA Nº 011/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 05/07/2021 a 05/07/2022

Período de gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 013/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: FABIANA JEAN DA SILVA

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 02/08/2021 a 01/08/2022

Período de gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 014/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **GERCILIO MENDES DA SILVA**, Portador do RG n° **08288232 SSP/MT** e inscrito no CPF n° **536.321.331-15**, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

GABARITO OFICIAL - EDITAL 002/2024

GABARITO OFICIAL - EDITAL 002/2024

A1-ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: C	17: A	18: B	19: A	20: D
21: B	22: C	23: D	24: C	25: C					

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTES									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: A	17: A	18: A	19: B	20: C
21: D	22: B	23: C	24: D	25: C					

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: D	17: D	18: A	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D					

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: C	17: D	18: D	19: B	20: B
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D					

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: C	22: D	23: A	24: C	25: C					

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: C	17: A	18: D	19: D	20: D
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D					

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: B	17: B	18: C	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D					

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: B	20: D
21: C	22: A	23: B	24: A	25: A					

A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: D	17: D	18: B	19: D	20: B
21: D	22: B	23: B	24: B	25: D					

A1-PSICÓLOGO

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: Anulada	16: C	17: B	18: D	19: A	20: B
21: D	22: C	23: C	24: A	25: D					

PORTARIA Nº 012/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 012/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga por tempo determinado a Portaria n° 232/2023, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora já não possui mais Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para serem tiradas. Baseado nos direitos da pessoa com Deficiência Física, fica concedido a licença com remuneração para que possa acompanhar sua filha no tratamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por tempo determinado a Portaria n° 232/2023, que concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA**, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dois de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber*, **RESOLVE**:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o gabarito Definitivo, após recursos.

III. Divulgar o Resultado Parcial.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lambari D´Oeste, 05 de Fevereiro de 2024.

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS – Presidente

GISLEI DA ROCHA LOPES – Membro

MAXSUELBER FERRARI – Membro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 6º BIMESTRE / 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.654.000,00	61.377.550,89	13.352.605,11	21,75	53.738.552,00	87,55	7.638.998,89
RECEITAS CORRENTES	40.869.876,00	45.438.681,92	9.710.653,38	21,37	42.682.955,62	93,94	2.755.726,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.745.500,00	4.745.500,00	407.716,18	8,59	3.479.127,98	73,31	1.266.372,02
Impostos	4.570.500,00	4.570.500,00	403.455,07	8,83	3.186.601,76	69,72	1.383.898,24
Taxas	175.000,00	175.000,00	4.261,11	2,43	292.526,22	167,16	-117.526,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	216.722,05	18,48	1.097.841,59	93,59	75.158,41
Contribuições Sociais	853.000,00	853.000,00	162.079,97	19,00	977.342,21	114,58	-124.342,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	54.642,08	17,08	120.499,38	37,66	199.500,62
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	1.339.329,29	75.338,59	5,63	749.792,55	55,98	589.536,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	11.500,00	1.337.829,29	75.338,59	5,63	749.792,55	56,05	588.036,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.536.960,80	1.536.960,80	47.335,31	3,08	265.506,65	17,27	1.271.454,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	0,00	0,00	0,00	186.960,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.350.000,00	1.350.000,00	47.335,31	3,51	265.506,65	19,67	1.084.493,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.392.915,20	36.635.391,83	8.963.121,39	24,47	37.087.693,19	101,23	-452.301,36
Transferências da União e de suas Entidades	16.234.915,20	17.121.157,38	4.156.666,21	24,28	17.751.393,14	103,68	-630.235,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.358.000,00	14.376.386,62	3.811.296,90	26,51	14.198.452,22	98,76	177.934,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	5.137.847,83	995.158,28	19,37	5.137.847,83	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	419,86	4,94	2.993,66	35,22	5.506,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	419,86	5,60	2.519,16	33,59	4.980,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	474,50	94,90	25,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.938.868,97	3.641.951,73	22,85	11.055.596,38	69,36	4.883.272,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	2.890,59	2.810,00	97,21	360.010,00	.454,55	-357.119,41
Alienação de Bens Móveis	0,00	2.890,59	2.810,00	97,21	360.010,00	.454,55	-357.119,41
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.935.978,38	3.639.141,73	22,84	10.695.586,38	67,12	5.240.392,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.754.000,00	3.754.000,00	0,00	0,00	2.066.295,87	55,04	1.687.704,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.030.124,00	12.181.978,38	3.639.141,73	29,87	8.629.290,51	70,84	3.552.687,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.000,00	2.146.000,00	498.959,80	23,25	2.702.644,77	125,94	-556.644,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.800.000,00	63.523.550,89	13.851.564,91	21,81	56.441.196,77	88,85	7.082.354,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.800.000,00	63.523.550,89	13.851.564,91	21,81	56.441.196,77	88,85	7.082.354,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.800.000,00	63.523.550,89	13.851.564,91	21,81	56.441.196,77	88,85	7.082.354,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.808.533,69			3.808.533,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.808.533,69			3.808.533,69		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.429.504,00	63.001.599,38	7.004.487,74	44.654.082,82	18.347.516,56	7.033.658,58	42.477.073,64	20.524.525,74	41.532.502,66	2.177.009,18
DESPESAS CORRENTES	36.760.090,00	39.679.566,33	4.994.429,38	38.155.463,79	1.524.102,54	5.582.507,45	36.695.800,18	2.983.766,15	35.992.757,49	1.459.663,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.345.100,00	16.091.058,27	2.963.547,59	15.898.024,60	193.033,67	3.068.248,69	15.898.024,57	193.033,70	15.810.225,50	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	176.924,08	-88.119,29	176.880,71	43,37	19.997,39	176.880,71	43,37	176.880,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.364.990,00	23.411.583,98	2.119.001,08	22.080.558,48	1.331.025,50	2.494.261,37	20.620.894,90	2.790.689,08	20.005.651,28	1.459.663,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.364.990,00	23.411.583,98	2.119.001,08	22.080.558,48	1.331.025,50	2.494.261,37	20.620.894,90	2.790.689,08	20.005.651,28	1.459.663,58
DESPESAS DE CAPITAL	19.193.624,00	23.145.633,05	2.010.058,36	6.498.619,03	16.647.014,02	1.451.151,13	5.781.273,46	17.364.359,59	5.539.745,17	717.345,57
INVESTIMENTOS	18.743.624,00	22.745.299,72	1.976.725,03	6.098.619,07	16.646.680,65	1.384.484,47	5.381.273,50	17.364.026,22	5.139.745,21	717.345,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	400.333,33	33.333,33	399.999,96	333,37	66.666,66	399.999,96	333,37	399.999,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	475.790,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.370.496,00	3.086.988,07	552.750,27	3.047.875,69	39.112,38	552.750,27	3.047.875,69	39.112,38	2.749.187,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.800.000,00	66.088.587,45	7.557.238,01	47.701.958,51	18.386.628,94	7.586.408,85	45.524.949,33	20.563.638,12	44.281.689,85	2.177.009,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.800.000,00	66.088.587,45	7.557.238,01	47.701.958,51	18.386.628,94	7.586.408,85	45.524.949,33	20.563.638,12	44.281.689,85	2.177.009,18
SUPERÁVIT (XIII)				8.739.238,26			10.916.247,44		12.159.506,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.800.000,00	66.088.587,45	7.557.238,01	56.441.196,77		7.586.408,85	56.441.196,77		56.441.196,77	2.177.009,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.000,00	2.146.000,00	498.959,80	23,25	2.702.644,77	125,94	-556.644,77
RECEITAS CORRENTES	2.146.000,00	2.146.000,00	498.959,80	23,25	2.702.644,77	125,94	-556.644,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.146.000,00	2.146.000,00	498.959,80	23,25	2.702.644,77	125,94	-556.644,77
Contribuições Sociais	2.146.000,00	2.146.000,00	498.959,80	23,25	2.702.644,77	125,94	-556.644,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.370.496,00	3.086.988,07	552.750,27	3.047.875,69	39.112,38	552.750,27	3.047.875,69	39.112,38	2.749.187,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.369.496,00	3.086.988,07	552.750,27	3.047.875,69	39.112,38	552.750,27	3.047.875,69	39.112,38	2.749.187,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.496,00	3.086.988,07	552.750,27	3.047.875,69	39.112,38	552.750,27	3.047.875,69	39.112,38	2.749.187,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.429.504,00	63.001.599,38	7.004.487,74	44.654.082,82	93,61	18.347.516,56	7.033.658,58	42.477.073,64	93,31	20.524.525,74	2.177.009,18
Legislativa	1.715.000,00	1.754.628,91	364.367,93	1.754.628,91	3,68	0,00	385.759,83	1.754.628,91	3,85	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.715.000,00	1.754.628,91	364.367,93	1.754.628,91	3,68	0,00	385.759,83	1.754.628,91	3,85	0,00	0,00
Administração	9.923.592,00	10.180.376,52	518.419,21	9.746.007,68	20,43	434.368,84	1.234.147,91	9.720.304,18	21,35	460.072,34	25.703,50
Administração Financeira	5.000,00	370,00	140,00	370,00	0,00	0,00	140,00	370,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	240.330,00	171.944,26	30.019,04	170.213,65	0,36	1.730,61	30.019,04	170.213,65	0,37	1.730,61	0,00
Administração Geral	9.678.262,00	10.008.062,26	488.260,17	9.575.424,03	20,07	432.638,23	1.203.988,87	9.549.720,53	20,98	458.341,73	25.703,50
Relações Exteriores	0,00	3.200,00	0,00	3.199,91	0,01	0,09	0,00	3.199,91	0,01	0,09	0,00
Demais Subfunções	0,00	3.200,00	0,00	3.199,91	0,01	0,09	0,00	3.199,91	0,01	0,09	0,00
Assistência Social	2.249.872,00	2.580.627,85	196.924,00	1.974.859,93	4,14	605.767,92	269.774,75	1.963.880,89	4,31	616.746,96	10.979,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.412,00	305.665,93	58.417,42	297.017,25	0,62	8.648,68	59.617,42	296.417,25	0,65	9.248,68	600,00
Assistência Comunitária	1.691.170,00	2.163.351,00	114.752,69	1.569.742,49	3,29	593.608,51	186.403,44	1.559.363,45	3,43	603.987,55	10.379,04
Administração Geral	128.290,00	111.610,92	23.753,89	108.100,19	0,23	3.510,73	23.753,89	108.100,19	0,24	3.510,73	0,00
Previdência Social	2.647.900,00	2.823.600,00	503.968,65	2.793.134,92	5,86	30.465,08	482.238,76	2.710.506,90	5,95	113.093,10	82.628,02
Previdência Básica	2.647.900,00	2.823.600,00	503.968,65	2.793.134,92	5,86	30.465,08	482.238,76	2.710.506,90	5,95	113.093,10	82.628,02
Saúde	8.472.871,00	9.699.041,60	1.071.911,33	8.695.832,09	18,23	1.003.209,51	1.433.083,67	8.482.344,37	18,63	1.216.697,23	213.487,72
Atenção Básica	6.325.050,00	8.575.327,38	1.044.321,10	7.804.236,75	16,36	771.090,63	1.288.282,59	7.592.249,03	16,68	983.078,35	211.987,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.600,00	379.738,07	28.103,85	359.166,26	0,75	20.571,81	107.036,44	359.166,26	0,79	20.571,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	246.500,00	253.418,11	-74.483,28	93.233,76	0,20	160.184,35	-41.365,05	91.733,76	0,20	161.684,35	1.500,00
Vigilância Sanitária	96.500,00	61.075,31	6.773,22	44.674,68	0,09	16.400,63	6.773,22	44.674,68	0,10	16.400,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.036,00	184.120,29	37.926,47	178.823,11	0,37	5.297,18	43.086,50	178.823,11	0,39	5.297,18	0,00
Administração Geral	1.163.185,00	245.362,44	29.269,97	215.697,53	0,45	29.664,91	29.269,97	215.697,53	0,47	29.664,91	0,00
Trabalho	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.948.055,00	10.199.963,77	1.479.257,13	9.314.847,52	19,53	885.116,25	1.708.258,90	9.312.896,22	20,46	887.067,55	1.951,30
Ensino Fundamental	8.083.980,00	8.397.649,73	1.393.621,19	7.840.161,77	16,44	557.487,96	1.587.103,22	7.838.210,47	17,22	559.439,26	1.951,30
Ensino Superior	105.000,00	66.250,54	0,00	66.250,54	0,14	0,00	0,00	66.250,54	0,15	0,00	0,00
Educação Infantil	1.452.390,00	1.235.187,00	79.026,68	908.563,27	1,90	326.623,73	86.752,92	908.563,27	2,00	326.623,73	0,00
Administração Geral	116.885,00	29.471,97	0,00	28.471,97	0,06	1.000,00	0,00	28.471,97	0,06	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	189.800,00	471.404,53	6.609,26	471.399,97	0,99	4,56	34.402,76	471.399,97	1,04	4,56	0,00
Cultura	2.075.500,00	3.045.157,80	1.144.849,95	2.788.097,51	5,84	257.060,29	20.045,95	1.663.183,51	3,65	1.381.974,29	1.124.914,00
Difusão Cultural	2.075.500,00	3.045.157,80	1.144.849,95	2.788.097,51	5,84	257.060,29	20.045,95	1.663.183,51	3,65	1.381.974,29	1.124.914,00
Urbanismo	7.392.600,00	9.947.302,55	1.375.355,69	3.751.705,19	7,86	6.195.597,36	783.070,83	3.073.395,99	6,75	6.873.906,56	678.309,20
Infra-Estrutura Urbana	7.392.600,00	9.947.302,55	1.375.355,69	3.751.705,19	7,86	6.195.597,36	783.070,83	3.073.395,99	6,75	6.873.906,56	678.309,20
Habitação	3.297.124,00	3.800.470,74	0,00	0,00	0,00	3.800.470,74	0,00	0,00	0,00	3.800.470,74	0,00
Habitação Urbana	3.297.124,00	3.800.470,74	0,00	0,00	0,00	3.800.470,74	0,00	0,00	0,00	3.800.470,74	0,00
Saneamento	1.338.800,00	1.247.325,29	23.212,54	798.976,94	1,67	448.348,35	76.514,71	798.976,91	1,76	448.348,38	0,03
Saneamento Básico Urbano	1.338.800,00	1.247.325,29	23.212,54	798.976,94	1,67	448.348,35	76.514,71	798.976,91	1,76	448.348,38	0,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	724.500,00	646.500,00	0,00	0,00	0,00	646.500,00	0,00	0,00	0,00	646.500,00	0,00
Extensão Rural	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	699.500,00	646.500,00	0,00	0,00	0,00	646.500,00	0,00	0,00	0,00	646.500,00	0,00
Energia	345.500,00	321.274,00	23.161,79	71.622,29	0,15	249.651,71	23.292,79	71.622,29	0,16	249.651,71	0,00
Energia Elétrica	345.500,00	321.274,00	23.161,79	71.622,29	0,15	249.651,71	23.292,79	71.622,29	0,16	249.651,71	0,00
Transporte	1.406.000,00	1.937.667,71	291.847,64	1.450.484,03	3,04	487.183,68	291.963,64	1.411.447,66	3,10	526.220,05	39.036,37
Transporte Rodoviário	1.406.000,00	1.937.667,71	291.847,64	1.450.484,03	3,04	487.183,68	291.963,64	1.411.447,66	3,10	526.220,05	39.036,37
Desporto e Lazer	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	115.000,00	0,24	3.126.000,00	0,00	115.000,00	0,25	3.126.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	115.000,00	0,24	3.126.000,00	0,00	115.000,00	0,25	3.126.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.277.000,00	1.397.062,64	11.211,88	1.395.685,90	2,93	1.376,74	325.506,84	1.395.685,90	3,07	1.376,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	982.227,71	-1.623,05	981.850,97	2,06	376,74	234.646,09	981.850,97	2,16	376,74	0,00
Outros Encargos Especiais	452.000,00	414.834,93	12.834,93	413.834,93	0,87	1.000,00	90.860,75	413.834,93	0,91	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	475.790,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00
Demais Subfunções	475.790,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.370.496,00	3.086.988,07	552.750,27	3.047.875,69	6,39	39.112,38	552.750,27	3.047.875,69	6,69	39.112,38	0,00
Legislativa	185.000,00	209.750,66	48.292,69	209.750,66	0,44	0,00	48.292,69	209.750,66	0,46	0,00	0,00
Ação Legislativa	185.000,00	209.750,66	48.292,69	209.750,66	0,44	0,00	48.292,69	209.750,66	0,46	0,00	0,00
Administração	495.606,00	568.068,40	93.507,64	564.638,89	1,18	3.429,51	93.507,64	564.638,89	1,24	3.429,51	0,00
Administração de Receitas	27.140,00	37.272,35	5.895,10	37.272,35	0,08	0,00	5.895,10	37.272,35	0,08	0,00	0,00
Administração Geral	468.466,00	530.796,05	87.612,54	527.366,54	1,11	3.429,51	87.612,54	527.366,54	1,16	3.429,51	0,00
Assistência Social	3.000,00	133.030,74	20.047,98	132.472,99	0,28	557,75	20.047,98	132.472,99	0,29	557,75	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	133.030,74	20.047,98	132.472,99	0,28	557,75	20.047,98	132.472,99	0,29	557,75	0,00
Saúde	672.080,00	765.738,43	149.964,70	731.613,31	1,53	34.125,12	149.964,70	731.613,31	1,61	34.125,12	0,00
Atenção Básica	454.000,00	729.399,59	145.811,01	699.394,28	1,47	30.005,31	145.811,01	699.394,28	1,54	30.005,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.600,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.160,01	12.760,11	0,03	239,89	1.160,01	12.760,11	0,03	239,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	22.238,82	2.993,68	19.458,92	0,04	2.779,90	2.993,68	19.458,92	0,04	2.779,90	0,00
Administração Geral	168.980,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Educação	1.011.810,00	1.409.399,84	240.937,26	1.409.399,84	2,95	0,00	240.937,26	1.409.399,84	3,10	0,00	0,00
Ensino Fundamental	754.710,00	1.152.010,59	225.471,63	1.152.010,59	2,42	0,00	225.471,63	1.152.010,59	2,53	0,00	0,00
Educação Infantil	256.600,00	257.389,25	15.465,63	257.389,25	0,54	0,00	15.465,63	257.389,25	0,57	0,00	0,00
Administração Geral	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.800.000,00	66.088.587,45	7.557.238,01	47.701.958,51	100,00	18.386.628,94	7.586.408,85	45.524.949,33	100,00	20.563.638,12	2.177.009,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.116.068,76	3.675.494,89	3.894.210,33	3.408.820,24	3.920.831,51	3.686.821,29	3.621.680,66	3.576.675,26	3.862.510,75	4.483.933,46	3.801.371,97	6.894.007,49	47.942.426,61	50.246.262,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.343,59	573.055,44	384.662,77	361.504,18	165.687,82	160.422,04	369.004,18	450.799,91	173.172,71	199.759,16	210.339,13	197.377,05	3.479.127,98	4.745.500,00
IPTU	4.059,37	2.179,05	1.931,28	5.248,30	3.925,82	1.556,13	23.217,00	18.068,05	8.166,73	4.637,23	3.938,17	4.452,85	81.379,98	175.000,00
ISS	115.380,95	71.235,87	96.108,47	54.919,30	89.885,05	71.394,76	155.249,85	89.644,14	90.678,06	123.458,09	122.589,27	101.435,88	1.181.979,69	2.695.500,00
ITBI	166,14	411.126,92	217.093,22	29.208,00	1.437,48	19.287,69	121.884,38	245.483,57	3.753,89	27,83	15.345,91	18.650,26	1.083.465,29	620.000,00
IRRF	102.658,15	64.288,46	62.817,02	66.821,28	58.865,24	60.720,19	60.689,45	91.467,08	64.074,77	70.150,42	67.403,11	69.639,62	839.594,79	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.078,98	24.225,14	6.712,78	205.307,30	11.574,23	7.463,27	7.963,50	6.137,07	6.499,26	1.485,59	1.062,67	3.198,44	292.708,23	205.000,00
Contribuições	12.042,43	89.147,53	82.783,01	162.722,75	81.300,48	89.322,79	86.353,44	89.079,68	87.621,75	100.745,68	109.576,23	107.145,82	1.097.841,59	1.173.000,00
Receita Patrimonial	77.101,57	60.328,05	66.569,80	56.372,18	67.396,08	56.606,45	49.150,24	102.644,03	71.038,30	67.247,26	-6.060,99	81.399,58	749.792,55	1.339.329,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.101,57	60.328,05	66.569,80	56.372,18	67.396,08	56.606,45	49.150,24	102.644,03	71.038,30	67.247,26	-6.060,99	81.399,58	749.792,55	1.337.829,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.682,70	20.625,69	31.491,89	32.736,82	20.156,99	13.487,06	18.706,63	19.057,36	18.513,46	21.712,74	28.167,13	19.168,18	265.506,65	1.536.960,80
Transferências Correntes	2.771.688,54	2.932.128,25	3.328.492,93	2.795.274,38	3.586.080,21	3.366.773,02	3.098.256,24	2.914.884,35	3.511.954,60	4.093.784,19	3.459.140,54	6.488.706,93	42.347.164,18	41.442.972,59
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	12.106.859,96
Cota Parte do ICMS	885.648,27	800.002,57	850.046,88	763.489,20	996.202,13	864.927,20	920.725,01	1.028.148,98	1.031.576,97	1.042.332,36	1.019.204,65	986.178,53	11.188.482,75	10.950.000,00
Cota Parte do IPVA	38.780,42	24.177,54	70.875,58	64.975,88	219.587,89	135.668,85	67.292,54	52.649,99	33.783,00	28.137,15	28.720,04	19.041,91	783.690,79	650.000,00
Cota Parte do ITR	159.688,62	5.269,05	4.230,49	207.380,58	215.011,97	205.183,38	129.620,07	21.365,79	142.281,73	1.203.515,24	208.825,26	273.203,80	2.775.575,98	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	398.124,46	399.129,65	370.524,44	355.487,27	486.831,26	420.598,73	390.634,21	432.009,39	421.087,19	468.262,95	443.722,80	551.435,48	5.137.847,83	5.137.847,83
Outras Transferências Correntes	288.822,74	352.500,99	1.206.317,24	458.995,93	617.988,33	759.274,37	388.358,53	566.414,05	1.053.133,29	580.577,72	758.376,21	3.070.314,00	10.101.073,40	11.318.264,80
Outras Receitas Correntes	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	684,43	209,93	209,93	2.993,66	8.500,00
DEDUÇÕES (II)	424.804,88	518.320,75	429.060,79	550.671,42	575.820,85	519.775,91	444.470,74	467.363,40	466.480,61	693.237,80	540.253,81	606.552,24	6.236.813,20	5.660.580,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	7.856,74	82.221,33	78.730,67	154.513,31	79.568,91	82.396,06	78.494,41	84.071,38	83.160,18	84.249,25	88.845,62	73.234,35	977.342,21	853.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	416.948,14	436.099,42	350.330,12	396.158,11	496.251,94	437.379,85	365.976,33	383.292,02	383.320,43	608.988,55	451.408,19	533.317,89	5.259.470,99	4.807.580,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.691.263,88	3.157.174,14	3.465.149,54	2.858.148,82	3.345.010,66	3.167.045,38	3.177.209,92	3.109.311,86	3.396.030,14	3.790.695,66	3.261.118,16	6.287.455,25	41.705.613,41	44.585.681,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.367,00	603.367,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.691.263,88	3.157.174,14	3.465.149,54	2.858.148,82	3.345.010,66	3.167.045,38	3.177.209,92	3.109.311,86	3.396.030,14	3.790.695,66	3.261.118,16	5.684.088,25	41.102.246,41	44.585.681,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	49.476,00	41.664,00	57.288,00	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	105.576,00	654.600,00	654.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.641.787,88	3.115.510,14	3.407.861,54	2.808.672,82	3.294.850,66	3.116.885,38	3.127.049,92	3.059.151,86	3.345.870,14	3.740.535,66	3.210.958,16	5.578.512,25	40.447.646,41	43.931.081,92

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	3.679.986,98
Receita de Contribuições dos Segurados	2.999.000,00	3.679.986,98
Ativo	2.990.000,00	3.671.033,62
Inativo	9.000,00	8.953,36
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.000.000,00	3.679.986,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.034.268,00	2.013.463,62	2.013.463,62	2.013.463,62	0,00
Aposentadorias	1.764.268,00	1.763.796,50	1.763.796,50	1.763.796,50	0,00
Pensões por Morte	270.000,00	249.667,12	249.667,12	249.667,12	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	562.952,00	563.728,49	513.932,87	513.932,87	49.795,62
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	562.952,00	563.728,49	513.932,87	513.932,87	49.795,62
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.597.220,00	2.577.192,11	2.527.396,49	2.527.396,49	49.795,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	402.780,00	1.102.794,87	1.152.590,49	1.152.590,49	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.753.214,60
Outros Bens e Direitos	83.699,44

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.584.681,92	41.705.613,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.745.500,00	3.479.127,98
IPTU	175.000,00	81.379,98
ISS	2.695.500,00	1.181.979,69
ITBI	620.000,00	1.083.465,29
IRRF	1.050.000,00	839.594,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00	292.708,23
Contribuições	320.000,00	120.499,38
Receita Patrimonial	1.338.329,29	749.792,55
Aplicações Financeiras (II)	1.336.829,29	749.792,55
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	36.635.391,83	37.087.693,19
Cota Parte do FPM	9.869.279,20	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	8.760.000,00	8.950.639,80
Cota Parte do IPVA	520.000,00	627.100,30
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	2.220.460,89
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.137.847,83	5.137.847,83
Outras Transferências Correntes	11.318.264,80	10.043.556,94
Demais Receitas Correntes	1.545.460,80	268.500,31
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.544.960,80	268.500,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.247.352,63	40.955.820,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.000,00	3.679.986,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.938.868,97	11.055.596,38
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.890,59	360.010,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	2.890,59	360.010,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.935.978,38	10.695.586,38
Convênios	14.464.124,00	10.401.518,43
Outras Transferências de Capital	1.471.854,38	294.067,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.935.978,38	10.695.586,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.182.331,01	55.331.394,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.183.331,01	51.651.407,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.953.154,40	38.417.804,56	37.040.768,97	36.039.137,78	274.765,25	834.559,12	834.559,12
Pessoal e Encargos Sociais	16.999.186,51	16.790.818,92	16.790.818,89	16.404.331,32	1.240,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	176.924,08	176.880,71	176.880,71	176.880,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.777.043,81	21.450.104,93	20.073.069,37	19.457.925,75	273.524,66	834.559,12	834.559,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.777.043,81	21.450.104,93	20.073.069,37	19.457.925,75	273.524,66	834.559,12	834.559,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.776.230,32	38.240.923,85	36.863.888,26	35.862.257,07	274.765,25	834.559,12	834.559,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.813.400,00	2.785.534,92	2.702.906,90	2.702.806,90	1.212,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.135.433,05	6.491.019,03	5.773.673,46	5.532.145,17	0,00	3.802.871,85	3.802.871,85
Investimentos	22.735.099,72	6.091.019,07	5.373.673,50	5.132.145,21	0,00	3.802.871,85	3.802.871,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.333,33	399.999,96	399.999,96	399.999,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	22.735.099,72	6.091.019,07	5.373.673,50	5.132.145,21	0,00	3.802.871,85	3.802.871,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.200,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	0,00	98.485,00	98.485,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.511.330,04	47.125.077,84	44.948.068,66	43.704.809,18	275.977,25	4.735.915,97	4.735.915,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.687.730,04	44.331.942,92	42.237.561,76	40.994.402,28	274.765,25	4.637.430,97	4.637.430,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.614.691,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.744.808,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	749.792,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	176.880,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.317.720,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	833.333,37	403.033,34
DEDUÇÕES (XL)	9.069.820,42	15.722.939,17
Disponibilidade de Caixa	9.069.820,42	15.722.939,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.134.690,93	15.561.765,55
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	-277.742,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	64.870,51	116.568,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.236.487,05	-15.319.905,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.083.418,78

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-277.742,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	360.010,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.445.666,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.872.754,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.808.533,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.808.533,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	305.557,55	275.977,25	2.977,06	26.603,24	0,00	5.101.303,86	4.735.915,97	4.735.915,97	209.718,57	155.669,32	182.272,56
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	300.802,55	275.977,25	2.977,06	21.848,24	0,00	5.101.303,86	4.735.915,97	4.735.915,97	209.718,57	155.669,32	177.517,56
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.616,01	20.616,01	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	18.526,12	18.526,11	0,00	0,01	0,00	9.116,00	8.516,00	8.516,00	0,00	600,00	600,01
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	6.368,12	3.750,00	2.274,42	343,70	0,00	355.683,37	194.507,42	194.507,42	161.175,95	0,00	343,70
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.789,28	1.003,28	15,00	1.771,00	0,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	0,00	0,00	1.771,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	144.239,65	142.020,98	85,14	2.133,53	0,00	527.811,70	527.811,70	527.811,70	0,00	0,00	2.133,53
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	34.996,50	34.396,50	600,00	0,00	0,00	4.098.732,79	3.895.120,85	3.895.120,85	48.542,62	155.069,32	155.069,32
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	18.811,43	18.811,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	49.244,23	31.641,73	2,50	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	98.485,00	98.485,00	98.485,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	3.999,21	3.999,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	305.557,55	275.977,25	2.977,06	26.603,24	0,00	5.101.303,86	4.735.915,97	4.735.915,97	209.718,57	155.669,32	182.272,56

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.540.500,00	3.186.419,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	175.000,00	81.379,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.000,00	1.083.465,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.695.500,00	1.181.979,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	839.594,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.986.859,96	27.395.825,29
2.1- Cota-Parte FPM	12.106.859,96	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.186.859,96	11.262.031,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	1.098.462,08
2.2- Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	11.188.482,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	2.775.575,98
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	783.690,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	287.582,34
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.527.359,96	30.582.245,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.807.580,76	5.259.470,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.568.468,00	2.386.088,62

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.801.000,00	5.152.190,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.801.000,00	5.152.190,85
6.1.1- Principal	4.800.000,00	5.137.847,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	14.343,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-7.580,76	-121.623,16

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.382,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	30.382,10
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.182.572,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.178.982,20	5.178.982,20	5.178.982,20	5.157.224,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.178.982,20	5.178.982,20	5.178.982,20	5.157.224,99	0,00
10.1.1- Educação Infantil	634.848,72	634.848,72	634.848,72	632.316,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.544.133,48	4.544.133,48	4.544.133,48	4.524.908,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.152.112,56	5.152.112,56	5.130.355,35	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.152.112,56	5.152.112,56	5.130.355,35	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.148.682,20	5.148.682,20	5.126.924,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.606.533,59	5.148.682,20	5.148.682,20	99,93
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	515.219,08	78,29	78,29	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	30.300,00	-30.300,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	30.300,00	-30.300,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.980.598,75	3.878.779,13	3.876.827,83	3.688.519,72	1.951,30
20.1- Educação Infantil	407.727,53	387.035,85	387.035,85	367.164,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.543.399,25	3.463.271,31	3.461.320,01	3.292.883,52	1.951,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	29.471,97	28.471,97	28.471,97	28.471,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.162.811,31	9.060.991,69	9.059.040,39	8.848.975,07	1.951,30
21.1- Educação Infantil	1.042.576,25	1.021.884,57	1.021.884,57	999.480,67	0,00
21.1.1- Creche	42.286,18	22.039,88	22.039,88	22.039,88	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.000.290,07	999.844,69	999.844,69	977.440,79	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.120.235,06	8.039.107,12	8.037.155,82	7.849.494,40	1.951,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.878.779,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.259.470,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.138.250,12

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.645.561,26	9.138.250,12	29,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.177,07	113.177,07	111.043,54	0,00	2.133,53
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.177,07	113.177,07	111.043,54	0,00	2.133,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.576.034,44	907.486,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.256.034,44	518.180,94
31.1.1- Salário-Educação	207.704,10	233.933,22
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	75.682,46	82.063,27
31.1.4- PNATE	52.147,88	57.071,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	920.500,00	145.113,16
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	389.305,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.446.352,30	1.663.055,67	1.663.055,67	1.637.848,67	0,00
32.1- Educação Infantil	450.000,00	144.067,95	144.067,95	144.067,95	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.458.697,23	981.337,21	981.337,21	963.380,13	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	66.250,54	66.250,54	66.250,54	66.250,54	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	471.404,53	471.399,97	471.399,97	464.150,05	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.605.933,25	10.720.817,00	10.718.865,70	10.483.593,38	1.951,30
33.1- Despesas Correntes	10.575.693,32	10.472.945,25	10.470.993,95	10.235.721,63	1.951,30

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.960.204,85	6.960.044,09	6.960.044,09	6.794.136,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	101.670,17	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	967.766,40	967.766,40	967.766,40	967.766,40	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.546.051,90	2.545.134,76	2.543.183,46	2.473.818,62	1.951,30
33.2- Despesas de Capital	1.135.340,46	251.302,11	251.302,11	251.302,11	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.135.340,46	251.302,11	251.302,11	251.302,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.382,10	4.242,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.152.190,85	233.933,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.160.655,35	231.754,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.917,60	6.421,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.917,60	6.421,37

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.145.633,05	6.498.619,03	16.647.014,02
Investimentos	22.745.299,72	6.098.619,07	16.646.680,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.333,33	399.999,96	333,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.145.633,05	6.498.619,03	16.647.014,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.145.633,05 <(d - a)>	6.498.619,03 <(e - b)>	16.647.014,02 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	3.270.484,24	1.155.437,17	2.115.047,07	2.115.047,07
2024	3.866.191,63	1.285.347,20	2.580.844,43	4.695.891,50
2025	4.012.985,60	1.322.774,83	2.690.210,77	7.386.102,27
2026	4.140.943,25	1.482.973,97	2.657.969,28	10.044.071,55
2027	4.248.751,42	1.733.154,22	2.515.597,20	12.559.668,75
2028	4.371.554,34	1.863.136,93	2.508.417,41	15.068.086,16
2029	4.291.301,30	3.012.989,30	1.278.312,00	16.346.398,16
2030	4.311.403,04	3.338.059,97	973.343,07	17.319.741,23
2031	4.367.598,00	3.401.890,74	965.707,26	18.285.448,49
2032	4.433.741,95	3.409.854,07	1.023.887,88	19.309.336,37
2033	4.472.455,48	3.559.021,99	913.433,49	20.222.769,86
2034	4.390.975,52	4.252.318,84	138.656,68	20.361.426,54
2035	4.384.697,14	4.394.020,71	-9.323,57	20.352.102,97
2036	4.364.445,22	4.559.212,05	-194.766,83	20.157.336,14
2037	4.361.184,67	4.595.167,91	-233.983,24	19.923.352,90
2038	4.324.942,64	4.766.266,11	-441.323,47	19.482.029,43
2039	4.326.418,81	4.711.820,47	-385.401,66	19.096.627,77
2040	4.301.794,68	4.780.684,37	-478.889,69	18.617.738,08
2041	4.279.254,48	4.812.363,68	-533.109,20	18.084.628,88
2042	4.273.543,26	4.751.498,66	-477.955,40	17.606.673,48
2043	4.208.064,15	4.955.149,95	-747.085,80	16.859.587,68
2044	4.144.054,85	5.085.854,39	-941.799,54	15.917.788,14
2045	4.104.685,42	5.062.716,02	-958.030,60	14.959.757,54
2046	4.051.814,79	5.086.278,96	-1.034.464,17	13.925.293,37
2047	3.985.131,72	5.144.403,58	-1.159.271,86	12.766.021,51
2048	3.965.032,30	4.978.962,19	-1.013.929,89	11.752.091,62
2049	3.932.762,14	4.887.772,10	-955.009,96	10.797.081,66
2050	3.906.521,68	4.779.237,06	-872.715,38	9.924.366,28
2051	3.894.539,76	4.626.052,65	-731.512,89	9.192.853,39
2052	3.891.177,32	4.463.394,57	-572.217,25	8.620.636,14
2053	3.876.796,64	4.371.710,61	-494.913,97	8.125.722,17
2054	3.885.557,22	4.203.290,09	-317.732,87	7.807.989,30
2055	3.909.965,04	4.007.863,12	-97.898,08	7.710.091,22
2056	3.945.679,49	3.811.067,78	134.611,71	7.844.702,93
2057	1.273.092,76	3.613.485,55	-2.340.392,79	5.504.310,14
2058	1.149.234,16	3.434.188,72	-2.284.954,56	3.219.355,58
2059	1.033.107,24	3.237.039,50	-2.203.932,26	1.015.423,32
2060	920.962,87	3.041.287,52	-2.120.324,65	-1.104.901,33
2061	812.942,81	2.847.584,26	-2.034.641,45	-3.139.542,78
2062	709.162,58	2.656.524,81	-1.947.362,23	-5.086.905,01
2063	609.719,47	2.468.913,04	-1.859.193,57	-6.946.098,58
2064	514.671,18	2.285.342,97	-1.770.671,79	-8.716.770,37
2065	424.051,54	2.106.499,07	-1.682.447,53	-10.399.217,90
2066	337.864,94	1.933.157,94	-1.595.293,00	-11.994.510,90
2067	256.077,27	1.766.060,12	-1.509.982,85	-13.504.493,75
2068	178.614,24	1.605.845,94	-1.427.231,70	-14.931.725,45
2069	105.364,10	1.453.047,65	-1.347.683,55	-16.279.409,00
2070	91.259,71	1.308.058,46	-1.216.798,75	-17.496.207,75
2071	81.713,46	1.171.272,76	-1.089.559,30	-18.585.767,05
2072	72.763,38	1.043.017,98	-970.254,60	-19.556.021,65
2073	64.432,84	923.630,95	-859.198,11	-20.415.219,76
2074	56.736,88	813.329,13	-756.592,25	-21.171.812,01
2075	49.679,82	712.176,71	-662.496,89	-21.834.308,90
2076	43.244,75	619.933,73	-576.688,98	-22.410.997,88
2077	37.398,51	536.127,87	-498.729,36	-22.909.727,24
2078	32.103,55	460.223,45	-428.119,90	-23.337.847,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	27.325,01	391.721,48	-364.396,47	-23.702.243,61
2080	23.033,21	330.196,59	-307.163,38	-24.009.406,99
2081	19.204,62	275.311,70	-256.107,08	-24.265.514,07
2082	15.821,24	226.808,69	-210.987,45	-24.476.501,52
2083	12.863,24	184.403,72	-171.540,48	-24.648.042,00
2084	10.308,71	147.782,72	-137.474,01	-24.785.516,01
2085	8.136,30	116.639,74	-108.503,44	-24.894.019,45
2086	6.320,38	90.607,12	-84.286,74	-24.978.306,19
2087	4.826,72	69.194,53	-64.367,81	-25.042.674,00
2088	3.615,82	51.835,31	-48.219,49	-25.090.893,49
2089	2.650,13	37.991,53	-35.341,40	-25.126.234,89
2090	1.893,54	27.145,25	-25.251,71	-25.151.486,60
2091	1.311,46	18.800,70	-17.489,24	-25.168.975,84
2092	873,00	12.524,56	-11.651,56	-25.180.627,40
2093	554,40	7.947,73	-7.393,33	-25.188.020,73
2094	331,51	4.752,46	-4.420,95	-25.192.441,68
2095	185,01	2.652,28	-2.467,27	-25.194.908,95
2096	0,00	0,00	0,00	-25.194.908,95

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	365.097,50	365.097,50	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.890,59	360.010,00	-357.119,41
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	362.206,91	5.087,50	357.119,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	764.756,91	761.545,44	761.545,44	761.545,44	0,00	0,00	3.211,47
Despesas de Capital	764.756,91	761.545,44	761.545,44	761.545,44	0,00	0,00	3.211,47
Investimentos	764.756,91	761.545,44	761.545,44	761.545,44	0,00	0,00	3.211,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	402.550,02	-396.447,94	6.102,08

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.540.500,00	4.540.500,00	3.186.419,75	70,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.000,00	175.000,00	81.379,98	46,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	620.000,00	620.000,00	1.083.465,29	174,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.695.500,00	2.695.500,00	1.181.979,69	43,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	839.594,79	79,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.066.859,96	24.066.859,96	26.297.363,21	109,27
Cota-Parte FPM	11.186.859,96	11.186.859,96	11.262.031,35	100,67
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	2.775.575,98	222,05
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	783.690,79	120,57
Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	10.950.000,00	11.188.482,75	102,18
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	287.582,34	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.607.359,96	28.607.359,96	29.483.782,96	103,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.490.650,00	5.050.692,79	4.946.264,65	97,93	4.944.264,65	97,89	4.941.569,94	97,84	2.000,00
Despesas Correntes	3.410.650,00	5.016.369,52	4.927.991,66	98,24	4.925.991,66	98,20	4.923.296,95	98,14	2.000,00
Despesas de Capital	80.000,00	34.323,27	18.272,99	53,24	18.272,99	53,24	18.272,99	53,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	156.000,00	11.770,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	3.770,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	171.500,00	75.900,00	15.900,00	20,95	14.400,00	18,97	14.400,00	18,97	1.500,00
Despesas Correntes	161.500,00	65.900,00	15.900,00	24,13	14.400,00	21,85	14.400,00	21,85	1.500,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.500,00	60.719,53	44.079,60	72,60	44.079,60	72,60	44.079,60	72,60	0,00
Despesas Correntes	89.500,00	52.719,53	44.079,60	83,61	44.079,60	83,61	44.079,60	83,61	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.500,00	34.274,02	34.022,32	99,27	34.022,32	99,27	34.022,32	99,27	0,00
Despesas Correntes	28.500,00	34.274,02	34.022,32	99,27	34.022,32	99,27	34.022,32	99,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.287.165,00	156.350,99	134.302,98	85,90	134.302,98	85,90	132.899,19	85,00	0,00
Despesas Correntes	1.245.165,00	139.350,99	134.302,98	96,38	134.302,98	96,38	132.899,19	95,37	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.231.315,00	5.389.708,23	5.174.569,55	96,01	5.171.069,55	95,94	5.166.971,05	95,87	3.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.174.569,55	5.171.069,55	5.166.971,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.174.569,55	5.171.069,55	5.166.971,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.422.567,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	752.002,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,55		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.993.536,00	3.479.497,56	4.387.714,14	126,10
Proveniente da União	2.302.536,00	2.622.316,28	2.499.135,58	95,30
Proveniente dos Estados	691.000,00	857.181,28	1.888.578,56	220,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	154.110,00	155.964,38	101,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.993.536,00	3.633.607,56	4.543.678,52	125,05

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.248.400,00	4.253.558,42	3.557.366,38	83,63	3.347.378,66	78,70	3.205.003,11	75,35	209.987,72
Despesas Correntes	2.098.400,00	2.851.208,00	2.750.868,56	96,48	2.540.880,84	89,12	2.398.505,29	84,12	209.987,72
Despesas de Capital	1.150.000,00	1.402.350,42	806.497,82	57,51	806.497,82	57,51	806.497,82	57,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	180.100,00	105.828,70	104.628,26	98,87	104.628,26	98,87	104.628,26	98,87	0,00
Despesas Correntes	180.100,00	105.828,70	104.628,26	98,87	104.628,26	98,87	104.628,26	98,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	177.518,11	77.333,76	43,56	77.333,76	43,56	77.301,26	43,55	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	104.287,06	77.333,76	74,15	77.333,76	74,15	77.301,26	74,12	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	73.231,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	13.355,78	13.355,19	100,00	13.355,19	100,00	13.355,19	100,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	13.355,78	13.355,19	100,00	13.355,19	100,00	13.355,19	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.036,00	172.085,09	164.259,71	95,45	164.259,71	95,45	161.601,27	93,91	0,00
Despesas Correntes	138.036,00	172.085,09	164.259,71	95,45	164.259,71	95,45	161.601,27	93,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	89.011,47	81.394,55	91,44	81.394,55	91,44	81.394,55	91,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.900,00	8.283,08	52,09	8.283,08	52,09	8.283,08	52,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	73.111,47	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.653.536,00	4.811.357,57	3.998.337,85	83,10	3.788.350,13	78,74	3.643.283,64	75,72	209.987,72

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.739.050,00	9.304.251,21	8.503.631,03	91,40	8.291.643,31	89,12	8.146.573,05	87,56	211.987,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	336.100,00	117.599,60	104.628,26	88,97	104.628,26	88,97	104.628,26	88,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	246.500,00	253.418,11	93.233,76	36,79	91.733,76	36,20	91.701,26	36,19	1.500,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.500,00	74.075,31	57.434,79	77,54	57.434,79	77,54	57.434,79	77,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.536,00	206.359,11	198.282,03	96,09	198.282,03	96,09	195.623,59	94,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.287.165,00	245.362,46	215.697,53	87,91	215.697,53	87,91	214.293,74	87,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.884.851,00	10.201.065,80	9.172.907,40	89,92	8.959.419,68	87,83	8.810.254,69	86,37	213.487,72

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.800.000,00
Previsão Atualizada	63.523.550,89
Receitas Realizadas	56.441.196,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.808.533,69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.800.000,00
Créditos Adicionais	7.288.587,45
Dotação Atualizada	66.088.587,45
Despesas Empenhadas	47.701.958,51
Despesas Liquidadas	45.524.949,33
Despesas Pagas	44.281.689,85
Superávit Orçamentário	8.739.238,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.701.958,51
Despesas Liquidadas	45.524.949,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.705.613,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.102.246,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.447.646,41

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.679.986,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.577.192,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.527.396,49
Despesas Previdenciárias Pagas	2.527.396,49
Resultado Previdenciário	1.102.794,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.744.808,74	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.083.418,78	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	305.557,55	2.977,06	275.977,25	26.603,24
Poder Executivo	300.802,55	2.977,06	275.977,25	21.848,24
Poder Legislativo	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.101.303,86	209.718,57	4.735.915,97	155.669,32
Poder Executivo	5.101.303,86	209.718,57	4.735.915,97	155.669,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.406.861,41	212.695,63	5.011.893,22	182.272,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.138.250,12	25,00	29,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.148.682,20	70,00	99,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.498.619,03	16.647.014,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	365.097,50	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	761.545,44	3.211,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.174.569,55	15,00	17,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
152	CLEBER DA SILVA SIMILLI	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	17ª Classificada
55	SOLANGE TIMOTEO DE ARAUJO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	18ª Classificada
33	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	Cuidadora de Criança	40 horas	7ª Classificada
42	INES BARBOSA DO NASCIMENTO	Cuidadora de Criança	40 horas	8ª Classificada
347	SUELY DA SILVA CRISTALDO	Cuidadora de Criança	40 horas	9ª Classificada
52	KATIELE RODRIGUES COLARES	Cuidadora de Criança	40 horas	10ª Classificada
107	ELIZABETE FERREIRA DA COSTA	Cuidadora de Criança	40 horas	11ª Classificada
281	ANDREIA BATISTA DA SILVA	Cuidadora de Criança	40 horas	12ª Classificada
63	RANIELLI THAINARA GONÇALVES RODRIGUES DE SOUZA	Cuidadora de Criança	40 horas	13ª Classificada
34	VALDIRENE ALVES MARTINS	Cuidadora de Criança	40 horas	14ª Classificada
183	BEATRIZ CRISTINA MARQUES DA CRUZ	Cuidadora de Criança	40 horas	15ª Classificada
255	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Cuidadora de Criança	40 horas	16ª Classificada
207	ELIANE DE LIMA REZENDE	Cuidadora de Criança	40 horas	17ª Classificada
363	NATALIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	Cuidadora de Criança	40 horas	18ª Classificada
249	ANTONIA DO NASCIMENTO MAGALHAES	Cuidadora de Criança	40 horas	19ª Classificada
308	GRACIELE ABRANTE VILARINHO	Cuidadora de Criança	40 horas	20ª Classificada
38	ALESSANDRA VALERIA CARDOSO	Cuidadora de Criança	40 horas	21ª Classificada
326	HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA	Cuidadora de Criança	40 horas	22ª Classificada
238	GISELE DA SILVA	Professora Pedagoga	30 horas	1ª Classificada - PCD
37	ANDERSON CARLOS CECCHIN	Vigia	40 horas	3ª Classificado
194	DENISE PEREIRA DA SILVA NETO	Zeladora	40 horas	42ª Classificado
356	MAILZA FARIAS PEREIRA	Zeladora	40 horas	43ª Classificado
71	ROSANA XAVIER DA SILVA	Cuidadora de Criança - Analândia	40 horas	7ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 05 de fevereiro de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 05 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.735.000,00	1.735.000,00	1.580.881,20	-154.118,80
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.735.000,00**	**1.735.000,00**	**1.580.881,20**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.630.000,00**	**1.677.000,00**	**1.539.563,60**	**1.539.563,60**	**1.539.563,60**	**137.436,40**
Pessoal e Encargos Sociais	984.000,00	1.034.000,00	994.777,76	994.777,76	994.777,76	39.222,24
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	646.000,00	643.000,00	544.785,84	544.785,84	544.785,84	98.214,16
Despesas de Capital (IX)	**105.000,00**	**58.000,00**	**41.317,60**	**41.317,60**	**41.317,60**	**16.682,40**
Investimentos	105.000,00	58.000,00	41.317,60	41.317,60	41.317,60	16.682,40
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.735.000,00**	**1.735.000,00**	**1.580.881,20**	**1.580.881,20**	**1.580.881,20**	**154.118,80**

Emissão: 03/02/2024 15:46:20 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.735.000,00**	**1.735.000,00**	**1.580.881,20**	**1.580.881,20**	**1.580.881,20**	**154.118,80**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.735.000,00**	**1.735.000,00**	**1.580.881,20**	**1.580.881,20**	**1.580.881,20**	**154.118,80**
Reserva do RPPS						

Emissão: 03/02/2024 15:46:20 Página 3
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
VARIAÇÃO PATRIMONIAL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.735.000,00	1.600.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	31.617,60	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.766.617,60	1.600.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	980.265,32	848.554,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	14.572,26	841,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	234.055,88	214.887,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	154.118,80	223.964,20
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	360.000,00	360.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.743.012,26	1.648.247,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		23.605,34	-48.247,89

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 03/02/2024 15:49:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.735.000,00	1.600.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.735.000,00	1.600.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		31.617,60	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	31.617,60	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		806.199,16	706.272,10
Encargos Patronais		174.066,16	142.282,78
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		980.265,32	848.554,88

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		14.572,26	841,12
		14.572,26	841,12

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	50.522,08	47.133,34
Serviços	134.203,94	116.971,99
Depreciação, Amortização e Exaustão	49.329,86	50.782,36
	234.055,88	214.887,69

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		154.118,80	223.964,20
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		154.118,80	223.964,20

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		360.000,00	360.000,00
		360.000,00	360.000,00

Emissão: 03/02/2024 15:49:17 Página 5

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.735.000,00**	**1.600.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.735.000,00	1.600.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**204.510,51**	**169.662,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		204.510,51	169.662,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.939.510,51**	**1.769.662,03**

Emissão: 03/02/2024 15:43:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.580.881,20**	**1.376.035,80**
Ordinária		**1.580.881,20**	**1.376.035,80**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**154.118,80**	**223.964,20**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		154.118,80	223.964,20
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**204.510,51**	**169.662,03**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		204.510,51	169.662,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.939.510,51**	**1.769.662,03**

*Nota Explicativa:

PEDRO JOSE FIABANE	RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO	DOMINGOS JORGE MARTINIS
Presidente (a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 03/02/2024 15:43:22

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 3/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		696.245,87	672.640,53
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		696.245,87	672.640,53
TOTAL DO ATIVO		696.245,87	672.640,53

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/02/2024 15:48:08

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 3/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	696.245,87	672.640,53
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	696.245,87	672.640,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	696.245,87	672.640,53

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 3/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		696.245,87	672.640,53
Total do Ativo		696.245,87	672.640,53
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		696.245,87	672.640,53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			42.878,64
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos			42.878,64
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

Emissão: 03/02/2024 15:48:08

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO RETIFICADO - CREDENCIAMENTO 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** a Empresa: **FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ 23.339.774/0001-47 para os para os Itens: 380015, 380016, 380017, 380018 e 380019, **OFTALMO COMPANY LTDA** inscrita no CNPJ 02.506.535/0001-64 para os para os Itens: 380009, 380008, 380006, 380007, 380011, 380005, 380014, 380013, 380012, 380010 e **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ:42.480.390/0001-94 para os para os Itens: 380009, 380008, 380006, 380007, 380011, 380005, 380014, 380021, 380023, 380013, 380012, 380020, 380010 do Edital 150/2023,Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4914 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
779	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	17	6º.	CR
436	THAIS SANTOS CORDEIRO	16	7º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4915 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
531	MATHEUS SALVADOR GOMES	16	15º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; ***(obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organi-

zada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RANGER PLACA RRS3B12 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde contratou-se a Empresa DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA com um valor total de R$ 2.071,32. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL Nº 059/2024

EDITAL Nº 059/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NOME
PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO
ELOIZA MANUELE NAZARIO DE SOUZA

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
GABRIEL DIAS SIQUEIRA.

Mirassol D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Data da Sessão Pública:

Dia 20 de fevereiro de 2024 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 124 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CAPÍTULO II, ARTIGO 3º, O ANEXO II, CAPÍTULO III, ARTIGO 20, ANEXO V DA PORTARIA Nº 281 DE MAIO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D `OESTE-MT, QUANTO AO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, CARGOS E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA, NAS UNIDADES ESCOLARES, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Capítulo II - Intervenção Pedagógica: Projeto Espaço do Saber, no seu Artigo 3º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor para Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber e fixar o número de vagas disponibilizadas nas referidas Unidades de Ensino, da Portaria Nº 281 de 26 de Maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios Nº 3.990, Ano XVII, página 703 de 27 de maio de 2022, por motivo:

a) Quadro de vagas disponiveis conforma abaixo:

- Sala Anexa da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. (01 vaga disponível).

- CEM Ver. Edson A. A Tamandaré (01 vaga disponível).

Paragráfo Único: Assim, ***os demais*** irão para o ***cadastro reserva na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura***, conforme a sua classificação, podendo assumir a função, em caso de vacância ma rede municipal.

Art. 2º. Alterar o Anexo II, Cronograma Intervenção Pedagógica - Projeto Espaço do Saber da Portaria Nº 281 de 26 de Maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios Nº 3.990, Ano XVII, página 703 de 27 de maio de 2022.

ANEXO II

CRONOGRAMA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – PROJETO ESPAÇO DO SABER

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
05/02/2024	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)
07 a 10/02/2024	INSCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 08 ÀS 12 Horas
14/02/2024	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	SALA CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO 08 Horas
16/02/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Alterar o Capítulo III-Sala de Recursos Multifuncional, no seu Art. 20. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição da Sala de Recursos Multifuncional e fixar o número de vagas disponibilizadas nas referidas unidades de ensino, da Portaria Nº 281 de 26 de Maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios Nº 3.990, Ano XVII, página 703 de 27 de maio de 2022, por motivos:

a) Redimensionamento no município, deverá ser alterado o número de escolas a serem atendidas no ano de 2023, conforme abaixo:

- Sala Anexa da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. (02 vagas disponíveis).

Paragráfo Único: Assim, ***os demais*** irão para o ***cadastro reserva na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura***, conforme a sua classificação, podendo assumir a função, em caso de vacância ma rede municipal.

Art. 4° Alterar o Anexo V, Cronograma Sala de Recursos Multifuncional, da Portaria Nº 281 de 26 de maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Nº 3.990, Ano XVII, página 703 de 27 de maio de 2022.

ANEXO V

CRONOGRAMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
05/02/2024	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)
07 a 10/02/2024	INSCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 08 ÀS 12 Horas
14/02/2024	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14 Horas
16/02/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024

"Dispõe sobre o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU referente ao exercício de 2024, em cota única, até a data de **15/04/2024**, serão beneficiados com desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do §2º, do art. 48, da Lei Municipal n.º 785/2001 (Código Tributário do Município), com redação dada pela Lei Complementar nº 1.729/2022.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento de forma parcelada poderão pagar o IPTU referente ao exercício de 2024 em até 08 (oito) parcelas, sendo elas da seguinte forma:

1ª. Parcela com vencimento em.....15/04/2024;

2ª. Parcela com vencimento em.....15/05/2024;

3ª. Parcela com vencimento em.....17/06/2024;

4ª. Parcela com vencimento em.....15/07/2024;

5ª. Parcela com vencimento em.....15/08/2024;

6ª. Parcela com vencimento em.....16/09/2024;

7ª. Parcela com vencimento em.....15/10/2024;

8ª. Parcela com vencimento em.....18/11/2024;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT

PORTARIA N°. 19/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Elison Guilherme da Costa Loiola**, Matrícula Funcional Nº 203, RG. nº. 2349518-9 SSP/MT, CPF Nº 045.162.511-08, residente e domiciliado em Nobres-MT, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

AVISO DE RETOMADA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 005/2024, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento o aviso de retomada do certame Processo 131/2023, **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E MINISTÉRIO DE CIDADES N° 016696/2022.** Marcando a retomada para o dia 06/02/2024 às 8:00h. Considerando a resposta ao Recurso apresentado, ficando classificadas para a segunda fase do certame as Empresas, JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ 16.910.656/0001-81, P2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 36.402.265/0001-63, BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 16.939.495/0001-59, **RD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.581.633/0001-27.

Nobres/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

AVISO DE RETOMADA

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 553/2023, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento o aviso de retomada do certame Processo 131/2023, **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**,cujo Objeto visa **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM MICRORREVESTIMENTO DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE MUNICÍPIO DE NOBRES".** Marcando a retomada para o dia 06/02/2024 às 13:00h. Considerando a resposta ao Recurso apresentado, ficando classificadas para a segunda fase do certame as Empresas **BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.220.650/0001-73, **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.490.160/0001-10, **RD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.581.633/0001-27, **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.910.656/0001-81.

Nobres/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 46/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 46/2023 originário do **Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023**que versa sobre **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio.** ***", conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT com a*** **Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8087/2024** e o parecer jurídico municipal nº 51/2024 da Secretaria Municipal de Saúde objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 46/2023, proveniente do **Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023**Contrato Administrativo Nº. 46/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	2067	282	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 72.420,00
	2305	349	3.3.90.39.00	1.1.600	R$ 50.232,00
	2030	258	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 50.232,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 05 de Fevereiro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2024 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME".

DECRETO Nº 011/2024

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 486/2003.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do **Conselho Municipal de Educação,** para o mandato de 02 anos de acordo com a Lei Nº 486/2003:

01 – Representantes do Poder Público

Titular: Kedima Karolina Oliveira Rocha

Suplente: Elias Eugênio da Silva

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Sanmartin Curado

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Antônio Carlos Maciel

Suplente: Jocilda Maciel Muniz

Titular: Karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: Lucia Aparecida da Silva Ferraz

02 – Representantes da Sociedade Civil

Conselho Tutelar

Titular: Adriele Vanice da Conceição

Suplente: Jessica C. Conceição de Almeida Ribeiro

Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP

Titular: Fábio Ferreira Santana

Suplente: Carla Viégas Ferraz

Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Titular: Edson Gonçalo de Aquino

Suplente: Julieta Prado de Morais

Representantes das Escolas Municipais

Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos

Suplente: Claudete Neide Ferraz de Campos

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Fevereiro 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO ADM: Nº 04102/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO ADM: Nº 04102/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado

Empresas vencedoras adjudicadas conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico 24 e 25/2024, valor total: R$ 339.208,57 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos): **GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA** (16620059000112) com os lotes: 26, 27 no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com os lotes: 22 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA - ME** (05118766000199) com os lotes: 9, 28, 30, 32 no valor total de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 14, 18, 20, 31, 33, 42, 43, 44 no valor total de R$ 37.119,00 (trinta e sete mil e cento e dezenove reais). **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** (51594613000135) com os lotes: 12, 15, 34, 35 no valor total de R$ 40.470,00 (quarenta mil e quatrocentos e setenta reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) com os lotes: 10, 19, 25, 40, 41 no valor total de R$ 51.786,80 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** (42650279000107) com os lotes: 11, 21 no valor total de R$ 64.132,00 (sessenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais). **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (21971041000103) com os lotes: 16 no valor total de R$ 12. 800,00 (doze mil e oitocentos reais). **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (33813237000140) com os lotes: 1, 5, 8, 17, 45, 46 no valor total de R$ 47.249,77 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.** (92823764000103) com os lotes: 37 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 29, 39 no valor total de R$ 10.567,50 (dez mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA** (20371330000109) com os lotes: 6 no valor total de R$ 23.116,00 (vinte e três mil e cento e dezesseis reais). **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33068320000132) com os lotes: 7 no valor total de R$ 7.217,50 (sete mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (40014621000149) com os lotes: 2 no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO ADM: Nº 04102/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado

Conforme Parecer Jurídico 24 e 25/2024, a autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO , no uso de suas atribuições legais, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações e, de acordo com o Parecer Jurídico nº. 15/2024 e 16/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório as empresas vencedoras. Empresas vencedoras adjudicadas conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico 24 e 25/ 2024, valor total: R$ 339.208,57 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos): GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA (16620059000112) com os lotes: 26, 27 no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 22 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA - ME (05118766000199) com os lotes: 9, 28, 30, 32 no valor total de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com os lotes: 14, 18, 20, 31, 33, 42, 43, 44 no valor total de R$ 37.119,00 (trinta e sete mil e cento e dezenove reais). CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (51594613000135) com os lotes: 12, 15, 34, 35 no valor total de R$ 40.470,00 (quarenta mil e quatrocentos e setenta reais). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33583026000169) com os lotes: 10, 19, 25, 40, 41 no valor total de R$ 51.786,80 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42650279000107) com os lotes: 11, 21 no valor total de R$ 64.132,00 (sessenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais). KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21971041000103) com os lotes: 16 no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (33813237000140) com os lotes: 1, 5, 8, 17, 45, 46 no valor total de R$ 47.249,77 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (92823764000103) com os lotes: 37 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 29, 39 no valor total de R$ 10.567,50 (dez mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta

centavos). MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA (20371330000109) com os lotes: 6 no valor total de R$ 23.116,00 (vinte e três mil e cento e dezesseis reais). ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33068320000132) com os lotes: 7 no valor total de R$ 7.217,50 (sete mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (40014621000149) com os lotes: 2 no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES AUTORIDADE COMPETENTE/PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 0065 2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 0065 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2288/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 8066/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 65/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer a através do no Processo Administrativo 8066/2024 de aditivo de valor alterando o valor ao contrato 074/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente contrato a Fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.conforme condições, especificações e quantidades, no Termo Referencia nº 107/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2288/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 com a** Empresa: ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº35.990.970/0001-66 firmam o termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	Salg. Frito tipo coquetel (Risolis, Quibe, pastel (Frango ou Carne), Coxinha, Bolinha de queijo	Cento	2	R$ 120,00	R$ 240,00
4	Salg. Assados tipo coquetel (Saltanha, Esfirra, pão de queijo, empada, pão italiano)	Cento	2	R$ 130,00	R$ 260,00
6	Bolo de Forma Diversos (Vários sabores)	KG	10	R$ 14,99	R$ 149,90
4	Lanche frio mini (Com pão de forma- recheio maionese, alface, tomate, presunto, Mussarela, e creme branco)	CENTRO	250	R$ 2,99	R$ 747,50
8	Bolo de arroz	CENTRO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
9	Pão Francês	KG	80	R$ 16,99	R$ 1.359,20
11	Mortadela fatiada	KG	30	R$ 21,99	R$ 659,70
12	Presunto Fatiado		40	R$ 38,99	R$ 1.559,60
13	Mussarela Fatiada	KG	20	R$ 57,99	R$ 1.159,80
R$ 7.435,70					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 050/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

RETIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Fevereiro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153,

PORTARIA N° 038/2024

PORTARIA N° 038/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito a portaria n° 033-2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 090/2023, Processo Licitatório n° 127/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), EM DIVERSOS TERRENOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA: FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA

CNPJ: N° 24.277.123/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1539/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais de R$20.000,00 (vinte mil reais) cada, de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30, com sede na rua São Paulo s/nº Nova Bandeirantes – MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30;

Art. 2º - O termo de fomento a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio com APAE
150 - Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições
Contribuições R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 02 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1537/2024

"Súmula: Autoriza a contratação de Servidores temporários para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária das Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

01	Enfermeiro	Posto de saúde Paraiso do Norte
01	Odontólogo	Posto de saúde Paraiso do Norte
01	Agente Operacional /Motorista de ambulância	Posto de saúde Paraiso do Norte
01	Técnico de enfermagem	Posto de saúde Paraiso do Norte
01	Auxiliar de Odontologia	Posto de saúde Paraiso do Norte
01	Auxiliar de Odontologia	PSF II de Japuranã
01	Técnico de enfermagem	Posto de saúde Três Cinco
01	Técnico de enfermagem	PSF II de Japuranã
01	Agente de Serviços Públicos/zeladora	PSF II de Japuranã
02	Agente Operacional/Motorista de ambulância	PSF II de Japuranã
02	Agente de Serviços Públicos/Guarda vigia	PSF II de Japuranã
01	Enfermeira	PSF II de Japuranã
01	Agente de Serviços Públicos/zeladora	PSF I Manoel Nascimento Santos
02	Agente de Serviços Públicos/zeladora	Hospital Municipal
02	Agente de Serviços Públicos/cozinheira	Hospital Municipal
02	Técnica de enfermagem	Hospital municipal
01	Técnico em radiologia	Hospital Municipal
01	Auxiliar de Odontologia	PSF III Antônio Fernandes
01	Agente administrativo	PSF III Antônio Fernandes
01	Agente administrativo	Secretaria de Saúde
01	Agente de serviços públicos	Secretaria de Saúde
01	Fonoaudióloga	Secretaria de saúde
01	Agente de Serviços Públicos/Zeladora	PSF IV
01	Agente administrativo	PSF IV
02	Técnico de enfermagem	PSF IV
01	enfermeira	PSF IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

Motorista Transporte Escolar – (Escolas Urbanas e Rurais)	08	40 h
Apoio Administrativo Educacional- Vigia – (Escolas Urbanas)	04	30 h
Apoio Administrativo Educacional- Vigia – (Escolas Rurais)	02	30 h
Apoio Administrativo Educacional- Monitor – (Escolas Urbana)	10	40 h
Apoio Administrativo Educacional- Monitor – (Escolas Rurais)	04	40 h
Apoio Administrativo Educacional- Zeladora – (Escolas Urbana)	04	30 h
Apoio Administrativo Educacional- Zeladora – (Escolas Rurais)	02	30 h
Apoio Administrativo Educacional- Merendeira– (Escolas Urbanas)	02	30 h
Apoio Administrativo Educacional- Merendeira – (Escolas Rurais)	02	30 h
Professor – Habilitação Pedagogia – (Escolas Urbanas)	12	20 h
Professor – Habilitação Pedagogia – (Escolas Rurais)	13	20 h

Parágrafo Único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 3º Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano de 2024 ou, a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade.

Parágrafo Único. Realizado o concurso Público 2024, ocorrendo preenchimento de vaga(s) prevista(s) nesta lei, fica autorizada a rescisão contratual.

Art. 4º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria contratante Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 02 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1538/2024

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, para atender despesas de investimentos na Construção da Casa do Mel em Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **Senhor César Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no 1.521/2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 1.515/2023, bem como, incluir no PPA 2022-2025 o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a dotar recursos para atender Construção da Casa do Mel em Nova Bandeirantes, na seguinte funcional programática: 20.001.20.606. 0007.1.270.4.4.90-51

20. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento

001. Administração do Gabinete do Secretário

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0007. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

1.270. Construção da Casa do Mel

4.4.90-51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R$ 321.901,91

Transferência Termo de Convênio: R$ 300.000,00

Contrapartida do Município: R$ 21.901,91

Meta Física: Construção de uma Casa do Mel em Nova Bandeirantes

Fonte de Recurso: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 02 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 023/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que dia 13 de fevereiro de 2024, terça-feira é Carnaval;

Considerando o Decreto nº 631/2023 do governo do Estado de Mato Grosso, que divulgada os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2024, determinando em seu art. 1º, I e II ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro;

Considerando que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse o público e o atendimento ao cidadão; e

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 12/02/2024 (Segunda-feira) e no dia 13/02/2024 (Terça-Feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, tais como atendimento realizados no Hospital Municipal, limpeza urbana, departamento de água, coleta de lixo, e outros que se fizerem necessários, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1540/2024.

SÚMULA: *"ALTERA, INSTITUI E INSERE NO ANEXO X, DA LEI 820/2013, O PERCENTUAL DOS SERVIÇOS POR QUANTIDADE DE PRODUTO NA SECAGEM DE GRÃOS POR UNIDADE SECADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada, instituída e inserida no Anexo X, da Lei Municipal nº 820/2013, as Taxas dos Serviços sobre percentagem na secagem de grãos por unidade secadora, conforme tabela I, desta Lei.

Tabela I

DESCRIÇÃO	TIPO	percentagem
Serviços secagem grãos	produto	06%

Art. 2°. As percentagens de produto, descritas no Artigo 1º, desta Lei, serão descontadas do produto objeto do serviço de secagem, prestadas com todos as despesas por conta da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ficando vedado qualquer tipo de ajuda, por parte do beneficiário para a execução dos serviços.

Art. 3°. Os pagamentos dos serviços referidos nesta Lei, serão realizados através de percentual, a razão de seis por cento da quantidade de produto, cujo serviço de secagem fora realizado e, após encerrado o período safra, leiloados na forma da Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova bandeirantes-MT, 02 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "ALTERA, INSTITUI E INSERE NO ANEXO X, DA LEI 820/2013, O PERCENTUAL DOS SERVIÇOS POR QUANTIDADE DE PRODUTO NA SECAGEM DE GRÃOS POR UNIDADE SECADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências."

A sua finalidade é fortalecer os mecanismos de política pública para o enraizamento da atividade agrícola em Nova Bandeirantes.

Aliás, autorização do Poder Executivo altera, instituir e insere no anexo X, da Lei 820/2013, o percentual dos serviços por quantidade de produto para secagem de grãos POR UNIDADE SECADORA visa a manutenção das unidades e inserção do pequeno produtor rural, que pelos padrões do trade do agronegócio, estaria excluído de monoculturas extensivas e tecnológicas (soja, algodão, arroz) ou da pecuária de corte.

É necessário que um Município tão grande como o é Nova Bandeirantes/MT, seja forte na implantação de política de alcance econômicas e sociais para os pequenos e médios produtores. E a lavoura de cereais e grãos agrega renda, cria empregos e melhora a condição de vida das pessoas.

Como é da sabença de Vossas Excelências, os prédios dos Armazéns e Secadores Municipais, composto de dois galpões, está operando e com o referido percentual bem comedido de seis por cento, relativo ao serviço de secagem por unidade, poderá pelo menos manter sua estrutura em funcionamento e com os devidos reparos pertinentes ao uso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, pugnando pela adoção do regime de urgência, **com a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** na forma do Regimento dessa Casa, na tramitação da proposição legislativa.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova bandeirantes-MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

À

Vossa Excelência

Vereador VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

NOVA BANDEIRANTES – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **090/2023**, Processo Licitatório n° **127/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), EM DIVERSOS TERRENOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme Termo de Referência - Anexo I.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA

CNPJ: N° 24.277.123/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **074/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 DO PROCESSO N° 023/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT E PROCESSO N° 049/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejo de saldo de itens, na cláusula sétima do Contrato nº 074/2023, da modalidade da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 DO PROCESSO N° 023/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT E PROCESSO N° 049/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação, sendo a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
2	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER CLASSE A 220 V FREQUENCIA M+DIA 60 HZ SELO PROCEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO; SISTEMA HI-WALL PISO/TETO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	R$ 2. 887,00	R$ 2. 887,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER CLASSE A 220 V FREQUENCIA M+DIA 60 HZ SELO PROCEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO; SISTEMA HI-WALL PISO/TETO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	03	R$ 3. 650,00	R$ 10. 950,00
4	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER CLASSE A 220 V FREQUENCIA MEDIA 60 HZ SELO PROCEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO; SISTEMA HI-WALL PISO/TETO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	03	R$ 4. 898,00	R$ 14. 694,00
				R$ 25. 531,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
2	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER CLASSE A 220 V FREQUENCIA M+DIA 60 HZ SELO PROCEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO; SISTEMA HI-WALL PISO/TETO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	R$ 2. 887,00	R$ 2. 887,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER CLASSE A 220 V FREQUENCIA M+DIA 60 HZ SELO PROCEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO; SISTEMA HI-WALL PISO/TETO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	03	R$ 3. 650,00	R$ 10. 950,00
4	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER CLASSE A 220 V FREQUENCIA MEDIA 60 HZ SELO PROCEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO; SISTEMA HI-WALL PISO/TETO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	03	R$ 4. 898,00	R$ 14. 694,00
				R$ 25. 531,00

ASSINATURA: **29 de dezembro de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

9º TERMO DE APOSTILAMENTO

9º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: **042/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 042/2023 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ n° 10.416.308/0001-76.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	KG	10	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	NACIONAL	R$ 6,40	R$ 64,00
12	DUZIA	05	OVO - DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	IN NATURA	R$ 8,35	R$ 41,75
27	KG	06	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, KG	IN NATURA	R$ 28,00	R$ 168,00
34	KG	20	BANANA - DA TERRA, EM PENCA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA	IN NATURA	R$ 7,30	R$ 146,00
37	KG	03	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	IN NATURA	R$ 5,60	R$ 16,80
75	KG	30	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA	FRIGOVALE	R$ 39,20	R$ 1.176,00
						R$ 1.612,55

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
28	04	001	04	122	0001	2016	33.90	1.500	R$ 1.612,55

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	KG	10	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	NACIONAL	R$ 6,40	R$ 64,00
12	DUZIA	05	OVO - DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	IN NATURA	R$ 8,35	R$ 41,75
27	KG	06	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, KG	IN NATURA	R$ 28,00	R$ 168,00
34	KG	20	BANANA - DA TERRA, EM PENCA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA	IN NATURA	R$ 7,30	R$ 146,00
37	KG	03	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	IN NATURA	R$ 5,60	R$ 16,80
75	KG	30	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA	FRIGOVALE	R$ 39,20	R$ 1.176,00
						R$ 1.612,55

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
128	07	001	04	122	0001	2091	33.90	1.500	R$ 1.612,55

Nova Brasilândia/MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963.0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2024/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) **Haine Dente**, **Matrícula nº 1751** do cargo efetivo de **Mecânico**, lotado (a) no Gabinete do secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 04/02/2019**.**

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data

da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2024/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) **Deilza Baltazar da Cruz**, **Matrícula nº 1850,** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 11/03/2022**.**

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2024/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) **Leonardo Schuster Ribeiro da Silva**, **Matrícula nº 1722** do cargo efetivo de **Agente de Endemias**, lotado (a) no Gabinete do secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 04/02/2019**.**

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2024**,** a Srª. **Beatriz da Veiga Ferreira Martimiano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Cuidador Institucional**, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2094 – Manutenção e Encargos com a Casa Lar de Nova Guarita - MT, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. **Sheila Camila Souza da Silva Lorenzon**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Comprador**, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2085 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Kemelly Santos da Silva	62	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)
Enice Lazaretti Miranda	09	Professor III - Pedagogo
Taize Balestrin	59	Farmacêutico

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 087/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a

ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

CONTABILIDADE
ANEXO SIPLIFICADO RREO 6° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.482.000,00
Previsão Atualizada	49.450.077,84
Receitas Realizadas	48.928.515,22
Déficit Orçamentário	1.574.321,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.604.221,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.282.000,00
Dotação Atualizada	54.854.299,46
Despesas Empenhadas	50.502.836,27
Despesas Liquidadas	46.498.080,23
Despesas Pagas	46.495.930,15
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.502.836,27
Despesas Liquidadas	46.498.080,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.104.452,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.104.452,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.722.588,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.000.000,00	65.760,32	3,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.299.887,00	-3.009.396,34	41,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	940.713,92	8.450,00	637.047,09	295.216,83
Poder Executivo	940.713,92	8.450,00	637.047,09	295.216,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	940.713,92	8.450,00	637.047,09	295.216,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.497.299,35	25,00	26,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.804.163,77	70,00	99,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.816,86	795,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.979.934,66	15,00	26,74

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2024**,** a Srª. **Kemelly Santos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Cuidador Institucional**, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2094 – Manutenção e Encargos com a Casa Lar de Nova Guarita - MT, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Milena Coelho Bierfeld	26	Odontólogo
Juliano Silva Ferreira	38	Vigia

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 088/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a)**Edson Maycon de Casti-**

lho, aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o cargo de Vigia, no diário oficial dos Municípios da AMM nº 4408, murais oficiais do município, enviamos a portaria de convocação via email e comunicamos pelo Watts, porém o candidato não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 05 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 001/2024

PROCESSO Nº 85/2024

PRAZO: 01/02/2024 a 31/12/2024

LOCADOR: BERDAN DALPRAI

CPF: ***.***.851-36

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, DENOMINADO LOTE N° 05, DA QUADRA N° 024, SITUADO À AV. DOS MIGRANTES, S/Nº, CENTRO, NOVA GUARITA – MT, TENDO 16,50 METROS DE TESTADA À AV. DOS MIGRANTES E 50,00 METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 825,00 M² (OITOCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS) COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ALVENARIA DE 224 M² (DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS)

VALOR: R$24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 139 - 04.004.08.244.0001.2.090- 3390.36.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 01/2024 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 005/2024 da candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2023– Edital nº 005/2024.

Esclarecendo para tanto, que a publicação realizada através do jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 05/02/2024, Edição 4415, fora emitida erroneamente, vez que o nome da candidata a ser convocada foi substituído pelo candidato classificado em outra função.

Sendo que, onde consta o nome do convocado o Sr. Cristianderson Robson da Silva, deve ser substituído pela candidata correta para a função solicitada, a Sra. Daiane Soares Cruz.

Portanto, deve ser desconsiderado a convocação realizada anteriormente, e levando-se em consideração a atual, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste documento.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Onde se lê:

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702092	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	25,0	5,0	25,0	55,0	2

Leia sê:

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702308	DAIANE SOARES CRUZ	20,0	15,0	20,0	55,0	1

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROC. LICITATÓRIO: 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo de 2024, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de fevereiro de 2024

CONTRATADO:

A. P. M. DE O. MACHADO – 210.368,00 (Duzentos de dez mil reais e trezentos e sessenta e oito reais)

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 – 102.312,00 (Cento e dois mil e trezentos e doze reais)

G. S. GONCALVES – 175.122,00 (Cento e setenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais)

JAIR TIAGO DA SILVA – 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

K. DA S. NOGUEIRA – 173.880,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)

V. BARBOSA – 202.048,00 (Duzentos e dois mil e quarenta e oito reais)

VIACAO COMODORO LTDA – 311.00,00 (Trezentos e onze mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de janeiro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **60 (sessenta) dias,** conforme cronograma de execução em anexo, de **23/01/2024 até 23/03/2024.**

O citado termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, § 1o, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, 22 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2024

PROC. LICITATÓRIO: 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

A. P. M. DE O. MACHADO

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110

G. S. GONCALVES

JAIR TIAGO DA SILVA

K. DA S. NOGUEIRA

V. BARBOSA

VIACAO COMODORO LTDA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo de 2024, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de fevereiro de 2024

CONTRATADO:

A. P. M. DE O. MACHADO – 210.368,00 (Duzentos de dez mil reais e trezentos e sessenta e oito reais)

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 – 102.312,00 (Cento e dois mil e trezentos e doze reais)

G. S. GONCALVES – 175.122,00 (Cento e setenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais)

JAIR TIAGO DA SILVA – 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

K. DA S. NOGUEIRA – 173.880,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)

V. BARBOSA – 202.048,00 (Duzentos e dois mil e quarenta e oito reais)

VIACAO COMODORO LTDA – 311.00,00 (Trezentos e onze mil reais)

Ata de Registro 002/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de janeiro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **OESTE CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa) dias,** conforme cronograma de execução em anexo, de **04/01/2024 até 03/04/2024**.

O citado termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, § 1o, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, de 03 janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2024 SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2024

DE 05 de fevereiro de 2024

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2024:

PRESIDENTE:

Angela S. Citadin Chicote

VICE-PRESIDENTE:

Thaís Martins Paz

SECRETÁRIA:

Lucimara Campanha dos Santos

MEMBRO:

Lenir Tatsch e Silva

Andressa Borges Martins Zorzi

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, oriunda da concorrência pública N°: 01/2023, N° do contrato 02/2024**, o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/n° Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.

ARTIGO 2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

DECRETO Nº 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que não haverá expediente nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, em decorrência do feriado nacional, e que a abertura do paço municipal por um dia intercalado ocasiona gastos com energia, água e materiais de consumo, sendo que os procedimentos ficam parcialmente suspensos, por medida de economicidade compreende-se necessário a decretação de ponto facultativo.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro em decorrência do feriado nacional de Carnaval.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **SILVANIA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 811.***.***-91, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A),** matrícula nº 548, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 05 de fevereiro e término em 04 de maio de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **RUTE SOARES DA SILVA**, inscrito (a)

no CPF sob o nº 811.***.***-15, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO,** matrícula nº 780, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 05 de fevereiro e término em 04 de maio de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora pública deste município, **WILMA ALMEIDA DAMACENO**, inscrita no CPF sob o nº 593.***.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 674, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração, tendo início em **01/02/2024** e término em **30/01/2026** nos termos dos artigos 93 e 100 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 063.***.***-78, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 596, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 05 de fevereiro e término em 04 de maio de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO: 2023

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.573.999,54	1.680.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.573.999,54	1.680.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		869.999,22	796.406,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		837,48	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		336.488,29	261.423,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		210.811,12	367.901,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		376,92	1.092,04
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		218.600,00	219.600,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.637.113,03	1.646.423,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-63.113,49	33.576,99

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.573.999,54	1.680.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.573.999,54	1.680.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		725.775,46	661.764,98
Encargos Patronais		144.223,76	134.641,95
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		869.999,22	796.406,93

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		837,48	0,00

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT
Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	837,48	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		9.515,41	15.073,93
Serviços		272.827,83	227.247,87
Depreciação, Amortização e Exaustão		54.145,05	19.101,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		336.488,29	261.423,02

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		210.811,12	367.901,02
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		210.811,12	367.901,02

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		376,92	1.092,04
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		376,92	1.092,04

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		218.600,00	219.600,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		218.600,00	219.600,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		3.196,00	36.620,00
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de fevereiro de 2024

LUIZ CARLOS PELISSARI
Presidente

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Contador(a) CRC 016580/O2

VALDIR BRAS DE MORAES
1º Secretário

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL SANTA HELENA PREVI - N.º 001/2024

O SANTA HELENA PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se

à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 05 de fevereiro de 2024.

BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON

DIRETORA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Terezinha Gaio	732	De: 01/11/2018 a 01/11/2023	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024 SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR** a data de gozo das férias do servidor **AUGUSTO RAIMUNDO LANDIN**, inscrito sob a matrícula 290, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, por motivos de cunho pessoal, no qual irá usufruir de suas férias de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário emespecial a **Portaria 048/2024 de férias**, as demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, situada na Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Bairro Centro, Nova Santa Helena–MT, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS PELISSARI**, Presidente da Câmara Municipal biênio 2023/2024, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as **CONTAS ANUAIS DE 2023** da Câmara Municipal de Nova Santa Helena estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 11:00horas.

Nova Santa Helena/MT, 02 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

CPF: 237.028.001-82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, inscrito no CPF nº 029.627.xxx.xx e no RG nº 1.832.xxx-x SSP/MT**,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento preventivo de servidor e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO II, ART. 181, DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar 001/2024 para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora Cristina de Oliveira, no exercício de suas funções;

Considerando o Memorando 001/2024 da Comissão designada pela Portaria nº 056/2024 de 31 de janeiro de 2024 para apuração dos fatos constantes no Processo Disciplinar 001/2024, que solicita o afastamento preventivo da servidora Cristina de Oliveira, conforme disposto no art. 181 da Lei nº 1036/2022 que institui os Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Como medida cautelar, determinar o imediato afastamento preventivo da servidora CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita sob a matricula nº **1453, do cargo de Técnica em Enfermagem,** lotada no PSF João Alberto Zaneti, sem prejuízo da remuneração pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Único. Pela previsão do art. 181, da Lei 1036/2022, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2024 a 05/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.362,73	17.150,25
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		5.362,73	17.150,25
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		219.102,14	270.428,11
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		219.102,14	270.428,11
TOTAL DO ATIVO		**224.464,87**	**287.578,36**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	224.464,87	287.578,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	224.464,87	287.578,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**224.464,87**	**287.578,36**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.362,73	17.150,25
Ativo Permanente		219.102,14	270.428,11
Total do Ativo		224.464,87	287.578,36
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.362,73	17.150,25
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		5.362,73	17.150,25
Saldo Patrimonial (I-II)		**219.102,14**	**270.428,11**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		114.920,57	93.708,09
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		114.920,57	93.708,09

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de fevereiro de 2024

LUIZ CARLOS PELISSARI
Presidente

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Contador(a) CRC 016580/O2

VALDIR BRAS DE MORAES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2023

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.573.999,54**	**1.680.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.573.999,54	1.680.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**184.303,35**	**165.305,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.362,73	17.150,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		177.114,13	142.178,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.826,49	5.977,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**17.150,25**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.150,25	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**1.775.453,14**	**1.845.305,79**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.380.338,67**	**1.312.098,98**
Ordinária		**1.380.338,67**	**1.312.098,98**
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**210.811,12**	**367.901,02**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		210.811,12	367.901,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**178.940,62**	**148.155,54**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		177.114,13	142.178,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.826,49	5.977,39
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**5.362,73**	**17.150,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.362,73	17.150,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**1.775.453,14**	**1.845.305,79**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 — Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de fevereiro de 2024

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT
Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

LUIZ CARLOS PELISSARI Presidente	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA Contador(a) CRC 016580/O2	VALDIR BRAS DE MORAES 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.380.338,67	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.380.338,67**	**1.380.338,67**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 02/02/2024 15:48:25 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/02/2024 15:48:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RODRIGO LUIZ BENASSI

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.474.000,00**	**1.483.999,54**	**1.377.142,67**	**1.371.779,94**	**1.371.779,94**	**106.856,87**
Pessoal e Encargos Sociais	865.000,00	882.139,54	869.999,22	869.999,22	869.999,22	12.140,32
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	609.000,00	601.860,00	507.143,45	501.780,72	501.780,72	94.716,55
Despesas de Capital (IX)	**100.000,00**	**90.000,00**	**3.196,00**	**3.196,00**	**3.196,00**	**86.804,00**
Investimentos	100.000,00	90.000,00	3.196,00	3.196,00	3.196,00	86.804,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.574.000,00**	**1.573.999,54**	**1.380.338,67**	**1.374.975,94**	**1.374.975,94**	**193.660,87**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.574.000,00**	**1.573.999,54**	**1.380.338,67**	**1.374.975,94**	**1.374.975,94**	**193.660,87**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.574.000,00**	**1.573.999,54**	**1.380.338,67**	**1.374.975,94**	**1.374.975,94**	**193.660,87**
Reserva do RPPS						

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		**17.150,25**			**17.150,25**	
Investimentos		17.150,25			17.150,25	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**17.150,25**			**17.150,25**	

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT
Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de fevereiro de 2024

LUIZ CARLOS PELISSARI
Presidente

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Contador(a) CRC 016580/O2

VALDIR BRAS DE MORAES
1º Secretário

Data: 02/02/2024 15:48:25 Página: 4 de 4
Data da emissão: 02/02/2024 15:48:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RODRIGO LUIZ BENASSI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 FRANCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 05 de fevereiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, estado de Mato Grosso, por intermédio de seu presidente Sr. ARI ANTÔNIO BASSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, informa a abertura de inscrições para o **Concurso Público n.º 001/2024**, para provimento de cargos públicos efetivos vagos e cadastro reserva conforme previsto no item 1.2 deste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As contratações serão providas pelo regime estatutário e a contribuição previdenciária é vinculada ao (RPPS) Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através do Decreto n° 10/2024.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	CR	40horas Semanais	R$ 3.100,00	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	CR	40horas Semanais	R$ 3.500,00	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Ouvidor Geral	CR	40horas Semanais	R$ 3.100,00	Ensino Médio Completo	R$ 75,00

ENSINO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Procurador Jurídico	CR	20Horas Semanais	R$ 5.300,00	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários do cargo têm como base o mês de janeiro de 2024.

1.4 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 **A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 21/02/2024 às 16h00min do dia 06/03/2024 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br, clicando em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Nova Ubiratã e clicar em inscrever-se.**

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

2.2.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

2.2.3 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.2.4 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;

h) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

j) apresentar os demais documentos exigidos pela Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

2.4 **O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 07/03/2024.**

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, selecionar o concurso público da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Nova Ubiratã o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Nova Ubiratã ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público n.º 001/2024, da Câmara Municipal de Nova Ubiratã;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Câmara Municipal de Nova Ubiratã a reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Câmara Municipal de Nova Ubiratã indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Nova Ubiratã utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 **Às 16h01min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, INCLUSIVE 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Câmara Municipal de Nova Ubiratã e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público n.º 001/2024 da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.2 O candidato com deficiência será convocado na 5ª vaga, na 21º vaga, na 41º vaga, na 61º vaga e assim por diante, conforme percentuais previstos nos itens acima.

3.4Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “e” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

Modelo do envelope (via sedex)

Ao INEPAM

Concurso Público nº 001/2024

Câmara Municipal de Nova Ubiratã/MT

Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Câmara Municipal de Nova Ubiratã, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público n.º 001/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação disponível nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br e seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

o) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

p) não comparecer as provas por problemas de saúde;

q) estiver usando relógios smartwatch.

Da Prova Objetiva

4.8 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.9 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia **07/04/2024**, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova estará disponível será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo IV.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 15

4.11 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.12.3 **Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.**

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.19 Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, **a candidata deverá solicitar antecipadamente** através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.19.4 Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br e, conforme Anexo IV – Cronograma do Concurso Público.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = NA x 100

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.4 Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do concurso público.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por pontuação em ordem decrescente.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática.

e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concurso/Processo Seletivo no canto superior direito da tela → identificar este concurso público → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Câmara Municipal de Nova Ubiratã responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

9.2 Todas as convocações deste Concurso Público serão divulgadas no site www.novaubirata.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3 É de responsabilidade do candidato manter e-mail atualizados para convocação a vaga.

9.3.1 A atualização do e-mail do candidato se dará por meio de requerimento devidamente protocolado ao Departamento de Recursos Humanos.

9.4 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações realizadas por meio do site www.novaubirata.mt.leg.br.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Câmara Municipal de Nova Ubiratã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 110, Centro - CEP 78.888-000 – Nova Ubiratã/MT ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações **estarão disponíveis** nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido o INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Câmara Municipal de Nova Ubiratã a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

10.11 A Câmara Municipal de Nova Ubiratã e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Câmara Municipal de Nova Ubiratã e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Câmara Municipal de Nova Ubiratã e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Câmara Municipal de Nova Ubiratã e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Nova Ubiratã poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Câmara Municipal de Nova Ubiratã o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.21 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.22 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.23 A Câmara Municipal de Nova Ubiratã homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.24 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.25 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.26 A Câmara Municipal de Nova Ubiratã poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.27 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Nova Ubiratã, junto a Comissão de Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã/MT, 06 de fevereiro de 2024.

ARI ANTÔNIO BASSO

Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar Administrativo

Auxiliar no desenvolvimento das as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.

Prestar apoio aos serviços administrativos; Receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos; Dar atendimento às solicitações do público em geral; Preencher, quando necessário, requisições e formulários; Controlar e requisitar material de expediente; Executar serviços digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos; Efetuar lançamentos simples em livros de registros; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- Coordenador Administrativo de Recursos Humanos

Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Departamento de Recursos Humano.

I - controlar a folha de pagamento:

administrar o cadastro central de recurso humanos e o controle da folha de pagamento, para inventário e diagnóstico permanentes da força de trabalho disponível da Administração Pública, de modo a permitir o recrutamento interno, a programação de concursos públicos, a concessão de direitos e vantagens, a análise de custos para concessão de aumentos periódicos de vencimentos e pagamentos de salários aos servidores do poder Legislativo;

II - coordenar a avaliação de desempenho, para fins de promoção, treinamento, remoção, readaptação e dispensa:

proceder à administração de pessoal, relativas admissão, lotação, movimentação e demissão de servidores do poder legslativo municipal.

III - recadastrar o quadro de pessoal;

IV - Implantar o Plano de Carreira;

promover a administração e o controle do quadros, cargos, funções e vencimentos dos órgãos da Administração Direta, coo objetivo de assegurar a execução de uma política de pessoal condizente com Plano de Carreira e Vencimentos;

formular e executar a política de recurso humanos e a sua integração com a estrutura administrativa municipal;

V – auxiliar na realização de concursos públicos;

VI - consolidar os direitos e deveres dos servidores desta casa de leis;

VII - capacitar, desenvolver e valorizar do servido público;

levantar as necessidades de treinamento em cada órgão da Administração Direta, consultando os respectivos chefes, com vistas à consecução do melhor rendimento da mão-de-obra disponível questionando os servidores para verificar suas carências em termos de cultura profissional, bem como entrevistando a clientela, no sentido de obter informações necessárias a desenvolvimento de programas de formação e de capacitação de pessoal, para subsidiar o treinamento na concepção da política e desenvolvimento de recurso humanos da Prefeitura;

VIII- prepara as informações e manter controle dos mecanismos necessários à aplicação das disposições dos Estatutos dos Servidores do Município;

IX - Elaborar Registros de Acompanhamento Individual, que servirá de base para atendimento

a quaisquer vantagens a que faça jus servidor;

X - manter controle diário da frequência do servidores;

XI - manter controle da documentação de pessoal, com formação de "dossiê",

XII - propor treinamento, cursos, palestras encontros, visando o aperfeiçoamento do servidor;

XIII - gerir os recursos, programas e ações de previdência e assistência social;

XIV - exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela secretaria da administração.

- Ouvidor Geral

Coordenar e gerenciar e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedade nas quais o município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços á população. Canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denuncias, sugestões e elogios, de modo a estimulara participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no item (a) descrição sintética; Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal; Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e; Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; §1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado. §2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

- Procurador Jurídico

Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal; Analisar e elaborar documentos jurídicos; Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras; Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito; Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação; Assessorar e orientar os vereadores e servidores da Casa nas tomadas de decisões, ações e atividades que exigem decisão de natureza jurídica; Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação; Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo; Defender a Câmara Municipal em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara; Representar o

Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada; Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargos de Ensino Médio

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Cargos de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Auxiliar Administrativo

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

- Coordenador Administrativo de Recursos Humanos

Rotinas da folha de pagamento, Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional, direitos e deveres; ética e responsabilidade social. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Disposições constitucionais referentes aos servidores públicos. Contratos e Licitações Públicas. Lei De Licitações e Contratos (8.666/93) e suas alterações, Lei do Pregão (10.520/2002), Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Registro de Preço (Decreto 7.892/2013), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2000), Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 8.429/92. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Princípios Orçamentários. Conhecimentos de Informática. Lei Orgânica Municipal e seus anexos. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

- Ouvidor Geral

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

- Procurador Jurídico

Direito Constitucional: 1. Constitucionalismo. 2. Conceito, sentido e classificação das Constituições. 3. Poder constituinte. 4. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações; emendas à Constituição. 5. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 6. Princípios constitucionais: conceito; natureza jurídica; aplicação e funções. 7. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 8. Controle de constitucionalidade de atos normativos. 9. Direitos e garantias fundamentais. 10. Remédios constitucionais. 11. Organização política do Estado: Federação brasileira (componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual). 12. Os Municípios: Lei Orgânica Municipal; autonomia; natureza jurídica; criação; competência; organização política e administrativa; fiscalização financeira e orçamentária; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 13. Organização administrativa do Estado: Administração Pública (noção, princípios, normas e organização); servidores públicos civis e militares (regime jurídico constitucional). 14. Organização funcional do Estado: princípio da separação dos poderes; funções típicas e atípicas de cada poder. 15. Poder Legislativo: organização; atribuições; imunidade parlamentar; processo legislativo, espécies normativas e fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições; responsabilidade. Poder Judiciário: composição; distribuição de competência e organização. Direito Administrativo: 1. Conceito de Direito Administrativo. 2. Administração Pública Direta e Indireta. 3. Descentralização e Desconcentração. 4. Órgãos da Administração Pública. 5. Princípios da Administração Pública. 6. Os Poderes Administrativos: Poder vinculado e poder discricionário; Poder hierárquico; Poder Disciplinar; Poder Regulamentar; Poder de Polícia. 7. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; motivação; validade e invalidade; revogação; controle jurisdicional. 8. Contratos administrativos: conceito; peculiaridade; formalização; normas regedoras; instrumento e conteúdo; cláusulas; execução; alteração; inexecução e rescisão; espécies. 9. Licitações – normas legais e constitucionais aplicáveis. 10. Serviços Públicos: conceito e classificação; formas e meios para a prestação dos serviços públicos; Serviços concedidos, permitidos e autorizados. 11. Autarquias. 12. Empresas Públicas. 13. Sociedade de economia mista. 14. Fundações instituídas pelo Poder Público. 15. Convênios e consórcios administrativos. 16. Lei das Concessões. 17. Agências Reguladoras. 18. Parceria Público-Privada - PPP. 19. Organizações Sociais -OSCIP. 20. Agentes Públicos: conceito e categoria. 21. Agentes Administrativos. 22. Servidores públicos: cargos e função; Carreira; Provimento; Concurso; Efetividade; Estabilidade; Regime Jurídico dos servidores públicos; Princípios constitucionais pertinentes aos servidores públicos; Direitos e garantias dos servidores públicos; Deveres e proibições dos servidores públicos; Responsabilidades dos servidores públicos; Penalidades; Processo Administrativo Disciplinar. 23. Os Bens Públicos: conceito, classificação e regime. 24. Intervenção no Domínio Econômico: Intervenção na propriedade; desapropriação; servidão administrativa; tombamento; requisição e ocupação provisória; limitação administrativa da propriedade. 25. Responsabilidade Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Público: fundamento constitucional; Fundamento doutrinário; Ação regressiva. 26. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno; controle legislativo; controle judiciário (mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e improbidade administrativa). 27. Prescrição administrativa. Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Bens: diferentes classes. 5. Ato jurídico: fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. 7. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9. Prova. 10. Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais,obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11. Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil.12. Atos unilaterais. 13. Responsabilidade civil. 14. Preferências e Privilégios Creditórios. 15. Empresário. 16. Direito de Empresa: estabelecimento. 17. Posse. 18. Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. 19. Direitos reais de garantia. Direito Tributário: 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Princípios constitucionais tributários. 3) Competência tributária. 3.1 – competência tributária. 3.2 - limitações da competência tributária. 3.3 – capacidade tributária ativa. 4) Fontes do Direito Tributário. 4.1 - Hierarquia das normas. 4.2 - Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. 4.3 - Incidência, nãoincidência, imunidade, isenção e diferimento. 5) Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. 5.1 - Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. 5.2 – Solidariedade. 5.3 - A imposição tributária. 5.4 - Domicílio tributário. 6) Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. 7) Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. 7.1 - Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 8) Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. 9) Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. 10) Certidões negativas. 11) As

grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. 12) Evasão e elisão tributárias. 13) Noções dos processos administrativo e judicial tributário. 14) Crimes contra a ordem tributária. 15) Execução fiscal. 16) Lei de Diretrizes Orçamentárias. 17) Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Processo Civil (NCPC): Parte Geral: Livro I - Das Normas Processuais Civis, Livro II - Função Jurisdicional, Livro III - Dos Sujeitos do Processo, Livro IV - Dos Atos Processuais e Parte Especial: Livro I - Do Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença até o art. 692 e Livro II - Do Processo de Execução até art. 910. Lei Orgânica do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 001/2024 – Câmara Municipal de Nova Ubiratã/MT

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨ SIM ¨ NÃO			
¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ¨ MESA PARA CADEIRANTE ¨ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ¨ LEDOR ¨ TRANSCRITOR ¨ PROVA EM BRAILE ¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ¨ INTERPRETE DE LIBRAS ¨ OUTRA. QUAL?_____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Nova Ubiratã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	06/02/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	**Das 10h00min do dia 21/02/2024 às 16h00-min do dia 06/03/2024**
Data limite para pagamento das inscrições	07/03/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	13/03/2024
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	14, 15 e 18/03/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	25/03/2024
Realização das Provas Objetivas	**07/04/2024**
Divulgação de Gabarito das Provas	08/04/2024
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas	09, 10 e 11/04/2024
Divulgação do Julgamento dos Recursos	18/04/2024
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota da Prova Objetiva	23/04/2024
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas	24, 25 e 26/04/2024
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Concurso Público	06/05/2024

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br.

DECRETO MUNICIPAL N. º 015/2024

DECRETO MUNICIPAL N. º 015/2024

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO O SENHOR MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento o Sr. **MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG n°. ***** e CPF nº. *****, residente e domiciliado

na Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL - GTM RESPONSÁVEL POR IMPLEMENTAR O PROJETO, DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB, NO DISTRITO DE PIRATININGA E NUCLEO URBANO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal - GTM que ficará responsável por, em cooperação com a Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprir com os objetivos do Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia) no município, desenvolvendo ações de regularização fundiária e urbanística no Distrito Entre Rios transferida ao município por doação pelo Programa Terra Legal com base na Lei Federal nº 11.952 de 2009.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Municipal atuará durante todas as etapas de implementação do projeto, respeitado o cronograma de planejamento e execução prevista no Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SHN/MDR) e a Universidade Federal do Pará (UFPA) e devidamente anuído pelo gestor municipal.

Parágrafo Único: As medidas previstas no “caput” poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, desde que aderidas ao Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia).

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Municipal - GTM será integrado pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Municipal;

(Suzete Veronica Amaral Nascimento – Arquiteta e Urbanista)

II - Representante Técnico Responsável pela Área Social;

(Marqueli Souza Carvalho – Secretaria de Assistência Social)

III - Representante Técnico Responsável pela Área Jurídica;

(Samuel Campos Pontes – Procurador do Município)

IV - Representante Técnico Responsável pela Área Territorial;

(Leonardo Fernandes Ramos – Engenheiro Ambiental)

V - Representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade (Luciana Carmen da Silva - Assistente Social).

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos II a V deverão ser, preferencialmente, servidores municipais efetivos, os quais serão indicados no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 3º O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 3º O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 4º. O GTM terá como principal atribuição, dentre outras, o fornecimento de dados, informações, documentos, além de todo o apoio logístico e técnico que se fizerem necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações do projeto no município.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, estado de Mato Grosso, por intermédio do prefeito Sr. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o **Concurso Público n.º 001/2024**, para provimento de cargos públicos efetivos vagos e cadastro reserva conforme previsto no item 1.2 deste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As contratações serão providas pelo regime estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através do Decreto n° 10/2024.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede	CR	40h	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede	CR	40h	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Piratininga	CR	40h	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Novo Mato Grosso	CR	40h	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede	CR	40h	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	CR	40h	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Novo Mato Grosso	CR	40h	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Sede	CR	40h	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Novo Mato Grosso	CR	40h	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Auxiliar Administrativo – Sede	CR	40h	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede	CR	40h	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	05	40h	R$ 1.556,26	Alfabetizado	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais- Distrito Piratininga	CR	40h	R$ 1.556,26	Alfabetizado	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito Novo Mato Grosso	CR	40h	R$ 1.556,26	Alfabetizado	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 1.556,26	Alfabetizado	R$ 50,00
Eletricista de Instalação Elétrica - Sede	CR	40h	R$ 1.961,70	Alfabetizado	R$ 50,00
Eletricista de Veículos Automotores - Sede	CR	40h	R$ 1.961,70	Alfabetizado	R$ 50,00
Encanador - Sede	01	40h	R$ 1.641,61	Alfabetizado	R$ 50,00
Encanador – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 1.641,61	Alfabetizado	R$ 50,00
Lubrificador de Máquinas – Sede	CR	40h	R$ 1.556,26	Alfabetizado	R$ 50,00
Mecânico de Máquina Leve – Sede	CR	40h	R$ 2.170,51	Alfabetizado	R$ 50,00
Mecânico de Máquina Pesada - Sede	01	40h	R$ 3.214,43	Alfabetizado	R$ 50,00
Motorista - Sede	01	40h	R$ 2.084,61	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	R$ 50,00
Motorista – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 2.084,61	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	R$ 50,00
Operador de Máquina Pesada - Sede	01	40h	R$ 2.451,00	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga	CR	40h	R$ 2.451,00	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 2.451,00	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Operador de Máquinas – Sede	CR	40h	R$ 1.961,70	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 1.961,70	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Operador de Motoniveladora - Sede	01	40h	R$ 2.591,21	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga	CR	40h	R$ 2.591,21	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00

Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 2.591,21	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede	CR	40h	R$ 2.591,21	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 2.591,21	Alfabetizado e Habilitação B	R$ 50,00
Pedreiro – Sede	02	40h	R$ 2.321,41	Alfabetizado	R$ 50,00
Vigia – Sede	04	40h	R$ 1.641,61	Alfabetizado	R$ 50,00
Zelador – Sede	05	40h	R$ 1.556,26	Alfabetizado	R$ 50,00

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Controle Administrativo - Sede	CR	40h	R$ 1.641,61	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Agente de Finanças e Controle - Sede	CR	40h	R$ 1.961,70	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Agente de Fiscalização - Sede	CR	40h	R$ 1.961,70	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Fiscal de Meio Ambiente - Sede	CR	40h	R$ 1.641,61	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Fiscal de Obras e Posturas - Sede	CR	40h	R$ 1.641,61	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Fiscal Sanitário - Sede	01	40h	R$ 1.641,61	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede	01	40h	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	R$ 75,00
Técnico Ambiental - Sede	CR	40h	R$ 2.321,41	Formação Técnico Ambiental com Registro no Conselho de Classe	R$ 75,00
Técnico de Raio X - Sede	CR	24h	R$ 2.321,41	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia	R$ 75,00
Técnico em Enfermagem - Sede	CR	40h	R$ 2.321,41	Formação Técnica em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	R$ 75,00
Técnico em Enfermagem – Distrito Entre Rios	CR	40h	R$ 2.321,41	Formação Técnica em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	R$ 75,00
Técnico em Informática - Sede	01	40h	R$ 2.321,42	Ensino Médio Completo com Formação Técnica em Programação de Microcomputador	R$ 75,00
Técnico em Laboratório - Sede	CR	40h	R$ 2.321,41	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório	R$ 75,00
Técnico em Segurança do Trabalho - Sede	CR	40h	R$ 2.321,41	Formação Técnica em Segurança do Trabalho	R$ 75,00
Técnico em Vigilância Sanitária - Sede	01	40h	R$ 2.321,41	Ensino Médio Completo	R$ 75,00

ENSINO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Advogado - Sede	CR	20h	R$ 5.860,06	Ensino Superior Completo em Direito com Registro na OAB	R$ 150,00
Assistente Social - Sede	CR	30h	R$ 4.714,52	Ensino Superior Completo em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Assistente Social – Educação - Sede	01	30h	R$ 5.114,82	Ensino Superior Completo Serviço Social com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Bibliotecário - Sede	CR	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior Biblioteconomia com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Biólogo - Sede	CR	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo em Biologia com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Enfermeiro - Sede	02	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Engenheiro Agrônomo - Sede	CR	40h	R$ 6.183,80	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônoma com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Engenheiro Civil - Sede	CR	40h	R$ 6.183,80	Ensino Superior Completo Engenharia Civil com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Engenheiro Florestal - Sede	CR	40h	R$ 6.183,80	Ensino Superior Completo Engenharia Florestal com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Farmacêutico/ Bioquímico - Sede	CR	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Fisioterapeuta - Sede	CR	30h	R$ 4.714,52	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Fonoaudiólogo - Sede	CR	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Médico - Sede	CR	40h	R$17.978,56	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Médico Veterinário – Sede	CR	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Nutricionista - Sede	CR	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	R$ 150,00
Odontólogo - Sede	CR	40h	R$ 6.272,30	Ensino Superior Completo em Odontologia com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00

Professor de Educação Básica – Pedagogia - Sede	CR	30h	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 150,00
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Parque Água Limpa	CR	30h	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 150,00
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Piratininga	CR	30h	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 150,00
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	CR	30h	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 150,00
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Novo Mato Grosso	CR	30h	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 150,00
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Entre Rios	CR	30h	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 150,00
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	CR	30h	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 150,00
Psicólogo - Sede	CR	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Psicólogo – Educação - Sede	CR	40h	R$ 5.622,48	Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no Conselho de Classe	R$ 150,00
Terapeuta Ocupacional - Sede	CR	40h	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo m Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe	R$ 150,00

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários do cargo têm como base o mês de janeiro de 2024.

1.4 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 **A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 21/02/2024 às 16h00min do dia 06/03/2024 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br, clicando em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e clicar em inscrever-se.**

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

2.2.2 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição para os cargos conforme períodos determinados no quadro abaixo:

1º Período	2º Período
Advogado - Sede	Agente de Controle Administrativo - Sede
Agente de Finanças e Controle - Sede	Agente de Fiscalização - Sede
Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede	Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Distrito Entre Rios
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Piratininga
Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Novo Mato Grosso
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Novo Mato Grosso	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Entre Rios
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Entre Rios	Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
Assistente Social - Sede	Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Novo Mato Grosso
Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede	Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Entre Rios
Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Sede
Bibliotecário - Sede	Auxiliar Administrativo - Sede
Eletricista de Instalação Elétrica - Sede	Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito Piratininga
Encanador - Sede	Auxiliar de Serviços Gerais- Distrito Novo Mato Grosso
Fiscal de Meio Ambiente - Sede	Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito Entre Rios
Fiscal Sanitário - Sede	Assistente Social – Educação - Sede
Lubrificador de Máquinas - Sede	Biólogo - Sede
Mecânico de Máquina Leve - Sede	Eletricista de Veículos Automotores - Sede
Motorista – Distrito Entre Rios	Encanador – Distrito Entre Rios
Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga	Enfermeiro - Sede
Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios	Engenheiro Agrônomo - Sede
Operador de Máquinas - Sede	Engenheiro Civil - Sede
Operador de Motoniveladora - Sede	Engenheiro Florestal - Sede
Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios	Farmacêutico/Bioquímico - Sede
Pedreiro - Sede	Fisioterapeuta - Sede
Professor de Educação Básica – Pedagogia - Sede	Fonoaudiólogo – Sede
Psicólogo - Sede	Fiscal de Obras e Posturas - Sede

Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Distrito Entre Rios	Mecânico de Máquina Pesada – Sede
Técnico Ambiental - Sede	Médico - Sede
Técnico de Raio X - Sede	Médico Veterinário - Sede
Técnico em Enfermagem - Sede	Motorista - Sede
Técnico em Informática - Sede	Nutricionista
Técnico em Laboratório - Sede	Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios
Técnico em Segurança do Trabalho - Sede	Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga
Terapeuta Ocupacional - Sede	Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios
Zelador	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede
	Operador de Máquina Pesada - Sede
	Odontólogo - Sede
	Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Parque Água Limpa
	Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Piratininga
	Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
	Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Novo Mato Grosso
	Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Entre Rios
	Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
	Psicólogo – Educação - Sede
	Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar - Sede
	Técnico em Enfermagem- Distrito Entre Rios
	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
	Vigia - Sede

2.2.3 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

2.2.4 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.2.5 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;

h) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

j) apresentar os demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

2.4 **O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 07/03/2024.**

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, selecionar o concurso público da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã a reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 **Às 16h01min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, INCLUSIVE 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.2 O candidato com deficiência será convocado na 5ª vaga, na 21º vaga, na 41º vaga, na 61º vaga e assim por diante, conforme percentuais previstos nos itens acima.

3.4Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "e" deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

Modelo do envelope (via sedex)

Ao INEPAM

Concurso Público nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT

Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público n.º 001/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, **provas práticas** de caráter eliminatório e classificatória para os cargos de Mecânico de Máquina Leve - Sede, Mecânico de Máquina Pesada - Sede, Operador de Máquina Pesada – Sede, Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga, Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquinas - Sede, Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios, Operador de Motoniveladora - Sede, Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga, Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios e **provas de títulos** de caráter classificatório para todos os cargos de Professor.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação disponível nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br e seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

o) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

p) não comparecer as provas por problemas de saúde;

q) estiver usando relógios smartwatch.

Da Prova Objetiva

4.8 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.9 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia **07/04/2024**, a partir das 09h00min, para o 1º período e a partir das 14h00min para o 2º período, horário em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova estará disponível e será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo V.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 15

4.11 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.12.3 **Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.**

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.19 Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, **a candidata deverá solicitar antecipadamente** através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.19.4 Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br e, conforme Anexo V – Cronograma do Concurso Público.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova de Títulos

4.32 Os candidatos inscritos para todos os cargos de Professor que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia, período e local e período da realização da Prova Objetiva.

4.33 A entrega será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.34 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.33 e no período de prova correspondente ao cargo.

4.35 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTO SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTO SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

4.36 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.37 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.38 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

4.39 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.40 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.41 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo IV deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada cópia autenticada ou assinada eletronicamente de cada título declarado conforme descrito neste item, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.41.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo IV deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.42 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo IV, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.43 Somente serão recebidos documentos que sejam cópias autenticadas ou assinados eletronicamente.

4.43.1 Não serão recebidos/analisados os documentos originais e as cópias simples.

4.44 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.45 O protocolo da relação de títulos, somente terá recibo se o candidato levar uma segunda via do formulário de entrega de títulos impresso. Levando a segunda via do formulário impresso, o mesmo irá constar a assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento dos documentos, que será entregue ao candidato após o recebimento.

4.46 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.47 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.48 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do concurso público.

4.49 A análise dos títulos será feita pelo INEPAM.

Das Provas Práticas

4.50 A prova prática será aplicada aos 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para os cargos de Mecânico de Máquina Leve - Sede, Mecânico de Máquina Pesada - Sede, Operador de Máquina Pesada – Sede, Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga, Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquinas - Sede, Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios, Operador de Motoniveladora - Sede, Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga, Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios.

4.50.1 A convocação para realização da prova prática será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br, conforme Anexo V – Cronograma do Concurso.

4.51 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br.

4.52 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.52.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.52.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.53 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando um dos documentos previstos no item 4.12, exceto para os cargos de Operador de Máquina Pesada – Sede, Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga, Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquinas - Sede, Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios, Operador de Motoniveladora - Sede, Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga, Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios, que será a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para operar o veículo utilizado.

4.53.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.54 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

4.55 Serão desclassificados os candidatos que:

a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;

b) não apresentar um dos documentos previsto no item 4.12, exceto para os cargos de Operador de Máquina Pesada – Sede, Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga, Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquinas - Sede, Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios, Operador de Motoniveladora - Sede, Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga, Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Riosque deverá possuir a CNH na categoria exigida para operar o veículo utilizado;

c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;

d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

e) não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.56 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de Nova Ubiratã e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

Da Prova Prática de Mecânico de Máquina Leve e Pesada

4.57 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.58 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.59 Na Prova Prática será proposta as 5 (cinco) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão escala gradativa de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

TAREFA 01: Identificação dos cabos e itens do motor.

A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando aspectos como agilidade, conhecimento do procedimento, cuidados e utilização de EPI's, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros.

TAREFA 02: Verificação do sistema de freios:

A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando se as medidas dos componentes (disco, pastilha, lona, tambor) estão dentro dos limites aceitáveis pelo fabricante, agilidade, conhecimento utilização de EPI's, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros.

TAREFA 03: Aferir as tensões nas Correias do Motor.

A avaliação será dentro de uma escala gradativa 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando aspectos como desgaste, limpeza do local, utilização de EPI's, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros.

TAREFA 04: Identificar peças e ferramentas, quanto a medidas, correta utilização e nome das mesmas.

A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo que cada item apontado corretamente pelo candidato, ocorrerá na atribuição de um grau na escala de pontuação.

Da prova prática de Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas

4.60 A Prova Prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.61 Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas será utilizado uma PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV ano 2022 e/ou PA CARREGADEIRA W200 ANO 2015.

4.61.1 Os critérios de avaliação serão feitos através de avaliação do manuseio e operação da máquina realizado pelo candidato mediante a avaliação dos seguintes itens:

- Dar ignição;

- Andar em marcha ré;

- Mover terra;

- Cavar;

- Estacionar no local indicado.

Da prova prática de Operador de Moto Niveladora

4.62 A Prova Prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.63 Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Moto Niveladora será utilizado

uma XCMG GR 1803 BR ano 2021 e/ou uma SANY STG190C, ANO 2021.

4.63.1 Os critérios de avaliação serão feitos através de avaliação do manuseio e operação da máquina realizado pelo candidato mediante a avaliação dos seguintes itens:

- Dar ignição;

- Andar pra frente;

- Andar em marcha ré;

- Erguer a lâmina;

- Gira a lâmina para a esquerda;

- Girar a lâmina para a direita;

- Inclinar a lâmina com o lado direito para cima;

- Inclinar a lâmina com o lado esquerdo para cima;

- Exercício com a lâmina;

- Estacionar a máquina no local indicado.

Da prova prática de Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira

4.64 A Prova Prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.65 Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira será utilizado uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215ACE ANO 2022, ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 ANO 2007 e/ou RETROESCAVADEIRA JCB 3XC ANO 2021.

4.65.1 Os critérios de avaliação serão feitos através de avaliação do manuseio e operação da máquina realizado pelo candidato mediante a avaliação dos seguintes itens:

- Dar ignição;

- Andar em marcha ré;

- Mover terra;

- Cavar;

- Estacionar no local indicado.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = NA x 100

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto para os cargos de Mecânico de Máquina Leve - Sede, Mecânico de Máquina Pesada - Sede, Operador de Máquina Pesada – Sede, Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga, Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquinas - Sede, Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios, Operador de Motoniveladora - Sede, Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga, Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios, que serão aprovados os 10 (dez) primeiros colocados, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.4 Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do concurso público, exceto os candidatos para os cargos de Mecânico de Máquina Leve - Sede, Mecânico de Máquina Pesada - Sede, Operador de Máquina Pesada – Sede, Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga, Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquinas - Sede, Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios, Operador de Motoniveladora - Sede, Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga, Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios, que serão eliminados aqueles não convocados para realização da prova prática.

5.5 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.6 A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos de Professor.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por pontuação em ordem decrescente.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática.

f) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concurso/Processo Seletivo no canto superior direito da tela → identificar este concurso público → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.novaubiratã.mt.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

9.2 Todas as convocações deste Concurso Público serão divulgadas no site www.nova ubirata.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados para convocação a vaga.

9.3.1 A atualização dos dados cadastrais do candidato se dará por meio de requerimento devidamente protocolado ao Departamento de Recursos Humanos do município.

9.4 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações realizadas por meio do site www.novaubirata.mt.gov.br.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, localizada na Rua Pará, 1850, Jardim Santa Helena - CEP 78.888-000 – Nova Ubiratã/MT ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido o INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

10.11 A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.21 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.22 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.23 A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.24 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.25 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.26 A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.27 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, junto a Comissão de Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã (MT), 06 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- ADVOGADO

Exercer a advocacia pública, na defesa dos interesses jurídicos do município.

Representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; defender, em juízo ou fora Del, os direitos e interesses do Município; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico aos Órgãos da Prefeitura; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas a administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; Emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habitar o Município a solucionar problemas administrativos; Estudar redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; Estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; Proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Executar As atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material. Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios. Analisa requisições de materiais. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE

Executar As atribuições do cargo de Assistente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais. Analisa e critica, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Constituir e lançar o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgão públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligencias com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores; Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local; Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas; Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público; Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do seu local de trabalho, utilizando equipamentos de proteção adequados; Executar faxinas em geral nos bens públicos; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores; Usar os materiais necessários, de forma adequada evitando o desperdício.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Executar tarefas de conduzir veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testarem os freios e parte elétrica; Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; Dirigir veículos escolares; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; Respeitar as leis de trânsito.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos; Manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; Prestar serviços de apoio na conservação de merenda; Armazenamento dos alimentos; Distribuição da alimentação escolar; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores; Primar pela ordem no local de trabalho; Manter a higiene no cozimento dos alimentos; Atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação; Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores; Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc.. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO

Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de alunas da rede pública do município, bem como, seus familiares; Participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da educação; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas

no campo da educação; Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; Desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de educação, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; Realizar entrevistas e avaliação social de alunos da rede municipal; Acompanhar, orientar e encaminhar alunas com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário, incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

BIBLIOTECÁRIO

Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento; Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio; Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino; Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros; Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo e registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos; Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático; Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e

aquelas que concernem à especificidade de sua função; Exercer atribuições conforme disposto na Lei 4.084/1962; Execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência. Executar outras atividades afins.

BIÓLOGO

Realizar pesquisa de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, habitat, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos, colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies; Realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para analisar a sua aplicabilidade; Analisar vários dados importantes dos seres vivos, estudando o comportamento, a distribuição das populações, a estrutura das comunidades, a organização dos ecossistemas e outros aspectos referentes às diferentes formas de vida, para conhecer todas suas características; Realizar estudos e relatórios de impactos ambientais; Elaborar relatórios de impactos ambientais, realizar estudos visando a ambientação de projetos para o desenvolvimento da piscicultura; Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar sua utilização em saúde, agricultura, pecuária, meio ambiente e outros campos, ou para subsidiar futuras pesquisas; Orientar e prestar assistência técnica sobre práticas de manejo e cargos de níveis tecnológicos compatíveis e adequados para a obtenção do crescimento da produção de carne de peixe, orientar e fiscalizar os trabalhos de tratamento e desenvolvimento de peixes em cativeiro, instruindo quanto à alimentação, condições ambientais e composição da água, para garantir sua sobrevivência e reprodução, efetuar e controlar a coleta de novas espécies de peixes e de amostras de materiais, plantas e microorganismo em tanques próprios ou em rios, lagos, lagoas, represas ou mar usando bancos, redes, tubos de ensaio e outros equipamentos para facilitar experiências e análises químico-biológicas, tratamento de água, alimentação e pesquisa sobre a fauna submarina em geral; Realizar fiscalizações nos campos de preservação do meio ambiente, averiguando o uso racional de recursos naturais, a fim de garantir uma boa qualidade ambiental aos munícipes; Realizar Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores, Técnicas de saneamento básico e na área ambiental; Exercer atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental; Promover e elaborar programas educativos que visem orientar o público quanto a preservação das diferentes espécies; Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos; Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos, fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises; Emitir pareceres técnicos a setores ligados a biologia; Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo; Elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reflorestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando o controle ambiental, realizar estudos de impacto ambiental (EIA); Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA), realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Executar serviços atinentes aos sistemas elétricos de veículos e equipamentos, sua instalação, conservação e reparos. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas em veículos, máquinas e equipamentos; Fazer enrolamento de bobinas; Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida etc, Reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Executar a bobinagem de motores; Fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, executar e conservar reparos e carregamento de baterias; Providenciar o suprimento de materiais necessários à execução dos serviços; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação para completar o serviço de instalação; Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo de energia; Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENCANADOR

Executar trabalhos de encanador; implantação de redes de água, efetuar reparação de canos, caixas e bombas de água e quadro de comandos; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; efetuar ligações de água a novos consumidores; efetuar o corte do fornecimento de água mediante ordem superior; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENFERMEIRO

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação.

Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia. Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ENGENHEIRO CIVIL

Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia. Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro-sanitários; fiscalizar obras e serviços, realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; realizar análises de silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal e recuperação ambiental de florestas e demais formas de vegetação; apreciar e elaborar procedimentos para utilização sustentável do solo e de formações florestais; promover o ordenamento e manejo florestal sustentável; participar das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas; participar da elaboração de planos diretores que norteiem a política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais; participar da criação e manutenção de sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento e tecnologia da informação; participar da manutenção, atualização e alimentação de banco de dados com informações sobre aptidão dos solos, vegetação, clima, uso do solo urbano e rural, ocupação das terras, bacias hidrográficas, fotos aéreas, imagens de satélite, mapas e dados estatísticos de diversas fontes que subsidiem o planejamento físico-territorial, econômico-social e ambiental da região; participar da fiscalização de obras em execução verificando, juntamente com os fiscais da área a procedência, transporte e comercialização de produtos e atividades de extrativismo; participar do embargo de atividades agrossilvipecuárias e de estabelecimentos infratores bem como da apreensão de produtos; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, extração mineral e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - realizar auditorias ambientais; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais; fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região; fiscalizar a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e materiais do solo em áreas de preservação ou proteção de mananciais; fiscalizar atividades extrativas minerais de forma a preservar o solo e mananciais; fiscalizar, orientar e adotar medidas cabíveis, com relação à coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos no Município; orientar os munícipes quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal; articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos administrativos ou apuração de denúncias e reclamações; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas florestais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; propor programas de educação ambiental a serem desenvolvidos junto às escolas da rede pública e particular do Município; participar da realização de estudos de impactos ambientais (EIA); participar da elaboração de relatórios de impactos ambientais (RIMA); estudar os índices de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições, examinando e classificando espécies diversas, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente; organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes do Município; planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter produção máxima e contínua; analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para identificar e desenvolver medidas de combate aos mesmos; examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma; efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas; realizar o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Fiscalizar o uso e a ocupação do solo, do meio ambiente do Município, exercendo o poder de polícia administrativa, em estrita obediência à legislação vigente. Orientar os munícipes quanto ao cumprimento da legislação vigente. Realizar vistorias em áreas públicas e privadas e em empreendimentos que exercem atividades econômicas. Identificar irregularidades ou infrações cometidas no uso e ocupação do solo, contra o meio ambiente e no exercício de atividades econômicas. Emitir notificações para alertar ou sanar irregularidades ou infrações cometidas, verificando no prazo previsto se as notificações forem ou não atendidas. Lavrar autos de infração quando as notificações não forem atendidas. Proceder a contestação de defesa de auto de infração em processos fiscais. Lavrar autos de embargo quando se tratar de obras em áreas particulares não regularizadas, mediante auto de infração. Lavrar autos de interdição quando se tratar do exercício de atividades econômicas em áreas particulares, não regulamentadas mediante o auto de infração. Lavrar autos de demolição quando se tratar de obras em áreas públicas. Lavrar autos de apreensão de materiais e equipamentos quando se tratar de atividades econômicas em áreas públicas. Interpretar solicitações contidas em processos. Emitir parecer em processos. Desenhar croquis de áreas em processos para dar maior visibilidade aos pareceres. Realizar levantamento de áreas através de medições. Identificar áreas através de plantas cadastrais. Investigar denúncias diversas. Dirigir veículos automotivos no exercício das atribuições do cargo, quando autorizado. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental, vigente no Município. Executar atividades operacionais de controle, regularização e fiscalização do uso e ocupação do solo urbano. Lavrar autos de infração, contra os achados em violação da legislação urbanística e ambiental. Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regularização e fiscalização do uso e ocupação do solo. Proceder a intimação, embargo e interdição administrativos para obras ou equipamentos não licenciados ou que desrespeitem a legislação urbanística. Elaborar *croquis* de situação e localização de acordo com as vistorias *in loco.* Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras atribuições afins.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais. Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares; Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido Pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário; Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo Município; Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites; Proceder a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FISCAL SANITÁRIO

Auxiliar no serviço do Engenheiro Sanitário. Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

FONOAUDIÓLOGO

Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS

Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Efetuar limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso, providenciando os acessórios necessários para a execução do serviço; Providenciar, bem como zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas oficinas, guardando-as em locais adequados, visando a sua conservação; Executar tarefas de faxina e organização do local de trabalho, assegurando as condições adequadas para realização das atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE

Executar tarefas inerentes ao reparo de veículos e máquinas. Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; Efetuar chapeação e pintura quando necessário. Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MÉDICO

Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, realizando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública e animais domésticos em geral, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade animal e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando consultas, exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva

desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Atendimento consulta e aplicação de medicação a animais domésticos para população de baixa renda; Realizar perícias, exames e pesquisas nos animais inscritos nas competições desportivas, eventos e exposições organizados ou em parcerias com o poder público; avaliar maus tratos aos animais e as condições em que o animal se encontra, direcionando para adequar a resolução do problema; Participar de programas de controle populacional de animais promovido pela poder público; Participar de eventos e ações em equipes multidisciplinares de caráter público; Participar profissionalmente de parcerias e/ou convênios firmados pelo poder público em atividades de responsabilidade compartilhada com instituições de ensino e pesquisa e/ou iniciativa privada; Prestar serviços de RT - Responsabilidade Técnico em ações do poder público; Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e cooperativismo. Participar na formulação de políticas públicas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MOTORISTA

Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

NUTRICIONISTA

Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional. Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

ODONTÓLOGO

Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

OPERADOR DE MÁQUINA

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoníveladoras e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Abertura e conservação de, ruas, avenidas, pátios e estradas rurais; Executar serviços de terraplanagem,

nivelamento e executar base e sub-base de pavimentação asfáltica; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PEDREIRO

Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria. Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; Levantar paredes de alvenaria; Fazer muro de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer artifícios em pedras, acimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; Preparar e aplicar caiação em paredes; Fazer blocos de cimento; Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Assentar marcos em portas e janelas; Colocar azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Fazer reparos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas; Cortar pedras; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Dobrar ferro para armação de concretagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir os horários de trabalho e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Cumprir as Normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Gestor do Poder Executivo Municipal; Participar das ações administrativas, das cívicas e das interações educativas da comunidade. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

PSICÓLOGO

Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual. Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os às escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade do aluno, com vistas à orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual e coletivo; Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos: deve se encarregar de estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos com objetivo de melhorar a experiência educacional dos alunos. Desenvolver ações vinculadas à orientação, aconselhamento profissional e vocacional: colaborando no desenvolvimento das competências das pessoas, através do esclarecimento dos seus projetos pessoais, vocacionais e profissionais de modo que possam dirigir sua própria formação e sua tomada de decisões. Desenvolver Funções preventivas: para intervir na aplicação das medidas necessárias evitando os possíveis problemas na experiência educacional, com ações sobre todos os agentes educacionais (pais, professores, filhos, orientadores). Intervir na melhoria do ato educacional: prestando atenção à instrução aplicada pelos educadores; estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais necessárias para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno sejam ideais. Formação e aconselhamento familiar: através do estudo da família visando alcançar modelos educacionais familiares eficientes. Encarregar do estudo de como o sistema social influencia a educação para, assim, tentar intervir naqueles aspectos que são passíveis de melhorias; Outras atribuições relacionadas ao desempenho do cargo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR

Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola; Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educaci-

onais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a); Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou da Associação de Pais Professores e amigos e dos órgãos competentes; Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, além de atas das reuniões internas no âmbito escolar; Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; Tabula os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

TÉCNICO AMBIENTAL

Desenvolver atividades de vigilância, controle e monitoração relativas ao meio ambiente. Participar de atividades de vigilância, controle e fiscalização relativas ao meio ambiente, quando este constitui fator de risco a saúde da coletividade: Atuar, juntamente com a equipe da vigilância à saúde, na coordenação das atividades de vigilância ambiental relacionadas à qualidade da água para consumo humano, resíduos sólidos e contaminantes ambientais, desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, poluição da água, ar e solo, propondo ações de mitigação e/ou redução de risco; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas quando atuando na área de planejamento; Acompanhar vistorias e procedimentos de licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local, em conformidade com a legislação vigente; Sugerir alterações, aplicar e verificar o cumprimento das leis vigentes que disciplinam e discorrem acerca do meio ambiente; Analisar e emite parecer técnico em processos relativos ao meio ambiente ou que requeiram licenciamento ambiental; Informar ao requerente o deferimento ou não da aprovação de projetos de atividades e empreendimentos acerca de licenciamento ambiental; Realizar vistorias e inspeções em geral para subsidiarem a elaboração de relatórios técnicos e as análises de requerimentos em processos; Participar junto à Secretaria de educação das discussões acerca de conteúdos educacionais relativos ao meio ambiente; Identificar, analisar e propor alternativas de solução, quanto a situações específicas causadoras de poluição do meio ambiente; Participar da educação ambiental no Município, sugerindo programas, eventos e propostas nesse sentido; Propor a adoção de medidas ou normas técnicas relativas a preservação do meio ambiente municipal; Auxiliar o Engenheiro Ambiental no desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos e programas que resultem na efetiva proteção ao meio ambiente, dentre outras; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

TÉCNICO DE RAIO X

Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender as requisições médicas. Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "*post-morten*"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades na área de informática. Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software; Manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet). Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados. Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores. Deve ter noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos; Programa, Visão geral de um microcomputador: definições, placa-mãe, barramento do sistema, BIOS, RAM, cache, periféricos, placas de expansão, portas de entrada/saída, etc; Histórico de microprocessadores: família Pentium, Celeron, K6, 6x86, etc, conceitos básicos; Monitores de vídeo, HD, CD-ROM, gravador de CD, DVD e unidade de armazenamento, placas de som, placas de comunicação (MODEM, RDSI, ADSL), placa adaptadora de rede (ethernet, fast-ethernet, gigabit-ethenet), drivers, periféricos (teclado, mouse, impressora, scanner, câmera, máquina fotográfica); Montagem de microcomputadores: configuração e montagem da placamãe e periféricos; Testes de desempenho e detecção de erros: placa mãe, disco rígido, placa de vídeo, memória, etc; Instalação e configuração de microcomputadores em ambiente de rede: cabeamento, instalação de equipamentos de rede (hubs e

switchs), configuração do Sistema Operacional e aplicativos para operacionalização em redes, compartilhamento de arquivos e impressão, permissões de usuários; Instalação e configuração de impressoras, scanners, placas de fax/MODEM, placas de rede, etc; Sistemas Operacionais: família Windows 9x, Windows ME, Windows NT Server, Windows NT Workstation, Windows 2000/2003 Server, Windows 2000/2003 Professional, Windows XP Home e Professional, Windows Vista. Conceitos, funções, instalação e configuração; Noções de Redes de Computadores: Redes Windows TCP/IP, grupos de trabalho, domínios, usuários, compartilhamentos, impressão; O Protocolo TCP/IP: conceitos, atribuição de endereços IP a um computador "Cliente" da rede, configuração do TCP/IP para usar DNS, WINS e Gateway. Instalando o compartilhamento de conexão com a Internet e intranet; Conhecimentos avançados sobre vírus e antivírus. Detecção e eliminação; Cabeamento de uma rede Ethernet: instalação da rede, possíveis causas de erros na rede, equipamentos de teste e medição, reparos, pinagem, crimpagem, especificações de cabeamento, diferentes meios de conexão, conversão de mídia; Conceitos de rede sem fio. Aplicações, equipamentos, endereçamento fixo e dinâmico, WEP, WPA, EPA, padrões de protocolo IEEE 802.11 e velocidades; Firewall: introdução à arquitetura de firewall de filtro; Conceitos intermediários de bancos de dados, planilhas eletrônicas, editores de texto, aplicativos de apresentação, aplicativos gráficos, correio eletrônico e navegadores WEB, etc; Conhecimentos de redes elétricas: segurança, aterramento, pinagem, conversão de voltagem, etc; Conhecimento básico em eletrônica: identificação, teste e substituição de componentes.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Coletar Material biológico, preparar meios de cultura estabilizantes e hemoderivados; Recuperar material de trabalho; Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Organizar trabalho e trabalhar com biossegurança; Coletar material empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório; Manipular substâncias químicas ara preparo de soluções e reagentes; Preparar amostras para realização de exames; Documentar as análises realizadas, realizar as cópias dos resultados preparando os dados para fins estatísticos; Proceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; Proceder ao levantamento de material revisando a provisão bem como a requisição destes; Obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; Realizar diagnósticos específicos; Realizar outras atividades correlatas as atribuições do cargo.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como, orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas e correlatas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade. Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc, verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária; Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas etc, para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos; analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de lotação; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes e orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e

medir mudanças e evolução; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos; Atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor; Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena; Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes; Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer; Atuar na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva; Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada; Desenvolver ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool e outras drogas); Fomentar a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial; Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo; Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho; Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores; Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento; Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares; Acompanhar crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde; Desenvolver ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem; Subsidiar profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades especiais; Estimular formação e articulação de grupos de mães e cuidadores; Monitorar a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva, complementando ações das equipes de saúde na atenção à saúde da mulher; Desenvolver atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social; Desenvolver atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público; Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

VIGIA

Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ZELADOR

Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças;Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargos de Ensino Fundamental

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

Cargos de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Cargos de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Conteúdo para todos profissionais da Educação:

Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005.ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello (orgs). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. – Porto Alegre: Penso, 2015.BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.CALVO, Alfredo Hernando. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016.CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã ; 7).CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A "era das diretrizes": a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012.CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget,Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo:Summus, 2016.DAVID, Célia Maria [et al]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004.DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do adolescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.FADEL, Luciane Maria [et al] (orgs.). Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014.FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas. v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo).GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: Patrícia Junqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação).HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HERNANDÉZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. – Editora Artmed.HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação

Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo no século XXI. – Sorocaba, 2015. KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. -Porto Alegre: Artmed, 2002.LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1.LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música, teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências.– Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. - 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2013.MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed. - Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE, 2018.MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000.MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012. QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007.REGO, Teresa Cristina. Vygotsky : uma perspectiva histórico-cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. – (Educação e conhecimento)RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SANTOS, Arlete Ramos dos; OLIVEIRA, Julia Maria da Silva; COELHO, Lívia Andrade (orgs.). Educação e sua diversidade. – Ilhéus, BA: Editus, 2017.

SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010.VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modos de fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – SãoPaulo: Martins Fontes, 2008.VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia).WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª ed. - SãoPaulo: Ática, 2011.WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Tradução: Ernani F. da F. Rosa; revisão técnica: Nalú Farenzena. – Porto Alegre : Penso, 2014.ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, §5º, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Conteúdo para todos profissionais da Saúde:

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

Advogado

Direito Constitucional: 1. Constitucionalismo. 2. Conceito, sentido e classificação das Constituições. 3. Poder constituinte. 4. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações; emendas à Constituição. 5. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 6. Princípios constitucionais: conceito; natureza jurídica; aplicação e funções. 7. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 8. Controle de constitucionalidade de atos normativos. 9. Direitos e garantias fundamentais. 10. Remédios constitucionais. 11. Organização política do Estado: Federação brasileira (componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual). 12. Os Municípios: Lei Orgânica Municipal; autonomia; natureza jurídica; criação; competência; organização política e administrativa; fiscalização financeira e orçamentária; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 13. Organização administrativa do Estado: Administração Pública (noção, princípios, normas e organização); servidores públicos civis e militares (regime jurídico constitucional). 14. Organização funcional do Estado: princípio da separação dos poderes; funções típicas e atípicas de cada poder. 15. Poder Legislativo: organização; atribuições; imunidade parlamentar; processo legislativo, espécies normativas e fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições; responsabilidade. Poder Judiciário: composição; distribuição de competência e organização. Direito Administrativo: 1. Conceito de Direito Administrativo. 2. Administração Pública Direta e Indireta. 3. Descentralização e Desconcentração. 4. Órgãos da Administração Pública. 5. Princípios da Administração Pública. 6. Os Poderes Administrativos: Poder vinculado e poder discricionário; Poder hierárquico; Poder Disciplinar; Poder Regulamentar; Poder de Polícia. 7. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; motivação; validade e invalidade; revogação; controle jurisdicional. 8. Contratos administrativos: conceito; peculiaridade; formalização; normas regedoras; instrumento e conteúdo; cláusulas; execução; alteração; inexecução e rescisão; espécies. 9. Licitações – normas legais e constitucionais aplicáveis. 10. Serviços Públicos: conceito e classificação; formas e meios para a prestação dos serviços públicos; Serviços concedidos, permitidos e autorizados. 11. Autarquias. 12. Empresas Públicas. 13. Sociedade de economia mista. 14. Fundações instituídas pelo Poder Público. 15. Convênios e consórcios administrativos. 16. Lei das Concessões. 17. Agências Reguladoras. 18. Parceria Público-Privada - PPP. 19. Organizações Sociais -OSCIP. 20. Agentes Públicos: conceito e categoria. 21. Agentes Administrativos. 22. Servidores públicos: cargos e função; Carreira; Provimento; Concurso; Efetividade; Estabilidade; Regime Jurídico dos servidores públicos; Princípios constitucionais pertinentes aos servidores públicos; Direitos e garantias dos servidores públicos; Deveres e proibições dos servidores públicos; Responsabilidades dos servidores públicos; Penalidades; Processo Administrativo Disciplinar. 23. Os Bens Públicos: conceito, classificação e regime. 24. Intervenção no Domínio Econômico: Intervenção na propriedade; desapropriação; servidão administrativa; tombamento; requisição e ocupação provisória; limitação administrativa da propriedade. 25. Responsabilidade Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Público: fundamento constitucional; Fundamento doutrinário; Ação regressiva. 26. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno; controle legislativo; controle judiciário (mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e improbidade administrativa).

27. Prescrição administrativa. Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Bens: diferentes classes. 5. Ato jurídico: fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. 7. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9. Prova. 10. Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais,obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11. Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil.12. Atos unilaterais. 13. Responsabilidade civil. 14. Preferências e Privilégios Creditórios. 15. Empresário. 16. Direito de Empresa: estabelecimento. 17. Posse. 18. Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. 19. Direitos reais de garantia. Direito Tributário: 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Princípios constitucionais tributários. 3) Competência tributária. 3.1 – competência tributária. 3.2 - limitações da competência tributária. 3.3 – capacidade tributária ativa. 4) Fontes do Direito Tributário. 4.1 - Hierarquia das normas. 4.2 - Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. 4.3 - Incidência, nãoincidência, imunidade, isenção e diferimento. 5) Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. 5.1 - Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. 5.2 – Solidariedade. 5.3 - A imposição tributária. 5.4 - Domicílio tributário. 6) Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. 7) Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. 7.1 - Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 8) Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. 9) Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. 10) Certidões negativas. 11) As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. 12) Evasão e elisão tributárias. 13) Noções dos processos administrativo e judicial tributário. 14) Crimes contra a ordem tributária. 15) Execução fiscal. 16) Lei de Diretrizes Orçamentárias. 17) Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Processo Civil (NCPC): Parte Geral: Livro I - Das Normas Processuais Civis, Livro II - Função Jurisdicional, Livro III - Dos Sujeitos do Processo, Livro IV - Dos Atos Processuais e Parte Especial: Livro I - Do Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença até o art. 692 e Livro II - Do Processo de Execução até art. 910. Lei Orgânica do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Agente de Controle Administrativo

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Agente de Finanças e Controle

Lei Federal nº 4.320/64 (normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços);

Lei Federal nº 8.666/93 (e suas alterações)

– Licitações; Lei Complementar Federal nº 101/2000

– Lei de Responsabilidade Fiscal; Constituição Federal – arts. 29 ao 31, 37 ao 41 e Título VI

– Da Tributação e do Orçamento; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Comercial; Conhecimentos sobre Contabilidade Pública; Planejamento e Orçamento Público: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários. Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Agente de Fiscalização

Competência tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos e Competência da União. Tributos de Competência de Estados. Tributação de Competência de Municípios. Simples Nacional. Legislação tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Decretos. Resoluções. Empréstimos Públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. Contribuição de melhoria. IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Hipótese de incidência tributária.

Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. Listas de Serviços. Imunidades e Isenções. Formas de Tributação: Simples Nacional. TAXAS – Regime Jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de polícia e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de Taxas. Hipóteses de Incidência Tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre Taxas, Tarifas e Preço Público. Noções do direito penal: dos crimes contra a administração pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Apoio Administrativo Educacional limpeza

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Transporte Escolar

Lei Federal nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado); Lei nº 9.503/1997- Código de Trânsito brasileiro (atualizado); Resoluções do CONTRAN pertinentes ao transporte escolar; Noções de primeiros socorros; Noções de segurança individual e coletiva. Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição

Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho; Higiene e limpeza na cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho; Utilização de equipamentos de proteção individual; Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Conservação de ingredientes; Noções de culinária; Técnicas no preparo de refeições; Utilização adequada de equipamentos e ingredientes; Distribuição das refeições. Bibliografia sugerida: Publicações Institucionais: Planejamento e Preparo de Alimentos. Alimentação Saudável e Sustentável. Cardápio Escolar (www.mec.gov.br). Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação (www.anvisa.gov.br).

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Apoio Administrativo Educacional – Vigilância

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Assistente Social

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócio ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG’s. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo: Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnico operativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria “questão social” em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos

sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 10741, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Assistente Social – Educação

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócioocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo: Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnicooperativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria "questão social" em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 10741, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Auxiliar Administrativo

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Auxiliar de Consultório Odontológico

- Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Referências Bibliográficas

- Guandalini, SL; Melo, NSFO; Santos, ECP. Biossegurança em Odontologia Dental. Universidade Federal do Paraná 2ª ed, 1999.

- Saraiva PP et.al. Manual de biossegurança das clínicas de odontologia. Disponível:

http://www.usc.br/pos_graduacao/Manual%20de%20Biosseguranca%20USC%202013.pdf.

- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. Esterilização de artigos em unidades de saúde. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção

Hospitalar, 2003.

- BARROS, Olavo Bergamaschi. Ergonomia 3: auxiliares em odontologia : ACD - THD - TPD - APD. São Paulo: Pancast, 1995. 226 p.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário para atuar na rede básica do SUS. Volume 1e 2, Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Auxiliar de Serviços Gerais

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Bibliotecário

Biblioteconomia, documentação e ciência da informação: conceituação, princípios, evolução e relações com outras áreas do conhecimento. Noções de biblioteconomia. Tipos de documentos e finalidades. Fontes institucionais (centros, serviços, sistemas de documentação e bibliotecas universitárias). Representação descritiva do documento: princípios de catalogação; catálogos: funções, tipos e formas; conceitos de autoria e entrada principal; entradas secundárias; código de Catalogação Anglo-Americano (AACR'2) e pontos de acesso; tabelas de notação de autor; catalogação dos diferentes tipos de materiais e suportes. Representação temática do documento: princípios de classificação; sistemas de classificação bibliográfica: histórico e evolução; Classificação Decimal de Dewey (CDD); classificações especializadas. Indexação: conceitos e mecanismos básicos, características e linguagens; indexação manual e automática; descritores; metadados; recuperação da informação. Formação e desenvolvimento de coleções: estudos de necessidades de informação; políticas de seleção, aquisição e descarte – procedimentos; aquisição planificada, consórcios e comutação bibliográfica; coleções não convencionais; intercâmbio: empréstimo entre unidades de informação; avaliação. Serviço de referência: conceito e técnicas; bibliotecário de referência: características e atribuições; usuários reais e potenciais; processo de negociação; disseminação seletiva da informação (DSI); serviços presenciais e virtuais (perfis de uso, interesse e necessidades); treinamentos formais e informais; estudo de usuário e de comunidade. Redes e sistemas de informação: conceitos e características; bibliotecas/unidades de informação virtuais, eletrônicas, digitais, híbridas e em realidade virtual; produtores, provedores e usuários das redes e dos sistemas de informação; automação; avaliação de software e gerenciador de serviços de unidades de informação; formatos de intercâmbio e suas estruturas; catálogos em linha; conversão retrospectiva de registros catalográficos (importação e exportação de dados); principais sistemas de automação nacionais e internacionais. Tecnologia da informação e da comunicação: conceito de redes de comunicação de dados; redes locais (características e diferenças); tipos de equipamentos; internet, intranet e extranet; gerenciamento do fluxo da informação em ambiente WEB; bancos e bases de dados. Gestão de unidades de informação: planejamento, organização e administração de recursos materiais, financeiros, informacionais e humanos; marketing de serviços e produtos. Normalização: conceitos e funções; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Comitê Brasileiro de Documentação (CB14); normas brasileiras de documentação, normas internacionais: Vancouver, ISSO, APA. Profissão do bibliotecário: legislação e órgãos de classe; ética profissional.

Biblioteconomia Escolar: Implementação e organização da biblioteca.

Programa de Desenvolvimento Sustentável – IBS. Instituto Brasil Solidário, 2011.

BORBA, Vildeane da Rocha. Introdução à Biblioteconomia. Secretaria de Educação. Governo do Estado de Pernambuco, 2013.

CASTRO, Ana Lucia Siaines de. et al. Ciência da informação, ciências sociais e interdisciplinaridade. Brasília; Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 1999. GOMES, Henriette Ferreira; BOTTENTUIT, Aldinar Martins; OLIVEIRA, Maria Odaisa Espinheiro de. (Orgs.). A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional: o olhar da Filosofia, da Sociologia, da Ciência da Informação e da formação e do exercício profissional do bibliotecário no Brasil. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2009. LEITE, Fernando et al. Boas práticas para a construção de repositórios institucionais da produção científica. Instituto Brasileiro de Informação em Ciênciae Tecnologia. Brasília: Ibict, 2012.

OGDEN, Sherelyn. Biblioteca: Armazenagem e manuseio. – 2 ed. – Rio de

Janeiro: Projeto Conservação Preventiva em Bibliotecas e Arquivos: Arquivo

Nacional, 2011.

LEITE, Fernando César Lima. Como gerenciar e ampliar a visibilidade da informação científica brasileira: repositórios institucionais de acesso aberto. Brasília: Ibict, 2009.

LUCAS, Elaine Rosangela de Oliveira; CORRÊA, Elisa Cristina Delfini; EGGERTSTEINDEL, Gisela (Orgs.). As contribuições de Ranganathan para a Biblioteconomia: reflexões e desafios. São Paulo: FEBAB, 2016

REILLY, James M. Novas ferramentas para preservação: avaliando os efeitos ambientais a longo prazo sobre coleções de bibliotecas e arquivos. – 2 ed. – Rio de Janeiro: Projeto Conservação Preventiva em Bibliotecas e Arquivos: Arquivo Nacional, 2001. SHINTAKU, Milton et al. Cartilha para adequação de publicações SEER/OJS ao Latindex. Brasília: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 2014. TOUTAIN, Lídia Maria Batista Brandão (org.). Para entender a ciência da informação. Salvador: EDUFBA, 2007. VALENTIM, Marta Lígia Pomim (org.). Estudos avançados em Arquivologia. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Biólogo

Composição química e bioquímica – Metabolismo; Composição Química - Modelos; Funções; especializações Permeabilidade; Funções metabólicas; Ciclos Vitais, Mitose, Meiose e Microscopia; Gametogênese; Cromatina- Cromossomos; DNA; RNA; Síntese de proteínas; Nucléolo; Cromatina- Cromossomos; DNA; RNA; Síntese de proteínas; Nucléolo; IMUNOLOGIA: soros e vacinas; Acelulares (vírus); Procariontes e Eucariontes; Classificação dos seres vivos; Nomenclatura científica; Algas: Unicelulares e Pluricelulares; Bactérias; Cianobactérias (Algas); Fungos- Liquens; Divisão algas (pluricelulares); Divisão Briófita; Divisão Pteridófita; Divisão Espermatófita (Gimnospermas e Angiospermas); Tecido Vegetal; Órgãos vegetais. (Raiz); Órgãos vegetais. (Caules e Folhas); célula vegetal – absorção; Transporte, Transpiração e Trocas Gasosas; Fotossíntese; Hormônios – Crescimento; reprodução; movimentos; Protozoários: Protistas, Heterótrofos e Patogenia; classificação embriológica - aspectos evolutivos reino; Poríferos ou espongiários; Celenterados ou cnidários; Platielmintes: Patogenia; Asquielmintes: Patogenia; anelídeos; artrópodos; Moluscos; Equinodermos; cordados: protocordados e vertebrados; cordados: protocordados e vertebrados; Doenças por Protozoários; Fungos Patogenia; Infecções Bacterianas; Viroses; Verminoses; Ciclo da água; Tipos de óvulos (ovos): classificação e ocorrência; Segmentação (clivagem): tipos; Desenvolvimento embrionário do anfioxo; Saúde; Doença; Genética; Evolução; Folhetos embrionários: tipos e funções; Anexos embrionários; Embriologia experimental; Tecido epitelial de revestimento; tecido epitelial de secreção; Tecido conjuntivo propriamente dito; Tecido conjuntivo ósseo e cartilaginoso; tecido conjuntivo sanguíneo e linfático; tecido muscular; tecido nervoso; Metodologia/didática de ensino de Biologia; Educação Inclusiva na Biologia; principais Biólogos; História da Biologia/Educação em Biologia. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Eletricista de veículos automotores

Organização e segurança do local trabalho; Manutenção automotiva; Recebimento e entrega de veículos; Ferramentas e equipamentos; Instrumentos de medição; Grandezas e Unidades Elétricas; Componentes Elétricos e Eletrônicos; Circuitos Elétricos; Sistema de Carga e Partida; Anomalias no sistema de carga e partida; Manual de reparações; Sistema de Sinalização e Iluminação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Eletricista de Instalação Elétrica

Noções sobre a prática do trabalho. Acionamentos Elétricos. Básico de Eletricidade. Inversor de Frequência. NR-10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade. Instalações de Sistemas Prediais. Os conteúdos acima relacionados estão em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as seguintes: NBR IEC 60309, NBR 5410, NBR 5419, NBR 5444, NBR 14136 e NR 06, NR10". Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Encanador

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Enfermeiro

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico- Uterino.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção

Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de

Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p.

-BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série

Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006.

- STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008.

- Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014.

- POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem.

7.ª ed. Elsevier, 2009.

- GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

- DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011.

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Engenheiro Agrônomo

- Agrotóxico; - Organização Rural; - Solo; - Microbacia Hidrográfica; - Legislação Rural e Meio Ambiente; - Meio Ambiente e seus elementos: Fatores físicos e sociais; Áreas: Urbana e Rural; Proteção Ambiental; Ciclos da natureza; Legislação; Lei nº 12.651 de 2012 e alterações - Novo Código Florestal; Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. Licenciamento ambiental. Ilícitos penais e sanções administrativas. Desapropriação ambiental. Áreas de proteção. Águas. Mananciais; - Legislação Sanitária Federal e Código Sanitário do Estado – SP (Lei nº 10.083 de 23/09/98). - Normas e procedimentos de Seguro Rural; - Zootecnia: Bovino, Equino, Caprino, Ovino e Suíno; - Apicultura, Piscicultura e outras culturas; - Fitotecnia: Milho, Feijão, Amendoim, Soja, Trigo, Café, Citrus, Melancia, Abacaxi, Maracujá, Arroz, Etc. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Engenheiro Civil

Planejamento Urbano. Legislação Federal: Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Parcelamento de solo urbano. Contratos e licitações: contratos, aditivos contratuais, especificações técnicas, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 e Decreto nº 3.555/2000. Estatuto das Cidades. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Novo Código Florestal Brasileiro. Legislação Estadual: parcelamento do solo urbano. Geologia aplicada à Engenharia. Resistência dos Materiais. Topografia. Urbanismo. Hidráulica. Materiais de Construção: propriedades, ensaios tecnológicos. Tipos de materiais. Teorias das Estruturas. Estradas e pavimentação. Hidrologia aplicada. Mecânica dos Solos. Estruturas em concreto armado, aço e madeira. Estruturas em concreto Pré-Moldado e Protendido. Fundações: investigação do solo, ensaios tecnológicos, propriedades, tipos de fundações. Planejamento de análise de orçamento, custos diretos e indiretos, empregos sociais, quantificação de insumos e serviços. Saneamento urbano. Equipamentos Urbanos. Gerenciamento da Construção Civil. Cadastro Fiscal Imobiliário.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Engenheiro Florestal

1) Educação ambiental, ordenamento científico das florestas, proteção dos recursos florestais, ecossistema florestal, utilização racional dos produtos e bens florestais; 2) Recursos naturais renováveis; 3) Ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; 4) Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; 5) Edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; estrutura e propriedades dos solos e Interação dos solos com ecossistemas terrestres e hídricos; 7) Implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos; 8) Código Florestal; 9) Sucessão Ecológica; 10) Estabilidade dos ecossistemas; 11) Usos da água; 12) Impactos ambientais sobre os ecossistemas e agroecossistemas; 13) Recuperação de matas ciliares e reserva legal; 14) Desertificação: causa e efeito; 15) Legislação Ambiental, Constituição brasileira e o meio ambiente. Lei de Crimes Ambientais: Lei nº º 9605/98. Resoluções CONAMA: 010/90, 278/01, 237/97 e 317/02. Legislação MMA/IBAMA sobre manejo florestal, uso alternativo do solo e reposição florestal: Instrução Normativa nº 04/02 (MMA), Instrução Normativa nº 03/02 (MMA), Instrução Normativa n.º 01/1996 (MMA), Instrução Normativa n.º 031/04-N, Portaria n.º 007/03 (IBAMA). 16) Política florestal; 17) Solos e fertilidade; 18) Manejo de bacias hidrográficas; 19) Sistemas agroflorestais; 20) Tecnologia de produtos florestais; 21) Acesso e uso de produtos florestais e conflitos sociais; 22) Manejo de produtos florestais não madeireiros; 23) Extensão e fomento florestal; 24) Florestamento e reflorestamento; 25) SNUC (Lei n.º 9.985/00 e Decreto n.º 4.340/02). ; 26) Plano de manejo em florestas nacionais; 27) Incêndios florestais; 28) Uso sustentado dos recursos florestais; 29) Equilíbrio dos ecossistemas; 30) Avaliação do potencial biológico dos ecossistemas florestais; 31) Gerenciamento de Unidades de Conservação e Preservação Ambiental; 32) Impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas; 33) Inventário e Avaliação de Patrimônio Natural; 34) Sistemática Vegetal; 35) Mecanização e Colheita Florestal; 36) Entomologia Florestal; 37) Fitologia Florestal; 38) Silvicultura; 39) Manejo Florestal; 40) Inventário Florestal; 41) Geoprocessamento; 42) Combate a incêndios florestais; 43) Ética Profissional. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Farmacêutico/Bioquímico

Farmacocinética e farmacodinâmica; Interações medicamentosas; Fármacos anestésicos locais; Fármacos analgésicos, Antitérmicos e Anti-inflamatórios; Fármacos imunossupressores; Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo; Fármacos que atuam no sistema nervoso central; Fármacos diuréticos; Fármacos que atuam no sistema cardiovascular; Fármacos antidiabéticos; Fármacos que atuam no sistema digestório; Fármacos que atuam no sistema reprodutor; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antifúngicos; Fármacos hemostáticos e anticoagulantes; Cálculos Farmacêuticos na Dispensação de Medicamentos; Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, Educação, Informação e Comunicação; Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica e Uso Racional de Medicamentos; Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados. Programas aos quais se destinam; Princípios da Ética Profissional; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME; Principais Legislações Sanitárias; Legislação Básica do SUS – Sistema Único de Saúde.

Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Fiscal de Obras e Postura

Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Noções de legislação de Trânsito. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença.

Elementos do Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Parcelamento, uso e ocupação do solo urbano. Instrumentos da política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito do solo criado. Operações urbanas.

Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos a arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Estrutura e atribuições do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo. (CONDEPHAT). Noções de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. Direitos e Garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Noções do direito Penal: dos crimes contra a Administração Pública – arts. 312 a 327 do Código Penal. Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função

Fiscal de Meio Ambiente

Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Proteção Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. Licenciamento ambiental. Ilícitos penais e sanções administrativas. Desapropriação ambiental. Áreas de proteção. Processo de licenciamento ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Fiscal Sanitário

BRASIL. Constituição Federal de 1988 - capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200. BRASIL. Emenda Constitucional nº29. BRASIL. Lei Federal 8080, de 19/09/1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde. BRASIL. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde BRASIL. Ministério da Saúde. GM. Portaria nº 2.203/96 Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/06; BRASIL. MS. GM. Portaria nº 373/02. Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 399, 22/02/2006, Diretrizes para o Pacto pela Vida, em defesa do SUS BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 699, 30/03/2006, Regulamenta as Diretrizes do Pacto pela Vida e de Gestão 2010-06-08 Guia de Vigilância Epidemiológica 5ª edição. 2005 SUS de A a Z- Publicação do Ministério da Saúde- www.saude.gov.br Caderno da Atenção Básica Nº21- MS/ DAB www.saude.gov.br FUNDACENTRO. Prevenção de Acidentes com Animais Peçonhentos, São Paulo, 2001 FUNASA. Metodologia de controle, Cap4, Dezembro de 2002. Manual de Controle de Vetores-MS Manual de Controle de Roedores- Funasa/MS Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- MS Legislação Geral da Anvisa Sobre Alimentos - Leis e Decreto-Lei Disponível no Site da Anvisa www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/serie.htm Código Sanitário do Estado de São Paulo: Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - São Paulo-SP HAZELWOOD, D. MCLEAN, A.C. MANUAL DE HIGIENE para Manipuladores de Alimentos-Livraria Varela-SP 2ª Reimpressão. 1998.

Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Fisioterapeuta

Fisioterapia Neurofuncional. Fisioterapia DermatológicaGalvanopuntura. Fisiologia articular do membro inferior. Fisioterapia gerontológica. Fisioterapia músculo-esquelética (Manguito rotador, fibromialgia, cadeias musculares, pata de ganso, lesão de bankart, músculo tibial). Fisioterapia do trabalho. Fisioterapia motora. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. **Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Fonoaudiólogo

Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no Idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/disfagia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatório. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar. **Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Lubrificador de Máquinas

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Mecânico de Máquina Leve

Organização e segurança do local trabalho; Manutenção automotiva; Recebimento e entrega de veículos; Ferramentas e equipamentos; Instrumentos de medição; Grandezas e Unidades Elétricas; Componentes Elétricos e Eletrônicos; Circuitos Elétricos; Sistema de Carga e Partida; Anomalias no sistema de carga e partida; Manual de reparações; Sistema de Sinalização e Iluminação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Mecânico de Máquina Pesada

Organização e segurança do local trabalho; Manutenção automotiva; Recebimento e entrega de veículos; Ferramentas e equipamentos; Instrumentos de medição; Grandezas e Unidades Elétricas; Componentes Elétricos e Eletrônicos; Circuitos Elétricos; Sistema de Carga e Partida; Anomalias no sistema de carga e partida; Manual de reparações; Sistema de Sinalização e Iluminação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Médico

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Comas, cefaléias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrolítico. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Médico Veterinário

Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Programas Nacionais de Saúde Animal no Brasil. Sistema Sanguíneo, Linfático e Cardiovascular. Sistema Digestivo. Sistema Endócrino. Olho e Ouvido. Afecções Generalizadas. Sistema Imune. Distúrbios Metabólicos. Sistema Musculoesquelético. Sistema Nervoso. Influências Físicas. Sistema Reprodutivo. Sistema Respiratório. Pele. Sistema Urinário. Comportamento. Valores e Procedimentos Clínicos. Animais Silvestres e de Laboratório. Manejo, Criação e Nutrição. Farmacologia. Doenças Aviárias. Toxicologia. Zoonose. Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada – princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Doenças infectocontagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococciases. Estafilococciases. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematoides. Ascaridíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestoides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores: Pesquisa de campo, visitas domiciliares e outras; noções de controle de proliferação e desenvolvimento do mosquito; noções sobre a dengue; biologia dos vetores; organização das operações de campo; reconhecimento geográfico; visita domiciliar; criadouros; pesquisa entomológica; tratamento; procedimentos de segurança. Quirópteros. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zootécnica. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Vigilância Epidemiológica. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Informações Epidemiológicas. Rastreabilidade. Alimentação Animal. Bem-estar animal. Ética Profissional.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Motorista

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Nutricionista

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medi-

ção. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Odontólogo

Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Operador de Máquinas

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Operador de Máquina Pesada

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Operador de Motoniveladora

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Pedreiro

Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual – EPI's. Conhecimentos técnicos da área, uso adequado de materiais e equipamentos. Conhecimentos sobre demarcação da obra; materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc.); equipamentos e ferramentas; nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização e medidas.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Professor de Educação Básica - Pedagogia

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papirus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v. 27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Psicólogo

Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas).

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Psicólogo – Educação

Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas).

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades,

assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Técnico Ambiental

Geomorfologia: objeto de estudo, história e aplicações; Fatores endógenos e exógenos de evolução do relevo; Escalas de abordagem e taxonomia das formas do relevo; Unidades do relevo brasileiro e regional; Compartimentação geomorfológica do Extremo Sul Baiano; Morfometria como recurso técnico para análise geomorfológica; Dinâmica fluvial, costeira e de ambientes áridos e semiáridos; Técnicas de monitoramento de campo dos processos erosivos. Elementos climáticos: precipitação, pressão, temperatura e umidade; Tipos de precipitação: orográfica, convectiva e frontal; Fatores geográficos: latitude, relevo, vegetação e continentalidade / maritimidade; Circulação geral da atmosfera e as massas de ar; Instrumental meteorológico; Classificações climáticas. Legislação e licenciamento ambiental. Noções de hidrologia e bacias hidrográficas. Ecologia aplicada. Noções de geologia. Biologia ambiental. Noções de microbiologia; química ambiental. Geoprocessamento. Estatística aplicada ao meio ambiente. Estudos e diagnóstico ambiental. Poluição ambiental. Manejo e tratamento de poluentes. Controle de qualidade das águas. Sistema de tratamento de águas e efluentes. Sistema de gestão ambiental. Normas ambientais ISO 14000. Avaliação de riscos ambientais. Estudos de impacto ambiental. Recuperação de áreas degradadas. Educação ambiental. Biodiversidade e conservação energia e meio ambiente.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Técnico de Raio X

Conceito de radioatividade. Produção de Raios X. tubo de Raios X e componentes Diagrama em bloco de um aparelho de Raios X: Função dos principais componentes de um aparelho de Raios X. Meios antidifusores (diafragma, grade, cone e l cilindro) Palores radiográfícos (kV, nA, T, D) Acessórios de um aparelho de Raios X. Filmes e écrans vantagens e desvantagens na utilização dos diversos tipos de écrans: componentes do filme radiográfico. Processamento do filme: processamento manual e automático, principais vantagens no uso de um processador automático, componentes do revelador e do fixador. Rotina para o exame radiográfico do crânio e da face. Rotina para o exame radiográfico da coluna vertebral Rotina para o exame radiográfico dos membros superiores e articulações. Rotina para o exame radiográfico dos membros inferiores e articulações Rotina para o exame radiográfico da pelve e articulações. Rotina para o exame radiográfico do abdómen e do tórax Meios de contraste e sua utilização mais frequente Contraste iodado e baritado. Proteção radiológica, meios proteção disponíveis, Influência dos fatores radiográfícos, influência dos acessórios radiográfícos Manutenção de um Serviço de Radiologia Custos x desperdício de material Tomografia computadorizada: Definição geral, conceitos de pixel e voxel, resolução espacial, matriz, tamanho e campo, filtros, gerações, parâmetros de reconstrução e aquisição de imagens, relação sinal-ruído, meios de contraste utilizados, fator de zoom, densitometria, efeito de volume parcial, influência dos valores radiográfícos, tipos de exames, tipos de corte e programas, janela, dispositivos de armazenamento de imagens, tipos de filmes e câmara multiformato, artefatos, detetores, Mamografia: Definição geral, tipos de mamógrafos, mamografla de alta resolução, tipos de filmes e écrans, processamento, filtros, grades, tamanhos focais, asterotaxia, fatores radiográficos. Ética profissional.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Técnico em Enfermagem

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- BOLICK, Dianna e outros. *Segurança e Controle de Infecção*. Reichmann & Affonso Editores.

- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. *Fundamentos de Enfermagem*. EPU.

- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.

- MOTTA, A. L. C. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. látria.

- MUSSI, N.M. (et al.). *Técnicas fundamentais de enfermagem*.

- PIANUCCI, Ana. *Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem.* Senac São Paulo.

- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.

- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde*: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Técnico em Informática

Redes de computadores - arquitetura de redes, topologias (lógica e física), tecnologias e projetos de redes locais e longa distância. Arquitetura TCP/IP (protocolos: DNS, DHCP, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP). Equipamentos: switches, roteadores, firewall, filtros de conteúdo. Redes sem fio, protocolos aplicados à voz (áudio) e vídeo em tempo real. Planejamento e Projeto de Cabeamento, sistemas operacionais (envolvendo instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows, Unix e Linux), sistemas de arquivos (envolvendo direitos de acesso, segurança e integridade). Multitarefa, multiusuário, núcleo e dispositivos como arquivos. Gerenciamento de serviços de rede (servidor de arquivos, servidor de impressão e servidor de aplicação), ambiente de gerenciamento Microsoft e Linguagens de Script. Gestão de TI: gerenciamento de projetos (análise de viabilidade, estimativas de prazo e custo, processos da gerência de projetos, planos do projeto, gerenciamento do escopo). Análise de impactos, custos, riscos e benefícios de mudança. Segurança física e lógica - Firewall e Proxy. Protocolos certificação digital, criptografia. Políticas de segurança de informação (disponibilidade, integridade, confidencialidade, plano de contingência, controle de acesso, auditoria, rotinas de backup). A questão do vírus, spywares, rootkit, etc. Desenvolvimento de Sistemas: engenharia de software (requisitos, análise e projeto orientado a objetos, implementação, testes, etc). Rotinas de Backup.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Técnico em Laboratório

Noções de Serviço de Hemoterapia e Legislação Vigente; - Conhecimento do uso, funcionamento, monitoramento e cuidados gerais com instrumentos e equipamentos laboratoriais: microscópio, balança analítica e de precisão, centrífuga, termômetros, homogeneizadores de bolsas de sangue, agitadores de plaquetas, banho-maria, incubadoras, rede de frio para armazenamento de hemocomponentes, pipetadores automáticos, autoclave e cabine de segurança biológica; - Coleta de material biológico; - Preparo de material para análises: soluções, reagentes e vidrarias em geral; - Conhecimentos básicos em hematologia; - Coleta, armazenamento e estocagem de sangue, hemocomponentes e hemoderivados; - Transporte de produtos biológicos; Gerenciamento e Descarte de resíduos; - Esterilização e desinfecção de equipamentos, artigos e superfícies; - Transporte, recepção, identificação e processamento de amostras; - Biossegurança; - Boas práticas de laboratório; Imunologia dos glóbulos vermelhos; Antígenos e anticorpos eritrocitários; Sistema de grupos sanguíneos: ABO, Rh, KELL, DUFFY, KIDD, MNSs, P, LUTHERAN e LEWIS; Aloimunização; - Exames Pré-Transfusionais; Imuno-Hematologia: antígenos eritrocitários, testes imuno-hematológicos: teste da antiglobulina, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares, prova cruzada; Transfusão de

Hemocomponentes e Reações Transfusionais; Anticoagulantes e Soluções para

preservação de Componentes Sanguíneos; Coleta e preparação de Hemocomponentes; Técnicas de fracionamento e armazenamento dos Hemocomponentes; Contaminação bacteriana de Hemocomponentes; Noções básicas sobre exames sorológicos e doenças transmitidas por transfusão de sangue: Hepatites virais, Retroviroses, Doença de Chagas, Sífilis, Malária; Controle de Qualidade dos Reagentes Imunohematológicos e Técnicas Imunohematológicas. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Técnico em Segurança do Trabalho

Legislação que rege a segurança do trabalho (NRs / Portaria 3.214); Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação aplicável à área de Segurança do Trabalho. Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, Limites de Exposição Ocupacional para substâncias químicas e agentes. Aspectos éticos, multidisciplinares e relações intervenientes na ação profissional do Técnico em Segurança do Trabalho. Políticas e sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho. Procedimentos para inspeções internas de áreas, instalações e equipamentos relativos à segurança e saúde no trabalho. Procedimentos, técnicas de prevenção e medidas de controle de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Programa de brigada de incêndio, prevenção e combate a incêndio. Programas de gestão e da CIPA. Análise de riscos no processo produtivo e no ambiente laboral. Fatores de risco de acidentes de trabalho e doenças profissionais: identificação, especificação de medidas de controle, execução de ações analíticas, corretivas e preventivas. Indicadores estatísticos: de ordem legal e técnica. Elaboração de laudos técnicos e Perfil Profissiográfico Previdenciário. Programas de gerenciamento de riscos: Programa de Proteção Radiológica, Programa de Proteção Respiratória, Programa de Conservação Auditiva, Planos de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais que Perfuram/cortantes. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Referências Bibliográficas

- Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Decreto 56.810/2001.

- SALIBA, Tuffi Messias, CORRÊA, Márcia Angelim Chaves. Insalubridade e periculosidade: aspectos técnicos e práticos. 7ª Ed. São Paulo: LTr, 2004.

- SALIBA, Tuffi Messias. Manual prático de avaliação e controle de ruído: PPRA. 3ª Ed. São Paulo: LTr, 2004.

- Segurança e medicina do trabalho. Manual de legislação. Ed. Atlas. 62ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

- SALIBA, Tuffi Messias. Curso Básico de Segurança e Higiene Ocupacional. 7ª Ed. São Paulo: LTr, 2004.

- ARAÚJO, Giovanni Moraes de "Normas Regulamentadoras Comentadas" - Rio de Janeiro: Giovanni Moraes de Araújo, 2003.

- SALIBA, Tuffi Messias. Legislação de segurança, acidente e saúde do trabalhador. São Paulo: LTr, 2005.

- GONÇALVES, Edwar Abreu. "Manual de Segurança e Saúde no Trabalho" - São Paulo: Editora LTr 2000.

- SALIBA, Tuffi Messias "Higiene do Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais" - São Paulo: Editora LTr, 2002.

CAMILLO JÚNIOR, A. B. Manual de prevenção e combate a incêndios. 6. ed. São Paulo: Editora Senac, 2006.

- GRIMWOOD, Paul e DESMET, Koen. Tactical Firefighting. 2003.

- GRIMWOOD, Paul. Flashover and Nozzle Techniques. Inglaterra, 2000.

- INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial www.inmetro.gov.br/.

- MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - www.mte.gov.br/.

- NFPA - National Fire Protetion Association - www.nfpa.org/.

- OLIVEIRA, Marcos de. Manual de Estratégias, táticas e técnicas de combate a incêndios estruturais. Florianópolis: Editorª Editograf, 2005.

- SEITO, Itiu coordenação. A Segurança contra incêndio no Brasil. Et al. São Paulo: Projeto editora, 2008.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Técnico em Vigilância Sanitária

Noções gerais de higiene. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.** Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Terapeuta Ocupacional

Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe. Informações sobre atividades multi e interdisciplinares em saúde. Saúde coletiva e do trabalho. Tópicos em saúde mental e reforma psiquiátrica e rede de reabilitação psicossocial. Modelos de atenção em saúde e a atuação do Terapeuta Ocupacional na saúde pública. A inserção no trabalho das pessoas em situação de desvantagem. Saúde mental da criança. Reabilitação psicossocial, física e inclusão. Atividades e recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Transformação e adaptação de recursos materiais e ambientais. Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas. Princípios básicos do tratamento; Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético: Terapia Ocupacional Neurológica: Terapia Ocupacional Neuropediátrica; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumatoortopédica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental: Principais enfermidades e/ou transtornos: Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicoses orgânicas; esquizofrenias; psicoses afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial. Temas Transversais.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Vigia

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Zelador

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ _____ Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨ SIM ¨ NÃO			
¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ¨ MESA PARA CADEIRANTE ¨ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ¨ LEDOR ¨ TRANSCRITOR ¨ PROVA EM BRAILE ¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ¨ INTERPRETE DE LIBRAS ¨ OUTRA. QUAL?_____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Nova Ubiratã(MT), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT– CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTO SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTO SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas:_____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/_____

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo.

NÃO COLOCAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DE ENVELOPE

ANEXO V

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	06/02/2024

Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	**Das 10h00min do dia 21/02/2024 às 16h00-min do dia 06/03/2024**
Data limite para pagamento das inscrições	07/03/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	13/03/2024
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	14, 15 e 18/03/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	25/03/2024
Realização das Provas Objetivas e entrega de títulos	**07/04/2024**
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	08/04/2024
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas	09, 10 e 11/04/2024
Divulgação do Julgamento dos Recursos	18/04/2024
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota da Prova Objetiva e de Títulos	23/04/2024
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas e de Títulos	24, 25 e 26/04/2024
Homologação da nota da prova objetiva e de títulos e convocação para realização da prova prática	03/05/2024
Realização da prova prática	**19/05/2024**
Divulgação da nota da prova prática	24/05/2024
Prazo de recurso da nota da prova prática	27, 28 e 29/05/2024
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Concurso Público	07/06/2024

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.gov.br.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

Obs.: A Prefeitura de Nova Ubiratã poderá exigir outros exames médicos no ato da convocação para admissão do candidato aprovado, de acordo com o manual de segurança do trabalho.

PORTARIA Nº. 059/2024

PORTARIA Nº. 059/2024

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO** – Engenheira Civil – CREA-MT 049038, portadora da cédula de identidade RG n˚. **** e CPF nº.******, com endereço na Rua Rio Grande do Sul – nº 1341 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução das faixas elevadas de travessia de pedestre no município de nova Ubiratã-MT, conforme contrato 002/2024.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Bavaresco,** Enfermeira, matrícula funcional 3430, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 14/2/2024 a 23/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marlene Morais Silvano,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4392, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 5/2/2023 a 4/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 14/2/2024 a 23/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de licença para tratar de interesses particulares da servidora Elizabeth Campos Rodrigues;

Considerando manifestação favorável da Auditória e Controladoria Geral;

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4126, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 6/2/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Jocielle Conceição de Oliveira Cardoso Reis** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 2º lugar** para o cargo de **Professor**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Jocielle Conceição de Oliveira Cardoso Reis*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro Daniel Dionezio,** Médico - Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 16/1/2021 a 15/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 3/2/2024 a 12/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°080/2024

PORTARIA N°080/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Fátima Resende da Silva Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 05/02/2024 à 05/03/2024, com retorno aos trabalhos no dia 06/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°072/2024

PORTARIA N°072/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Josiane Malaquias Moreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1269, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos,** no cargo de **Coord. do Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 24/01/2024 à 02/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº079/2024

PORTARIA Nº079/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Noeli Terezinha Schuck de Sousa,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº585, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no Cargo de **Professora,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01/02/2024 à 30/04/2024, retornando aos trabalhos no dia 01/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 029/2024

De 24 de janeiro de 2024.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11****** SSP/MT e CPF sob o nº 800.708.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob nº 2262, a partir do dia 22/12/2023 a 20/01/2024, referente ao período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2023.

AGNALDO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.580.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 3584, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 11/08/2023 a 10/08/2024.

ANTONIO BRAZ DE SOUSA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36******** SSP/MT e do CPF sob o nº. 279.196.***-** servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculada no DRH sob o nº 3769, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023.

APARECIDA DA SILVA ANANIAS DE FREITAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 004.800.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 49, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

BEATRIZ APARECIDA MARIANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 899.695.***-**, ser-

vidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 848, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11******* SSP/SP e do CPF sob o nº. 469.027.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 877, a partir do dia 20/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

CINTHIA DO CARMO SCARPARI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 055.157.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 3833, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024.

CRISTINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 003.730.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 1119, a partir do dia 22/12/2023 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 029.715.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 3645, a partir do dia 22/12/2023 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023.

DENIZE LEMOS GRANEMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10******** SSP/PR e do CPF sob o nº. 037.093.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 4028, a partir do dia **21/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024.

EDNEUSA DUARTE DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 523.268.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 904, a partir do dia 25/12/2023 a 25/01/2024, referente ao período aquisitivo de 26/09/2022 a 25/09/2023.

ELOIZA BARROS COELHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 30***** SSP/MG e do CPF sob o nº. 534.463.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2257, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 24/10/2022 a 23/10/2023.

ELIENE TEIXEIRA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.792.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 904, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024.

ELISANGELA MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 523.268.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 970, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 26/11/2022 a 25/11/2023.

ELYS MARINA SOUZA FONSECA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 035.822.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 2210, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 17/07/2022 a 16/07/2023.

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.484.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 2211, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024.

FRANCISCO VIERA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 939.933.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculado no DRH sob o nº 213, a partir do dia 02/01/2024 a 01/02/2024 referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

GEDIELY MARESSA MARQUES brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 031.711.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 4022, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 21/07/2023 a 20/07/2024.

HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 941.619.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculado no DRH sob o nº 2213, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 05/07/2023 a 04/07/2024.

IVONETE MARIA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 255.212.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 11, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023.

ISMAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 255.212.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA,**matriculado no DRH sob o nº 925, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2021.

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.911.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 2206, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 a 08/07/2023.

JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.911.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA,** matriculado no DRH sob o nº 3770, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023.

JOEL FRATA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 950.278.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA,** matriculado no DRH sob o nº 2207, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

JOELMA CARLOS DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 979.892.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 1118, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

JOZENETTE DE FATIMA RODRIGUES MENDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 33*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 021.426.***-** servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 978, a partir do dia 27/01/2024 a 27/02/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

JUCELIO RAIMUNDO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.195.***-** servidor no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculado no DRH sob o nº 928, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 a 01/10/2023.

LENIR DE FATIMA PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.685.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 195, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024.

LUCIA LIDIA DOCIATI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31****** SSP/SC e do CPF sob o nº. 829.053.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 4016, a partir do dia 22/12/2023 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 19/07/2023 a 18/07/2024.

LUZIA DIAS SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 66****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 593.349.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 975, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 10/12/2022 a 09/12/2023.

LUCILENE SOBOLESKI DAROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.136.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 887, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 12/09/2021 a 11/09/2022.

LUIS CARLOS SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40***** SSP/RO e do CPF 355.696.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 24, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023.

MARCELIO JOSE ACOSTA MONTES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 66****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 604.416.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 929, a partir do dia 21/12/2023 a 21/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022.

MARIA AURISTELA DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34****** SSP/MT do CPF sob o nº. 772.402.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR,** matriculada no DRH sob o nº 4027. a partir do dia 22/12/2023 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024.

MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 004.564.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 866, a partir do dia **21/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022.

MARIA CONSOLACAO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 010.279.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 846, a partir do dia 22/12/2023 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

MARIA EDIME DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 862.783.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 29, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

MARIA ROSA LEITE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 86***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.919.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 83, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

MARLI APARECIDA BATISTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20********* SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.443.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 2255, a partir do dia 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 25/09/2020 a 24/09/2021.

MARLI MARTELLO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.218.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 129, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

MONICA JESUS MUNIZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 971.888.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 40HR,** matriculada no DRH sob o nº 3644, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 02/02/2023.

PRICILA WOSNIAK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 008.052.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 4017, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024.

TAMAR AMELIA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16******* SSP/MA e do CPF sob o nº. 407.522.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 2222, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

TATIELI DA SILVA BORRE VALSOLER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 004.681.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR,** matriculada no DRH sob o nº 4018 a partir do dia **21/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024.

TARCISIO JOSE REICHERT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12R-12***** SSP/SC e do CPF sob o nº. 144.620.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 44, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

VALDEMIR BARANOSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11******** SSP/MT e do CPF sob o nº. 667.580.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 40HR,** matriculada no DRH sob o nº 45 a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

ZENIL APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.337.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia),** matriculado no DRH sob o nº 2387, a partir do dia 20/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 22/01/2023 a 21/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que nos dias 13 e 14 de fevereiro do corrente ano (terça e quarta-feira) são comemorados respectivamente o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas em todo o país,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, (segunda e terça-feira), períodos integrais, e no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), as 13:00 horas, horário este, em que se dará início ao expediente do respectivo dia.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Educação, Saúde e Obras, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI- ME.

CNPJ: 19.399.676/000128

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/2023, PELO PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, CONFORME Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 A 22/12/2024.

LEIA-SÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI- ME.

CNPJ: 19.399.676/000128

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/2023, PELO PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 A 22/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. F. V. GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2023 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O Art. 107, e Art. 124, Inciso II da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/01/2024 A 25/02/2024

LEIA-SÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. F. V. GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2023 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 26/01/2024 A 25/02/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CNPJ Nº 04.199.996/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.996/0001-50, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Reforma e Ampliação do Centro de Saúde, referente a Atividades de Clínica Médica (clínicas e consultórios com ambulatório), localizado na localizado na Rua Antônio Zacarias de Souza, s/n, Novo Santo Antônio/MT, nas coordenadas geográficas 12°17'27.05"S / 50°58'0.81"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 032/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
14	RICARDINHO WAPTSU
15	ARIEL TSIMHU
16	MICAEL TSERE RADZAA
17	LOUREMBERG TSERENHINHOWA
18	ARIOVALDO WARADAHITE
19	JURANDIR AAWE
20	GIL WADZATSE
21	LEVI TSIDZAOWE
22	MARCILENY PEWAAO SEREDZUENE
23	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE
24	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE
25	HERMES TSIREME
26	LAERCIO TSEREHI
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO- XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
3	LAURIEL TSEREBAIHO
4	VANDO TSEREWATSA
5	JUNIOR TSEREB' HO
6	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TEC. DESENV. INFANTIL (TDI) - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TEC. DESENV. INFANTIL (TDI) - URBANO	
Ordem	**Candidato**
59	ALCIONETE IBIAPINO BULHOES
60	LUZELI RODRIGUES CAMPOS
61	JANNYNE LILIA DA SILVA
62	UELIDA RIBEIRO DE SOUSA
63	DANIELE PRISCILA DOS SANTOS
64	CLARICE DE ARAUJO LOPES
65	SORAIA MOURA CIRILO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO- BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
4	LETICIA MAALO ALACUAI
5	CELIA IWYNKAIRO RONDON
6	AURILENE KANUNIAWA TURIWA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2681/2024

LEI Nº 2681/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2024 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1293 – Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo.

Natureza de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.716.000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 180.547,34

Total.....R$ 180.547,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo da Fonte do Convênio/Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.716.000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 180.547,34

Total do Superávit Financeiro.....R$ 180.547,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 2682/2024

LEI N. 2682/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY EM PARANATINGA-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a realização da 1ª **COPA DE FUTEBOL SOCIEY EM PARANATINGA-MT** nos dias 09 a 11 de fevereiro de 2024, com a disponibilização de 5 tendas de 5x5, serviços de eletricistas, bem como disponibilização de equipamentos elétricos, som mecânico além prestação de serviços de patrola, pá carregadeira, caminhão basculante, ambulância com equipe de saúde e consequente presença dos servidores para executar o serviço de limpeza no local.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados pertencem ao município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 1763 de 28 de maio de 2020, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para assistir a LIVE que, trata-se de Audiência Pública que se realizara no dia 09 de fevereiro de 2024, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) **que será transmitida pelo Youtube**, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Prestação de Contas de Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais relativo ao **03 (terceiro) quadrimestre do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do exercício de 2023**.

Paranatinga, 05 de fevereiro de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2679/2024

LEI Nº 2679/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1293 – Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo.

Natureza de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.716.000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 180.547,34

Total.....R$ 180.547,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo da Fonte do Convênio/Lei Com-

plementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.716.000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 180.547,34

Total do Superávit Financeiro.....R$ 180.547,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 2678/2024

LEI N. 2678/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR E DEMOLIÇÃO E CONSEQUENTE RETIRADA DA PISTA DE SKATE LOCALIZADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL DE PARANATINTA-MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a demolição e retirada da pista de skate localizada junto a praça central de Paranatinga-MT, devido a defeitos inconvenientes de infraestrutura, conforme demonstrado em estudo técnico anexo.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2677/2024

LEI Nº 2677/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA EMPRESA EROSAINE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 31.716.667/0001-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o fornecimento de 280 cargas de cascalho (60 metros cúbicos) e 30 horas de serviço de maquinário com a finalidade de apoiar a construção da unidade da Empresa Erosaine Maquinas Agrícolas, CNPJ: **31.716.667/0001-19,** a qual estará construindo uma unidade da empresa com localização na MT 130, zona urbana, lote 06 C1, em uma área de 13.045,00 metros quadrados, conforme dados apresentados pela mesma em anexo.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados pertencentes ao município, não gerando assim, quaisquer desembolsos financeiros pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2376 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2376 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI FORMA DE VENCIMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU BEM COMO A CORREÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO*ser de relevante interesse público resguardar a capacidade contributiva dos contribuintes no contexto de crise financeira nacional;*

CONSIDERANDO a necessidade de promover a presunção do valor genérico dos imóveis para a composição da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano de 2024 para o município de Paranatinga;

CONSIDERANDO*a expressiva redução do valor do imposto trazido pela diminuição das alíquotas pela Lei Municipal nº 1828/2019, e;*

CONSIDERANDO o impacto da avaliação genérica dos imóveis urbanos para fins do Processo de Regularização Fundiária.

DECRETA:

Art. 1º Por meio do presente Decreto o Poder Executivo Municipal regulamenta o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, levando em conta a capacidade contributiva, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade segundo a jurisprudência e a melhor doutrina construída sob o tema.

Art. 2° Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Paranatinga - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 31 de maio;

a) à vista, na primeira antecipação até 28 de março;

b) à vista, na segunda antecipação até 30 de abril;

c) à vista, na terceira antecipação até 31 de maio;

II – De forma parcelada em até **5** (cinco) vezes distribuídos nas seguintes datas;

a) primeira parcela em 29 de junho;

b) segunda parcela em 31 de julho;

c) terceira parcela em 31 de agosto;

d) quarta parcela em 30 de setembro.

e) quinta parcela em 31 de outubro.

§1º: nos termos Lei Municipal nº 1828/2019 o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até a data do vencimento poderá contar com os seguintes descontos:

a) 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista na primeira antecipação;

b) 10% (dez por cento) para o pagamento à vista na segunda antecipação;

c) 5% (cinco por cento) para o pagamento à vista na terceira antecipação.

§2º: O limite do valor da parcela será de **R$ 100** (cem reais) por cota, para pessoa física e **R$ 300** (trezentos reais) por cota para pessoas jurídicas.

Art. 3º Será emitido de forma impressa o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, através de boleto com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais sendo enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo Único - Os contribuintes que não estiverem com seus cadastros atualizados ou receberem o boleto referente ao IPTU2024 do seu imóvel predial até 27 de março de 2022, para fazer jus ao desconto concedido, deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM nos seguintes canais:

I – presencialmente, na Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Setor de Tributação

II – virtualmente, através do site **www.paranatinga.mt.gov.br**;

III – virtualmente, através do e-mail **tributacao@paranatinga.mt.gov.br**;

IV – virtualmente, através do whatsapp (66)98154-1640.

Art. 4º O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU do exercício de 2024, poderá requerer revisão até o dia 27 de março do corrente ano.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado no Setor de Tributos do município.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos da Lei nº 1828 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 5º Nos termos da Lei Municipal nº 2459/2022, em especial do artigo 29, fica definido os valores para a formação da base de cálculo nos seguintes termos:

		2024
		Em UPFM
zona fiscal 01	território	13,00000
	edificação	80,94545
zona fiscal 02	território	11,96698
	edificação	99,62545
zona fiscal 03	território	11,02911
	edificação	80,94545
zona fiscal 04	território	8,54784
	edificação	74,72000
zona fiscal 05	território	11,02911
	edificação	80,94545
zona fiscal 06	território	10,13160
	edificação	74,72000
zona fiscal 07	território	9,31567
	edificação	74,72000
zona fiscal 08	território	8,54784
	edificação	74,72000
zona fiscal 09	território	9,31567
	edificação	74,72000
zona fiscal 10	território	22,39600
	edificação	114,56727
zona fiscal 11	território	11,02911
	edificação	80,94545
zona fiscal 12	território	8,54784
	edificação	74,72000
zona fiscal 13	território	11,96698
	edificação	99,62545
zona fiscal 14	território	8,54784
	edificação	74,72000
zona fiscal 15	território	11,02912
	edificação	80,94545
zona fiscal 16	território	10,87907
	edificação	74,72000
zona fiscal 17	território	8,54784
	edificação	74,72000
zona fiscal 18	território	9,31567
	edificação	74,72000
zona fiscal 19	território	23,41400
	edificação	114,56727
zona fiscal 20	território	13,16367
	edificação	99,62545
zona fiscal 21	território	9,31567
	edificação	74,72000
zona fiscal 22	território	8,54784
	edificação	74,72000
zona fiscal 23	território	18,18771
	edificação	99,62545
zona fiscal 24	território	7,77076
	edificação	74,72000
zona fiscal 25	território	7,77076
	edificação	74,72000
zona fiscal 26	território	7,77076
	edificação	74,72000
zona fiscal 27	território	7,77076
	edificação	74,72000
zona fiscal 28	território	7,77076
	edificação	74,72000
zona fiscal 29	território	14,10948
	edificação	74,72000
zona fiscal 30	território	31,09527
	edificação	114,56727
zona fiscal 31	território	22,39600
	edificação	114,56727
zona fiscal 32	território	23,41400
	edificação	114,56727
zona fiscal 33	território	17,50315
	edificação	84,68182
zona fiscal 34	território	16,93558
	edificação	84,68182
zona fiscal 35	território	6,99368
Santiago do norte	edificação	74,72000
zona fiscal 36	território	23,34303
	edificação	99,62545
zona fiscal 37	território	16,93558
	edificação	84,68182
zona fiscal 38	território	8,54784
	edificação	74,72000
zona fiscal 39	território	17,43185
	edificação	99,62545
zona fiscal 40	território	17,43185
	edificação	99,62545
zona fiscal 41	território	14,10948
	edificação	80,94545
zona fiscal 42	território	11,02911
	edificação	80,94545
zona fiscal 43	território	23,49386
	edificação	99,62545
zona fiscal 44	território	9,99514
	edificação	74,72000

zona fiscal 45	território	6,99660
Distrito 2	edificação	74,72000
zona fiscal 46	território	9,99514
Industrial	edificação	74,72000
zona fiscal 47	território	6,99660
Chácaras de lazer	edificação	74,72000

Art. 7º O imóvel com área superior a 4 ha localizados fora das zonas fiscais elencadas na Lei Municipal nº 2459/2022, que trata da Planta Genérica de Valores, deverão ter seu cadastro imobiliário configurado para RURAL.

Art. 8º O imóvel com área inferior a 4 ha localizados fora das zonas fiscais elencadas na Lei Municipal nº 2459/2022, que trata da Planta Genérica de Valores, deverão ser enquadrados na zona fiscal 47 e deverão ter seu cadastro imobiliário configurado para URBANO a título de lançamento do IPTU.

Art. 9º Para os imóveis localizados dentro das áreas determinada pela Lei Municipal nº 2459/2022, que trata da Planta Genérica de Valores com mais de 4 ha, que demonstrarem ser produtivas e estarem devidamente cadastradas junto a Secretaria da Receita Federal como sendo imóvel rural, poderá o contribuinte solicitar junto ao setor tributário o reenquadramento dele no cadastro imobiliário configurado para RURAL.

Art. 10. O imóvel com área inferior a 4 ha localizados dentro das zonas fiscais elencadas na Lei Municipal nº 2459/2022, que trata da Planta Genérica de Valores, deverão ser enquadrados nas respectivas zonas fiscais e deverão ter seu cadastro imobiliário configurado para URBANO.

§ 1º Os imóveis com áreas superiores a 12.000 m2 deverão ser enquadrados como glebas devendo ser aplicada a progressividade prevista na Lei Municipal nº 2459/2022, que trata da Planta Genérica de Valores.

§ 2º Os imóveis enquadrados no caput do artigo e que mantiverem atividades agropastoril voltada para a subsistência de seus proprietários poderão solicitar sua isenção do IPTU 2024 junto ao setor de tributos até 27 de março do corrente ano.

Art. 11. Até que a cobrança da Taxa de lixo seja regularizada junto a cobrança da tarifa de água junto a concessionária de água nos termos da Lei Municipal nº 1828/2019, a cobrança do referido tributo deverá ser lançado junto a cobrança do IPTU, com as mesmas condições de recolhimento, exceto quanto ao desconto para o pagamento em cota única.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2680/2024

LEI Nº 2680/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1293 – Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo.

Natureza de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.716.000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 180.547,34

Total.....R$ 180.547,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo da Fonte do Convênio/Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.716.000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 180.547,34

Total do Superávit Financeiro.....R$ 180.547,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 10 AO CONTRATO Nº 64/2019.

Processo: pregão presencial nº 26/2019.

Contrato: nº 64/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ARISOMAR FERNANDES - ME CNPJ 27.514.446/0001-90.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 8.672,67 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Do valor global de R$ 43.363,35 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499226	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRUCK REFORCADOCOM MOTORISTA, COM NO MINIMO 12 METROS CUBICOS, COM POTENCIA MINIMA DE 184 CV, COM SEU ANO DE FABRICAO ACIMA DE 1990.	MES	05	R$ 8.672,67	R$ 43.363,35

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. ROSANGELA FERREIRA DE ARAÚJO VIEIRA**, Matrícula 1311, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a contar da data de 05 de fevereiro de 2024**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 75/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO : ***PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 18. 009.871/0001-31.***
MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO* ***Nº 21/2022*** **DATA:** 03/01/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**, relativas ao Contrato N° 075/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** 28 - **52 – 65 – 93 – 94 – 97 – 98 – 105 – 126 – 140 – 185 – 198 – 216 – 250 – 258 – 341 – 395 – 396 – 397 – 416 – 417 – 471 - 480 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022. **DATA:** 18/01/2024
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).**
DA JUSTIFICATIVAS: **3.1** – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **3.1.1** – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, de acordo com a **justificativa do Departamento de Engenharia**. E por meio **do Ofício nº 008/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **E. PEREIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ: 42.347.551/0001-76.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R$ 103,54	R$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 05 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 132/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*MARIA INES ARCELI – CNPJ Nº 16.368.535/0001-50.*	
MODALIDADE: *CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO nº 003/2022.*	**DATA:** 03/01/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 132/2022, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 76 – 98- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2024

Processo de Reconhecimento: **01/2024**

Período da Despesa: **JULHO A SETEMBRO DE 2023**

Órgão/Unidade: **Secretaria Geral de Coordenação Administrativa**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09 com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Senhor **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1142720-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 897.997.551-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Castilho, n° 83 – Centro – Pedra Preta/MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**, BENEDITO DAN, inscrita no CNPJ sob nº 02.817.618/0001-74,** doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento de dívida, bem como pagamento e sua quitação, referente a serviço de **CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MERCOSUL, E EMPLACAMENTO**, conforme Notas Fiscais nº 2.185, 2. 188, 2.193 e 2.211, emitidas pela parte credora entre os dias 30/08/2023 e 06/09/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DIVÍDA

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais),** referente ao objeto e período e informações mencionados na cláusula primeira.

A CREDORA declara que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O RECONHECIMENTO

O débito existente, e ora reconhecido, decorre do não pagamento das despesas alusivas aos documentos fiscais relacionados na cláusula primeira do presente requerimento. Serviços estes referentes à confecção de placas e emplacamento dos veículos abaixo relacionados:

FIAT UNO MILLE ECONOMY – PLACAS OBJ9A22

CAMINHÃO VW 17.320 4X2 – PLACAS QCD6E74

CAMINHÃO IVECO STRALI HD – PLACAS KNJ9I35

CAMINHONETE FORD RANGER – PLACAS RRX2D69

Devendo ser registrado que em diligências realizadas constatou-se que o inadimplemento ora reconhecido ocorreu em virtude de falha de comunicação entre a Gestão de Patrimônio, que demandou os serviços, e a Subsecretaria de Suprimentos que realizou a contratação dos serviços através do Empenho nº 2662/2022.

Uma vez que, quando da realização dos serviços ora reconhecidos, não havia saldo suficiente, no Empenho 2662/2022, para a cobertura das despesas referentes ao débito ora reconhecido. Fato este que passou desapercebido pelo setor de Gestão de Patrimônio ao autorizar a realização dos serviços objeto do presente termo de reconhecimento.

Não obstante, é importante destacar que não foi constatada má fé ou negligência por parte dos agentes públicos envolvidos na contratação dos serviços ora reconhecidos. Ratificando, desta forma, que não houve qualquer prejuízo ou dano ao erário municipal.

Por fim, registra-se que os documentos acostados ao requerimento efetuado pela parte credora, aliados à confirmação obtida junto ao setor demandante dos serviços, confirma a efetiva prestação dos mesmos. Acarretando a necessidade de quitação do débito ora reconhecido sob pena de que a Administração Municipal venha a se locupletar a custas de terceiros.

CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à PARTE CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em parcela **única de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais),** no prazo a ser definido na decisão superior que determinar o pagamento do débito ora reconhecido.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA, sendo observado o atendimento as fases da despesa pública.

CLAÚSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, com consumo de dotações orçamentárias da**Secretária Geral de Coordenação Administrativa, no seguinte elemento de despesas:**

3.3.90.92.00 –Despesas de Exercícios Anteriores – R$ 1.320,00

Ficha: 029

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, 29 de janeiro de 2024.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

=PARTE DEVEDORA=

BENEDITO DAN

CNPJ nº 02.817.618/0001-74

=PARTE CREDORA=

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **E. PEREIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ: 42.347.551/0001-76.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R$ 103,54	R$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 05 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA nº CPF - 109.808. 491-87.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2020	**DATA:** 03/01/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenação e Administração**, relativas ao Contrato N° 018/2020, tendo como objeto " locação de Imóvel Urbano para Instalação do Arquivo e Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Bairro Centro, Cidade de Pedra Preta – MT."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** 27 **- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 87/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***SISTEC – SISTEMA DE IMPRESSÃO E TECNOLOGIA****- CNPJ n° **10.750.752/0001-23**.*	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2019.*	**DATA:** 03/01/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenação e Administração**, relativas ao Contrato N° 087/2019, tendo como objeto **Contratação de Empresa Autorizada pelo Fabricante especializada para Locação de Máquinas Multifuncionais, (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras) com, instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, com carta do fabricante mínimo A3 com software de gerenciamento e bilhetagem homologado exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Secretarias do Município de Pedra Preta – MT**, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha do Contrato 087/2019.*	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 28 – 52 – 65 – 199 – 250 - 471 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 77/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA – CNPJ Nº 16.885.283/ 0001-36.	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023.*	**DATA:** 03/01/2024
OBJETO: objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 077/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 237- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2024 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

I. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo para reconhecimento de dívida junto a empresa BENEDITO **DAN,** inscrito no **CNPJ sob nº 02.817.618/ 0001-74**, através do qual a Administração Municipal procederá ao reconhecimento e quitação do débito existente decorrente de **CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MERCOSUL, E EMPLACAMENTO**, conforme Notas Fiscais nº 2.185, 2.188, 2.193 e 2. 211, emitidas pela parte credora entre os dias 30/08/2023 e 06/09/2023**.**

Devendo ser destacado que o débito reconhecido decorre da execução serviços destinados à confecção de placas, e emplacamento, de veículos integrantes da frota municipal, objetivando satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especificamente as estabelecidas nos artigos 114 a 117 do CTB.

No que tange à inadimplência ora reconhecida, registra-se que a mesma ocorreu devido à falha de comunicação entre o setor demandante dos serviços, qual seja o setor de Gestão de Patrimônio, e o setor de compras. Uma vez que houve a utilização dos referidos serviços sem saldo de contrato suficiente para o pagamento das correspondentes despesas. Conforme justificativa constante no Termo de Reconhecimento firmado pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Poder Executivo Municipal.

II. DO DÉBITO EXISTENTE.

Conforme demonstra a documentação acostada à presente decisão, os serviços efetivamente prestados, e não pagos, referem-se à confecção de placas, e emplacamento, dos veículos abaixo relacionados:

FIAT UNO MILLE ECONOMY: PLACAS OBJ9A22

CAMINHÃO VW 17.320 4X2: PLACAS QCD6E74

CAMINHÃO IVECO STRALI HD: PLACAS KNJ9I35

CAMINHONETE FORD RANGER: PLACAS RRX2D69

Destacando-se que o débito existente decorre do não adimplemento das Notas Fiscais nº 2.185, 2.188, 2.193 e 2.211, emitidas contra a parte devedora em função da prestação dos serviços acima descritos.

Isto posto, imperioso registrar que o total da dívida reconhecida soma a importância de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**. Resultante do não adimplemento dos documentos fiscais/faturas acima referidas.

III. DA CONFIRMAÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A efetiva realização dos serviços foi atestada, e reconhecida, pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, com base na documentação apresentada pela parte credora e diligência junto ao setor demandante e a Subsecretaria de Suprimentos do Poder Executivo Municipal. Confirmando-se, desta forma, a efetiva prestação dos serviços.

Assim sendo, registra-se que da quitação do débito reconhecido não decorrerá qualquer prejuízo ou dano ao erário municipal. De igual modo, não foi constatada a ocorrência de má fé e ou negligência dos agentes públicos que deram causa ao referido débito, motivo pelo qual não se vislumbra a necessidade de aplicação de penalidade administrativa.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto na presente decisão, sobretudo no que se refere ao resultado alcançado com a prestação dos serviços, e considerando que os valores referentes ao débito ora em reconhecimento não configuram dano erário uma vez que foi possível constatar a efetiva prestação dos mesmos, conforme demonstra a documentação ao correspondente ao Termo de Reconhecimento de Dívida 01/2024, e considerando ainda que a Administração Municipal não pode se locupletar indevidamente às custas de terceiros,

DECIDO

1. Pela ratificação do Termo de Reconhecimento nº 01/2024, através do qual foi reconhecida a existência de débito junto a empresa BENEDITO DAN, inscrita no CNPJ sob nº 02.817.618/0001-74, no valor de **R$ 1.320,00 (um mil e trezentos reais);**

2. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças que adote as medidas necessárias ao cumprimento da decisão ora proferida;

3. Determinar o envio, ao Ministério Público Estadual, de cópia do presente processo de reconhecimento, objetivando dar transparência e boa-fé aos atos realizados.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

=Prefeita Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 23, DE 2024 - FICA RETIFICADO O ART. 2º DO DECRETO Nº 21, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica retificado o decreto nº 21, de 2 de fevereiro de 2024, que abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 21, de 2 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 174 - 12.361.0009.1044.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 176 - 12.361.0009.1049.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS – INFANTIL - 25% FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Ficha: 178 - 12.361.0009.1051.0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 180 - 12.361.0009.1053.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Ficha: 182 - 12.361.0009.2079.0000 INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E INFORMÁTIVA – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 204 - 12.361.0009.2096.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - INFANTIL

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00

Ficha: 206 - 12.361.0009.2096.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160.000,00

Ficha: 213 - 12.361.0009.2098.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Ficha: 214 - 12.361.0009.2098.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Ficha: 215 - 12.361.0009.2098.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30 % - FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 221 - 12.365.0009.1046.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 222 - 12.365.0009.2080.0000 INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E INFORMÁTIVA – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Ficha: 232 - 12.365.0009.2095.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50. 000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Às 08 horas do dia cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,

a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247/2023 de 26 de abril de 2023. O objetivo da referida reunião é proceder a conferência dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público, que tem por objetivo Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**. O aviso de reabertura para o credenciamento do **Chamamento Público nº 006/2023** fora publicado no dia 26 de janeiro de 2024 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 29 de janeiro de 2024 no Jornal AMM. Protocolaram no Departamento de Licitação o envelope com o respectivo Credenciamento a empresa: **1º E. PEREIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ: 42.347.551/0001-76.** Aberto o envelope de **"CREDENCIAMENTO"** da empresa, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresa que apresentou todos os documentos requeridos em Edital. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência da Proposta de Preço. **Constatou-se que a mesma atende ao Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e estão aptas a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação DECLARA vencedora a empresa: E. PEREIRA DE SOUZA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, valor da proposta: R$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos) .** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 05 de fevereiro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de janeiro de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, nº 4.395, página 381, referente a publicação do extrato 3º Termo Aditivo da empresa: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

Onde se lê:

1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 124.740,96 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos),** assim, o contrato passa ao valor total de **R$ 811.611,79 (Oitocentos e onze mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos).**

Leia-se:

1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 24.798,30 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos),** assim, o contrato passa ao valor total de **R$ 711.669,13 (Setecentos e onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 164, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 164, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, a Servidora **DIONE DA SILVA MODESTO**, matrícula funcional nº 8741,**como responsável pelo atendimento da AGC UNIÃO DO NORTE, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 174/2022, firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 013-2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. ALTERA-SE o valor contratual de **R$ 924.000,00** (novecentos vinte quatro mil reais) para **R$ 1.155.000,00** (um milhão cento cinquenta cinco mil reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA: Saga Comercio E Serviço Tecnologia E Informática LTDA**, **CNPJ** nº 05.870.713/0001-20. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 01/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 057/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora CRISTIANE DA SILVA MARTINS, portadora do RG n.14263467 SSP/MT e inscrita no CPF n. 963.330.221-87, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 002/2024

CERTIDÃO Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Dorvalina Soares da Silva Santos**, cargo: Inspetor de Alunos, **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do Decreto n° 2634/2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2634/2024, de 01/02/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/GP/2024

PORTARIA Nº 025/GP/2024 Em 05 de fevereiro de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **01 (um)dia** de férias no dia 09/02/2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, adiado pela Portaria nº 114/2023, restando 02 dias à serem usufruídos deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 001/2024

CERTIDÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Rosilene Pires da Silva**, cargo: Professora Pedagoga, **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do Decreto n° 2634/2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2634/2024, de 01/02/2024.**

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA E A SRA. MARIA ROSELY TRINDADE PINTO.

DOADOR: **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT -** CNPJ n. 33. 000.670/0001-67,

DONATÁRIA: **Srª MARIA ROSELY TRINDADE PINTO**

OBJETO: doação de bem móvel, abaixo descriminado, para a DONATÁRIA, por ter sido sorteada na Campanha "Tô Nessa! Show de Prêmios Pontal do Araguaia!" no 3° Festival Regional do Pequi ano *2023,* que visa o incentivo fiscal e sorteio de prêmios, autorizada pela Lei Municipal nº 1123/2023 de 14 de fevereiro de 2023:

HONDA/CG 160 TITAN, Ano Fabricação/Modelo: 2023/2023, Cor: Vermelha, Placa: RRX0H63/MT...

Pontal do Araguaia-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

DOADOR

MARIA ROSELY TRINDADE PINTO

DONATÁRIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/GP/2024

PORTARIA Nº 024/GP/2024 Em 05 de fevereiro de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** a usufruir **02 (dois) dias de férias** nos dias 08 e 09/02/2024, referente período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, constante na Portaria nº 153/2023, adiado pela Portaria nº 180/2023, restando 08 (oito) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL IMPBRAN - N.º 001/2024

EDITAL IMPBRAN - N.º 001/2024

O IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Cairo Roberto da Silva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca -MT, 05 de Fevereiro de 2024.

CAIRO ROBERTO DA SILVA

GESTOR DO IMPBRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA- 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo ao disposto do Art. 48 da Lei Complementar n. º 101 de 04 de maio de 2000, torna público e faz saber que **realizará no dia 21 de fevereiro de 2023, às 09:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a seguinte pauta:

● Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre Exercício 2023 – 09:30h:00min

A audiência Pública será realizada de forma presencial no espaço da Câmara Municipal de Vereadores do município e obedecerá às regras sanitárias de segurança como: distanciamento, uso obrigatório de máscara, álcool em gel, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes.

Ponte Branca- MT, 05 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

"Exonera servidor e dá outras disposições."

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **YHASMINE BABOSA SANTOS, inscrita no CPF048.519.211-01 ocupante** do cargo em comissão Gestora de Recursos do IMPBRAN, do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HINIENIZAÇÃO**

VIGÊNCIA: 02/02/2024

VALIDADE: 02/02/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **LUZITANO SUPERMERCADO LTDA – EPP CNPJ: 02. 634.363/0001-04**

Porto Esperidião – MT, 02 de fevereiro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCOLO ELÉTRICO.

VIGÊNCIA: 22/01/2024

VALIDADE: 22/01/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **MOBILIDADE ZERO CARBONO LOCADORA DE VEICULOS ELETRICOS LTDA C.N.P.J.51.423.290/0001-17**

Porto Esperidião – MT, 22 de janeiro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

VIGÊNCIA: 01/02/2024

VALIDADE: 01/02/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **LUSITANO SUPERMERCADO LTDA – EPP CNPJ: 02. 634.363/0001-04**

Porto Esperidião – MT, 01 de fevereiro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RENATO APARECIDO DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença

Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/02/2016 a 01/02/2021**, ao servidor **RENATO APARECIDO DA SILVA** portador da CI/RG nº. 14589451 SSP/MT**, registrado** sob a matricula nº. 1063, admitido em 01/02/2016**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no cargo efetivo **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com usufruto no período de **05/02/2024 a 04/04/2024.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	ANDERSON GALBERO	MOTORISTA	Obras	05/02/2024 a 05/03/2024
002	VILMA FATIMA DOS SANTOS	GARI	Obras	05/02/2024 a 05/03/2024
003	SILVANO DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE INFRA ESTRUTURA	Obras	06/02/2024 á 06/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	Saúde	05/02/2024 a 05/03/2024
002	CESAR RENEE VARGAS RAMOS	ODONTOLOGO	Saúde	05/02/2024 a 05/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	REGINALDO JOSE PIRES	CONTADOR	Administração	05/02/2024 á 05/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º017/2024 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009" .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor de Compras
- Assessor de Instrução Processual
- Assessor de Processos Licitatórios
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador Administrativo
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivistico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Assessor de Regulação
- Assessor Administrativo
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Departamento Odontologia
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral do CRAS
- Assessor de Apoio Administrativo
- Assessor de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do CRAS
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio à Agricultura
- Coordenador de Programas e Projetos

V – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Assessor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
- Coordenador de Turismo
- Coordenador de Cultura

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Assessor de Infraestrutura
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Obras e Infraestrutura
- Departamento de Obras e Infraestrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **011/2024, de 29 de Janeiro de 2024.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Especial	01
- Departamento de Apoio ao Gabinete	Diretor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativo	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Compras	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	02
- Assessoria de Processos Licitatórios	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Instrução Processual	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	03
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	03
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática	Chefe (a)	01
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01

C. Órgãos de Administração Específica		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	02
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Apoio Administrativo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Transporte e Acessibilidade	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do CRAS	Coordenador (a)	02
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	02
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Apoio à Agricultura	Assessor Geral (a)	02
- Coordenador de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Assessor (a) Especial	01
- Coordenador de Cultura	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Esporte	Coordenador (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
Assessoria de Infraestrutura	Assessor Geral (a)	02
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Obras e Infra Estrutura	Coordenador (a)	02
- Departamento de Obras e Infra Estrutura	Diretor (a)	02
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	03
Total		**96**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO CRAS A SENHORA TEONICA PITTY FERREIRA LEITE)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Srª **TEONICA PITTY FERREIRA LEITE** , portadora da Cédula de Identidade nº. 20756100 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 034.274.341-41, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DO CRAS**, lotadana Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO CRAS O SENHOR LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 24760250 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 067.940.181-44, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DO CRAS**, lotadona Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 074/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON SABINO SILVA ALVARENGA

PORTARIA Nº. 074/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Jefferson Sabino Silva Alvarenga** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Jefferson Sabino Silva Alvarenga** matrícula n° 1560, nomeado no cargo de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2024

De: 05 de Fevereiro de 2024

"Dispõe sobre o prazo para pagamento de IPTU referente ao Exercício de 2024 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data e formas de parcelamento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que seja lançado e arrecadado, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2024 conforme artigos 216º e 222º da Lei nº 941/2021 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2° O contribuinte pagará as taxas referente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em até 03 (três) parcelas, podendo este optar pelo pagamento em cota única, ou parcelado com os seguintes vencimentos:

I - Cota Única com vencimento em 30/04/2024 ou;

II - primeira parcela com vencimento em 30/04/2024;

III - segunda parcela com vencimento em 29/05/2024;

IV - terceira parcela com vencimento em 28/06/2024.

Parágrafo 1º - O pagamento total do Imposto, se feito no prazo de vencimento da Cota Única, gozará de um desconto de **20% (vinte por cento**).

Parágrafo 2º - O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022, REGISTRO DE PREÇOS POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Sob o n°. 45.747.428/0001-30**, com sede na rodovia J – 3, s/n, Sala 02, Bairro: Centro, Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato, representada pelo senhor **Hans Egon Krieger**, portador do **RG nº. 732-021 SSP/MT** e **CPF nº. 768.737.901-25**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 102/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 102/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022** e **ARP Nº. 017/2022,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,** para fins de prorrogação do prazo por mais 10 (Dez) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 10 (Dez) meses, e vigorará da data de 02/02/2024 a 02/12/2024.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022** e **ARP Nº. 017/2022,** junto a solicitação de prorrogação do Prazo para mais 10 (Dez) meses, assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGAem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de fevereiro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**H E Krieger – Serviços - LTDA** CNPJ sob o nº. 45.747.428/0001-30 Hans Egon Krieger Representante **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ no

03.204.187/0001-33, torna público o REQUERIMENTO de LICENCA AMBIENTAL

para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

(SEMATUR), referente a reforma do Telhado da Escola Municipal do Novo Paraná, no Município de Porto dos Gaúchos - MT.

Porto dos Gaúchos - MT

01 de Fevereiro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº001

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado o edital de ABERTURA do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Múltipla escolha para contratação temporária, conforme segue:

1 - DAS RETIFICAÇÃO:

Fica RETIFICADO o Edital de Abertura para inclusão do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO **conforme** segue:

1.1 Fica RETIFICADO o anexo “I” cargos, vagas, escolaridade, carga horaria e vencimento;

1.2 Fica RETIFICADO o Anexo “III” conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha e

1.3 Fica RETIFICADO o Anexo “VIII” Atribuições Típicas do Cargo.

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGA PCD	ESCOLARIDADE MINIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR	CAMRA MUNICIPAL	40 HORAS	5.637,41

(*) PCD – Pessoas com Deficiência

(*) C.R – Cadastro reserva

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

•Intenção de Registro de Preços - IRP;

•Divulgação de Compras (Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica);

•Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica da abertura a Homologação no sistema;

•Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

•Configuração da Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica;

•Vinculação do Pregoeiro (a), Agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio do pregão, registro dos esclarecimentos e impugnações ao edital;

•Analise preliminar das propostas cadastradas;

•Operacionalização da fase de lances(modo de disputa aberto, fechado/aberto e aberto/fechado);

•Negociação da proposta final;

•Julgamento da proposta;

•Habilitação do licitante;

•Possibilidade de convocação de documentos complementares;

•Intensão de recurso;

•Fase recursal (recurso, contrarrazão e decisão hierárquica);

•Adjudicação e homologação.

ANEXO – VIII

ATRIBUIÇÕES TIPICAS DO CARGO

Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Compreende o cargo em tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; convocar os interessados para as sessões do certame; conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos; receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação; gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em Lei; utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação; observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória; tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por Lei; realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Em licitação na modalidade Leilão, na ausência de leiloeiro oficial, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação. Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, o agente responsável pela condução do procedimento será o Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 05 de Fevereiro de 2024.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

_____

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

PORTARIA N°. 066/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARLI ALBRECHT DA SILVA

PORTARIA N°. 066/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Marli Albrecht da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Marli Albrecht da Silva,** matrícula n° 251**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês **de Fevereiro e Março de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 166/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 166/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **IRENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 5404718-8 SSP/MT e CPF nº 006.363.221-73, residente e domiciliada na Av. Ijui, Nº1255, Centro, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 166/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 05/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Irene Lima dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 007/2024

De: 05 de Fevereiro de 2024

"Concede Ponto Facultativo e dá outras providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais os dias:

I. 12 de Fevereiro de 2024 – (Segunda Feira) Carnaval - Ponto Facultativo
II. 13 de Fevereiro de 2024 – (Terça Feira) Carnaval - Ponto Facultativo

Art. 2º. Caberá as Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário letivo elaborado e aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2024 EXONERA A PEDIDO ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 072/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Exonera a pedido **Adriele Alves de Oliveira** e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Adriele Alves de Oliveira**inscrita no CPF nº 016.800.691-01 a partir de 01 de Fevereiro de 2024 do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 067/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CLAUDIA SERAPHIN MANO BOGO

PORTARIA N°. 067/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Claudia Seraphin Mano Bogo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Claudia Seraphin Mano Bogo,** matrícula n° 1093**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019 para usufruir no mês de **Fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 068/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ELIANE MARIA DE JESUS

PORTARIA N°. 068/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Eliane Maria de Jesus** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie** a servidora **Eliane Maria de Jesus** matrícula n° 1092**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês de **Fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 069/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO

PORTARIA N° 069/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Welita Andressa Botelho Corrido** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 13/02/2024 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Welita Andressa Botelho Corrido,** matrícula nº 1876 contratada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 172/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 172/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Raynara Lima Silveira Camilo**, brasileira, portadora do RG nº. 1168274 SSP/RO e CPF nº 990.993.302-00, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wather, Nº 1459, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 172/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 05/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (654)12.001.04.122.1011.2520. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Raynara Lima Silveira Camilo

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Andyra Maria P. Piovisan Maria Auxiliadora de Lima

CPF: 801.776.201.10 CPF: 315.435.884.68

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 059/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA NAS RUAS RUDY GILBERTO WATHIER, AV. NOVO HAMBURGO E CERRO LARGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ELIZETE REIS DO NASCIMENTO.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

ELIZETE REIS DO NASCIMENTO, inscrita no **CNPJ sob n°. 16.643. 993/0001-50** com sede administrativanaRua Adolfo Wilke, n°. 1086, Bairro Centro, Município De Porto Dos Gauchos - MT, Cep: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o acréscimo de **R$ 11. 405,60** (**Onze Mil Quatrocentos E Cinco Reais E Sessenta Centavos**) no item 01 do **Contrato Administrativo Nº. 264/2023**, **Processo Licitatório nº. 125/2023** e **Termo de Dispensa de Licitação n°. 059/2023.** Mediante Solicitação e Justificativa do Eng. Responsável em anexo Ramon Abraão de Paula.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

A Cláusula Quarta do Contrato em Referência passa ter o valor global dos serviços contratados de **R$ 84.929,60 (Oitenta E Quatro Mil E Novecentos E Vinte E Nove Reais E Sessenta Centavos)** para **R$ 96.335,20 (Noventa E Seis Mil Trezentos E Trinta E Cinco Reais E Vinte Centavos).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME** CNPJ Sob o n°. 16.643.993/0001-50 Representante **CONTRATADA**
ANGÉLICA BITTENCOURT CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PORTARIA Nº. 070/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA POLIANA CASALI MENDES

PORTARIA Nº. 070/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

"Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Poliana Casali Mendes e da outra providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de Fevereiro de 2024, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração,a servidora**Poliana Casali Mendesmatrícula n°1208,**nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal Educação durante o período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA SIMÕES

PORTARIA Nº. 071/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

"Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Josiane Aparecida Simões e da outra providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de Fevereiro de 2024, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração,a servidora**Josiane aparecida Simõesmatrícula n°1189,**nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal Educação durante o período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 008/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 088/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 008/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 088/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, re-

sidente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Adimar de Souza Pena**, brasileiro, portador do RG nº 1481808-6 SSP/MT e CPF nº 939.436.441-20, residente e domiciliado na Rua Ursa Menos,374, Cruzeiro do Sul, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 088/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Adimar de Souza Pena

Contratante Contratado

testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº. 073/2024 RETORNA O SERVIDOR JORGE XIQUETO PEREIRA DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº. 073/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Retorna o servidor **Jorge Xiqueto Pereira** da Licença para Tratamento de Interesse Particular e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1° do Art. 124 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a partir de **05 de Fevereiro de 2024** o servidor **Jorge Xiqueto Pereira**em razão de interrupção da Licença para Tratamento de Interesse Particular lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL Nº. 240/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DIAMANTINO DESTINADO PARA A GUARDA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO, portadora do **RG n°. 03749908 SEJUSP MT** e **CPF n°. 270.217.001-30**, residente e domiciliada na Avenida Diamantino, s/n, Centro, CEP 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 03 (Três) meses, do **Contrato de Locação Nº. 240/2023**, **Processo Licitatório nº. 096/2023** e **Termo de Dispensa de Licitação n°. 041/2023.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 03 (Três) meses, e vigorará da data de 01/02/2024 a 01/05/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO** CPF n°. 270.217.001-30 Representante **CONTRATADA**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

TERMO DE DISTRATO Nº. 009/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 168/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 009/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 168/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN**, brasileira, portadora do RG nº. 2366887-3 SEJSP/MT e CPF nº 044.856.481-50, residente e domiciliada na Chácara nº 04, Casulo I, Zona Rural, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 168/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2331. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Erika Maisa S. Padovan Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO N.º 005/2024 - FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS NO EXERCÍCIO DE 2024.

DECRETO N.º 005/2024 Poxoréu/MT, 08 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos a serem observados no exercício de 2024, a contar da data de publicação deste Decreto, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais elencados na Lei Municipal n.º 666, de 25 de março de 1997;

CONSIDERANDO, os Feriados Nacionais e Estadual, dispostos em leis específicas, sejam eles com datas fixas ou variáveis;

DECRETA:

Art. 1.º Os feriados a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2024, a contar da publicação deste Decreto, serão os seguintes:

I – 29 de março (sexta- feira)- Paixão de Cristo- **Feriado Nacional**

II- 21 de abril (domingo)- Tiradentes- **Feriado Nacional**

III- 01 de maio (quarta - feira)- Dia do Trabalho**- Feriado Nacional**

IV- 24 de junho (segunda - feira) – Dia de São João Batista – Padroeiro do Município de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

V– 07 de setembro (sábado) – Dia da Independência do Brasil – **Feriado Nacional**;

VI – 12 de outubro (sábado) – Dia em consagração a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – **Feriado Nacional**;

VII – 26 de outubro (sábado) – Aniversário de emancipação política de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

VIII – 02 de novembro (sábado) – Dia de Finados – **Feriado Nacional e Municipal**;

IV – 15 de novembro (sexta- feira) – Proclamação da República – **Feriado Nacional**;

X– 20 de novembro (quarta - feira) – Consciência Negra – **Feriado Estadual**;

XI – 25 de dezembro (quarta- feira) – Natal – **Feriado Nacional**.

Art. 2.º Os pontos facultativos a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2024 serão os seguintes:

I – 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval

II- 13 de fevereiro (terça- feira) – Carnaval;

III- 14 de fevereiro (quarta feira)- quarta feira de cinzas até 12:00;

III- 30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi;

IV- 31 de maio (sexta- feira)- ponto facultativo;

V – 06 de agosto (terça- feira) – Comemorações em louvor a Bom Jesus de Alto Coité;

VI – 28 de outubro (segunda-feira) – dia do servidor público;

VII – 24 de dezembro (terça- feira) – véspera de Natal;

VIII – 31 de dezembro (terça- feira) – véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. A previsão contida no *caput* e incisos deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 08 de janeiro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
03º	FABIANO GOMES PACHECO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OPERADOR DE MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Nome	LOCAL
02º	KLEITON SOUZA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 18/ 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 18/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
6219	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8129/ 2023	822,23

6220	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8130/2023	887,51
6221	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8131/2023	887,51
6222	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8132/2023	1.604,04
6223	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8133/2023	1.604,04
6224	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8134/2023	1.604,04
6225	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8135/2023	1.604,04
6226	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8136/2023	1.604,04
6227	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8137/2023	1.604,04
6228	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8138/2023	1.604,04
6229	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8139/2023	1.747,51
6230	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8140/2023	887,51
6231	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8141/2023	822,23
6232	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8142/2023	822,23
6233	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8143/2023	822,23
6234	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8144/2023	822,23
6235	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8145/2023	822,23
6236	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8146/2023	822,23
6237	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8147/2023	822,23
6238	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8148/2023	887,51
6239	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8149/2023	1.747,51
6241	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8150/2023	887,51
6242	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8151/2023	691,73
6243	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8152/2023	691,73
6244	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8153/2023	691,73
6245	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8154/2023	691,73
6246	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8155/2023	691,73
6247	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8156/2023	691,73
6248	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8157/2023	691,73
6249	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8158/2023	691,73
6250	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8159/2023	691,73
6251	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8160/2023	691,73
6252	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8161/2023	887,51
6253	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8162/2023	887,51
6254	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8163/2023	691,73
6255	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8164/2023	691,73
6256	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8165/2023	691,73
6257	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8166/2023	691,73
6258	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8167/2023	691,73
6259	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8168/2023	691,73
6260	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8169/2023	691,73
6261	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8170/2023	691,73
6262	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8171/2023	691,73
6263	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8172/2023	691,73
6264	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	8173/2023	887,51

7004	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA	8903/2023	333,36
7005	ISRAEL PEREIRA BARBOSA	8904/2023	436,20
7006	LELES REGIS DA SILVA	8905/2023	365,92
7008	ANTONIO SILVANO DE OLIVEIRA	8906/2023	527,41
7009	ANTONIO SILVANO DE OLIVEIRA	8907/2023	409,26
7011	OSMAR ALVES CARTIDES	8908/2023	1.133,70
7012	CLEITON MARTINS DE SOUZA	8909/2023	886,84
7013	JEAN MARTINS DE SOUZA	8910/2023	420,40
7014	LEOBINO ANTONIO DE ALCANTARA	8911/2023	974,44
7016	ENI TEIXEIRA DA SILVA	8912/2023	829,64
7017	RUBENS MARTINS DOS REIS	8913/2023	164,86
7018	MARIA QUEIROZ DA SILVA	8914/2023	450,25
7022	NORBERTO FERREIRA DA SILVA	8915/2023	557,14
7023	FABIO FILOMENO DE JESUS	8916/2023	739,84
7025	FRANCISCO LEONCIO VASCONCELLOS	8917/2023	843,75
7027	JOSE QUEIROZ DE SOUZA	8918/2023	801,53
7029	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	8919/2023	434,66
7030	DIRCE GOMES DOS SANTOS BATISTA	8920/2023	553,28
7031	NILDA SOUZA DE PAULA	8921/2023	126,09
7032	FRANCISCO LEONCIO VASCONCELLOS	8922/2023	583,89
7034	FRANCISCO LEONICO VASCONCELLOS	8923/2023	1.797,91
7037	DIRCE SOUZA BARBOSA	8924/2023	556,22
7038	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	8925/2023	278,81
7040	JERCI ANTONIA DE OLIVEIRA	8926/2023	322,23
7041	ALZIRA BORGES DOS ANJOS	8927/2023	468,02
7043	MARIA LUISA DIAS	8928/2023	415,67
7044	JOSE INACIO COSTA SILVA	8929/2023	368,07
7052	MARCELAYNE EUGENIA DOS SANTOS	8930/2023	432,65
7054	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	8931/2023	506,74
7055	MADCLEIA LOPES PEREIRA	8932/2023	351,70
7057	MARIA FELIX DA SOUZA	8933/2023	618,10
7059	EZIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	8934/2023	450,53
7065	REGINALDO FELIX PARDIM	8935/2023	1.085,34
7066	MARIO PEREIRA LOPES	8936/2023	1.413,94
7067	ARNALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	8937/2023	1.632,39
7069	EUNICE NEVES DA SILVA	8938/2023	934,69
7071	ACIR DIAS DE FREITAS	8939/2023	461,41
7075	WALTER DE SANTANA	8940/2023	230,59
7078	IGN	8941/2023	93,32
7079	JOSE AMBROSIO DOS SANTOS	8942/2023	1.012,93
7081	ANTONIO BOAVENTURA DE PAULA JUNIOR	8943/2023	95,92
7082	CARLOS ROBERTO SANTANA DE CARVALHO	8944/2023	76,25
7083	ANTONIO BOAVENTURA DE PAULA	8945/2023	675,61
7084	ELZA CARDOSO DE ALMEIDA MAGALHAES	8946/2023	607,94

7085	LUIZA MOREIRA COSTA	8947/2023	69,90
7087	ESPOLIO CONSTANTINO B DA SILVA	8948/2023	618,00
7089	ROSANA DE SOUZA SILVA	8949/2023	965,93
7091	MARIA MOREIRA DOS SANTOS	8950/2023	741,45
7092	SARA LOPES MENDES	8951/2023	901,95
7093	SARA LOPES MENDES	8952/2023	657,29
7094	JOSE RUBENS ALVES SANTOS	8953/2023	502,19
7095	LINDOMAR GARCIA MAGALHAES	8954/2023	202,34
7097	CECILIA DA SILVA LUZ	8955/2023	92,42
7100	JOSIAS CAETANO DE SOUZA	8956/2023	460,94
7101	ZIRLENE DE SANTANA	8957/2023	106,60
7102	IDVAN RIBEIRO DA SILVA	8958/2023	157,72
7103	ELDES JOSE RIBEIRO	8959/2023	875,44
7104	ROMAO ALVES MARTINS	8960/2023	1.624,75
7108	MARCELO SILVA DE ARRUDA	8961/2023	207,48
7112	LETICIA SOARES DE OLIVEIRA	8962/2023	308,09
7113	JURACY BATISTA DOS SANTOS	8963/2023	102,05
7114	CRISPINIANO PEREIRA DOS SANTOS	8964/2023	105,33
7115	ANTONIO CARLOS DA SILVA	8965/2023	1.001,67
7116	SEBASTIAO SOUZA CASTRO	8966/2023	852,78
7119	HOROSINA FERREIRA DOS SANTOS	8967/2023	218,42
7120	ANTONIO MACIEL DOS SANTOS	8968/2023	465,78
7121	DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA	8969/2023	825,06
7122	ROBSON LUIS SOL	8970/2023	1.952,71
7123	GEORGE WANZELLER GUEDES	8971/2023	537,39
7124	ALERI ARAUJO DE OLIVEIRA	8972/2023	600,49
7125	JOSE WILSON ROCHA DOS SANTOS	8973/2023	1.141,64
7126	ORMANDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	8974/2023	1.069,82
7127	CELESTINA MARIA DE SOUZA	8975/2023	711,55
7129	MARIA CECILIA IBANEZ JESUS	8976/2023	584,62
7130	MARIA CECILIA IBANEZ JESUS	8977/2023	992,18
7131	MARIA CECILIA IBANES JESUS	8978/2023	719,49
7132	MARIA CECILIA IBANEZ JESUS	8979/2023	719,49
7133	OBECELI MENDES DA SILVA	8980/2023	343,05
7135	LEONIA DA SILVA DOS SANTOS	8981/2023	485,56
7137	GONCALO LEITE PEREIRA	8982/2023	900,49
7138	VILMA ALVES XAVIER	8983/2023	1.003,25
7141	ROMIM FERREIRA LEITE	8984/2023	614,81
7142	JOSE NUNES DA MATA	8985/2023	1.386,72
7144	MARIA AUXILIADORA A. OLIVEIRA	8986/2023	351,04
7145	CARLOS VICTOR DOS SANTOS	8987/2023	784,26
7146	ARISTINA ANDRE DA SILVA	8988/2023	334,87
7147	CRISPINIANO P. DOS SANTOS	8989/2023	360,37
7149	TEREZINHA LOPES DOS SANTOS	8990/2023	361,24
7150	ELISANGELA MARIA F. LEITE	8991/2023	649,69
7154	DENILSON NUNES PEREIRA	8992/2023	187,40
7156	EUCLIDES FARIAS FILHO	8993/2023	1.585,62
7157	EUCLIDES FARIAS FILHO	8994/2023	297,21
7160	VANUZA DA SILVA SANTOS	8995/2023	103,26
7163	EDESIO OLIVEIRA FERNANDES	8996/2023	801,86
7167	CASSIA GABRIELLE GREGORIO DA SILVA	8997/2023	752,07
7175	AMILTON DA COSTA VIANA	8998/2023	148,73
7176	AMILTON DA COSTA VIANA	8999/2023	165,05
7177	ROZELI RIZZO DA SILVA	9000/2023	229,14
7180	WALISSON PEREIRA DE OLIVEIRA	9001/2023	728,42
7181	JAIRA BELA DE OLIVEIRA	9002/2023	721,60
7185	ALZIRA ESTRELA DE LIMA	9003/2023	797,67
7186	ALZIRA ESTRELA DE LIMA	9004/2023	688,36
7188	MANOEL SALUSTIANO SOARES	9005/2023	549,67
7190	PAULINO DE SANTANA	9006/2023	173,06
7193	ANA MARIA FARIAS CAVALCANTE	9007/2023	265,72
7194	CELMA OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	9008/2023	1.804,18
7195	CHARLENE FABIANA FERREIRA	9009/2023	447,70
7199	ELKE CARDOSO DE ALMEIDA	9010/2023	482,00
7200	EDIVALDO SILVA MOREIRA	9011/2023	537,81
7202	ELISEU BATISTA DE OLIVEIRA	9012/2023	423,42
7209	GEDEAO LOPES DA SILVA	9013/2023	553,88
7214	VALDEMAR DA SILVA BRITO	9014/2023	913,49
7215	SEBASTIAO SOARES DE OLIVEIRA	9015/2023	1.413,19
7216	LORISVALDO SIQUEIRA ALVES	9016/2023	708,62
7217	ERIEL MENDES DA SILVA	9017/2023	395,15
7220	IRACEMA SOARES RODRIGUES	9018/2023	152,07
7221	IRACEMA SOARES RODRIGUES	9019/2023	153,27
7222	IRACEMA SOARES RODRIGUES	9020/2023	153,27
7223	IRACEMA SOARES RODRIGUES	9021/2023	106,11
7224	IRACEMA SOARES RODRIGUES	9022/2023	106,11
7227	VALDICLEIA COSTA GOULART	9023/2023	296,01
7229	ISABEL SIQUEIRA MARINHO	9024/2023	807,19
7230	ISABEL SIQUEIRA MARINHO	9025/2023	807,19
7232	ANTONIO AFONSO BRESSAN	9026/2023	525,81
7233	ISABEL SIQUEIRA MARINHO	9027/2023	864,46
7238	ALEXANDRA DOS SANTOS	9028/2023	154,63
7239	CARMINDO XAVIER DE ARRUDA	9029/2023	441,96
7240	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	9030/2023	202,68
7247	JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	9031/2023	73,86
7250	ANACLEIA MARQUES GUSMAO	9032/2023	249,19
7255	GALDENCIO FRANCISCO DA SILVA	9033/2023	601,66
7257	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	9034/2023	347,30

7260	FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO	9035/2023	176,99
7261	ZACARIAS LOPES GALVAO	9036/2023	846,30
7268	GEOVANI MARQUES DA SILVA	9037/2023	1.046,09
7269	ANTONIO MARQUES DA SILVA	9038/2023	152,19
7270	MARIA DE SOUSA FERREIRA	9039/2023	126,00
7271	JURACI ALVES DE SOUZA	9040/2023	245,10
7272	LICINIO JORGE DE ARRUDA	9041/2023	545,37
7277	SIRIACO SILVA	9042/2023	645,17
7278	MARIA DAS NEVES OLEGARIO	9043/2023	1.173,27
7279	NILSON MIGUEL DE OLIVEIRA	9044/2023	721,49
7280	AGATHA XAVIER NOGUEIRA DA SILVA	9045/2023	103,97
7281	SEBASTIAO GREGORIO SIQUEIRA	9046/2023	636,67
7284	ADOLFO L. BARBOSA DOS SANTOS	9047/2023	826,25
7285	DAMIAO BARBOSA DOS SANTOS	9048/2023	930,69
7286	AURORA BULHOES DE ARAUJO	9049/2023	462,08
7287	FRANCISCO MOREIRA OLIVEIRA	9050/2023	673,46
7289	RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS	9051/2023	454,83
7290	VALDETE DO NASCIMENTO	9052/2023	799,13
7291	ARLINDA ROSA DE SOUZA	9053/2023	405,40
7292	JOSE ROSA DE SOUZA	9054/2023	437,97
7298	IGN	9055/2023	341,75
7299	BERNARDINA P DA SILVA	9056/2023	432,47
7301	JOSE LOPES DE ARAUJO	9057/2023	365,94

Poxoréu-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
21º	**SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA**	**C.M.E.I Jose Altamiro Paim (Pré I B – Matutino)**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (CAMINHÃO)

Classificação	Nome	Local
05º	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	SECRETARIA DE OBRAS
06º	DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 38/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 049 /2022.

Aos dias 05 (cinco) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 049 /2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. XX5059XX SSP/MT, CPF Nº XXX.810.061-XX doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr. JULIANA DE JESUS BARBOSA, brasileira, inscrita no RG XX1382XX, SSP/MT e do CPF n. XX.538.951-XX e domiciliada a Rua dos Pioneiros, n. 08, Bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios

decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 021 /2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA AO CARGO DE DIRETORA DO CRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA portador do CPF nº xxx.577.791-xx ao cargo de DIRETORA DO CRAS do município de Reserva do Cabaçal-MT", conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 06/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, com resultado final divulgado nos termos do Edital Complementar nº 10/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 017/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "EX-OFICIO" DA SERVIDORA MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA DO CARGO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA, portadora do RG xx959x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.577.791-xx, ocupante do cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N º 11/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E O ABRIGO FLOR DE ACÁCIA.

PELO PRESENTE **TERMO ADITIVO** QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.367.788/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 11505974 SJ/MT E INSCRITO CPF Nº 842.810.061-68, E DE OUTRO LADO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, DENOMINADO NESTE INSTRUMENTO APENAS COMO ASSOCIAÇÃO FLOR DE ACÁCIA - ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CELEBRAM O PRESENTE O 11º TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ACIMA NOMINADO, 1, 2, 3, 4 E 5 A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 5º, § 6º, DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 211, DA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ADITIVAR VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, JÁ EXISTENTES, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DORAVANTE DENOMINADO COMPROMISSÁRIO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, NO TOCANTE AO **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** ACIMA NOMINADO, COM FULCRO NO ART. 5º, § 6º, DA LEI Nº 7.347/85 E ART. 211, DA LEI Nº 8.069/90.

CLÁUSULAS DISPOSTAS NO TAC E NOS RESPECTIVOS ADITIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PELO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL) ARCARÁ COM REPASSE MENSAL DE R$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) E SERÃO REALIZADOS TODO DIA 15 (QUINZE) DE CADA MÊS VALOR ANUAL DE R$ 51.840,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ATO, CORRERÁ A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE PROGRAMADO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO DE 2024.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ARAPUTANGA-MT PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS OU CONTROVÉRSIAS RELACIONADAS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE NÃO POSSA SER SOLUCIONADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES.

E, POR ESTAREM DESTA FORMA AS PARTES AJUSTADAS E CONVENIADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO ELABORADO EM

DUAS (02) VIAS DE IGUAL TEOR, FORMA E VALIDADE, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 05 DE JANEIRO DE 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JUAREZ ANDRADE DUARTE

PRESIDENTE

ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 37/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 016/2023.

Aos dias 05 (cinco) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 016/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr. ª WESLA FRAGA PENIDO, brasileira, inscrita no RG xx6539xx, SSP/MT e do CPF n. 008.864.551-70 residente e domiciliada à Rua Manoel Balduino, Nº 190, QD 01- LT 12, Jardim dos Ipês em Araputanga-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 39/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 049 /2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 049 /2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx. 810.061-xx-doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr. JOIANNE LOPES CENTURION, brasileira, inscrita no RG xx8875xx, SSP/MT e do CPF n. xxx.154.441-xx domiciliada na Av. José de Lima, nº 22, Bairro meio da quadra cento, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 08/2023, a qual compete fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Final**, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

ENSINO MÉDIO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	511	WESLA FRAGA PENIDO	***.864.551-**	91.00
2	446	SYNARA MIRANDA	***.334.581-**	80.00
3	393	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	***.362.981-**	80.00
4	516	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	***.742.202-**	77.00
5	399	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	***.473.491-**	75.50
6	407	SILMARA CAROLINE NEIVA GONÇALVES	***.445.641-**	75.50
7	415	VIVIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.496.391-**	75.00
8	419	MARIA EDUARDA DANTAS	***.143.591-**	73.50
9	531	MURILO MENDES BRASIL	***.496.041-**	73.50
10	480	JOÃO PEDRO NAVES SANTOS ALMEIDA	***.734.721-**	72.00
11	529	LAYARA KELLEN ANTUNES BARBOSA	***.859.362-**	72.00
12	502	NÍVIA LUIZA PINHEIRO SILVA	***.189.891-**	71.50
13	477	TAYNÁ HELENA ALVES MOTTA	***.544.271-**	61.00
14	522	BRENDA DAYANE ALVES VELHO	***.533.671-**	59.50
15	439	LARA BEATRIZ DOMINGOS DE PAULA	***.557.461-**	50.00
Reprovado	534	KAROLYNNE SILVA SANTOS DIAS	***.756.601-**	42.50
Reprovado	406	BEATRIZ DE ARAUJO SILVA	***.760.321-**	41.50
Reprovado	474	TATIAN NI DOS SANTOS LIMA	***.704.461-**	40.00
Reprovado	442	JHENIFER GOMES DIAS	***.380.751-**	37.00
Reprovado	417	IDAIANI CALACIO BRANDAO	***.858.731-**	36.50

Reprovado	431	SUSY CLEIA FAGUNDES RODRIGUES BORGES	***.593.563-**	35.00
Reprovado	460	ANA FLAVIA MOREIRA MAIA	***.506.731-**	31.50
Reprovado	388	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	***.607.801-**	29.00
Reprovado	418	ALINE CALACIO BRANDÃO	***.858.681-**	15.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	444	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	***.627.041-**	89.50
2	424	LUCIANO FERREIRA DA COSTA	***.805.621-**	84.50
3	447	ALICE SOUZA PEREIRA	***.770.281-**	84.50
4	387	LUAN LEAL RAMOS	***.145.591-**	84.50
5	499	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	***.016.091-**	84.50
6	503	ELSON MARQUES DE OLIVEIRA	***.838.061-**	81.50
7	390	RAFAEL PARDIM LOURENÇO	***.848.151-**	81.00
8	483	LOHÁGUIDA DA ROCHA SOARES	***.756.691-**	81.00
9	383	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE	***.652.631-**	80.00
10	448	QUEILA JORGE DA SILVA	***.614.361-**	79.50
11	414	THAIS TEODORO DE SOUZA LIMA	***.443.179-**	79.50
12	507	JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA	***.805.491-**	75.00
13	409	LISLEY LUZIA DE MIRANDA	***.416.001-**	73.50
14	400	ANA PAULA RIBEIRO BARRETO	***.708.441-**	66.50
15	536	MAIKE JUNIOR FERREIRA DA SILVA	***.968.441-**	60.50
16	401	RYAN NUNES DOS SANTOS SILVA	***.751.621-**	59.50
17	501	DAIANE BARBOSA GONÇALVES	***.099.681-**	59.50
18	457	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	***.332.301-**	55.50
19	525	THIAGO CYRILO GUIRELLI	***.120.011-**	51.00
20	436	ROZELI LOPES DOS PASSOS	***.829.022-**	50.50
21	471	EDYR SOUZA PEREIRA	***.602.231-**	50.00
Reprovado	478	KATIELI FERREIRA MATOS	***.250.451-**	46.00
Reprovado	428	BRUNO EMANUEL MENDES BRASIL	***.496.121-**	38.50
Reprovado	510	LEIDIANE FERREIRA COSTA	***.805.891-**	37.50
Reprovado	412	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	***.598.351-**	35.50
Reprovado	518	FLAVIA DOS REIS FARIAS	***.225.821-**	30.00
Reprovado	413	NICOLE FERREIRA PINHEIRO	***.322.751-**	26.50
Reprovado	537	MARILENE MIGUEL DA SILVA	***.463.754-**	24.50

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	489	LORRAINE DE JESUS BARBOSA	***.222.881-**	73.50
2	420	TEONILA DE SOUZA MARTINS	***.460.871-**	69.50
3	392	SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS	***.162.611-**	69.00
4	487	MARIA JOSÉ ALECRIM	***.577.171-**	64.50
5	389	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	***.943.872-**	59.50
6	466	NEIRE LUCAS DOS REIS	***.209.501-**	54.00
7	492	PATRÍCIA APARECIDA DA PENHA CAMPOS	***.168.041-**	50.50
8	391	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	***.335.907-**	50.00
Reprovado	495	MARIA LÚCIA DOS REIS SOARES	***.945.822-**	44.00
Reprovado	467	JOSIANA APARECIDA ALVES	***.604.931-**	43.50
Reprovado	482	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	***.413.661-**	34.50
Reprovado	519	ANA PAULA CARMO DA SILVA	***.266.441-**	24.50

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	454	ADÃO MENDES DOS SANTOS	***.758.371-**	69.00
2	398	MILTON FERREIRA DA SILVA	***.681.901-**	60.00
3	461	FIDELCINO CORREIA DE MERELES	***.322.501-**	58.50
4	441	RENNAN DOS SANTOS FERREIRA	***.067.841-**	55.50
5	435	FÁBIO BRITO DE MORAES	***.971.521-**	55.50
6	410	YURI GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	***.657.381-**	54.00
7	465	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.093.882-**	50.50

ASSISTENTE SOCIAL

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	408	ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	***.348.361-**	57.00
2	488	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	***.460.841-**	51.50

BIOQUIMICO

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	405	MAYARA MARQUES DA SILVA	***.101.801-**	60.50
2	382	CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES	***.835.401-**	58.50
Reprovado	381	VERÔNICA LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	***.691.711-**	48.00

FISIOTERAPEUTA

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	485	MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	***.683.411-**	60.00
2	437	LUANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	***.526.461-**	52.00
Reprovado	528	THIAGO MARQUES DE PAULA	***.196.351-**	32.50

MERENDEIRA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	494	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM	***.407.341-**	60.00
2	472	ELZA BARBOSA DA SILVA	***.797.261-**	55.50
3	509	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS	***.490.601-**	50.00

MONITOR DE CRECHE

ENSINO MÉDIO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	476	SABRINA ESTEFFNY DA PENHA SILVA	***.269.221-**	71.00
2	523	JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS	***.791.331-**	62.00
3	395	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	***.589.091-**	60.00
4	430	JANAÍNA CLAUDIANO DE OLIVEIRA	***.636.211-**	55.50
5	521	NILZA DA SILVA BARBOSA	***.945.341-**	50.50
Reprovado	504	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	***.949.251-**	49.00
Reprovado	455	PAMELA LARISSA MARTINS MEDEIROS	***.106.331-**	41.00
Reprovado	512	LUCELIA BAPTISTA DE LIMA PINTO	***.006.201-**	39.50
Reprovado	404	TAMIRES MAIARA DE AMBRÓSIO	***.505.381-**	34.00
Reprovado	508	JHENNIFER DE OLIVEIRA FRANÇA	***.340.751-**	33.50
Reprovado	498	ARCELINA CORREA DA SILVA	***.285.981-**	25.00
Reprovado	475	AN NI LUIZA LIMA DA SILVA	***.265.541-**	24.50

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

ENSINO MÉDIO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	396	STEFANY JULIA SILVA	***.150.277-**	54.50
2	456	MARIA VALDINAR DE JESUS COSTA	***.433.903-**	51.50
Reprovado	517	ÉRICA REJANE LEANDRO CARLOS	***.382.911-**	43.00

MOTORISTA D/E

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	384	EDERSON LOUREÇO DA SILVA	***.914.891-**	81.50
2	432	EVERSON CORREIA DIAS	***.936.491-**	81.00
3	481	JOAO SENTURION	***.965.501-**	81.00
4	421	JONAS GONÇALVES DA SILVA	***.970.551-**	77.00
5	416	JOSAFA SANTOS DE PAULO	***.268.331-**	75.50
6	434	JAIRO DE JESUS MARCELINO	***.836.691-**	75.50
7	470	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	***.750.361-**	71.50
8	425	BRUNO FAGUNDES RODRIGUES BORGES	***.747.388-**	71.00
9	500	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	***.573.801-**	50.00
Reprovado	469	VALDIR NUNES DA COSTA	***.196.972-**	27.00

OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	505	PEDRO BERTO MACHADO	***.371.091-**	53.50
Reprovado	464	MATEUS PAIXÃO SILVA	***.218.571-**	33.00
Reprovado	377	FAGNER LOPES BARBOSA	***.629.941-**	20.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	484	ROSELI MARTINS FERREIRA	***.713.271-**	99.00
2	496	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS	***.896.841-**	81.50
3	450	MARIA ROSA DA SILVA	***.185.131-**	81.00
4	468	MÁRCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	***.731.851-**	63.00
5	462	NILVANE GOMES ALVES	***.121.391-**	62.50
6	497	MARIA HELENA VIEIRA	***.130.231-**	60.50
7	491	LUZIA ILZA ALMEIDA	***.669.311-**	59.50
8	385	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	***.101.711-**	58.50
Reprovado	453	MEIDIS CIRINO DE JESUS	***.030.031-**	44.50

PSICÓLOGO

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	423	VALERIA TIAGO DE PAIVA	***.756.131-**	63.00
2	386	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	***.166.521-**	57.50
Reprovado	490	SIRLEY PEREIRA INÁCIO BORGES	***.094.611-**	38.50
Reprovado	479	LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE	***.916.521-**	30.50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	411	JOIANNE LOPES CENTURION	***.154.441-**	56.50

I – Houve manifesto de recursos, porém os mesmos foram respondidos via sistema na área do candidato e/ou via email.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de fevereiro de 2024.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JURACI SENA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JURACI SENA DA SILVA,*** portadora do RG n° 561732 SSP/MT e do CPF n° 783.608.031-53, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 133.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Luiz Carlos** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** a presente Dispensa de Licitação nº 002/2023 a empresa *A. S. BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,*inscrita no CNPJ nº 10.786.948/0001-78, com sede na Rua Francisco Marangoni, nº 576, Bairro Centro, na cidade de Buritama – SP, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o "**Contratação de empresa especializada para implantação de academia ao ar livre, com equipamentos selecionados para atender aos moradores de diversas idades, conforme Termo de Convênio nº 0576-2022, celebrado entre o Município de Rio Branco e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL"**. Com valor global de R$ 49.800,01 (quarenta e nove mil, oitocentos reais e um centavo). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de dispensa de licitação nº 002/2023. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 07 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NEIRIELI CRISTINI MARTINS DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NEIRIELI CRISTINI MARTINS DE SOUZA,*** portadora do RG n° 16889843 SSP/MT e do CPF n° 028.744.651-43, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1070.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA BETANIA JUSTINA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***BETANIA JUSTINA DE SOUZA,*** portadora do RG n° 19963980 SSP/MT e do CPF n° 031.185.651-95, a partir de 12/01/2024 a 10/02/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1074.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEUZI GOMES DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEUZI GOMES DE SOUZA,*** portadora do RG n° 1526329-0 SSP/MT e do CPF n° 021.975.361-09, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 772.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JAIME EDUARDO LAZZARINI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JAIME EDUARDO LAZZARINI,*** portador do RG n° 16220281 SSP/SP e do CPF n° 081.609.678-37, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 411.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Adriana da Silva Monteiro Lima	1482471-0 SSP/MT	977.924. 111-68	23/24	1644
Adriel Henrique Silva de Oliveira	20895372 SSP/MT	033.382. 541-13	23/24	1656
Alessandra Santiago Costa Lage	08732390-3 SSP/MT	013.165. 057-23	23/24	1647
Bruna Marques Caloi	15290514 SSP/MT	008.773. 051-02	23/24	1648
Carla Freres Lorenz Pereira	19374380 SSP/MT	022.327. 141-10	23/24	1653
Cleidiane Pinheiro de Assis	1792375-1 SSP/MT	045.139. 391-09	23/24	1757
Cyntia Mayara Teodoro Santana	22728074 SSP/MT	043.920. 131-46	23/24	1650
Elaine Rodrigues Vieira Zanol	1569869-6 SSP/MT	015.146. 421-90	23/24	1641
Elzineia Maria de Oliveira Bandeira	1407558-0 SSP/MT	946.065. 011-20	23/24	1755
Ermina Aparecida da Silva	19501900 SSP/MT	043.036. 731-70	23/24	1642
Ivanilda Ribeiro de Souza	12105775 SJ/MT	006.403. 121-79	23/24	1649
Joana Darc Pereira de Araújo	358.651 SSP/MT	352.723. 171-49	23/24	1643
Joselia Fernandes de Assis	0801300-4 SSP/MT	629.428. 241-15	23/24	1645
Marcia Ferreira Souza de Oliveira	1316945-9 SSP/MT	896.847. 531-87	23/24	1651
Maria Aparecida Dias	303.151 SSP/MT	346.825. 381-87	23/24	1652
Patricia Cristina Caetano Dalbem	1546682-5 SSP/MT	008.203. 431-10	23/24	1638
Patricia Rodrigues Silva	26737949 SSP/MT	057.932. 611-09	23/24	1655
Sueli Veronez	983.670 SSP/MT	945.745. 701-30	23/24	1637
Wilda Santos Silva	1091144-8 SSP/MT	988.394. 891-34	23/24	1639

Parágrafo único – Concedido a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EMANUELE CRISTINE P. A. BATISTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EMANUELE CRISTINE P. A. BATISTA,*** portadora do RG n° 20199279 SSP/MT e do CPF n° 027.307. 341-98, a partir de 05/01/2024 a 03/02/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1095.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE RODRIGUES DA SILVA,*** portador do RG n° 1093521-5 SSP/MT e do CPF n° 795.026.281-87, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA ROCHA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE DA ROCHA FERNANDES,*** portador do RG n° 824.368 SSP/MT e do CPF n° 396.484.001-72, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 700.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SELMA ALMEIDA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SELMA ALMEIDA DA SILVA,*** portadora do RG n° 302.432 SSP/MT e do CPF n° 725.613.941-15, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 145.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VALERIA LUBE MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VALERIA LUBE MACHADO,*** portadora do RG n° 00001104441 SSP/RO e do CPF n° 006.629.142-95, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1090.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA LUCIA DA COSTA,*** portadora do RG n° 1031332-0 SJ/MT e do CPF n° 786.002.511-68, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 438.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VAGNER GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VAGNER GOMES,*** portador do RG n° 1423777-6 SJSP/MT e do CPF n° 005.790.961-06, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 1091.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DE OLIVEIRA FIALHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE DE OLIVEIRA FIALHO,*** portador do RG n° 358.141 SSP/MT e do CPF n° 383.468.931-91, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 48.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Betania do Nascimento Barbosa	10314490SJ/MT	808.565.941-72	23/24	408
Cleide dos Santos Lara	17085373SSP/MT	018.504.441-70	23/24	1406
Eliane Pena da Silva Laet	1031350-8SSP/MT	919.908.901-72	22/23	72
Francileia Zanol Turini	1070571-6 SSP/MT	802.453.741-91	22/23	647
Geovani Ferrari	809016 SSP/MT	536.059.691-00	21/22	76
Izenir Fernandes da Silva	10443991SSP/MT	785.584.921-15	22/23	81
Josiel Dorriguette de Oliveira	1526096-8 SSP/MT	000.059.511-00	21/22	420
Lenir Vieira Dias	432622SSP/MT	383.480.981-00	23/24	757
Maria Madalena Silva Justino	10314334SSP/MT	629.342.011-04	22/23	100
Messias Filho Jose Oliveira	606408SSP/MT	468.725.311-34	22/23	106
Renata Gomes da Silva	18321550SSP/MT	032.982.071-01	23/24	1407
Ronaldo Tomazelli	10486984SSP/MT	845.195.681-53	22/23	114
Vanderlei da Silva	1034297-4 SSP/MT	808.990.721-00	23/24	123
Wander Zanol Merlin	808413 SSP/MT	544.513.881-04	23/24	1082
Zilma Martins de Moura	969216 SSP/MT	776.696.061-34	22/23	249

Parágrafo único – Concedido a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Claudineia Ranzulli	10564675SSP/MT	920.253.311-34	19/20	69
Derly Barbosa de Souza	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15	20/21	413
Edileuza Ranzulli Moura de Oliveira	1675237-6 SSP/MT	030.117.321-40	22/23	701
Elzi Rodrigues Campos	915.539 SSP/MT	604.025.711-34	22/23	73
Erineia Jacinto de Melo	17033721SSP/MT	017.607.731-66	22/23	1660
Eva Laureano Maria	694.194 SSP/MT	536.346.401-20	21/22	21
Flavia Aparecida de Oliveira	1534792-3SSP/MT	005.330.541-84	22/23	1085
Josiana Ferreira de Jesus Castelan	1856230-2 SSP/MT	033.359.641-28	22/23	698
Josias Ribeiro Calassara	273.428 SSP/MT	299.628.541-72	22/23	449
Lenir Vendramini	568033SSP/MT	415.473.301-04	22/23	26
Nayra Alida Alves das Dores	33279861SSP/MT	084.625.481-60	22/23	1701
Olivia Silva Pereira	919.311SSP/MT	816.431.441-20	21/22	112
Pollyanna Esteves da Cruz	16356012SJSP/MT	732.208.921-91	22/23	436
Terezinha Pereira Pires	435139 SSP/RO	486.164.862-91	22/23	120

Parágrafo único – Concedido a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR NATAIR AUGUSTO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***NATAIR AUGUSTO DE SOUZA,*** portador do RG n° 1082675-0 SSP/MT e do CPF n° 029.983.056-01, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 30.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 358.141 PCII/PA e do CPF n° 001.202.981-55, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 769.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GORETE DE SOUZA VIEIRA,*** portadora do RG n° 916.963 SSP/MT e do CPF n° 631.105.711-53, a partir de 04/01/2024 a 02/02/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 78.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 145/2023/LICITAÇÃO

De 29 de Dezembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS**servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N°164/2021	R S MED	31.218.377/0001-45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 29 de dezembro de 2023

.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contrato 002/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 002/2024- Processo Seletivo Nº 001/2023 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Maria Jacinta da Silva

CPF: 901.***.***-87

Lotação: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Período: 01/02/2024 a 01/02/2025..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais) como salário base.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta as exumações e transladação de restos mortais humanos no Município de Salto do Céu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução – RDC n.º 68, de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.960, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o traslado intermunicipal de cadáveres e restos mortais humanos no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 01, de 10 agosto de 2016, que institui o Código de Posturas do Município de Salto do Céu/MT.

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - administração: entidade municipal competente e/ou a pessoa jurídica de direito privado delegatária dos serviços cemiteriais no cemitério e de cremação nos crematórios públicos, ou a associação religiosa responsável por cemitério particular, que deverá designar administrador para cada cemitério e crematório para gerenciar as atividades cotidianas;

II - administrador: pessoa física designada pela administração para gerenciar as atividades cotidianas dos cemitérios ou crematórios;

III - caixão, ataúde, esquife ou urna funerária: caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes, com fundo provido de material biodegradável que garanta o não extravasamento de líquidos provenientes do cadáver;

IV - cemitério particular: pertencente ao domínio privado, destinado ao sepultamento de quaisquer pessoas ou ao sepultamento exclusivo de membros de associações civis, religiosas ou militares;

V - cemitério público: o cemitério de titularidade do Município de Salto do Céu;

VI - cessão de gaveta unitária a prazo fixo: cessão de uma gaveta para acomodação de um único caixão em uma sepultura por prazo fixo, passível de renovação sucessiva;

VII - cessão de terreno a prazo indeterminado: cessão de terreno destinado à acomodação de caixões em uma sepultura de uma única linha sucessória por prazo indeterminado;

VIII - crematório: o conjunto de edificações e instalações destinadas à cremação de cadáveres e restos mortais;

IX - exumação: remoção dos restos mortais de sepultura;

X - gaveta: sepultura destinada à acomodação de um único caixão;

XI - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços funerários, cemiteriais e de cremação e/ou a conduta de agentes públicos na prestação, regulação e fiscalização desses serviços;

XII - ossuário: local para a acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;

XIII - sepultura: o lugar, no cemitério, destinado à inumação de cadáveres, partes do corpo e restos mortais humanos, sejam terrenos ou gavetas unitárias;

XIV - sepultamento ou inumação: ato de depositar o cadáver em sepultura;

XV - terreno: sepultura destinada ao sepultamento, em gavetas, de uma única linha sucessória por prazo indeterminado;

XVI - urna ossuária: recipiente utilizado para conter ossos ou partes de corpos exumados;

XVII - usuário: pessoa física que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do serviço cemiterial ou funerário.

TÍTULO II

DAS EXUMAÇÕES

Art. 2º. Poderão requerer a exumação os familiares do falecido, atuando sempre um na falta do outro, na ordem estabelecida pelo artigo 1.829 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou outra norma que lhe vier a substituir, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, as autoridades competentes e demais interessados previstos na legislação.

Art. 3º. Só será permitida a exumação de cadáver ou de despojos mortais depois de decorridos 3 (três) anos, contados da data do óbito, e 2 (dois) anos no caso de criança até a idade de 6 (seis) anos.

§ 1º. Em decorrência de determinação judicial ou de autoridade sanitária, a exumação do cadáver poderá ser realizada antes de decorrido o prazo referido no *"caput"* deste artigo.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, a exumação poderá ocorrer, desde que, alternativamente:

I – trate-se de cadáver sepultado como não identificado ou identificado e não reclamado;

II – trate-se de cadáver sepultado em gaveta unitária cedida a título fixo, cujo uso não seja renovado ou terminado o seu prazo máximo;

III – a requerimento das pessoas referidas no artigo 2º deste decreto, em se tratando de cadáveres sepultados em terreno cedido a título indeterminado;

IV – trate-se de hipóteses autorizadas de comisso.

Art. 4º. As exumações a que se refere o inciso III do § 2º do artigo 3º deste decreto serão requeridas acompanhadas da demonstração:

I – da relação jurídica que autorize o pedido;

II – da razão de tal pedido;

III – certidão de óbito e causa da morte;

IV - do consentimento da autoridade consular respectiva, se for feita a exumação para transladação do cadáver para país estrangeiro.

§ 1º. A exumação será feita depois de tomadas todas as precauções previstas em normas sanitárias e ambientais vigentes.

§ 2º. Quando a exumação for feita para transladação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do Município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão ou urna para esse fim, bem como comprovante de recebimento dos restos mortais do município ou cemitério para qual se destinam.

§ 3º. No livro do registro de serviços cemiteriais, serão feitas as anotações relativas ao requerente, à pessoa exumada, ao local, à data da exumação e à destinação dos restos mortais exumados, dentre outras informações pertinentes.

§ 4º. Fica proibido o translado de restos mortais humanos para caso de morte por encefalite espongiforme, febre hemorrágica ou outra doença infecto-contagiosa a critério da ANVISA.

Art. 5º. Caberá à Agência Funerária a responsabilidade pelo disposto na Resolução da ANVISA, no que concerne ao transporte dos restos mortais humanos, devendo, para isso, cumprir a legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Ficam igualmente responsáveis os requerentes da exumação prevista no inciso III do § 2º do artigo 3º deste decreto, devendo proceder com os atos perante à Agência Funerária, e acompanhar o procedimento de transladação até sua finalização.

Art. 6º. As requisições de exumações para diligências policiais ou judiciais poderão ser feitas diretamente à administração do cemitério, por escrito, com menção dos requisitos previstos no artigo 4º deste decreto.

§ 1º. Todos esses atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

Art. 7º. A exumação nas condições previstas nos incisos II e IV do § 2º do artigo 3º deste decreto poderá ser feita pela administração do cemitério se, decorridos 30 (trinta) dias da data de extinção ou fim do prazo da cessão, o cessionário ou interessado legalmente qualificado não a tiver requerido.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

DIVULGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Divulgação do Resultado de Classificação do Processo Seletivo de Análise Curricular n.º 01/2024**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Prazo para manifesto recurso quanto ao Resultado (até dia 06/02/2023);

II – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 05 de fevereiro de 2024

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO SELETIVO EMERGENCIAL

POSIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTOS
1	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	51
2	SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM	51
3	ROZANA ALVES DA SILVA	50
4	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	47
5	ILZA PEREIRA XAVIER	45
6	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	39
7	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	39
8	JUÍDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES	38
9	GIZELI VALÉRIA DA SILVA	37
10	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	32
11	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA	31
12	RUTE FERREIRA NUNES	30
13	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	22

RELAÇÃO DE MOTORISTAS CLASSIFICADOS NO SELETIVO EMERGENCIAL

POSIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTOS
1	ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA	8
2	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA	6
3	OTONIEL COSTA LOPES	4
4	GESSE DA SILVA FERNANDES	1
5	WALLISON DE SOUZA COSTA	1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 31/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 31/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A Sr.ª ANA LUIZA CHAVES PARA O CARGO *COMISSIONADO DIRETORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ANA LUIZA CHAVES** *para o cargo* ***DIRETORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO,*** *lotado Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 30/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 30/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO o Afastamento da Secretária Municipal de Finanças em virtude da Portaria de Férias Nº029 de 01 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO Período de gozo das férias da Servidora Claudenice Sousa Santana entre 01/02/2024 a 20/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega ao Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos poderes específicos para assinar documentos relativos à Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Departamento de Contabilidade, em substituição a Srta. Claudenice Sousa Santana, de 01/02/2024 a 20/02/2024.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Srta. Claudenice Sousa Santana durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 29/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 29/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº12 de 22 de Janeiro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
CLAUDENICE SOUSA SANTANA	2023/2024	01/02/2024 a 20/02/2024 10 dias indenizados
CLAUDIA SIRENY SILVA	2023/2024	01/02/2024 a 20/02/2024 10 dias indenizados
ELICINEYA COSTA VIANA	2023/2024	01/02/2024 a 01/03/2024
MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA	2023/2024	01/02/2024 a 20/02/2024 10 dias indenizados

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 024/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA 99/2023 QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento solicitando a referida revogação a que se trata essa portaria, protocolado em 29 de Janeiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 99/2023 de 08 de Maio de 2023 que concede Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor, **JOSE DIAS AMARAL**, cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pela servidora de que trata esta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 028/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 028/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O Sr.º JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES,** lotado Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.27/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº.27/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª BRUNA GOMES SAMPAIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sr.ª BRUNA GOMES SAMPAIO, do Cargo de Comissionado de DIRETORA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 026/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 026/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REMOVE O SERVIDOR WAGNER CAMARA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor; **WAGNER CAMARA**, Cargo de **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: **OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**, para prestar os mesmos serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO,** Local de trabalho; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -EFETIVO** .

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 25/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 25/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medica Datado em 24 de Janeiro de 2024, protocolado em 31 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 07 de Fevereiro de 2024, a servidora Sr.ª **JULIANA PINHEIRO MARTINS** Cargo **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, faz saber aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Informar que **NÃO HOUVE** interposição de Recurso quanto a relação de inscritos;

II – Divulgar a lista de Inscrições Homologadas.;

III – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 02 de fevereiro de 2024

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

INSCRIÇÕE HOMOLOGADAS

RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO SELETIVO EMERGENCIAL

01	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA
02	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA
03	JUÍDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES
04	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO
05	GIZELI VALÉRIA DA SILVA
06	RUTE FERREIRA NUNES
07	SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM
08	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA
09	ILZA PEREIRA XAVIER
10	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA
11	ROZANA ALVES DA SILVA
12	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA
13	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA

RELAÇÃO DE MOTORISTAS INSCRITOS NO SELETIVO EMERGENCIAL

01	ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA
02	WALLISON DE SOUZA COSTA
03	GESSE DA SILVA FERNANDES
04	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA
05	OTONIEL COSTA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

CNPJ 37.465.283/00001-24

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 38/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar.

Item 01

Objeto: Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar.

Credenciado: Valmir Delmiro Serafin

CPF: 514.807.351-91

Valor Mensal estimado: R$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem/MT, 06/02/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 40/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de garrafas Squeeze alumínio 750ml que serão entregues no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher,** retificamos o aviso publicado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Entrega parcelada até 12 (doze). **LER-SE-Á:**

Entrega única.

Santa Carmem/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Maitê Sehnem Pregoeira – Portaria nº 01/2024

RATIFICAÇÃO ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 54/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº RP 10259/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 00054/2023, do município de São Bento/PB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM MOBILIA ESCOLAR. CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N Lote 04 – Distrito Industrial I - Macaíba – RN. Valor total: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem/MT, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 38/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar.

Item 01

Objeto: Prestador de serviço como motorista do Transporte Escolar

Credenciado: Geildo Lino da Silva.

CPF: 004.578.012-98

Valor Mensal estimado: R$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem/MT, 06/02/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 52/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar conforme item 01 do edital chamada publica para credenciamento 02/2024.

Item 01 - Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar

Empresa Credenciado: Valmir Delmiro Serafin

CPF: 514.807.351-91

Valor Mensal de R$ 2.202,57 (Dois mil duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos),

Valor total Estimador R$ 26.430,84 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 28/2024 de 06/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr VALMIR DELMIRO SERAFIN, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01. 04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024

DATA: 02 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 30/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr.ª Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; do Contrato 30/2024, firmado com a empresa **RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME,** constitui objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de institucionalização a pessoa com deficiência, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de fevereiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO 30/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA POSSUEM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONTRATADO: RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil)

DATA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 01/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DECRETO Nº 09/2024

DATA: 05 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e Pontos Facultativos aos órgãos públicos no Município de Santa Carmem- MT para o ano de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART.1º- Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e decretado os Pontos Facultativos no ano de 2024 aos órgãos públicos no Município de Santa Carmem-MT:

I – **12 de fevereiro** (segunda-feira) Recesso de Carnaval – ponto facultativo;

II – **13 de fevereiro** (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – **29 de março** (sexta-feira) Sexta-feira da Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV – **31 de março** (domingo) Páscoa – feriado nacional;

V – **21 de abril** (domingo) Tiradentes – feriado nacional;

VI – **01 de maio** (quarta-feira) Dia do Trabalhador – feriado nacional;

VII – **30 de maio** (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

VIII – **31 de maio** (sexta-feira) – Recesso de Corpus Christi – ponto facultativo;

IX – **25 de julho** (quinta-feira) – Dia do Colono e do Motorista – feriado municipal;

X – **26 de julho** (sexta-feira) – Recesso do Dia do Colono e do Motorista – ponto facultativo;

XI – **07 de setembro** (sábado) Independência do Brasil – feriado nacional;

XII – **15 de setembro** (domingo) Aniversário de Santa Carmem – feriado municipal;

XIII – **12 de outubro** (sábado) Dia das Crianças e Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV – **28 de outubro** (segunda-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XV – **02 de novembro** (sábado) Dia de Finados – feriado nacional;

XVI – **15 de novembro** (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVII – **20 de novembro** (quarta-feira) Dia da Consciência Negra – feriado nacional;

XVIII – **19 de dezembro** (quinta-feira) Emancipação do Município – feriado municipal;

XIX – **24 de dezembro** (terça-feira) Véspera de Natal – ponto facultativo;

XX – **25 de dezembro** (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XXI – **31 de dezembro** (terça-feira) Véspera de Ano Novo – feriado nacional.

ART.2º - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços de Plantões realizados pela Secretaria de Saúde Municipal.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO e prestadores de serviços pessoa física ou jurídica para motorista do transporte escolar.

Fundamentação legal: lei federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01

Objeto: Prestador de serviço como motorista do Transporte Escolar

Credenciado: Geildo Lino da Silva.

CPF: 004.578.012-98

Valor Mensal estimado: R$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem, 06 de Fevereiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 53/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar conforme item 01 do edital.

Item 01 - Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar

Empresa Credenciada: GEILDO LINO DA SILVA

CPF: 004.578.012-98

Valor Mensal de R$ 2.202,57 (Dois mil duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos),

Valor total Estimador R$ 26.430,84 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 29/2024 de 06/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr GEILDO LINO DA SILVA, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO e prestadores de serviços pessoa física ou jurídica para motorista do transporte escolar.

Fundamentação legal: lei federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01

Objeto: Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar.

Credenciado: Valmir Delmiro Serafin

CPF: 514.807.351-91

Valor Mensal estimado: R$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem, 06 de Fevereiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 37/2022

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, já podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações, sendo assim necessário a prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo vigorando de **02 de março de 2024 até 01 de março de 2025.**

Contratado: BENEDITO TIMOTHIO BORGES FILHO 09586368181

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)

VALOR GLOBAL: R$ 47.148,00 (quarenta e sete mil cento e quarenta e oito reais)

VIGENCIA:02 de março de 2024 até 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 05/02/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 049-2023 A TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020, SOBRE O CONTRATO 038/2020**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 22.542.204/0001-97.**

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, casada, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, **COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97**, estabelecida à Rua Felipe Thiago Gomes, S/N°, Bairro: centro, no Município de Santa Cruz Do Xingu - MT, representada neste ato pela Senhora SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK, portadora do RG nº .1.919.909 – 2ª VIA SSD/PB e do CPF n° 025.088.984-64, residente e domiciliada à Avenida Principal, S/Nº, Bairro Centro, Cidade De Santa Cruz Do Xingu - MT, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente Contratação nos termos da **Tomada de Preços nº. 012/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

(0086) – 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 – Fonte 1.5.00.100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Fundo Municipal de Saúde

(066) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.500.1002000 R$ 32.797,88 (Trinta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 046-2023, CREDENCIAMENTO Nº 001-2023, CONTRATO Nº 050-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 50.783.962/0001-32.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.783.962/0001-32**, estabelecido à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência - MT, representado neste ato pelo Senhor Romário Melo de Oliveira, portador do RG nº 21646392 SSP/MT e do CPF n° 046.525.151-03, residente e domiciliado à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência – MT, CEP: 78.643-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Credenciamento nº. 001/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Posto de Saúde da Família no Mu-

nicípio de Santa Cruz do Xingu-MT, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - PSF

(055) 04.002.10.301.0004.2043.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.6.00.000600. R$ 367.667,76 (Trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Fundo Municipal de Saúde

(066) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.500.1002000 R$ 30.638,98 (Trinta mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 041/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 041/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041-2023**, AO TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2016, SOBRE O** CONTRATO 012/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, CNPJ Nº 04.292.274/0001-52.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. Sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portadora da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20,** denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa CONSTRUTORA JURUENA EIRELI,** CNPJ nº 04.292.274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, com sede à Rua Erico Gonçalves Preza Filho, s/nº, Qd E-8, Lote 01 -bairro: Jardim Italia, Cuiabá-MT, CEP: 78.060-745, neste ato representado pelo **Sr. NELSON RENATO LEMOS MELO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1620789-6 SSP/PR e do CPF nº 320.352.339-68, residente e domiciliado a Rua Carrara, s/n, QD E-8, Lote 01, bairro Jardim Itália, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78.060-745, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Tomada de Preço nº 023/2016, Processo Licitatório n° 049/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretária Municipal de Educação -

(0176) 06.002.12.361.0011.1021.449051000000 – Obras e Instalações

Fonte 1.5.00.100100.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretária Municipal de Educação –

(0205) 06.002.12.365.0011.1025.449051000000 – Obras e Instalações

Fonte 1.5.00.000000. Valor Total R$ 4.210,84 (Quatro mil e duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Outubro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 047/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 047/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 047-2023, CREDENCIAMENTO Nº 001-2022, CONTRATO Nº 022-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA PEDRO ALVES DA SILVA NETO ME, CNPJ 41.889.878/0001-07.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua **Prefeita Sr. Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **PEDRO ALVES DA SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.889.878/0001-07**, estabelecido a Rua Santo Amaro, nº 716, Bairro: Altamira na Cidade de Manuel Emídio/PI, CEP: 64.875.000, representado neste ato pelo Sr. Pedro Alves Silva Neto portador da Carteira de Identidade nº. 2385294-1, e do CPF nº 046.461.751-00, residente e domiciliado Rua Santo Amaro, nº 716, Bairro: Altamira na Cidade de Manuel Emídio/PI, CEP: 64.875.000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Credenciamento nº. 001/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, atendimento de plantões de 12 horas nos serviços de urgência e emer-**

gência no pronto atendimento, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0084) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200 - Valor total de 383.493,60 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

(066) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.500.1002000 R$ 31.957,80 (Trinta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 040/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 040/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 040-2023, CREDENCIAMENTO Nº 001-2023, CONTRATO Nº 050-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 50.783.962/0001-32.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.783.962/0001-32**, estabelecido à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência - MT, representado neste ato pelo Senhor Romário Melo de Oliveira, portador do RG nº 21646392 SSP/MT e do CPF n° 046.525.151-03, residente e domiciliado à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência – MT, CEP: 78.643-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Credenciamento nº. 001/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Posto de Saúde da Família no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - PSF

(055) 04.002.10.301.0004.2043.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.6.00.000600. R$ 367.667,76 (Trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde - PSF

(055) 04.002.10.301.0004.2043.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.500.1002000 R$ 30.638,98 (Trinta mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Novembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 039/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 039/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, CONTRATO 018/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESAJ C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA, CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado, neste ato representado pela Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, casada, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA**, CNPJ: 01.501.665/0003-03, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES / HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo corrigir/aumentar o valor do litro do Diesel S10 e Diesel Comum S500 decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023 e Contrato de nº 018/2023, firmado entre as partes na data de 20 de Março de 2023, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 030-2022, nos itens 1, 2 e.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	R$ UNIT.
01	28845	COMBUSTÍVEL – OLÉO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	6,57
02	28846	ÓLEO COMBUSTÍVEL – DEISEL S-10	LT	6,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após a correção do reequilíbrio financeiro item 01 - R$ 0,22 (Vinte e dois centavos), item 02 – R$ 0,25 (Vinte a e cinco centavos) por litro da Ata de Registro de Preços 016-2023, conforme planilhas anexas a este. **O Reequilíbrio passa a valer a partir do dia 27/10/2023.**

Preço após o Reequilíbrio Financeiro Passa a ser:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	R$ UNIT.
01	28845	COMBUSTÍVEL – OLÉO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	6,79
02	28846	ÓLEO COMBUSTÍVEL – DEISEL S-10	LT	6,92

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Outubro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03

JANIO CARLOS MOREIRA SILVA

CPF: 370.428.311-87

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 038/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 038/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, CONTRATO 018/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESAJ C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA, CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado, neste ato representado pela Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, casada, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA**, CNPJ: 01.501.665/0003-03, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES / HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo corrigir/suprimir o valor do litro da Gasolina, decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023 e Contrato de nº 018/2023, firmado entre as partes na data de 20 de Março de 2023, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 030-2022, no item 1.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	R$ UNIT.
01	28844	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	7,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após a correção do reequilíbrio financeiro item 01 - R$ 0,41 (Quarenta e um centavos), por litro da Ata de Registro de Preços 016-2023, conforme planilhas anexas a este. **O Reequilíbrio passa a valer a partir do dia 27/10/2023.**

Preço após o Reequilíbrio Financeiro Passa a ser:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	R$ UNIT.
01	28844	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	6,89

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes

e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Outubro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03

JANIO CARLOS MOREIRA SILVA

CPF: 370.428.311-87

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, CONTRATO 018-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.501.665/0001-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, casada, residente à avenida dos imigrantes, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948. 717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 01.501.665/0001-03, estabelecido à Avenida Dos Imigrantes S/ N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhor Jânio Carlos Moreira Silva, portador do RG nº 2318903/2 e do CPF n° 370.428.311-87, residente e domiciliado à Avenida Dos Imigrantes S/N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, doravante denominado de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

(0170) 06.002.12.361.0008.2033.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.100100, Valor Total R$ 297.700,00 (Duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Fundo de Educação

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação

(0190) 06.002.12.361.0011.2097.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.571.0000000, Valor Total – R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Outubro de 202**3.**

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/ 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/ 2024

Respaldo Legal: art. 74, *"caput",* inc. II, da Lei nº 14.133/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica JOSIMARIO SILVIO DE ALMEIDA (BANDA STILLU´S DE ROSARIO OESTE), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CARNAVAL 2024, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVEALTO, NA DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024, sediada na Rua: AVENIDA HUMERTO CASTELO BRANCO, nº S/N, Bairro: Coral, CEP:78.480-000, ROSARIO -OSTE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ n°29.795.819/0001-74, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. JOSIMARIO SILVIO DE ALMEIDA , portador do CPF sob o nº 797.565.651-87, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput",* inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLE DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora GABRILLE DA SILVA LOPES, inscrita na matrícula sob o nº 2555, no período de 05/02/2024 a 09/02/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024,

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAN REIS DE OLIVIERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ALAN REIS DE OLIVIERA**, portador do RG nº 2*******2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***..291.**, no período de 05/02/2024 a 09/02/2024, referente ao período aquisitivo 10/04/2021 a 09/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Publicação da PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024

publicado em 05 de fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.415**,** página 686, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022 torna público que dia **08 de fevereiro de 2024,** estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO E LUZ E ATRAÇÕES ARTISTICA E BANHEIROS QUIMICOS.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 008/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 fevereiro 2024.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

Lê-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022 torna público que dia **08 de fevereiro de 2024,** estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO E LUZ E ATRAÇÕES ARTISTICA E BANHEIROS QUIMICOS.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 008/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de fevereiro 2024.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

OPERADOR DE MAQUINAS	CLAS
ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	1º
HARRY DOUGLAS DE SOUZA ZOCAL	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO	1º
ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	2º
MICHELI RODRIGUES DIAS	3º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CLAS
ENEIDE LEMES E SILVA	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	CLAS
ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	1º
DEISE CLEIA DE OLIVEIRA	2º
GENECI ZAHARKO	3º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	CLAS
LEILA APARECIDA BISPO	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
GISELE BRAZ DOS SANTOS	1º
MAISA DA SILVA DOS SANTOS	2º
KELI JAQUELINE WIEBBELLING	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2024 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: **GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.332.201/0001-72**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; VALOR**: **R$ 28. 000,00.** VIGENCIA: 05/02/2024 até 04/02/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100/2023

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**, inscrita na matrícula sob o nº 1248 no cargo em comissão de **ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 24/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
SUELI APARECIDA LEITE	9º
JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 047/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 047/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA,** localizada na Rua Perimetral Ângelo Saes, 380, bairro PQ, Industrial II, na cidade de Mandaguaçu(PR), inscrita no CNPJ sob o nº. **10.484.227/0001-03**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **PEDRO LEONARDO FRACASSO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.984.464-4 SSP/PR, e do CPF nº 030.589.199-56, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pujol, 868, Bairro Zona 05, Cep: 87015-250 na cidade de Maringá(PR), denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo** de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 047/**

2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INSTAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO,** conforme Tomada de Preços nº 004/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1– Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **047/2023 CONFORME** OFÍCIO N° 10/2024, **em mais 30 (trinta) dias,** vigorando de **09/02/2024 a 11/03/2024.**

2.2- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **047/2023 CONFORME** OFÍCIO N° 10/2024, **em mais 30 (trinta) dias,** vigorando de **09/02/2024 a 11/03/2024. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ARAUCARIA AR-CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 10.484.227/0001-03

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2.024-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2.024-GP

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 005/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Michael Douglas Nescimanto Santiago	Pedagogia	11,60
002	Eduarda Aguiar de Oliveira	Pedagogia	11,06
003	Rosa de Almeida Dorta Gomes	Pedagogia	11,02
004	Maria Francisca Carvalho de Sousa	Pedagogia	11,02
005	Marta Costa Rocha	Pedagogia	11,0

006	Ana Paula Martins da Silva	Pedagogia	11,0
007	Samuel Pereira da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
008	Laurinda Moreira Barros	Pedagogia	10,76
009	Marlucia Souza Silva	Pedagogia	10,14
010	Amanda Moreira Silva	Pedagogia	9,0
011	Mylena Almeida Andrade	Pedagogia	8,18
012	Rosalina Gomes Leão	Pedagogia	7,95
013	Deijacy Vieira Lucas	Pedagogia	5,75
014	Leonidas Hadori Karajá	Licenciatura/Filosofia	5,6
AEE - NUTRIÇÃO		**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Maria Cleide Teixeira de Sousa	Ensino médio	7,0
002	Marilia Torres dos Santos	Ensino médio	2,15
003	Eliene Mendes Santos	Ensino Médio	2,0
TAE – DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)		**FORMAÇÃO**	007
001	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino médio	10,33
002	Jhenifer Martins Santiago	Ensino médio	10,12
003	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino médio	10,02
004	Bruna Amorim Marciel	Ensino médio	8,02
005	Enéia Baarbosa Costa	Licenciatura/Química	8,0
AEE – MOTORISTA		**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Domingos Gomes Morais	Ensino Fundamental	3,14
002	Rogerio Alves Ferreira	Ensino Médio	2,12
03	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	2,02

EDITAL PREVIST 001-2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVIST - N.º 001/2024

O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. Rodrigo Pereira Luz abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº05/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 05/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **05 de Fevereiro de 2024 à 09 de Fevereiro de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 05/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
FERNANDA DE SOUZA	16	19°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 05 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2024/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS AYELLO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 009/2023, em favor do servidor **FRANCISCO CARLOS AYELLO**, matricula nº 23, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° O período averbado totaliza 1.483 (um mil, quatrocentos e oitenta e três) dias, correspondendo a 4 (quatro) anos e 23 (vinte e três) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DENIZE PAIXÃO BORGES**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE GABINETE**,a partir do dia **01 de fevereiro de 2024,** lotada no Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **PATRICIA MOREIRA FERRAZ**, matrícula nº 2666, do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,a partir do dia **01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 660, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**,a partir do dia **1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.459, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

Parágrafo único. Abrir Créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da lei Orçamentária Anual Exercício de 2024, que perfaz o montante de R$ 120.150.000,00(Cento e vinte milhões, cento e cinquenta mil reais), totalizando assim o correspondente ao limite para abertura de crédito adicionais suplementares até R$ 24.030.000,00 (vinte e quatro milhões e trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 01 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2024/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Comunicado Interno da SECAD, do dia 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**,a partir dodia **02 de fevereiro de 2024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2024/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Comunicado Interno da SECAD, do dia 05 de fevereiro de 2024, solicitando a exoneração da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**, matrícula funcional nº 2688, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE LICITAÇÃO**,a partir dodia **01 de fevereiro de 2024**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2024/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno de 05 de fevereiro de 2024, solicitando a exoneração e nomeação de servidora;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS** ao cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, a partir de **02 de fevereiro de 2024,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2024/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno de 05 de fevereiro de 2024, solicitando a exoneração e nomeação de servidora;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS**, matrícula nº 2616,do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, a partir de **1º de fevereiro de 2024,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2024/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a Portaria nº 310/2023, de 02 de outubro de 2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular;

Considerando, o ofício nº 024/2024/PMSJRC/SEDEC, do dia 01 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Requerimento da servidora, solicitando sua exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoa servidora pública municipal, Sra. **ANGELICA SANTOS MORAES**, matrícula funcional nº 2376, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2024/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR GUERINO JOÃO OPENCOSKI, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 010/2023, em favor do servidor **GUERINO JOÃO OPENCOSKI**, matricula nº 1182, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2° O período averbado totaliza 4.051 (quatro mil e cinquenta e um) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 1 (um) mês e 6 (seis) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2024/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 007/2023, em favor do servidor **SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS**, matricula nº 2393, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2° O período averbado totaliza 10.461 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 8 (oito) meses e 1 (um) dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2023, em 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o oficio nº 050/2024/SESAS/RH, do dia 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva contratação e posse, conforme dispostos nos **itens 2.1** e seguintes e **item 15.3.1**, **ANEXOS I e V** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2023;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF III		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
3º	219	JURACY ROCHA LOURENÇO

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023

Objeto: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À LIGA MATO-GROSSENSE DE FUTSAL (LMF), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELATIVOS AO FUTSAL EM AMBITO REGIONAL E MUNICIPAL CONFORME PROJETOS APRESENTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COLABORADOR: LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL – Associação Comunitária Sem Fins Lucrativos de São José do Rio Claro- MT.

CNPJ: 20.264.416/0001-24

Vigência: 31/12/2023

R$: 14.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2022

CONTRATADA: SEBRAE- SERV. DE APOIO MIC.E PEQ EMP.DE MT

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

Valor: R$ 47.715,12

Vigência: 02/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2022

CONTRATADA: SEBRAE- SERV. DE APOIO MIC.E PEQ EMP.DE MT

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

Valor: 47.715,91

Vigência: 02/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023

Objeto: **CUSTEAR PROJETO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ATRAVÉS DA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR.

CNPJ: 46.688.612/0001-10

Vigência: 31/12/2023

R$: 50.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº072/2024/SECAD 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	69/2023	
Atas	209 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAM. AZUL-TRANSFERENCIA DE ATA.	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ANO DE 2023	
Vigência	10/07/2023 A 10/07/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	SULANDIENE LIMA MARCELINO DA SILVA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	CHEFE DIVISAO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	2720	2749

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 28/01/2024, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL

II RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 001/2024

Concorrência n° 001/2024

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, através de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o Processo já epigrafado, torna público, a retificação do edital com a alteração que seguem; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT , CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 560/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E A SES-MT (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO).

ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

Inserção de propostas: Até dia 19/02/2024 às 08:30 horas (Horário de Brasília)

Início da sessão: 19/02/2024

Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

Modo de Disputa: Aberto

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: https://www.licitanet.com.br, ou no endereço: Avenida

Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Cengro,São Jose do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br, e no site do Município www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações).

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 18/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO,** a empresa: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA; **CNPJ:** 13.903.093/0001-06. **Objeto:** Serviço de locação - do tipo locação de conjunto gerador e dosador de solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes oxidantes com capacidade produtiva de 24 kg dia, via dissociação eletrolítica de cloreto de sódio, no próprio local de utilização, com operação contínua, com instalação, manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, assistência técnica e treinamento dos operadores. **Prorrogação de vigência:** Até 08 de Fevereiro de 2025. **Data de Assinatura:** 05 de Fevereiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 53/2023; **INTERVENIENTE:** FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **MARCELA GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO**. CPF: 704.019.281-01. **Objeto:** Estágio nas dependências da Delegacia de Polícia Civil**. Data de Assinatura**: 05 de Fevereiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 23/2023; **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **ROSIMEIRE GASQUES**. CPF: 627.596.981-49. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Data de Assinatura**: 05 de Fevereiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 06 fevereiro de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

17º - ISABELA DA CRUZ FERNANDES

18º - JANAINA CAETANO CAMPOS

19º - ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA

20º - CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA

21º - LIZ DAIANE CANUTO CHAVES

22º - DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO

23º - MÁRCIA GIMENEZ VIVEIROS

24º - LIDINÉIA DE SOUZA COSTA

ASSISTENTE SOCIAL

4º - ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 05 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
BOLETIM OFICIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 MODALIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

BOLETIM OFICIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 MODALIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da CPL designada, torna público que, referente à Chamada Publica nº 003/2023, tendo por objeto oseleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas em seu Edital de Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Pedro da Cipa/MT, sendo a empresa **JUNIOR DE SOUZA COSTA, empresa devidamente inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Fisica sob o nº 016.755.421-20, totalizando o valor Global de R$ 28.824,95 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).** Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 02 de Fevereiro de 2024. **MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

LICITAÇÃO
BOLETIM OFICIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 MODALIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023

BOLETIM OFICIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 MODALIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da CPL designada, torna público que, referente à Chamada Publica nº 002/2023, tendo como objeto objeto a "**seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Pedro da Cipa/MT** empresa devidamente inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Fisica sob o nº 047.798.921-71, Totalizando o valor global de R$ 15.985,32 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois

centavos);Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 05 de Fevereiro de 2024. **MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa para Confecção de "Becas" para Formatura da Pré-Escola do CEI Centro de Educação "Márcio Alessandro Gomes Machado" do Município de São Pedro da Cipa-MT",** visto a empresa **JV COMÉRCIO PAPELARIA LTDA , CNPJ Nº 13.498. 158/0001-85, sendo 03 (três) meses totalizando ao valor global de R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais)**, tendo como fundamento o disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 416/2023 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 30 de novembro de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão - PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.049, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para atendimento do Programa Sorriso Mais Cultura, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude na Sede do Município: Monitores de Oficinas Culturais, Assistente de Biblioteca, Assistente de Museu, Produtor de Conteúdo, Instrutores de Oficinas Culturais e Nutricionista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 289/2021 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO EPP. DATA: 01/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 90 DIAS – SENDO ATÉ 02.06.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 DIAS – SENDO ATÉ 13.07.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA, DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE. SORRISO - MT, 05 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2022 – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 05/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 90 DIAS – ATÉ 16.05.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 DIAS – ATÉ 04. 02.2025. VALOR: ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 1.046.432,12 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 383.972,28 – REFLEXO FINANCEIRO R$ 662.459,86. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLOR DO CERRADO. SORRISO - MT, 02 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o **RESULTADO** do procedimento licitatório de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 012/2023**, tendo como objeto a "**CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS**", SAGROU-SE vencedor: **INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA, CNPJ Nº 73.814.550/0001-18,** no valor mensal de**R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 037 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 037 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **06 a 08 de fevereiro de 2024, entregar seus documentos no Departamento de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, das7h às 13h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	Pedagogia 30h	16	08/02/24 – 14h
NAIDERLANE MARQUES BARROS	Pedagogia 30h	17	08/02/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e **da** Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 08 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 02/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 04.04.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60(DIAS): SENDO ATÉ 10.06.2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN.** SORRISO - MT, 05 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 596, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Fabiana Sales da Silva, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Fabiana Sales da Silva, matrícula nº 6164, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01 de fevereiro de 2024 e término em 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 595, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao Servidor Efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUTO
3893	ALLISON KOELIN	18.04.2017 a 18.04.2022	05.02.2024 a 05.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 595/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 231/2022 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: BARA CONSTRUÇÕES EIRELI. DATA: 01/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 120 DIAS – SENDO ATÉ 06.06.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 120 DIAS – SENDO ATÉ 15.10.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CANAL EM CONCRETO ARMADO NA MT 242. SORRISO - MT, 01 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 345/2022 – VALOR E PRAZOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI - DATA: 30/01/2024. VALOR DO ADITIVO: SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 29.207,53- NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (DIAS) SENDO ATÉ 01.07.2024 NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: (150) DIAS SENDO ATÉ 16.08.2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CRECHE NO BAIRRO JARDIM AURORA. SORRISO - MT, 05 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 602, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas F. da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato n° 012/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 548, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – 002/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa Eletrônica – 002/2024** tendo como objeto'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/CPF Nº 61.198.164/0001-60 VALOR TOTAL R$ 30.797,89. VALOR TOTAL GERAL R$ 30.797,89.**

PORTARIA Nº 601, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas F. da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato n° 011/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 547, de 29 de janeiro de 2024

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 600, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas F. das Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato n° 010/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 546 de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 599, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas F. da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato n° 009/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 545 de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29 de janeiro de 2024**.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 242/2022 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA. DATA: 05/02/2024. SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 10.556,99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA. SORRISO - MT, 05 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 598, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. Cede Servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o Servidor Gabriel Alexandre Theodoro, matrícula nº 4736, efetivo no cargo Auxiliar Administrativo para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso-TRE/MT com ônus do órgão de origem, pelo período de 05.02.2024 a 05.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 593, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Bibliotecário, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lucilene Alves de Souza Santos, matrícula nº 13577, em caráter efetivo para o cargo de Bibliotecário lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 594, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Rozilda Soares Vitor Silva, matrícula nº 10841, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 597, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Morgana Bogado Kasctin dos Santos , e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Morgana Bogado Kasctin dos Santos, matrícula nº 13195, efetiva no cargo de Conselheiro Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01 de fevereiro de 2024 e término em 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 059/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 31 de janeiro de 2024,da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,** concedida ao Servidor **VALMIR LUIZ LUDWIG.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **01/02/2024,** Senhor ***VALMIR LUIZ LUDWIG*,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1378, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II - MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 057/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024*, com término em 02/04/2024, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2022 à 25/06/2023,* ao senhor ***DEVAIR SCAVAZINI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 058/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/02/2024 com término em 01/05/2024*, *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração,* a senhora ***JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES*,** servidor com matricula no RH nº. 886, admitido em 07/08/2006, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 055/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/02/2024*, com término em 05/03/2024, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2022 à 25/06/2023, a*o senhor **JOSE AILTON MATOS**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 831, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** lotado **na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 056/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 106/2022 da Senhora **PATRICIA XAVIER MARCELINO BONFIM, na data de 01 de fevereiro de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seleti-**

vo Simplificado, com matrícula no RH nº. 2173 no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ADENDO MODIFICADOR 001 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 001/2022

O Excelentíssimo Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito em Exercício Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5°, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários relacionados no Edital de Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhoria nº 001/2022, constatou-se a necessidade de alteração no item 3.1 Da Forma de Pagamento, conforme artigo 193 da LC nº 022/1996. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

3. DA FORMA DE PAGAMENTO 3.1 O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra pública que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – Ser assalariado, com salário não superior ao mínimo vigente;

II – Ser proprietário/possuidor de imóvel de esquina;

III – Ser aposentado ou pensionista;

IV – Apresentar requerimento, até a data de vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) Cópia da Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;

b) Cópia do comprovante de renda;

c) Se aposentado, comprovar esta condição.

Vander Alberto Masson

Prefeito

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado via Memorando nº 3.186/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 012 de 03/01/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *à servidora* ***HELOISA CAMPOS DE ARAUJO****, efetiva no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101305 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***Licença-Prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***17/05/2016 a 16/05/2021****, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
17/05/2016 a 16/05/2021	09/01/2023 à 07/02/2023	Portaria nº 012/2023
	08/01/2024 à 06/02/2024 **16/12/2024 à 14/01/2025**	Portaria nº 012/2023 **30 (trinta) dias**
	06/01/2025 à 04/02/2025 **15/12/2025 à 13/01/2026**	Portaria nº 012/2023 **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER*o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1818 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.152/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor comissionado **EDUARDO SOMMER DUTRA**, registrado sob nº 112357, admitido em 02/01/2024 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nomeado mediante Portaria nº 2226/2023 de 22 de dezembro de 2023, sendo seu **último dia laborado em 31/01/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.237/2023 de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 39.445/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Responsabilidade aos servidores abaixo descritos, visando atender as atribuições da Lei Ordinária nº 6.237/2023 de 22/11/2023.

REGISTRO	NOME	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	VALOR
107341	ALONSO AFONSO LIRA	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL II (AD-RTO II)	**R$ 700,00**
112063	ARLINDO CAMPOS	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - USINA DE CBUQ (AD-RTU)	**R$ 1.600,00**
111818	REGINALDO CARLOS SANTOS	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TOPOGRAFIA (AD-RTMP)	**R$ 1.600,00**
111712	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MOTORISTA PRANCHA (AD-RTMP)	**R$ 700,00**
111481	JEAN MORAIS DA SILVA	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- MOTORISTA PRANCHA (AD-RTMP)	**R$ 700,00**
001661	JOSE CARLOS DA SILVA	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MOTORISTA MUNCK (AD-RTM)	**R$ 700,00**
104386	RUBEM CARLOS LIMA	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- MOTORISTA MELOSA (AD-RTMM)	**R$ 700,00**
111238	JOILSON NOBRES DA SILVA	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- MOTORISTA MELOSA (AD-RTMM)	**R$ 700,00**
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- OPERACIONAL II (AD-RTO II)	**R$ 700,00**
107413	VILSON SOARES DE SOUZA	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- SINALIZAÇÃO VIÁRIA (AD-RTSV)	**R$ 700,00**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2024.

Art. 3º As atribuições de cada Adicional de Responsabilidade Técnica serão de acordo com o Anexo I da Lei Ordinária 6.237/2023 de 22 de novembro de 2023**.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.891/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 01/02/2024 o senhor **PALMINIO GARRIDO,** efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor **PALMINIO GARRIDO,** efetivo no cargo de Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed. Física, **para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003,** e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 126/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 01/02/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Municipal De Meio Ambiente**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

PALMINIO GARRIDO

Secretário Municipal De Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 07/01/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
45	2182	ROBERIA CAMILA TOSCANO DA SILVA	441143	16/05/1991	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**07/02/2024 e 08/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho do servidor do provimento efetivo relacionado abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO JANEIRO/2024							
Qt	**Servidores Efetivos**	**Protocolo**	**Dias**	**Início**	**Fim**	**Data Perícia Médica/ Periódica**	**Próxima Perícia Periódica**
01	PALMINIO GARRIDO	14208/2023	17 DIAS	13/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 07/01/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**

94	199	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE	16/11/1972	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
95	123	PRISCILA CORDEIRO GONÇALVES	13/5/1993	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
96	1541	ELIETE RAMOS ALVES	10/10/1974	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**07/02/2024 e 08/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	

5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, **vinculado a Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **07/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - VAGA A PCD

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
5	479	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
6	578	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
7	1584	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO

0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
37	1383	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19/02/1989	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
38	907	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	01/07/1993	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
39	861	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	09/12/1994	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
40	2859	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	29/07/1997	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
41	468	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/05/1999	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
42	2172	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
43	1701	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	28/02/1983	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
44	3677	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
45	727	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	21/10/1998	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
46	3347	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	25/04/1979	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
47	2761	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
48	624	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
49	133	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
50	1007	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
51	3995	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	3638	ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	27/05/1989	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO

655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	1649	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
6	1247	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
7	2283	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	20/11/1999	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
8	1681	CIPRIANA PEREIRA DOURADO	04/06/1963	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
9	3903	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	08/09/1993	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª EDIVANIA TAVARES

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
7	3102	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO

1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	1744	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
1169 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
9	1447	EDICLEIA PARESI	10/07/1988	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
1170 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
9	3439	SAMIRA OZENAZOKERO	06/03/1994	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
5	2380	RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS	17/10/2002	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
6	1033	IGOR MATHEUS ARAÚJO FERREIRA	30/07/2003	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
7	2139	LUCILENE BATISTA DA SILVA	14/08/1987	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	3864	JOSENILDA MARIA DA SILVA	07/08/1993	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI PROF.ª EDIVANIA TAVARES									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	2195	NEUSA ALVES	29/08/1982	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **07/02/2024 e 08/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

AVISO - CANCELAMENTO DO ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 003/2024.

Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o **CANCELAMENTO** do Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº003/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+-CÓDIGO DE BARRAS), COM COMUNICAÇÃO TCP/IP PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, através da empresa ESTATER TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 15.011.202/0001-06, na importância de R$ 4.350,00 (Quadro Mil Trezentos e Cinquenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores., Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, quanto a Solicitação de Cancelamento pela Secretaria Municipal de Administração, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 05 de Fevereiro Janeiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 43/2024

PORTARIA GP Nº 43/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SENHOR DIEGO ALMEIDA PICININI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora o Sr.**DIEGO ALMEIDA PICININI**, brasileiro, portadora do RG nº 3031903-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº 061.282.421-70, contratado para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE,** lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 12 de setembro de 2023 a 03 de novembro de 2023, sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica, conforme carta de concessão apresentada.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 12 de setembro de 2023, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JANEIRO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
EDITAL PREVITER Nº 01/2024

O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Madalena Aparecida Ortiz Guermandi abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Terra Nova do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO CULTURAL

Resultado de seleção

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado para o e-mail cultura.tnn@gmail.com ou presencial na Travessa São Paulo, 216 – centro (antigo núcleo de tecnologia), no horário das 7h às 11h e 13h às 17h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado significa estar com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado significa estar com uma média acima dos demais.

Proponente	Segmento	Cota	Média Total	Resultado/Observação

ELCIO APARECIDO DE LIMA	Demais linguagens	Preta	35	**Selecionado**
ELIABE RODRIGUES SERAFIM	Demais linguagens	não	34	**Selecionada**
JOSÉ LINO DOS SANTOS	Demais linguagens	não	32	**Selecionado**
JOAO EDIVALDO DE LATRES	Demais linguagens	Preta	44	**Selecionado**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – AUDIOVISUAL

Resultado de seleção

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado para o e-mail cultura.tnn@gmail.com ou presencial na Travessa São Paulo, 216 – centro (antigo núcleo de tecnologia), no horário das 7h às 11h e 13h às 17h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado significa estar com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado significa estar com uma média acima dos demais.

Proponente	Segmento	Cota	Média Total	Resultado/Observação
ELCIO APARECIDO DE LIMA	Videoclipe	Preta	36	**Selecionado**
SAMUEL GARCIA DA SILVA	Videoclipe	não	33	**Selecionado**
MARINIA CRISTINA DOS SANTOS	Videoclipe	Indígena	34	**Selecionada**
JOAO EDIVALDO DE LATRES	Formação	Preta	38	**Selecionado**

PORTARIA GP Nº 31/2024

PORTARIA GP Nº 31/2024

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: REENQUADRAR A SENHORA RENI GNOATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE O ATO NORMATIVO DE REENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI 902/2009;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica reenquadrada, a servidora Sra.**RENI GNOATTO**, para o cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** em conformidade com o disposto nos anexos I e do (quadro de pessoal de caráter permanente da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte – MT – Cargos de Provimentos Efetivo) da Lei Complementar n.º 31/2013 com lotação na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - Fica revogada a portaria n.º 45/2003 de 01 de fevereiro de 2003, a qual nomeava a mesma no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a data de 21 de agosto de 2009 e revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 19/2024

PORTARIA GP Nº 19/2024

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA TATIANE KOCH DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**TATIANE KOCH**, brasileira, do cargo comissionado de**DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO** lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 19/2024

PORTARIA GP Nº 19/2024

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, para o cargo comissionado de**DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO** lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 19/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO,** a Sra.**GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, no dia 09 de janeiro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 19/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO

Empossada

PORTARIA GP Nº 06/2024

PORTARIA GP Nº 06/2024

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA A SENHORA ILMA AUGUSTO MIRANDA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **ILMA AUGUSTO MIRANDA**, brasileira, portadora do RG nº 1074069-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 004.327.391.22, no cargo efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
URSULA MARIA BALBINOT	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	02/04/2012 A 01/04/2017	01/01/2024 A 31/01/2024

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 30/2024

PORTARIA GP Nº 30/2024

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR WELISSON LABORÃO DA SILVA PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **WELISSON LABORÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 062.002.261.21 e portador do RG nº 3125388-1 SESP/MT, brasileiro, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 30/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** o Sr. **WELISSON LABORÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 062.002.261.21 e portador do RG nº 3125388-1 SESP/MT, brasileiro, no dia 08 de janeiro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 30/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

WELISSON LABORÃO DA SILVA

Empossado

PORTARIA GP Nº 36/2024

PORTARIA GP Nº 36/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR WELISSON LABORÃO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR o Sr. **WELISSON LABORÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 062.002.261.21 e portador do RG nº 3125388-1 SESP/MT, brasileiro, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 38/2024

PORTARIA GP Nº 38/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
ILMA AUGUSTO DE MIRANDA	1607	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 39/2024

PORTARIA GP Nº 39/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA LEUDES MARA FERREIRA PARA CARGO COMISSIONADO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.913. 951-99, para o cargo comissionado de CUIDADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JANEIRO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 38/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CUIDADOR SOCIAL,** Sra. **LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.913.951-99, no dia 01 de janeiro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 38/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEUDES MARA FERREIRA

Empossado

PORTARIA GP Nº 41/2024

PORTARIA GP Nº 41/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA LEUDES MARA FERREIRA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 027.913.951-99, do cargo de**CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 42/2024

PORTARIA GP Nº 42/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA LUCIMARA CIRINEO RODRIGUES DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. LUCIMARA CIRINEO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 025.202.501.60 e portador do RG nº 2706449-2 SSP/MT, brasileira, do cargo comissionado de ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990. ART. 3° - Esta Portaria terá

seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JANEIRO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III Alinea "f" da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 48.748.185/0001-43

VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 01/2024

PORTARIA GP Nº 01/2024

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
ADRIALINE FERREIRA LOURENCO	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/01/2024 A 31/01/2024
ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS	SEC MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2024 A 31/01/2024
ALEXIA ARBO SPINELLI DA SILVA	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
ANGELA MARIA WERBES	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
ANTONIA MARIA DA SILVA	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
CRISTINA RIBEIRO	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
EDER JOAO STURMER DOS SANTOS	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/01/2024 A 31/01/2024
EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
ELIANE BIER	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
ELIANE DAGUETTI	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
ERIS BEZERRA GONCALVES	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
HELIO BOEIRA JACOBI	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
ILMA AUGUSTO MIRANDA	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
IVANI ILAINE KLEEMANN	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
JULIANA PASA WOLOSZIN HELFENSTEIN	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
LEANDRO RICARDO MARILHANO	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
MADALENA FATIMA GODOI	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
MARCIA SUSANA SCHOFFEN RODRIGUES	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
MARCIO LUIZ BIAZUS	GABINETE DO PREFEITO	01/01/2024 A 31/01/2024
MAURO EUGENIO DA SILVA	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
MILENNA DEBORA DUARTE SILVA	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/01/2024 A 31/01/2024
NICE REGINA DOS SANTOS	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
PAULA ZANTEDESCHI GOULART	SEC MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2024 A 31/01/2024
PEDRO LADEMIR SILVERIO	GABINETE DO PREFEITO	01/01/2024 A 31/01/2024
RAQUEL ARBO SPINELLI	SEC MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2024 A 31/01/2024
ROSEMILDA TERESINHA MARTINS	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
SAMUEL BRAZ DOS REIS	SEC MUNIC. DE SAÚDE	01/01/2024 A 31/01/2024
VANESSA DOS REIS PEREIRA	SEC MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2024 A 31/01/2024
VILMA FELIPETTO	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade , INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, cujo o Objeto é: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TESOURO /MT".**

Empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 75.104.422/0001-06, com sede na Rua Senador Accioly Filho, Bairro C I C, N° 500, Curitiba – PR, CEP 81.310-000.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 011/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a MARINA NERY NEVES – CPF sob o n° 029.XXX.XXX-05, para prestação de serviços Atuação junto às unidades escolares municipais e Secretaria Municipal de Educação de **Torixoréu-MT.**

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARINA NERY NEVES,** inscrita no CPF sob Nº 029.XXX.XXX-05 com endereço/sede na Rua XXX, Torixoréu-MT, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supracitado oriundo do PROCESSO LICITATORIO N.º 0131/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.008/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário
02 Lote 03	**SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA:** Atuação junto às unidades escolares municipais e Secretaria Municipal de Educação na função de responsável técnico (RT) pelo planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações subsídios para a Administração Pública na defesa dos seus interesses; bde alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar. **Tempo necessário do serviço:** 30 horas semanais **Atuação junto às unidades escolares municipais e SecretariaMunicipal de Educação**	12 Meses	R$ 2. 500,00
VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 011/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

MARINA NERY NEVES

CPF sob o n° 029.138.781-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 010/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e e de outro Lado o Sr. **Hildeson Ferreira do Carmo** – CPF nº 181.061.451-15, referente a contratação da prestação de serviços consistentes em locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa e de outro Lado o Sr. ***HILDESON FERREIRA DO CARMO,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dom Bosco, 118 – Centro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XXXXX-0 SSP/MT e CPF nº 181.XXX.XXX-15, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato 010/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 010/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

HILDESON FERREIRA DO CARMO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0212/2023 PARA CONTRATAÇÃO ***DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.***

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **MARCELO BARBOSA MATOS 86584464172,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.617.127/00001-21, com sede na Rua Dom Aquino, nº 410, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, neste ato representado por seu representante legal, senhor Marcelo Barbosa Matos, portador do RG sob o nº XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 865.XXX.XXX-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 058/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ADITIVO	SALDO REMANECENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veiculação de propaganda volante institucional.	90	207	R$ 52,91	R$ 15.714,27

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 15.714,27 (Quinze mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0212/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARCELO BARBOSA MATOS 85584464172

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 050/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Alessandra Alves Freitas, CPF nº 041.XXX.XXX-95, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/

GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ALESSANDRA ALVES FREITAS,** regularmente inscrita noCPF nº 041.XXX.XXX-95, com endereço XXX, Torixoréu-MT, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	03	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM –** Realizar o acompanhamento de pacientes, planejar e prestar assistência aos pacientes e garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica, atender pacientes e realizar vacinação, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	R$ 2. 000,00	R$ 6. 000,00
VALOR TOTAL R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais)				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 050/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT ALESSANDRA ALVES FREITAS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 062/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa THATIELLY GUIMARAES DA SILVA– no CPF nº 040.XXX.XXX-6, referente a contratação para prestação de serviços de psicólogo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa do outro lado **THATIELLY GUIMARAES DA SILVA**, regularmente inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-63 com endereço na Av. XXX, Baliza-GO, CEP: 76250-000 neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
2	12	**SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL –** Atuação voltada às questões sociais e econômicas. Acompanhamento do CADÚnico, identificação de situações de vulnerabilidade e risco social. Elaboração de projetos, desenvolvimento de trabalho de busca ativa, relatórios de acompanhamento familiar, visitas domiciliares referentes aos programas sociais, ações, emissão de pareceres, dentre outras funções técnicas correlatas – **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ZONA RURAL): Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$ 3.000,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 062/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

THATIELLY GUIMARAES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 093/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e ***DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA,*** para prestação de serviços de psicólogo para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA,** psicóloga, inscrita no CRP-09/012727, CPF sob o nº 014.XXX.XXX-54, com endereço na Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 6. 53, Setor Ceará, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADA** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 041/2023, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma dos artigos 106 e s/s, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Psicólogo.	10	Mês	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL R$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais)					

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 001/2023 fica prorrogada até o dia 31/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 058/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT SIRLEI QUINTILIANA ALVES, – CPF sob o n° 041.XXX.XXX-51, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SIRLEI QUINTILIANA ALVES**, inscrita no CPF nº 590.XXX.XXX-04, com endereço/sede na Rua do XXX, Baliza-GO, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADA,** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre o acréscimo de quantidade e prorrogação por 03 (três) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma dos artigos 57, II, e 65, §1º, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	SALDO ADITIVO	SALDO REMANECENTE	Valor Unitário	Valor Total
06	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM –** Realizar o acompanhamento de pacientes, planejar e prestar assistência aos pacientes e garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica, atender pacientes e realizar vacinação, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais	03 Meses	0	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
14	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala da Secretaria Municipal	05 plantões	0	R$ 110,00	R$ 550,00
14	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município Torixoréu- MT/ Barra do Garças- MT urgência/ emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária	10 plantões	38	R$ 100,00	R$ 4.800,00
	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município capitais e outros estados/ municípios, urgência e emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária	07 plantões	27	R$ 300,00	R$ 10.200,00
	VALOR TOTAL R$ 21.550,00				

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 058/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

SIRLEI QUINTILIANA ALVES

CPF sob o n° 590.298.971-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, LEONEL LEAL VASCONCELOS, – CPF SOB O N° 041.698.631-51, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade á Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, **LEONEL LEAL VASCONCELOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Febrônio Rodrigues, 603 – Setor União, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XXXX SSP/SP e CPF Nº 063.XXX.XXX-15, doravante denominado de **LOCADOR** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	**Locação de Imóvel**	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reias)				

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 001/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT LEONEL LEAL VASCONCELOS CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0230/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0230/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e por outro lado **J M BRITO DAMASCENO ENGENHARIA LTDA**, – CPNJ sob nº 52.168.334/0001-72, referente a contratação de empresa especializada, para elaboração de projeto executivo elétrico de baixa tensão e subestação aérea com gerador trifásico para o Hospital Municipal São João Bosco, da Secretaria Municipal de Serviços Saúde, da cidade de Torixoréu – MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **J M BRITO DAMASCENO ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.168.334/0001-72, com sede na AV. Aclimação, nº 135, Apt. 02, Andar 01, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-040, endereço eletrônico: britodamascenoeng@gmail.com, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor João Marcos Brito Damasceno, brasileiro, engenheiro eletricista, registrado no CREA/MT nº XXXX, inscrito no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 095/2023, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0230/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

J M BRITO DAMASCENO ENGENHARIA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 055/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 069.323.971-96, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA,** regularmente inscrita no CPF sob o nº 069.XXX.XXX-96, com endereço Rua XXX, Torixoréu-MT, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre o acréscimo de quantidade e prorrogação por 03 (três) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma dos artigos 57, II, e 65, §1º, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	SALDO ADITIVO	DESCRIÇÃO	VALOR REMANECENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	03 meses	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO–** Atuação na "linha de frente" da atenção básica. Com ênfase na prevenção de doenças, tratamento e acompanhamento. É ele quem identifica a situação de cada paciente e determina a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos e atendimento de urgências, emergências e em entre outras demandas – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	0	R$ 3.000,00	9.000,00
15	01 Plantões	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município Torixoréu- MT/ Barra do Garças- MT urgência/ emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária		R$ 200,00	

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 055/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, – CPF SOB O N° 240.XXX.XXX-68, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, ***MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO,*** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Saturnino da Silva Coelho, S/N – Centro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XXXXX-1 SESP/MT e CPF Nº 240.XXX.XXX-68, doravante denominado de **LOCADOR** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	Locação de Imovél	R$ 1.212,00	R$ 14.544,00
VALOR TOTAL R$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)				

1.2 - Este aditivo possui o valor de 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 **–** A vigência do Contrato nº 002/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 **–** As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro ladoRONAN FERNANDES CICERO DE SÁ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.828.250/0001-78, com sede na Av. Ministro João Alberto, nº 360, sala 09, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu Representante legal, senhor Ronan Fernandes Cicero de Sá, inscrito no CPF sob 452.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023 tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO	VALOR REMANECENTE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	(00015184) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS	30	84	R$106,45	R$12.135,30
02	(00071821) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ATIVIDADES EM SITES (DO TIPO VÍDEO EXIBIÇÃO 24 HORAS)	15	49	R$137,79	R$8.818,56

1.2. Este aditivo possui o valor de R$20.953,86 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e três e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0191/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ - ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 068/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa VALDETH BATISTA DA SILVA 87147491149, – CPNJ sob nº 32.674.597/0001-06, referente a contratação Administrativa para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa doravante **VALDETH BATISTA DA SILVA 87147491149,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.674.597/0001-06, com endereço Rua XXX, Torixoréu-MT, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
11	03	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).				

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 068/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT VALDETH BATISTA DA SILVA87147491149

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0186/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA APOIO PRO-SAUDE, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, – CPNJ SOB Nº 39.308.727/0001-76, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICO-INSTITUCIONAL A ESTE MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **APOIO PRO-SAUDE -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.554.672/0001-32, com sede na Alameda Cascavel, n° 1.190, quadra CH. Lote 02, Vila Santa Efigenia. Goiânia-GO, CEP: 74.230-360, endereço eletrônico: apoioprosaude@hotmail.com, neste ato representada por sua Representante legal Tatilele Monica dos Santos Coutinho, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o n° XXXXX SSP-GO, inscrita no CPF sob o n° 712.XXX.XXX-49, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.	5 MESES	2.500,00	12.500,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0186/2023 fica prorrogada até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT APOIO PRO-SAUDE

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 063/2023 para contratação de prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXSPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 888.XXX.XXX-15, com endereço Rua XXX, Torixoréu-MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supracitado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	SALDO ADITIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município Torixoréu- MT/ Barra do Garças- MT urgência/ emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária **Quantidade:** 350 plantões	31	12	R$ 100,00	R$ 4.300,00
16	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município capitais e outros estados/ municípios, urgência e emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária**Quantidade:** 250 plantões	35	09	R$ 300,00	R$ 13.200,00
06	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM –** Realizar o acompanhamento de pacientes, planejar e prestar assistência aos pacientes e garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica, atender pacientes e realizar vacinação, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais. **Quantidade de profissionais**: 06 (seis)	0	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
				TOTAL	**20.800,00**

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ **20.800,00** (Vinte mil e oitocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 063/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 081/2023 para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **RAFAELLA RAMOS GONÇALVES TAKISHITA**, inscrita no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-01, com endereço/sede na Rua Dom Bosco, s/n, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.635-000, neste ato representada doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é o aditivo de quantidade em 25% ao contrato indicado no preâmbulo, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e proposta apresentada pela contratada, a fim de atender as necessidades da secretaria e garantir preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANESCENTE	SALDO ADITIVO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
13	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO –** Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência. – **HOSPITAL MUNICIPAL.** **Tempo necessário de serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala da Secretaria Municipal.	27	35	R$ 220,00	R$ 13.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente instrumento aditivo é de R$ 13.640,00 (Treze mil, seissentos e quarenta reias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste contrato fica prorrogada até 31/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 29 de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

RAFAELLA RAMOS GONÇALVES TAKISHITA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e ***AGNALDO BARBOSA PINTO*** para prestação de serviços consistentes em responsabilidade técnica Junto ao Conselho Regional de Química e análises de controle da água, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **AGNALDO BARBOSA PINTO**, residente e domiciliado na cidade de Pontal do Araguaia – MT, CEP 78.698-000, Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XXXXX SSP/TO e CPF Nº 478.XXX.XXX-91, CRQ XVI Região nº 16400073, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADA** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 001/2023, mediante Dispensa Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na

forma dos artigos 106 e s/s da Lei 14.133/2021, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	**SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA E ANÁLISES DE CONTROLE DA ÁGUA:** **a)** Atuação como responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Química;** **b)** Realizar ocontrole de qualidade da água, efetuando coletas para análises de controle, ref. aos parâmetros: (Turbidez, Cor, Cloro Residual, pH, Coliformes Totais e E. Coli), conforme plano de amostragem do Município, o Contratado atuará junto a SAET e SETAE, nas demandas que lhe confere a sua formação, orientando os Operadores de ETA, na execução de tarefas referentes ao tratamento de água e análises rotineiras diárias para o bom andamento do sistema, preenchimento de relatórios mensais para inserção no SISAGUA.	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)				

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 001/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

AGNALDO BARBOSA PINTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 071/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **CAROLINE SOUSA BRITO E SILVA**, – CPNJ sob nº 041.XXX.XXX-23, referente a prestação de serviços de assistente social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CAROLINE SOUSA BRITO E SILVA**, regularmente inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-23, com endereço na Rua XXX, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	**12**	**SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL –** Atuação voltada às questões sociais e econômicas. Acompanhamento do CADÚnico, identificação de situações de vulnerabilidade e risco social. Elaboração de projetos, desenvolvimento de trabalho de busca ativa, relatórios de acompanhamento familiar, visitas domiciliares referentes aos programas sociais, ações, emissão de pareceres, dentre outras funções técnicas correlatas – **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 071/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CAROLINE SOUSA BRITO E SILVA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

Trata-se Do Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 051/2023, realizado entre o município de Torixoréu-MT e do outro lado JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA - CPF 832.XXX.XXX-00, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADO, e do outro lado **JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA,** regularmente inscrito no CPF sob o nº 832. XXX.XXX-00, com endereço XXX, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
7	3	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA –** Efetuar exames na área da radiologia, com a produção de imagens do interior do corpo que permitem diagnosticar situações patológicas (como pneumonias, tumores ou fraturas ósseas, entre outras), bem como, atender pacientes com COVID-19, dentre outras funções técnicas – HOSPITAL MUNICIPAL. **Tempo necessário do serviço: 40 horas semanais.**	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)				

1.2 - Este aditivo possui o valor de 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 051/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA,

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0203/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0203/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA E DO OUTRO LADO SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 49.608.104/0001-72, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOGIA, ANESTESIOLOGIA E GERIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a do outro lado **SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49. 608.104/0001-72 com endereço/sede na Rua São Benedito, nº 50, Quadra 4, Lote 5, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-128, endereço eletrônico: socratespsilva@gmail.com, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Socrates Pereira Silva, brasileiro, solteiro, medico, inscrito no CPF sob nº 907.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Rua XXX, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-635, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 036/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 02023/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 064/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT Sirlene Alves da Silva Pessoa 884.XXX. XXX-00, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA 88402703100,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.117.265/0001-84, com endereço/sede Rua Rondônia, s/n, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT neste ato representada por Sirlene Alves da Silva Pessoa, regularmente inscrita no CPF sob o nº 884. XXX.XXX-00, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADA** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre o acréscimo de quantidade e prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma dos artigos 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
11	12 meses	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 064/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA 88402703100

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0117/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.480.390/0001-94, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, andar 3, sala 305, Bairro Bau, Cuiabá-MT, CEP: 78. 008-000, endereço eletrônico: vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, neste ato representado pro seu representante legal **Vildo Jose Sene Nunes**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 569.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua XXX, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-394, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 037/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	56	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL- Procedimento oftalmológico atribuído para tratar a catarata, corrigir a presbiopia, tratar outras condições oculares e melhorar a qualidade de vida do paciente.	R$ 950,00	R$ 53. 200,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$53.200,00 (Cinquenta e três mil, duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0117/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 08 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 065/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e do outro lado **LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS 79799825172**, – CPF sob o nº 797.XXX.XXX-72, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS 79799825172,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.685.540/0001-70, com endereço Rua Mato Grosso, s/n, centro, Torixoréu-MT, neste ato representada por Luciana Oliveira de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 797.XXX.XXX-72, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
11	12 meses	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$ 1.500,00	18.000,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 065/2022 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 -Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS 79799825172 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0235/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0235/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e por outro lado CMO-CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, – CPNJ sob nº 42.480.390/0001-94, referente a contratação de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94, com endereço/sede na Rua Av. Castelo Branco (Lot c Sul), nº 777, Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP: 78.110-002, endereço eletrônico: vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Vildo Jose Sene Nunes, empresário, inscrito no CPF sob nº 569.XXX.XXX-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Licitatório nº

075/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0235/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, ***EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA***, – CPF SOB O N° 901.XXX.XXX-49, TRATA-SE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de LOCATÁRIO, e de outro Lado o Sr. **EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Saturnino da Silva Coelho, S/N – Centro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XXXXX SSP/MT e CPF Nº 901.XXX.XXX-49, doravante denominado de **LOCADOR,** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal
1	01	Locação de Imovél urbano: Endereço: Rua Saturnino da Silva Coelho, s/n, Centro, em Torixoréu – MT Especificações: Imóvel com boa estrutura, e apropriado para fins comerciais e locatícios, com 80,58m², para funcionamento do Conselho Tutelar.	R$ 500,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 003/2023 fica prorrogada até o dia 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATANTE

EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 045/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e NÁGILLA SOUSA ITACARAMBI, – CPF sob o n° 033.XXX.XXX-22, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NÁGILLA SOUSA ITACARAMBI,** inscrita no CPF sob nº 033.XXX.XXX-22 com endereço na Rua XXX, Torixoréu-MT, RESOLVEM re-

alizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO licitatório N.º 010/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal
10	01	**SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA – NASF:** Realização de ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares, bem como, atuação nas demandas eletivas – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.	R$ 2. 5000

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 045/2023 fica prorrogada até o dia 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NÁGILLA SOUSA ITACARAMBI

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2023

TRATA-SE DO PRIMIERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO B C INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, – *CNPJ SOB O Nº* 09.454.439/0001-69, REFERENTE A CONTRATAÇÃO *DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT*.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA e de outro lado **BPC INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.454.439/0001-69, com sede na Rua Dom Bosco, nº 505, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, neste ato representado por Babton Parreira Carvalho Silva, regularmente inscrito no CPF sob o nº 998.XXX.XXX-04, doravante denominado de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supracitado oriundo do Processo Licitatório nº 026/2023, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	6	Internet 500 mega via fibra óptica na zona urbana	R$ 149,90	R$ 899,40
2	12	Internet 200 mega via fibra óptica na zona urbana	R$ 99,90	R$ 1. 198,80
3	2	Internet 10 mega via rádio rural	R$ 199,90	R$ 399,80
VALOR TOTAL R$ 2.498,00				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 29.976,00 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 049/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT B C INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO

*LADO CREUZA SOUZA SANTANA, – **CNPJ: 07.516.047/0001-51**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO EM TECIDO PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado **CREUZA SOUZA SANTANA ME – CNPJ: 07.516.047/0001-51,** situada na Avenida Universitária, nº 146, Centro, Pontal do Araguaia, CEP: 78. 698-000, neste ato representada pela Srª. CLEUZA SOUZA SANTANA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 761.XXX.XXX-00, portadora do RG sob o nº XXXXX SESP-MT, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo de Adesão aos itens 24, 33, 26, 21, 11, 13, 23, 03, 32, 08, 09, 27, 11 e 18 da Ata Registro de Preços nº 040/2022 advinda do Pregão Presencial 053/2022, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia, conforme consta do Processo Licitatório SRP nº 033/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo de contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 084/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CREUZA SOUZA SANTANA – ME

CNPJ sob o nº 07.516.047/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 091/2023 para contratação de prestação de serviços laboratoriais e de ultrassonografias, para atender as demandas do hospital municipal de Torixoréu-mt

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **JJ SILVA SOUSA LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.264.988/0001-90, com endereço/sede na Rua Cuiabá, nº 205, Centro, Torixoréu-MT, neste ato representada por seu Sócio administrador, senhor JEFERSON JOSE SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob nº 033.XXX.XXX-14, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 036/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	DESCRIÇÃO	SALDO REMAN.	ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame de Hemograma Completo	446	375	R$ 9,80	8.045,80
2	Exame de Ácido Úrico	212	125	R$ 4,90	1.651,30
3	Exame de Triglicéres	552	187	R$ 5,00	2.686,20
4	Exame de Creatinina	405	250	R$ 4,90	2.420,50
5	Exame de Ureia	442	250	R$ 5,00	2.391,48
6	Exame de Lipidograma	420	187	R$ 20,80	9.304,65
7	Exame de Tipo Sanguíneo	454	*	R$ 9,00	1.388,80
8	Exame de Gestante (B-HCG)	216	*	R$ 14,90	7.705,70
9	Exame de VDRL	204	*	R$ 6,00	5.215,00
10	Exame de VHS	222	*	R$ 5,00	2.366,80

11	Exame de ASLO	436	*	R$ 5,00	10.650,00
12	Exame TGP	566	187	R$ 7,00	11.515,00
13	Exame TGO	566	187	R$ 7,00	7.986,00
14	Exame de PCR	187	125	R$ 5,00	4.953,90
15	Exame de Pesquisa de Hanseníase	500	*	R$ 14,95	28.520,00
16	Exame de Pesquisa de Leishmaniose	491	*	R$ 14,95	31.655,00
17	Exame Pesquisa BAAR Linfa	498	*	R$ 14,95	8.243,48
18	Exame Pesquisa BAAR Escarro	499	*	R$ 14,95	3.360,00
19	Ácido Fólico	228	*	R$ 14,80	5.350,00
20	Amilase	718	*	R$ 6,75	2.515,00
21	Antibiograma	919	*	R$ 18,00	6.805,20
22	Bilirrubinas	434	125	R$ 5,00	2.929,50
23	Biopsia Peça Cirúrgica	674	187	R$ 74,00	1.125,00
24	Cálcio	949	*	R$ 5,70	1.386,90
25	Cea Antígeno Carcinoembriogênico	242	*	R$ 11,10	3.695,00
26	Citomegalovírus EIE IGG	235	*	R$ 10,30	3.209,50
27	Citomegalovírus EIE IGM	234	*	R$ 10,22	3.460,00
28	Creatina Fosfoquinase CK-MB	713	*	R$ 13,05	12.625,60
29	Clearance da Creatinina	248	*	R$ 5,60	4.086,00
30	Coagulograma TS TC PL RC PQ TP TIPA	377	125	R$ 15,35	3.218,40
31	Colesterol Total	793	250	R$ 5,00	1.224,00
32	Coombs indireto	244	*	R$ 9,70	1.110,00
33	Creatinofosfoquinase	710	*	R$ 15,00	2.180,00
34	Chagas IGG /IGM)	245	*	R$ 47,00	5.271,00
35	Curva glicêmica	242	*	R$ 33,00	5.271,00
36	DHL	490	*	R$ 10,11	1.560,00
37	Dengue IGG/IGM	713	*	R$ 40,00	7.475,00
38	Dimeros D	487	*	R$ 65,00	7.340,45
39	Estradiol	236	*	R$ 34,93	7.445,10
40	Fan Hep-2 IFI	240	*	R$ 14,00	7.460,05
41	FSH	214	*	R$ 25,00	3.374,40
42	Fator Reumatoide	378	125	R$ 5,00	4.846,50
43	Ferritina	428	*	R$ 15,90	16.542,00
44	Ferro	465	*	R$ 6,30	2.795,00
45	Fosforo	250	*	R$ 4,50	63.714,00
46	Fosfatase Alcalina	201	*	R$ 6,90	5.409,30
47	Gama GT	145	62	R$ 5,00	1.035,00
48	Glicemia de Jejum	568	312	R$ 5,00	4.400,00
49	Hemoglobina A1C	360	125	R$ 32,50	15.762,50
50	Hepatite B: HBSAG EIE	467	*	R$ 11,90	5.557,30
51	Hepatite C (IGM/IGG)	483	*	R$ 23,00	11.109,00
52	Hiv Pcr Carga Viral	250	*	R$ 340,00	85.000,00
53	HIV (I e II)	472	*	R$ 25,00	11.800,00
54	IGE Total	241	*	R$ 16,00	3.856,00
55	Lactose Prova de Absorção	249	*	R$ 35,00	8.715,00
56	Lítio	250	*	R$ 15,00	3.750,00
57	Lipase	248	*	R$ 15,00	3.720,00
58	Magnésio	656	*	R$ 5,00	3.280,00
59	Parasitológico Amostra Isolada	344	125	R$ 5,00	2.345,00
60	Potássio	284	125	R$ 5,30	2.167,70
61	Proteína C Reativa Ultrassensível	729	*	R$ 20,00	14.580,00
62	Proteínas Totais e Frações Séricas	241	*	R$ 5,00	1.205,00
63	Proteinúria de 24 Horas	497	*	R$ 7,00	3.479,00
64	PSA Livre Total	1406	*	R$ 15,50	21.793,00
65	Rubéola IGG	235	*	R$ 11,85	2.784,75
66	Rubéola IGM	235	*	R$ 12,22	2.871,70
67	Sódio	296	125	R$ 8,00	3.368,00
68	T4 Livre	161	125	R$ 12,00	3.432,00
69	TEMPO DE PROTOMBINA TAP	480	*	R$ 8,00	3.840,00
70	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVO	480	*	R$ 8,00	3.840,00
71	TSH	206	125	R$ 23,00	7.613,00
72	Toxoplasmose IGG	216	*	R$ 13,92	3.006,72
73	Toxoplasmose IGM	222	*	R$ 25,00	5.550,00
74	Troponina	477	125	R$ 38,00	22.876,00
75	Urinalise	310	250	R$ 5,00	2.800,00
76	Urocultura	915	250	R$ 30,00	34.950,00
77	Vitamina B12	121	62	R$ 16,10	2.946,30
60	Vitamina D3 1,25	93	62	R$ 20,70	3.208,50
61	Zinco	244	*	R$ 13,61	3.320,84
	TOTAL R$ 653.448,82				

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 653.448,82 (Seissentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reias e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 091/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT JJ SILVA SOUSA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0118/2023 para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de laboratoriais e de ultrassonografias, para atender as demandas do hospital municipal de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**R. L. A. M. ALVES**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob nº 22.524.001/0001-78, com sede na Rua Xavante, nº 802, quadra 31, lote 2, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-048, neste ato representada por seu/sua Sócio administrador, senhor Ricardo Luiz Andrada Melo Alves, portador do RG sob o nº XXXXX SSP-PE, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-54, residente e domiciliado na XXX, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-048, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do rocesso Licitatório nº 036/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ADITIVO	SALDO REMANECENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USG - Abdome Inferior	87	350	R$ 110,00	R$ 48.070,00
2	USG - Abdome Superior	87	350	R$ 110,00	R$ 48.070,00
3	USG - Abdome Total (inclui abdome inferior)	64	*	R$ 110,00	R$ 7.040,00
4	USG - Aparelho Urinário (rins, ureteres e bexiga)	62	250	R$ 110,00	R$ 34.320,00
6	USG - Estruturas Superficiais (cervical ou axilas ou músculos tendão)	37	150	R$ 110,00	R$ 20.570,00
8	USG - Mamas	62	169	R$ 110,00	R$ 25.410,00
9	USG Obstétrica com Transluscência Nucal	37	150	R$ 110,00	R$ 20.570,00
10	USG - Obstétrica	62	250	R$ 110,00	R$ 34.320,00
11	USG - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	62	250	R$ 110,00	R$ 34.320,00
12	USG Transvaginal (inclui abdome inferior femini- endovaginal	62	111	R$ 110,00	R$ 19.030,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$291.720,00 (Duzentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0118/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT R. L. A. M. ALVES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0190/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **RDN PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.680.130/0001-37, com sede na Rua F, s/n, quadra 14, lote 03, Loteamento Solar Ville, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-542, endereço eletrônico: francisamoim33@gmail.com neste ato representada por seu Representante legal, senhor Jose Francisco de Amorim, inscrito no CPF sob 353.XXX.XXX-49, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ADITIVO	SALDO REMANECENTE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	(00015184) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS	30	88	106,45	R$ 12.561,10
02	(00071821) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ATIVIDADES EM SITES (DO TIPO VÍDEO EXIBIÇÃO 24 HORAS)	15	44	R$ 137,79	8.129,61

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$20.690,71 (Vinte mil, seiscentos e noventa e setenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0190/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29

de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU RDN PUBLICIDADE LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 067/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEICAO 625.XXX.XXX-49, para prestação de serviços especializados de limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX–SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEICAO 62517578149,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 49.667.762/0001-35, com endereço/sede Rua Filinto Muller, s/n, Setor União,

Torixoréu-MT, neste ato representada por Maria Aparecida Naves da Conceição, inscrita no CPF sob o nº 652.XXX.XXX-49, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADA** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre o acréscimo de quantidade e prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma dos artigos 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
11	12 meses	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 067/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 -Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEICAO 62517578149

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 057/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT ELIANA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 901.XXX.XXX-49, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ELIANA APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF nº 901.XXX.XXX-49, com endereço sede na XXX, Baliza-GO,RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre o acréscimo de quantidade e prorrogação por 03 (três) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma dos artigos 57, II, e 65, §1º, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
04	03 meses	**SERVIÇO DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – CENTRO CIRURGICO:** Acompanhamento e auxílio em cirurgias junto ao enfermeiro e médico, realização do acompanhamento de pacientes internados, garantia da segurança e higiene do centro cirúrgico, dentre outras funções técnicas; auxílio direto à equipe de enfermagem ou médicos, encaminhamento das peças cirúrgicas aos laboratórios especializados; realização do controle dos materiais esterilizados, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL.** Requer capacidade técnica em procedimentos cirúrgicos. **Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais. **Quantidade de profissionais**: 02 (dois)	R$ 3.000,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 057/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

ELIANA APARECIDA DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, CNPJ nº 01.614.538/0001-59, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Recuperação e Conservação asfáltica com aplicação de Micro revestimento à frio e Sinalização Viária dos trechos da Avenida Florianópolis e Rua Umuarama, Bairro Centro, Perímetro Urbano do Município de União do Sul/MT.

PORTARIA Nº 061/2024

Data: 01/02/2024

Designa servidora para assinar e responder, conjuntamente com o tesoureiro, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Educação – FMEUS, do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 685 de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de União do sul – FMEUS;

Considerando a necessidade de promover a continuidade das ações patrocinadas pelo Fundo Municipal de Educação de União do sul;

Considerando também a Portaria conjunta STN/FNDE nº 2, de 15 de janeiro de 2018;

Considerando ainda o interesse público e as metas da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 6.256.497-0 SSP/PR e do CPF nº 037.645.899-22, como co-responsável pelo Fundo Municipal de Educação – FMEUS, do Município de União do Sul – MT, podendo atuar como ordenadora de despesas e gerir as necessidades do fundo conforme estabelece a Lei Municipal nº 685, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 269/2023 de 19 de dezembro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N.º 09/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 734/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar os programas Porteira Adentro e Patrulha Agrícola Mecanizada, que se refere ao incentivo ao produtor rural, no âmbito do Município de Vale de São Domingos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei orgânica do Município de Vale de São Domingos, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 734/2023,

DECRETA

Art. 1°. Em atenção ao disposto no Art. 6º, parágrafos 1° e 2°, da Lei Municipal n° 734/2023, fica estabelecida a tabela de preços do serviço público de locação de máquinas e implementos agrícolas para pequenos produtores rurais que se enquadrem no Programa Porteira Adentro e Patrulha Agrícola Mecanizada, nos seguintes termos da tabela em ANEXO I.

Art. 2º. Os produtores rurais interessados na prestação do serviço do Programa Porteira Adentro e Patrulha Agrícola Mecanizada deverão fazer protocolo junto ao Município, especificando quais os serviços necessários à sua propriedade.

§ 1º. As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável e de Infraestrutura realizarão vistorias técnicas prévias nos locais, para apurar a real necessidade dos serviços.

§ 2º. Somente serão deferidos os serviços especificados na Lei Municipal nº 734/2023, ficando proibida a utilização de máquinas e implementos agrícolas para a realização de outros serviços não previstos no Programa.

§ 3º. Mesmo após o deferimento, os serviços somente serão iniciados com a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável ou de Infraestrutura.

Art. 3º. Os produtores rurais que estiverem em dia com suas obrigações legais junto ao Município, terão o direito de horas/máquinas anualmente, por produtor, conforme o ANEXO I.

Parágrafo único. Quando for necessário ultrapassar a quantidade de horas/máquinas conforme expresso o ANEXO I, o benefício a ser recebido será analisado por equipe técnica das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável e de Infraestrutura e aprovado pelo Conselho

Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do parágrafo único da Lei Municipal nº 734/2023.

Art. 4º. Os serviços serão realizados mediante o pagamento aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, do número de horas necessárias à realização dos trabalhos.

§ 1º. No Documento de Arrecadação Municipal – DAM serão indicados, entre outros elementos, o nome do Programa Porteira Adentro e Patrulha Agrícola Mecanizada, o número de hora/máquina, o valor e o prazo de vencimento.

§ 2º. Caso o número de hora necessária para a realização dos serviços seja superior ao número previamente deferido, deverá o produtor rural recolher aos cofres públicos imediatamente a diferença, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e de Infraestrutura, certificar o número de horas efetivamente trabalhadas pelas máquinas e implementos agrícolas.

§ 3º. Os valores arrecadados com os serviços serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural e serão utilizados para a manutenção e continuidade do Programa.

Art. 5º. Somente serão beneficiados, com o pagamento do valor diferenciado fixado no artigo 1º deste Decreto, os produtores rurais que forem proprietários, arrendatário, parceiro e/ou meeiro de área rural total que não ultrapassem a 04 (quatro) módulos fiscais.

Art. 6º. As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável e de Infraestrutura estabelecerão cronograma de atendimento dos produtores rurais, de acordo com os requerimentos deferidos, adotando como critério de atendimento a prestação dos serviços por região, devendo as máquinas e implementos agrícolas permanecer na mesma localidade até que todos os serviços deferidos sejam realizados.

§ 1º. Dentro de uma mesma região, a disponibilização de máquinas e implementos agrícolas deverá seguir a ordem cronológica dos requerimentos protocolados.

§ 2º. Diante da quantidade de serviços existentes numa região, primando pelo princípio da economicidade, as máquinas e implementos agrícolas poderão pernoitar em propriedade rural, desde que atestadas a condições

de segurança e localização adequada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável e de Infraestrutura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Item	Especificação do equipamento	Limite de hora por equipamento	Valor a ser recolhido por hora
01	Retroescavadeira	06 horas	R$ 190,00
02	Trator de pneus com Implementos	10 horas	R$ 165,00
03	Caminhão Caçamba	Até 1.000km	R$ 75,00
04	Pá carregadeira	08 horas	R$ 175,00
05	Motoniveladora	08 horas	R$ 225,00
06	Escavadeira Hidraúlica – PC	08 horas	R$ 225,00

EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, GABARITO OFICIAL, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

O Senhor **Merson Raimundo Costa Scatena**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO QUE O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023** permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, o qual foi divulgado através do Edital Complementar nº 004, publicado em 29 de janeiro de 2024, considerando que não houve qualquer interposição de recurso. Portanto, fica aquele gabarito preliminar considerado como oficial e válido para todos efeitos legais; **3. FICA DIVULGADO QUE O RESULTADO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS** permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 005, publicado em 31 de janeiro de 2024, considerando que não houve qualquer recurso. Portanto, fica aquela lista válida para todos efeitos legais; **4.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** a partir das 00h00 do dia **06/02/2024** até às 23h59 do dia **07/02/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, nos sites da Prefeitura - www.valedesaodomingos.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Vale de São Domingos/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Merson Raimundo Costa Scatena

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Presidente

ANEXO I

01-Professor Pedagogo | Ensino Superior Completo									
Insc.	**Candidato**	**Nascimento**	**Col.**	**E**	**P**	**G**	**T**	**Total**	**Situação**
245	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	20/04/1984	1	52	8	14	1	75	AP
247	MARIA JOSE COSTA SANTOS	05/11/1980	2	48	10	16	1	75	AP
279	KEITY ANNY TENORIO PAES	08/10/1989	3	48	10	16	1	75	AP
288	JAQUELINY JESUS RIQUELME	17/06/1998	4	48	8	18	0	74	AP
278	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	29/03/1996	5	44	10	14	1	69	AP
230	VANUZA NEVES DA COSTA	29/07/1983	6	44	14	8	1	67	AP
292	KETELYN AMANDA SOARES DA SILVA	15/12/1997	7	48	6	12	0	66	AP
294	LILIANE DA SILVA LEMES	22/10/1999	8	44	8	12	0	64	AP
287	JESSICA ELIZABETE RODRIGUES	23/08/1997	9	44	6	14	0	64	AP
248	LEIDE SANDRA SCATOLIN MAZZINI	15/11/1977	10	44	6	12	1	63	CL
233	EROINA MORAES EVANGELISTA	07/06/1987	11	36	6	16	1	59	CL
231	PATRICIA RODRIGUES PERIM CASSIANO CELIS	03/05/1990	12	40	6	10	1	57	CL
246	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	08/02/1972	13	36	8	12	1	57	CL
277	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	15/03/1983	14	36	8	12	1	57	CL
281	KARINA EVANGELISTA BITENCOURT	26/09/1994	15	36	4	12	0	52	CL
286	WERICA MATEUS SOARES	18/08/1999	16	32	8	12	0	52	CL
256	VANDERLEIA GUILHERME	13/03/1975	17	24	12	14	1	51	CL
274	ANGELICA TEIXEIRA BARBOSA	05/06/1990	18	36	6	8	0	50	CL
250	ANDREIA CARLOS DOS ANJOS	28/12/1994	19	32	4	14	0	50	CL
282	APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	08/09/1987	20	24	2	16	1	43	RN
262	MAISA PEREIRA SEIFERT	08/04/2001	21	16	8	14	0	38	RN
275	SUELY FERNANDES DA SILVA MOREIRA.	26/11/1980	22	20	2	14	0	36	RN
276	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	10/01/1970	23	0	0	0	0	0	AU
297	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	27/12/1979	24	0	0	0	0	0	AU
296	LUCILENE NÓIA RODRIGUES DE MELO	10/08/1982	25	0	0	0	0	0	AU
295	NADIA GONÇALVES OLIVEIRA	20/12/1983	26	0	0	0	0	0	AU
293	EDIVAINE DOS PASSOS MOURA	19/04/1984	27	0	0	0	0	0	AU
289	KAMILA CRISTINA SOUZA ANDRADE MAIA	25/08/1995	28	0	0	0	0	0	AU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº045/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **014/2024/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Srª**IVANILDA FAUSTINO RODRIGUES**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, nº **2482**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **01/02/2024 a 01/02/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento RuralSustentável – **SEMMADRS/MT**o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento,**RESTAURAÇÃO** – PRES. VENCESLAU BRAZ, GETULIO VARGAS, PRES. JANIO QUADROS, MAL. FLORIANO PEIXOTO, PRES. EPITÁCIO PESSOA, AV. EDUARDO GOMS, MAL. RONDOM, COSTA E SILVA, MARECHAL FLOREANO PEIXOTO, GUARANI, ARACY DE ALMEIDA, TATAJUBA, CARVÃO BRANCO, TARUMÃ, SEM NOME, TRÊS MARIAS, ARGELIM LISO, AV. PRINCIPAL, XINGU, JANAÚBA, RIO VERMELJO, SEM NOME, SEM NOME, F, QUATRO, 7, S-D/484, S-D/518, DA PENHA, S-D 482, ISAIAS, MOISÉS, PEDRO, JAVE, ANTÔNIO SALENO, TOME DE SOUZA, CONDE DO PRADO, RODRIGO DA COSTA, EMILIA JACINHA NETO, DIEGO BOTELHO, ALVARO DE AZEVEDO, 26, 29, SEM NOME, SEM NOME, 10, 61, 19, 21, MESSIAS, SEM NOME, SEM NOME, 51, CARDENETY, SEM NOME, PEDRO DA SILVA, 60, DEMETRIO, MALAQUIAS, LAZARO, LUCAS, L, Z-1, GENERAL CAMISÃO, SEM NOME, D-3, B, SEM NOME, JOSUÉ, D, AV. 1, G, G2, B, CEL. JOÃO BUENO, K, L, W, N, O, P, Q, R, X, JOAQUIM J. DE FIGUEREDO, VICENTE PEREIRA, JOSÉ RODRIGUES BENEVIDES, FRASCICO F. DE ARRUDA, FAGUNDES SANTIAGO, TOTICO MONTEIRO, PINGO DE OURO, IPÊIPÊ, UM, QUATRO, TRÊS, DOIS, TRAVESSA DAS OLIVEIRAS, DAS FLORES -PT2, 3, TRAVESSA DAS OLIVEIRAS – PT2, 7, 12, 8, DOS LÍRIOS, 4 DAS FLORES, 12, NAZARÉ, SANTO INÁCIO, AV. SÃO GONÇALO, SANTA HELENA, CEARÁ, TRAV. SÃO JOSÉ, ACORIZAL, BRASÍLIA, BOM JESUS, SÃO PEDRO, PADRE DOM BOSCO, SANTO ANTÔNIO, AV. FILINTO MULLER, AV. FILINTO MULLER, BENEDITO MONTEIRO, TRAV. DO PEQUI, TRAV. DO PEQUI, PEDRO PEDROSSIAN,com extensão de 38.452,00 metros,Bairros Planalto Ipiranga, JC e Jacarandá, Paiaguás, São João, Maringás, Residencial Jatobá, Cohab Dom Bosco, Dom Orlando Chaves, Zero Km, Centro Sul, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, ASSIS VALENTE, com extensão de 116,500 metros, BairroCosta Verde III, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, das Flores, Jasmim, Av. Principal A, Av. Principal B, das Aroeiras, das Palmeiras, Av. Frei Querino e Ceará, com extensão de 1.618,969 metros, Eliane Gomes, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Benedito Curvo, Sessenta e Dois, Linda Batista, Estrada do Engordador 1, Estrada do Engordador 2, A, I, José Gabriel da Costa, com extensão de 2.488,859 metros, Bairros Engordador, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, M-1, Benjamim Constant., A-C, L-1 e Marcílio Dias, com extensão de 855,52 metros, Bairros-Jardim Paula II, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Vinte, Vinte Um, Quatro, Três e Av. A, com extensão de 1.501,407 metros, Bairros Vitória Régia, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimento em Paver e Drenagem, localizada nas ruas, Beco R. A. Almeida PT 1, Beco R. A. Almeida, Beco São Paulo, Beco da Alegria, Travessa da Paz e Beco Trav. Dom Pedro 1, com extensão de 656,20 metros, Bairros Alameda, Jardim Imperador, Manga e Nova Várzea Grande, município de Várzea Grande – MT.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo nº 932738/2023. Objeto Locação de imóvel Urbano destinado atender demandas e necessidades e guarda de equipamentos e materiais para os eventos do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Assuntos Estratégicos e Governo do Município de Várzea Grande – MT, localizado na Rua Novo Mundo, nº 0, Quadra 99, Lote 30 – Bairro: Novo Mundo, CEP 78.149-130, Várzea Grande – MT sendo o locador **GIOVANI ROSSETTO TREVISOL,** inscrito no CPF: 593.771.001-00, O contrato será celebrado pelo período de 60(sessenta) meses, com valor mensal de R$14. 510,00(quatorze mil, quinhentos e dez reais), totalizando um valor anual de R$174.120,00(cento e setenta e quatro e cento e vinte reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2024**. Benedito Gonçalo de Figueiredo - Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos.**

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo nº 932738/2023. Publicada no Jornal Oficial, no dia 02/02/2024, pag. 712. Objeto Locação de imóvel Urbano destinado atender demandas e necessidades e guarda de equipamentos e materiais para os eventos do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Assuntos Estratégicos e Governo do Município de Várzea Grande – MT. Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2024**. Benedito Gonçalo de Figueiredo - Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2023.

A audiência será **realizada de forma virtual,no dia 26/02/2024**, a partir **das 09h00min horas**, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 05de fevereiro de 2024.

AVISO PRORROGAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919670/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de pregoeiro designado pela Portaria nº.93/2023, conforme descrição contida no **EditalNº 59/2023** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.**A realização fica prevista para o **dia 27 de fevereirode 2024**, **às10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Justifica-se a prorrogaçãodo processo licitatório com devolução dos prazos previstos, nos termos do art. 22 do decreto Federal 10.024/19, em virtude da RETIFICAÇÃO do Edital 59/2023 e Termo de Referência 32/2023, itens 8.8.8 e 10.9.8 do edital, ratificam-se as demaiscláusulas do Edital.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 043/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 – PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, CS BRASIL FROTAS S.A – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

Fiscal: Alan Antoniolli **Matricula N.º:** 2.339

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento **Matricula N.º:** 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATADA: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Contratação da empresa ABACO Tecnologia de Informação para realização da implantação e suporte técnico do sistema SIAFIC de acordo com o decreto federal nº 10.540/2020, a fim de padronizar e integrar o sistema contábil entre esta autarquia e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado R$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 20/01/2024 a 20/01/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 19/01/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

VG + CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DESELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Secretário Municipalde Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira gerada pelo rendimento de aplicação financeira dos recursos e autorização expressa no item 2.3 do edital de chamamento público nº 01/2023;

RESOLVE:

1. **SUPLEMENTAR**o edital no valor de R$ 33.621,91 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

2. **RETIFICAR**parcialmente o item 2 dos VALORES, onde menciona o valor total do edital, que passa a vigorar conforme redação a seguir:

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 1.220.000,00** (Um milhão, e duzentos e vinte mil reais), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3. **RETIFICAR**o Anexo I – Categorias de Apoio,a fim de excluir, por falta de propostas, a categoria V - microprojeto e suplementar 1 (uma) vaga na categoria III - Curta metragem.

4. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 05 defevereiro de 2024.

5. As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria I – Longa Metragem	1	1	0	2	R$ 200.000,00	R$ 400.000,00
Categoria II – Média Metragem	3	1	1	5	R$ 100.000,00	R$ 500.000,00
Categoria III – Curta Metragem	2	1	1	4	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
Categoria IV – Curta metragem	2	1	1	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
						R$ 1.200.000,00

CINE ORLA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DESELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO II

O Secretário Municipalde Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira gerada pelo rendimento de aplicação financeira dos recursos e autorização expressa no item 2.3 do edital de chamamento público nº 02/2023;

RESOLVE:

1. **SUPLEMENTAR** o edital no valor de R$ 41.553,39 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

2. **RETIFICAR** parcialmente o item 2 dos VALORES, onde menciona o valor total do edital, que passa a vigorar conforme redação a seguir:

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 312.731,92**(trezentos e doze mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3. **RETIFICAR** o Anexo I – Categorias de Apoio onde menciona o valor total do edital.

4. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 05 defevereiro de 2024.

5. As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria I	1	0	0	1	R$ 312.731,92	R$ 312.731,92
						R$ 312.731,92

1ª MOSTRA DE CINEMA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DESELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO III

O Secretário Municipalde Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira gerada pelo rendimento de aplicação financeira dos recursos e autorização expressa no item 2.3 do edital de chamamento público nº 03/2023;

RESOLVE:

1. **SUPLEMENTAR** o edital no valor de R$ 3.850,91 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

2. **RETIFICAR** parcialmente o item 2 dos VALORES, onde menciona o valor total do edital, que passa a vigorar conforme redação a seguir:

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3. **RETIFICAR** o Anexo I – Categorias de Apoio onde menciona o valor total do edital.

4. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 02 defevereiro de 2024.

5. As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 05 de fevereirode 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria I	1	0	0	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
						R$ 140.000,00

VG + CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

RESULTADO FINALDE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final da fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023.**

Categoria I						
Processo	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Ação Afirmativa**	**Pontuação**	**Resultado**
928601/23	Natalya Tombini Velozo ME	29.028.025/0001-85	Série Documental Vozes e Vidas	Não	88,00	**SELECIONADA**
929111/23	PublishWork Consultoria e Publicidade	23.013.585/0002-90	Bonsucesso: entre águas e tradições	Não	73,00	**SELECIONADA**
929121/23	Natalya Tombini Velozo ME	29.028.025/0001-85	Filme História de Várzea Grande	Não	71,00	CLASSIFICADA

Categoria II						
Processo	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Política Afirmativa**	**Pontuação**	**Resultado**
926200/23	Michael Oliveira Soares	072.226.581-65	O Amor Transforma	Sim – Pessoa Negra	86,50	**SELECIONADA**
929150/23	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	06.240.155/0001-81	Documentário: Artesão da viola de cocho de Várzea Grande	Não	86,00	**SELECIONADA**

929111/23	PublishWork Consultoria e Publicidade	23.013.585/0002-90	Herança Viva: Religiosidade Africana e a Consciência Negra em Várzea Grande	Não	82,50	**SELECIONADA**
928893/23	Julian João Zilio	027.796.081-96	Várzea Grande 360º: Uma jornada histórica	Não	69,00	**SELECIONADA**
929112/23	Instituto Brasil	19.412.673/0001-87	Patrimônio Histórico Tombado	Não	63,00	**SELECIONADA**
929225/23	Jonathan Cristian dos Santos Silva	061.294.601-04	Documentário Mestre e Mestras da Cultura Popular de Várzea Grande	Não	58,00	CLASSIFICADA
929221/23	Júlio Santana Magalhães Antunes	945.646.631-00	Documentário Lambadão de Várzea Grande	Não	57,50	CLASSIFICADA
928661/23	Ilso Jorge Fernandes do Carmo	045.655.371-17	O apagar dos vagalumes	Não	57,00	CLASSIFICADA
929266/23	Instituto de Tecnologia, Pesquisa, Desenvolvimento e Cultura – Instituto Ipê	17.355.855/0001-76	Filinto Muller – A verdade por trás da mentira	Não	51,00	CLASSIFICADA

Categoria III

Processo	Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa	Pontuação	Resultado
928897/23	Associação Social Civil Abaiuc-Asca	17.630.136/0001-88	Valorizando a Sétima Arte	Não	85,00	**SELECIONADA**
926647/23	Stephen RosiquePederiva	032.251.041-40	Tonico	Sim – Pessoa Negra	80,50	**SELECIONADA**
929245/23	Odilio Marcelo da Costa	51.693.487/0001-76	Lar Feminicida	Não	77,00	**SELECIONADA**
929124/23	Everson Marcos Theodoro da Silva	047.426.581-16	Sobre Omissão	Sim – Pessoa Negra	74,00	**SELECIONADA**
929001/23	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	06.240.155/0001-81	Retratando Folclore	Não	67,00	CLASSIFICADA
929224/23	Simoni Silva Araújo Alencar	035.663.651-81	Turminha das Notinhas	Não	65,50	CLASSIFICADA
929230/23	Simoni Silva Araújo Alencar	035.663.651-81	Turminha das Notinhas: Lúdico e Ensino	Não	64,00	CLASSIFICADA
928184/23	Vinicio Gonçalves da Silva	060.479.641-25	Cante e Encante Várzea Grande	Não	63,00	CLASSIFICADA
929162/23	Eric Lima dos Santos	089.818.081-39	Skate na Periferia	Não	59,00	CLASSIFICADA

Categoria IV

Processo	Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa	Pontuação	Resultado
929235/23	Bruno Sol da Silva Ferreira	36.334.490/0001-00	WebsérieMTransmasculine	Não	85,00	**SELECIONADA**
928935/23	Associação das Redeiras de Limpo Grande – Tece Arte	44.817.654/0001-88	Tece Arte: Documentando Nossa História	Não	83,00	**SELECIONADA**
929087/23	Dalila de Arruda Felfili	004.801.881-30	Tecendo História Limpo Grande	Não	75,00	**SELECIONADA**
929211/23	Rafaela Rodrigues de Moraes	062.673.881-40	Várzea Grande por cima: cultura em voo livre	Não	73,50	**SELECIONADA**
929020/23	Flávio Henrique Morais Ribeiro	38.303.692/0001-10	Raízes e Histórias em Som	Não	69,00	CLASSIFICADA
929098/23	Eduvaldo Bueno Velozo	775.492.441-20	Vídeo Clipe	Não	60,50	CLASSIFICADA
929146/23	Ana Julia Costa Martins	059.430.841-00	Cores da dança: um retrato vibrante da cultura em movimento	Não	54,00	CLASSIFICADA

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CINE ORLA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO II

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINALDA FASE DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado final da fase de mérito cultutaldo**Edital de Chamamento Público nº 002/2023.**

Processo	Proponente	CNPJ	Nome do Projeto	Valor	Pontuação	Resultado
928604/23	Instituto Brasil	19.412.673/0001-87	Cine Orla	R$ 312.731,92	90,00	SELECIONADA

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1ª MOSTRA DE CINEMA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO III

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINALDA FASE DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado finalda fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 003/2023.**

Processo	Proponente	CNPJ	Nome do Projeto	Valor	Pontuação	Resultado
928145/23	Associação Cultural MT Queer – Núcleo VG	24.001.759/0001-57	Festival VG Conecta – Capacitação e Conexão Audiovisual	R$ 140.000,00	82,00	SELECIONADA

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 28/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.733.870/0001-84.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 016/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n. 007/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião Do Alto Do Sapucaí – CIMASP, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores e no Decreto Municipal n. 81 de 29 de dezembro de 2023, decorrente do Processo Licitatório n. 017/2023, modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2023 e pelas condições que estipulam a seguir. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS E OUTROS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência n. 059/2023, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: O valor estimado deste contrato é de R$ 638.189,95 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses. FISCAL DE CONTRATO: Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato. O recebimento dos a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor: ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA, CPF: 809.056.171-34 e FISCAL SUPLENTE, CARLOS HENRIQUE ARAÚJO, CPF: 056.037.601-41.

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 26/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL – ASMATS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 24.342.022/0001-06.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 12.305/2010 e nº 8.666/1993, bem como no Decreto Federal nº 10.936/2022, e vincula-se ao termo de referência e demais anexos, constante do Processo Administrativo/GESPRO n. 904315/23. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de associações ou cooperativas, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda (catadores de materiais recicláveis), para execução dos serviços de implementação do Projeto Piloto da Política Pública de inclusão social e de parceria integrada, sem vínculo patronal e assistencial, voltada à coleta seletiva, reciclagem e de educação ambiental, compreendendo as atividades de coleta dos resíduos sólidos urbanos porta a porta, respeitada as rotas pré-definidas, transporte, separação, prensagem, reutilização e comercialização dos resíduos recicláveis, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande, conforme levantamentos, condições e exigências especificadas no Termo de Referência e seus anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, com fulcro na Lei nº 8.666/93, pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, a servidora Letícia Vitor Dias da Silva, matrícula n. 141215, e o servidor Maykon Mikhael Hanna Jereije, matrícula 147720.

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2024.

Secretaria De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

BRENO GOMES

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL – ASMATS

Presidente ICLEDI DE JESUS BASÍLIO - CPF nº 411.349.151-87

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 303/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.707.683/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pre-

gão Eletrônico n. 37/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924051/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição De Materiais De Uso Médicos Hospitalares Para Atender A Rede Da Secretaria Municipal de Saúde De VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 18.764,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621/0171031100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473. 071-42. SUPLENTE DE FISCAL: servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 041.380.061-09.

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Contratada

PORTARIA 026/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **05/02/2024,** a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA,** cargo de Auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05de fevereiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 434/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.147.763.0001-01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 434/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 927676/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “AIR ADDOR”, localizada na Rua Três Marias, s/n, Loteamento: Jardim Ouro Verde, Bairro: Canelas, CEP 78.148-115 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.877,59m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestruturas, sistema de cobertura, sistema de vedação, esquadrias, divisórias, bancadas e peitoris, revestimentos interno e externo, pisos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 447.535,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo, ficarão a cargo da a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor VICTOR GUSTAVO VERHALEN, inscrito no CPF n. 060.901.901-52.

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

CONSTRUTORA KULUENE EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 20/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.264.502/0001-83.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2023, no Termo de Referência n. 037/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875688/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.571.295,58 (quatro milhões e quinhentos e setenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150/01660. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos

seguintes servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96, e na função de Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na função de Suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34.. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, na função de Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 para atender a Atenção Primária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Beatriz Camarinho da Silva, inscrita no CPF n. 040.912.781-75, e na função de Suplente a servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30 para atender a Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA MEContratada

ATO Nº044/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 944642/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lívia Maria Martiniano, matricula nº 132.378 do cargo em Concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social,da Secretaria Municipal de Administração,a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 13/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 19/2022, bem como na proposta da contratada. , bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 940342/2024. *OBJETO*: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.275.561,94 (Três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). *UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 360 (Trezentos e sessenta) Dias, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: O servidor ADRIANO RUTHECOSKI LOPES, inscrito no CPF n. 503.913.991-87,matrícula sob nº 142.117. Fiscal Suplente: A Servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, inscrita no CPF n. 395.323.481-15, matrícula sob nº 142.060.*

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ORDEM DE SERVIÇO RETIFICADA/CONSOLIDADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023

“Autoriza o início DOS SERVIÇOS que especifica, DE FORMA RETIFICADA/CONSOLIDADA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**SERGIO GALDINO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.760.845/0001-43 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves n, 3742, Sala 03, Centro, na cidade de Mirassol D’Oeste – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **nº 018/2023**, firmado com a referida empresa em **24 de março de 2023,**paraContratação de empresa especializada para prestar serviços na perfuração de poços tubulares profundos com dispositivos para proteção sanitária, bombeamento e a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como a confecção de estudos geofísicos, autorizações e outorgas junto aos órgãos competentes para atender ao município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme projeto básico, memoriais descritivos (Perfuração de Poços e Estudo Geofísico conforme localização abaixo**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023,** retificando e consolidando as Ordens de Serviços anteriores nos seguintes termos:

- Comunidade Aparecida;

- Distrito de Santa Clara do Montes Cristo – Comunidade Ponta do Aterro;

- Distrito de Santa Clara do Montes Cristo – Comunidade Santa Lúcia;

- Jardim Aeroporto;

- Garagem da Saúde;

- Comunidade Ricardo Franco;

- Comunidade Morrinhos.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**SERGIO GALDINO DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ sob n. 24.760.845/0001-43 **CONTRATADA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 02 FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo em estabelecer as datas de pontos facultativos no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval do corrente ano;

CONSIDERANDO o teor disciplinado pela Lei Municipal nº. 897/2010, que institui, como feriado municipal, a segunda-feira pertencente à segunda quinzena do mês de julho de todo ano;

CONSIDERANDO que, a lei supracitada institui que o feriado citado se estenderá até 12:00h do dia seguinte e, após, será compreendido como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 896/2010 institui como feriado municipal todo dia dezenove de março, em razão do aniversário da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito deste Município, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculados ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas deste ano de 2024:

I – 12 e 13/02 (Ponto Facultativo – Carnaval);

II – 14/02 até 12:00h (Ponto Facultativo – Quarta-Feira de Cinzas);

III – 18/03 (Ponto Facultativo – Véspera do aniversário da cidade);

IV – 19/03 (Feriado Municipal – Aniversário da cidade);

V – 15/07 (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

VI – 16/07 até 12:00h (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

VII – 16/07 após 12:00h (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

VIII – 17/07 (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

Art. 2º. No dia 14/02 todas as repartições públicas municipais terão como expediente o horário de 12:00h a 18:00h, devendo funcionar normalmente neste período.

Art. 3º. Para efeito do disposto neste decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, (exceto atenção básica), coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes e todas as demais atividades tipificadas como essenciais por normativos especiais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática (desempenho didático)** do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na "Área do Candidato", clique no link "Recursos"; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Aracruz/ES, 02 de fevereiro de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática (desempenho didático)

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
35531	199	ALINE REGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

35512	25	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	INDEFERIDO
35523	70	ANA CÁTIA DA SILVA	INDEFERIDO
35529	283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
35513	168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	INDEFERIDO
35515	101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	INDEFERIDO
35509	78	DALVANA PERTUZATTI	INDEFERIDO
35527	1	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	INDEFERIDO
35510	52	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
35535	48	EDILEUZA CORTES DA SILVA	INDEFERIDO
35496	202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
35530	279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	INDEFERIDO
35540	75	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	INDEFERIDO
35525	36	EUNICE BECKER SILVA NOVATO	INDEFERIDO
35538	180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
35498	313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	INDEFERIDO
35534	174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	INDEFERIDO
35514	24	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	INDEFERIDO
35532	69	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	INDEFERIDO
35524	46	LUCIANA MARQUES GALVAO	INDEFERIDO
35497	57	LUCIENE DIEL MARTINI	INDEFERIDO
35528	4	LUZIENE ALVES RODRIGUES	INDEFERIDO
35517	30	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	INDEFERIDO
35503	142	MARA SILVA XAVIER	INDEFERIDO
35526	112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	DEFERIDO
35537	211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO
35522	141	NUBIA JARDIM DA SILVA	INDEFERIDO
35507	3	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	INDEFERIDO
35508	157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	INDEFERIDO
35518	298	RENATA ARAÚJO SANTANA	INDEFERIDO
35504	7	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	INDEFERIDO
35519	99	SAMILA CAMPOS ALVES	INDEFERIDO
35533	246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
35500	68	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	INDEFERIDO
35521	45	SILMAR FOLADOR RECH	INDEFERIDO
35536	343	SUSANA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
35520	125	TAIMARA CAMPOS ALVES	INDEFERIDO
35506	108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	INDEFERIDO
35516	28	VANESSA SOARES BORGES GALLO	INDEFERIDO

Página 1 de 1

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR - RESULTADO RECURSOS TÍTULOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos** do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na “Área do Candidato”, clique no link “Recursos”; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Aracruz/ES, 02 de fevereiro de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

Resultado oficial da avaliação de títulos

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**
0000240	ALANA SANTOS SOUSA		1,00
0000259	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA		2,00
0000199	ALINE REGO DE OLIVEIRA		1,00
0000070	ANA CÁTIA DA SILVA		2,00
0000283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA		3,00
0000326	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA		1,00

0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO		1,00
0000047	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA		1,00
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA		2,00
0000168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN		2,00
0000223	CAROLINE SUZANA LANGE		0,00
0000132	CELIA MARIA ALVES		0,00
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS		1,00
0000101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS		0,00
0000078	DALVANA PERTUZATTI		0,00
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA		0,00
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES		0,00
0000176	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES		0,00
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA		2,00
0000166	DIRCE DE LOURDES SANTOS		0,00
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES		0,00
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA		2,00
0000202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS		0,00
0000279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA		2,00
0000075	ELIANE LEITE SILVA MACIEL		1,00
0000031	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA		0,00
0000036	EUNICE BECKER SILVA NOVATO		1,00
0000029	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA		1,00
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA		0,00
0000067	FERNANDA DE SOUSA SANTANA		0,00
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA		0,00
0000043	GLADIS FOLADOR RECH		1,00
0000018	GLAUCIA LAIKOWSKI		2,00
0000307	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS		2,00
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA		2,00
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES		0,00
0000217	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS		0,00
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO		1,00
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS		1,00
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI		1,00
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA		0,00
0000051	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI		0,00
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES		2,00
0000174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA		0,00
0000249	LAIS OLIVEIRA MARTINS		0,00
0000024	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL		2,00
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA		0,00
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR		2,00
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO		0,00

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES		1,00
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO		2,00
0000325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA		2,00
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA		0,00
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES		2,00
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO		1,00
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE		0,00
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO		0,00
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA		1,00
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO		0,00
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO		1,00
0000330	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO		0,00
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA		0,00
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA		0,00
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA		0,00
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS		0,00
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA		2,00
0000153	MIRIAN ABREU SOARES		0,00
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO		0,00
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO		0,00
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA		0,00
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES		1,00
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS		1,00
0000084	PATRICIA FERREIRA		1,00
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER		0,00
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS		0,00
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL		0,00
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA		1,00
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA		1,00
0000019	RIZIA ROSA SILVA		0,00
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA		0,00

0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT		2,00
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA		1,00
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY		1,00
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO		2,00
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES		1,00
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA		2,00
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO		0,00
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS		0,00
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS		0,00
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA		1,00
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES		0,00
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI		0,00
0000241	TANIA PEDROSO		1,00
0000239	TIAGO SILVA GALLO		0,00
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO		1,00
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO		1,00
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO		2,00
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES		1,00

		202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA		0,00
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA		0,00
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA		1,00
0000251	KELIENE DUARTE SILVA		0,00
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO		1,00
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI		2,00
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO		2,00
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA		0,00
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA		1,00
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO		2,00
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO		1,00
0000045	SILMAR FOLADOR RECH		0,00
0000022	TATIANE HEIMERDINGER		2,00
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES		1,00

		204 - PROFESSOR INGLÊS	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**
0000158	JAQUELINE STEIN		3,00
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA		0,00
0000142	MARA SILVA XAVIER		1,00
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA		2,00

	205 - PROFESSOR INGLÊS PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
35505	172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO	INDEFERIDO
35499	121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	INDEFERIDO
35511	325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	INDEFERIDO
35501	68	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	INDEFERIDO

Página 1 de 1

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

INSCRIÇÃO NOME PORT INFO FEDU CESP RED DD PDT NOTA FINAL

NASC. POSIÇÃO RESULTADO

0000254 JUCENEIDE RAVANELLI 16,00 3,00 27,00 36,00 21,55 30,00 1,00 134,55 02/07/1983 1º Classificado

0000005 SAMARA DOURADA ARAUJO 12,00 2,00 27,00 36,00 23,75 23,00 2,00 125,75 13/10/1989 2º Classificado

0000073 PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES 14,00 3,00 30,00 27,00 23,05 27,50 1,00 125,55 31/07/1980 3º Classificado

0000143 MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE 12,00 3,00 21,00 33,00 25,60 30,00 0,00 124,60 09/03/1990 4º Classificado

0000179 RAIMUNDA DA SILVA SOUSA 16,00 2,00 18,00 33,00 24,10 28,50 1,00 122,60 25/09/1975 5º Classificado

0000296 ROZÂNGELA PEREIRA DARY 14,00 3,00 18,00 39,00 19,85 26,50 1,00 121,35 13/11/1972 6º Classificado

0000162 CILIANE FERNANDES MARTINS 12,00 2,00 24,00 36,00 24,30 21,50 1,00 120,80 02/01/1986 7º Classificado

0000002 MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO 10,00 2,00 24,00 30,00 21,50 30,00 0,00 117,50 10/05/1988 8º Classificado

0000111 VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO 10,00 1,00 21,00 33,00 20,10 30,00 1,00 116,10 27/07/1984 9º Classificado

0000137 KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES 6,00 2,00 21,00 33,00 22,05 30,00 2,00 116,05 25/08/1985 10º Classificado

0000228 ZILDENIRES DA SILVA ALVES 12,00 2,00 27,00 27,00 19,95 27,00 1,00 115,95 01/09/1979 11º Classificado

0000243 IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA 8,00 3,00 24,00 36,00 22,45 20,00 2,00 115,45 14/06/1993 12º Classificado

0000122 NAIARA DO ESPIRITO SANTO 4,00 2,00 24,00 33,00 22,05 30,00 0,00 115,05 02/09/1992 13º Classificado

0000100 ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO 12,00 4,00 21,00 30,00 21,45 23,00 1,00 112,45 13/06/1996 14º Classificado

0000014 SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS 12,00 3,00 18,00 27,00 26,15 25,50 0,00 111,65 09/11/1988 15º Classificado

0000121 LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES 8,00 3,00 21,00 30,00 18,10 30,00 1,00 111,10 22/04/1972 16º Classificado

0000164 LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA 12,00 1,00 24,00 24,00 25,15 23,00 0,00 109,15 13/12/1981 17º Classificado

0000240 ALANA SANTOS SOUSA 2,00 3,00 21,00 33,00 22,25 25,50 1,00 107,75 13/10/1993 18º Classificado

0000048 EDILEUZA CORTES DA SILVA 10,00 3,00 24,00 24,00 25,55 19,00 2,00 107,55 08/08/1992 19º Classificado

0000089 JACIRA VIEIRA RODRIGUES 12,00 3,00 24,00 27,00 22,95 18,50 0,00 107,45 20/07/1990 20º Classificado

0000135 MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA 12,00 1,00 18,00 24,00 21,65 30,00 0,00 106,65 22/01/1998 21º Classificado

0000079 MARIA JOSEANE ARAGÃO 10,00 2,00 18,00 24,00 19,95 30,00 1,00 104,95 06/01/1970 22º Classificado

0000311 DAYANDRA FERREIRA SILVA 10,00 3,00 15,00 33,00 23,40 20,50 0,00 104,90 22/04/1990 23º Classificado

0000038 PATRÍCIA BUENO DE JESUS 2,00 2,00 24,00 27,00 23,25 25,50 1,00 104,75 26/01/1986 24º Classificado

0000084 PATRICIA FERREIRA 10,00 1,00 18,00 27,00 17,60 30,00 1,00 104,60 21/12/1991 25º Classificado

0000132 CELIA MARIA ALVES 6,00 2,00 21,00 24,00 22,35 28,00 0,00 103,35 19/09/1965 26º Classificado

0000052 DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA 6,00 2,00 15,00 27,00 20,60 29,50 2,00 102,10 20/11/1980 27º Classificado

0000117 MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS 12,00 2,00 27,00 18,00 19,65 22,00 0,00 100,65 17/04/1986 28º Classificado

0000112 MARIA CELOI NORONHA DE LIMA 12,00 4,00 24,00 18,00 21,85 18,50 1,00 99,35 10/06/1973 29º Classificado

0000241 TANIA PEDROSO 4,00 1,00 24,00 21,00 21,80 26,50 1,00 99,30 29/08/1985 30º Classificado

0000277 LEIDIANE OLIVEIRA SILVA 8,00 1,00 21,00 30,00 16,50 22,50 0,00 99,00 21/01/2001 31º Classificado

0000092 GEOVANA MUNIZ VIANA 6,00 1,00 24,00 24,00 17,40 26,50 0,00 98,90 14/06/1998 32º Classificado



0000172 LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO 10,00 3,00 18,00 24,00 24,05 19,50 0,00 98,55 27/10/1974 33º Classificado

0000153 MIRIAN ABREU SOARES 6,00 3,00 15,00 33,00 21,55 20,00 0,00 98,55 25/10/1987 34º Classificado

0000160 DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES 10,00 2,00 15,00 24,00 19,45 27,50 0,00 97,95 04/12/1981 35º Classificado

0000082 MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO 8,00 4,00 18,00 24,00 23,15 18,00 1,00 96,15 04/05/1994 36º Classificado

0000035 RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS 6,00 4,00 15,00 27,00 19,05 24,50 0,00 95,55 05/02/1997 37º Classificado

0000260 CARME LUCIA BUENO DE SOUZA 8,00 0,00 21,00 27,00 19,10 18,00 2,00 95,10 04/10/1976 38º Classificado

0000239 TIAGO SILVA GALLO 4,00 2,00 18,00 30,00 18,70 21,00 0,00 93,70 22/10/1990 39º Classificado

0000236 JOAO PAULO COELHO DE MATOS 8,00 2,00 21,00 21,00 21,10 19,00 1,00 93,10 19/07/1979 40º Classificado

0000159 ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA 8,00 1,00 18,00 24,00 19,55 22,00 0,00 92,55 30/10/1988 41º Classificado

0000017 DIVANIR PEREIRA LEMES 6,00 2,00 21,00 21,00 21,60 20,00 0,00 91,60 28/10/1976 42º Classificado

0000120 FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA 8,00 3,00 18,00 21,00 21,00 18,50 0,00 89,50 06/12/1991 43º Classificado

0000024 LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL 10,00 4,00 27,00 33,00 24,10 17,50 2,00 117,60 24/08/1991 - Desclassificado

0000046 LUCIANA MARQUES GALVAO 16,00 4,00 21,00 27,00 27,80 3,50 2,00 101,30 03/09/1995 - Desclassificado

0000099 SAMILA CAMPOS ALVES 8,00 3,00 15,00 36,00 21,15 16,00 1,00 100,15 21/07/1995 - Desclassificado

0000252 ROSIRENE SOUZA PEREIRA 10,00 1,00 27,00 27,00 24,35 9,00 1,00 99,35 11/09/1987 - Desclassificado

0000101 CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS 14,00 4,00 18,00 27,00 19,15 15,50 0,00 97,65 11/09/1988 - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME PORT INFO FEDU CESP RED DD PDT NOTA FINAL

NASC. POSIÇÃO RESULTADO

0000307 GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS 12,00 3,00 18,00 30,00 24,25 8,00 2,00 97,25 21/08/1992 - Desclassificado

0000141 NUBIA JARDIM DA SILVA 12,00 2,00 24,00 30,00 21,95 7,00 0,00 96,95 02/12/1985 - Desclassificado

0000279 EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA 14,00 2,00 18,00 18,00 26,20 16,50 2,00 96,70 23/11/1983 - Desclassificado

0000018 GLAUCIA LAIKOWSKI 10,00 3,00 18,00 30,00 23,10 10,00 2,00 96,10 18/05/1988 - Desclassificado

0000211 MIDIAN RODRIGUES FERREIRA 14,00 3,00 21,00 21,00 24,10 9,50 2,00 94,60 05/03/1992 - Desclassificado

0000246 SAMUEL PEREIRA DA SILVA 12,00 3,00 21,00 27,00 20,55 9,00 2,00 94,55 16/10/1992 - Desclassificado

0000202 EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS 10,00 4,00 27,00 27,00 23,55 2,75 0,00 94,30 05/07/1981 - Desclassificado

0000019 RIZIA ROSA SILVA 14,00 1,00 18,00 27,00 24,35 9,50 0,00 93,85 12/06/1990 - Desclassificado

0000075 ELIANE LEITE SILVA MACIEL 12,00 2,00 27,00 18,00 16,95 16,00 1,00 92,95 23/05/1980 - Desclassificado

0000224 MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO 8,00 4,00 18,00 30,00 25,65 7,00 0,00 92,65 13/02/1981 - Desclassificado

0000069 LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR 8,00 3,00 12,00 27,00 22,75 16,00 2,00 90,75 04/06/1984 - Desclassificado

0000343 SUSANA FERREIRA DA SILVA 8,00 1,00 24,00 27,00 24,55 4,50 1,00 90,05 07/04/1983 - Desclassificado

0000298 RENATA ARAÚJO SANTANA 10,00 3,00 21,00 30,00 18,30 6,50 1,00 89,80 05/05/1986 - Desclassificado

0000090 NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO 10,00 3,00 24,00 27,00 19,55 6,00 0,00 89,55 14/02/2000 - Desclassificado

0000313 JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA 10,00 3,00 18,00 27,00 19,30 11,50 0,00 88,80 26/05/1989 - Desclassificado

0000168 CAROLINE ROSSETTO BORDIN 12,00 2,00 21,00 24,00 23,80 3,50 2,00 88,30 17/02/1991 - Desclassificado

0000326 ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA 14,00 5,00 21,00 24,00 22,90 0,00 1,00 87,90 15/05/1985 - Desclassificado

0000051 KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI 10,00 4,00 21,00 21,00 25,40 6,50 0,00 87,90 21/04/1986 - Desclassificado

0000180 JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO 10,00 2,00 21,00 30,00 20,80 3,00 1,00 87,80 21/01/1985 - Desclassificado

0000028 VANESSA SOARES BORGES GALLO 8,00 4,00 18,00 33,00 20,30 2,50 2,00 87,80 24/02/1990 - Desclassificado

0000199 ALINE REGO DE OLIVEIRA 6,00 4,00 21,00 33,00 19,50 2,50 1,00 87,00 20/01/1989 - Desclassificado

0000078 DALVANA PERTUZATTI 6,00 3,00 18,00 30,00 19,00 10,50 0,00 86,50 11/03/1986 - Desclassificado

0000043 GLADIS FOLADOR RECH 8,00 1,00 15,00 27,00 19,20 15,00 1,00 86,20 09/10/1983 - Desclassificado

0000205 SHIRLEI GOMES MORAIS 14,00 1,00 18,00 24,00 19,15 9,50 0,00 85,65 12/04/1987 - Desclassificado

0000004 LUZIENE ALVES RODRIGUES 12,00 3,00 18,00 21,00 20,00 9,50 2,00 85,50 04/07/1989 - Desclassificado

0000003 PRISCILA NUNES GARCES RAUBER 8,00 3,00 21,00 24,00 17,45 12,00 0,00 85,45 14/10/1997 - Desclassificado

0000125 TAIMARA CAMPOS ALVES 10,00 2,00 21,00 27,00 19,40 6,00 0,00 85,40 29/12/1996 - Desclassificado

0000157 RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL 14,00 1,00 18,00 24,00 21,80 6,00 0,00 84,80 25/03/1980 - Desclassificado

0000259 ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA 10,00 2,00 18,00 27,00 16,05 9,50 2,00 84,55 30/04/1993 - Desclassificado

0000166 DIRCE DE LOURDES SANTOS 12,00 2,00 24,00 24,00 22,25 0,00 0,00 84,25 13/01/1976 - Desclassificado

0000047 CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA 8,00 3,00 18,00 33,00 20,70 0,00 1,00 83,70 06/05/1986 - Desclassificado

0000330 MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO 8,00 2,00 21,00 21,00 21,00 10,50 0,00 83,50 01/08/1984 - Desclassificado

0000036 EUNICE BECKER SILVA NOVATO 10,00 4,00 18,00 27,00 22,45 0,00 1,00 82,45 29/08/1982 - Desclassificado

0000325 LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA 8,00 2,00 18,00 27,00 16,85 8,00 2,00 81,85 24/06/1990 - Desclassificado

0000176 DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES 8,00 2,00 21,00 21,00 23,15 5,50 0,00 80,65 26/06/1963 - Desclassificado

0000250 TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI 6,00 3,00 18,00 33,00 19,95 0,50 0,00 80,45 06/11/2000 - Desclassificado

0000108 VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO 10,00 3,00 24,00 18,00 23,25 0,50 1,00 79,75 05/03/1977 - Desclassificado

0000065 MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA 4,00 3,00 21,00 30,00 18,90 2,50 0,00 79,40 21/03/1985 - Desclassificado

0000007 ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT 10,00 3,00 21,00 21,00 20,55 1,00 2,00 78,55 14/12/1974 - Desclassificado

0000011 MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA 6,00 1,00 21,00 30,00 20,00 0,00 0,00 78,00 15/06/1998 - Desclassificado

0000223 CAROLINE SUZANA LANGE 8,00 4,00 21,00 21,00 21,15 2,50 0,00 77,65 05/11/1994 - Desclassificado

0000283 ANANDA REGO DE OLIVEIRA 6,00 3,00 21,00 21,00 21,00 2,50 3,00 77,50 10/12/1990 - Desclassificado

0000068 SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO 10,00 1,00 21,00 21,00 19,10 4,50 0,00 76,60 05/02/1980 - Desclassificado

0000174 KRISTIELLY FERNANDES SOUZA 10,00 4,00 12,00 24,00 21,90 4,50 0,00 76,40 21/06/1993 - Desclassificado

0000031 ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA 10,00 2,00 21,00 21,00 22,20 0,00 0,00 76,20 09/11/1980 - Desclassificado

0000249 LAIS OLIVEIRA MARTINS 8,00 3,00 21,00 21,00 21,55 1,50 0,00 76,05 06/11/2000 - Desclassificado

0000070 ANA CÁTIA DA SILVA 14,00 2,00 18,00 21,00 15,80 3,00 2,00 75,80 01/08/1980 - Desclassificado

0000088 SIMONE ROSA NUNES 12,00 3,00 12,00 33,00 14,50 - - 74,50 22/07/1981 - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME PORT INFO FEDU CESP RED DD PDT NOTA FINAL

NASC. POSIÇÃO RESULTADO

0000206 JAINE SILVA OLIVEIRA 4,00 2,00 21,00 33,00 14,50 - - 74,50 27/06/1995 - Desclassificado

0000029 EURISLENE OLIVEIRA SOUSA 8,00 2,00 21,00 24,00 18,20 0,00 1,00 74,20 06/11/1983 - Desclassificado

0000067 FERNANDA DE SOUSA SANTANA 16,00 3,00 15,00 18,00 21,40 0,00 0,00 73,40 07/06/1989 - Desclassificado

0000217 JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS 4,00 1,00 21,00 30,00 17,35 0,00 0,00 73,35 01/01/1997 - Desclassificado

0000098 ELIANA CANDIDA DE SOUZA 8,00 4,00 18,00 27,00 14,60 - - 71,60 20/09/1982 - Desclassificado

0000218 MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA 4,00 3,00 21,00 30,00 13,50 - - 71,50 20/09/1972 - Desclassificado

0000282 ROSILVAN NOLETO MORAES 12,00 1,00 12,00 27,00 13,80 - - 65,80 16/06/1995 - Desclassificado

0000333 MARINA COSTA SERTÃO 8,00 1,00 15,00 27,00 14,35 - - 65,35 21/05/1999 - Desclassificado

0000212 RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA 8,00 0,00 18,00 24,00 14,30 - - 64,30 30/09/1994 - Desclassificado

0000149 EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO 6,00 2,00 24,00 18,00 0,00 - - 50,00 09/02/1978 - Desclassificado

0000042 ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS 6,00 1,00 18,00 24,00 - - - 49,00 24/08/1979 - Desclassificado

0000083 VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES 8,00 2,00 24,00 15,00 - - - 49,00 31/05/1981 - Desclassificado

0000276 ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI 14,00 2,00 18,00 15,00 - - - 49,00 16/02/1984 - Desclassificado

0000284 ANDRESSA MOTA ZANELLA 6,00 1,00 18,00 24,00 - - - 49,00 27/05/1992 - Desclassificado

0000008 KEILA COSTA DOS SANTOS 14,00 2,00 12,00 21,00 - - - 49,00 29/06/1994 - Desclassificado

0000190 DÉBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA 10,00 0,00 18,00 21,00 - - - 49,00 23/12/1998 - Desclassificado

0000119 LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS 6,00 0,00 24,00 18,00 - - - 48,00 18/08/1976 - Desclassificado

0000238 DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA 10,00 2,00 18,00 18,00 - - - 48,00 27/02/1981 - Desclassificado

0000265 NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN 8,00 1,00 21,00 18,00 - - - 48,00 08/06/1981 - Desclassificado

0000234 ALESSANDRA ALVES REIS 14,00 1,00 15,00 18,00 - - - 48,00 14/07/1990 - Desclassificado

0000182 SAMARA RODRIGUES FERNANDES 6,00 3,00 15,00 24,00 - - - 48,00 12/06/1991 - Desclassificado

0000167 THALITA FERREIRA MORAIS 10,00 2,00 15,00 21,00 - - - 48,00 13/03/1994 - Desclassificado

0000074 IVANETE MOSCHEN 6,00 2,00 21,00 18,00 - - - 47,00 12/01/1966 - Desclassificado

0000195 JARDELINE MARIA PROPOCOPIO NUNES 8,00 3,00 15,00 21,00 - - - 47,00 15/05/1968 - Desclassificado

0000138 MARIA JOSE DE JESUS 14,00 3,00 9,00 21,00 - - - 47,00 18/01/1978 - Desclassificado

0000163 JUILMA SANTANA LACERDA CRUZ 10,00 1,00 18,00 18,00 - - - 47,00 06/04/1985 - Desclassificado

0000130 CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA 8,00 3,00 9,00 27,00 - - - 47,00 25/04/1988 - Desclassificado

0000060 ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA 6,00 2,00 12,00 27,00 - - - 47,00 25/02/1997 - Desclassificado

0000219 SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO 6,00 1,00 15,00 24,00 - - - 46,00 28/10/1978 - Desclassificado

0000085 AGINEI ALVES DA COSTA 8,00 5,00 9,00 24,00 - - - 46,00 11/05/1980 - Desclassificado

0000242 GISELI DO NASCIMENTO SILVA 6,00 1,00 15,00 24,00 - - - 46,00 13/11/1983 - Desclassificado

0000147 JULIANA ALVES DE SOUSA 6,00 1,00 21,00 18,00 - - - 46,00 04/09/1986 - Desclassificado

0000302 JANARA PEREIRA MARINHO 10,00 0,00 15,00 21,00 - - - 46,00 12/05/1987 - Desclassificado

0000032 CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA 6,00 1,00 15,00 24,00 - - - 46,00 26/07/1989 - Desclassificado

0000204 MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS 10,00 2,00 15,00 18,00 - - - 45,00 15/08/1958 - Desclassificado

0000272 YARA SILVA NOGUEIRA 10,00 2,00 12,00 21,00 - - - 45,00 17/03/1980 - Desclassificado

0000081 JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO 8,00 1,00 18,00 18,00 - - - 45,00 05/03/1981 - Desclassificado

0000110 MARCELIA GUIMARÃES MORAES MOREIRA 10,00 2,00 15,00 18,00 - - - 45,00 12/10/1982 - Desclassificado

0000010 JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA 4,00 2,00 24,00 15,00 - - - 45,00 11/10/1987 - Desclassificado

0000027 SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO 10,00 2,00 9,00 24,00 - - - 45,00 08/12/1988 - Desclassificado

0000305 LUCIENE DA SILVA COSTA 4,00 2,00 9,00 30,00 - - - 45,00 26/07/1990 - Desclassificado

0000063 MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN 14,00 1,00 12,00 18,00 - - - 45,00 03/03/1993 - Desclassificado

0000145 SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES 10,00 2,00 18,00 15,00 - - - 45,00 16/08/1998 - Desclassificado

0000309 CLEIDIANA EVANGELISTA DA SILVA 6,00 2,00 15,00 21,00 - - - 44,00 31/12/1982 - Desclassificado

0000129 LAUREANA BARBOSA PROENÇA 10,00 1,00 15,00 18,00 - - - 44,00 06/03/1984 - Desclassificado

0000115 FERNANDA ALVES DA SILVA 8,00 3,00 15,00 18,00 - - - 44,00 23/02/1986 - Desclassificado

0000215 ALINE BEZERRA DE LIMA 12,00 2,00 12,00 18,00 - - - 44,00 08/11/1988 - Desclassificado

0000127 VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO 8,00 3,00 15,00 18,00 - - - 44,00 07/02/1991 - Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT NOTA NASC. POSIÇÃO RESULTADO FINAL
0000233	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	8,00	2,00	12,00	21,00	-	-	- 43,00 05/08/1981 - Desclassificado
0000281	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	12,00	1,00	12,00	18,00	-	-	- 43,00 14/09/1986 - Desclassificado
0000323	RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA	6,00	1,00	12,00	24,00	-	-	- 43,00 01/10/1986 - Desclassificado
0000255	MAYRA LEANDRA LIMA	4,00	3,00	15,00	21,00	-	-	- 43,00 18/07/1996 - Desclassificado
0000050	KELMA SOUZA MACIEL	6,00	1,00	15,00	21,00	-	-	- 43,00 28/08/1997 - Desclassificado
0000321	MARIA PEREIRA DA SILVA FEITOSA	8,00	1,00	9,00	24,00	-	-	- 42,00 16/07/1971 - Desclassificado
0000165	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	8,00	1,00	18,00	15,00	-	-	- 42,00 12/04/1976 - Desclassificado
0000213	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	8,00	1,00	15,00	18,00	-	-	- 42,00 12/01/1979 - Desclassificado
0000295	CLEONICE GUIMARAES SILVA	10,00	2,00	12,00	18,00	-	-	- 42,00 31/07/1982 - Desclassificado
0000266	MONICA LIGORI	8,00	3,00	12,00	18,00	-	-	- 41,00 04/11/1968 - Desclassificado
0000094	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	10,00	1,00	9,00	21,00	-	-	- 41,00 04/09/1989 - Desclassificado
0000178	GABRIELA DE OLIVEIRA BRAGA	8,00	3,00	15,00	15,00	-	-	- 41,00 15/01/1992 - Desclassificado
0000087	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	3,00	15,00	15,00	-	-	- 41,00 31/08/1993 - Desclassificado
0000304	ANTONIA PEREIRA DIAS	4,00	3,00	12,00	21,00	-	-	- 40,00 04/05/1973 - Desclassificado
0000198	JUSSARA DA ROSA RASIA	10,00	3,00	12,00	15,00	-	-	- 40,00 15/10/1982 - Desclassificado
0000037	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	8,00	2,00	12,00	18,00	-	-	- 40,00 22/07/1994 - Desclassificado
0000080	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	8,00	2,00	9,00	21,00	-	-	- 40,00 14/03/1995 - Desclassificado
0000066	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA	6,00	3,00	12,00	18,00	-	-	- 39,00 18/04/1966 - Desclassificado

0000232	MARCULINA PINHEIRO ROSA	6,00	2,00	12,00	18,00	-	-	- 38,00 28/07/1964 - Desclassificado
0000237	ERMENICE SOUZA DA SILVA	10,00	1,00	12,00	15,00	-	-	- 38,00 23/07/1977 - Desclassificado
0000341	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	6,00	2,00	9,00	21,00	-	-	- 38,00 15/04/1988 - Desclassificado
0000268	DYAME BEZERRA FERNANDES	10,00	1,00	9,00	18,00	-	-	- 38,00 04/08/1989 - Desclassificado
0000319	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	6,00	2,00	9,00	21,00	-	-	- 38,00 09/11/1994 - Desclassificado
0000015	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	12,00	2,00	9,00	15,00	-	-	- 38,00 08/09/1997 - Desclassificado
0000194	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	6,00	1,00	21,00	9,00	-	-	- 37,00 08/11/1979 - Desclassificado
0000041	MARCIA APARECIDA DA SILVA	10,00	3,00	12,00	12,00	-	-	- 37,00 29/04/1982 - Desclassificado
0000201	MARIANA LUZ DA COSTA	8,00	2,00	9,00	18,00	-	-	- 37,00 19/08/1986 - Desclassificado
0000049	NAGILA ROCHA DE JESUS	10,00	2,00	9,00	15,00	-	-	- 36,00 23/05/1986 - Desclassificado
0000126	LAZIENE ROCHA DA SILVA	8,00	1,00	9,00	18,00	-	-	- 36,00 27/04/1988 - Desclassificado
0000258	GEILDA OLIVEIRA SILVA	8,00	3,00	12,00	12,00	-	-	- 35,00 22/01/1988 - Desclassificado
0000292	NAYNE SILVA MOTA	6,00	2,00	12,00	15,00	-	-	- 35,00 06/03/1998 - Desclassificado
0000290	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	6,00	1,00	6,00	21,00	-	-	- 34,00 17/02/1977 - Desclassificado
0000086	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	8,00	2,00	9,00	15,00	-	-	- 34,00 29/04/1982 - Desclassificado
0000016	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	4,00	2,00	12,00	15,00	-	-	- 33,00 08/01/1975 - Desclassificado
0000077	ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA	8,00	1,00	9,00	15,00	-	-	- 33,00 24/08/1982 - Desclassificado
0000227	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	8,00	1,00	18,00	6,00	-	-	- 33,00 13/01/1991 - Desclassificado
0000312	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	12,00	12,00	-	-	- 32,00 26/03/1987 - Desclassificado
0000253	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA DOS REIS	8,00	3,00	3,00	18,00	-	-	- 32,00 20/02/1989 - Desclassificado
0000124	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	4,00	2,00	9,00	15,00	-	-	- 30,00 09/02/1984 - Desclassificado
0000200	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	4,00	1,00	12,00	12,00	-	-	- 29,00 27/01/1996 - Desclassificado
0000196	ELMA FONSECA MELO DE SOUZA	4,00	0,00	6,00	18,00	-	-	- 28,00 25/12/1968 - Desclassificado
0000064	DINAIR QUEIROZ CORREA OTTO	2,00	2,00	6,00	18,00	-	-	- 28,00 16/04/1973 - Desclassificado
0000231	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	6,00	1,00	6,00	15,00	-	-	- 28,00 13/12/1986 - Desclassificado
0000193	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	- - 15/05/1961 - Desclassificado
0000177	ARLETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	- - 10/04/1969 - Desclassificado
0000320	WILMA MARIA DE JESUS LOPES	-	-	-	-	-	-	- - 03/09/1975 - Desclassificado
0000261	GLAUCE CYRINO RIVABEN	-	-	-	-	-	-	- - 13/09/1975 - Desclassificado
0000316	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	- - 23/04/1976 - Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT NOTA NASC. POSIÇÃO RESULTADO FINAL
0000207	KEILA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 22/05/1978 - Desclassificado
0000297	EVANILDE MENDES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	- - 02/08/1978 - Desclassificado
0000150	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	-	-	-	-	-	-	- - 12/02/1980 - Desclassificado
0000229	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	- - 05/04/1980 - Desclassificado
0000155	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	- - 12/04/1980 - Desclassificado
0000340	RENILDE PINTO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	- - 13/08/1981 - Desclassificado
0000154	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	- - 11/05/1983 - Desclassificado
0000344	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	-	-	-	-	-	-	- - 18/06/1983 - Desclassificado
0000151	ANDREA BARBOSA LIMA	-	-	-	-	-	-	- - 24/07/1983 - Desclassificado
0000263	AQUECIA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 15/08/1983 - Desclassificado
0000336	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	- - 20/09/1984 - Desclassificado
0000133	OZEIAS MORAIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	- - 25/07/1985 - Desclassificado
0000113	NARJARA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	- - 07/08/1985 - Desclassificado
0000044	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	- - 23/01/1986 - Desclassificado
0000335	MAVIA SARAH DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 29/01/1986 - Desclassificado
0000267	IZABEL CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 28/05/1986 - Desclassificado
0000118	ANDRESSA RODRIGUES KEIBER LIMA	-	-	-	-	-	-	- - 19/08/1986 - Desclassificado
0000299	ELITANIA ANDREATTA GUEDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 07/02/1987 - Desclassificado
0000214	KASSIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 09/01/1988 - Desclassificado
0000310	ANDRÉA SIMSEN SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	- - 05/11/1988 - Desclassificado
0000339	ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	- - 19/03/1989 - Desclassificado
0000106	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	-	-	-	-	-	-	- - 11/10/1989 - Desclassificado
0000186	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	- - 11/11/1989 - Desclassificado
0000187	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	- - 22/01/1990 - Desclassificado
0000285	GESIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 18/07/1990 - Desclassificado
0000013	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	- - 08/09/1990 - Desclassificado
0000026	RAQUEL ALVES SOUZA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	- - 17/09/1990 - Desclassificado
0000009	FELIPE SARAIVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	- - 22/10/1990 - Desclassificado
0000338	MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	- - 31/10/1990 - Desclassificado
0000093	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	-	-	-	-	-	-	- - 11/07/1991 - Desclassificado
0000055	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	- - 12/06/1992 - Desclassificado
0000012	ELIANGELA CRISTINA CANDIDA COSTA	-	-	-	-	-	-	- - 07/05/1993 - Desclassificado
0000348	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	-	-	-	-	-	-	- - 31/10/1994 - Desclassificado
0000139	RAQUEL JENIFER DE LIMA	-	-	-	-	-	-	- - 11/03/1995 - Desclassificado
0000062	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	- - 05/11/1995 - Desclassificado
0000315	MYLENNA LIMA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	- - 05/04/1998 - Desclassificado
0000221	ANDREZ SILVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 08/06/1998 - Desclassificado
0000346	SHAYENNI VICTÓRIA CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	- - 26/11/2003 - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME PORT INFO FEDU CESP RED DD PDT NOTA FINAL

NASC. POSIÇÃO RESULTADO

0000192 PATRICIA DA SILVA MANZANO 14,00 4,00 21,00 33,00 25,85 30,00 2,00 129,85 26/07/1994 1º Classificado

0000251 KELIENE DUARTE SILVA 10,00 2,00 27,00 30,00 21,90 28,50 0,00 119,40 08/07/1985 2º Classificado

0000342 VILSON RIBEIRO MAGALHÃES 8,00 3,00 30,00 18,00 23,05 24,50 1,00 107,55 11/01/1985 3º Classificado

0000022 TATIANE HEIMERDINGER 14,00 1,00 21,00 18,00 23,20 28,00 2,00 107,20 19/04/1992 4º Classificado

0000220 NESTÔ ALVES DA SILVA 12,00 4,00 18,00 24,00 22,00 22,00 1,00 103,00 26/02/1981 5º Classificado

0000183 DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA 12,00 3,00 18,00 18,00 21,50 25,00 1,00 98,50 21/01/1983 6º Classificado

0000045 SILMAR FOLADOR RECH 12,00 4,00 24,00 33,00 20,65 0,00 0,00 93,65 24/03/1982 - Desclassificado

0000030 MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO 10,00 3,00 24,00 27,00 22,35 0,00 2,00 88,35 26/05/1984 - Desclassificado

0000057 LUCIENE DIEL MARTINI 12,00 2,00 18,00 24,00 22,45 0,00 2,00 80,45 04/02/1993 - Desclassificado

0000001 DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA 14,00 2,00 21,00 18,00 22,15 0,00 0,00 77,15 15/04/1993 - Desclassificado

0000271 PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO 6,00 2,00 21,00 30,00 16,30 0,00 1,00 76,30 22/06/1977 - Desclassificado

0000270 NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA 14,00 1,00 15,00 24,00 19,20 0,00 0,00 73,20 30/06/1993 - Desclassificado

0000269 LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO 6,00 2,00 9,00 33,00 20,05 0,00 1,00 71,05 05/10/1979 - Desclassificado

0000025 AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA 10,00 2,00 24,00 15,00 19,75 0,00 0,00 70,75 31/07/1995 - Desclassificado

0000349 JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA 12,00 2,00 15,00 21,00 14,75 - - 64,75 13/01/1992 - Desclassificado

0000156 MARIANE PACIENTE HORA MULARI 10,00 3,00 24,00 12,00 - - - 49,00 02/05/1982 - Desclassificado

0000116 BRENNO JUNIOR MOREIRA DA SILVA 12,00 1,00 15,00 18,00 - - - 46,00 04/04/1996 - Desclassificado

0000175 THAYNARA CONCEIÇÃO SOUZA 8,00 1,00 15,00 15,00 - - - 39,00 08/08/1995 - Desclassificado

0000072 WANDERLEI DA CRUZ LIMA 0,00 2,00 12,00 9,00 - - - 23,00 22/02/1992 - Desclassificado

0000203 DANIEL FERREIRA DA SILVA - - - - - - - - 21/09/1992 - Desclassificado

0000288 DANIELLE RIBEIRO MIRANDA - - - - - - - - 09/02/1998 - Desclassificado

0000136 ORLIRA GOMES DE JESUS - - - - - - - - 09/08/2002 - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME PORT INFO FEDU CESP RED DD PDT NOTA FINAL

NASC. POSIÇÃO RESULTADO

0000020 KEILA DE CAMARGO 16,00 3,00 24,00 21,00 14,35 - - 78,35 17/11/1984 - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME PORT INFO FEDU CESP RED DD PDT NOTA FINAL

NASC. POSIÇÃO RESULTADO

0000329 ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA 14,00 4,00 18,00 24,00 25,55 25,00 2,00 112,55 23/05/1993 1º Classificado

0000158 JAQUELINE STEIN 10,00 3,00 27,00 15,00 24,10 27,50 3,00 109,60 29/05/1976 2º Classificado

0000023 KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA 16,00 4,00 24,00 12,00 28,65 18,50 0,00 103,15 04/11/1991 3º Classificado

0000142 MARA SILVA XAVIER 14,00 4,00 27,00 12,00 23,75 17,00 1,00 98,75 11/11/1988 - Desclassificado

0000314 ANGELA MARIA SANTANA 12,00 3,00 18,00 15,00 - - - 48,00 18/05/1977 - Desclassificado

0000033 GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA 8,00 5,00 18,00 15,00 - - - 46,00 21/01/1990 - Desclassificado

0000140 CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARÃES 6,00 2,00 18,00 15,00 - - - 41,00 13/01/1990 - Desclassificado

0000293 FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA - - - - - - - - 27/06/1979 - Desclassificado

0000181 ADRIANA DE JESUS RAMOS - - - - - - - - 10/03/1989 - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME PORT INFO FEDU CESP RED DD PDT NOTA FINAL

NASC. POSIÇÃO RESULTADO

0000131 KELLY MARIA CARDOSO VINHAL 14,00 2,00 21,00 15,00 23,60 24,50 1,00 101,10 17/05/1977 1º Classificado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 094/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 176/2021 na modalidade Dispensa nº 044/2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **05/02/2024** até **03/08/2024**. O Objeto Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na elaboração de estrutura administrativa e estatuto de servidores para atendimento da prefeitura municipal.

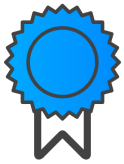
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME nº (28.092.213/0001-00) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 05 22:34:36 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)